REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 192 SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 213ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015
1.1 – FINALIDADE DA SESSÃO
Destinada comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra e entregar a Comenda Abdias Nascimento, em sua 2ª edição. (**SERÁ PUBLICADA EM SUPLEMENTO AO PRIMEIRO DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO)**
2 – ATA DA 214ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015 6
2.1 – ABERTURA 6
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 8
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação .....
2.2.1.1 – Requerimentos
Nº 1.352/2015, de autoria do Senador Hélio José, de oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 129/2015. 8
Nº 1.353/2015, de autoria do Senador Lindbergh Farias, de autorização para desempenho de missão em 14 de dezembro próximo 9
Nº 1.354/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, de autorização para desempenho de missão no período de 13 a 15 de dezembro próximo 12
2.2.1.2 – Proposta de Emenda à Constituição
Nº 152/2015, tendo como primeiro signatário o Senador José Serra, que *institui novo regime especial de pagamento de precatórios no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. 13
2.2.1.3 – Projeto de Resolução
Nº 57/2015, de autoria do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a adaptação do Regimento Interno do Senado Federal à Constituição Federal, definindo como aberta a votação nos casos em que especifica*. 20
2.2.1.4 – Abertura de prazo
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 57/2015 22
2.2.1.5 – Pareceres
Nº 1.086/2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício nº S/51/2015 22
Nº 1.087/2015, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 21/2014 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 756/2015)** 26
Nºs 1.088 e 1.089/2015, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262/2008. 32
Nº 1.090/2015, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 414/2012-Complementar 49
Nº 1.091/2015, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 536/2015-Complementar 55
2.2.1.6 – Arquivamento
Arquivamento do Ofício nº S/51/2015 61
2.2.1.7 – Abertura de prazos
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 262/2008 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 235/2015-CAE)** 61
Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 414/2012 e 536/2015-Complementares continuem suas tramitações. 62
Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 305/2015 **(Ofício nº 134/2015-CE)** 62
2.2.1.8 – Avisos do Tribunal de Contas da União
Nº 69/2015 (nº 877/2015, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.734/2015 (TC 026.025/2014-0) 63

Nº 70/2015 (1.354/2015, na origem), que encaminha o Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação – Exercício de 2014. ... 125
Nº 16/2015-CN (nº 891/2015, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.884/2015 (TC 002.399/2015-6) ... 250
Nº 17/2015-CN (nº 895/2015, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.891/2015 (TC 011.704/2015-2) ... 287
2.2.1.9 – Estabelecimento de calendário
Estabelecimento de calendário para tramitação dos Avisos nºs 16 e 17/2015-CN ... 318
2.2.1.10 – Comunicações
Da Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 690/2015 **(Ofício nº 245/2015**). *Será feita a substituição solicitada* 319
Da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC/PHS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 699/2015 **(Ofício nº 522/2015**). *Será feita a substituição solicitada* ... 320
2.2.1.11 – Mensagens da Presidente da República
Nº 504/2015, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 149/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.193/2015 ... 321
Nº 505/2015, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 120/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.194/2015 ... 322
2.2.2 – Oradores
SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Considerações acerca de relatório apresentado por S. Exª no âmbito da CPI destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) ... 323
SENADOR *VALDIR RAUPP* – Defesa da realização de reformas estruturantes no Brasil a fim de eliminar o excesso de burocracia e seus impactos sobre a economia do País ... 326
SENADORA *ANA AMÉLIA* – Registro da importância da sessão extraordinária em que foi deliberada a manutenção da prisão do Senador Delcídio do Amaral; e outro assunto ... 328
SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Defesa da criação de um conselho nacional destinado a propor ações para solucionar o problema do desemprego ... 331
SENADOR *JOSÉ MEDEIROS* – Comentários sobre a votação que manteve a prisão do Senador Delcídio do Amaral ... 333
SENADOR *PAULO PAIM* – Registro do IX Congresso Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, em Foz do Iguaçu-PR; e outros assuntos ... 336
SENADOR *HÉLIO JOSÉ* – Críticas à proposta do Governo do Distrito Federal de retirar uma área de 16 hectares do parque Ezechias Heringer, situado na região administrativa do Guará, para destinar a atividades imobiliárias ... 341
SENADORA *ROSE DE FREITAS* – Perplexidade com a conduta do Governo Federal diante da aprovação do orçamento ... 342
SENADOR *JORGE VIANA* – Defesa do projeto de resolução que fixa alíquota máxima para cobrança do ICMS incidente nas operações internas com querosene de aviação ... 345
SENADOR *ACIR GURGACZ*, como Líder – Considerações acerca do relatório de receitas à proposta de lei orçamentária elaborado por S. Exª ... 346
2.2.3 – Requerimento
Nº 1.355/2015, de autoria do Senador Tasso Jereissati, de reexame do Projeto de Resolução nº 84/2007 pela Comissão de Assuntos Econômicos. ... 349
2.3 – ORDEM DO DIA 352
2.3.1 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)
Requerimento nº 1.355/2015, de autoria do Senador Tasso Jereissati, de reexame do Projeto de Resolução nº 84/2007 pela Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovado** ... 352
2.3.2 – Item 14 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)
Projeto de Resolução nº 4/2015, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, que *institui no âmbito do Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira e dá outras providências*. **Aprovada a Emenda nº 2-CDIR (Substitutivo)** (Prejudicado o Projeto de Resolução nº 4/2015). À Comissão Diretora, para redação do vencido para o turno suplementar.. ... 353
2.3.3 – Item 15 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)
Projeto de Resolução nº 39/2015, de iniciativa da Comissão Senado do Futuro, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*. **Aprovado** ... 354
Redação final do Projeto de Resolução nº 39/2015 **(Parecer nº 1.092/2015-CDIR)**. **Aprovada**. À promulgação ... 355
2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA 358
2.4.1 – Oradores

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Preocupação com a crise hídrica do Nordeste 358
2.5 – ENCERRAMENTO 361

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 362
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 365
5 – LIDERANÇAS 366
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 368
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 387
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 397
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 445

CONGRESSO NACIONAL

10 – COMISSÕES MISTAS 469
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 483

Ata da 214ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 26 de Novembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Jorge Viana, da Srª Ana Amélia e dos Srs. José Medeiros, Paulo Paim e Acir Gurgacz.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 17 horas e 4 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

214ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 26/11/2015 07:00:00 até 26/11/2015 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Blairo Maggi	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTB	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PSD	DF	Hélio José	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PPS	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PDT	DF	Reguffe	X
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X
PP	GO	Wilder Morais	X

Compareceram 66 senadores.

Emissão 26/11/2015 20:31:31

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que sobre a mesa há Expediente, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, irá à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 1352, de 2015

INCLUA-SE
ORDEM DO
OPORTUNAMENTE.
Em 26/11

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLC nº 129/2015, que "Proíbe a cobrança de adicional por chamada no caso de ligações de telefonia móvel originadas e finalizadas em redes de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico", seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe também à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática analisar e votar sobre assuntos relacionados à telefonia e comunicações, como é o caso em referência.

Sala da Sessão, em

Senador *HÉLIO JOSÉ*

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

À Publicação
Em 26/11/15

REQUERIMENTO Nº 1353, de 2015

Tendo sido designado para participar da sétima reunião da 35ª sessão ordinária do Parlamento do Mercosul, a se realizar no Uruguai, requeiro, nos termos do art. 13 e § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, § 2º da resolução nº 1, de 2011-CN, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no dia **14 de dezembro de 2015**, a fim de atender honrosa missão, conforme convocatória que segue anexa.

Portanto, e nos termos do art. 39, do RISF, comunico que estarei ausente do País no período **12 a 14 de dezembro de 2015.**

Sala das Sessões, em de de 2015.

Senador Lindbergh Farias

Recebido em 26/11/15
Hora 13:05
Paula Costa Póvoa Dantas - Mat. 256149
SGM - Senado Federal

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº 11
Brasília - DF - CEP 70165-900 - Telefones: (61) 3303-6426/6427 - Fax: (61) 3303-6434
e-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/082/2015

Brasília, 24 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N e s t a

Assunto: Reunião do Parlamento do Mercosul – Montevidéu - Uruguai

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que as próximas reuniões do Parlamento do Mercosul ocorrerão no **dia 14 de dezembro de 2015, segunda-feira, em Montevidéu, no Uruguai**, ocasião em que serão realizadas as **Reuniões da Mesa Diretora; XXXV Sessão Ordinária; e VII Sessão Especial,** conforme Atos convocatórios do Presidente do Parlamento, cujas cópias seguem anexas.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade aos trabalhos do Parlamento do Mercosul, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o seu Protocolo Constitutivo.

3. Assim, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao deslocamento da delegação de senadores brasileiros relacionados em quadro anexo, entre os dias **13 e 15 de dezembro,** bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados no referido quadro, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia, onde acontecerão as referidas Sessões do Parlamento do Mercosul.

4. Na oportunidade, renovo a V.Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador ROBERTO REQUIÃO
Presidente

Recebido em 24/11/2015
Hora 15:51
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6873 – 3216-6874 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br
Visite nossa página na Internet: http:// www.camara.leg.br/representacaomercosul

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

DESLOCAMENTO DOS SENADORES – DEZEMBRO DE 2015

SENADOR	DATA / TRECHO DE IDA	DATA/TRECHO DE VOLTA
Senador Antônio Carlos Valadares	13/12– Aracaju/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Blairo Maggi	13/12– Cuiabá/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Davi Alcolumbre	13/12– Macapá/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasilia
Senadora Fátima Bezerra	13/12– Natal / Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasilia
Senadora Lídice da Matta	13/12– Salvador/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasília
Senador Lindbergh Farias	13/12– Rio de Janeiro/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Paulo Bauer	13/12– Florianópolis/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Roberto Requião	13/12– Curitiba/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Valdir Raupp	13/12– Porto Velho/ Montevidéu	15/12 – Montevidéu/ Brasília

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6873 – 3216-6874 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br
Visite nossa página na Internet: http:// www.camara.leg.br/representacaomercosul

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

À Publicação
Em 26 / 11 / 15

REQUERIMENTO Nº 1354, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 40 § 1º, inciso I do Regimento Interno, a necessária autorização para desempenhar missão no exterior, por indicação desta Presidência para participar, como membro da delegação que representará o Senado Federal nas Sessões do Parlamento do Mercosul, de 13 a 15 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 13 a 15 de dezembro do corrente ano, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões,

LÍDICE DA MATA
Senadora

RECEBIDO EM 26 / 11 / 2015
HORA 11 : 32.
Antonio Holanda Junior Mat. 225803

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6408 Fax 6414
lidice.mata@senadora.gov.br / secgabsenlidice@senado.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTIUIÇÃO

SENADO FEDERAL
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 152, DE 2015

Institui novo regime especial de pagamento de precatórios no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 101:

"**Art. 101.** Até que seja editada a lei complementar de que trata o § 15 do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam sujeitos a regime especial de pagamento estabelecido no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão optar, por meio de ato do Poder Executivo, pelo regime especial definido neste artigo e que terá prazo máximo de dez anos.

§ 1º O ente optante se comprometerá a pagar até o final do prazo estabelecido no caput o saldo de precatórios em atraso, que serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo e remunerados por juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 2º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devedores depositarão mensalmente, em conta especial criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo definido no caput, será:

I – para os Estados e para o Distrito Federal:

2

a) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 2% (dois por cento), para os Estados das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

II - para Municípios:

a) de, no mínimo, 1% (um por cento), para Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para Municípios das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35 % (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida

§ 3º Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, incluindo as oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal, verificado no período compreendido pelo mês de referência e os 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidas:

I – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II – nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º A conta especial de que trata o § 2º serão administradas pelo Tribunal de Justiça local, para pagamento de precatórios expedidos pelos tribunais

§ 5º Os recursos depositados na conta especial de que trata o § 2º deste artigo não poderão retornar para Estados, Distrito Federal e Municípios devedores.

§ 6º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que tratam o § 2º deste artigo serão utilizados para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências definidas no § 1º do art. 100 desta Constituição Federal, para os requisitórios do mesmo ano, e no § 2º do art. 100 desta Constituição Federal, para requisitórios de todos os anos.

3

§ 7º Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) precatórios, pagar-se-á primeiramente o precatório de menor valor.

§ 8º A aplicação dos recursos restantes dependerá de opção a ser exercida por Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, por ato do Poder Executivo, e poderá ser feita para pagamento por acordo direto com os credores, na forma estabelecida por lei própria da entidade devedora, que poderá prever criação e forma de funcionamento de câmara de conciliação, com desconto limitado a 40% do valor atualizado do crédito e respeitada a ordem de preferência.

§ 9º No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo:

I – haverá o sequestro de quantia nas contas de Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, por ordem do Presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado:

II - constituir-se-á, alternativamente, por ordem do Presidente do Tribunal requerido, em favor dos credores de precatórios, contra Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, direito líquido e certo, autoaplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor terá automaticamente poder liberatório do pagamento de tributos de Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, até onde se compensarem;

III - o chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa;

IV - enquanto perdurar a omissão, a entidade devedora

a) não poderá contrair empréstimo externo ou interno;

b) ficará impedida de receber transferências voluntárias;

V - a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios, e os depositará nas contas especiais referidas no § 1º, devendo sua utilização obedecer ao que prescreve o § 5º, ambos deste artigo.

§ 10. No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito, não se aplicando, neste caso, a regra do § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 11. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Emenda Constitucional,

será considerado, para os fins referidos, em relação a Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, omissos na regulamentação, o valor de:

I - 40 (quarenta) salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;

II - 30 (trinta) salários mínimos para Municípios.

§ 12. Enquanto Estados, Distrito Federal e Municípios devedores estiverem realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial definido neste artigo, não poderão sofrer sequestro de valores, exceto no caso de não liberação tempestiva dos recursos de que trata o § 2º deste artigo.

§ 13. Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda pendentes de pagamento ingressarão no regime especial previsto neste artigo com o valor atualizado das parcelas não pagas relativas a cada precatório, bem como o saldo dos acordos judiciais e extrajudiciais.

§ 14. A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os valores de requisitórios, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo e remunerados por juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 62, de 2009, a Emenda dos Precatórios, tinha três objetivos principais: a) criar um mecanismo que tornasse factível o pagamento dos precatórios acumulados durante décadas; b) dar garantia aos precatoristas de que seus créditos seriam efetivamente respeitados; e c) evitar que a situação de impasse formada pela acumulação histórica desses débitos desaguasse em traumáticos processos de intervenção federal.

A sistemática implantada pela EC 62 – reservar parcela da Receita Corrente Líquida (RCL) dos entes federados para pagamento de precatórios – foi muito bem sucedida. De fato, como reconheceu o Conselho Nacional de Justiça, os saldos dos precatórios foram sendo reduzidos. Do mesmo modo foi muito bem sucedida a possibilidade de os precatórios de natureza alimentícia não observarem a ordem cronológica, o que beneficiou os detentores de créditos decorrentes de salários.

Em março de 2013, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou parcialmente procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 4.357 e nº 4.425, que tratavam da EC 62, de 2009. Entre os dispositivos considerados inconstitucionais está o prazo de

quinze anos para o regime especial de pagamento, inserido no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Em março de 2015, o STF procedeu à modulação da decisão. A simples declaração de inconstitucionalidade levaria a um desfecho problemático, na medida em que os entes da Federação não teriam qualquer condição de pagar de imediato todo o saldo acumulado dos precatórios.

Mesmo os ministros que votaram pela inconstitucionalidade do prazo de quinze anos reconheceram, pelo resultado da modulação, a total inviabilidade do pagamento imediato ou a inadequação de se voltar à situação anterior à EC 62, de 2009. Assim, a modulação manteve o regime especial de pagamento previsto no art. 97 do ADCT por mais cinco anos, até 2020, inferior em cinco anos ao prazo original da EC 62.

Vale destacar trecho do voto-vista do Ministro Dias Toffoli:

> *"Ademais, se é necessário, após a declaração de inconstitucionalidade do regime especial criado pela EC 62/2009, adotar algum sistema normativo de transição para o regime geral de pagamento de precatórios,* ***com alguma perspectiva de quitação do passivo dos entes federados pelos próximos anos****, melhor que essa transição ocorra tendo por base regras que, bem ou mal, foram instituídas pelo Poder Constituinte Derivado".*

O voto reconheceu o princípio jurídico *Ad impossibilia nemo tenetur*, ou seja, ninguém está obrigado ao impossível.

E aqui se chega ao ponto essencial: o STF teve a sabedoria de, pragmaticamente, modular sua decisão, de circunscrevê-la aos limites do possível.

Mas o possível encolheu. A terrível situação fiscal do País afeta mais gravemente os Estados e os municípios, que não têm as amplas prerrogativas de endividamento da União. Vários estados estão sendo obrigados a atrasar pagamentos. Há mesmo casos de não-pagamento de dívidas junto à própria União.

A mesma linha de raciocínio e o mesmo enquadramento jurídico utilizados pelo STF nas circunstâncias da modulação leva agora à inevitável extensão do prazo de vigência do regime especial de pagamento. Não há a menor possibilidade de os estados e municípios pagarem o atual estoque de precatórios dentro do cronograma estabelecido na modulação pelo STF.

A redução do prazo de pagamento determinado pela modulação inviabilizará as finanças dos estados mais afetados e poderá até mesmo, ao contrário do pretendido, impedir a quitação dos débitos em prazo factível.

Uma forma simplificada de ver o problema é supor que uma determinada unidade da Federação tivesse uma dívida de precatórios de R$ 15 bilhões em 2009, quando foi aprovada a EC 62. Sem considerar os juros, havendo um prazo de 15 anos de pagamento, os pagamentos anuais de amortização seriam de R$ 1 bilhão. Em seis anos, o saldo devedor teria sido reduzido para R$ 9 bilhões. Com a modulação, esse saldo deverá ser todo quitado nos próximos cinco anos. Assim, a despesa anual de amortização, novamente

desconsiderando os juros, será de R$ 1,8 bilhões por ano (9 bilhões/5 anos). Há, portanto, um aumento de 80% nesta despesa, justo neste momento de gravíssima crise fiscal.

Para que não haja choque com o que foi estabelecido na modulação quanto a outros aspectos da sistemática prevista, todos os dispositivos foram adaptados para não conflitarem com as inconstitucionalidades apontadas pelo STF.

O mecanismo de alocar parte da receita corrente líquida, fundamental para a viabilidade do regime especial da EC 62/2009 foi mantido, nos mesmos percentuais. De igual modo, a redação contempla como índice de atualização o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), conforme dispôs a modulação.

Esta PEC, portanto, não afronta a modulação estabelecida pelo STF. Ao contrário, lhe dá seguimento natural, pois é informada pelo mesmo senso de realidade que a inspirou.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
Senador **AÉCIO NEVES**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **DALIRIO BEBER**
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Senador **EDUARDO AMORIM**
Senador **FERNANDO COLLOR**
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JADER BARBALHO**
Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Senador **JOSÉ MEDEIROS**
Senador **LASIER MARTINS**
Senador **LINDBERGH FARIAS**
Senadora **LÚCIA VÂNIA**
Senador **MARCELO CRIVELLA**
Senadora **MARTA SUPLICY**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO PAIM**
Senador **RAIMUNDO LIRA**
Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **ROBERTO ROCHA**
Senador **ROMERO JUCÁ**

7
Senador **TASSO JEREISSATI**
Senador **WALTER PINHEIRO**

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
artigo 97
Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 1º do artigo 20
parágrafo 3º do artigo 60
parágrafo 3º do artigo 100
parágrafo 15 do artigo 100
parágrafo 9º do artigo 201
Emenda Constitucional nº 62, de 2009 - 62/09

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

SENADO FEDERAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 57, DE 2015

(Do Sr. SENADOR REGUFFE)

Dispõe sobre a adaptação do Regimento Interno do Senador Federal à Constituição Federal, definindo como aberta a votação nos casos em que especifica.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. O art. 290 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, assim redigidos:

Art. 290. *Omissis.*

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Senado Federal não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas ao Senado Federal, para que, pelo voto aberto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, do art. 55 da Constituição Federal, a perda do mandato será decidida pelo Senado Federal, pelo voto aberto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Art. 2º Revogam-se as alíneas *b* e *c* do inciso I do artigo 291 do Regimento Interno do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

As Emendas Constitucionais n.º 35, de 2001, e 76, de 2013, revogaram o voto secreto em algumas hipóteses, no âmbito do Congresso Nacional.

A partir da promulgação da Emenda Constitucional n.º 35, de 2001, a manutenção ou relaxamento da prisão de parlamentar, detido em razão de flagrante delito de crime inafiançável, deve ser objeto de votação aberta pelo Congresso Nacional. Assim como a cassação de mandato parlamentar também deve se submeter ao voto aberto, nos termos da Emenda Constitucional n.º 76, de 2013.

Não há dúvida da plena e imediata aplicação da determinação constitucional de voto aberto e público nestes casos. Entretanto, o Regimento Interno do Senado Federal, instituído pela Resolução n.º 93, de 1970, encontra-se desatualizado e dispõe de maneira contrária às determinações constitucionais acima descritas.

A sociedade não mais tolera o voto secreto no Congresso Nacional.

Diante de todo o exposto, com a finalidade de adequar o Regimento Interno desta Casa à Constituição da República, propõe-se o presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, em ...

Senador **REGUFFE**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- inciso I do artigo 55
- inciso II do artigo 55
- inciso VI do artigo 55

Emenda Constitucional nº 35, de 2001 - 35/01
Emenda Constitucional nº 76, de 28 de novembro de 2013 - 76/13
urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93
Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70
- artigo 290
- alínea b do inciso I do artigo 291
- alínea c do inciso I do artigo 291

(Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas)

ABERTURA DE PRAZO

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas perante a Mesa ao Projeto de Resolução nº 57/2015.

PARECERES

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1086, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício nº S/51, de 2015 (nº 79/2015, na Casa de Origem), que encaminha o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 22, de 2015, por meio do qual a* ***Empresa Francana Editora de Jornais e Revistas Ltda.*** *comunica a composição de seu capital social.*

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
RELATOR *AD HOC*: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 22, de 2015, por meio do qual a *Empresa Francana Editora de Jornais e Revistas Ltda.* comunica a composição de seu capital social.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 51, de 2015 (OFC nº 79, de 2015, na origem). Trata-se da declaração de composição do capital social da referida empresa, que a remete em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, entre outros.

A Lei nº 10.610, de 2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, determina em seu art. 3º que as **alterações de controle societário** de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

Estabelece, também, que, no caso das empresas de radiodifusão, a comunicação será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo, ao passo que a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Já o art. 4º do diploma legal preceitua que as empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, **aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social,** incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

No caso em tela, a documentação encaminhada ao Congresso Nacional não menciona a ocorrência de alteração de controle societário no ano em questão, atendo-se, exclusivamente, à descrição do capital social da empresa. Diante disso, o encaminhamento dessa documentação para conhecimento do Parlamento não se subsume em nenhuma exigência constante da legislação e, por consequência, não deve ser objeto de exame por esta Casa.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **arquivamento** da declaração encaminhada pela *Empresa Francana Editora de Jornais e Revistas Ltda.*, empresa com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, acerca da composição de seu capital social, registrada, nesta Casa, como Ofício "S" nº 51, de 2015.

Sala da Comissão, 24/11/2015

Senador **HÉLIO JOSÉ**, Vice-Presidente

Senador **FLEXA RIBEIRO**, Relator *ad hoc*

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 50ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 24 de novembro de 2015 (terça-feira), após a 49ª reunião, conjunta com a
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1087, DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 21, de 2014, elaborada no âmbito do Projeto Jovem Senador, de projeto de lei que *dispõe sobre Educação Integral e estabelece diretrizes para a sua implementação na educação básica*.

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Examina-se nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 21, de 2014, das Jovens Senadoras Ana Paula Mendes de Oliveira Medrado, Elide Andressa de Andrade Rodrigues Severo, Maria Caroline da Silva Wiciuk e Nataly Gonzaga Prestes, e do Jovem Senador Mateus Valle Sotani de Souza, oriunda de proposição aprovada na 3ª Edição do Projeto Jovem Senador.

A SUG nº 21, de 2014, dispõe sobre educação integral e estabelece diretrizes para sua implementação na educação básica (art. 2º), bem como prevê que a educação integral será assegurada em escolas de tempo integral, com jornada de, pelo menos, oito horas de duração (art. 3º).

Na justificação, os Jovens Senadores salientam a importância da educação integral para a formação de estudantes críticos e agentes de transformação social, na medida em que contribui para a formação integral do ser humano, que adquire conhecimentos que ultrapassam a estrutura escolar.

A proposta foi aprovada no âmbito do Projeto Jovem Senador, instituído pela Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, tem tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada no âmbito do Projeto Jovem Senador. Assim, estão atendidos os pressupostos regimentais para admissibilidade da SUG nº 21, de 2014.

Passando à análise do mérito, notadamente por refletir a preocupação de milhares de jovens brasileiros, reputamos louvável a iniciativa não só de instituir a escola de tempo integral na educação básica, mas também de estabelecer diretrizes para a implementação da educação integral.

A propósito, nos termos da redação atual do art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, é *de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver*.

O *caput* do art. 34 da LDB, por sua vez, prevê que *a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola*, devendo o ensino fundamental ser *ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino*, nos termos do § 2º do artigo mencionado.

Observa-se, pois, que a LDB não trata da educação integral e pouco dispõe atualmente sobre a escola de tempo integral, tendo se limitado a instituir em dispositivos genéricos que, progressivamente e a critério dos sistemas de ensino, deve ser aumentado o tempo de permanência dos alunos nas escolas.

O Plano Nacional de Educação (objeto da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), por seu turno, ainda que tenha avançado no assunto, previu meta ainda bastante tímida para o final do decênio de sua vigência: *educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica* (Meta 6).

Considerando os avanços que a educação integral pode oferecer para a educação no País, com ampliação não só de tempos, mas também de espaços e conteúdos que contribuam para consolidar uma educação cidadã,

vemos como bastante positiva a iniciativa de estabelecer diretrizes para sua implementação na educação básica.

É de se esperar que a educação integral melhore o desempenho escolar e aumente a permanência na escola, em especial nos territórios mais vulneráveis, uma vez que será propiciado melhor aproveitamento do tempo ocioso do aluno, com possibilidade de orientação dos estudos e das tarefas. Ademais, a articulação entre Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte, que poderá ser propiciada pela escola em tempo integral, constituir-se-á como uma importante intervenção para a proteção social e a prevenção a situações de violação de direitos da criança e do adolescente.

A propósito, a situação de vulnerabilidade e risco social, embora não seja necessariamente determinante, pode contribuir para o baixo rendimento escolar, para a defasagem idade/série e, em última instância, para a reprovação e a evasão escolares. O direito à educação de qualidade é um elemento fundamental para a garantia dos demais direitos humanos e sociais. Pode-se dizer, então, que educação integral, ao afastar em certa medida essa situação de vulnerabilidade, é instrumento de inclusão social e por isso deve ser implantada o quanto antes.

Além disso, a educação em tempo integral pode transformar a escola em contexto mais atrativo e adequado não só à realidade e às demandas de crianças e de adolescentes brasileiros, mas também de suas famílias, pois libera os pais para o trabalho.

Partindo dos argumentos apresentados, desejamos que a educação integral seja, ainda que paulatinamente, estendida a todas as etapas da educação básica. Acreditamos que a sugestão deve ser encaminhada, na forma de projeto de lei do Senado, para ser debatida nas comissões temáticas desta Casa, que deverão levar em conta que a educação integral exige mais que compromissos: impõe também e principalmente projeto pedagógico bem estruturado, formação de seus agentes, infraestrutura e meios para a sua implantação. Seguramente, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte apreciará a matéria, sem prejuízo da análise por outro colegiado desta Casa, e opinará, de maneira mais judiciosa, sobre a oportunidade e conveniência de inseri-la no arcabouço legal brasileiro.

Assim, nos limites da competência regimental da CDH, concluímos que a SUG nº 21, de 2014, deve ser debatida e aperfeiçoada no Senado Federal. Por essa razão, sugerimos a sua transformação em projeto de lei.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO da Sugestão nº 21, de 2014, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 756, DE 2015

Dispõe sobre Educação Integral e estabelece diretrizes para a sua implementação na educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A educação integral compreende o pleno desenvolvimento da pessoa como agente de transformação social.

Art. 2º A educação integral terá como referência as seguintes diretrizes:

I – adoção transversal de temas de cunho artístico, cultural, esportivo, bem como de temas de interesse da juventude, tais como gerenciamento financeiro, educação política, primeiro socorros, entre outros;

II – atendimento psicológico e de assistência social aos alunos;

III – garantia de estrutura física adequada, com laboratórios, quadras poliesportivas, refeitórios, bibliotecas, auditórios, áreas verdes, entre outros;

IV – acesso a aparelhos digitais e à rede mundial de computadores;

V – direito do aluno de escolher temas extracurriculares, de acordo com o perfil de cada um;

VI – formação específica dos profissionais do magistério pelos sistemas de ensino para atuarem na educação integral.

Art. 3º A educação integral será assegurada em escolas de tempo integral, com duração da jornada escolar de, no mínimo, oito horas.

Parágrafo único. Os projetos de educação integral poderão ser desenvolvidos por meio de convênios com instituições de ensino superior públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação integral é imprescindível para a formação de estudantes críticos e agentes de transformação social. Na realidade brasileira, o modelo de educação adotado atualmente pelas instituições públicas contribui para o amadurecimento intelectual, mas não tem o enfoque de formação integral do ser humano. É necessário um modelo educacional em que o conhecimento ultrapasse as estruturas da escola e seja aplicado diariamente na vida dos estudantes.

A educação, nesse sentido, deve estar voltada para a construção do pensamento crítico, a resolução dos problemas do cotidiano, a ampliação de habilidades e talentos, tornando os jovens criadores, inventores, descobridores.

Em razão disso, Jovens Senadores apresentaram sugestão de proposição que visa à construção de um modelo de escola de tempo integral que proporcione a gênese da educação que almejam.

Convicto de que a iniciativa é meritória, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2015

Senador **PAULO PAIM**, Presidente

Senador **DÁRIO BERGER**, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 105ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 11 de novembro de 2015 (quarta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Ana Amélia (PP)
Angela Portela (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Donizeti Nogueira (PT)	5. Humberto Costa (PT)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO
Maioria (PMDB)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PSD)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Omar Aziz (PSD)	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. VAGO
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. Marcelo Crivella (PRB)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1088, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2008, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para autorizar o INSS e os Municípios, no âmbito da sistemática do parcelamento de débitos previdenciários dos municípios, modificar a forma de corrigir monetariamente o montante das dívidas dos Municípios*.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 262, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que promove alterações na forma de corrigir monetariamente o montante das dívidas previdenciárias dos municípios.

O art. 1º do PLS nº 262, de 2008, pretende inserir parágrafo único no art. 99 da Lei nº 11.196, de 2005, facultando ao INSS e aos municípios definirem outra forma de corrigir monetariamente o montante das dívidas, neste caso, adotando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O art. 2º estabelece a cláusula de vigência, que acontecerá na data de sua publicação.

A matéria foi distribuída a esta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Posteriormente, segue para a CAE, em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

No que concerne à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade, não foram detectados vícios que prejudiquem o projeto.

No tocante ao mérito, cabem algumas explicações. A Lei nº 11.196, de 2005, prevê, em seu capítulo XIV, a sistemática de parcelamento de débitos previdenciários dos municípios. Foi permitido, aos municípios, parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, em até 240 prestações mensais e consecutivas.

Segundo o art. 99 da Lei nº 11.196, de 2005, o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º dia do mês subseqüente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% no mês do pagamento da respectiva prestação.

Como se sabe, o ajuste das contas públicas é hoje pré-condição para a retomada do crescimento da economia no médio e longo prazo num ambiente de estabilidade monetária. Nesse contexto, surgiram normas que permitem o parcelamento de débitos previdenciários dos municípios, de forma que eles possam organizar melhor a contabilidade pública e consigam disponibilidade de recursos para investir.

Portanto, ao permitir o parcelamento da dívida previdenciária, a intenção foi ajudar a administração municipal, gerando folga de orçamento. Não é coerente, assim, que os encargos financeiros decorrentes do parcelamento criem dificuldades aos municípios por serem excessivamente altos.

Dessa maneira, entendemos meritório o PLS nº 262, de 2008, ao pretender facultar aos municípios e ao INSS um novo índice de correção, nesse caso o IPCA e, assim, resolver uma situação que tende a inviabilidade do pagamento das dívidas.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 262, de 2008.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2010

Senadora Rosalba Ciarlini, Presidente

Senador Mozarildo Cavalcanti, Relator

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2010.

Senadora **ROSALBA CIARLINI**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262 DE 2008	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 04 /2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATORIA: SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTES**
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
[illegible]TIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	**MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES**
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- (vago)
GEOVANI BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	**BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTES**
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) PRESIDENTE	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
[illegible]MUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- CÍCERO LUCENA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	**PTB SUPLENTES**
MOZARILDO CAVALCANTI RELATOR	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

SENADO FEDERAL

PARECER N° 1089, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2008, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro 2005, para autorizar o INSS e os Municípios, no âmbito da sistemática do parcelamento de débitos previdenciários dos municípios, modificar a forma de corrigir monetariamente o montante das dívidas dos Municípios*.

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2008, do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera a forma de corrigir monetariamente o montante das dívidas previdenciárias dos municípios.

Para tanto, em seu art. 1º a matéria propõe o acréscimo de parágrafo único ao artigo 99, da Lei nº 11.196, de 2005, possibilitando a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em lugar da taxa SELIC até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação, para fins de correção da dívida dos municípios.

O art. 2º estabelece como cláusula de vigência a data de publicação da Lei.

A proposição em comento foi inicialmente apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde recebeu parecer favorável. Encaminhada em seguida a esta CAE, em decisão terminativa, a matéria é relatada pelo Senador José Pimentel, que se posiciona pela sua prejudicialidade.

Entendemos, todavia, que a presente proposição merece prosperar, razão pela qual apresentamos este voto em separado.

II – ANÁLISE

Com a *maxima venia* ao ilustre Senador relator da matéria, posicionamo-nos de forma contrária ao seu apurado parecer, por entender que o objeto da proposição em apreço não está prejudicada.

O principal argumento do parecer do eminente Relator é que, em razão de a Lei nº 12.810, de 2013, prever o parcelamento dos débitos previdenciários dos municípios, o presente projeto estaria prejudicado.

A Lei n. 11.196/2005, que se pretende alterar com o texto original do presente PLS 262/2008, estabelece:

> Art. 99. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação.

Regra semelhante a esta, é a utilizada para a correção monetária dos parcelamentos de dívidas perante a Fazenda Pública prevista na Lei 12.810, de 2013, em seu artigo 8º, a qual faz remissão ao artigo 13 da Lei 10.522/2002:

> Art. 13. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Desta feita, cabe a conclusão que a regra de cálculo do parcelamento de dívidas previdenciárias dos Municípios – cerne do presente PLS 262/2008 – foi mantida pela Lei 12.810, de 2013, restando ainda inalterada a matéria objeto da proposição ora em votação.

Assim sendo, não subsiste o argumento da prejudicialidade do PLS 262/2008, que tem por objeto a modificação da forma de cálculo do financiamento das dívidas previdenciárias dos Municípios.

Notadamente, o objetivo deste PLS 262/2008 é de viabilizar o pagamento da dívida previdenciária dos municípios junto ao INSS, tendo sido este tipo de operação alterado mais recentemente pela Lei 12.810, de 2013, que prevê o parcelamento de débitos desta natureza em 240 (duzentos e quarenta) meses.

Entendemos, com isso, ser mais eficaz alterar esta Lei 12.810, de 2013, a fim de alcançar a inovação pretendida pelo Autor do presente projeto.

O indexador atualmente utilizado para o cálculo das dívidas é a taxa SELIC – prevista tanto na Lei 11.196, de 2005, como na Lei 12.810, de 2013.

Oportunamente, vem a Lei Complementar 148, de 2014, estabelecer novas condições de cálculo para refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal, aplicando-se a seguinte regra cumulativa de:

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

II - atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Ressalte-se que ficam tais encargos limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais, como prevê o §1º do artigo 2º, da referida Lei Complementar 148, de 2014.

Com o fim de garantir aos municípios tratamento isonômico no cálculo das dívidas previdenciárias junto ao INSS, cabe estender a regra já aplicada aos estados e ao Distrito Federal em dívidas da mesma natureza.

Assim sendo, em nome da isonomia e com os olhos fitos no mesmo objetivo inicial deste projeto, qual seja, viabilizar o adimplemento da dívida previdenciária dos Municípios, propomos que sejam adotadas ao parcelamento das dívidas previdenciárias municipais a mesma regra prevista na Lei Complementar 148, de 2014, razão pela qual apresentamos o substitutivo que segue.

Com tal medida, muitos municípios lograrão melhor organizar suas contas públicas e voltar a dispor de recursos para os investimentos necessários à melhoria da infraestrutura e do bem-estar da comunidade.

III – VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei Senado nº 262, de 2008, nos termos do seguinte substitutivo.

Emenda nº 1 -CAE

(SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio 2013, para disciplinar nova regra de cálculo do parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, a regra de cálculo disposta no art. 2º, da Lei Complementar 148, de 25 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2015.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	
WALTER PINHEIRO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	
ALVARO DIAS	PRESENTE	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 10/11/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA		2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Substitutivo ao PLS 262/2008.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)				1. JOSÉ PIMENTEL (PT)		X	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				2. PAULO ROCHA (PT)		X	
LINDBERGH FARIAS (PT)		X		3. ACIR GURGACZ (PDT)			
WALTER PINHEIRO (PT)				4. HUMBERTO COSTA (PT)		X	
REGUFFE (PDT)	X			5. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)		X		6. JORGE VIANA (PT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			7. WILDER MORAIS (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				8. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			1. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
WALDEMIR MOKA (PMDB)				2. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)	X			3. JOSÉ MARANHÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)		X		4. LÚCIA VÂNIA (PSB)			
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			5. JADER BARBALHO (PMDB)			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X			6. MARTA SUPLICY (PMDB)	X		
OMAR AZIZ (PSD)	X			7. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
VAGO				8. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X			1. JOSÉ SERRA (PSDB)	X		
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. DALIRIO BEBER (PSDB)			
ALVARO DIAS (PSDB)	X			4. RONALDO CAIADO (DEM)			
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			1. LÍDICE DA MATA (PSB)			
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			2. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)		X		3. JOSÉ MEDEIROS (PPS)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)		X		1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
MARCELO CRIVELLA (PRB)				2. ELMANO FÉRRER (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				3. BLAIRO MAGGI (PR)	X		

Quórum: 26
Votação: TOTAL 25 **SIM** 17 **NÃO** 8 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

CAE Fls. 55 Rubrica

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/11/2015

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/11/2015 às 10h - 47ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE		5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/11/2015 às 10h - 47ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES		3. BLAIRO MAGGI	

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262 DE 2008

Altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio 2013, para disciplinar nova regra de cálculo do parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º Ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, a regra de cálculo disposta no art. 2º, da Lei Complementar 148, de 25 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2015.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

SENADO FEDERAL

PARECER N° 1090, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 414, de 2012 – Complementar, do Senador Cidinho Santos, que acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, "para dispor sobre o local do recolhimento do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza em serviços relativos a cartões de crédito e débito".

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 414 – Complementar, de 2012, de autoria do Senador Cidinho Santos, propondo desconcentrar a arrecadação do ISS imponível sobre serviços relacionados a cartões de crédito e débito.

O projeto de lei é constituído de dois artigos. O art. 1° propõe acrescentar o inciso XXIII ao art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003, como mais uma exceção à regra geral de recolhimento do ISS. Com isso, atribui competência tributária ativa em relação ao ISS ao município "onde for efetuada a operação" com o cartão bancário.

O art. 2° é a cláusula de vigência.

O projeto foi originalmente distribuído a esta CAE.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - ANÁLISE

A Constituição Federal (CF) estabelece, em seu art. 24, I , que a União é competente para legislar concorrentemente sobre direito tributário, e, no art. 48, I, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas. É o caso do projeto de lei em análise, que trata de matéria tributária.

Não há vício de origem da matéria, já que o assunto não se insere entre os temas de competência de iniciativa legislativa exclusiva do chefe do Poder Executivo, previstos nos arts. 61 e 84 da Carta Magna.

Em relação à técnica legislativa, a proposição também atende às normas de redação e alteração das leis previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A esta CAE, nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete opinar sobre proposições que tratem, dentre outros, de assuntos referentes a tributos. Logo, a Comissão é competente para analisar o presente PLS, que visa promover a equidade fiscal no âmbito municipal.

Quanto à juridicidade, o PLS nº 414 – Complementar, de 2012, é compatível com o ordenamento legal vigente. Com efeito, a proposta trata de tema de competência legislativa do Congresso Nacional, prevista no art. 48 da Constituição Federal e, acertadamente, altera lei base, já em vigor, sobre a matéria de que trata.

Não há que se falar acerca de adequação financeira e orçamentária da proposta, já que não implica expansão de despesa ou da dívida pública, nem renúncia de receita do orçamento público dos Municípios. Limita-se, tão somente, a modificar o critério de determinação do sujeito ativo do ISS imponível a operações com cartões de crédito e débito, para fins de desconcentração da arrecadação tributária.

Quanto ao mérito, o PLS apresenta o potencial de beneficiar a ampla maioria dos municípios brasileiros, com a distribuição mais equânime da arrecadação do ISS sobre serviços relativos a cartões bancários.

Hoje, a arrecadação do ISS imponível a esses serviços está concentrada em alguns poucos Municípios, diante do pequeno número de administradoras de cartões, que transferiram seu domicílio fiscal para municipalidades cuja cobrança do ISS fosse mais favorável. São poucas,

portanto, as unidades federativas que se beneficiam do uso generalizado de cartões como meio de pagamento, o que ocorre em todos os Municípios do País.

Todavia, apesar de sua natureza justa, a alteração proposta apresenta algumas objeções que precisam ser previamente superadas. O PLS, ao sugerir que o ISS "será devido no Município onde estiver sendo efetuada a operação", acaba excluindo as receitas geradas pelo uso de cartões no exterior, que têm sido crescentes diante da abertura da economia brasileira. A omissão prejudicaria todos os Municípios brasileiros, pois nenhum receberia receitas do ISS proveniente do uso do cartão no exterior.

O critério proposto também desconsidera o faturamento proveniente dos gastos com o uso de cartões pela *internet,* inviabilizando a repartição sobre parte expressiva da arrecadação corrente. Não há, tecnicamente, como identificar o local de origem da operação de compra com cartão na *internet*. Esse também é o caso de compra em portais estrangeiros, não hospedados no Brasil e que vendem produtos em moeda estrangeira, com alcance por meio do computador de qualquer residente no País.

Esbarra-se, ainda, no grande universo esperado de sujeitos ativos potenciais, de mais de cinco mil Municípios. A sujeição das empresas prestadoras de serviços a mais de cinco mil potenciais legislações municipais distintas de ISS inviabiliza, na prática, modelo arrecadador derivado da proposição sob análise. Isso requer abordagem específica, que o PLS não contempla.

Ora, não é intuito da lei onerar as empresas administradoras de cartões para aumentarem suas estruturas administrativas para executar o pagamento desconcentrado do ISS. Isso imporia um custo regulatório que geraria ineficiência e reduziria a produtividade doméstica. Entendemos que é preciso afastar esse viés altista ao chamado "custo Brasil", o que, a nosso ver, só seria viável por meio da centralização da arrecadação.

A União, a exemplo de outros impostos como o ITR e o IRPF, e como ocorre também em relação às obrigações tributárias das micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional, cujas receitas são divididas com outros entes federativos, poderia assumir esse papel. A operacionalização da cobrança do tributo não ficaria mais complexa, já que o recolhimento continuaria sendo feito de forma centralizada, mas agora junto à Secretaria da Receita Federal e não mais ao Município eleito domicílio fiscal.

Isso evitaria potenciais custos colaterais que seriam impostos aos agentes ativos e passivos, na forma do PLS atual, bem como o aumento da

complexidade do sistema tributário doméstico, já alvo de tantas críticas. A medida não geraria confusão aos departamentos jurídicos das empresas, que não teriam de lidar com a legislação de ISS de todos os municípios do País – mas apenas uma, unificada, com abrangência nacional. Haveria também benefício para os Municípios, especialmente os menores, que prescindiriam de novas estruturas para administrar a nova arrecadação.

Para alcançar tal fim, um PLS não constitui forma legislativa adequada, especialmente por envolver matéria relativa à competência tributária dos entes municipais, que é tema de esfera constitucional. Somente uma proposta de emenda à Constituição (PEC) teria a capacidade de viabilizar o fim almejado de redistribuição dos recursos arrecadados pelo ISS sobre cartões bancários, superando as objeções e dificuldades técnicas de operacionalização derivadas da proposta.

III – VOTO

Em virtude do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 414 – Complementar, de 2012.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2015

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

JOSÉ AGRIPINO, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/11/2015 às 10h - 47ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE		5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/11/2015 às 10h - 47ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES		3. BLAIRO MAGGI	

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1091, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 2015 - Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer o termo inicial do prazo decadencial para o lançamento nos casos de ocorrência de dolo, fraude ou simulação*.

Relator: Senador **ALVARO DIAS**

Relator "ad hoc": Senador **RAIMUNDO LIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 536, de 2015 – Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, ora em discussão nesta Comissão, composto de dois artigos, tenciona acrescentar novo inciso ao art. 173 do Código Tributário Nacional (CTN), para estipular que o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário, na ocorrência de dolo, fraude ou simulação, inicia-se na data em que, por qualquer meio, a autoridade tributária tome conhecimento desses atos ilícitos.

A vigência da medida é imediata, desde a data da publicação da nova lei em que vier a se transformar o projeto. Além disso, o art. 2º estabelece que a medida se aplica aos fatos geradores cujo prazo para constituição do respectivo crédito não se tenha esgotado até o início de vigência da nova lei.

Na justificação, o autor se mostra indignado com fato de *que o tratamento dispensado ao sonegador que se vale de fraude ou de simulação é o*

mesmo dado a quem apenas se exime de apresentar declaração, o que incentivaria o contribuinte a atuar de forma ilícita. Explica, ainda, que *a medida (...) se ampara nos princípios da moralidade e da indisponibilidade do interesse público. Além disso, na prática, ela devolve ao fisco o prazo que o contribuinte tentou tomar-lhe. Nesse sentido, descoberto o ilícito, a administração volta a dispor do seu prazo normal para realizar o lançamento, neutralizando o benefício que o contribuinte esperava obter com sua conduta.*

A matéria foi distribuída unicamente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e não foi objeto de emenda.

II – ANÁLISE

O PLS nº 536, de 2015 - Complementar, trata de norma geral de direito tributário, matéria explicitamente inserida entre as competências da CAE pelo inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

A iniciativa parlamentar para a propositura ancora-se nos arts. 24, I; 61; e 146, III, *b*; todos da Constituição Federal. A combinação dos mencionados dispositivos demonstra que os membros do Congresso Nacional têm competência para, mediante lei complementar, legislar sobre regras gerais de direito tributário, entre elas, aquelas que tratam de decadência tributária.

Ao primeiro exame, a proposição revela-se compatível com o ordenamento jurídico, já que inova a legislação tributária de forma genérica e efetiva, por meio do instrumento legislativo adequado – lei complementar.

No tocante à técnica legislativa, o projeto foi formulado em conformidade com a Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata, em especial, da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Como o projeto não cuida de benefício fiscal, não provoca perda de arrecadação, portanto não demanda providência atinente à LCP nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No mérito, antes de iniciar a sua apreciação, é preciso entender que a data que se quer fixar, em relação à contagem do prazo de cinco anos para a constituição do crédito tributário, marca o início do chamado **prazo**

decadencial, que corre em desfavor do Fisco para lançamento de tributos. Trata-se, em outras palavras, do prazo que tem a Administração Tributária para constituir o crédito tributário, de sorte a poder exigir o seu adimplemento pelo contribuinte. Difere, portanto, da prescrição, que diz respeito à exigibilidade de crédito constituído, de tributo, portanto, já lançado pelo Fisco.

A alteração do início da contagem do prazo decadencial encerra interessante discussão que envolve princípios como o da moralidade e o da indisponibilidade do interesse público, invocados pelo autor na justificação ao projeto, em contraposição ao importante princípio da segurança jurídica, principal valor albergado pela própria ideia de decadência.

A ideia ínsita à decadência, assim como à prescrição, é desestimular a inércia do sujeito ativo de um determinado direito quanto ao seu exercício. Ela diz respeito ao decurso do prazo dado pela lei para o exercício de um **direito potestativo**, que se refere essencialmente às ações constitutivas, que são aquelas capazes de criar, modificar ou extinguir um direito, como é o caso do direito do Fisco de constituir o crédito tributário.

A razão de ser do projeto, bastante clara na justificação, é que a regra atual, na qual a data de início para a contagem do prazo decadencial para o lançamento é o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o tributo poderia ser lançado, igualaria as situações em que há má fé por parte do contribuinte às demais, em desrespeito ao princípio da moralidade. Não há, pois, como negar o apelo favorável da mudança de regra que se pretende.

Entretanto, a questão não é tão simples quanto parece, visto que a segurança jurídica é um valor de grande importância na nossa legislação. No caso em questão, a fixação do início do prazo para a data em que o Fisco tomou *conhecimento da ocorrência de dolo, fraude ou simulação* tornou-a incerta, dependente de ação do Fisco, que poderia dar-se a qualquer tempo. Na prática, não haveria prazo decadencial para o Fisco em hipóteses como essa.

Como se sabe, na realidade, pouquíssimas são as situações em que o princípio da segurança jurídica não prevalece. São os chamados casos de imprescritibilidade, **constatáveis, por exemplo, no campo do direito penal**. Referidos casos estão previstos na Constituição Federal. Há duas hipóteses expressas de imprescritibilidade: (a) os crimes de racismo (CF, art. 5º, inc. XLII) e (b) a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático (CF, art. 5º, inc. XLIV). Visualiza-se,

ainda, uma terceira, presente no plano internacional, relacionada aos crimes contra a humanidade (ou crimes de lesa-humanidade). Essa espécie de imprescritibilidade, que na verdade não passa de uma extensão ou complementação do que está previsto no citado art. 5º, XLIV, da CF, vem dos chamados Princípios de Nuremberg, de 1950 (que foram aprovados e adotados pela Organização das Nações Unidas - ONU).

Salvo as justificativas para os casos excepcionais, não há no ordenamento jurídico brasileiro razões que sustentem a proposta em análise. Em que pesem os nobres propósitos do autor, se nem os crimes mais hediondos, como latrocínios ou sequestros seguidos de morte, são imprescritíveis, como poderiam ter essa qualificação a fraude, o dolo ou a simulação praticadas no campo do direito tributário?

Infelizmente, a Administração Tributária terá de ser mais diligente na apuração de fraude, dolo e simulação praticados pelos contribuintes. É certo, portanto, que também para a administração tributária é aplicável o conhecido brocardo jurídico "o direito não socorre aos que dormem".

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição do PLS nº 536, de 2015 – Complementar.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2015.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

Senador RAIMUNDO LIRA, Relator "ad hoc"

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/11/2015 às 10h - 47ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGUFFE		5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. JORGE VIANA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
WALDEMIR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	4. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		2. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/11/2015 às 10h - 47ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. EDUARDO AMORIM	
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES		3. BLAIRO MAGGI	

ARQUIVAMENTO

Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.086, de 2015**, da CCT, que conclui pelo arquivamento do **Ofício nº S/51, de 2015**.

A matéria vai ao Arquivo.

ABERTURA DE PRAZOS

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2008**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 235, de 2015**, da CAE).

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 235/2015/CAE

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, submetido a turno suplementar, o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 262 de 2008, que "altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro 2005, para autorizar o INSS e os Municípios, no âmbito da sistemática do parcelamento de débitos previdenciários dos municípios, modificar a forma de corrigir monetariamente o montante das dívidas dos Municípios", foi dado como definitivamente adotado, de acordo com o art. 284 do RISF.

Respeitosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 414, de 2012 – Complementar**; e **536, de 2015 – Complementar**, continuem suas tramitações, nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno.

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CE, para oferecimento de emendas ao Substitutivo do **Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015** (**Ofício nº 134, de 2015**, da CE).

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 134/2015/CE

Brasília, 25 de novembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação do substitutivo**

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria do Senador Dalirio Beber, ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, de autoria do Senador Dário Berger, que "Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina".

2. A Matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Nº 69, de 2015** (877/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.734/2015, proferido nos autos do TC 026.025/2014-0, com vistas a contribuir para o aprimoramento do Sistema de Administração de Serviços Gerais e do Sistema de ComprasNet, instrumentos gerenciadores de licitações no Governo Federal; e

– **Nº 70, de 2015** (1.354/2015, na origem), encaminhando o Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação – Exercício de 2014.

Aviso n° 16 de 2015-CN: Aviso n° 891 de 2015, na origem, do Tribunal de Contas da União, que "encaminha cópia do Acórdão n° 2884/2015-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2014 (TC 002.399/2015-6)". Autuado por solicitação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Púbicos e Fiscalização (Ofício n° 203/2015/CMO); e

– **Aviso n° 17 de 2015-CN**: Aviso n° 895, de 2015, na origem, do Tribunal de Contas da União, que "encaminha cópia do Acórdão n° 2891/2015-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2015 (TC 011.704/2015-2)". Autuado por solicitação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Púbicos e Fiscalização (Ofício n° 202/2015/CMO)

São os seguintes os Avisos:

SENADO FEDERAL
AVISO Nº 69, DE 2015
(Nº 877/2015, na origem)

Aviso nº 877-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 9 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2734/2015 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 026.025/2014-0, na Sessão Ordinária de 28/10/2015, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF

GRUPO I - CLASSE V - Plenário
TC 026.025/2014-0 [Apensos: 004.222/2015-6, 046.492/2012-7]
Natureza: Monitoramento
Órgão: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG)
Representação legal: não há

SUMÁRIO: MONITORAMENTO DOS ACÓRDÃOS 1.647/2010, 1.793/2011 e 2.601/2011, TODOS DO PLENÁRIO, ACERCA DOS SISTEMAS SIASG E COMPRASNET. NÃO CUMPRIMENTO E NÃO MONITORAMENTO DE ALGUMAS DETERMINAÇÕES ENVOLVENDO O SERPRO. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE O SERPRO E OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA REALIZAR FISCALIZAÇÃO PREVISTA NOS ACÓRDÃOS 906/2009, 3.348/2012 E 2.393/2013, TODOS DO PLENÁRIO. ALTO ÍNDICE (89,8%) DE CUMPRIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES MONITORADAS. CONTRIBUIÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DOS SISTEMAS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES FEDERAIS. ENCERRAMENTO DO PROCESSO.

RELATÓRIO

Por registrar com propriedade as principais ocorrências havidas no andamento deste processo, resumindo os fundamentos das peças até então acostadas aos autos, adoto como relatório a instrução da equipe responsável pela análise do processo (peça 69), *in verbis*:

"**1. INTRODUÇÃO**

Deliberações

1.1. A presente fiscalização foi autorizada por meio dos comandos contidos, respectivamente, nos itens 9.6 e 9.18 dos Acórdãos 1.647/2010 e 1.793/2011, ambos do Plenário do TCU. Adicionalmente, o Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário, por meio do item 9.4, determinou à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que prosseguisse no monitoramento do subitem 9.1.13 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário.

Visão geral do objeto

1.2. Após a realização de um levantamento incial para conhecer as bases de dados dos sistemas Siasg e Comprasnet (TC 012.538/2009-1, Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário), foi feita auditoria para avaliar a consistência e a confiabilidade dos dados desses sistemas (TC 011.643/2010-2, Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário).

1.3. Em virtude de comando expresso no item 9.2.1 do Acórdão 656/2011-TCU-Plenário, foi feito a priori o monitoramento do subitem 9.1.13 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário (TC 014.474/2011-5, Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário) com vistas a verificar a questão da utilização de dispositivos de envio automático de lances (robôs) em pregões eletrônicos realizados no Portal Comprasnet. Este monitoramento considerou a deliberação em implementação e assinou prazo de sessenta dias para que a SLTI/MP adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento do que estabelecem o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 5.450/2005 acerca da observância do princípio constitucional da isonomia.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

1.4. Os Acórdãos em monitoramento contêm determinações e recomendações que tratam, dentre outros assuntos, de aspectos de regras de negócio, segurança da informação e cadastros dos sistemas Comprasnet e Siasg.

1.5. É importante registrar ainda que, com intuito de verificar o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, com base nos registros dos bancos de dados Siasg e Comprasnet, foi realizada auditoria específica, que também efetuou o monitoramento dos subitens 9.2.1.1, 9.3.2.1, 9.3.2.2, 9.5.1.1, 9.7.1 e 9.8.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, haja vista a potencial influência das respectivas providências adotadas sobre o objeto da auditoria. Segue quadro resumo do resultado do monitoramento já efetuado, consubstanciado no Acórdão 754/2015-TCU-Plenário:

<<<TABELA NO ORIGINAL >>>

Quadro 1 – Situação de atendimento às deliberações– Acórdão 795/2011-TCU-Plenário

1.6. O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) é a ferramenta de apoio informatizado aos processos de compras e contratações, as quais são geridas operacionalmente pelos gerentes das Unidades Administrativas de Serviços Gerais (Uasg) de cada órgão da Administração Pública Federal (APF).

1.7. Fazem uso do Siasg, compulsoriamente, todos os integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), sendo que é permitida a inscrição facultativa de outros órgãos e entidades da APF. De acordo com os arts. 1º e 2º do Decreto 1.094/1994, os órgãos e unidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional devem obrigatoriamente utilizar o sistema em seus procedimentos de compras e contratações.

1.8. O Comprasnet é o portal de compras do Governo Federal na internet que permite, mediante acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br, a realização de pregões eletrônicos, a obtenção de informações sobre licitações e contratos realizados pela APF, tais como a legislação vigente e os editais publicados, além da opção para o cadastramento dos fornecedores no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), onde é feita a verificação da regularidade fiscal das empresas licitantes, entre outras coisas.

1.9. O portal oferece ainda, como informações de acesso livre ao público em geral, consultas a avisos e resultados de licitações, a extratos de contratos celebrados, a informações sobre o fornecimento de materiais e serviços para a Administração, além da possibilidade de acompanhamento de pregões e cotações eletrônicas cadastrados no sistema.

1.10. Como informações franqueadas aos fornecedores, embora abertas à consulta pública, oferece cadastramento prévio, consulta ao registro cadastral, simulador de pregão e conexão com os portais dos órgãos de arrecadação tributária.

1.11. Dessa forma, o Comprasnet funciona como ferramenta de apoio informatizado para a realização de cotações eletrônicas, pregões presenciais e eletrônicos e intenções de registro de preços. Dessas funcionalidades, a mais utilizada e relevante é a realização de pregões eletrônicos.

Objetivo

1.12. O presente trabalho tem por objetivo avaliar o cumprimento e a implementação das deliberações constantes dos Acórdãos 1.647/2010, 1.793/2011 e 2.601/2011, todos do Plenário do TCU, com vistas a contribuir para o aprimoramento do Sistema de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e do sistema Comprasnet, principais instrumentos gerenciadores de licitações e compras no âmbito do Governo Federal.

Metodologia

1.13. Para a realização deste trabalho, foram seguidos os normativos institucionais que tratam das fiscalizações no âmbito do TCU, em especial os documentos intitulados 'Padrões de Monitoramento', aprovado pela Portaria-Segecex 27, de 19/10/2009, e 'Normas de Auditoria do TCU' (NAT), aprovada por meio da Portaria-TCU 280, de 8/12/2010, posteriormente alterada pela Portaria-TCU 168, de 30/6/2011.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

1.14. Durante a fase de planejamento desta fiscalização, foi realizada a leitura dos relatórios de auditoria que deram origem aos Acórdãos 1.647/2010, 2.601/2011 e 1.793/2011, todos do Plenário do TCU e, para definição do escopo do trabalho, foi feita avaliação da viabilidade de monitoramento de cada deliberação.

1.15. O art. 8º da Resolução TCU 265/2014 assim dispõe:

Art. 8° Serão monitoradas:

I - as determinações previstas no Art. 2° desta Resolução, obrigatoriamente;

II - as recomendações previstas no Art. 6° desta Resolução, a critério do Tribunal, do Relator ou da unidade responsável técnica; e

III - as ações constantes de plano de ação encaminhado ao Tribunal pela unidade jurisdicionada.

1.16. Dessa forma, com base nas disposições contidas no art. 8º da Resolução TCU 265/2014, algumas deliberações dos acórdãos supramencionados, não foram monitoradas, conforme segue:

1.17. Itens 9.1.2, 9.1.10 e 9.1.11 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário: determinações à SLTI/MP que tratam de cumprimento de normativos na liquidação de despesas, monitoramento técnico de execução contratual e aplicação de sanções por descumprimento de obrigações contratuais (Contrato 45/2005). Essas determinações, por tratarem de cumprimento de normativos e de um Contrato muito antigo, não foram monitoradas;

1.18 Itens 9.7 e 9.8 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário: recomendações aos órgãos do Poder Legislativo e ao Ministério da Defesa que explicitam alguns procedimentos essenciais para condução de suas contratações, seja com relação ao uso do sistema de registro de preços, seja com relação ao planejamento da contratação ou à fase de habilitação dos fornecedores, seja com relação ao cadastramento de seus contratos no Siasg. Essas recomendações, em síntese, tratam de mero cumprimento de normativos, o que levou esta unidade técnica a decidir pelo seu não monitoramento. Vale salientar que os itens 9.7.1 e 9.8.1 deste Acórdão foram monitorados no âmbito do TC 015.239/2012-8 (item 9.9 do Acórdão 754/2015-TCU-Plenário), que tratou do cumprimento do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, nos registros dos bancos de dados Siasg e Comprasnet;

1.19 Itens 9.9 e 9.10 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário: recomendações cujo monitoramento demandaria esforço considerável por parte da equipe de fiscalização, por envolver toda a Justiça Eleitoral, bem como a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, o que levou esta unidade técnica a decidir pelo seu não monitoramento;

1.20 Item 9.13 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário: determinação à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, à Superintendência Regional da Paraíba do Instituto de Colonização e Reforma Agrária e à Fundação Universidade de Brasília que observem estritamente os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 23, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993. Como versa sobre mero cumprimento de Lei e cujo monitoramento exigiria esforço considerável da equipe de fiscalização para analisar uma amostra de licitações realizadas em órgãos que não constituíram o foco da auditoria original, esta unidade técnica decidiu pelo não monitoramento desta deliberação.

1.21 Ainda na fase de planejamento, para a coleta dos planos de ação atualizados, bem como das demais informações e documentos necessários, foram encaminhados ofícios para as seguintes instituições: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) e Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest/MP), ambos do Ministério do Planejamento, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Caixa Econômica Federal (Caixa), Banco do Brasil (BB), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Casa Civil da Presidência da República (peças 3, 7, 8, 9, 28, 29, 32, 33 e 34).

1.22 A etapa de execução incluiu a análise das informações e dos documentos encaminhados para comprovar o atendimento das determinações e das recomendações exaradas no âmbito dos acórdãos mencionados, ressaltando-se que os documentos considerados como evidências foram

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

incluídos como peças eletrônicas nos autos do processo. Nos casos em que a análise realizada não foi suficiente para comprovar o cumprimento ou implementação da deliberação monitorada, foram aplicadas outras técnicas de auditoria, tais como entrevistas com gestores, testes de sistema e observação direta.

1.23 Registre-se, por oportuno, que também foi realizada reunião de encerramento com os gestores da SLTI/MP, em 12/3/2015, para apresentar as conclusões obtidas pela equipe quanto ao atendimento ou não das deliberações monitoradas.

Processos conexos

1.24 No que diz respeito aos TCs 012.538/2009-1, 011.643/2010-2 e 014.474/2011-5, cumpre registrar que algumas peças desses processos foram utilizadas como evidências nos presentes autos.

1.25 No TC 015.239/2012-8, realizou-se monitoramento dos subitens 9.2.1.1, 9.3.2.1, 9.3.2.2, 9.5.1.1, 9.7.1 e 9.8.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário e seus resultados (item 9.9 do Acórdão 754/2015-TCU-Plenário) foram aproveitados no âmbito deste monitoramento.

1.26 Quanto ao TC 046.492/2012-7, não apresentou nenhum reflexo direto sobre esta fiscalização. Ele foi apensado ao presente processo com base no comando contido no Acórdão 1141/2013-TCU-Plenário de forma a subsidiar o exame que viria a ser empreendido neste processo acerca do uso de robôs em pregões eletrônicos. Configura-se como mais um dos vários casos já analisados no âmbito do TC 014.474/2011-5.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

ACÓRDÃO 1.647/2010-TCU-Plenário

2.1 DETERMINAÇÕES À SLTI/MP

Determinação 9.1.1: no prazo de noventa dias implemente mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis em seus processos de execução/pagamento que permitam verificar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, incluindo-os em seus editais e contratos, em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/1993.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.1. Durante a auditoria, ao avaliar o processo de execução referente ao Contrato 45/2005, não foram identificadas informações que permitissem, de forma direta e objetiva, a comparação entre os produtos que deveriam ser desenvolvidos para cada demanda ou ordem de serviço (peça 43, p. 35).

2.1.2. Concluiu-se, então, que o processo administrativo formalizado que documentava a execução do supramencionado contrato não permitia aferição dos produtos efetivamente entregues relacionados aos pagamentos executados (peça 43, p. 36).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.3. Em resposta ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3), a SLTI/MP encaminhou uma planilha que informa a situação da implementação das deliberações relativas aos Acórdãos 1.647/2010 e 1.793/2011, ambos do Plenário do TCU.

2.1.4. Com relação ao item em análise, a SLTI/MP indica que a determinação encontra-se implementada, uma vez que substituiu o contrato que apresentava problema pelo Contrato 74/2010, celebrado com o Serpro em novembro de 2010 (peça 49, p. 1).

Análise

2.1.5. Importante ressaltar que o Contrato 74/2010 supramencionado já foi objeto de análise por esta Secretaria no âmbito do TC 022.241/2010-8, que tratou de auditoria para avaliar uma amostra de contratos de tecnologia da informação (TI) firmados entre órgãos da APF e o Serpro.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.1.6. No relatório da mencionada auditoria, conclui-se que diversos dos problemas relatados na contratação anterior foram continuados na nova contratação. Segue trecho do relatório que elucida tal afirmação (peça 50, p. 6-7):

[...]

B.1.2.1. Indefinição dos serviços de produção

85. O modelo de pagamento constante do Contrato 45/2005 previu, na celebração inicial, remuneração mediante parcela mensal fixa para os serviços de produção de sistemas dos Anexos II a XII (Anexo 5, fls. 159-164). O pagamento de parcela mensal fixa impede que flutuações nos volumes de produção dos sistemas sejam apuradas tempestivamente durante a execução contratual, o que pode resultar em cobrança injusta para a contratante, conforme a própria CGTI/SPOA/MP afirmou em documento anterior à celebração do segundo termo aditivo (Anexo 5, v. 2, fl. 517). Ademais, não constava dos Anexos II a XII a indicação de métrica, seja baseada em unidade de negócio, seja em unidade de consumo de insumos (espaço em disco, uso de circuitos de comunicação etc.), ou a indicação de meta (percentual de disponibilidade, tempo de resposta médio etc.) que tenha sido utilizada na estimativa de dimensionamento dos citados serviços e, por conseguinte, que pudesse ser usada para a determinação dos preços contratados. Cabe ressaltar que o serviço de produção do sistema Siape do Anexo I do Contrato 45/2005 não apresentou a citada falha, pois adotou métrica baseada em unidade de negócio para fins de sua mensuração, qual seja o número de registros processados no sistema (Anexo 5, v. 4, fl. 969).

86. A inserção gradativa de indicadores e metas para o serviço de produção de sistemas dos Anexos I, II, III, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII (Anexo 5, v. 4-5, fls. 963-967, 1.010-1.013, 1.017-1.024, 1.056-1.059, 1.081, 1.104-1.105, 1.115-1.117, 1.147, 1.149 e 1.151-1.152) e as alterações na mensuração dos serviços de produção dos Anexos IV, parte do V, IX, XIII e XIV (Anexo 5, v. 4-5, fls. 1.039, 1.058, 1.145, 1.160 e 1.165), empreendidas nos termos aditivos que se seguiram, resultaram em melhorias na mensuração dos citados serviços. Mesmo assim, o modelo de remuneração dos serviços de produção de sistemas dos Anexos II, III, parte do V, VI, VII, VIII, X, XI e XII (Anexo 5, v. 4-5, fls. 1.016, 1.030, 1.058, 1.089, 1.110, 1.135, 1.147, 1.150 e 1.152) continuou sendo baseado no pagamento de parcela mensal fixa, sem que constasse dos autos analisados a indicação da métrica de mensuração dos serviços para fins de formação de seus preços.

87. Cumpre ressaltar que a irregularidade persistiu na contratação que sucedeu o Contrato 45/2005, sendo o pagamento de parcela mensal utilizado em todos os anexos do Contrato 74/2010, sem a utilização de métricas para dimensionamento dos serviços prestados, inclusive naqueles anexos que foram remunerados no Contrato 45/2005 com base em unidade de negócio ou unidade de processamento e/ou armazenamento (Anexo 4, v. 1, fl. 159, CD 5, arquivos da pasta '\Anexos de Serviço').

B.1.2.2. Serviços de manutenção e desenvolvimento – pagamento por hora

88. No Contrato 45/2005 e nos aditivos que se seguiram, foram constatadas falhas no método de mensuração dos serviços de manutenção de sistemas, os quais foram remunerados por parcela fixa mensal (consoante registrado no achado 'D' – Modelo de pagamento não vinculado a resultados) e por homem/hora, bem como no método de mensuração do serviço de desenvolvimento de sistemas do Anexo III, que deixou de ser remunerado por ponto de função e passou a ser faturado por homem/hora.

89. Os serviços de manutenção de sistemas de diversos anexos foram inicialmente remunerados por parcela mensal fixa (Anexo 5, fls. 159-163) e passaram a ser remunerados por homem/hora gradativamente: no primeiro termo aditivo – Anexos IV e VIII – (Anexo 5, v. 1-2, fls. 404 e 472), no segundo termo aditivo – Anexos III e XIII – (Anexo 5, v. 3, fls. 647 e 795), no terceiro aditivo – alterados os Anexos II, IX, X, XI, XII e incluído o Anexo XIV – (Anexo 5, v. 5, fls. 1.016, 1.145, 1.147, 1.150, 1.152 e 1.165) e, assim, continuaram no quarto e último termo aditivo (Anexo 5, v. 4-5, fls. 1.016, 1.030, 1.039, 1.135, 1.147, 1.150, 1.152, 1.160 e 1.165). Já o serviço de desenvolvimento de sistemas do Anexo III começou sendo remunerado por ponto de função

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

(Anexo 5, fl. 160) e passou a ser remunerado por homem/hora desde o segundo aditivo (Anexo 5, v. 3, fl. 647).

90. Como evidência de que essa situação perdurou até o último aditivo do Contrato 45/2005, citam-se os serviços de manutenção de sistemas dos Anexos II, III, IV, VIII, XII e XIV, faturados nos meses de abril e junho de 2010 (Anexo 6, v. Principal-2, fls. 80, 122, 155, 342, 547 e 620).

91. **Destaca-se que a contratação que sucedeu o Contrato 45/2005 previu que os serviços de manutenção de alguns Anexos (IV e VIII) continuassem sendo mensurados por homem/hora** (Anexo 4, v. 1, fl. 159, CD 5, arquivos da pasta '\Anexos de Serviço'). (grifos nossos)

2.1.7. O TCU, por meio do item 9.2 do Acórdão 2.393/2011-TCU-Plenário (peça 50, p. 72), decorrente do TC 022.241/2010-8, entendeu que o contrato que sucedeu aquele analisado durante a auditoria do sistema Siasg, Contrato 74/2010, ainda apresentava falhas em relação à indefinição dos quantitativos em diversos dos serviços contratados.

2.1.8. Constata-se que houve melhorias em alguns serviços, como os de desenvolvimento e manutenção de sistemas, em que a irregularidade relacionada à indefinição do fator de ajuste que dificultava a mensuração dos serviços efetivamente prestados foi parcialmente sanada na nova contratação, que adotou modelo de contagem de pontos de função aderente ao CPM 4.3 (peça 50, p. 9).

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 1);

b) Relatório do Acórdão 2.393/2011-TCU-Plenário (peça 50, p. 6-7).

Conclusão

2.1.9. Apenas parte dos problemas encontrados durante a auditoria foi de fato sanada na nova contratação realizada pela SLTI/MP, a despeito do que o órgão informou em resposta à equipe de auditoria.

Proposta de encaminhamento

2.1.10. Considerar a determinação 9.1.1 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário parcialmente cumprida.

Determinação 9.1.3: ao contratar desenvolvimento de software utilizando a métrica de Análise de Pontos de Função, abstenha-se de utilizar cálculo de fator de ajuste, de modo a impossibilitar alterações na remuneração da funcionalidade medida, por se basear em interpretação subjetiva dos níveis das características gerais de sistemas, em desacordo com o previsto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, VIII, da IN SLTI/MP nº 4/2008.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.11. Durante a auditoria, constatou-se nas medições relativas ao Contrato 45/2005, vigente à época, a utilização de fator de ajuste para a contagem dos pontos de função executados sem memória de cálculo para os valores de ajuste utilizados (peça 43, p.40-41).

2.1.12. Considerou-se tal prática reprovável por agregar fator multiplicativo subjetivo ao quantitativo medido e por não fazer parte da norma ISO 14143, além de estar em desuso pelo mercado, devido, também, à obsolescência dos níveis de características gerais de sistemas (peça 43, p. 41).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.13. Idem aos comentários e providências especificados em cumprimento ao item 9.1.1 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário (parágrafos 2.1.3 e 2.1.4 deste relatório).

Análise

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.1.14. Como já descrito no parágrafo 2.1.8 deste relatório, houve melhoria no modelo contratual em relação ao fator de ajuste antes adotado para a contagem dos pontos de função. No novo modelo, adotou-se como referência o manual de contagem na versão 4.3 (peça 50, p. 9).

2.1.15. Dessa forma, considera-se que o contrato que sucedeu o analisado no âmbito da auditoria, Contrato 74/2010, sanou o problema apontado, podendo a presente determinação ser considerada cumprida.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 2);

b) Relatório do Acórdão 2.393/2011-TCU-Plenário (peça 50, p. 6-7).

Conclusão

2.1.16. O problema relativo à adoção de fator de ajuste na metodologia de cálculo de pontos de função foi sanado no novo modelo contratual.

Proposta de encaminhamento

2.1.17. Considerar a determinação 9.1.3 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.1.4: abstenha-se de definir regras de negócio para seus sistemas que descumpram comandos normativos vigentes, como o estipulado no art. 7º do Decreto 5.450/2005, utilizando, caso entenda necessário, prerrogativas para a atribuição de regramento complementar, como as atribuídas pelo art. 31 do citado decreto, no caso do exemplo do pregão eletrônico, dando a devida publicidade, de forma a garantir a isonomia entre os licitantes.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.18. Foram detectadas falhas na implementação da fase de encerramento aleatório, que não era fortuita ou incerta para todos os licitantes, em descumprimento ao art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/2005 (peça 43, p. 54).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.19. Em resposta ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3), a SLTI/MP informa que a regra de encerramento aleatório encontra-se agora implementada no sistema (peça 49, p. 3-4).

Análise

2.1.20. Na versão mais atual do documento que especifica as regras de negócio do Pregão, verifica-se que a fase de encerramento de um item contempla agora um período aleatório com duração de zero a trinta minutos (peça 67, p. 33), em conformidade com o preconizado art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/2005.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 3-4).

Conclusão

2.1.21. O problema primordial que a determinação buscava solucionar encontra-se devidamente sanado.

Proposta de encaminhamento

2.1.22. Considerar a determinação 9.1.4 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.1.5: no prazo de noventa dias, inclua, no sistema Comprasnet, regra de negócio que impossibilite que, para um dado certame, um mesmo usuário atue como pregoeiro e como autoridade competente, como definido no Decreto 5.450/2005, art. 8º, incisos IV, V, e VI e como estabelece a regra geral da Lei 9.784/1999, art. 56, § 1º.

Determinação 9.1.6: verifique e corrija, para os sistemas computacionais de sua gestão, eventuais falhas ao princípio de segregação de funções, de modo a impedir a delegação de que trata o art. 13,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

II, da Lei nº 9.784/1999 e de forma a observar o princípio geral do art. 56, § 1º, do mesmo diploma legal.

Situação que levou à proposição das deliberações

2.1.23. Constatou-se que era possível a atribuição simultânea dos perfis 'pregoeiro' e 'homologador' para um mesmo usuário do Comprasnet, além de terem sido coletados exemplos de certames em que um mesmo usuário executou atos atribuídos aos dois perfis supramencionados (peça 43, p. 57).

2.1.24. Esta situação gerava também uma incompatibilidade em relação à decisão de recursos administrativos. Uma vez que a autoridade competente (perfil denominado homologador no sistema Comprasnet) possui atribuições de decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, far-se-ia necessário que os dois perfis de usuários (pregoeiro e homologador) no sistema Comprasnet fossem segregados (peça 43, p. 55).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.25. Em resposta ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3), a SLTI/MP informa que a falha aponta na auditoria foi sanada com a implementação da Demanda 033032. Além disso, ressalta que o sistema contempla a integralidade dos requisitos contido no art. 8º do Decreto 5.450/2005 (peça 49, p. 4-5).

Análise

2.1.26. Durante os trabalhos de campo realizados na execução do monitoramento, foram realizados diversos testes no sistema de forma a evidenciar o avanço na solução de diversos problemas apontados durante a auditoria.

2.1.27. Em relação às determinações em análise, tentou-se atribuir os perfis necessários para a atuação como pregoeiro e autoridade competente a um mesmo usuário do sistema. Conforme evidenciado por meio da tela do sistema Senha-Rede que demonstra o resultado da ação, não é mais possível atribuir os dois mencionados perfis a um mesmo usuário.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 4-5);

b) Tela do sistema Senha-Rede (peça 51).

Conclusão

2.1.28. O problema que as determinações visavam corrigir foi sanado, sendo que o sistema atual não permite a atribuição dos mencionados perfis conflitantes a um mesmo usuário.

Proposta de encaminhamento

2.1.29. Considerar as determinações 9.1.5 e 9.1.6 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário cumpridas.

Determinação 9.1.7: ao registrar ocorrências no sistema Sicaf, segregue-as, em obediência aos princípios da eficiência e da transparência, de forma a não reunir sobre um mesmo 'tipo de ocorrência' sanções que possuam fundamentos jurídicos distintos e, consequentemente, efeitos diferentes sobre os fornecedores, possibilitando o armazenamento do período de suspensão ou impedimento.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.30. Evidenciou-se que o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) possuía apenas dois tipos de registro para ocorrências impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública: '002 - suspensão' e '021 – Suspensão órgãos não integrantes do Sisg'. Portanto, ocorrências impeditivas de licitar e contratar distintas eram registradas com o mesmo código (peça 43, p. 61).

Providências adotadas e comentários dos gestores

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.1.31. Na planilha que contém o status de todas as deliberações dos acórdãos monitorados, a SLTI/MP considera que esta determinação encontra-se cumprida com a implementação da Demanda 25694, uma das funcionalidades do novo sistema Sicaf, implantado em 18/1/2011 (peça 49, p. 6-7)

Análise

2.1.32. Além do informado pela SLTI/MP na supramencionada planilha, foram analisadas as regras de negócio atualmente implementadas no sistema Sicaf, enviadas em resposta ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3).

2.1.33. Nas regras de negócio relativas a ocorrências no sistema, verifica-se que as mesmas foram segregadas em dez tipos, contemplando desde casos de advertência até algumas espécies de impedimento para licitar (peça 52, p. 5).

2.1.34. Não há mais apenas dois tipos de registro para as ocorrências impeditivas para licitar, como demonstra o documento de regras de negócio (peça 52, p. 5), o que permite considerar que a nova versão do sistema cumpre a determinação em análise.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 6-7);

b) Documento de regras de negócio do sistema Sicaf (peça 52, p. 5).

Conclusão

2.1.35. O Sicaf foi adaptado para contemplar vários tipos de impedimentos para licitar, o que é suficiente para atendimento da presente deliberação.

Proposta de encaminhamento

2.1.36. Considerar a determinação 9.1.7 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.1.8: de acordo com o princípio da eficiência e de modo a evitar que fornecedores impedidos possam ser habilitados em pregões eletrônicos, inclua, no prazo de noventa dias, mecanismo no sistema Comprasnet que avise aos pregoeiros, oportunamente, caso empresas vencedoras da fase competitiva do pregão possuam registro de suspensão ou impedimento, de acordo com os registros do Sicaf.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.37. Não foram encontradas, nas regras de negócio do Comprasnet, dispositivos que alertassem os pregoeiros acerca de suspensões de empresas no decorrer do pregão, ficando por iniciativa exclusiva dos gestores a consulta manual ao Sicaf, em fase posterior aos lances (peça 43, p. 60).

2.1.38. Constatou-se a ocorrência de problema decorrente da falha no sistema no Pregão Eletrônico 155/2009 do STJ (Uasg 50.001), em que o pregoeiro, após aceitar a oferta de licitante, teve que inabilitá-lo, após consulta ao Sicaf (peça 43, p. 60).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.39. A SLTI/MP considera que o problema foi solucionado com a implementação da Demanda 25694, que disponibilizou um link no Comprasnet para que o pregoeiro possa consultar o CNPJ de um fornecedor no Sicaf (peça 49, p. 9-10).

Análise

2.1.40. Nota-se que o intuito da determinação não foi disponibilizar interface no sistema Comprasnet para que o usuário, no caso o pregoeiro, efetuasse a consulta do fornecedor no sistema de cadastro, o Sicaf.

2.1.41. Na verdade, a leitura do texto da determinação deixa claro que o objetivo era a implementação de mecanismo automático que realizasse a consulta das empresas vencedoras e trouxesse a informação para o pregoeiro.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.1.42. Assim, entende-se que a mera disponibilização de um link para consulta da situação do fornecedor no sistema Comprasnet não cumpre o comando da determinação, pois a consulta permanece dependente de iniciativa do pregoeiro, motivo pelo qual julga-se que a determinação não pode ser considerada cumprida.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 9-10).

Conclusão

2.1.43. Não foi automatizada a etapa de consulta ao cadastro de fornecedores para avaliar a existência de impedimento de licitar, tendo sido apenas disponibilizado link para consulta.

Proposta de encaminhamento

2.1.44. Considerar a determinação 9.1.8 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário não cumprida.

Determinação 9.1.9: no prazo de noventa dias, inclua mecanismo no sistema Siasg que impeça o registro de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 em valores superiores aos legalmente permitidos.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.45. Constatou-se que o sistema Siasg permitia que fossem registradas dispensas de licitação com valores superiores aos máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, art. 24, incisos I e II. Tal impropriedade permitia cadastro errôneo de dispensa de licitação, pela remissão a inciso incorreto ou, ainda, dispensas de licitação ilegais (peça 43, p. 66).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.46. A SLTI/MP alega ter cumprido a presente determinação por meio da implementação da Demanda 42665, que inseriu o controle exigido na deliberação no sistema (peça 49, p. 10).

Análise

2.1.47. Testes substantivos foram executados no sistema com o objetivo de verificar a implementação da determinação em análise. O procedimento consistiu em tentar cadastrar uma dispensa de licitação no sistema com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que possui limite de R$ 8.000,00.

2.1.48. Verificou-se, conforme tela capturada do sistema (peça 53), que o Siasg não permite, retornando mensagem de erro pertinente, que se refere a cadastramento de dispensa com valor acima do valor estabelecido pela legislação.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 10);

b) Tela do sistema Siasg (peça 53).

Conclusão

2.1.49. O sistema não permite mais a inserção de dispensa de licitação em valores acima dos permitidos pela legislação.

Proposta de encaminhamento

2.1.50. Considerar a determinação 9.1.9 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.1.12: nos termos do Decreto 1.048/1994, art. 2º, incisos I e II, assegure suporte de consultas às informações das licitações aos gestores e aos interessados, de modo dinâmico, confiável e eficaz, por meio, por exemplo, das orientações constantes no item 1 do Acórdão 371/2008-Plenário, de forma a superar as atuais deficiências de pesquisa do portal Comprasnet, a exemplo das seguintes: impossibilidade de pesquisa de editais cujos objetos sejam complexos ou raros (item 9.1.12.1); impossibilidade de pesquisa textual no conteúdo dos editais, contratos, atas e demais atos administrativos (item 9.1.12.2); impossibilidade de acesso aos modelos de gestão

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

contratual disponíveis em editais e contratos administrativos (item 9.1.12.3); impossibilidade de acesso aos editais com mais de dois anos de divulgação (item 9.1.12.4).

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.51. Em virtude da necessidade de gestores e da sociedade em geral consultar editais, especialmente aqueles que possuam objetos complexos ou raros, foram avaliados os mecanismos de consulta a tais documentos disponibilizados no Comprasnet.

2.1.52. Verificou-se que as consultas do Comprasnet não disponibilizavam um meio de se obter tais informações, o que poderia frustrar a confecção de melhores licitações, bem como a troca de experiência entre gestores (peça 43, p. 72).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.53. Por meio de planilha enviada em resposta ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3), a SLTI/MP alega que abriu a Demanda 83408 junto ao Serpro, com previsão de conclusão em março de 2015 para a implementação das funcionalidades determinadas (peça 49, p. 10-11).

Análise

2.1.54. Por meio de entrevistas e testes no sistema realizados nos trabalhos de campo do presente monitoramento, durante a sua fase de execução, constatou-se que, na verdade, o objetivo da demanda mencionada pela SLTI/MP é disponibilizar o link para o edital da licitação no extrato de publicação do Diário Oficial.

2.1.55. Nota-se, então, que a demanda mencionada na resposta da SLTI/MP não encontra nexo direto com a determinação ora em análise.

2.1.56. Verificou-se, ainda, que as pesquisas do sistema ainda são realizadas em alguns campos normalizados que devem ser inseridos quando do cadastro da licitação no sistema, como, por exemplo, objeto do certame.

2.1.57. Já o conteúdo dos editais, apesar destes encontrarem-se armazenados de forma digital no sistema, não pode ser pesquisado, o que impede que a determinação seja considerada cumprida, uma vez que seu intuito era justamente disponibilizar consulta ao conteúdo dos editais cadastrados no sistema.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 10-11);

b) Consultas realizadas no sistema durante os trabalhos de campo;

c) Entrevista com os gestores responsáveis.

Conclusão

2.1.58. Não foram disponibilizados novos mecanismos de pesquisa que possibilitem aos usuários do sistema Comprasnet encontrarem informações do conteúdo dos editais.

Proposta de encaminhamento

2.1.59. Considerar a determinação 9.1.12 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e seus subitens não cumpridos.

Determinação 9.1.13: no prazo de noventa dias adote meios de prover isonomia entre os licitantes do pregão eletrônico, em relação a possível vantagem competitiva que alguns licitantes podem obter ao utilizar dispositivos de envio automático de lances (robôs).

Determinação 9.1 do Acórdão 2.601/2011-Plenário: assinar, com fundamento no inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão adote as providências necessárias ao exato cumprimento do que estabelecem o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 5.450/2005 acerca da observância do princípio constitucional da isonomia, mediante a busca de alternativas, além da ação mencionada nos itens 5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

e 6 da Nota Técnica 112/DLSG/SLTI/MP, para implementação rápida de mecanismos inibidores do uso de dispositivos de envio automático de lances em pregões eletrônicos conduzidos via portal Comprasnet, estabelecendo, se for o caso, instruções complementares sobre a matéria, conforme preconiza o art. 31 do Decreto nº 5.450/2005.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.60. À época do Levantamento que gerou o Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário (TC 012.538/2009-1), o TCU já era abordado, por meio de diversas representações, acerca de possíveis prejuízos à isonomia em pregões eletrônicos quando um dos licitantes dispunha de dispositivos de envio automático de lances. À época, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP), gestora do sistema, já tinha conhecimento desse tipo de uso, entretanto a solução adotada (dispositivos *captcha*) era facilmente contornada por robôs que faziam o reconhecimento automático das imagens que supostamente impediriam o envio de lances no prazo estabelecido pelas regras de negócio do sistema (peça 43, p. 73).

2.1.61. Nesse sentido, o Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, em seu subitem 9.1.13, determinou à SLTI/MP que adotasse meios para prover isonomia entre licitantes em relação à possível vantagem competitiva que alguns poderiam obter ao utilizar robôs. Naquela oportunidade não foram exemplificadas sugestões de implementação da referida deliberação, ficando a cargo do órgão gestor estudar o que poderia ser feito.

2.1.62. Contudo, no âmbito do TC 019.116/2010-1, o TCU recomendou à SLTI/MP que considerasse a possibilidade de, no cumprimento do subitem 9.1.13 doAcórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, utilizar as seguintes possibilidades (Acórdão 5.432/2010-TCU-1ª Câmara):

1.6.1. tempo mínimo entre lances subsequentes, de forma que a possível utilização de robôs por um licitante não se constitua em vantagem competitiva que elimine a isonomia no certame;

1.6.2. percentual de redução mínimo entre lances subsequentes, no intuito de que a possível utilização de robôs por um licitante provoque uma redução significativa de preço em relação ao lance anterior.

2.1.63. Entretanto, diante do quadro que permanecia, o TCU determinou, por meio do Acórdão 656/2011-TCU-Plenário, que a Sefti procedesse, de imediato, ao monitoramento do subitem 9.1.13 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário.

2.1.64. A equipe de monitoramento identificou que, até aquele momento, a SLTI/MP trabalhava com a possibilidade de alteração da sistemática dos pregões eletrônicos, algo que demandaria alteração de normativos vigentes, especialmente do Decreto 5.450/2005. Em termos tecnológicos, a solução adotada não se mostrava suficiente, pois alterações das imagens da solução de *captcha* eram, com o tempo, aprendidas pelos robôs (TC 014.474/2011-5, peça 15, p. 5).

2.1.65. Como conclusão, a equipe de monitoramento considerou a deliberação em implementação e propôs que fossem adotadas outras medidas além daquelas em curso, inclusive por meio de instruções normativas, para que se aumentasse a incerteza de vitória de um licitante que apenas cobria os lances com margem insignificante ao da proposta momentaneamente vencedora (Decreto 5.450/2005, art. 31, parágrafo único).

2.1.66. Seguem trechos do relatório do monitoramento que retratam a situação encontrada à época (TC 014.474/2011-5, Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário):

3.10. ... em pregões eletrônicos conduzidos via portal Comprasnet:

a) é possível aos usuários de dispositivos de envio automático de lances (robôs) a remessa de lances em frações de segundo após o lance anterior, o que ocorre durante todo o período de iminência do pregão;

b) com a possibilidade de cobrir lances em frações de segundo, o usuário do robô pode ficar à frente do certame na maior parte do tempo, logrando assim probabilidade maior (e real) de ser o licitante com o lance vencedor no momento do encerramento do pregão, que é aleatório;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

c) ciente dessa probabilidade, que pode chegar a ser maior que 70%, o licitante usuário do robô pode simplesmente cobrir os lances dos concorrentes por alguns reais ou apenas centavos, não representando, portanto, vantagem de cunho econômico para a Administração.

2.1.67. Nesta linha, foi prolatado, como resultado do monitoramento do item 9.1.13 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, o Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário, que, em seu item 9.1, assinou prazo de sessenta dias para que a SLTI/MP adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento do que estabelecem o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o parágrafo único do art. 5º do Decreto 5.450/2005 acerca da observância do princípio constitucional da isonomia.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.68. A SLTI/MP editou a IN 3/2011, a qual foi posteriormente alterada pela IN 3/2013. A seguir transcreve-se trecho da IN SLTI/MP 3/2011, em versão consolidada (grifos nossos, peça 68):

Art. 1º-A O instrumento convocatório **poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013)

Art. 2º Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos**. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013)

Art. 3º Os lances enviados em desacordo com o artigo 2º desta norma serão descartados automaticamente pelo sistema.

Análise

2.1.69. Seguem trechos do relatório do monitoramento que orientam quanto às alterações que deveriam ser efetuadas pela SLTI/MP (TC 014.474/2011-5, Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário):

5.6. Para o caso em tela, considera-se propício que normativo do MP verse sobre a persecução da isonomia dos licitantes envolvidos, considerando o uso de dispositivos para inserção automática de lances e operadores humanos no mesmo certame, o que, no caso em análise, está diretamente relacionado com a ampliação da competitividade.

5.7. Conforme descrito no item 3 deste relatório, é possível que um licitante utilizando robô tenha resposta extremamente rápida com relação a outro participante, em percentuais que chegam a 90% de vantagem.

5.8. Além da busca pela isonomia, a solução a ser adotada deve evitar que licitantes tentem apenas cobrir o lance de concorrentes com percentual ínfimo, estimulando-os a apresentar lances que efetivamente reduzam o preço ofertado. Em outras palavras, o mecanismo a ser implementado deverá aumentar a incerteza de um licitante na vitória do certame, mesmo para aqueles que contam com um robô para efetuar lances. Essa regra deve, portanto, possibilitar que o risco de apenas cobrir uma determinada proposta por poucos reais (ou mesmo centavos) não compense, devido à probabilidade razoável de que o certame se encerre por conta do tempo aleatório de até trinta minutos da última etapa da fase competitiva do pregão eletrônico (Decreto 5.450/2005, art. 7º).

...

5.11. Assim, entende-se que o MP deve definir a forma pela qual será perseguido o princípio da isonomia no pregão eletrônico, o que poderá envolver adoção de medidas que diminuam a vantagem competitiva atualmente existente a favor dos licitantes que utilizam robôs, em detrimento dos demais que não utilizam esse recurso. Tal definição pode vir a ser regulamentada por instrução complementar, nos termos do art. 31 do Decreto 5.450/2005, que definiria como a SLTI entende que garantirá a isonomia entre todos os licitantes e introduziria regras adicionais para a inibição ou limitação do uso dos robôs.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

5.12. Essa regulamentação também propiciaria, por via indireta, a persecução da competitividade do certame, pela possibilidade de um operador humano competir com o robô. Na via finalística da licitação, também ajudaria na busca pelo melhor preço para a administração pública, na medida em que aumentaria a incerteza do licitante que utiliza robô, atualmente seguro em apenas cobrir discretamente os demais lances ofertados.

2.1.70. Constata-se que a versão inicial da IN previa apenas o intervalo mínimo de vinte segundos entre lances de um mesmo licitante. Nota-se que a SLTI/MP adicionou (art. 1º da IN SLTI/MP 3/2013 alterou a redação do art. 2º da IN SLTI/MP 3/2011) intervalo mínimo de três segundos entre quaisquer lances, além de facultar ao comprador o estabelecimento de diferença mínima entre os valores dos lances ofertados (art. 1º-A da IN SLTI/MP 3/2011) (peça 68).

2.1.71. Importa ressaltar que o tema é controverso e ainda não há uma pacificação de entendimentos entre as entidades que discutem o tema relacionado ao uso de robôs em certames públicos sobre qual seria a melhor solução para o suposto problema. Há quem defenda a disponibilização de robôs a todos os licitantes, o que, de certa forma, traria isonomia à competição, e também os que defendem a adoção de mecanismos que proíba definitivamente o uso de robôs.

2.1.72. Contudo, independentemente da discussão acerca da possibilidade de uso ou não de robôs, está evidenciado que os objetivos explicitados acima (medidas que diminuam a vantagem competitiva antes existente a favor dos licitantes que utilizam robôs e que evitem que licitantes tentem apenas cobrir o lance de concorrentes com percentual ínfimo) foram cumpridos com a edição da IN SLTI/MP 3/2013 e, inclusive, as sugestões do Acórdão 5.432/2010-TCU-1ª Câmara foram consideradas (intervalos mínimos e valores mínimos).

2.1.73. Na fase de execução dos trabalhos do presente monitoramento, foram realizadas entrevistas com os gestores que informaram que foi implantada nova funcionalidade no sistema Comprasnet, conforme preconizado pelo novo normativo (IN SLTI/MP 3/2013). Para verificar a devida implementação da regra no sistema, testou-se o envio de lances em intervalos menores do que o intervalo estabelecido no normativo. Na tela capturada no sistema, verifica-se que o mesmo retorna o erro ao usuário impedindo que o lance seja considerado válido na condução do certame (peça 54).

2.1.74. Após o estabelecimento desta sistemática, percebe-se que o TCU tem sido menos demandado em relação ao eventual uso de robôs que comprometam a isonomia de pregões eletrônicos realizados pelo portal do Comprasnet.

2.1.75. Ressalta-se que o portal de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, adotou as possibilidades constantes na IN SLTI/MP 3/2013 (Cartilha disponível em http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/help/pt_br/site_intro/CartilhaComprador.pdf). Sobre a solução adotada pelo Banco do Brasil, o TCU prolatou o Acórdão 3.040/2014-TCU-Plenário), que considerou cumprido o item 9.3 do Acórdão 1.216/2014-TCU-Plenário, o qual havia emitido comando semelhante ao ora monitorado para o Banco do Brasil S/A.

2.1.76. Assim, entende-se que a SLTI/MP tomou providências para que o Comprasnet possibilite aos gestores, quando da condução de pregões eletrônicos, estabelecerem parâmetros que reduzem a vantagem competitiva que os dispositivos automáticos de envio de lances podem ter.

Evidências

a) IN SLTI/MP 3, de 4 de outubro de 2013 (peça 68);

b) Tela capturada do Sistema Comprasnet (peça 54).

Conclusão

2.1.77. A SLTI/MP normatizou e implementou nova funcionalidade no sistema Comprasnet de modo a aperfeiçoá-lo e tornar mais isonômica a competição, o que foi suficiente para atendimento das deliberações ora analisadas.

Proposta de encaminhamento

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.1.78. Considerar as determinações 9.1.13 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.1 do Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário cumpridas.

2.2 RECOMENDAÇÕES À SLTI/MP

Recomendação 9.2.1: ao contratar desenvolvimento de software utilizando a métrica de Análise de Pontos de Função, evite adotar, como único guia de referência para contagens, o Manual de Práticas de Contagem do Ifpug, adicionando ao contrato cláusulas complementares que elucidem pontos em aberto, abordando, por exemplo, tópicos como: diferenciação, em sua fórmula de cálculo, dos custos dos pontos de função para desenvolvimento de novas funcionalidades daqueles relativos a supressões ou alterações de funcionalidades existentes (item 9.2.1.1); diferenciação, em sua fórmula de cálculo, dos custos de pontos de função para o desenvolvimento completo de uma funcionalidade (todas as fases do ciclo de desenvolvimento) daqueles necessários à execução de apenas uma fase do ciclo (9.2.1.2); adoção de uma tabela de itens não mensuráveis (item 9.2.1.3); definição das fronteiras a serem utilizadas nas contagens (item 9.2.1.4); políticas para definição de: novas fronteiras, contagem de recursos reutilizáveis, remuneração de requisitos não funcionais e resolução de impasses acerca das contagens (item 9.2.1.5).

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.1. Foram constatadas diversas falhas no modelo e na execução do Contrato 45/2005, que suportava o desenvolvimento dos sistemas auditados. Dentre as falhas, podem ser citadas a ausência de diferenciação do tipo de intervenção a ser executada no sistema, indefinição das fronteiras utilizadas nas contagens, inexistência de política para remuneração de requisitos não funcionais, dentre outros (peça 43, p. 37-38).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.2.2. A SLTI/MP indica que a determinação encontra-se implementada, uma vez que substituiu o contrato que apresentava problema pelo Contrato 74/2010, celebrado com o Serpro em novembro de 2010 (peça 49, p. 14-17).

2.2.3. Acompanha seu esclarecimento informação sobre a publicação, em novembro de 2010, de um roteiro de contagem de pontos de função, elaborado pela SLTI/MP em parceria com os órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp), e que contempla, entre outros aspectos, as orientações dos subitens 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3 e 9.2.1.5, Com relação ao 9.2.1.4, a SLTI/MP entende que depende do objeto do contrato e, portanto deve ser especificado claramente em cláusula contratual.

Análise

2.2.4. Conforme já relatado na análise da determinação 9.1.1, constata-se que o modelo contratual atual apresentou melhorias em alguns serviços, como os de desenvolvimento e manutenção de sistemas, em que a irregularidade relacionada à indefinição do fator de ajuste que dificultava a mensuração dos serviços efetivamente prestados foi parcialmente sanada na nova contratação, que adotou modelo de contagem de pontos de função aderente ao CPM 4.3 (peça 50, p. 9).

2.2.5. Na análise da determinação 9.1.3 (parágrafos 2.1.14 e 2.1.15 deste relatório), considerou-se que os problemas relativos à utilização de fatores de ajuste na contratação de desenvolvimento de softwares encontram-se sanados com o novo modelo adotado no contrato atual, uma vez que o instrumento adota atualmente modelo de contagem aderente ao CPM 4.3.

2.2.6. Dessa forma, considera-se que o contrato que sucedeu o analisado no âmbito da auditoria, Contrato 74/2010, sanou o problema apontado.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 14-17);

b) Relatório do Acórdão 2.393/2011-TCU-Plenário (peça 50).

Conclusão

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.2.7. O contrato atual adota nova sistemática de contagem, aderente ao CPM. 4.3

Proposta de encaminhamento

2.2.8. Considerar a recomendação 9.2.1 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário implementada.

Recomendação 9.2.2: habilite a função de envio de avisos no sistema de pregão eletrônico do Comprasnet durante a suspensão do certame, de modo a possibilitar que o pregoeiro envie comunicações aos fornecedores, como aquelas relacionadas ao andamento do certame.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.9. Verificou-se que o sistema não permitia ao pregoeiro o envio de avisos aos licitantes enquanto o pregão estava suspenso, o que poderia causar diversos inconvenientes, como a perda do prazo para microempresas enviarem lances de desempates após a etapa de aceitação (peça 43, p. 44).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.2.10. Segundo resposta encaminhada pela SLTI/MP, a presente recomendação havia sido implementada com a implantação da Demanda 42665. Contudo, em entrevista realizada com os gestores responsáveis pelo sistema, constatou-se que a citada demanda não trata, na verdade, do envio de comunicações aos fornecedores no sistema Comprasnet.

2.2.11. Solicitou-se, então, novamente, agora por meio do Ofício de Requisição 2-652/2014 (peça 45), evidências da implementação da recomendação em tela ou justificativas para sua não implementação.

2.2.12. Em resposta, encaminhada por meio do Ofício 405/DELOG/SLTI/MP (peça 46), a SLTI/MP informa, em suma, que a implementação da recomendação em análise não é conveniente nem oportuna e não resolveria os problemas elencados no achado de auditoria que subsidiou a presente recomendação. Isto porque a irregularidade, segundo aquela Secretaria, se deu em virtude de falha do pregoeiro, por não ter adotado os procedimentos de acordo com o descrito nos manuais.

Análise

2.2.13. Na análise empreendida pela SLTI/MP sobre a condução do pregão citado como falho na auditoria, percebe-se que, de fato, o mesmo não foi suspenso. O pregoeiro não realizou o procedimento de suspensão, disponível no sistema, conforme preconiza o manual. Tal fato é demonstrado na sequência de atos (peça 46, p. 3-4).

2.2.14. É fato que, caso o pregoeiro tivesse procedido como determina o manual, todos os licitantes receberiam o aviso de suspensão com a provável data de reinício das atividades, visto que, para suspender a licitação, o sistema exige que se informe uma data de retomada das atividades.

2.2.15. Diante deste cenário, a SLTI/MP finaliza sua argumentação expondo o seguinte entendimento (peça 46, p. 5):

Diante do exposto não é conveniente e oportuna a referida alteração no Comprasnet, pois permitiria ao Pregoeiro, realizar movimentações indevidas ou prestação de informações que não ficariam registradas na ata do certame, e não evitaria a ocorrência de situação similar ao caso analisado.

2.2.16. Compartilha-se o entendimento esposado pela SLTI/MP quanto à recomendação ora em análise. Dessa forma, entende-se que a falha detectada na auditoria decorreu, na verdade, da não aplicação dos corretos procedimentos definidos em manuais pelo pregoeiro e não pela incapacidade do sistema emitir avisos enquanto o sistema encontra-se suspenso.

2.2.17. Assim, considera-se que a justificativa apresentada pelo órgão deve ser acatada e a presente recomendação deve ser considerada prejudicada.

Evidências

a) Ofício 405/DELOG/SLTI/MP (peça 46).

Conclusão

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.2.18. Consideram-se válidos os argumentos apresentados pela SLTI/MP. A presente recomendação não possui mais objeto a ser analisado.

Proposta de encaminhamento

2.2.19. Considerar a recomendação 9.2.2 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário não aplicável.

Recomendação 9.2.3: instrua os pregoeiros, por meio de treinamentos e de atualização do manual do pregoeiro, para que, no âmbito dos pregões operacionalizados pelo Comprasnet, expeçam comunicados ou avisos aos licitantes, em tempo útil, mantendo-os informados acerca das próximas etapas do certame, especialmente aquelas sem prazo definido, como a de aceitação de objeto.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.20. Em virtude de diversos potenciais problemas decorrentes da falta de comunicação entre pregoeiro e licitantes, em especial em relação ao envio de avisos para manter, constantemente, todos os participantes, informados a respeito de novas movimentações no certame, entendeu-se necessário exarar a presente recomendação (peça 43, p. 44-45).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.2.21. Em resposta encaminhada para atender ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3), a SLTI/MP informa ter implantado funcionalidades de envio automatizado de avisos nos procedimentos de suspensão e reabertura do certame (peça 49, p. 20-12).

Análise

2.2.22. Nota-se que o problema a ser endereçado era o mesmo relatado na recomendação anterior. Como ficou constatado que, na verdade, o problema decorreu de falha na aplicação dos procedimentos pelo pregoeiro e não por deficiências no sistema, o mesmo raciocínio pode ser aqui utilizado.

2.2.23. Caso o pregoeiro adote corretamente os procedimentos, em todas suspensões e reaberturas do certame, os fornecedores serão notificados, não havendo que se falar em falhas ou oportunidades de melhoria, neste caso específico, no sistema.

2.2.24. Assim, entende-se que se perdeu o objeto de análise da presente recomendação, assim como ocorrido na deliberação anterior.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 20-12);

b) Ofício 405/DELOG/SLTI/MP (peça 46).

Conclusão

2.2.25. A presente recomendação perdeu o objeto de análise, não cabendo conclusão acerca de sua implementação.

Proposta de encaminhamento

2.2.26. Considerar a recomendação 9.2.3 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário não aplicável.

Recomendação 9.2.4: avalie a possibilidade de incluir no sistema Comprasnet, nas opções do fornecedor, informações tempestivas acerca dos certames em que este está participando, permitindo a ele identificar as próximas etapas em que sua ação pode ser necessária, para os diversos pregões em que esteja cadastrado.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.27. Em virtude da ausência de uma tela que apresentasse as informações consolidadas a respeito de todos os certames que um determinado fornecedor está participando, entendeu-se pertinente a implementação de funcionalidade no sistema que permitisse uma visualização desta maneira (peça 43, p. 46).

Providências adotadas e comentários dos gestores

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.2.28. Em resposta ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3), a SLTI/MP apresentou os seguintes argumentos a respeito desta recomendação (peça 43, p. 21):

Atualmente o fornecedor recebe todas as informações referente aos pregões que está participando, indicando as etapas que deverá atuar. Inclusive os pregões agendados, suspensos, em andamento e finalizados.

Análise

2.2.29. Para testar a implementação informada pela SLTI/MP, durante os trabalhos de campo foram coletadas algumas telas do sistema que corroboram a informação prestada.

2.2.30. Na tela inicial de acesso de fornecedores, tem-se as opções iniciais básicas, dentre elas, acompanhar a aceitação/habilitação/admissibilidade (peça 55). Clicando nesta opção, abre-se uma tela com informações a respeito de todos os certames em que o fornecedor encontra-se cadastrado, com um conjunto de informações sucinto de cada um dos pregões (peça 56).

2.2.31. Por fim, ao se clicar em um dos certames listados, é apresentada outra tela com todos os itens da licitação escolhida, podendo o fornecedor agir da maneira que lhe for mais apropriada (peça 57).

2.2.32. Constata-se, assim, que o comando da recomendação foi atendido, uma vez que existe agora no sistema uma tela para o fornecedor que consolida as informações a respeito de todos os certames em que está participando, melhorando sobremaneira a usabilidade do sistema.

Evidências

a) Telas do sistema (peças 55-57).

Conclusão

2.2.33. O sistema apresenta informações consolidadas para o fornecedor sobre todos os certames em que este se encontra cadastrado.

Proposta de encaminhamento

2.2.34. Considerar a recomendação 9.2.4 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário implementada.

Recomendação 9.2.5: verifique a conveniência e oportunidade de realizar estudo com o objetivo de aprimorar a usabilidade do sítio Comprasnet, de acordo com as boas práticas de mercado, a exemplo de evitar: retorno vazio para órgãos e entidades que utilizam outros sistemas (item 9.2.5.1); existência de órgãos duplicados em consultas (item 9.2.5.2); pesquisa de pregões presenciais restritivas (item 9.2.5.3); necessidade de multiplicar quantitativos durante inserção de proposta (item 9.2.5.4).

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.35. Em virtude da constatação de diversas oportunidades de melhoria de usabilidade no sistema Comprasnet, concluiu-se que o sistema poderia não estar sendo uma ferramenta eficiente para os usuários, razão pela qual foi exarada a presente recomendação (peça 43, p. 49).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.2.36. A respeito destes itens, a SLTI/MP encaminhou a seguinte resposta (peça 49, p. 21-22):

Item 9.2.5.1: o atendimento à determinação desse item restou prejudicado, uma vez que não é possível obter o retorno para órgãos e entidades que utilizam outros sistemas, devido a grande diversidade de sistemas existentes. Para permitir a troca de informações com outros órgãos, estão disponibilizadas estruturas XML para os módulos SIDEC, SICON, SISPP e CATMAT.

Item 9.2.5.2: não se verificou a incidência de órgãos duplicados;

Item 9.2.5.3: verifica-se que o pregão presencial tem caído em desuso ao longo do tempo, o que coaduna com a legislação vigente. Por esse motivo, as atualizações têm sido priorizadas para o pregão eletrônico, onde se verifica o pleno atendimento desse item;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Item 9.2.5.4: o sistema funciona atualmente da seguinte forma: o fornecedor envia os dois valores (unitário e global). Portanto, o próprio fornecedor faz essa multiplicação. Se assim não for, e o sistema fizer essa multiplicação, caso o fornecedor informe um valor unitário errado, o sistema considerará, baseado no valor unitário informado, um valor global errado. Com isso, o fornecedor poderá alegar que o sistema o levou ao erro.

Análise

2.2.37. Verifica-se que, em relação ao primeiro item, a SLTI/MP alega inviabilidade técnica. Em virtude do grande número de sistemas existentes, a implementação de funcionalidade que retorne qual sistema o órgão utiliza, mostra-se de fato, inviável.

2.2.38. Quanto à incidência de retorno duplicado para pesquisa de órgãos, não há mais incidência deste tipo de inconsistência. Sobre os pregões presenciais, justifica a inviabilidade de se implementar novas funcionalidades para a modalidade com base na baixa taxa de uso deste tipo de licitação, o que de fato se verifica.

2.2.39. Por último, tem-se a possibilidade aventada de o sistema calcular o valor global de acordo com o quantitativo de cada item. A SLTI/MP alega que, caso implementasse a funcionalidade, poderia haver casos de informação errada de preço unitário, que refletiria no preço global. Segundo a SLTI/MP, o fornecedor poderia, então, culpar o sistema por tê-lo induzido ao erro. Portanto, o órgão considera que a necessidade de preencher os dois campos mostra-se, na verdade, como uma etapa de conferência necessária para que o fornecedor não envie informações erradas ao sistema.

2.2.40. Nota-se, então, que apenas foi, de fato, resolvido o problema relativo ao retorno duplicado em pesquisas. As demais alterações propostas não foram implementadas, tendo sido devidamente justificadas, fato que faz com que deva se considerar a recomendação em tela não mais aplicável.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 21-22).

Conclusão

2.2.41. A recomendação em tela não mais se aplica, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo órgão.

Proposta de encaminhamento

2.2.42. Considerar a recomendação 9.2.5 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário não aplicável.

Recomendação 9.2.6: mantenha atualizada a documentação de sistemas e de usuários, conforme boas práticas (Cobit 4.1, objetivo de controle AI6.5), considerando a criação de artefatos para os sistemas antigos, especialmente aqueles críticos e complexos, como o Siasg, a exemplo dos seguintes documentos: dicionário e modelo de dados do Siasg (item 9.2.6.1); casos de uso e regras de negócio do Siasg (item 9.2.6.2); documento de requisitos não funcionais do Comprasnet (item 9.2.6.3); documento de visão do DW-Siasg (item 9.2.6.4); manual de usuário do Sicaf (item 9.2.6.5).

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.43. Foram encontradas deficiências nas atualizações de artefatos, tais como manual de usuário e documentação de sistemas (peça 43, p. 51).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.2.44. A SLTI/MP enviou as seguintes informações a respeito da documentação de sistemas e usuários (peça 49, p. 25-27):

O sistema de compras possui legado das informações considerando os artefatos dos sistemas antigos. Os módulos do sistema SIASG por serem muito antigos originalmente não possuem documentação, porém a medida que este vem sendo manutenido, a equipe de desenvolvimento vem confeccionando documentos das funcionalidades alteradas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Atualmente, o desenvolvimento de sistemas pelo SERPRO utiliza-se do padrão PSDS, que é compatível com o atendimento das determinações exaradas pelo TCU, inclusive quanto à atualização de documentação dos sistemas.

Está disponível no Portal de Compras do Governo Federal o manual do SICAF, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br - Gestor de Compras - Publicações - Manuais SIASGNet.

Análise

2.2.45. Nota-se que a justificativa enviada pelo órgão auditado apresenta como principal argumento para a deficiência na documentação do sistema, o fato de existir um legado de artefatos de sistemas antigos que não foram documentados à época de seu desenvolvimento.

2.2.46. De fato, não faz sentido documentar agora um sistema muito antigo que, possivelmente, será migrado para plataforma baixa, devido ao enorme esforço que a tarefa demandaria. Assim, na migração e nos novos desenvolvimentos, todos os procedimentos relativos ao processo de desenvolvimento de software do Serpro deverão ser respeitados, fazendo com que os novos sistemas sejam devidamente documentados, visto que, segundo a SLTI/MP, a etapa de documentação é parte do processo de desenvolvimento de sistemas do Serpro.

2.2.47. Por último, no que diz respeito ao manual de usuário para o sistema Sicaf, procede a informação sobre a existência de documento de auxílio ao usuário para a utilização do sistema, disponível online.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 25-27).

Conclusão

2.2.48. As justificativas para não implementar a recomendação em análise procedem, uma vez que desenvolver documentação para um sistema legado que deverá, em um futuro próximo, ser descontinuado, de fato não é eficiente. Apenas em relação ao manual de usuário para o Sicaf, a SLTI/MP cumpriu a recomendação.

Proposta de encaminhamento

2.2.49. Considerar a recomendação 9.2.6 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário não aplicável.

Recomendação 9.2.7: de modo a evitar equívocos de interpretação, disponibilize as restrições de consulta e convenções relacionados ao DW-Siasg, mencionadas, por exemplo, no documento de especificação de regras de negócio.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.50. Pelo fato de o DW-Siasg ser um banco de dados obtido por meio de extração personalizada dos sistemas originais (módulos do Siasg), é importante, ao utilizar os resultados das consultas, considerar o conjunto de regras/restrições que se encontravam listadas no documento de especificação de regras de negócio do sistema. Dessa forma, entendeu-se oportuna a promoção da publicidade deste documento aos usuários deste sistema (peça 43, p. 27-28).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.2.51. A SLTI/MP informa que somente possuem acesso ao DW-Siasg os servidores que participam de treinamento específico para sua utilização. Segundo o órgão, tal medida tem como resultado evitar equívocos de interpretação e dar tratamento adequado às informações obtidas por este sistema (peça 49, p. 27).

Análise

2.2.52. A tratativa dada pelo órgão de fato mitiga os riscos de má interpretação dos resultados obtidos por meio da extração de dados da ferramenta. Uma vez que se trata de sistema específico que demanda usuários com maior nível de conhecimento para usufruir de seus resultados, considera-se adequada a solução dada pela SLTI/MP.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.2.53. Com o treinamento prévio dos usuários, pode-se garantir que os mesmos conheçam as limitações do sistema, conhecendo as bases de dados que o alimentam, e mitigar os riscos decorrentes da má interpretação dos resultados apresentados pelo DW-Siasg.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 27).

Conclusão

2.2.54. As justificativas apresentadas pela SLTI/MP (liberação de acesso ao sistema apenas àqueles que participam de treinamento específico) são consideradas suficientes para atendimento da presente deliberação.

Proposta de encaminhamento

2.2.55. Considerar a recomendação 9.2.7 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário implementada.

Recomendação 9.2.8: verifique a conveniência e oportunidade de atualizar a Portaria Normativa SLTI/MP 4/2002, para que inclua os novos perfis de usuários disponíveis no sistema.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.56. Foram detectados perfis cadastrados no sistema diferentes daqueles listados na portaria que tratava de normatizar o controle de acesso (peça 43, p. 32).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.2.57. Sobre a presente recomendação, a SLTI/MP limitou-se a informar que havia iniciado a atualização do normativo, que tinha data prevista de conclusão para janeiro de 2015 (peça 49, p. 28).

Análise

2.2.58. Até a finalização dos trabalhos de campo do presente monitoramento, a SLTI/MP informava que a atualização do normativo ainda não havia sido finalizada. Não foi disponibilizada à equipe de monitoramento qualquer minuta da norma ou algo similar.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 28).

Conclusão

2.2.59. Não foi evidenciada ação do órgão para atualizar a Portaria Normativa SLTI 4/2002, o que induz a considerar a presente deliberação como não implementada.

Proposta de encaminhamento

2.2.60. Considerar a recomendação 9.2.8 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário não implementada.

Recomendação 9.2.9: de forma a possibilitar o intercâmbio de informações de ocorrências de licitantes entre os distintos cadastros de fornecedores, notadamente as impeditivas de licitar e contratar, implemente procedimentos de envio remoto, por exemplo, utilizando *web services*.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.2.61. Relatou-se na auditoria que o sistema Sicaf não contemplava o registro de ocorrências, a exemplo das impeditivas de contratar, de órgãos ou entidades não integrantes do Sisg e que optaram por ter cadastro próprio nos termos da Lei 8.666/1993, art. 34, § 2º. Tal fato também ocorria para os cadastros pertencentes às outras esferas administrativas (peça 43, p. 64).

2.2.62. A falta de um cadastro unificado de ocorrências possibilitaria a contratação de pessoa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, a exemplo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 (peça 43, p. 64).

Providências adotadas e comentários dos gestores

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.2.63. A respeito da presente recomendação, a SLTI/MP enviou as seguintes informações (peça 49, p. 28-29):

Em implementação pela demanda 84141, que irá integrar, via web service, o sistema do TCU/CNJ, e pela demanda 85025 que possibilitará aos Gestores Públicos do SISG possibilidade de consultar o CEIS - CGU, por intermédio de link que será criado no Portal de Compras Governamentais - Comprasnet. Previsão para conclusão desta demanda em 2015.

Análise

2.2.64. Nota-se que encontram-se em implementação, com previsão de conclusão em 2015, as demandas que visam integrar o sistema com os bancos de dados do TCU, CNJ e CGU. Estes são, de fato, os principais bancos de informações sobre empresas inabilitadas em âmbito nacional.

2.2.65. Contudo, nota-se que o comando da recomendação sugere também a integração com bases de outras esferas administrativas, como estados e municípios. Entende-se que os esforços de integração, após concluídas as iniciativas em andamento, devem continuar para promover uma rede nacional de informações e evitar que o poder público contrate empresas que foram punidas e não devem celebrar contratos com os entes públicos.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 28-29).

Conclusão

2.2.66. Verifica-se que há tratativas em andamento para integração com três bases em nível federal, com previsão para conclusão em 2015.

Proposta de encaminhamento

2.2.67. Considerar a recomendação 9.2.9 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário em implementação.

2.3 RECOMENDAÇÃO À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Recomendação 9.3: promova ações com vistas a propor projeto legislativo com o objetivo de tornar efetivas as sanções suspensivas e de declaração de inidoneidade a fornecedores previstas na legislação, tendo em vista a falta de obrigatoriedade de alimentação de um cadastro único de sancionados pelos diversos órgãos e entidades das esferas administrativas.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.3.1. Na mesma linha das falhas descritas para a recomendação 9.2.9, concluiu-se na auditoria que a ausência de um cadastro único de inabilitados a contratar com o poder público impossibilitava consignar efetividade à legislação que impede que empresas com tais restrições participem de seus processos licitatórios (peça 43, p. 63-64).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.3.2. Por meio do Ofício 0927/2014-TCU/Sefti (peça 33), questionou-se a Casa Civil a respeito das tratativas dadas à presente recomendação. Em resposta, encaminhada por meio do Ofício 808/SE-C.Civil/PR (peça 39), informa-se que a recomendação foi implementada, com a edição da Lei 12.846/2013.

Análise

2.3.3. O supramencionado ato normativo, Lei 12.846/2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

2.3.4. O art. 23 do mencionado normativo assim dispõe:

Art. 23. Os órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5. Constata-se que o dispositivo criou a obrigação para todos os entes da República de alimentar um sistema único de cadastro de empresas inidôneas e suspensas. Considera-se, então, que a recomendação em análise foi atendida.

Evidências

a) Lei 12.846/2013.

Conclusão

2.3.6. Considera-se que o art. 23 da Lei 12.846/2013 deu pleno atendimento ao comando da recomendação em análise.

Proposta de encaminhamento

2.3.7. Considerar a recomendação 9.3 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário implementada.

ACÓRDÃO 1.793/2011-TCU-Plenário

Com intuito de verificar o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, com base nos registros dos bancos de dados Siasg e Comprasnet, foi realizada auditoria específica, que também efetuou o monitoramento dos subitens 9.2.1.1, 9.3.2.1, 9.3.2.2, 9.5.1.1, 9.7.1 e 9.8.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, haja vista a potencial influência das respectivas providências adotadas sobre o objeto da auditoria (TC 015.239/2012-8). O quadro resumo do resultado deste monitoramento, consubstanciado no Acórdão 754/2015-TCU-Plenário, encontra-se no parágrafo 1.5 deste relatório.

2.4 DETERMINAÇÕES À SLTI/MP

Determinação 9.2.1.2: oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e § 3º, do Decreto 3.931/2001.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.1 No âmbito das contratações registradas no módulo de registro de preços do Siasg (SISRP), foram identificadas 9.430 ocorrências de aquisições cuja soma dos empenhos emitidos pela unidade administrativa de serviços gerais (Uasg) contratante superava em 25% o valor máximo estabelecido pelo no art. 8º, caput e § 3º, do Decreto 3.931/2001, normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SRP) e que estava vigente à época em que o Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foi prolatado.

2.4.2 Verificou-se, também, que o módulo Sistema de Minuta de Empenho (Sisme) do Siasg somente criticava as quantidades registradas nos empenhos emitidos por unidades gerenciadoras da ata de registro de preços ou por demais participantes do certame licitatório, não havendo qualquer validação no que tange às aquisições feitas por órgãos e entidades que não fizeram parte do planejamento conjunto da licitação.

2.4.3 Constatou-se, ainda, que mesmo os controles que validavam as quantidades dos bens e serviços empenhados eram insuficientes para a evitar a irregularidade em questão, tendo em vista a inexistência de críticas dos valores monetários dos empenhos que excediam o quantitativo máximo permitido no referido Decreto, o que possibilitava que qualquer órgão emitisse empenhos cuja a soma dos valores fosse superior a 25% do valor registrado na respectiva ata de registro de preço.

2.4.4 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.1.2, 9.2.3 e 9.5.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.5 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.1.2 do referido acórdão havia sido atendido da seguinte forma (peça 15, p. 4):

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.5.1 por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), em 25/8/2011;

2.5.2 mediante mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Sistema de Administração de Serviços Gerais (Siasg) a todas as unidades usuárias do sistema, em 29/8/2011.

Análise

2.4.8 Preliminarmente, cabe ressaltar que o Decreto 3.931/2001 foi revogado pelo Decreto 7.892/2013, que, por sua vez, manteve o limite de 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em aquisições realizadas por órgão ou entidade da Administração Pública Federal (APF) não participante do certame, conforme disposto no § 3º do art. 22. Entende-se, portanto, que o novo regulamento de contratações mediante registro de preços não altera a necessidade de atendimento da deliberação ora analisada.

2.4.9 O Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração, conforme informado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15), recomendava o cumprimento das determinações constantes dos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.8 e 9.3.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário. Consta à peça 16, p. 1-3, a cópia deste Ofício-Circular enviada à Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

2.4.10 Quanto à mensagem enviada por meio do 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9), cabe explicitar o seu funcionamento. Conforme consta do item 2.3.31 do Relatório que deu origem ao citado acórdão, o referido módulo permite a troca de mensagens eletrônicas por meio dos terminais do Siasg, entre os gestores de compras, para a realização de consultas e divulgação de informações de interesse do setor. Esse serviço possibilita agilizar a divulgação de orientações normativas do órgão central, por meio de avisos e circulares, que podem ser simultaneamente transmitidos aos órgãos e entidades da administração federal em todo o território nacional.

2.4.11 Assim sendo, considerando que o 'Comunica' é um canal informatizado de alcance nacional e amplamente utilizado pelos gestores de compras do Siasg, entende-se que a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio desse módulo foi suficiente para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 4);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.12 O novo regulamento do SRP não altera a necessidade de atendimento da deliberação ora analisada e as providências adotadas pela SLTI/MP foram consideradas suficientes para atendê-la.

Proposta de encaminhamento

2.4.13 Considerar a determinação 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.1.3: oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg, quando se tratar de contratação mediante adesão à ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, *caput*, do Decreto 3.931/2001 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.14 No que tange a contratações de bens realizadas mediante registro de preço, foram detectadas diversas ocorrências em que a soma dos valores de minutas de empenhos relativas a um determinado item fornecido pela empresa contratada era superior à soma dos preços das quantidades registradas em ata.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.15 Em especial, destacaram-se dois casos em que a soma das quantias empenhadas por Uasgs que adquiriram determinado bem superaram muito o limite de valor e de quantitativo consignados na ata de registro de preços correspondente (23.482,78% e 229,76% respectivamente). Ademais, muitas das minutas de empenho emitidas para essas aquisições foram feitas por Uasgs que não tinham participado da licitação que culminou na assinatura das atas de registro de preços, isto é, foram emitidas por Uasgs 'caronas'.

2.4.16 À época da auditoria, avaliou-se que uma possível causa para a ocorrência desse tipo de prática consistia na relativa facilidade de adesão às atas de registro de preços por parte dos 'caronas', conforme possibilitava o *caput* do art. 8º do Decreto 3.931/2001, vigente à época da auditoria que culminou no Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

2.4.17 Apesar de as situações anteriormente mencionadas não terem sido caracterizadas, por si só, como irregularidades à época da auditoria, elas demonstram que os fornecedores daqueles itens venderam um quantitativo muito maior do que o inicialmente previsto pelo conjunto de Uasgs que participaram do planejamento da licitação para registro de preços.

2.4.18 Nesse sentido, concluiu-se que a adesão indiscriminada às atas poderia acarretar contratações menos vantajosas do ponto de vista econômico, tendo em vista que se o quantitativo desses órgãos estivesse incluído no total a ser licitado, o fornecedor teria condições de oferecer um preço inferior, proporcionando maior economia de escala para a APF. Ademais, poderia haver o risco de conluio entre os gestores do órgão gerenciador da ata e determinado licitante, o que fere o princípio da isonomia e da moralidade pública, ambos insculpidos no caput do art. 3º da Lei 8.666/1993.

2.4.19 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.1.3 e 9.5.1.3 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.20 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 4), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.1.3 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.4.21 De início, cabe destacar que, diferentemente do regulamento antigo do SRP (Decreto 3.931/2001), o Decreto 7.892/2013 impôs um quantitativo máximo de bens ou serviços que podem ser adquiridos por meio de adesões a atas de registro de preços. Com efeito, o art. 22, § 4º, da aludida norma dispõe que:

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.22 Embora ainda se considere elevado o limite global de 500% do quantitativo de bens e de serviços registrados em ata que podem ser adquiridos por um conjunto de órgãos ou entidades não participantes da licitação, entende-se que a mencionada alteração no regulamento do SRP consiste em um passo importante no combate à prática das adesões indiscriminadas a atas de registro de preços no âmbito da APF.

2.4.23 A despeito disso, o novo Decreto não dispensa a necessidade de as instituições públicas federais continuarem realizando ampla pesquisa de mercado visando comprovar a vantajosidade da contratação por meio de registro de preços, conforme se depreende da leitura do art. 7º, caput, c/c art. 9º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013, razão pela qual persiste a obrigatoriedade de cumprimento da deliberação ora analisada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.24 Dessa forma, a exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 4);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.25 O novo regulamento do SRP não altera a obrigatoriedade de cumprimento da deliberação ora analisada e as providências adotadas pela SLTI/MP foram consideradas suficientes para atendê-la.

Proposta de encaminhamento

2.4.26 Considerar a determinação 9.2.1.3 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.1.4: oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, *caput*, e § 2º, do Decreto 3.931/2001.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.27 Foram identificadas 321 ocorrências de contratos celebrados entre a APF e fornecedores mediante SRP após o fim da vigência da ata que registrava o preço do bem ou do serviço adquirido, mesmo considerando eventuais prorrogações do prazo de validade do aludido documento, o que ia de encontro ao disposto no art. 4º, *caput*, c/c o §2º do Decreto 3.931/2001.

2.4.28 Considerando a legislação afeta ao registro de preços vigente à época da auditoria, entendeu-se que o propósito de se estabelecer a validade da ata de registro de preços era definir um limite de tempo no qual os preços registrados para o bem ou serviço estivessem compatíveis com aqueles praticados no mercado, a fim de preservar a vantajosidade da contratação, sobretudo do ponto de vista econômico.

2.4.29 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.1.4, 9.2.4 e 9.5.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.30 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.1.4 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.4.31 O novo regulamento do SRP manteve o prazo de validade da ata de registro de preços previsto no Decreto 3.931/2001, isto é, não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. Nesse sentido, considerando que o referido prazo estabelece um limite temporal após o qual torna-se juridicamente impossível celebrar novos contratos com base nos preços praticados em uma determinada ata, entende-se que a fundamentação normativa que deu origem ao item 9.2.1.4 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário não foi alterada à luz do novo regulamento que rege a matéria, motivo pelo qual persiste a necessidade do cumprimento da deliberação ora analisada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.32 Assim sendo, a exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.33 O novo regulamento do SRP não altera a obrigatoriedade de cumprimento da deliberação ora analisada e as providências adotadas pela SLTI/MP foram consideradas suficientes para atendê-la.

Proposta de encaminhamento

2.4.34 Considerar a determinação 9.2.1.4 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.1.5: oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, *caput*, e parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.35 Durante a execução da auditoria, foram identificados diversos casos em que a APF realizou contratações de empresas que constavam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU). Essa conduta é tipificada como crime, tanto por parte dos gestores quanto das empresas licitantes, conforme disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/1993.

2.4.36 Apesar de o Ceis não ser completo, pois, à época, não incluía registros de sanções de todos os estados e municípios brasileiros, verificou-se a existência de registros de sanções a empresas que não constavam no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Como o Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário já havia tratado do assunto, entendeu-se que cabia apenas determinar aos órgãos governantes superiores que orientassem os órgãos sob sua jurisdição a verificar a existência de registros impeditivos da contratação de determinado fornecedor no Ceis.

2.4.37 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.1.5 e 9.5.1.5.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.38 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.1.5 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.4.39 A exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.40 As providências adotadas pela SLTI/MP para atender a determinação contida no item 9.2.1.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Proposta de encaminhamento

2.4.41 Considerar a determinação 9.2.1.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.1.6: oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.42 A partir da execução de cruzamento de dados, foram encontradas 3.921 minutas de empenho que tinham como favorecidas, à época de suas respectivas emissões, empresas em que pelo menos um de seus sócios era servidor público do próprio órgão contratante. Também foram identificados indícios de 733 contratos firmados com empresas que teriam entre seus sócios servidores públicos pertencentes aos quadros funcionais das próprias instituições contratantes. Ressalte-se que a participação de servidor público em licitações, ainda que indireta, é vedada pelo inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4.43 Durante a auditoria, entendeu-se que, em função do seu vínculo econômico e financeiro com o fornecedor, o servidor público do órgão contratante que possui a condição de sócio da licitante participa indiretamente do certame. Ademais, considerou-se que a vedação estabelecida no aludido dispositivo legal era objetiva e, portanto, a irregularidade em questão independia da existência ou não de atuação do servidor no processo licitatório.

2.4.44 Registre-se, por oportuno, que algumas dessas ocorrências foram averiguadas de forma mais aprofundada. Em certos casos, os indícios foram confirmados. Em outros, verificou-se a existência de resultados falso-positivos, devido, principalmente, a informações desatualizadas sobre a composição societária das empresas constantes da base do CNPJ.

2.4.45 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.1.6 e 9.5.1.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.46 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.1.6 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.4.47 A exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.48 As providências adotadas pela SLTI/MP para atender a determinação contida no item 9.2.1.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Proposta de encaminhamento

2.4.49 Considerar a determinação 9.2.1.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.1.7: oriente os órgãos integrantes do Sisg a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.50 Foram identificados cinco contratos que não foram registrados no Siasg pelos órgãos públicos contratantes, mais especificamente no módulo Sistema de Gestão de Contratos (Sicon).

2.4.51 Essa prática sinaliza desconformidade com recorrentes comandos inseridos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a exemplo do art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010, que determinam a todos os órgãos da Administração Pública Federal, integrantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social, e de investimento das estatais, a registrarem os respectivos contratos no Siasg. Além disso, tais órgãos deixaram de atender a determinações expressas do TCU para que procedessem à adequação desses cadastramentos.

2.4.52 No entanto, entendeu-se que não era possível criar controles no próprio Siasg que obrigassem os administradores a cadastrarem todos os contratos firmados no referido sistema. Primeiro porque o Siasg apenas reflete as informações do mundo real, não sendo ele responsável por gerar os próprios contratos. Segundo porque existem situações nas quais os próprios contratos são facultativos, pois são passíveis de serem substituídos por outros instrumentos, não sendo necessários para emissão de notas de empenho ou ordens bancárias.

2.4.53 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.1.7 e 9.5.1.9 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.54 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5-6), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.1.7 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.4.55 A exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5-6);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.56 As providências adotadas pela SLTI/MP para atender a determinação contida no item 9.2.1.7 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Proposta de encaminhamento

2.4.57 Considerar a determinação 9.2.1.7 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.2.1: oriente os órgãos integrantes do Sisg acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção à Orientação Normativa – AGU 21, de 1/4/2009.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.58 Mediante pesquisa realizada na base de dados de empenhos do exercício de 2010 (até 13/7/2010) do sistema Siafi, foram encontrados empenhos emitidos a fornecedores que haviam sido contratados por meio de adesões a atas de registro de preço estadual ou municipal. Tal prática contraria a Orientação Normativa 21, de 1/4/2009, da Advocacia Geral da União (AGU), cuja fundamentação se baseia na ausência de previsão legal para esse tipo de adesão, violando, assim, o princípio da legalidade expresso no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.4.59 Entendeu-se, também, que os requisitos a serem observados no âmbito de uma licitação federal são mais amplos que os de uma licitação de outra esfera de governo. Nesse sentido, a adesão à ata de registro de preço gerenciada por órgão estadual, municipal ou distrital pode não atender aos requisitos que o gestor público federal obrigatoriamente deve seguir caso ele opte por efetuar a compra mediante processo licitatório, sem adesão à referida ata.

2.4.60 No que tange à jurisprudência do TCU sobre o assunto, não foi encontrada, à época da auditoria, posicionamento acerca da validade jurídica da adesão à ata de registro de preço gerenciada por entes estaduais, municipais ou distritais. Verificou-se, ainda, que parte da doutrina entendia ser viável tal prática, embora possa ser sustentada, sob aspecto jurídico, a necessidade de norma autorizativa específica.

2.4.61 Ante o exposto, concluiu-se pela impossibilidade de que instituições públicas federais façam adesões a atas de registro de preços provenientes de outras esferas administrativas, motivando, assim, a determinação ora em análise. Diante disso, o TCU deliberou pela expedição da determinação e da recomendação contidas nos itens 9.2.2.1 e 9.5.1.4 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, respectivamente.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.62 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 6), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.2.1 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

2.4.63 A SLTI/MP também informou que o MP não concede a usuário do Siasg perfil de inclusão de atas de registros de preços cujos pregões foram realizados por esfera estadual, municipal ou distrital.

Análise

2.4.64 O § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 dispõe que 'É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual'. Nesse sentido, o entendimento que subsidiou o item 9.2.2.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foi positivado em vista do novo regulamento do SRP, motivo pelo qual reforça-se a necessidade de cumprimento da deliberação ora analisada.

2.4.65 Diante disso, a exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 6);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.66 As providências adotadas pela SLTI/MP para atender a determinação contida no item 9.2.2.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Proposta de encaminhamento

2.4.67 Considerar a determinação 9.2.2.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.2.2: oriente os órgãos integrantes do Sisg a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.68 Foram identificadas 659 ocorrências de contratos cujos termos aditivos acresceram em 25% o valor contratado em um intervalo de até 180 dias contados da celebração inicial. Entendeu-se que o uso de todo o percentual de acréscimo possibilitado pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 em prazo tão exíguo sugeria falha de planejamento das quantidades que deveriam ser contratadas, o que ia de encontro à diretriz presente no art. 8º da referida lei, bem como contrariava a jurisprudência do TCU à época da execução da auditoria (Acórdãos 838/2004, 2.094/2004, 117/2006, 304/2006, todos do Plenário).

2.4.69 Além disso, considerou-se que essa conduta pode ter comprometido a lisura do procedimento licitatório que deu origem à contratação possivelmente subdimensionada, caso algum dos licitantes soubesse de antemão das pretensões de acréscimo da Administração

2.4.70 Ante o exposto, o TCU deliberou pela expedição da determinação e da recomendação contidas nos itens 9.2.2.2 e 9.5.1.7 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, respectivamente.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.71 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 6), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.2.2 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.4.72 A exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 6);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.73 As providências adotadas pela SLTI/MP para atender a determinação contida no item 9.2.2.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Proposta de encaminhamento

2.4.74 Considerar a determinação 9.2.2.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.3: promova alterações no sistema Siasg com vistas a impedir que as Uasgs emitam empenhos cuja soma de seus valores seja superior ao limite máximo estabelecido no art. 8º, § 3°, do Decreto 3.931/2001, explicitando o valor máximo a ser empenhado para cada item, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.75 Situação já descrita na análise da determinação 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário (parágrafos 2.4.1 a 2.4.4 deste relatório).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.76 A SLTI/MP informou que o 'Siasg não mais permite que o participante extraordinário (carona) emita empenhos em quantidade superior a 100% da quantidade licitada (empenho original)' (peça 15, p. 4). E acrescentou que o sistema bloqueia tentativas de compra superior a 100% da quantidade originalmente contratada (peça 15, p. 7 e peça 49, p. 32).

2.4.77 Durante os trabalhos de campo, em entrevista realizada com os gestores responsáveis, a equipe de monitoramento também foi informada a respeito da implementação do limite máximo a ser empenhado em cada ata.

2.4.78 Contudo, informou-se que tal controle é realizado por meio dos empenhos realizados no Siasg. Logo, entidades não pertencentes ao Sisg que realizam empenho fora deste sistema e aderem a atas, não se submetem a este tipo de controle, a exemplo das empresas estatais.

Análise

2.4.79 Por meio da tela capturada (peça 58) em simulação realizada no sistema durante os trabalhos de campo, nota-se que o sistema criticou, no momento de criar uma minuta de empenho no Siasg, a adesão a uma ata em que a quantidade adquirida ultrapassava o limite de cinco vezes a quantidade prevista no item.

2.4.80 Tal limitador foi implementado em decorrência da publicação do Decreto 7.892/2013, que prescreveu, no art. 22, §4º, a seguinte limitação:

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.81 Importa ressaltar que o controle do quantitativo já adquirido, como informado pelos gestores responsáveis, é realizado por meio do total empenhado no sistema Siasg, aplicando-se às entidades que emitem empenho por meio deste sistema. No caso de entidades que não realizam empenho no Siasg, o sistema não aplica os controles pertinentes, não limitando então o quantitativo máximo de contratação vinculado a uma ata de registro de preços.

2.4.82 Apesar da possibilidade de adesão além do limite permitido, por entidades que não realizam empenhos por meio do Siasg, entende-se que o escopo da presente determinação restringe-se ao Siasg. Assim, considera-se que a SLTI/MP já implantou os controles possíveis para mitigar a ocorrência de adesões acima dos limites estabelecidos, em concordância com o comando da deliberação em análise.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 4, 6-7);

b) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 32);

c) Tela capturada do Siasg (peça 58);

d) Decreto 7.892/2013.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Conclusão

2.4.83 Verifica-se que houve evolução normativa sobre o tema relacionado ao limite de adesões a atas de registros de preços, tendo sido publicado o Decreto 7.892/2013, que limitou as adesões ao quíntuplo dos quantitativos incialmente previstos.

2.4.84 Tal limitação foi implementada no sistema, que impõe limites ao quantitativo contratado com base nos empenhos realizados no Siasg.

Proposta de encaminhamento

2.4.85 Considerar a determinação 9.2.3 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.4: implante controles no sistema Siasg de modo a não permitir a aquisição de bens e serviços oriundos de adesão a registro de preço após o fim da vigência da respectiva ata, de forma a observar o disposto no art. 15, § 3º, da Lei 8.666/1993 e ao art. 4º, *caput* e § 2º, do Decreto 3.931/2001, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.86 Situação já descrita na análise da determinação 9.2.1.4 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário (parágrafos 2.4.27 a 2.4.29 deste relatório).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.87 A SLTI/MP informou que o 'sistema não mais permite geração de empenhos originais fora da vigência da ata' (peça 15, p. 5, 7).

Análise

2.4.88 Em tela capturada durante os testes realizados em campo (peça 59), verifica-se que o sistema critica a emissão de nota de empenho para uma ata com vigência expirada, apontando a mensagem de erro 'VIGÊNCIA DA ATA JÁ EXPIROU'.

2.4.89 Considera-se, então, que tal controle é suficiente para limitar a ocorrência das irregularidades relatadas no achado de auditoria que deu origem à presente determinação.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5, 7);

b) Tela capturada (peça 59).

Conclusão

2.4.90 Foi inserido controle no Siasg para crítica da data de validade da ata de registro de preços, que impossibilita emissão de empenho quando da vigência expirada.

Proposta de encaminhamento

2.4.91 Considerar a determinação 9.2.4 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.5: crie controles no sistema Comprasnet a fim de impedir que participem de um certame empresas cujos sócios sejam membros da respectiva comissão de licitação, em cumprimento ao art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.92 Executou-se procedimento de auditoria, por meio de cruzamento de dados, com o intuito de identificar se membros de comissões de licitação (pregoeiros, membros da equipe de apoio, homologadores, etc registrados no Comprasnet), estariam participando de forma indireta de licitações das quais fossem os próprios responsáveis, mantendo algum tipo de relação com as empresas licitantes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.93 Foram encontrados dez pregões em que a situação acima descrita de fato havia ocorrido, fato que motivou a presente deliberação (peça 47, p. 46-47).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.94 Conforme Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP, a SLTI/MP informou que, com a implantação do novo Sicaf, em janeiro/2011, o sistema faz essa verificação no Siape, acusando a existência de CPF de servidor da APF na composição societária das empresas licitantes (peça 15, p. 7).

2.4.95 Questionados os gestores em entrevista, os mesmos informaram que o sistema não criticava a presença de empresas com sócios que participam da comissão de licitação do certame.

Análise

2.4.96 Constatou-se nos trabalhos de campo que o sistema emite apenas avisos relacionados a empresas participantes que possuam sócios em comum entre elas e de que um sócio de empresa participante é servidor público. Realizada simulação no sistema verificou-se que realmente o mesmo não apresenta críticas se um membro da comissão de licitação de um determinado certame fizer parte do quadro societário de uma empresa fornecedora na mesma licitação.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 7);

b) Entrevista com os gestores;

c) Testes no sistema.

Conclusão

2.4.97 Verifica-se que a situação atualmente encontrada é a mesma identificada durante a auditoria, concluindo-se, que não foram envidados esforços para dar cumprimento à presente determinação.

Proposta de encaminhamento

2.4.98 Considerar a determinação 9.2.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário não cumprida.

Determinação 9.2.6: crie controles no sistema Siasg de forma a não permitir o registro de licitações em modalidades incompatíveis com os valores previstos na legislação, em atenção ao princípio da legalidade contido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e ao disposto nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/1993.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.99 Como resultado da execução do procedimento de cruzamento de dados durante a auditoria, que visava verificar se haviam sido realizadas licitações em modalidades incompatíveis com o valor estimado da contratação, foram identificadas 123 ocorrências cujos valores estimados estavam superiores ao limite máximo estabelecido pela Lei de Licitações para a modalidade utilizada. Desses certames, identificaram-se 114 convites e nove tomadas de preços que foram realizados com valores estimados acima daqueles previstos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/1993 (peça 47, p. 55).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.100 A situação encontrada aqui é similar à relatada no parágrafo 2.1.46 deste relatório. A diferença somente refere-se aos limites, que aqui são relacionados à modalidade licitatória. Em entrevista com os gestores, informou-se que, por meio da mesma demanda, a SLTI/MP implementou tais controles.

Análise

2.4.101 Foram efetuados testes no sistema de forma a verificar os controles e críticas no caso de inserção de valores maiores do que os previstos nas respectivas modalidades.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.102 O sistema apresentou resultados pertinentes de recusa de valores acima dos permitidos pela legislação para cadastro das licitações em cada uma das modalidades testadas (peça 53).

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 8);

b) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 33);

c) Testes no sistema (peça 53).

Conclusão

2.4.103 O sistema não permite mais a inserção de modalidades de licitação em valores acima dos permitidos pela legislação.

Proposta de encaminhamento

2.4.104 Considerar a determinação 9.2.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.7: implemente controle no sistema Comprasnet que impeça o uso da prerrogativa de efetuar lance de desempate em pregões, conforme art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem em faturamento condizente com o definido no art. 3º da mencionada Lei Complementar, utilizando como referência o somatório de ordens bancárias sacadas no último exercício, constantes no sistema Siafi, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar essa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.105 Foram encontradas diversas ocorrências de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que, apesar de serem beneficiárias de ordens bancárias em somatório superior ao limite estabelecido pelo art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006 (lance desempate), utilizaram o benefício previsto no art. 44, § 2º, da referida lei no âmbito de processos licitatórios (peça 47, p. 57).

2.4.106 Identificou-se o caso de um fornecedor que efetuou o lance de desempate em um certame realizado em 2009 mesmo tendo faturamento superior a R$ 10 milhões no ano anterior. Verificou-se, ainda, que algumas empresas usufruíram irregularmente deste benefício em várias licitações num período superior a um ano (peça 47, p. 58).

2.4.107 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.7, 9.2.8, 9.2.11 e 9.2.12 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.108 Conforme Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP, a SLTI/MP informou que o Comprasnet é integrado à base Receita Federal do Brasil (RFB), da qual extrai a informação de faturamento bruto (exercício anterior) que enquadra uma empresa como ME/EPP, a fim de materializar a prerrogativa de se efetuar lance de desempate em pregões (peça 15, p. 8).

2.4.109 A SLTI/MP entende que o mecanismo sugerido por esta determinação identificaria os valores recebidos junto ao Governo Federal, contudo não identificaria os valores recebidos junto à iniciativa privada, persistindo a possibilidade de contratação de uma empresa indevidamente declarada ME/EPP (peça 15, p. 8).

2.4.110 Em entrevista com os gestores responsáveis pelo sistema, os mesmos informaram que não foram dadas tratativas a respeito da presente determinação, uma vez que a situação atual permite que a RFB aprimore sua base de dados de forma a garantir que as informações repassadas via sistema ao Sicaf reflita a verdadeira situação cadastral das empresas.

2.4.111 Foi abordado ainda o fato de a atualização cadastral junto à RFB acontecer com periodicidade anual, o que, segundo os gestores da SLTI/MP, é um prazo longo, uma vez que uma empresa poderia atingir faturamento superior ao permitido para micro e pequenas empresas em apenas um mês e continuar usufruindo dos benefícios na licitação por mais onze meses.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.1.14. Como já descrito no parágrafo 2.1.8 deste relatório, houve melhoria no modelo contratual em relação ao fator de ajuste antes adotado para a contagem dos pontos de função. No novo modelo, adotou-se como referência o manual de contagem na versão 4.3 (peça 50, p. 9).

2.1.15. Dessa forma, considera-se que o contrato que sucedeu o analisado no âmbito da auditoria, Contrato 74/2010, sanou o problema apontado, podendo a presente determinação ser considerada cumprida.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 2);

b) Relatório do Acórdão 2.393/2011-TCU-Plenário (peça 50, p. 6-7).

Conclusão

2.1.16. O problema relativo à adoção de fator de ajuste na metodologia de cálculo de pontos de função foi sanado no novo modelo contratual.

Proposta de encaminhamento

2.1.17. Considerar a determinação 9.1.3 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.1.4: abstenha-se de definir regras de negócio para seus sistemas que descumpram comandos normativos vigentes, como o estipulado no art. 7º do Decreto 5.450/2005, utilizando, caso entenda necessário, prerrogativas para a atribuição de regramento complementar, como as atribuídas pelo art. 31 do citado decreto, no caso do exemplo do pregão eletrônico, dando a devida publicidade, de forma a garantir a isonomia entre os licitantes.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.1.18. Foram detectadas falhas na implementação da fase de encerramento aleatório, que não era fortuita ou incerta para todos os licitantes, em descumprimento ao art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/2005 (peça 43, p. 54).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.1.19. Em resposta ao Ofício 816/2014-TCU/Sefti (peça 3), a SLTI/MP informa que a regra de encerramento aleatório encontra-se agora implementada no sistema (peça 49, p. 3-4).

Análise

2.1.20. Na versão mais atual do documento que especifica as regras de negócio do Pregão, verifica-se que a fase de encerramento de um item contempla agora um período aleatório com duração de zero a trinta minutos (peça 67, p. 33), em conformidade com o preconizado art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/2005.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 3-4).

Conclusão

2.1.21. O problema primordial que a determinação buscava solucionar encontra-se devidamente sanado.

Proposta de encaminhamento

2.1.22. Considerar a determinação 9.1.4 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.1.5: no prazo de noventa dias, inclua, no sistema Comprasnet, regra de negócio que impossibilite que, para um dado certame, um mesmo usuário atue como pregoeiro e como autoridade competente, como definido no Decreto 5.450/2005, art. 8º, incisos IV, V, e VI e como estabelece a regra geral da Lei 9.784/1999, art. 56, § 1º.

Determinação 9.1.6: verifique e corrija, para os sistemas computacionais de sua gestão, eventuais falhas ao princípio de segregação de funções, de modo a impedir a delegação de que trata o art. 13,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.121 Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.2.8 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.4.122 A exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

c) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 9);

d) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

e) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.4.123 As providências adotadas pela SLTI/MP para atender a determinação contida no item 9.2.8 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Proposta de encaminhamento

2.4.124 Considerar a determinação 9.2.8 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.9: em conjunto com a STN/MF, crie controles para restringir que membros do Sisg efetuem empenhos diretamente no sistema Siafi, em desacordo com o art. 2º da IN – SLTI/MP 1/2002, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar a ocorrência dessa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.125 Os órgãos integrantes do Sisg devem realizar o cadastro de seus empenhos pelo Siasg, conforme dispõe o art. 2º da IN SLTI/MP 1/2002.

2.4.126 Entretanto, na auditoria foram identificados empenhos emitidos por integrantes do Sisg diretamente no sistema Siafi durante o exercício de 2010. Tal prática impedia que regras estabelecidas para os membros do Sisg fossem verificadas no sistema Siasg, prejudicando a integridade de seus dados (peça 47, p. 62).

2.4.127 O registro direto no Siafi permitia, por exemplo, que a identificação da compra não fosse feita ou, se realizada, restringia-se a campo texto no sistema, o que impossibilitava, mais uma vez, a verificação da compra por meio de controles automatizados.

2.4.128 Ante o exposto, o Plenário do TCU deliberou pela expedição das medidas contidas nos itens 9.2.9 e 9.2.14 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.129 Os gestores responsáveis pelo Siasg informaram em entrevista que foram implementados controles no sistema, de forma que o Siafi bloqueie a emissão de empenhos diretamente neste sistema de execução financeira.

2.4.130 O fluxo necessário agora passa pela criação de uma nota de empenho no Siasg, necessariamente vinculada a um procedimento licitatório já finalizado, para que, somente depois, sejam cadastrados os devidos documentos no Siasg para que possa ser dado início à execução financeira do contrato por meio do Siafi.

Análise

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.4.131 As funcionalidades informadas foram testadas durante os trabalhos de campo. Inicialmente tentou-se criar um empenho diretamente no Siafi, sem antes ter feito o procedimento correto no Siasg. A tela capturada do Siafi apresenta a mensagem de erro que informa que a emissão da nota de empenho é permitida somente por meio do Siasg ou do portal (peça 60).

Evidências

a) Tela capturada (peça 60).

Conclusão

2.4.132 Constata-se, então, que os controles demandados na presente determinação foram implantados nos sistemas, de forma que a emissão de empenho diretamente no Siafi foi bloqueada.

Proposta de encaminhamento

2.4.133 Considerar a determinação 9.2.9 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

2.5 RECOMENDAÇÕES À SLTI/MP

Recomendação 9.3.1: promova alterações no módulo SISRP do sistema Siasg, a fim de que sejam registradas as informações de todas as empresas que vierem a ser convocadas pela Administração para fornecimento de bem ou prestação de serviço decorrente de registro de preços, de modo que não sejam perdidas as informações dos primeiros convocados quando houver a necessidade de emitir empenhos para os demais fornecedores, à semelhança do preconizado no objetivo de controle AI 2.3 - Controle e Auditabilidade do Aplicativo - do Cobit 4.1.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.5.1. A auditoria detectou inconsistências nas informações do Sistema de Registro de Preços (SISRP) do Siasg. O procedimento de auditoria executado visava verificar se, em compras decorrentes de registro de preços constantes do Siasg, os favorecidos das minutas de empenho emitidas pelos órgãos contratantes eram fornecedores que não estavam incluídos na respectiva ata (peça 47, p. 15).

2.5.2. Verificou-se que, pelo fato de o sistema não consignar todos os dados, segundo a ordem de colocação dos licitantes, mas apenas o do primeiro colocado, fazia com que, nos casos em que era necessário convocar o segundo ou posteriores classificados, estes não figuravam como fornecedores na ata analisada. Tratava-se, então, de inconsistência de informações do sistema, não sendo possível analisar se havia irregularidade na convocação dos fornecedores (peça 47, p. 15-16).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.5.3. Na planilha da SLTI/MP, registra-se que esta recomendação foi atendida e que 'atualmente o sistema permite que haja alteração do CNPJ quando há necessidade de emitir empenhos para os demais fornecedores que não o primeiro – caso de remanescentes'. Isto é feito mantendo todos os registros de empenhos já realizados (peça 49, p. 34-35).

2.5.4. Ademais, nos trabalhos de campo, os gestores responsáveis pelo Siasg informaram que os problemas relatados na auditoria foram solucionados com a implantação do módulo de formação de cadastro reserva no Comprasnet.

2.5.5. A documentação que aborda as funcionalidades e define o fluxo de informações neste módulo encontram-se no manual acostado aos autos na peça 61.

Análise

2.5.6. Segundo o manual do módulo de formação de cadastro reserva no Comprasnet, a autoridade competente, no momento de homologação, terá disponível a ferramenta de formação de cadastro reserva (peça 61, p. 2).

2.5.7. No momento em que a autoridade competente convoca os fornecedores para formação do cadastro, o sistema envia e-mail para todos os fornecedores que não tiveram suas propostas recusadas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.5.8. Na visão do fornecedor, será agora disponibilizada a opção de registrar intenção de participar do cadastro reserva (peça 61, p. 6). Decorrido o prazo para que os fornecedores registrem intenção de participar do cadastro reserva, resta agora à autoridade competente realizar a gestão do cadastro (peça 61, p. 11).

2.5.9. Ao finalizar as operações, o sistema cria uma lista com todos os fornecedores aptos ao fornecimento dos itens cadastrados na ata, de forma que o histórico de fornecimento não se perca, nem haja dúvidas a respeito da execução contratual no caso de convocação do segundo e demais colocados, uma vez que todas as informações destes fornecedores agora constarão da ata.

Evidências

a) Planilha da SLTI/MP (peça 49, p. 34-35);

b) Manual do cadastro reserva (peça 61).

Conclusão

2.5.10. Foram sanados os problemas de cadastro reserva em registros de preço.

Proposta de encaminhamento

2.5.11. Considerar a recomendação 9.3.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário implementada.

Recomendação 9.3.2.2: promova alterações no sistema Comprasnet visando possibilitar a consulta da quantidade de vezes em que as empresas participantes de um certame licitatório foram anteriormente desclassificadas e permitir acesso às respectivas atas, com o intuito de subsidiar a instauração de processos administrativos contra aquelas que vêm recorrentemente infringindo atos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002;

Situação que levou à proposição da deliberação

2.5.12. À época da auditoria, foram constatadas diversas situações de empresas que, recorrentemente, desistiram do certame licitatório de forma repentina e injustificada após serem convocadas pelo pregoeiro para o encaminhamento de documentação de habilitação ou de planilhas de preços ajustadas aos seus lances. Essa conduta, além de ser passível de sanção legal, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, acabava retardando o andamento das licitações, bem como tinha o potencial de frustrar o certame ou provocar contratações por valores potencialmente inflacionados.

2.5.13. Entendeu-se, ainda, que reiteradas desclassificações injustificadas de um mesmo conjunto de empresas sem qualquer ação dos órgãos e entidades contratantes sugeria uma expectativa de impunidade perante a Administração. Concluiu-se, portanto, que os gestores das instituições públicas contratantes, por dever de ofício, deveriam proceder à abertura de processo administrativo contra as empresas que estivessem incorrendo nesse tipo de infração, sob pena de sofrerem sanções administrativas e penais previstas na legislação pertinente (art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, incisos VIII e IX, da Lei 8.443/1992).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.5.14. Essa recomendação foi analisada no bojo do TC 015.239/2012-8, sendo que no relatório da fiscalização, a SLTI/MP, em resposta a expediente encaminhado por esta Secretaria no âmbito daquela fiscalização, informou que havia aberto uma demanda junto ao seu fornecedor de soluções de TI para implementar a demandada funcionalidade. No item 9.9 do Acórdão 754/2015-TCU-Plenário (resultante daquela fiscalização), esta recomendação foi considerada em implementação.

2.5.15. Na planilha mais atualizada encaminhada pela SLTI/MP (peça 49, p. 36), o órgão informa que a demanda foi devidamente implantada e disponibilizada em 2013.

Análise

2.5.16. Nota-se que, conforme informa o órgão auditado, foi aberta demanda para disponibilizar a informação sobre empresas desclassificadas durante a condução do processo licitatório no Comprasnet e tal demanda foi concluída em 2013.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.5.17. Em entrevista realizada com os gestores, os mesmos informaram que a funcionalidade encontrava-se disponível no sistema. Contudo, não foi possível simular tais avisos em virtude da longa sequência de passos necessários.

2.5.18. No documento que define as regras de negócios do pregão eletrônico (peça 67), tem-se que, a partir da versão 8.0, o sistema apresenta uma lista contendo as ocorrências de desclassificação do fornecedor em licitações anteriores.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 36);

b) Regra de negócio pregão (peça 67).

Conclusão

2.5.19. Considera-se que se implementou no sistema a funcionalidade demandada na recomendação.

Proposta de encaminhamento

2.5.20. Considerar a recomendação 9.3.2.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário implementada.

Recomendação 9.3.3: estabeleça a obrigatoriedade de divulgação prévia de intenção de compra no módulo de Intenção de Registro de Preços, para membros do Sisg, antes da realização de licitações para registro de preços, a fim de possibilitar maior economia de escala, em harmonia com o princípio da economicidade estabelecido no caput do art. 70 da Constituição Federal.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.5.21. Constatou-se relativa facilidade de adesão a atas de registro de preços por parte dos 'caronas', conforme possibilitava o *caput* do art. 8º do Decreto 3.931/2001, vigente à época da auditoria que culminou no Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário. Ademais, a ausência de obrigatoriedade na utilização da opção 'Intenção de Registro de Preço' (IRP) para membros do Sisg não os estimulava a participarem da fase de planejamento da compra compartilhada, de forma a potencializar maior economia aos cofres públicos face ao ganho de escala. Portanto, foi proposta recomendação à SLTI/MP para tornar essa sistemática obrigatória.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.5.22. A SLTI/MP alega que a recomendação encontra-se atendida com a publicação do Decreto 7.892/2013 (peça 49, p. 37).

Análise

2.5.23. De fato, o supramencionado normativo infra legal estabeleceu um capítulo específico que trata da intenção de registro de preços, definindo os procedimentos e responsabilidades pelo processo, que é operacionalizado por meio do Siasg.

2.5.24. O Decreto estabelece a obrigatoriedade de registro prévio da intenção e, no §1º do art. 4º, define que a divulgação de intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada pelo órgão gerenciador.

2.5.25. Importante frisar que qualquer órgão ou entidade que tiver interesse em receber informações sobre intenções de registro de preços, basta que se cadastre no módulo de intenção de registro de preços na linha de fornecimento de seu interesse.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 37);

b) Decreto 7.892/2013, art. 4º.

Conclusão

2.5.26. O art. 4º do Decreto 7.892/2013 estabeleceu a obrigatoriedade da divulgação prévia da intenção de registro de preços, dando cumprimento à presente recomendação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

5.12. Essa regulamentação também propiciaria, por via indireta, a persecução da competitividade do certame, pela possibilidade de um operador humano competir com o robô. Na via finalística da licitação, também ajudaria na busca pelo melhor preço para a administração pública, na medida em que aumentaria a incerteza do licitante que utiliza robô, atualmente seguro em apenas cobrir discretamente os demais lances ofertados.

2.1.70. Constata-se que a versão inicial da IN previa apenas o intervalo mínimo de vinte segundos entre lances de um mesmo licitante. Nota-se que a SLTI/MP adicionou (art. 1º da IN SLTI/MP 3/2013 alterou a redação do art. 2º da IN SLTI/MP 3/2011) intervalo mínimo de três segundos entre quaisquer lances, além de facultar ao comprador o estabelecimento de diferença mínima entre os valores dos lances ofertados (art. 1º-A da IN SLTI/MP 3/2011) (peça 68).

2.1.71. Importa ressaltar que o tema é controverso e ainda não há uma pacificação de entendimentos entre as entidades que discutem o tema relacionado ao uso de robôs em certames públicos sobre qual seria a melhor solução para o suposto problema. Há quem defenda a disponibilização de robôs a todos os licitantes, o que, de certa forma, traria isonomia à competição, e também os que defendem a adoção de mecanismos que proíba definitivamente o uso de robôs.

2.1.72. Contudo, independentemente da discussão acerca da possibilidade de uso ou não de robôs, está evidenciado que os objetivos explicitados acima (medidas que diminuam a vantagem competitiva antes existente a favor dos licitantes que utilizam robôs e que evitem que licitantes tentem apenas cobrir o lance de concorrentes com percentual ínfimo) foram cumpridos com a edição da IN SLTI/MP 3/2013 e, inclusive, as sugestões do Acórdão 5.432/2010-TCU-1ª Câmara foram consideradas (intervalos mínimos e valores mínimos).

2.1.73. Na fase de execução dos trabalhos do presente monitoramento, foram realizadas entrevistas com os gestores que informaram que foi implantada nova funcionalidade no sistema Comprasnet, conforme preconizado pelo novo normativo (IN SLTI/MP 3/2013). Para verificar a devida implementação da regra no sistema, testou-se o envio de lances em intervalos menores do que o intervalo estabelecido no normativo. Na tela capturada no sistema, verifica-se que o mesmo retorna o erro ao usuário impedindo que o lance seja considerado válido na condução do certame (peça 54).

2.1.74. Após o estabelecimento desta sistemática, percebe-se que o TCU tem sido menos demandado em relação ao eventual uso de robôs que comprometam a isonomia de pregões eletrônicos realizados pelo portal do Comprasnet.

2.1.75. Ressalta-se que o portal de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, adotou as possibilidades constantes na IN SLTI/MP 3/2013 (Cartilha disponível em http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/help/pt_br/site_intro/CartilhaComprador.pdf). Sobre a solução adotada pelo Banco do Brasil, o TCU prolatou o Acórdão 3.040/2014-TCU-Plenário), que considerou cumprido o item 9.3 do Acórdão 1.216/2014-TCU-Plenário, o qual havia emitido comando semelhante ao ora monitorado para o Banco do Brasil S/A.

2.1.76. Assim, entende-se que a SLTI/MP tomou providências para que o Comprasnet possibilite aos gestores, quando da condução de pregões eletrônicos, estabelecerem parâmetros que reduzem a vantagem competitiva que os dispositivos automáticos de envio de lances podem ter.

Evidências

a) IN SLTI/MP 3, de 4 de outubro de 2013 (peça 68);

b) Tela capturada do Sistema Comprasnet (peça 54).

Conclusão

2.1.77. A SLTI/MP normatizou e implementou nova funcionalidade no sistema Comprasnet de modo a aperfeiçoá-lo e tornar mais isonômica a competição, o que foi suficiente para atendimento das deliberações ora analisadas.

Proposta de encaminhamento

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

empresa constava no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, instituído pela Resolução CNJ 44/2007 (peça 47, p. 45).

2.5.36. Cabe destacar, ainda, a baixa quantidade de registros de condenações inseridos no referido cadastro por membros do Poder Judiciário de alguns estados da Federação, fato que possivelmente impossibilitou que fossem encontrados outros contratos celebrados com fornecedores que se encontravam nessa situação. Entendeu-se que a consulta prévia por gestores da APF a este Cadastro consistia em uma medida importante para se evitar a contratação de empresas que foram condenadas por esse ilícito.

2.5.37. Diante disso, o Plenário do TCU deliberou, entre outras medidas, pela expedição das recomendações contidas nos itens 9.3.5, 9.5.1.5.2 e 9.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.5.38. Conforme consta do plano de ação de cumprimento do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, consignado na Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15), de 27/9/2011, a SLTI/MP informou que o subitem 9.3.5 do referido acórdão foi atendido por meio de ofícios encaminhados aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e mensagem enviada no módulo 'Comunica' do Siasg a todas as unidades usuárias.

Análise

2.5.39. A exemplo da análise realizada para avaliar o cumprimento do item 9.2.1.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, entende-se que o Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP encaminhado aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração dos órgãos do Sisg e a mensagem enviada pela SLTI/MP por meio do módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16, p. 5-9) foram suficientes para orientar os seus órgãos jurisdicionados a observarem a deliberação ora analisada.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15);

b) Ofício-Circular 23/DLSG/SLTI-MP (peça 16);

c) Mensagem enviada pela SLTI/MP no módulo 'Comunica' do Siasg (peça 16).

Conclusão

2.5.40. As providências adotadas pela SLTI/MP para atender a determinação contida no item 9.3.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Proposta de encaminhamento

2.5.41. Considerar a recomendação 9.3.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário implementada.

Recomendação 9.3.6: defina tipologia para os termos aditivos contratuais a serem inseridos no Siasg, de forma a identificar unicamente cada um deles, a exemplo dos aditivos de valores, de vigência, de repactuação, entre outros possíveis, efetuando crítica dos dados em função de cada tipo de aditivo celebrado, em atenção ao art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.5.42. Durante a auditoria, buscou-se identificar registros de contratos na base de dados do Siasg cujos aditivos suplantavam o percentual de 25%, o que contraria o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993. Os resultados observados indicaram grande quantidade de casos, 2.609 registros, possivelmente irregulares (peça 47, p. 54).

2.5.43. Contudo, em virtude da constatação nos trabalhos de campo de cadastramento errado, valores digitados incorretamente, inserção, no valor do aditivo, do valor total da contratação, dentre outras falhas, optou-se por recomendar a definição de tipologia para os campos relativos aos aditivos contratuais (peça 47, p. 54-55).

Providências adotadas e comentários dos gestores

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.5.44. Em resposta mais recente enviada pela SLTI/MP, o órgão informou que a recomendação encontra-se em implementação (peça 49, p. 38):

O sistema está em processo de implantação. Atualmente está disponível os seguintes tipos de termos aditivos: supressão, acréscimo, apostilamento e vigência. Falta atender somente a repactuação. Demanda nº 55884. *Estimado para 2015

Análise

2.5.45. Em entrevista com os gestores, houve questionamento a respeito da implantação das mencionadas funcionalidades no sistema, tendo sido informado que as mesmas ainda se encontram em desenvolvimento.

Evidências

a) Planilha SLTI/MP (peça 49, p. 38);

b) Entrevistas com os gestores.

Conclusão

2.5.46. Algumas tipologias foram implementadas no sistema, porém outras estão em processo de desenvolvimento.

Proposta de encaminhamento

2.5.47. Considerar a recomendação 9.3.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário em implementação.

2.6 RECOMENDAÇÕES AO DEST/MP, AO CNJ e AO CNMP

2.6.1. Considerando que as providências adotadas para a implementação de cada um dos subitens do item 9.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário pelos órgãos destinatários (Dest/MP, CNJ e CNMP) são idênticas, será feita apenas uma única análise para todos os subitens.

Recomendação 9.5.1.1: orientem, conforme o caso, as entidades ou órgãos sob sua atuação acerca da necessidade de autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992.

Recomendação 9.5.1.2: orientem, conforme o caso, as entidades ou órgãos sob sua atuação, quando se tratar de contratações mediante o Serviço de Registro de Preço (SRP), a respeitarem os limites previstos no art. 8º, *caput*, e § 3º, do Decreto 3.931/2001.

Recomendação 9.5.1.3: orientem, conforme o caso, as entidades ou órgãos sob sua atuação, quando se tratar de contratação mediante adesão à ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, *caput*, do Decreto 3.931/2001 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário.

Recomendação 9.5.1.4: orientem, conforme o caso, as entidades ou os órgãos sob sua atuação acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Recomendação 9.5.1.5.1: orientem, conforme o caso, as entidades ou órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, *caput*, e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Recomendação 9.5.1.5.2: orientem, conforme o caso, as entidades ou os órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, *caput*, e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, a existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

Recomendação 9.5.1.6: orientem, conforme o caso, as entidades ou órgãos sob sua atuação, a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Recomendação 9.5.1.7: orientem, conforme o caso, as entidades ou os órgãos sob sua atuação a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Recomendação 9.5.1.8: orientem, conforme o caso, as entidades ou os órgãos sob sua atuação a verificarem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Recomendação 9.5.1.9: orientem, conforme o caso, as entidades ou órgãos sob sua atuação, a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010.

Recomendação 9.5.2: orientem, conforme o caso, as entidades ou órgãos sob sua atuação, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, *caput*, e § 2º, do Decreto 3.931/2001.

Situações que levaram à proposição das deliberações

2.6.2. Para a recomendação 9.5.1.1, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.5.12 e 2.5.13 deste relatório.

2.6.3. Para a recomendação 9.5.1.2, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.1 a 2.4.4 deste relatório.

2.6.4. Para a recomendação 9.5.1.3, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.14 a 2.4.19 deste relatório.

2.6.5. Para a recomendação 9.5.1.4, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.58 a 2.4.61 deste relatório.

2.6.6. Para a recomendação 9.5.1.5.1, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.35 a 2.4.37 deste relatório.

2.6.7. Para a recomendação 9.5.1.5.2, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.35 a 2.4.37 deste relatório.

2.6.8. Para a recomendação 9.5.1.6, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.42 a 2.4.45 a deste relatório.

2.6.9. Para a recomendação 9.5.1.7, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.68 a 2.4.70 deste relatório.

2.6.10. Para a recomendação 9.5.1.8, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.105 a 2.4.107 deste relatório.

2.6.11. Para a recomendação 9.5.1.9, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.50 a 2.4.53 deste relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.6.12. Para a recomendação 9.5.2, a situação é a mesma que foi descrita nos parágrafos 2.4.27 a 2.4.29 deste relatório.

Providências adotadas e comentários dos gestores

1) Dest/MP

2.6.13. Por meio do Ofício 1481/MP/SE/Dest (peça 13, p. 1-4), de 21/10/2014, o Dest/MP informou que, em cumprimento ao item 9.5 e subitens do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, expediu o Ofício 590/2011/MP/SE/Dest, de 24/8/2011, a todas as entidades e órgãos sob sua atuação (peça 13, p. 5-7). A relação das 95 empresas que receberam o referido ofício está acostada à peça 20 dos autos.

2) CNJ

2.6.14. Mediante o Ofício 505/SG/2014 (peça 21, p. 1-2), de 12/10/2014, o CNJ informou que encaminhou, em 26/9/2011, o Ofício-Circular 358/SG – SCI/2011 que dava ciência do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, em especial do item 9.5, aos presidentes dos tribunais regionais eleitorais (peça 22), dos tribunais regionais federais (peça 23) e dos tribunais regionais do trabalho (peça 24). Além disso, o CNJ enviou o Ofício-Circular 657/GP – SCI/2011 (peça 25) dando ciência do item 9.5 do mencionado acórdão aos presidentes dos seguintes órgãos: Superior Tribunal Militar, Conselho da Justiça Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3) CNMP

2.6.15. O presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP (CCAF/CNMP) informou, por meio do Memorando 14/2014/CCAF/CNMP (peça 26), que a publicidade dos acórdãos do TCU que contenham recomendação ao CNMP de orientar as entidades e órgãos sob sua jurisdição seria feita mediante inserção de sua referência/extrato de conteúdo no Manual do Ordenador de Despesas em meio virtual (peça 27), acompanhado de *e-mails* informativos aos grupos eletrônicos já constituídos pela CCAF/CNMP.

Análise

2.6.16. Preliminarmente, cabe ressaltar que, quanto às recomendações 9.5.1.2, 9.5.1.3 e 9.5.2 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, que foram embasadas no antigo regulamento do SRP (Decreto 3.931/2001), as análises realizadas nos parágrafos 2.4.8, 2.4.21 a 2.4.23 e 2.4.31 deste relatório mostram que as eventuais implementações dessas deliberações não vão de encontro à nova regulamentação (Decreto 7.892/2013). Ademais, no que tange à recomendação 9.5.4, vale destacar que o § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 reforça o entendimento que deu origem a essa deliberação, motivo pelo qual a sua implementação ainda pode ser conveniente e oportuna pelos órgãos que a receberam.

2.6.17. A recomendação 9.5.1.1 foi analisada no bojo do TC 015.239/2012-8 e o item 9.9 do Acórdão 754/2015-TCU-Plenário resultante considerou esta recomendação implementada pelo Dest/MP e pelo CNJ, porém não implementada pelo CNMP, conforme descrito no Quadro 1 do presente relatório (parágrafo 1.5).

2.6.18. Passadas essas considerações, analisam-se as providências adotadas por cada um dos órgãos para implementar as recomendações contidas nos subitens do item 9.5 do citado acórdão (Dest/MP, CNJ e CNMP).

2.6.19. Quanto às medidas colocadas em prática pelo Dest/MP, entende-se que o Ofício 590/2011/MP/SE/Dest, encaminhado às 95 empresas sob sua jurisdição, foi suficiente para alertar as entidades sobre a necessidade de cumprir os subitens do item 9.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

2.6.20. Em relação às providências adotadas pelo CNJ, considera-se que o encaminhamento do referido acórdão por meio de ofícios também é suficiente para orientar os órgãos sob atuação do Conselho a observarem os procedimentos descritos nos subitens do item 9.5 do acórdão mencionado.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

2.6.21. No que diz respeito às ações empregadas pelo CNMP, verificou-se que o Manual do Ordenador de Despesas, disponível para consulta no *link* (http://www.cnmp.mp.br/portal/images/COMPLETO_Manual_do_Ordenador_WEB.pdf), contempla, de fato, as recomendações inseridas nos itens 9.5 e subitens do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário (peça 27, p. 117, 122-124). Dessa forma, tendo em vista que esse documento é público e de fácil acesso aos gestores dos órgãos do Ministério Público, entende-se que o referido manual consiste em um meio adequado para que o CNMP seja capaz de transmitir aos seus jurisdicionados as práticas determinadas e recomendadas pelo TCU, em especial nos subitens do item 9.5 do aludido acórdão.

Evidências

a) Ofício 1481/MP/SE/Dest (peça 13, p. 1-4);

b) Cópia do Ofício 590/2011/MP/SE/Dest encaminhado às empresas estatais federais (peça 13, p. 5-7);

c) Relação das 95 empresas que receberam o Ofício 590/2011/MP/SE/Dest (peça 20);

d) Ofício 505/SG/2014 enviado pela Secretaria-Geral do CNJ à Sefti/TCU (peça 21, p. 1-2);

e) Ofício-Circular 358/SG – SCI/2011 encaminhado aos tribunais regionais eleitorais (peça 22);

f) Ofício-Circular 358/SG – SCI/2011 encaminhado aos tribunais regionais federais (peça 23);

g) Ofício-Circular 358/SG – SCI/2011 encaminhado aos tribunais regionais do trabalho (peça 24);

h) Ofício-Circular 657/GP – SCI/2011 (peça 25);

i) Memorando 14/2014/CCAF/CNMP (peça 26);

j) Manual do Ordenador de Despesa do CNMP (peça 27).

Conclusão

2.6.22. As providências adotadas pelo Dest/MP, CNJ e CNMP para atender as recomendações contidas nos subitens do item 9.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Proposta de encaminhamento

2.6.23. Considerar implementadas as recomendações contidas nos subitens 9.5.1.1, 9.5.1.2, 9.5.1.3, 9.5.1.4, 9.5.1.5.1, 9.5.1.5.2, 9.5.1.6, 9.5.1.7, 9.5.1.8, 9.5.1.9 e 9.5.2 do item 9.5 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

2.7 RECOMENDAÇÃO AO CNJ

Recomendação 9.6: verifique as razões da incompletude do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Resolução – CNJ 44/2007), corrigindo suas falhas de alimentação, por tratar-se de importante meio de defesa da Administração Pública contra contratações de condenados por improbidade administrativa, em garantia à eficácia das sanções previstas no art. 12 da lei 8.429/1992.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.7.1. Situação já descrita nos parágrafos 2.5.35 a 2.5.37 deste relatório.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.7.2. Por meio do Ofício 505/SG/2014 (peça 21, p. 1-2), o CNJ informou que, em 26/3/2014, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica 8/2014 (peça 81-89) com o objetivo de conjugar esforços para o aperfeiçoamento e a manutenção do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI).

Análise

2.7.3. Inicialmente importa ressaltar que o CNJ não encaminhou evidências que possam demonstrar que o órgão envidou esforços para realizar a verificação dos motivos da incompletude do cadastro e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

nem informou ter dado tratativas para avaliar a integridade das informações contidas nesta base de dados.

2.7.4. O supramencionado termo de cooperação técnica sem dúvidas tende a contribuir com o aperfeiçoamento do processo de alimentação da base de dados do CNCIAI. Os órgãos que celebraram o termo são: Conselho Nacional de Justiça, Corregedoria Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Superior Tribunal Militar, Corregedoria da Justiça Militar da União e Tribunal de Contas da União.

2.7.5. Nota-se que os principais órgãos que aplicam penalidades que devem constar do cadastro assinaram o termo de cooperação, o que faz com que a expectativa é de que este seja de fato devidamente alimentado e sirva de base para a exclusão dos inabilitados dos certames públicos.

2.7.6. Contudo, por não se ter noticiado qualquer tratativa para verificar os problemas na base de dados relatados na auditoria, entende-se que a recomendação em tela pode ser considerada parcialmente implementada.

Evidências

a) Ofício 505/SG/2014 (peça 21).

Conclusão

2.7.7. Considera-se que a recomendação em tela foi parcialmente implementada por não ter sido realizada análise dos motivos da incompletude da base de dados.

Proposta de encaminhamento

2.7.8. Considerar a recomendação 9.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário parcialmente implementada.

2.8 RECOMENDAÇÃO AO BANCO DO BRASIL E À CAIXA

Recomendação 9.11: recomendar ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal que orientem os usuários de seu sistema de pregão eletrônico a verificar no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.8.1. Situação já descrita na análise da determinação 9.2.7 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário (parágrafos 2.4.105 a 2.4.107 deste relatório).

2.8.2. Considerando que, à época da auditoria, era possível verificar os valores pagos às pessoas físicas e jurídicas por meio de consulta ao Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br) dos gastos diretos do Governo Federal, o Plenário do TCU deliberou pela expedição desta determinação (peça 47, p. 59).

Providências adotadas e comentários dos gestores

Caixa

2.8.3. Conforme consta do Ofício 24/2011/Sucot (peça 32, p. 1-2), de 4/11/2011, a Caixa Econômica Federal informou que, por meio da Comunicação Eletrônica Gelic 24/2011 (peça 32, p. 3-8), orientou as Gerências de Filial de Logística, unidades responsáveis pela condução das licitações da empresa, a forma de realizar a pesquisa recomendada no item do Acórdão ora em análise.

Banco do Brasil

2.8.4. Por meio do Ofício 2014/02729, de 4/12/2014, a Diretoria de Governo do Banco do Brasil informou que a recomendação contida no item 9.11 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foi

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

implementada, indicando como evidência a orientação consignada na seção 'Links Úteis' do sítio www.licitacoes-e.com.br (peça 40, p. 1).

Análise

2.8.5. No que diz respeito às providências adotadas pela Caixa, a Comunicação Eletrônica Gelic 24/2008 encaminhada pela Superintendência Nacional de Contratações às diversas Gerências de Filial Logística da entidade apresenta um roteiro contendo os passos necessários para realizar a consulta no Portal da Transparência das ordens bancárias recebidas por microempresas e empresas de pequeno porte que participem de licitações promovidas pela Caixa (peça 32, p. 4-8). Adicionalmente, conforme consta do referido documento, tal orientação deveria ser repassada a todos os empregados de cada unidade (peça 32, p. 3).

2.8.6. Nesse sentido, considerando que a comunicação enviada tem grande abrangência no âmbito da entidade e que o roteiro elaborado é bem detalhado de forma a ser aplicado pelos funcionários da Caixa durante a fase de habilitação dos processos licitatórios, entende-se que essas medidas foram suficientes para cumprir o item 9.11 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário.

2.8.7. Relativamente à medida empregada pelo BB, entende-se que a providência adotada pela entidade é suficiente para cumprir o item do Acórdão ora em análise, pois a inclusão do texto da referida recomendação na página inicial do sistema Licitações-e consiste em meio eficaz para orientar todos os usuários do sistema a realizarem a pesquisa no Portal da Transparência das ordens bancárias recebidas no ano anterior pelas micro e pequenas empresas que queiram utilizar o benefício previsto no art. 44 da Lei Complementar 123.

Evidências

a) Ofício 24/2011/Sucot (peça 32, p. 1-2);

b) Comunicação Eletrônica Gelic 24/2011 (peça 32, p. 3-8);

c) Ofício 2014/02729 (peça 40).

Conclusão

2.8.8. As providências adotadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil para atender a recomendação contida no item 9.11 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário foram suficientes.

Proposta de encaminhamento

2.8.9. Considerar a recomendação 9.11 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário implementada.

2.9 RECOMENDAÇÃO À RFB

Recomendação 9.12: recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que avalie a possibilidade de criação de controle que verifique o somatório de ordens bancárias sacadas constantes no sistema Siafi com vistas a identificar e excluir empresas optantes de programas como o Simples Nacional que não possuam condição de faturamento correspondente ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução - CGSN 15/2007, art. 3º, II, 'a'.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.9.1. Situação já descrita na análise da determinação 9.2.7 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário (parágrafos 2.4.105 a 2.4.107 deste relatório).

2.9.2. Devido ao enquadramento inadequado como ME ou EPP (faturamento não condizente com o definido no art. 3º da Lei Complementar 123/2006), constatou-se a possibilidade de que essas empresas estivessem usufruindo irregularmente da prerrogativa de efetuar lance de desempate em pregões, conforme art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006. Por essa razão, o TCU fez a recomendação em análise (peça 47, p. 59).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.9.3. Situação já descrita nos parágrafos 2.4.108 e 2.4.111 deste relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Análise

2.9.4. Análise já empreendida nos parágrafos 2.4.112 a 2.4.116 deste relatório.

Evidências

a) Entrevista com gestores.

Conclusão

2.9.5. Verifica-se que, com o advento da nota fiscal eletrônica, a Secretaria da Receita Federal do Brasil pode promover uma gestão mais adequada de seu cadastro de empresas, fornecendo informações mais fidedignas ao Sicaf, de modo que as micro e pequenas empresas que ultrapassem o limite de faturamento não usufruam dos benefícios assegurados àquele nicho empresarial nos certames públicos.

Proposta de encaminhamento

2.9.6. Considerar a recomendação 9.12 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário não aplicável.

2.10 DETERMINAÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS

Determinação 9.14: determinar aos seguintes órgãos e entidades que observem o cumprimento do art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002 e lancem seus empenhos por meio do Siasg, ao contrário do ocorrido no exercício de 2010 quando foram encontrados empenhos efetuados diretamente no Siafi: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Cinemateca Brasileira, Datasus/MS, Departamento de Polícia Federal, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Universidade de Brasília, Fundação Universidade do Amazonas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto Nacional de Meteorologia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Brasília, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Espírito Santo, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Hospital da Lagoa, Hospital Geral de Jacarepaguá, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Cultura, Ministério das Comunicações, Ministério da Fazenda, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério dos Transportes, Ministério do Turismo, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal da Paraíba.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.10.1. Situação já descrita na análise da determinação 9.2.9 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário (parágrafos 2.4.125 a 2.4.128 deste relatório).

2.10.2. À época da auditoria, considerou-se pertinente a emissão de alerta aos integrantes do Sisg que registraram empenhos diretamente no sistema Siafi.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.10.3. Foram consideradas as providências adotadas pela SLTI/MP e pela STN, já descritas nos parágrafos 2.4.129 e 2.4.130 deste relatório.

Análise

2.10.4. Conforme análise já empreendida no parágrafo 2.4.131 deste relatório, constatou-se que foram implantados controles nos sistemas Siafi e Siasg de forma que a emissão de empenho diretamente no Siafi foi bloqueada.

Evidências

a) Tela capturada (peça 60).

Conclusão

2.10.5. Diante da atual impossibilidade de se efetuar empenhos diretamente no Siafi, conclui-se pela perda de objeto da presente recomendação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Proposta de encaminhamento

2.10.6. Considerar a recomendação 9.14 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário não aplicável.

2.11. ACÓRDÃO 2.601/2011-TCU-Plenário

Determinação 9.2.1: tão logo conclua o processo de identificação da alternativa definitiva para coibir a utilização de ferramenta de envio automático de lances nos pregões eletrônicos operacionalizados no sistema Comprasnet, mencionado nos itens 5 e 6 da Nota Técnica 112/DLSG/SLTI/MP, dê ciência das respectivas conclusões e propostas de implementação a este Tribunal;

Determinação 9.2.2: enquanto não for implementada a alternativa definitiva conforme item anterior, encaminhe mensalmente a este Tribunal documento informando as medidas que estão sendo tomadas com relação ao cumprimento do subitem 9.1.13 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário;no prazo de noventa dias implemente mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis em seus processos de execução/pagamento que permitam verificar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, incluindo-os em seus editais e contratos, em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/1993.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.11.1. Em virtude de comando expresso no item 9.2.1 do Acórdão 656/2011-TCU-Plenário, foi feito a priori o monitoramento do subitem 9.1.13 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário (TC 014.474/2011-5, Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário) com vistas a verificar a questão da utilização de dispositivos de envio automático de lances (robôs) em pregões eletrônicos realizados no Portal Comprasnet.

2.11.2. Este monitoramento considerou a deliberação em implementação e o respectivo Acórdão exigiu uma solução definitiva para a questão por meio do item 9.2.1. A fim de que fosse possível o acompanhamento concomitante, o TCU expediu ainda a determinação 9.2.2, ambas ora em análise.

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.11.3. Em relação à informação periódica das ações, a SLTI/MP encaminhou ao TCU, no âmbito do TC 014.474/2011-5, as peças 18, 20 a 25, 27, 29 a 35, 46 a 53. Na última peça mencionada, informa as tratativas dadas ao problema, que são aquelas já relatadas nos parágrafos 2.1.68 a 2.1.76 deste relatório.

Análise

2.11.4. Quanto à primeira determinação, nota-se que a SLTI/MP encaminhou periodicamente as informações a respeito das tratativas que estavam sendo implementadas para corrigir o problema da isonomia nas licitações conduzidas pelo Comprasnet, dando cumprimento ao comando do Acórdão.

2.11.5. Em relação à solução definida, conforme já relatado nos parágrafos 2.1.68 a 2.1.76 deste relatório, a SLTI/MP publicou novo normativo e implementou funcionalidades no sistema de modo a trazer mais isonomia à competição nas licitações.

2.11.6. Há agora intervalo mínimo de valor e de tempo para o envio de lances no sistema, conforme já relatado nos mencionados parágrafos. Tais medidas tendem a efetivamente aumentar a isonomia nos certames conduzidos por meio do Comprasnet.

Evidências

a) IN SLTI/MP 3, de 4 de outubro de 2013 (peça 68);

b) Tela capturada do Sistema Comprasnet (peça 54).

Conclusão

2.11.7. A SLTI/MP enviou periodicamente informações ao TCU sobre as tratativas dadas para corrigir os problemas de isonomia nos certames conduzidos por meio do Comprasnet, publicou

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

novo normativo e implementou funcionalidades no sistema que tornaram a competição mais isonômica.

Proposta de encaminhamento

2.11.8. Considerar as determinações 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário cumpridas.

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES

3.1. Dentre os benefícios alcançados em decorrência do atendimento das deliberações contidas nos Acórdãos ora monitorados, podem ser listados:

3.1.1 melhorias nos contratos de desenvolvimento de software celebrados pela SLTI/MP, em virtude da alteração dos modelos de gestão e mecanismos de mensuração dos serviços prestados;

3.1.2 implementação correta nos sistemas das regras de negócio contidas nos normativos que regem as contratações públicas;

3.1.3 aperfeiçoamento das regras de controle de acesso aos sistemas Siasg e Comprasnet, fortalecendo os controles e mitigando possibilidades de ocorrências de erros e fraudes;

3.1.4 disponibilização adequada de informações aos gestores e empresas licitantes de modo a melhorar a usabilidade do sistema Comprasnet;

3.1.5 promoção da isonomia na condução dos certames públicos, com a publicação de normativo e implementação de regras no sistema que mitigam as vantagens competitivas decorrentes da utilização de robôs para envio de lances.

4. CONCLUSÃO

4.1. O Quadro 2 apresenta a situação do cumprimento das determinações e da implementação das recomendações exaradas no Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, constatada durante o presente monitoramento.

Item	Cumprida ou implementada	Em cumprimento ou em implementação	Parcialmente cumprida ou parcialmente implementada	Não cumprida ou não implementada	Não aplicável
9.1.1			X		
9.1.3	X				
9.1.4	X				
9.1.5	X				
9.1.6	X				
9.1.7	X				
9.1.8				X	
9.1.9	X				
9.1.12.1				X	
9.1.12.2				X	
9.1.12.3				X	
9.1.12.4				X	
9.1.13	X				
9.2.1.1	X				
9.2.1.2	X				
9.2.1.3	X				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

9.2.1.4	X				
9.2.1.5	X				
9.2.2					X
9.2.3					X
9.2.4	X				
9.2.5.1					X
9.2.5.2					X
9.2.5.3					X
9.2.5.4					X
9.2.6					X
9.2.7	X				
9.2.8				X	
9.2.9		X			
9.3	X				
Quantidade	15	1	1	6	7
Percentual	50,0%	3,3%	3,3%	20%	23,4%

Quadro 2 – Situação de atendimento às deliberações – Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário.

4.2. O Quadro 3 apresenta a situação do cumprimento das determinações e da implementação das recomendações direcionadas à SLTI/MP no âmbito do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, constatada durante o presente monitoramento.

Item	Cumprida ou implementada	Em cumprimento ou em implementação	Parcialmente cumprida ou parcialmente implementada	Não cumprida ou não implementada	Não aplicável
9.2.1.2	X				
9.2.1.3	X				
9.2.1.4	X				
9.2.1.5	X				
9.2.1.6	X				
9.2.1.7	X				
9.2.2.1	X				
9.2.2.2	X				
9.2.3	X				
9.2.4	X				
9.2.5				X	
9.2.6	X				
9.2.7					X
9.2.8	X				
9.2.9	X				
9.3.1	X				
9.3.2.2	X				
9.3.3	X				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

9.3.4	X				
9.3.5	X				
9.3.6		X			
Quantidade	18	1	0	1	1
Percentual	85,6%	4,8%	0%	4,8%	4,8%

Quadro 3 – Situação de atendimento às deliberações SLTI/MP – Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário

4.3. O Quadro 4 apresenta a situação do cumprimento das determinações e da implementação das recomendações direcionadas aos demais órgãos (Dest/MP, BB, CEF, RFB, CNJ e CNMP) no âmbito do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, constatada durante o presente monitoramento.

Item	Cumprida ou implementada	Em cumprimento ou em implementação	Parcialmente cumprida ou parcialmente implementada	Não cumprida ou não implementada	Não aplicável
9.5.1.1	X				
9.5.1.2	X				
9.5.1.3	X				
9.5.1.4	X				
9.5.1.5.1	X				
9.5.1.5.2	X				
9.5.1.6	X				
9.5.1.7	X				
9.5.1.8	X				
9.5.1.9	X				
9.5.2	X				
9.6			X		
9.11	X				
9.12					X
9.14					X
Quantidade	12	0	1	0	2
Percentual	80%	0%	6,7%	0%	13,3%

Quadro 4 – Situação de atendimento às deliberações a outros órgãos – Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário

4.4. O Quadro 5 apresenta a situação do cumprimento das determinações exaradas no Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário, constatada durante o presente monitoramento.

Item	Cumprida ou implementada	Em cumprimento ou em implementação	Parcialmente cumprida ou parcialmente implementada	Não cumprida ou não implementada	Não aplicável
9.1	X				
9.2.1	X				
9.2.2	X				
Quantidade	3	0	0	0	0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Percentual	100%	0%	0%	0%	0%

Quadro 5 – Situação de atendimento às deliberações – Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário

4.5. Em um contexto amplo, foram encontrados avanços nos sistemas que controlam as aquisições públicas, em decorrência do cumprimento/implementação das deliberações dos acórdãos monitorados. Mecanismos de controle de acesso e usabilidade dos sistemas foram aperfeiçoados, os contratos foram aprimorados e proporcionada maior isonomia nos certames com as novas regras que mitigam o impacto da utilização de robôs para envio de lances nos certames.

4.6. Percebe-se que o panorama geral de cumprimento e implementação das deliberações contidas nos acórdãos monitorados é bastante positivo. De um total de 69 deliberações monitoradas, 62 foram consideradas cumpridas/implementadas, em cumprimento/implementação, parcialmente cumpridas/implementadas ou que não mais se aplicam, ou seja, quase 90%.

4.7. Dessa forma, entende-se que os objetivos buscados pelas fiscalizações realizadas nos sistemas Siasg e Comprasnet, materializados nos comandos dos Acórdãos 1.793/2011-TCU-Plenário e 2.601/2011-TCU-Plenário, já podem ser considerados alcançados, não havendo necessidade de novos monitoramentos das citadas deliberações.

4.8. Em relação ao Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, para as deliberações que ainda não se encontram cumpridas ou implementadas (26.6%), entende-se que existem justificativas suficientes apresentadas pelos gestores, de forma a se descartar a necessidade de realizar novas determinações ou reiterações, assim como a proposição de aplicação de multas em virtudes dos descumprimentos. Entende-se prudente, contudo, requisitar ao órgão gestor que envie a este Tribunal relatório final sobre o atendimento às deliberações consignadas como não atendidas neste monitoramento.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5.1. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, incisos II e III do Regimento Interno do TCU, com as seguintes propostas:

5.1.1 Considerar cumpridas/implementadas as deliberações 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.9, 9.1.13, 9.2.1, 9.2.4, 9.2.7 e 9.3 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.1.5, 9.2.1.6, 9.2.1.7, 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.6, 9.2.8, 9.2.9, 9.3.1, 9.3.2.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.5 e subitens e 9.11 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

5.1.2 Considerar parcialmente cumpridas/implementadas as deliberações 9.1.1 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

5.1.3 Considerar não cumpridas/ não implementadas as deliberações 9.1.8, 9.1.12 e seus subitens e 9.2.8 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.2.5 e seus subitens do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

5.1.4 Considerar em implementação as recomendações 9.2.9 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.3.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

5.1.5 Considerar insubsistentes as deliberações 9.2.2, 9.2.3, 9.2.5 e 9.2.6 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.2.7, 9.12 e 9.14 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

5.1.6 Determinar à SLTI/MP que envie a este Tribunal, no prazo de trinta dias após o encerramento do cronograma constante em seu plano de ação para cumprimento das deliberações do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, relatório final sobre o atendimento às deliberações consignadas como não atendidas neste monitoramento (itens 9.1.1, 9.1.8, 9.1.12, 9.2.8 e 9.2.9 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário);

5.1.7 Encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, à SecexAdministração, ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, à RFB, ao CNMP, ao CNJ, ao Dest/MP e à SLTI/MP;

5.1.8 Encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Sr. Orlando Monteiro Espíndola da Cunha e à Sra. Ariane Guebel de Alencar,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Procuradores da República no Distrito Federal, a fim de subsidiar a instrução do Inquérito Civil 1.16.000.002999/2011-77, instaurado na Procuradoria da República do Distrito Federal;

5.1.9 Juntar cópia da deliberação que vier a ser proferida aos autos ao TC 011.643/2010-2, no qual foi proferido o Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, nos termos do inciso II do art. 5º da Portaria Segecex 27, de 19/10/2009;

5.1.10 Apensar os presentes autos ao TC 012.538/2009-1, no qual foi proferido o Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, nos termos do inciso II do art. 5º da Portaria Segecex 27, de 19/10/2009."

2. O encaminhamento obteve a anuência das chefias da unidade instrutiva (peças 70-71).

3. É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

Conclusão

2.4.83 Verifica-se que houve evolução normativa sobre o tema relacionado ao limite de adesões a atas de registros de preços, tendo sido publicado o Decreto 7.892/2013, que limitou as adesões ao quíntuplo dos quantitativos incialmente previstos.

2.4.84 Tal limitação foi implementada no sistema, que impõe limites ao quantitativo contratado com base nos empenhos realizados no Siasg.

Proposta de encaminhamento

2.4.85 Considerar a determinação 9.2.3 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.4: implante controles no sistema Siasg de modo a não permitir a aquisição de bens e serviços oriundos de adesão a registro de preço após o fim da vigência da respectiva ata, de forma a observar o disposto no art. 15, § 3º, da Lei 8.666/1993 e ao art. 4º, *caput* e § 2º, do Decreto 3.931/2001, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.86 Situação já descrita na análise da determinação 9.2.1.4 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário (parágrafos 2.4.27 a 2.4.29 deste relatório).

Providências adotadas e comentários dos gestores

2.4.87 A SLTI/MP informou que o 'sistema não mais permite geração de empenhos originais fora da vigência da ata' (peça 15, p. 5, 7).

Análise

2.4.88 Em tela capturada durante os testes realizados em campo (peça 59), verifica-se que o sistema critica a emissão de nota de empenho para uma ata com vigência expirada, apontando a mensagem de erro 'VIGÊNCIA DA ATA JÁ EXPIROU'.

2.4.89 Considera-se, então, que tal controle é suficiente para limitar a ocorrência das irregularidades relatadas no achado de auditoria que deu origem à presente determinação.

Evidências

a) Nota Técnica 223-DLSG/SLTI-MP (peça 15, p. 5, 7);

b) Tela capturada (peça 59).

Conclusão

2.4.90 Foi inserido controle no Siasg para crítica da data de validade da ata de registro de preços, que impossibilita emissão de empenho quando da vigência expirada.

Proposta de encaminhamento

2.4.91 Considerar a determinação 9.2.4 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário cumprida.

Determinação 9.2.5: crie controles no sistema Comprasnet a fim de impedir que participem de um certame empresas cujos sócios sejam membros da respectiva comissão de licitação, em cumprimento ao art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

Situação que levou à proposição da deliberação

2.4.92 Executou-se procedimento de auditoria, por meio de cruzamento de dados, com o intuito de identificar se membros de comissões de licitação (pregoeiros, membros da equipe de apoio, homologadores, etc registrados no Comprasnet), estariam participando de forma indireta de licitações das quais fossem os próprios responsáveis, mantendo algum tipo de relação com as empresas licitantes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696545.

7. Enfim, uma determinação do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário foi avaliada parcialmente cumprida (9.1.1) e outras três não foram monitoradas (9.1.2, 9.1.10 e 9.1.11). Coincidentemente, tais deliberações referem-se ao contrato 45/2005, celebrado com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), cujo objeto era o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas relacionados ao Siasg. De fato, boa parte da fiscalização referente a esse Acórdão teve como foco o referido contrato. Eis os achados a ele relacionados: impossibilidade de rastrear serviços executados, uso impróprio da métrica de análise de pontos de função, uso de fator de ajuste não objetivo e falhas no monitoramento técnico.

8. Consta nos autos que o contrato 45/2005 foi sucedido pelo contrato 74/2010 e que ambos já foram objeto de análise pela unidade instrutiva em outro processo (TC 022.241/2010-8), que tratou de auditoria para avaliar dois contratos de prestação de serviços pelo Serpro (além do contrato 45/2005, e seu sucessor, firmado com o MPOG, também o contrato 2/2009 firmado com o Ministério da Fazenda). O processo foi apreciado por meio do Acórdão 2.393/2013-TCU-Plenário e resultou numa série de determinações e recomendações aos órgãos envolvidos.

9. Devo mencionar, ainda, o Acórdão 3.348/2012-TCU-Plenário, acerca de consulta formulada pelo Ministro da Fazenda sobre proposta de nova sistemática de contratação de serviços estratégicos de informática junto ao Serpro, no esteio da Lei 12.249/2010. Em tal deliberação prevaleceu o posicionamento do Min. José Jorge, no sentido de não conhecer da consulta (por versar sobre caso concreto) e de determinar à Segecex que incluísse análises sobre o objeto da consulta nas ações com vistas a dar cumprimento ao Acórdão 906/2009-TCU-Plenário.

10. De se ressaltar que consta no bojo do supracitado Acórdão 3.348/2012-TCU-Plenário que esta Corte promoveu, em setembro daquele ano, o evento "Encontro com o Mercado Privado de TI: Contratações Públicas de TI", ocasião em que foram apresentados não só casos de sucesso nas aquisições da área, mas também as principais deficiências nessas contratações, com destaque para o desconforto expresso pelo mercado de TI em relação à Lei 12.249/2010.

11. A unidade instrutiva registrou ainda que foi ajuizada no Supremo Tribunal Federal (STF) uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (Assespro). No sítio Notícias do STF, foi publicada nota sobre a ADI 4.829 informando que, dentre as ilações formuladas pela requerente, a Assespro sustenta que a Lei 12.249/2010 representaria intervenção excessiva do Estado na atividade econômica, que concederia privilégios indevidos à empresa pública e que faria cativo o mercado representado pela União. De acordo com a nota, outro argumento trazido pela autora da ação foi que:

> "(...) o artigo 67 da Lei 12.249/2010 deixou a cargo dos ministros da Fazenda e do Planejamento a definição de serviços estratégicos que serão beneficiados com a dispensa de licitação. Para a associação, tal dispositivo permitiu aos ministros 'legislar' sobre quais serviços podem ser dispensados de licitação. 'Entretanto, de acordo com o artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, a criação de normas gerais de licitação e contratação compete exclusivamente ao Poder Legislativo da União', sustenta a entidade. 'Quando um ministro do Estado da Fazenda ou do Planejamento qualifica um tipo de serviço como estratégico, o mesmo está, na realidade, criando uma nova hipótese de dispensa de licitação, o que é inconstitucional, visto que compete exclusivamente ao Poder Legislativo da União a criação de normas sobre licitação e contratação pública'. E, nesta linha, outro ponto de flagrante inconstitucionalidade refere-se à abertura de novas hipóteses de dispensa de licitação mediante a mera discricionariedade do Poder Executivo. Ou seja, mediante a definição pelo ministro do que venham a ser 'serviços estratégicos', afirmou a associação."

12. Ultimamente, esta Corte tem se deparado com diversos processos que abordam situações nas quais empresas estatais figuram como sócias minoritárias em empresas privadas e com elas mantêm (ou pretendem manter) alguma relação contratual, a exemplo dos recentes Acórdãos 894, 1.344, 1.602 e 1.985/2015, todos do Plenário. Traçando um paralelo entre a empresa estatal e a

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696550.

empresa com participação estatal, ambas com personalidade jurídica de direito privado, ressalto o seguinte trecho que consignei no Voto do Acórdão 1.985/2015-TCU-Plenário:

> "33. Guardadas as devidas proporções, este movimento assemelha-se ao de intervenção do Estado na exploração da atividade econômica ocorrido no século passado, principalmente após a crise do início da década de 1930, cuja tendência só foi contida nos anos 1980, com as transformações sociais, políticas e econômicas ocorridas na época. Diga-se de passagem, o intervencionismo do citado período (1930-1980) sempre foi alvo de severas críticas por parte da doutrina especializada, pois as estruturas e facilidades típicas da iniciativa privada que deveriam servir para uma melhor atuação estatal muitas vezes ensejaram o aproveitamento da pessoa jurídica de direito privado para **burlar** os requisitos de isonomia, impessoalidade, moralidade e economicidade exigidos pelo regime de direito público e nele sujeitos a controle."

13. Na linha do precitado Acórdão, não é preciso muito esforço imaginativo para concluir que a utilização pelo Estado tanto de empresas privadas com participação estatal quanto de empresas públicas com personalidade jurídica de direito privado tem lugar especialmente em função das prerrogativas que lhe são intrínsecas. No meu sentir, tal forma de ação deve-se muito mais à busca de maior libertação dos grilhões do regime do direito público do que à necessidade (real ou eventual) de adequação do regime jurídico de tais empresas às atividades que por elas são executadas. Ou seja, busca-se liberar determinadas áreas ou atividades dos procedimentos burocráticos e formais impostos de forma geral aos órgãos e entidades da Administração, mas sem quaisquer garantias de que tais empresas sejam geridas para atender o interesse público que pautou a intervenção do Estado ou que atinjam os objetivos de eficiência e agilidade pretendidos, gerando o risco de tornarem-se crescentemente deficitárias e tecnicamente defasadas.

14. Para melhor compreensão da questão, penso que devem ser devidamente desdobrados uma série de outros temas correlatos, como a evolução do intervencionismo do Estado na economia, as características e finalidades da Administração Indireta e da descentralização administrativa, os problemas ocorridos na atuação das empresas estatais federais, os ajustes promovidos pela CF/88 reduzindo a atuação do Estado como agente na esfera da atividade econômica e estabelecendo em seu art. 173 as hipóteses para tal, a aplicabilidade dos princípios da livre iniciativa e da subsidiariedade que regem a intervenção do Estado na economia, a questão das empresas estatais dependentes, a existência de empresas públicas atuando como meros órgãos administrativos, etc.

15. Não tenho a pretensão de esgotar a matéria nesta assentada, mas também não tenho dúvidas de que o relacionamento do Serpro com o Governo Federal, como um todo, deve merecer deste TCU a mesma atenção que tem sido dada aos sobreditos processos. Assim, em adição às propostas alvitradas pela unidade instrutiva, julgo pertinente este Plenário determinar à Segecex que envide esforços para iniciar, no menor prazo possível, a ação de fiscalização em desdobramento aos itens 9.12 do Acórdão 906/2009-TCU-Plenário, 9.3 do Acórdão 3.348/2012-TCU-Plenário e 9.7 do Acórdão 2.393/2013-TCU-Plenário, incluindo, no escopo de tal fiscalização, análise sobre as questões apontadas nos parágrafos 10-14 deste Voto.

16. A segunda deliberação ora monitorada é o **Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário**, que versou sobre auditoria de conformidade com o objetivo de verificar a consistência e a confiabilidade dos dados constantes do Siasg e do antigo ComprasNet.

17. Em relação ao precitado Acórdão, seis itens (9.2.1.1, 9.3.2.1, 9.3.2.2, 9.5.1.1, 9.7.1 e 9.8.1) foram fiscalizados no âmbito do TC 015.239/2012-8, com vistas a verificar o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002 nos registros dos bancos de dados Siasg e Comprasnet, e os resultados coligidos no recente Acórdão 754/2015-TCU-Plenário foram aproveitados no âmbito deste monitoramento. E, à luz do art. 8º da Resolução-TCU 265/2014, não foram monitoradas cinco deliberações (9.7, 9.8, 9.9, 9.10 e 9.13), de acordo com as explicações apresentadas no Relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696550.

18. Das deliberações restantes contidas no Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, objeto do presente monitoramento, 30 foram consideradas cumpridas ou implementadas, três foram tidas como não mais aplicáveis (9.2.7, 9.12 e 9.14), uma recomendação em implementação (9.3.6), uma recomendação parcialmente implementada (9.6) e uma determinação não cumprida (9.2.5). Haja vista o alto índice de cumprimento e implementação das deliberações, nada tenho a acrescentar à análise da unidade instrutiva e reitero o entendimento de que os objetivos buscados já podem ser considerados alcançados, não havendo necessidade de novos monitoramentos.

19. Por fim, as três determinações contidas no **Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário**, que tratou da utilização de dispositivos de envio automático de lances (robôs) em pregões eletrônicos, foram integralmente cumpridas pela SLTI/MPOG.

20. Em suma, julgo que o panorama geral de cumprimento e implementação das deliberações contidas nos Acórdãos monitorados é bastante positivo. De um total de 69 deliberações monitoradas, 62 (89,8%) foram consideradas cumpridas/implementadas, em cumprimento/ implementação, parcialmente cumpridas/implementadas ou que não mais se aplicam, notadamente em relação aos Acórdãos 1.793/2011-TCU-Plenário e 2.601/2011-TCU-Plenário, para os quais os objetivos buscados pelas fiscalizações realizadas nos sistemas Siasg e Comprasnet já podem ser considerados alcançados, não havendo necessidade de novos monitoramentos dos referidos Acórdãos.

21. Relativamente ao Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário, que possui um maior percentual de deliberações que ainda não se encontram cumpridas ou implementadas (26,6%), existem justificativas satisfatórias apresentadas pelos gestores, de forma a se descartar a necessidade de realizar novas determinações ou reiterações, assim como a proposição de aplicação de multas em virtudes dos descumprimentos, sendo suficiente determinar ao órgão que envie relatório final sobre o atendimento às deliberações consignadas como não atendidas neste monitoramento.

22. Dentre os benefícios alcançados em decorrência do atendimento das deliberações contidas nos Acórdãos ora monitorados, corroboro a conclusão da unidade instrutiva no sentido de que, em um contexto amplo, foram encontrados avanços nos sistemas que controlam as aquisições públicas: mecanismos de controle de acesso e usabilidade dos sistemas foram aperfeiçoados, os contratos foram aprimorados e uma maior isonomia foi proporcionada, destacando-se, por exemplo, tanto as novas regras que visam a impedir o uso da prerrogativa de efetuar lance de desempate em pregões por licitantes que auferiram faturamento maior que o definido na Lei Complementar 123/2006, quanto aquelas que mitigam o impacto da utilização de robôs para envio de lances nos certames.

23. Ante o exposto, voto no sentido de que seja aprovado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de outubro de 2015.

Ministro BRUNO DANTAS
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696550.

ACÓRDÃO Nº 2734/2015 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 026.025/2014-0.
1.1. Apensos: 004.222/2015-6; 046.492/2012-7.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Monitoramento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento que teve por objetivo avaliar o cumprimento e a implementação de deliberações constantes dos Acórdãos 1.647/2010, 1.793/2011 e 2.601/2011, todos do Plenário, com vistas a contribuir para o aprimoramento do Sistema de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e do sistema ComprasNet (atualmente Compras Governamentais),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em:

9.1. considerar cumpridas/implementadas as deliberações 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.9, 9.1.13, 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.1.5, 9.2.4, 9.2.7 e 9.3 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário; 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.1.5, 9.2.1.6, 9.2.1.7, 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.6, 9.2.8, 9.2.9, 9.3.1, 9.3.2.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.5.1.1, 9.5.1.2, 9.5.1.3, 9.5.1.4, 9.5.1.5.1, 9.5.1.5.2, 9.5.1.6, 9.5.1.7, 9.5.1.8, 9.5.1.9, 9.5.2 e 9.11 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário; e 9.1, 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário;

9.2. considerar parcialmente cumpridas/implementadas as deliberações 9.1.1 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

9.3. considerar não cumpridas/implementadas as deliberações 9.1.8, 9.1.12.1, 9.1.12.2, 9.1.12.3, 9.1.12.4 e 9.2.8 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.2.5 e seus subitens do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

9.4. considerar em implementação as recomendações 9.2.9 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.3.6 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

9.5. declarar insubsistentes as deliberações 9.2.2, 9.2.3, 9.2.5.1, 9.2.5.2, 9.2.5.3, 9.2.5.4 e 9.2.6 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário e 9.2.7, 9.12 e 9.14 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário;

9.6. determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que envie a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação, relatório final sobre o atendimento aos itens do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário consignados como não atendidos em sua integralidade neste monitoramento (itens 9.1.1, 9.1.8, 9.1.12.1, 9.1.12.2, 9.1.12.3, 9.1.12.4, 9.2.8 e 9.2.9 do referido Acórdão), atualizando as informações prestadas por meio do ofício 2.621/2014-DELOG/SLTI/MPOG e da nota técnica 189/2010-DLSG/SLTI/MPOG necessariamente em confronto com os apontamentos realizados acerca dos referidos itens na presente deliberação;

9.7. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo deste TCU que envide esforços para iniciar, no menor prazo possível, a ação de fiscalização em desdobramento aos itens 9.12 do Acórdão 906/2009-TCU-Plenário, 9.3 do Acórdão 3.348/2012-TCU-Plenário e 9.7 do Acórdão

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696553.

2.393/2013-TCU-Plenário, incluindo, no escopo de tal fiscalização, análise sobre as questões apontadas nos parágrafos 10-14 do Voto que fundamenta a presente deliberação;

9.8. encaminhar cópia do inteiro teor da presente deliberação:

9.8.1. a todos os órgãos que originalmente foram destinatários dos Acórdãos monitorados;

9.8.2. aos Procuradores Orlando Monteiro Espíndola da Cunha e Ariane Guebel de Alencar, em atenção aos ofícios 3.896/2015-PRDF/MPF e 1.436/2015-PRDF/MPF (TC 004.222/2015-6, apenso);

9.9. nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria-Segecex 27/2009, juntar cópia da presente deliberação aos TC's 011.643/2010-2 e 014.474/2011-5, nos quais foram proferidos, respectivamente, os Acórdãos 1.793 e 2.601/2011-TCU-Plenário, e apensar o presente processo ao TC 012.538/2009-1, no qual foi proferido o Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário.

10. Ata n° 43/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 28/10/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2734-43/15-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53696553.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 70, DE 2015

(Nº 1.354/2015, na origem)

Aviso nº 1354 -GP/TCU

Brasília, 20 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência exemplar do "Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação – Exercício de 2014" (FiscEducação/2014), apreciado pelo Acórdão nº 528/2015-TCU-Plenário (TC-020.808/2014-3).

Além de apresentar uma visão geral sobre o tema Educação, abordando aspectos legais e organizacionais, macroproblemas e panorama orçamentário-financeiro da função educação, o FiscEducação/2014 traz uma análise da situação do monitoramento e avaliação das políticas educacionais, tendo como referência o novo Plano Nacional da Educação (PNE 2014-2024), o Plano Plurianual (PPA 2012-2015) e o Plano de Ações Articuladas (PAR). O Relatório também enfatiza pontos críticos a serem tratados em Educação, de acordo com fiscalizações do Tribunal de Contas da União.

Pretende-se, com a divulgação desse documento, contribuir para a melhoria das políticas públicas na área de educação e dar transparência às ações realizadas pelo TCU.

A propósito, informo que a versão eletrônica do Relatório está disponível em http://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao/educacao/destaques/fisceducacao.htm.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação

Exercício de 2014

Relatoria:
BRUNO DANTAS
Ministro

Brasília, 2015

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

© Copyright 2015, Tribunal de Contas de União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação,
em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo,
desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Mensagem do Presidente

O Tribunal de Contas da União, em seu contínuo propósito de aprimorar seus processos de trabalho e oferecer melhores serviços ao Estado e à sociedade, tem evoluído significativamente no exercício de sua missão constitucional.

A exemplo da efetividade alcançada, ano a ano, na Fiscalização de Obras Públicas (Fiscobras), percebeu-se que sistemática semelhante poderia ser desenvolvida e aplicada em outras áreas de atuação da Corte de Contas.

Formalmente, seguiram-se algumas provocações ao Plenário para que o estudo da questão fosse iniciado, a exemplo de comunicação do Ministro Raimundo Carreiro, na Sessão Plenária de 27/1/2011, bem como de manifestação deste Presidente em Declaração de Voto, proferida por ocasião do exame da consolidação do Fiscobras de 2011 (TC- 028.136/2010-1).

A proposta pretendia a criação de um produto, nos moldes do Fiscobras, que oferecesse uma visão mais sistêmica das funções de governo para o Congresso Nacional, para os gestores de políticas públicas, para a comunidade acadêmica e para os brasileiros.

Como efeito desse esforço intelectual, o Tribunal promoveu ajustes na sua estrutura para avançar na direção da fiscalização especializada, ampla e, sobretudo, integrada.

Já em 2013, muitas fiscalizações foram conduzidas em áreas relevantes e alguns produtos desse esforço evolutivo vêm sendo apresentados em "Relatórios Sistêmicos de Fiscalização (Fiscs)". Nestes trabalhos é retratada a situação financeira e orçamentária do tema auditado, com o fim precípuo de contribuir para a evolução dos serviços públicos ofertados pelo Estado ao cidadão.

Por intermédio dos Fiscs, são efetuadas análises de caráter sistêmico, capazes de identificar fragilidades na alocação de recursos ou na execução de políticas públicas. Como resultado, são apontados os principais problemas da função, na visão do Tribunal, bem como apresentadas propostas de acompanhamento de questões mais complexas, o que é realizado, ano a ano, pelo TCU, para a verificação da evolução dos achados até que eles sejam resolvidos.

Agora, a intenção é que os Relatórios sejam disponibilizados ao público em sequência de publicações.

No presente Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação – Exercício de 2014 (Fisc Educação 2014), desenvolvido pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) estão registradas questões estruturantes na área de educação a serem enfrentadas para que os objetivos traçados nos instrumentos de planejamento, notadamente no Plano Nacional da Educação (PNE 2014-2024), sejam devidamente alcançados e reflitam, de fato, em melhoria da qualidade da educação nacional, questão de extrema relevância para a sociedade brasileira.

A experiência gradual e progressiva decorrente dessas auditorias permitirá, sem dúvida, que o processo seja aprimorado, abrindo espaço, entre outras evoluções, ao desenvolvimento de sistemas informatizados e de logística, além de aperfeiçoamento legislativo. Tal processo permitirá o fornecimento de diagnóstico por meio de análise de áreas de relevância para as Comissões do Congresso Nacional e para o Poder Executivo, a fim de que possam acompanhar e, em suas respectivas esferas de atuação, elaborar e/ou aperfeiçoar políticas públicas associadas às funções de governo correspondentes.

Portanto, é com grande satisfação que disponibilizamos mais este resultado da efetiva atuação do Tribunal de Contas da União em prol do aperfeiçoamento da gestão pública.

AROLDO CEDRAZ
Presidente do TCU

Mensagem do Relator

No sítio eletrônico da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o direito à Educação é sintetizado como um "direito humano fundamental e essencial para o exercício de todos os direitos". Essa importância é refletida na constituição federal de 1988, no art. 205 que assinala expressamente que a educação "é um direito de todos e dever do Estado e da família". Em que pese essa importância, a educação brasileira enfrenta sérios desafios, que, sem sombra de dúvidas, constituem graves gargalos ao desenvolvimento sustentável e inclusivo pelo qual se pretende que o Brasil seja reconhecido.

Ciente dessa realidade, o Tribunal de Contas da União tem empreendido medidas para aprimorar a sua atuação com foco no resultado da atuação governamental, de modo tanto a cumprir a sua missão institucional como a contribuir para a melhoria do diálogo entre governo e sociedade. Além da elaboração periódica dos relatórios temáticos sistêmicos, chamo atenção para a atuação por meio de auditorias coordenadas. Nesse modelo, o TCU e os tribunais de contas dos estados e municípios somam esforços para aprimorar a gestão e governança de políticas públicas descentralizadas, cujas atividades de formulação, planejamento e implementação são compartilhadas entre os diferentes níveis de governo que integram a federação brasileira.

Esta segunda edição do Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação traz dados e análises que permitem concluir que, a despeito do significativo aumento dos recursos destinados à função Educação, o aperfeiçoamento das políticas deve ser perseguido em todos os níveis e modalidades de ensino. Há questões estruturantes a serem resolvidas para que os objetivos traçados no PPA, no PNE e nos demais instrumentos que pactuam e norteiam as entregas do governo federal sejam devidamente alcançados e se reflitam, de fato, em melhoria da qualidade da educação nacional. Essas conclusões são apresentadas por meio dos seguintes tópicos:

- introdução com a visão geral do tema, que aborda aspectos legais e organizacionais do ensino no Brasil, macroproblemas da educação no país e fontes de financiamento da educação,
- análise sobre a destinação dos recursos das políticas educacionais, com foco na execução orçamentária e financeira das despesas do setor.
- a situação do monitoramento e da avaliação das políticas educacionais, tendo como referência o novo PNE, o PPA 2012-2015 e o Plano de Ações Articuladas (PAR), relevante instrumento de pactuação de metas entre a União e os demais entes federados
- pontos críticos a serem resolvidos na área, considerando fiscalizações recentes do TCU em temas relevantes da educação
- consolidação em três temas de destaque abordados nesta edição do Fisc Educação 2014, que têm como foco a atuação das instituições federais de ensino superior (Ifes) no tocante aos seguintes aspectos:

a) adoção de boas práticas de governança e gestão de pessoas;
b) organização, estrutura e atuação das auditorias internas; e
c) gestão patrimonial imobiliária e canais de comunicação disponibilizados à comunidade acadêmica para divulgação e controle social dos serviços prestados

A leitura do Fisc Educação 2014 ratifica o entendimento do expressado pelo Ministro-substituto Weder de Oliveira, na apresentação do Fisc Educação 2013, de que o Fisc Educação não é um instrumento único, mas sim um relatório de conteúdo dinâmico e em contínuo aprimoramento. Ressalto, por fim, o papel do Fisc Educação 2014 como relevante instrumento de *accountability*, do qual o Congresso Nacional, a sociedade e o próprio governo federal podem valer-se para, de um lado, acompanhar e cobrar os resultados esperados e, de outro, efetuar correções que permitam o cumprimento desses resultados.

BRUNO DANTAS
Ministro do TCU

Lista de Figuras

Figura 1 – Estrutura do sistema educacional brasileiro. 15

Figura 2 – Fatores associados ao problema da baixa escolaridade da população brasileira, segundo índices educacionais apurados para 2012. 18

Figura 3 – Gasto público em educação nas três esferas de governo em relação ao PIB (%), de 2005 a 2012, e progressão estimada para alcance da meta do PNE em 2019 e 2024. 21

Figura 4 – Gasto público em educação em relação ao PIB (%), União e demais entes federativos, de 2010 a 2012. 22

Figura 5 – Execução orçamentária e financeira da Função Educação, de 2010 a 2013. 24

Figura 6 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2030 – Educação Básica, de 2010 a 2013. 26

Figura 7 – Despesa empenhada no Programa 2030 – Educação Básica, por ação orçamentária, de 2010 a 2013. 26

Figura 8 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica, de 2010 a 2013. 27

Figura 9 – Despesa empenhada no Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica, por ação orçamentária, de 2010 a 2013. 28

Figura 10 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2032 – Educação Superior, de 2010 a 2013. 29

Figura 11 – Despesa empenhada no Programa 2032 – Educação Superior, por ação orçamentária, de 2010 a 2013. 29

Figura 12 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2109 – Gestão e Manutenção do MEC, de 2010 a 2013. 30

Figura 13 – Principais fatores que dificultaram o início e o adequado funcionamento das atividades do Proinfância. 46

Figura 14 – Evolução na quantidade de matrículas em creche e pré-escola da população de 0 a 5 anos, de 2001 a 2012. 47

Figura 15 – Taxa bruta de frequência escolar da população de 0 a 3 anos de idade, por região e unidade da federação, em 2012. 48

Figura 16 – Valores per capita e total recebido voluntariamente da União, por unidade da Federação, consolidados para os exercícios de 2010 a 2012, em R$, nominais. 50

Figura 17 – Déficit de professores com formação específica nas disciplinas obrigatórias do ensino médio, na rede estadual de ensino, em 2012. 51

Figura 18 – Problemas mais recorrentes identificados na gestão das redes públicas de ensino que ofertam o ensino médio. 52

Figura 19 – Problemas mais recorrentes identificados na infraestrutura de escolas que ofertam o ensino médio..... 53

Figura 20 – Adoção de práticas relacionadas ao componente Liderança da Alta Administração. 63

Figura 21 – Existência de corpo colegiado designado formalmente pela alta administração para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas, por tipo de entidade. 64

Figura 22 – Adoção de práticas relacionadas ao alinhamento estratégico da gestão de pessoas..... 65

Figura 23 – Adoção de práticas relacionadas ao treinamento e desenvolvimento de competências de liderança..... 66

Figura 24 – Adoção de práticas relacionadas à identificação de necessidades individuais de capacitação. 67

Figura 25 – Adoção de práticas relacionadas à avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores. 68

Figura 26 – Adoção de práticas relacionadas à gestão de talentos. 69

Figura 27 – Posição da Audin no organograma/hierarquia da instituição, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014. 71

Figura 28 – Envolvimento do conselho deliberativo nas atividades da Audin, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014. 72

Figura 29 – Existência de normatização acerca da responsabilidade do auditor-chefe, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014..... 74

Figura 30 – Autorização atribuída ao auditor-chefe em regulamento, estatuto ou regimento, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014..... 75

Figura 31 – Grau aproximado de aderência das atividades realizadas pela Audin (em percentual) constantes do Paint, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014. 77

Figura 32 – Situação observada quanto ao estado de conservação de salas de aula. 84

Figura 33 – Situação observada quanto às condições de acessibilidade às instalações e salas de aula..... 85

Figura 34 – Situação observada quanto à constituição de ouvidoria. 87

Figura 35 – Situação observada quanto à elaboração da Carta de Serviço ao Cidadão e pesquisa de satisfação. 89

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Despesa empenhada por função de governo, em 2012 e 2013 (valores atualizados). 23

Tabela 2 – Fontes, responsáveis e periodicidade dos indicadores do PNE. 34

Tabela 3 – Indicadores do Programa 2030 – Educação Básica selecionados para análise de relevância, suficiência e validade. 35

Tabela 4 – Indicadores do Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica selecionados para análise de relevância, suficiência e validade. 37

Tabela 5 – Indicadores do Programa 2032 – Educação Superior selecionados para análise de relevância, suficiência e validade. 38

Tabela 6 – Síntese das principais ocorrências apontadas por auditoria do TCU na gestão do PAR. 41

Tabela 7 – Síntese das principais ocorrências apontadas por auditoria do TCU na implementação de ações de infraestrutura física e recursos pedagógicos assumidas no PAR. 42

Tabela 8 – Situação do repasse de recursos relativos aos mobiliários e equipamentos para 200 convênios com 80% ou mais de execução física da obra, em 2010. 45

Tabela 9 – Taxas de escolarização bruta e líquida do ensino médio, Brasil e regiões, em 2012. 53

Tabela 10 – Série história das notas do Ideb no ensino médio estadual público, por estado, de 2005 a 2013. 54

Tabela 11 – Alunos em retenção por diferentes prazos e cursos, de ciclos de matrícula encerrados até dezembro de 2011. 56

Tabela 12 – Razão entre concluintes e matriculados entre os institutos federais e demais instituições de ensino superior, em 2009. 57

Tabela 13 – Taxa líquida de matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos (%), por Brasil, regiões e unidades da federação, entre 1995 e 2012. 58

Tabela 14 – Atividades de assessoria prestadas pela Audin à alta administração, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014. 78

Lista de siglas

Audin	Unidade de Auditoria Interna
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CGU	Controladoria Geral da União
CNE	Conselho Nacional de Educação
Educacenso	Sistema informatizado de levantamento de dados do Censo Escolar
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ideb	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
Ifes	Instituições Federais de Ensino Superior
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IIA	Institute of Internal Auditors
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LOA	Lei Orçamentária Anual
MEC	Ministério da Educação
NBR/ABNT	Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas
OGU	Orçamento Geral da União
PAR	Plano de Ações Articuladas
PCPR	Prestação de Contas da Presidência da República
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PIB	Produto Interno Bruto
Paint	Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna
PCPR	Prestação de Contas da Presidência da República
PNE	Plano Nacional de Educação
Pnad	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPCI	Plano de Prevenção Contra Incêndio
RIP	Registro Imobiliário Patrimonial
Saeb	Sistema de Avaliação da Educação Básica
Sase	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEB	Secretaria de Educação Básica

Secadi	Secretaria de Educação continuada, Alfabetização e Diversidade
SecexEducação	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto
Seres	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
SESu	Secretaria de Educação Superior
Setec	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Simec	Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação
Siope	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
Spiunet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União

Conteúdo

I. Introdução 14
I.1. Escopo do trabalho 14
I.2. Visão geral do tema 15
I.2.1. Aspectos legais e organizacionais do ensino no Brasil 15
I.2.2. Macroproblemas da educação no Brasil 17
I.2.3. Fontes de financiamento da educação 19

II. Onde estão sendo aplicados os recursos destinados às políticas educacionais 21
II.1. Investimento público em educação como proporção do PIB 21
II.2. Orçamento do governo federal para educação 23
II.3. Execução orçamentária e financeira por programa 25
II.3.1. Educação básica 25
II.3.2. Educação profissional e tecnológica 27
II.3.3. Educação superior – graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão 28
II.3.4. Gestão e manutenção do MEC 30

III. Como está o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais 31
III.1. Marco normativo do novo Plano Nacional de Educação 31
III.2. Relevância, suficiência e validade dos indicadores do PPA 34
III.2.1. Educação Básica (Programa 2030) 34
III.2.2. Educação Profissional e Tecnológica (Programa 2031) 37
III.2.3. Educação Superior (Programa 2032) 38
III.3. Elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) 40

IV. O que precisa ser resolvido 44
IV.1. Aparelhamento da rede pública de educação infantil 44
IV.2. Ensino médio 49
IV.3. Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 55
IV.4. Relacionamento entre instituições federais de ensino superior e fundações de apoio 60

V. Temas em destaque 62
V.1. Governança e gestão de pessoas em instituições federais de ensino superior 62
V.1.1. Liderança da alta administração 63
V.1.2. Alinhamento estratégico 64

V.1.3. Gestão da liderança e do conhecimento 65
V.1.4. Cultura orientada a resultados 66
V.1.5. Gestão de talentos 69
V.1.6. Considerações finais 69

V.2. Unidades de auditoria interna em instituições federais de ensino superior 70

V.2.1. Independência, responsabilidade e autoridade 71
V.2.2. Envolvimento do conselho deliberativo 72
V.2.3. Existência de política formalizada para o funcionamento da Audin 73
V.2.4. Recursos humanos e materiais 76
V.2.5. Plano anual de atividades de auditoria interna, gestão de riscos e controles internos 77
V.2.6. Assessoramento prestado à alta administração 78
V.2.7. Segregação de funções 79
V.2.8. Considerações finais 79

V.3. Gestão patrimonial imobiliária e canais de comunicação disponibilizados à comunidade acadêmica 79

V.3.1. Gestão da manutenção predial 80
V.3.2. Registros patrimoniais imobiliários 82
V.3.3. Estrutura física de salas de aula e condições dos equipamentos de suporte 84
V.3.4. Relacionamento das instituições com a comunidade acadêmica 86
V.3.5. Considerações finais 89

VI. Conclusão 90

VII. Proposta de encaminhamento 93

Voto do Ministro-Relator, Bruno Dantas 95

Declaração de Voto - Ministro Augusto Nardes 107

Declaração de Voto - Ministro Vital do Rêgo 109

Acórdão Nº 528/2015 – Tcu – Plenário 110

Referências 114

Apêndice A – Matriz de planejamento do Fisc Educação 2014 115

Apêndice B – Organograma do Ministério da Educação 120

Apêndice C – Processos do TCU relacionados às fiscalizações de orientação centralizada (FOC) 121

Anexo 123

Unidades fiscalizadas e processos conexos: 123

I. Introdução

I.1. Escopo do trabalho

O relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação (Fisc Educação 2014), elaborado com fundamento no art. 238, I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU), oferece ao Congresso Nacional, aos gestores da política educacional e, especialmente, à sociedade brasileira, um panorama sobre a execução orçamentária e financeira do governo federal na área de educação nos exercícios de 2010 a 2013, os desafios e avanços quanto à melhoria de indicadores educacionais brasileiros, com ênfase nas metas assumidas no novo Plano Nacional de Educação 2014-2024 e no Plano Plurianual 2012-2015, além do especial destaque aos principais problemas de governança encontrados por esta Corte de Contas em programas e instituições recém fiscalizados. As questões analisadas por meio deste levantamento atualizam, ampliam e aprofundam, em alguns temas, o conhecimento obtido anteriormente por meio do Fisc Educação 2013 (TC 028.636/2013-9).

O levantamento, que vai além do perfil eminentemente descritivo, constitui-se também como fonte de conhecimento retrospectivo e prospectivo da área de educação, proporcionando acúmulo de informações que auxiliam na definição da estratégia de controle externo a ser levada a cabo pelo Tribunal, oportunizando a sua atuação em programas e ações que visem à melhoria da qualidade da educação brasileira e dos indicadores educacionais.

A realização desta fiscalização seguiu as orientações contidas nos documentos técnicos Padrões de Levantamento (Portaria Segecex/TCU 15/2011), Manual de Auditoria Operacional (Portaria Segecex/TCU 4/2010), Normas de Auditoria do Tribunal (Portaria TCU 280/2010) e Orientações para Fiscalizações de Orientação Centralizada (Portaria Adplan/TCU 2/2010). Tendo em vista o escopo amplo do levantamento, foi elaborada uma matriz de planejamento para sistematizar as informações a serem coletadas e detalhar os procedimentos aplicados durante a execução do trabalho (Apêndice A).

Entre as fontes de informação utilizadas para a elaboração do Fisc Educação 2014, destacam-se:

a) Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE);
b) Sistema de Informações sobre Orçamento Público do Senado Federal (SigaBrasil) e Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP);
c) Dados do Censo Escolar, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad);
d) Relatórios de gestão do Ministério da Educação (MEC);
e) Relatórios anuais de contas do Governo da República;
f) Relatórios de fiscalização do TCU e da Controladoria Geral da União (CGU).

I.2. Visão geral do tema

I.2.1. Aspectos legais e organizacionais do ensino no Brasil

A educação, assegurada como direito social pela Constituição Federal (art. 6º), deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205). A Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) imputou à educação um atributo de ação que abrange os processos formativos do indivíduo na família, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos e organizações sociais, nas manifestações culturais e na convivência em geral (art. 1º). A educação escolar, de que trata especificamente a LDB, é desenvolvida, predominantemente, por meio do ensino, ministrado em instituições como creches, escolas, colégios, institutos, faculdades e universidades. Entre os princípios constitucionais segundo os quais o ensino será ministrado, destacam-se: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; valorização dos profissionais da educação escolar; e garantia de padrão de qualidade (art. 206, I, V e VII).

No Brasil, a educação escolar foi dividida em dois níveis de ensino: educação básica, formada pela educação infantil (creche e pré-escola), pelo ensino fundamental e pelo ensino médio; e educação superior. Além desses níveis de ensino, há três modalidades de educação: educação de jovens e adultos; educação profissional; e educação especial (Figura 1). O art. 208 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/2009, estabelece a educação básica obrigatória dos quatro aos dezessete anos de idade. Vê-se que esse comando legal impôs grandes desafios aos estados, Distrito Federal e municípios, haja vista que, conforme disciplina o art. 211 da Constituição Federal e os art. 10 e 11 da LDB, são esses entes os responsáveis por prover vagas nessa etapa de ensino.

Figura 1 – Estrutura do sistema educacional brasileiro.

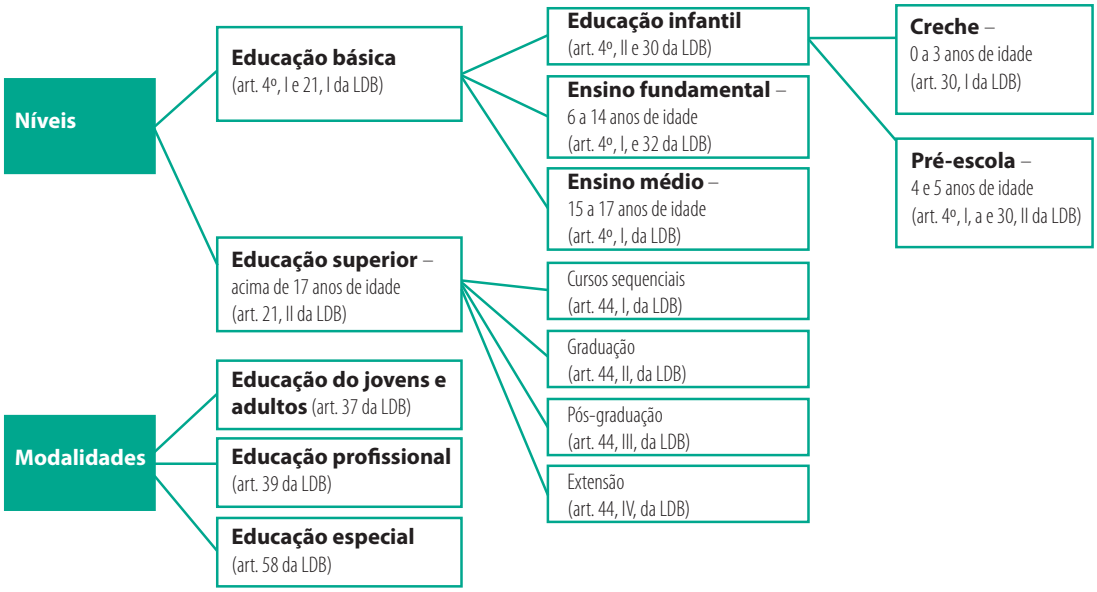

Fonte: Constituição Federal e LDB. Elaboração: SecexEducação/TCU.

Apesar da correlação existente entre a idade dos alunos e o nível de ensino, a legislação educacional garante o direito de todo cidadão frequentar a escola em qualquer idade, atribuindo como obrigação do Estado garantir meios para que os jovens e adultos que não tenham frequentado a escola na idade adequada possam acelerar seus estudos e alcançar formação equivalente à educação básica.

As instituições provedoras do ensino classificam-se, por dependência administrativa, em pública (criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público) e privada (mantida e administrada por pessoa física ou jurídica de direito privado, podendo se enquadrar em particular, comunitária, confessional e filantrópica). A rede pública de ensino tem papel estratégico no cenário educacional brasileiro, tendo em vista que atendia 82,8% dos alunos matriculados na educação básica em 2013, segundo dados do Censo da Educação Básica.

A formulação e coordenação da política nacional de educação é competência da União (LDB, art. 8º, § 1º), que deve articular os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercer as funções normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. Também são atribuições da União, conforme art. 9º da referida lei:

> I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
> II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;
> III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;
> IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;
> V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;
> VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;
> VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;
> VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;
> IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

O MEC exerce importante papel na coordenação federativa e no estímulo à colaboração entre os sistemas de ensino, além de desenvolver e financiar programas e ações com o intuito de dar cumprimento às atribuições da União em educação. Integram a estrutura do Ministério as seguintes secretarias: Secretaria de Educação Básica (SEB); Secretaria de Educação Superior (Sesu); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi); Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres); e Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase). Na organização e gestão da educação nacional também se destacam os seguintes órgãos e entidades vinculados ao

MEC: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); Conselho Nacional de Educação (CNE); e instituições de ensino mantidas pela União, a exemplo do Colégio Pedro II, dos institutos de educação profissional, científica e tecnológica, e das universidades. A estrutura administrativa do MEC é apresentada no Apêndice B.

No Fisc Educação 2014 foi dado especial destaque à consolidação dos resultados de três auditorias que abordaram aspectos de governança em instituições federais de ensino superior:

a) adoção de boas práticas de governança e gestão de pessoas;
b) organização e atuação das auditorias internas;
c) condições de salas de aula, serviços oferecidos à comunidade acadêmica, manutenção predial, planos e dispositivos de combate a incêndio e registros contábeis patrimoniais imobiliários.

As conclusões desses trabalhos encontram-se no **Capítulo V.**

I.2.2. Macroproblemas da educação no Brasil

O Brasil, apesar de ter melhorado muito seus indicadores educacionais ao longo dos últimos anos, ainda se encontra bastante aquém dos países mais desenvolvidos, em todos os níveis educacionais. Há desigualdades profundas quando se comparam as oportunidades de acesso e os resultados de alunos ricos e pobres, de brancos e negros e de residentes em áreas urbana e rural. As disparidades de cobertura também são visíveis entre regiões e unidades federativas.

Resultados divulgados pelo Anuário Brasileiro da Educação (2013) destacam que na educação infantil, por exemplo, 44% das crianças do quartil (25%) mais rico da população de 0 a 3 anos estavam em creches em 2012, contra apenas 16,2% das crianças de famílias mais pobres. No ensino fundamental, o percentual de crianças que atingem o mais alto nível de proficiência no Sudeste chega a ser o dobro do verificado na região Norte do país. O nível de proficiência simboliza uma avaliação qualitativa do aprendizado de cada aluno, e é medido a partir de uma escala de resultado obtido na Prova Brasil.

As desigualdades permanecem no ensino médio, com 75% dos jovens de quinze a dezessete anos do quartil mais rico da população matriculados na escola, contra apenas 44,2% do quartil mais pobre que conseguiram chegar a essa etapa na idade adequada. Entre as unidades da federação, a proporção de jovens de dezenove anos que concluiu o ensino médio é maior em São Paulo (68,7%), Distrito Federal (67,5%) e Santa Catarina (62,3%), enquanto Pará e Piauí (35,3%), Alagoas (35,8%) e Maranhão (38,2%) apresentam os piores indicadores. Essa situação acentua as desigualdades de acesso à educação superior: em 2012, havia nove vezes mais jovens de dezoito a 24 anos do primeiro quartil de renda matriculados nesse nível de ensino na comparação com os 25% mais pobres.

Elevar a escolaridade média da população de dezoito a 29 anos é um dos desafios traçados no Plano Nacional de Educação (PNE). Em 2012, segundo dados da Pnad, o percentual de pessoas com no mínimo doze anos de estudo (ensino fundamental e médio) era de 29,4% na população entre dezoito e 24 anos de idade e de somente 4,1% na faixa etária acima de 25 anos. Situação também crítica é o fato de que 63% dos adolescentes de dezesseis anos concluíram o ensino fundamental e menos

da metade (49%) dos jovens de dezenove anos havia concluído o ensino médio. Na zona rural, a população tem cerca de três anos a menos de estudo que a da área urbana. Os jovens e adultos de 18 a 29 anos do quartil mais rico têm, em média, quatro anos a mais de escolaridade em relação aos 25% mais pobres.

Como mostrado na Figura 2, o baixo nível de escolaridade da população brasileira é reflexo de desigualdades socioeconômicas e de problemas associados entre si, como a persistência do analfabetismo funcional na população de quinze anos ou mais de idade e a evasão de alunos no ensino fundamental e no ensino médio.

Figura 2 – Fatores associados ao problema da baixa escolaridade da população brasileira, segundo índices educacionais apurados para 2012.

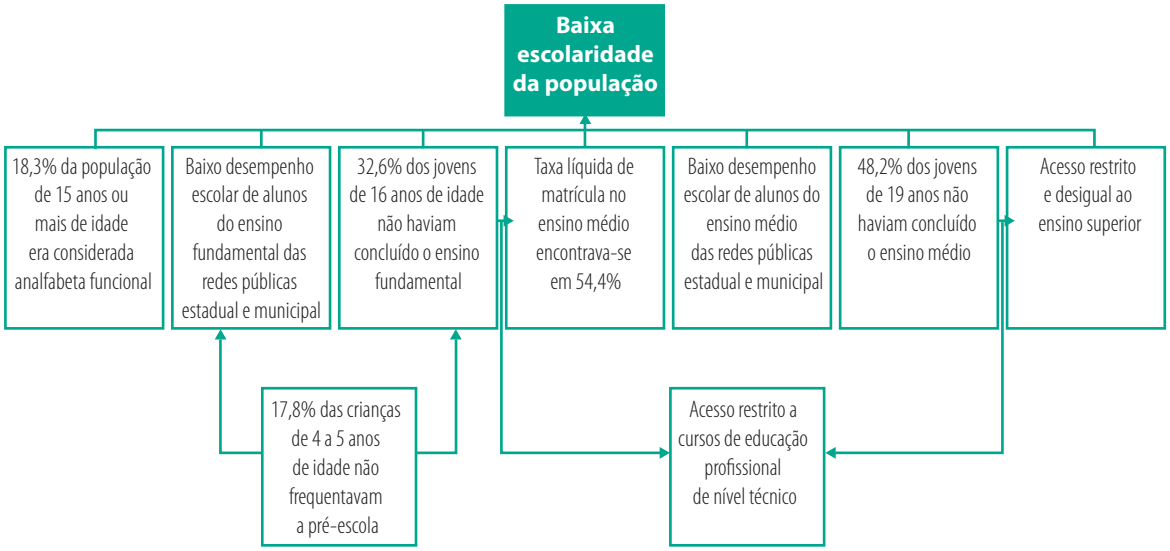

Fontes: Pnad/IBGE e Anuário Brasileiro da Educação. Elaboração: SecexEducação/TCU.

A melhoria da qualidade da educação brasileira requer, na prática, associar o acesso e a frequência das pessoas à escola com o efetivo aprendizado pelo aluno. Isso porque, em 2011, o resultado do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) apresentou médias preocupantes para alunos de escolas públicas do 3º ano do ensino médio: em português, a maior parte dos alunos apresentou severas limitações no domínio culto do idioma; e em matemática, deficiências quanto ao domínio, por exemplo, de equações de primeiro grau, que em tese devem ser aprendidas ainda no ensino fundamental. No Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) de 2012, o desempenho dos alunos brasileiros também se apresenta muito baixo: 67% dos estudantes ficaram abaixo da linha básica de proficiência (TODOS PELA EDUCAÇÃO, 2014).

O tema Educação vem sendo objeto de fiscalizações periódicas pelo TCU, com trabalhos que verificam deficiências e oportunidades de melhorias na execução de programas de governo, nos instrumentos de governança pública e na prestação de serviços educacionais à população. Dentre esses trabalhos, o Fisc Educação 2014 apresenta, em seu **Capítulo IV**, uma síntese das conclusões de auditorias realizadas nos seguintes programas e temas:

a) Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância);
b) Gestão, financiamento e estrutura da rede pública de Ensino Médio;
c) Formação inicial e continuada de professores;
d) Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) e Programa Universidade para Todos (Prouni);
e) Rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

No capítulo também são contextualizadas as metas do novo PNE que se encontram relacionadas aos assuntos tratados nas auditorias do Tribunal, bem como são detalhados alguns dos principais gargalos e indicadores sobre a situação de acesso e desempenho na educação infantil, no ensino médio e na educação superior.

O **Capítulo III** enfatiza três importantes planos que norteiam as ações governamentais da educação no país: PNE; Plano Plurianual; e Plano de Ações Articuladas (PAR). Em nível de agenda política de longo prazo, contextualiza-se o marco normativo do novo PNE 2014-2024 (Lei 13.005, de 25/6/2014), as diretrizes e metas, os instrumentos de *accountability* previstos sobre a execução do plano e o comportamento histórico de indicadores relacionados à escolaridade da população, às taxas de escolarização na educação básica e ao acesso à educação superior, inclusive no que tange ao alcance de metas definidas no PNE 2001-2010. Além disso, são apresentadas as conclusões de trabalhos do Tribunal a respeito da relevância, suficiência e validade de indicadores constantes do PPA 2012-2015, e sobre a elaboração e o monitoramento do PAR.

I.2.3. Fontes de financiamento da educação

As três principais fontes de receita que financiam a educação no Brasil advêm do salário-educação (contribuição social feita pelas empresas ao governo com valor correspondente a 2,5% da folha de pagamento anual), de impostos próprios da União e dos demais entes federativos, e de transferências constitucionais.

Na média, o crescimento real das despesas da União na Função Educação foi de 64% entre 2009 e 2013, alcançando R$ 82,3 bilhões de recursos empenhados nesse último exercício, o que corresponde a 92% da dotação autorizada. Gastos com pessoal e encargos sociais representaram 43% das despesas empenhadas (R$ 35,1 bilhões), em sua maioria, destinados à folha de pagamento das universidades e institutos federais (TCU, 2014, p.130-135).

A Constituição Federal determina que um percentual mínimo da receita resultante de impostos (com as deduções legais previstas), compreendida aquela proveniente de transferências, seja aplicada na manutenção e desenvolvimento do ensino: para estados e municípios, esse valor é de 25%; e para a União, de 18% (art. 212, *caput e* § 1º). Em 2013, a União aplicou R$ 53,9 bilhões com essa finalidade, o que corresponde a 22,5% da receita líquida de impostos (TCU, 2014, p.168).

Na educação básica, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) é o mais importante mecanismo de financiamento da rede pública de ensino. Constituído em 2007, engloba 27 fundos específicos, um para cada esta-

do e um para o Distrito Federal. Pelo menos 60% dos recursos devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública. O governo federal complementa o Fundeb sempre que a arrecadação de determinado estado não for suficiente para garantir o valor mínimo nacional por aluno matriculado na rede pública. Esse valor mínimo é fixado, anualmente, por portaria interministerial do MEC e Ministério da Fazenda. Em 2013, o valor da complementação da União no Fundeb atingiu o montante aproximado de R$ 10,8 bilhões (TCU, 2014, p.145).

Além disso, com a recente vinculação de receitas petrolíferas ao financiamento da educação pública, motivada pela descoberta de reservatórios na camada denominada de Pré-Sal, somam-se os recursos oriundos do Fundo Social do Pré-Sal (Lei 12.351/2010), que em grande parte é constituído por receitas dos royalties do petróleo (Lei 12.858/2013).

No Fisc Educação 2014, o **Capítulo II** descreve a evolução histórica do gasto público em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) e analisa aspectos da execução orçamentária e financeira da Função Educação no Orçamento Geral da União.

II. Onde estão sendo aplicados os recursos destinados às políticas educacionais

Na condição de lei, prevista na Constituição Federal, o orçamento tem a finalidade de estimar as receitas e fixar as despesas para um exercício financeiro, que, no Brasil, coincide com o ano civil. A classificação funcional da despesa é formada por funções e subfunções e busca responder basicamente à seguinte indagação "em que área de despesa a ação governamental será realizada?". A Função se traduz como o maior nível de agregação da despesa nas diversas áreas de atuação do setor público, como, por exemplo, educação, cultura, saúde, defesa e desporto e lazer. Além disso, toda ação do governo está estruturada em programas orientados para a realização de objetivos estratégicos definidos para o período do PPA, ou seja, quatro anos. Um programa é classificado como Temático (aquele que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade) ou de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado (BRASIL, 2012a). É com base nesses aspectos, que este capítulo se propôs a analisar a execução do orçamento federal em educação.

II.1. Investimento público em educação como proporção do PIB

Uma das questões relevantes quando se trata do sistema educacional público brasileiro diz respeito à repartição de competência entre as três esferas de governo, bem como seu financiamento, que envolve a cooperação entre os entes federados. O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional 59/2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB.

Na última década, os gastos públicos em educação apresentaram relevante crescimento quando comparados com o PIB brasileiro, tanto na esfera federal quanto no somatório dos valores aplicados por estados e municípios. De acordo com informações constantes da Prestação de Contas da Presidência da República (PCPR), relativas ao exercício de 2013, o gasto total em educação nas três esferas de governo em relação ao PIB saltou de 4,5%, em 2005, para 6,4%, em 2012 (Figura 3).

Figura 3 – Gasto público em educação nas três esferas de governo em relação ao PIB (%), de 2005 a 2012, e progressão estimada para alcance da meta do PNE em 2019 e 2024.

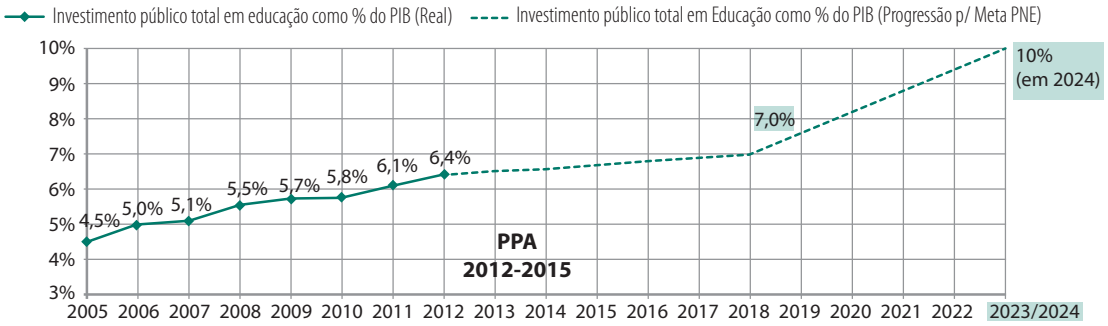

Fonte: PCPR de 2013; PNE 2014-2024. Elaboração: SecexEducação/TCU.

A expectativa é a de que, nos próximos dez anos, o gasto público em educação continue crescendo nas três esferas de governo, tanto em valores reais quanto em relação ao PIB. A aprovação da Emenda Constitucional 59/2009 e da Lei 13.005/2014, que instituiu o PNE para o decênio 2014-2024, resultaram na fixação de meta prevendo ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do país no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Considerando os números oficiais de investimento em educação em relação ao PIB e tomando-se em conta o volume de recursos aplicados oriundos do orçamento do governo federal, estimaram-se os percentuais de recursos alocados à educação resultantes de receitas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Figura 4).

Figura 4 – Gasto público em educação em relação ao PIB (%), União e demais entes federativos, de 2010 a 2012.

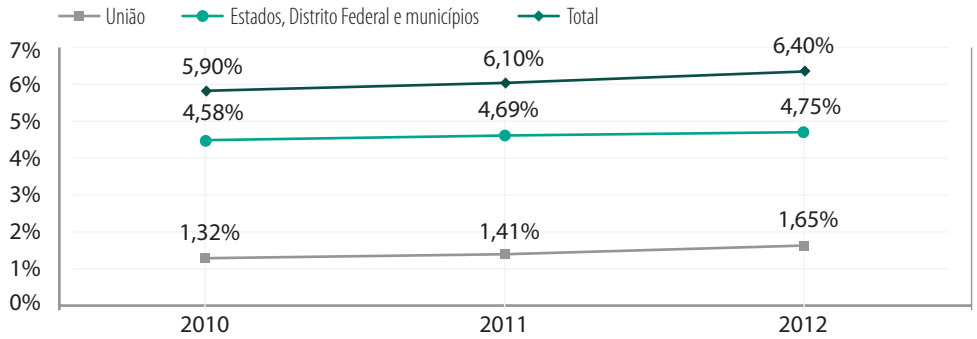

Fonte: PCPR de 2013; Sistema Siga Brasil. Elaboração: SecexEducação/TCU.

A participação relativa da União no financiamento da educação aumentou 25,8% entre 2010 e 2012, o que pode ser explicado, entre outros possíveis fatores, porque a despesa autorizada pelo governo federal para a educação teve incremento real de 42%, passando de R$ 63,3 bilhões para R$ 89,8 bilhões. Em que pese não estar definido quanto da meta de 10% do PIB a ser aplicado em educação em 2024 deve ser financiado pelo governo federal, é provável que continue havendo incremento na participação do governo central no financiamento da área como um todo.

Uma das primeiras ações no sentido de prover a educação de mais recursos financeiros nos próximos anos foi a vinculação de receitas promovida pela Lei 12.858/2013, segundo a qual a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios aplicarão os recursos provenientes dos royalties do Pré-Sal no montante de 75% na área de educação e de 25% na área de saúde. Conforme dados extraídos do Sistema SigaBrasil, atualizados até 9/12/2014, foram arrecadados R$ 1,4 bilhão de royalties do Pré-sal em 2014 (fonte 108 – Fundo Social – Parcela destinada à Educação Pública e Saúde), utilizados no pagamento de despesas relacionadas a: bolsas de apoio à educação básica; complementação do Fundeb; implantação de escolas para educação infantil; implantação e adequação de estruturas esportivas escolares; e apoio à capacitação e formação inicial e continuada de professores da educação básica. Não se sabe ainda o quanto essa nova fonte de recursos representará em valores absolutos nos próximos exercícios, nem quando os entes federados poderão contar com valores materialmente

relevantes que possibilitem aumentar as receitas em patamar necessário ao alcance progressivo da meta de gastos em educação em relação ao PIB preconizada no PNE.

II.2. Orçamento do governo federal para educação

A Tabela 1 apresenta os valores empenhados nas 28 funções adotadas no Orçamento Geral da União (OGU), nos anos de 2012 e 2013, em ordem decrescente de valores agregados para o último exercício, no qual a educação apresentava o quarto maior volume de despesas empenhadas, com incremento real de 7% no biênio analisado.

Tabela 1 – Despesa empenhada por função de governo, em 2012 e 2013 (valores atualizados).

Função	2012 (R$ milhões)	2013 (R$ milhões)	Variação da despesa 2013/2012
28 – Encargos Especiais	1.064.428	987.582	-7,2%
09 – Previdência Social	423.723	446.135	5,3%
10 – Saúde	84.641	85.304	0,8%
12 – Educação	76.865	82.252	7,0%
11 – Trabalho	45.015	66.150	47,0%
08 – Assistência Social	59.981	64.647	7,8%
05 – Defesa Nacional	39.162	37.796	-3,5%
02 – Judiciária	25.822	25.741	-0,3%
04 – Administração	23.459	21.966	-6,4%
26 – Transporte	23.739	20.903	-11,9%
20 – Agricultura	17.448	20.492	17,4%
19 – Ciência e Tecnologia	8.272	10.740	29,8%
06 – Segurança Pública	9.158	9.109	-0,5%
21 – Organização Agrária	6.181	7.559	22,3%
18 – Gestão Ambiental	5.857	6.595	12,6%
01 – Legislativa	6.412	6.580	2,6%
23 – Comércio e Serviços	4.195	4.995	19,0%
15 – Urbanismo	5.001	4.832	-3,4%
03 – Essencial à Justiça	4.257	4.648	9,2%
17 – Saneamento	2.811	2.953	5,1%
13 – Cultura	2.017	2.408	19,4%
27 – Desporto e Lazer	1.332	2.314	74,0%
07 – Relações Exteriores	2.451	2.258	-7,9%
22 – Indústria	2.303	2.241	-2,7%

Função	2012 (R$ milhões)	2013 (R$ milhões)	Variação da despesa 2013/2012
14 – Direitos da Cidadania	1.409	1.533	8,8%
24 – Comunicações	1.161	1.434	23,5%
25 – Energia	843	1.027	-21,9%
16 – Habitação	599	207	-65,5%
Total	**1.948.542**	**1.930.403**	**-0,9**

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores de 2012 atualizados pelo IPCA até dezembro de 2013.

Esses dados sinalizam a possibilidade de que os gastos com educação venham a superar aqueles alocados à saúde, o que pode vir a se confirmar em 2014. Os valores para educação autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2014, e nas suas alterações posteriores, alcançou o montante de R$ 101,7 bilhões até 8/12/2014, enquanto que para saúde foram autorizados R$ 100,0 bilhões. Para 2015, o Projeto da LOA enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional prevê dotação de R$ 103,0 bilhões para a Função Educação (Quadro 6.A, Volume 1, PLOA 2015).

Os orçamentos anuais do governo federal apresentaram incremento real da dotação autorizada para a educação entre 2010 e 2013, refletindo na despesa empenhada (de R$ 57,9 bilhões para R$ 82,3 bilhões), liquidada (de R$ 50,3 bilhões para R$ 68,4 bilhões) e paga (de R$ 54,6 bilhões para 76,8 bilhões). A Figura 5 apresenta o resumo desses valores.

Figura 5 – Execução orçamentária e financeira da Função Educação, de 2010 a 2013.

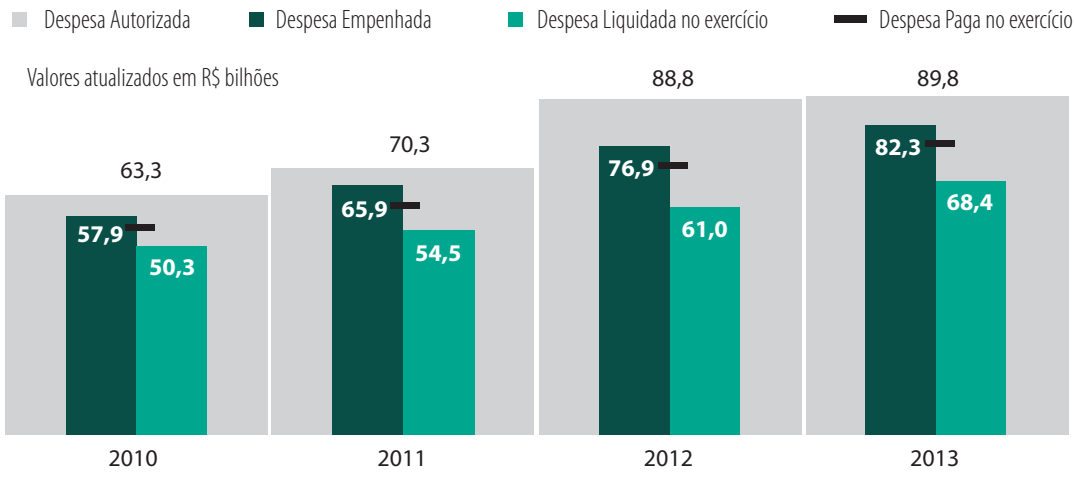

Fonte: Sistema Siga Brasil. Elaboração: SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013.

A não liquidação da totalidade dos recursos empenhados dentro do próprio exercício financeiro gerou acúmulo do volume de restos a pagar. Em razão disso, o volume de recursos anualmente pagos é maior que o total relativo à liquidação de despesas.

II.3. Execução orçamentária e financeira por programa

A Lei 12.593/2012, que trata do PPA da União para o quadriênio 2012-2015, reuniu os gastos em educação em três programas temáticos: Programa 2030 – Educação Básica; Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica; e Programa 2032 – Educação Superior: Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Esses programas temáticos substituíram os denominados programas finalísticos do PPA 2008-2011.

Além disso, as atividades de apoio foram reunidas no Programa 2109 – Gestão e Manutenção do MEC, classificado como programa de gestão, manutenção e serviços ao estado. Esse programa engloba despesas relacionadas ao pagamento de pessoal ativo da União, incluindo contribuições para o regime de previdências dos servidores públicos federais e previdência privada, auxílio alimentação, assistência médica e odontológica, auxílio pré-escolar, dentre outros.

O PPA 2008-2011 contava com dez programas diretamente relacionados à educação: 1060 – Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos; 1061 – Brasil Escolarizado; 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional; 1067 – Gestão da Política de Educação; 1073 – Brasil Universitário; 1374 – Desenvolvimento da Educação Especial; 1377 – Educação para a Diversidade e Cidadania; 1448 – Qualidade na Escola; 1449 – Estatísticas e Avaliações Educacionais; e 8034 – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos (ProJovem).

A inclusão da despesa de pessoal no programa de apoio 2109 – Gestão e Manutenção do MEC prejudicou a comparação histórica dos valores dispendidos na Educação Básica, na Educação Profissional e Tecnológica e no Ensino Superior. Para equalizar essa situação, foi realizada, no âmbito deste relatório, a distribuição dos recursos alocados na ação orçamentária 20TP – Pagamento de Pessoal Ativo da União nos três programas temáticos citados, de acordo com a natureza da instituição que realizaram o gasto. Além disso, para manter a coerência com o novo PPA, todas as despesas com pagamento de contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais (ação orçamentária 09HB) foram consideradas como despesa de gestão e manutenção do MEC.

Com essas adequações, observa-se que, dos recursos empenhados pelo governo federal no período analisado, aproximadamente 43% foram destinados ao Ensino Superior, 38% à Educação Básica, 10% ao Ensino Profissional e Tecnológico e 9% às ações de gestão e manutenção do MEC.

II.3.1. Educação básica

A Educação Básica é financiada e gerida, primordialmente, por estados, Distrito Federal e municípios, cabendo à União, dentre outras atividades, cooperar para o seu financiamento. Para analisar quanto do gasto do governo federal foi destinado à educação básica, foram agrupados os programas do PPA 2008-2011 cujos temas estão incorporados no Programa 2030 – Educação Básica, do PPA 2012-2015.

A Figura 6 apresenta os valores do orçamento federal destinados à educação básica no período de 2010 a 2013, podendo ser observado aumento real do montante de recursos empenhados, com

exceção do último exercício, além de aumento do volume de restos a pagar (despesa empenhada menos despesa liquidada).

Figura 6 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2030 – Educação Básica, de 2010 a 2013.

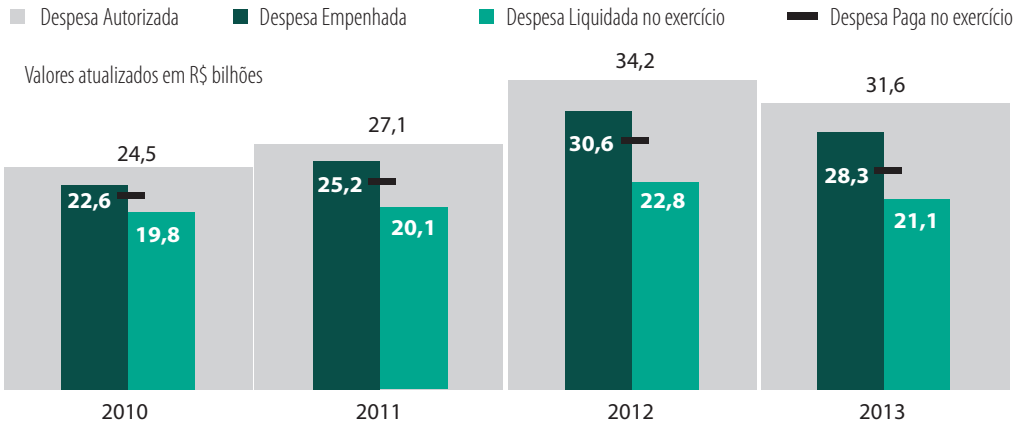

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013. Inclui despesas com pagamento de pessoal ativo.

A distribuição dos recursos empenhados por ação orçamentária é mostrada na Figura 7. Os destaques ficam por conta dos valores transferidos a título de complementação do Fundeb e das transferências voluntárias destinadas a investimentos em infraestrutura. Além de apresentarem incremento no período analisado de 34% e 220%, respectivamente, essas duas ações correspondem a aproximadamente 55% dos recursos federais destinados à educação básica em 2013.

Figura 7 – Despesa empenhada no Programa 2030 – Educação Básica, por ação orçamentária, de 2010 a 2013.

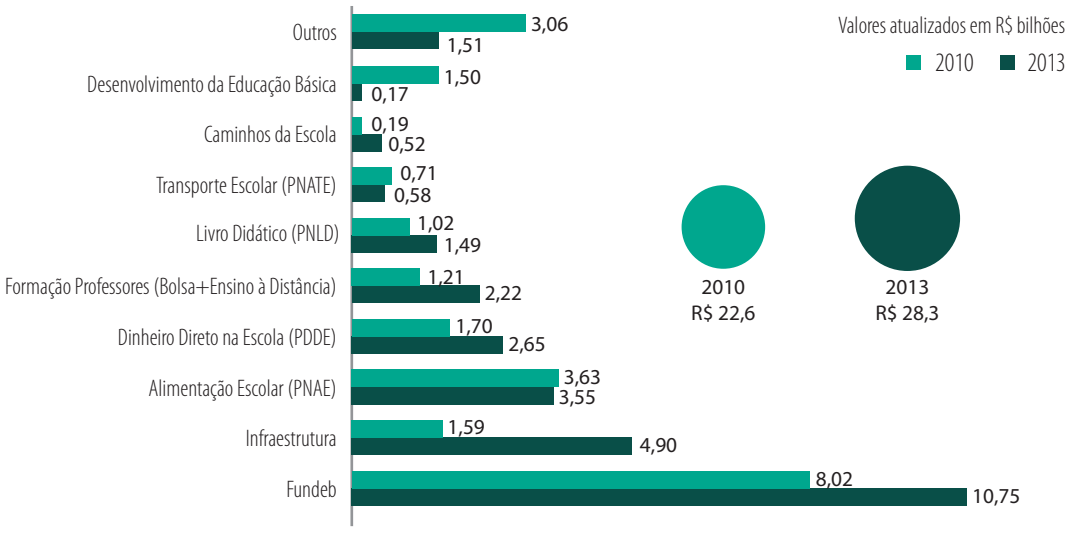

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013.

As transferências de recursos financeiros aos municípios concentraram-se na construção de creches e de pré-escolas, tendo em vista a Meta 1 do PNE: aumentar a cobertura da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a educação infantil (de 23,5%, em 2012, para 50%, até 2024); e universalizar o acesso ao ensino de 4 e 5 anos de idade, até 2016. Segundo dados do Relatório de Monitoramento do PPA, até junho de 2014, o governo federal apoiou a construção de 6.208 creches e pré-escolas por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), sendo a meta final do PPA, em 2015, o apoio à construção de 7.000 creches e pré-escolas.

II.3.2. Educação profissional e tecnológica

Os recursos destinados pelo governo federal à educação profissional e tecnológica mais que dobraram entre 2010 e 2013 (em termos reais), passando de R$ 4,4 bilhões para R$ 10 bilhões (Figura 8). Esses valores representaram 10% dos recursos federais despendidos com educação nesse período. Destaca-se o aumento do volume de restos a pagar ao longo dos anos (diferença entre despesa empenhada e liquidada), devido à dificuldade do governo federal de finalizar os gastos com investimento nos exercícios em que são empenhados.

Figura 8 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica, de 2010 a 2013.

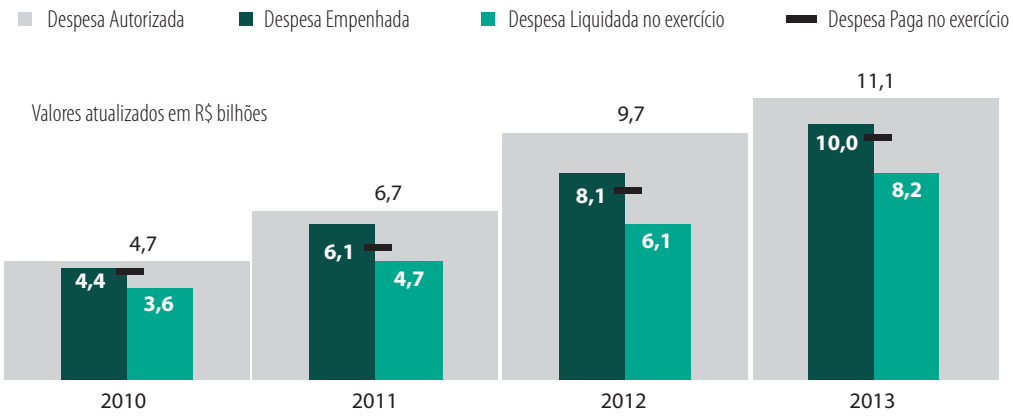

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013. Inclui despesas com pagamento de pessoal ativo.

A distribuição dos recursos empenhados por ação orçamentária é mostrada na Figura 9. Aspecto relevante desse programa temático diz respeito à alocação de recursos à expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que, segundo consta do Relatório de Monitoramento do PPA, possuía 354 unidades, em 2010, e chegou a 470, em 2013.

Além disso, a ação Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica, que financia a concessão de bolsas para a formação de estudantes do ensino médio público propedêutico e de cursos de formação profissional técnica de nível médio, na modalidade concomitante, bem como de trabalhadores beneficiários dos programas federais de transferência de renda, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), atingiu o montante de R$ 2,75 bilhões em 2013, sendo inexistente até o orçamento de 2010.

Figura 9 – Despesa empenhada no Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica, por ação orçamentária, de 2010 a 2013.

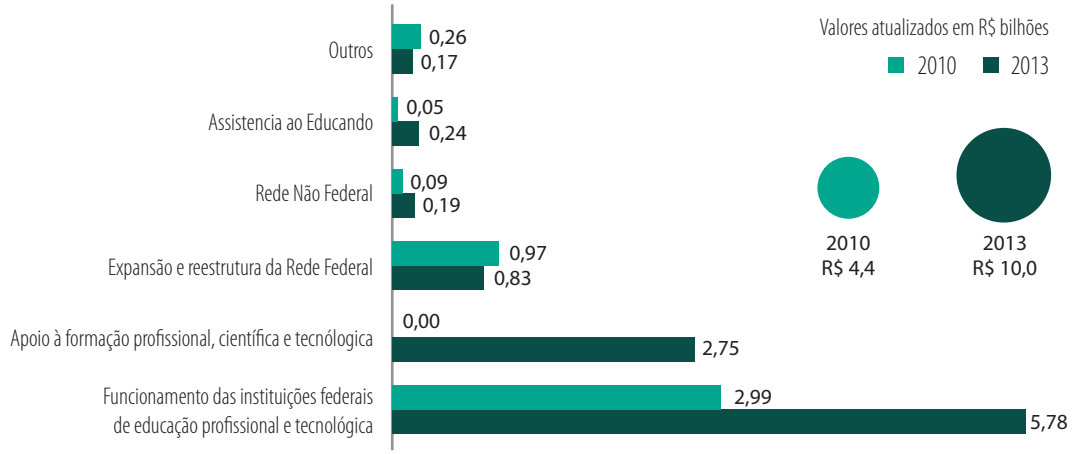

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013. Inclui despesas com pagamento de pessoal ativo.

Cabe destacar também o incremento substancial das ações destinadas ao funcionamento das instituições federais de educação profissional e tecnológica, que passou de R$ 2,9 bilhões, em 2010, para R$ 5,7 bilhões, em 2013. Somente o pagamento de pessoal ativo dessas instituições superou a casa dos R$ 4 bilhões no exercício de 2013, configurando-se como o principal item de despesa dessa modalidade de ensino no âmbito federal. Com base nos dados dos censos da educação superior de 2010 e 2013, observa-se que o número de professores lotados nos institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia aumentou de 8.293 para 12.792.

De acordo com a Meta 11 do PNE, devem ser triplicadas, até 2024, as matrículas da educação profissional e técnica de nível médio, assegurando a oferta de pelo menos 50% da expansão no segmento público. Consoante dados do Relatório de Monitoramento do PPA, essas matrículas devem sair de um patamar de 1,4 milhão (em 2012) para 4,3 milhões (em 2024), sendo que 1,4 milhão de novas matrículas devem ocorrer na rede pública de ensino. Além disso, a Meta 6 do PNE prevê que 25% das matrículas do ensino médio, até 2024, sejam em período integral. Nesse sentido, a Rede Federal poderá vir a ter relevante papel na oferta de vagas para que esses alunos frequentem seus cursos profissionais concomitantes ao ensino médio.

II.3.3. Educação superior – graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão

O ensino superior – que inclui graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão – consumiu 43% dos recursos financeiros do governo federal destinados à educação de 2010 a 2013, sendo o programa temático que apresentou maior incremento, em valores absolutos, nesse período.

A Figura 10 apresenta o montante da dotação orçamentária autorizada, empenhada, liquidada e paga pelo governo federal, entre os exercícios 2010 e 2013, destinadas ao financiamento do ensino superior. O volume de recursos empenhados apresentou um aumento gradativo ao longo dos anos, com o de 2013 sendo 45% superior ao de 2010.

Figura 10 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2032 – Educação Superior, de 2010 a 2013.

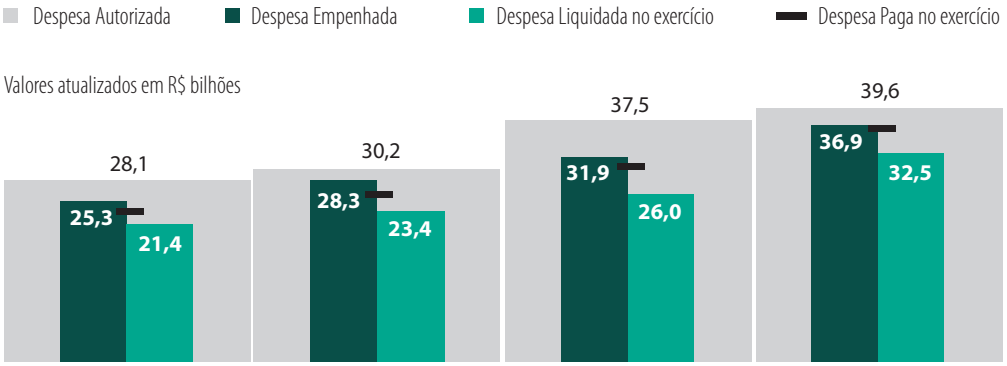

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013.

Esse período marcou a ampliação do número de universidades federais de 59 para 63, com a criação da Universidade Federal do Cariri, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, da Universidade Federal do Sul da Bahia e da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Além disso, houve a elevação do número de *campi* da Rede Federal de Ensino Superior de 274 para 304.

Essas ações inserem-se no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), criado em 2007, que tem como objetivos: aumentar o número de vagas nas universidades públicas; ampliar ou abrir cursos noturnos; melhorar a relação de alunos por professor; elevar a taxa de conclusão nas graduações presenciais; reduzir o custo por aluno; flexibilizar currículos; e combater a evasão. Na Figura 11 pode ser observado o volume de recursos gastos com ampliação, reestruturação e implantação da Rede Federal de Ensino Superior.

Outra iniciativa governamental que vem ganhando relevância nos últimos anos no ensino superior é o Programa de Financiamento Estudantil (Fies), que financia, com juros subsidiados, a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. O volume de recursos liberados em 2013 foi, em termos reais, 250% superior àqueles disponibilizados em 2010.

Figura 11 – Despesa empenhada no Programa 2032 – Educação Superior, por ação orçamentária, de 2010 a 2013.

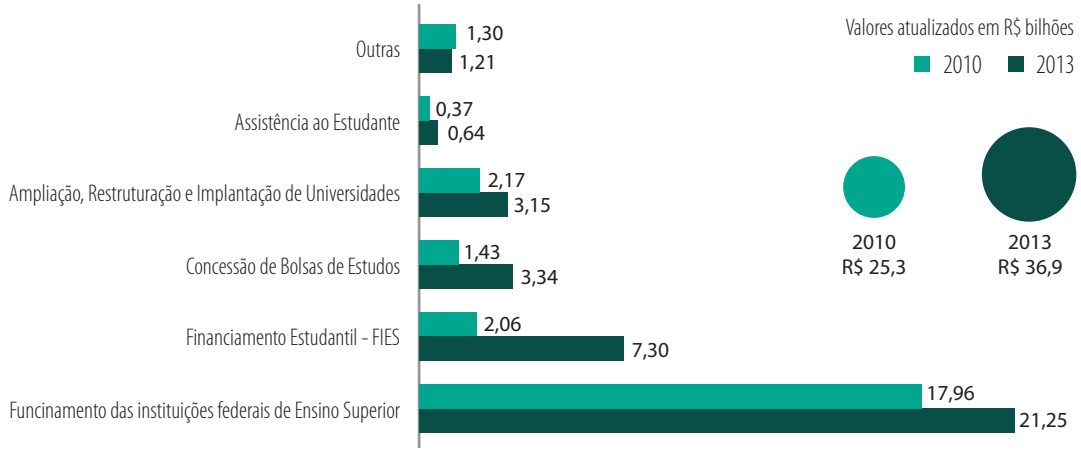

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013.

Os dados da Figura 11 demonstram que o funcionamento das instituições federais de ensino superior é o item que apresenta maior alocação de recursos federais, devido, principalmente, ao pagamento de pessoal ativo lotado nas universidades públicas federais. De acordo com dados dos censos da educação superior dos exercícios de 2010 e 2013, o número de professores lotados nas universidades públicas federais saltou de 74.059 para 81.624.

O cumprimento da Meta 12 do PNE representará um impacto relevante nos gastos federais com ensino superior nos próximos anos, uma vez que prevê a elevação das taxas bruta e líquida de matrículas do ensino superior para 50% e 33%, respectivamente. A taxa bruta de matrículas, que representa o percentual de matrículas no ensino superior em relação à população de 18 a 24 anos, era de 30,2% em 2012. Enquanto isso, naquele exercício, a taxa líquida de matrículas, que representa o percentual de pessoas entre 18 e 24 anos matriculadas no ensino superior em relação à população nessa idade, era de 15,4%.

II.3.4. Gestão e manutenção do MEC

O PPA 2012-2015 previu a existência de programas de gestão e manutenção e serviços ao Estado, dentre os quais o Programa 2109, gerenciado pelo MEC. Nesse programa foram alocadas as despesas que não caracterizam diretamente gasto nos programas temáticos, além dos gastos com pagamento de pessoal ativo e da contribuição da União para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais (Figura 12).

Figura 12 – Execução orçamentária e financeira do Programa 2109 – Gestão e Manutenção do MEC, de 2010 a 2013.

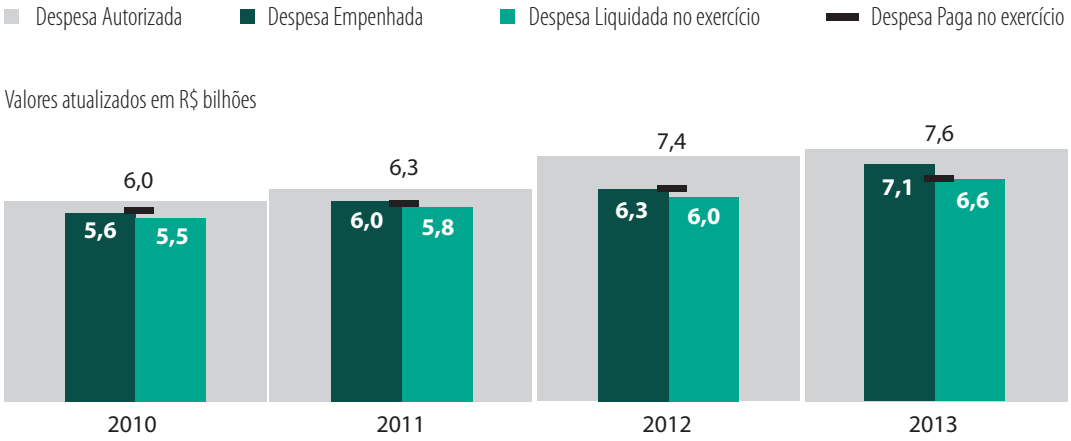

Fonte: Sistema Siga Brasil. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Valores atualizados pelo IPCA até 2013.

Tendo em vista que o pagamento de pessoal ativo representa o principal item de despesa dos programas temáticos 2031 – Educação Profissional e Tecnológica e 2032 – Educação Superior, realizou-se a distribuição dessas despesas nos referidos programas de acordo com a lotação dos servidores (escolas federais de educação básica, universidades e hospitais universitários, ou instituições federais de educação profissional e tecnológica), de modo a possibilitar melhor comparação com os gastos alocados aos três programas temáticos. Mantendo-se as demais despesas no Programa Gestão e Manutenção do MEC, observa-se, mesmo assim, aumento de 27% de recursos empenhados, em termos reais, no período analisado.

III. Como está o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais

Em âmbito federal, a educação tem sido tema de planos que definem diretrizes, objetivos e metas setoriais, a exemplo do Plano Nacional de Educação (PNE) (exigência do art. 214 da Constituição Federal), do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e do Plano de Ações Articuladas (Decreto 6.094/2007) e dos planos plurianuais. À exceção do PNE e do PPA, o termo "plano" deve ser compreendido de modo distinto para os demais instrumentos citados, haja vista que, na essência, assumem-se como conjunto de ações ou pactuações na área da educação pública. Ao longo deste capítulo, são apresentadas as diretrizes da política pública de educação para o período de 2014 a 2024, com a caracterização dos principais indicadores educacionais e mecanismos utilizados no seu monitoramento e avaliação, bem como sumarizados os resultados de fiscalizações realizadas pelo Tribunal que analisaram os indicadores do PPA 2012-2015 e o processo de gestão do PDE, com ênfase na elaboração e acompanhamento do PAR.

III.1. Marco normativo do novo Plano Nacional de Educação

Por ser exigência tanto da Constituição Federal de 1988 (art. 214) como da LDB (art. 87, § 1º), foi instituído o PNE 2001-2010 (Lei 10.172/2001), que, em síntese, apresentava como objetivos:

a) elevação global do nível de escolaridade da população;
b) melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
c) redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
d) democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, com a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Em 2010, o Poder Executivo Federal apresentou o Projeto de Lei 8035/2010, com o objetivo de aprovar o novo Plano Nacional de Educação, que vigoraria de 2011 a 2020. Contudo, a conclusão de sua tramitação só ocorreu no exercício de 2014, com a promulgação da Lei 13.005, que vigorará até 2024.

O PNE apresenta conjunto de vinte metas referentes às diversas modalidades e níveis de educação, baseadas em dez diretrizes que englobam, dentre outros, questões relativas a(o): erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade da educação; superação das desigualdades educacionais; formação para o trabalho e a cidadania; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB; e valorização dos profissionais da educação. Para cada meta foi estabelecido um conjunto de estratégias a serem adotadas pelos diversos atores envolvidos na execução do plano.

Com relação à cobertura na educação infantil (creche e pré-escola), o plano pressupõe aumento gradativo da porcentagem de crianças de zero a três anos matriculadas, de forma a que metade da

população nessa idade esteja frequentando creches em 2024. Esse indicador era de 21,2% em 2013. Com relação às crianças de quatro e cinco anos, o plano prevê a universalização no atendimento já no exercício de 2016. O indicador apurado em 2013 foi de 81,4%. A educação infantil foi tema de auditorias recentes do TCU, cujas conclusões e oportunidades de melhoria identificadas na operacionalização do Programa Proinfância encontram-se na seção IV.1 deste relatório.

Para crianças e adolescentes de seis a quatorze anos, idade prevista para cursar o ensino fundamental, o plano prevê metas de cobertura e de qualidade. Com relação ao primeiro aspecto, está previsto, para 2024, a universalização do acesso à escola à população nessa faixa etária (taxa bruta de matrículas) e que pelo menos 95% dos estudantes com catorze anos tenham concluído essa etapa na idade correta. Em 2013, foi apurado que 98,4% da população nessa faixa etária estava frequentando a escola.

O indicador adotado no PNE para medir a qualidade do ensino é o Ideb, com metas apuradas a cada dois anos. Para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º), o plano prevê índices nacionais que variam de 5,2 (2015) a 6,0 (2021). O índice apurado em 2013 foi de 4,9. Para os anos finais (6º ao 9º), foram fixadas metas nacionais que variam de 4,7 (2015) a 5,5 (2021). O valor apurado em 2013 foi de 4,4.

Para os estudantes de 15 a 17 anos, que devem cursar o ensino médio nessa faixa etária, o plano prevê meta de universalização de acesso à educação até 2016, além de estabelecer que 85% dos estudantes com até dezessete anos tenham concluído o ensino médio, até 2024. A taxa de atendimento, apurada em 2013, foi de 84,3% e a taxa líquida de matrículas, apurada em 2012, foi de 54%. O Ideb nacional previsto para o ensino médio deve variar de 4,3 (2015) a 5,2 (2021), sendo o último valor apurado de 3,9 (2013). Está previsto, ainda, que 25% das matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ensino médio sejam integradas à educação profissional. Análise mais detalhada sobre os indicadores do ensino médio e apresentação das conclusões da auditoria coordenada realizada pelo TCU e por 28 tribunais de contas brasileiros no tema encontra-se na seção IV.2 deste relatório.

O PNE também estabelece metas relativas à alfabetização e ao analfabetismo. No primeiro aspecto, o plano indica que todas as crianças devem ser alfabetizadas, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental, o que inclui aprendizagem adequada em leitura, escrita e matemática. Quanto ao segundo aspecto, o plano prevê a elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais de idade para 93,5%, até 2015. Além disso, estipula como meta a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução, em 50%, da taxa de analfabetismo funcional, até 2024.

Há também outras metas relativas à educação básica, tais como a oferta de educação em tempo integral e a formação e valorização dos professores. O plano prevê que deve ser ofertada educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica. Para 2015, há meta de criação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação, a fim de que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Além disso, há previsão de que 50% dos professores da educação básica possuam formação em nível de pós-graduação até 2024.

Com relação à valorização dos professores, o plano requer aprovação, em até dois anos, de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal. Destaca-se também a meta de equiparação do rendimento médio dos professores da educação básica ao rendimento médio dos demais profissionais com a mesma escolaridade, a ser alcançada em 2024.

Para o ensino superior, o plano prevê metas de aumento de acesso, de aumento de número de matrículas em cursos de educação profissional e tecnológica e de incremento na titulação de professores com curso de pós-graduação *strictu sensu* (mestrado e doutorado). A idade esperada para que estudantes cursem o ensino superior é dos 18 aos 24 anos. A meta é que, até 2024, pelo menos um terço da população nessa faixa etária esteja matriculada em curso de nível superior (taxa líquida). O plano prevê, ainda, que 40% das novas vagas criadas no ensino superior sejam providas pela rede pública.

Para a educação profissional e tecnológica, a meta é triplicar, em dez anos, o número de matrículas, sendo que metade dessas novas vagas devem ser providas pela rede pública. Nota-se, portanto, um grande desafio imposto à rede pública no alcance das metas do plano. Na seção IV.3 do relatório são apresentados os achados de auditoria do TCU que abordou questões relacionadas à evasão, interação com o setor produtivo e suporte às ações educacionais no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Quanto à titulação de professores da educação superior, o PNE prevê a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação de 60 mil mestres e 25 mil doutores até 2024. As instituições de ensino superior, principalmente as privadas, terão de aumentar o número de professores com níveis de formação, fazendo com que pelo menos 75% dos docentes possuam mestrado ou doutorado.

Com todas essas medidas, o PNE prevê tornar mais equânimes os indicadores de acesso e de permanência ao ensino no Brasil, de modo que, no final de sua vigência, alcance a escolaridade média de doze anos de estudo para os seguintes segmentos da população brasileira: população de 18 a 29 anos residente no campo; extrato dos 25% mais pobres da população; e população de regiões de menor escolaridade. Além disso, tem-se como meta igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Para alcançar essas metas, o PNE prevê o aumento gradual do valor gasto em educação pela União e por estados, Distrito Federal e municípios, de forma a alcançar 10% do PIB até 2024. Uma breve caracterização do investimento público em educação como proporção do PIB encontra-se na seção II.1 deste relatório.

A Lei do PNE, em seu art. 5º, estabelece que a execução do plano e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo MEC, pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Fórum Nacional de Educação. A cada dois anos o Inep publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional. A Tabela 2 descreve as fontes, os responsáveis e a periodicidade de cálculo das metas do PNE.

Tabela 2 – Fontes, responsáveis e periodicidade dos indicadores do PNE.

Fonte	Responsável	Periodicidade
Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar (Pnad)	IBGE	Anual
Censo da Educação Básica	Inep	Anual
Censo da Educação Superior		Anual
Avaliação Nacional da Alfabetização		Anual
Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)		Bianual
Coleta Capes	Capes	Anual
Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope)	FNDE	Anual

Elaboração: SecexEducação/TCU.

III.2. Relevância, suficiência e validade dos indicadores do PPA

Em regra, as metas do PPA 2012-2015 fazem remissão às metas do PNE, lógica essa criticada no Fisc Educação 2013. Por terem diferentes ciclos de vida, torna-se muito difícil reduzir a termo os valores das metas de um para o outro. Além disso, algumas metas eram meramente qualitativas, de difícil constatação ou de muito fácil atingimento, enquanto outras não tinham precisão, pois apenas declaravam "elevar", "ampliar", "ampliar progressivamente", sem que se pudesse delas extrair compromissos a alcançar em 2015.

Ao apreciar o Fisc Educação 2013, o Tribunal exarou o Acórdão 1089/2014-TCU-Plenário e recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Educação que "ao realizarem revisão anual do PPA, (...) revisem os indicadores e metas estipuladas para os Programas 2030, 2031 e 2032" (item 9.1). À época da finalização deste levantamento, não foram constatados ajustes no PPA que atendessem a recomendação do TCU, motivo pelo qual o item 9.1 do Acórdão 1089/2014-TCU-Plenário encontrava-se como não implementado.

Tendo em vista que indicadores e metas do PPA servem para evidenciar as realizações do governo, a relação entre bens e serviços públicos e os custos incorridos para financiar sua produção e prestação, esse tema foi revisitado no Fisc Educação 2014, com uma nova abordagem. Neste relatório são apresentados os resultados de trabalho feito pelo TCU em que se aferiu a relevância (acessibilidade e tempestividade), a suficiência (representatividade e praticidade) e a validade dos indicadores constantes do PPA 2012-2015, bem como a confiabilidade da informação relacionada à consecução das metas programadas. Em relação à Função Educação, foram selecionados três programas temáticos para a análise de indicadores: 2030 – Educação Básica; 2031- Educação Profissional e Tecnológica; e 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Os principais critérios da seleção foram a relevância e a materialidade do programa e dos seus objetivos.

III.2.1. Educação Básica (Programa 2030)

O Programa 2030 – Educação Básica contava com 24 indicadores de desempenho em 2013, dos quais: dezenove são coletados a partir da Pnad; um extraído do Censo Escolar da Educação Básica (Educacenso); três são resultantes da conjunção de dados do Educacenso com os resultados da

Prova Brasil e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb); e um obtido a partir do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope). Para fins de análise, o Tribunal analisou onze indicadores diretamente relacionados à aferição do alcance das metas do objetivo selecionado, bem como aqueles considerados mais relevantes para o monitoramento dos resultados pretendidos pelo programa (Tabela 3). O cálculo dos indicadores da educação básica é realizado pelo Inep, por meio da Diretoria de Estatísticas Educacionais, estando os microdados da pesquisa, a metodologia da coleta dos dados e os resultados obtidos disponibilizados no sítio da instituição na internet.

Tabela 3 – Indicadores do Programa 2030 – Educação Básica selecionados para análise de relevância, suficiência e validade.

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação	Valor de referência no PPA		Evolução do indicador		Variação % (c) = (b/a) - 1
			Ano base	Índice (a)	Ano base	Índice (b)	
Taxa analfabetismo da população de 15 anos ou mais	Percentual	Pnad	2009	9,7	2013	8,5	-12,4%
Taxa de frequência à escola/creche da população de 0 a 3 anos	Percentual	Pnad	2009	18,4	2012	21,2	15,2%
Taxa de frequência à escola da população de 4 e 5 anos	Percentual	Pnad	2009	74,8	2013	78,2	4,5%
Taxa de frequência à escola da população de 6 a 14 anos	Percentual	Pnad	2009	97,6	2013	98,2	0,6%
Taxa de frequência à escola da população de 15 a 17 anos	Percentual	Pnad	2009	85,2	2013	84,3	6,1%
Escolaridade média da população de 18 a 24 anos	Ano	Pnad	2009	9,4	2012	9,6	2,1%
Escolaridade média da população negra de 18 a 24 anos	Percentual	Pnad	2009	8,6	2012	9,0	4,7%
Taxa de inclusão de alunos de 4 a 17 anos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular	Percentual	Educacenso	2010	77	2012	84,3	9,5%
Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental	Unidade	Educacenso e Prova Brasil	2009	4,6	2013	5,56	20,9%

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação	Valor de referência no PPA		Evolução do indicador		Variação % (c) = (b/a) - 1
			Ano base	Índice (a)	Ano base	Índice (b)	
Ideb dos anos finais do ensino fundamental	Unidade	Educacenso e Prova Brasil	2009	4,0	2013	4,96	24%
Ideb do ensino médio	Unidade	Educacenso e Prova Brasil	2009	3,6	2013	4,44	23,3%

Elaboração: SecexEducação/TCU. Dados atualizados em 22/12/2014.

O Tribunal constatou que os indicadores obtidos a partir da Pnad são acessíveis e tempestivos, possuem representatividade e praticidade e têm confiabilidade. Por se tratar de dados coletados por uma entidade que é a principal provedora de dados e informações sobre a realidade brasileira, os indicadores calculados a partir da Pnad foram considerados provenientes de fonte de dados confiável. Além disso, não foram encontrados elementos que pudessem indicar que a métrica dos indicadores seja passível de manipulação. As informações divulgadas pelo IBGE na publicação "Síntese dos Indicadores Sociais", de 2013, relativas aos indicadores "taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais", "taxa de frequência à escola/creche da população de 0 a 3 anos", "taxa de frequência à escola da população de 4 e 5 anos" e "taxa de frequência à escola da população de 6 a 14 anos", coincidem com os valores apurados pelo Inep e aferidos pelo Tribunal.

A aferição dos indicadores não é simples, tendo em vista a necessidade de tratamento estatísticos dos dados captados pela Pnad. Contudo, seu cálculo é exequível, tendo em vista que há técnicos do governo federal capacitados a realizar as operações necessárias à extrapolação das informações amostrais obtidas na Pnad para o conjunto da população. Os dados da Pnad são disponibilizados e divulgados anualmente, dando transparência à sociedade e aos usuários dos dados. Além disso, o desenho dos indicadores permite sua comparação ao longo do tempo. Quanto à suficiência, os indicadores avaliados possuem alinhamento com o objetivo do programa, sendo útil à tomada de decisões. Além disso, o Inep considera as condições de territorialidade na mensuração dos indicadores. Entende-se por territorialidade (ou desagregabilidade) a capacidade de representação regionalizada do indicador, considerando que a dimensão territorial se apresenta como um componente essencial na implementação de políticas públicas (BRASIL, 2012b).

O indicador "taxa de inclusão de alunos de quatro a dezessete anos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular" tem por fonte de coleta dos dados o Censo da Educação Básica. O censo é realizado anualmente e atende a necessidade de acompanhamento do PPA. A aferição do indicador é simples e exequível. A partir dos microdados disponibilizados na página do Inep na Internet foi possível recalcular o indicador relativo ao censo educacional de 2012, obtendo a informação de que 84% dos estudantes com necessidades especiais estudavam em turma do ensino regular, confirmando dado divulgado na prestação de contas da Presidência da República de 2013 (BRASIL, 2014a, p.377). O método de coleta de dados é transparente, sendo disponibilizado na internet o questionário utilizado para a realização do procedimento. O indicador atende ao requisito da suficiência. A fonte de coleta dos dados pode ser considerada confiável. Em que pese se tratar de pesquisa em que as informações são autodeclaráveis pelos gestores das unidades de ensino, o Inep vem realizando, desde 2011, atividades de controle de qualidade dos dados.

No caso dos indicadores baseados no Ideb do ensino médio e das séries iniciais e finais do ensino fundamental, o seu cálculo é complexo, uma vez que é resultado da combinação da aprovação dos alunos e da média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática na Prova Brasil. A apuração desse indicador ocorre a cada dois anos e vem sendo amplamente divulgado. Para o ensino fundamental, os valores obtidos podem ser desagregados por escola e por município. Para o ensino médio, a análise territorial do Ideb fica prejudicada, pois os resultados não são passíveis de individualização por escolas ou por municípios, ficando o indicador, para essa etapa de ensino, avaliado apenas em âmbito estadual. Em que pese não ser possível aferir a exatidão da informação prestada pelo indicador, não há indícios de sua manipulação.

III.2.2. Educação Profissional e Tecnológica (Programa 2031)

O Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica apresentava sete indicadores, tendo sido selecionados seis para a presente análise (Tabela 4). Os dados utilizados para mensurar esses indicadores são extraídos dos censos escolares da educação básica e da educação superior e do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Tabela 4 – Indicadores do Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica selecionados para análise de relevância, suficiência e validade.

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação	Valor de referência no PPA		Evolução do indicador		Variação % (c) = (b/a) - 1
			Data	Índice (a)	Data	Índice (b)	
Número de matrículas em cursos de educação profissional técnica de nível médio	Milhar	Inep/MEC	01/01/10	1.140,4	31/12/12	1.362,2	19,44%
Número de matrículas em cursos de educação profissional tecnológica de graduação	Milhar	Inep/MEC	31/12/11	870,50	31/12/12	944,90	8,55%
Número de matrículas em cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional	Milhar	Sistec/MEC	31/12/12	2.999,1	31/12/13	1.971,69	-34,26%
Número de matrículas na rede federal de educação profissional e tecnológica	Milhar	Inep/MEC	01/01/09	250,9	31/12/12	335,98	33,91%
Número de unidades da rede federal de educação profissional e tecnológica	Unidade	Setec/MEC	31/12/10	354	31/12/12	470	32,77%

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação	Valor de referência no PPA		Evolução do indicador		Variação % (c) = (b/a) - 1
			Data	Índice (a)	Data	Índice (b)	
Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma articulada à educação profissional	Percentual	Inep/MEC	31/12/10	1,3	31/12/12	1,53	17,69%

Elaboração: SecexEducação/TCU. Dados atualizados em 8/12/2014.

Os indicadores do Programa 2031 possuem relação com a intervenção governamental, possibilitam a mensuração de resultados em períodos definidos e apresentam clareza em sua descrição. De forma geral, pode-se concluir que os indicadores atendem ao atributo da relevância. Todavia, os cinco primeiros indicadores listados na Tabela 4 carecem dos atributos de completude e comparabilidade, não atendendo plenamente ao atributo da suficiência. Os valores apurados nesses indicadores correspondem a números absolutos, não permitindo relação de comparabilidade. Já o critério da confiabilidade foi atendido por todos os indicadores analisados, tendo em vista a credibilidade das fontes de informação utilizadas. O atributo da validade também foi atendido, pois não houve alteração na métrica desses indicadores nem no método de coleta de dados desses índices. A partir dos dados disponíveis nos censos escolares da educação básica e da educação superior, foi possível refazer o cálculo dos indicadores referentes ao número de matrículas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e tecnológica de graduação, cujos valores encontrados foram os mesmos divulgados pelo MEC.

III.2.3. Educação Superior (Programa 2032)

O Programa Educação Superior conta com onze indicadores de desempenho, dos quais: seis são coletados a partir da Pnad; dois são extraídos do Censo da Educação Superior; dois são obtidos por meio de sistema de coleta de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em conjunto com informações populacionais constantes da Pnad; e um é extraído do Siope. Dez indicadores foram selecionados para compor a análise de relevância, suficiência e validade (Tabela 5).

Tabela 5 – Indicadores do Programa 2032 – Educação Superior selecionados para análise de relevância, suficiência e validade.

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação	Valor de referência no PPA		Evolução do indicador		Variação % (c) = (b/a) - 1
			Data	Índice (a)	Data	Índice (b)	
Taxa bruta de matrícula na educação superior	Percentual	Pnad	01/01/09	26,7	31/12/12	28,7	7,5%
Taxa bruta de matrícula na educação superior entre os 25% mais pobres	Percentual	Pnad	01/01/09	3,7	31/12/12	6,4	73,0%

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação	Valor de referência no PPA		Evolução do indicador		Variação % (c) = (b/a) - 1
			Data	Índice (a)	Data	Índice (b)	
Taxa bruta de matrícula na educação superior na região de menor escolaridade do país	Percentual	Pnad	01/01/09	18,4	31/12/12	22,4	21,7%
Taxa bruta de matrícula na educação superior para a população negra	Percentual	Pnad	01/01/09	17,7	31/12/12	22,2	25,4%
Taxa líquida de matrícula na educação superior	Percentual	Pnad	01/01/09	14,4	31/12/12	15,1	4,9%
Taxa líquida de matrícula na educação superior, ajustada	Percentual	Pnad	01/01/09	17,3	31/12/12	18,8	8,7%
Taxa de docentes em exercício com doutorado	Percentual	Censo da Educação Superior	01/01/09	26,4	31/12/12	31,7	20,1%
Taxa de docentes em exercício com mestrado	Percentual	Censo da Educação Superior	01/01/09	36,2	31/12/12	38,9	7,5%
Índice de doutores titulados no país por 100 mil habitantes	Unidade	Coleta Capes e Pnad	01/01/09	5,94	31/12/12	7,17	20,7%
Índice de mestres titulados no país por 100 mil habitantes	Unidade	Coleta Capes e Pnad	01/01/09	20,26	31/12/12	24,3	19,9%

Elaboração: SecexEducação/TCU. Dados atualizados em 8/12/2014.

As conclusões a respeito da qualidade de seis indicadores da educação básica obtidos por meio da Pnad são extensíveis aos indicadores da educação superior (taxa bruta e taxa líquida de matrícula) coletados por meio do mesmo instrumento. Os indicadores atendem aos critérios de relevância, suficiência e validade, pois, além de poderem ser considerados oriundos de fonte confiável (Pnad/IBGE), são acessíveis, tempestivos, possuem representatividade e encontram-se alinhados com o objetivo do programa. Não foram encontrados indícios de que a métrica dos indicadores seja passível de manipulação. O desenho desses indicadores possibilita comparações ao longo do tempo e são desagregados regionalmente.

Os indicadores "taxa de docentes em exercício com mestrado" e "taxa de docentes em exercício com doutorado" são obtidas anualmente por meio do Censo da Educação Superior e sua aferição é simples e exequível. A partir dos microdados disponibilizados na página do Inep na internet foi possível recalcular os indicadores relativos ao censo do exercício de 2012, confirmando os dados

divulgados pelo governo. Os indicadores atendem aos critérios de relevância, validade e suficiência, há transparência quanto ao método de coleta de dados, e estão alinhados aos objetivos do programa. A sua métrica rejeita manipulação, uma vez que resulta da simples divisão entre o número de docentes em exercício com mestrado ou doutorado e o número de docentes em exercício.

Quanto ao índice de mestres e doutores titulados anualmente no país, cabe à Capes a responsabilidade pelo seu cálculo. O seu numerador é obtido por meio do sistema denominado Coleta Capes, uma espécie de censo da pós-graduação, no qual as instituições credenciadas prestam informações a respeito de cursos, turmas e alunos. Por se tratar de informações declaratórias, a Capes informou que realiza cruzamentos de informações do número de titulados com o número de bolsistas da instituição para verificar a coerência dos dados. Foram desenvolvidos mecanismos para incentivar as instituições a prestar as informações requeridas, a exemplo da necessidade de enviar os dados ao sistema Coleta Capes para receber alunos bolsistas em seus cursos.

As oportunidades de melhoria identificadas pelo TCU foram em relação às metas do programa. Das dozes metas analisadas, quatro não possuíam indicadores de desempenho vinculados ao seu monitoramento e dez não possuíam a explicitação do patamar a que se pretende alcançar ao final do PPA. A primeira meta sem indicador é destinada a ampliar a participação proporcional de grupos historicamente excluídos na educação superior, especialmente a população negra. Não há explicitação de quais seriam esses grupos, somente destacando um deles, e falta especificação de como será o seu monitoramento. A segunda meta diz respeito a apoiar entidades de ensino superior não federal, sem informar a situação desejada ao final do PPA.

Há ainda meta que objetiva elevar a relação aluno/professor nas instituições federais de ensino superior, em consonância com o PNE. Dados apresentados na Prestação de Contas da Presidência da República de 2013 (BRASIL, 2014a), dão conta de que a relação aluno/professor caiu de 18,7, em 2009, para 18,26 em 2012. Contudo, esse indicador não está associado ao programa, não é do conhecimento público a fórmula de cálculo, a fonte dos dados, a periodicidade de apuração e a data do índice de referência, não sendo possível atestar a confiabilidade do número apresentado pelo governo. A quarta meta sem indicador consiste em aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino superior, inclusive os de pós-graduação. O monitoramento da referida meta consiste apenas na descrição de atividades desenvolvidas.

III.3. Elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR)

Além do PNE e do PPA, merecem destaque, pela ênfase na priorização das ações governamentais e na indução de metas ligadas à melhoria da qualidade na educação, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Plano de Ações Articuladas (PAR), ambos apresentando características de plano executivo.

O PDE, criado pelo MEC em 2007, agrupa uma cesta de programas e ações e está estruturado em quatro eixos principais: educação básica; educação superior; educação profissional; e alfabetização. Ao comparar a estrutura do PNE com a do PDE, "constata-se que o segundo não constitui um plano, em

sentido próprio. Ele se define, antes, como um conjunto de ações que, teoricamente, se constituiriam em estratégias para a realização dos objetivos e metas previstos no PNE" (Saviani, 2007).

O PDE focaliza suas ações em municípios que apresentam baixos índices de qualidade educacional, aferidos por meio do Ideb, fomentando parcerias entre a União e demais entes federativos, a partir do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094/2007. A adesão ao plano de metas pelos estados, Distrito Federal e municípios é voluntária. Esses entes elaboram diagnóstico do seu sistema de educação básica e indicam as ações que constarão do PAR. Esse diagnóstico está estruturado em quatro dimensões: gestão educacional; formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolar; práticas pedagógicas e avaliação; e infraestrutura física e recursos pedagógicos.

Em 2011, o Tribunal realizou auditoria com objetivo de analisar, entre outras questões, aspectos atinentes à elaboração e acompanhamento do PAR (TC 026.598/2011-6). O trabalho compreendeu auditoria em amostra de dezesseis municípios aderentes ao Compromisso Todos pela Educação e no FNDE. Entre os achados da auditoria, destacam-se:

a) o diagnóstico elaborado ou em elaboração pela prefeitura não correspondia à realidade da educação básica no município;
b) baixa taxa de implementação de ações previstas no Termo de Cooperação Técnica decorrente do PAR 2008-2011, referentes à infraestrutura física e recursos pedagógicos;
c) deficiências na criação e atuação do comitê local;
d) desatualização ou inconsistência de dados do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) relativos à implementação de ações previstas nos termos de cooperação (Tabela 6).

Tabela 6 – Síntese das principais ocorrências apontadas por auditoria do TCU na gestão do PAR.

Achado de auditoria	Quant. de ocorrências	% do total fiscalizado
O diagnóstico (elaborado ou em elaboração) não correspondia à realidade da educação básica no município.	4	25%
A equipe local responsável pela elaboração do diagnóstico do PAR é composta pelos mesmos membros do comitê local que acompanha as metas do Ideb.	6	38%
Ausência de formalização quanto à constituição da equipe local em atividade.	6	38%
O Comitê Local foi instituído com a composição em desacordo com o que determina o Decreto 6.094/2007.	9	56%
O Comitê Local foi instituído, mas não atua ou atua sem cumprir as atribuições do art. 2º, XXVIII, do Decreto 6.094/2007.	8	50%
Quantidade de registros que nunca haviam sido atualizados no Simec – inclui todos os municípios e todas as ações.	12.353	29%

Fonte: TCU (TC 026.598/2011-6).

A sistemática idealizada para o PAR prevê a elaboração de diagnóstico situacional da educação básica do município, a ser feito pela prefeitura com assistência técnica do MEC. Essa fase inicial é de

extrema importância, pois é a partir desse diagnóstico que as demais etapas se fundarão. Em 25% dos municípios fiscalizados, houve divergências entre as informações inseridas no sistema informatizado do MEC e a realidade verificada *in loco* pelo TCU. Essa situação, ainda que não recorrente, aumenta o risco de ineficiência da assistência técnica ou financeira ao município.

Falhas relacionadas à constituição das equipes municipais responsáveis pela elaboração do diagnóstico do PAR apareceram com incidência relativamente alta. A composição das equipes por membros que integram o comitê local, situação observada em 36% dos municípios fiscalizados, vai contra a orientação pelo MEC. Outra falha referiu-se à constituição da equipe desvinculada de ato formal do poder público municipal (36% dos casos analisados).

A auditoria analisou também se o comitê local foi instituído conforme preceitua o art. 2º, XXVIII, do Decreto 6.094/2007, ou seja, com representantes de associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, além de dirigentes do sistema educacional público. Em mais da metade dos municípios fiscalizados (56%) constatou-se que a composição não atendia à norma. Na maior parte dos casos, o comitê era integrado, basicamente, por servidores da prefeitura. Em metade dos municípios visitados, o comitê não atuava ou não cumpria com suas atribuições legais.

Quanto à implantação das ações do PAR, foram selecionadas para análise algumas ações relativas à Dimensão 4 do plano (Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos), previstas nos termos de cooperação firmados entre o MEC e prefeituras. As conclusões das verificações *in loco* encontram-se sumarizadas na Tabela 7. Nem todos os municípios fiscalizados possuíam todas as ações verificadas, pois em cada município foram diagnosticadas deficiências específicas no PAR, que demandariam ações e quantitativos diversos. Daí a variação do total de municípios da amostra.

Tabela 7 – Síntese das principais ocorrências apontadas por auditoria do TCU na implementação de ações de infraestrutura física e recursos pedagógicos assumidas no PAR.

Item analisado / Proporção de municípios em relação ao nível de implementação do item	Não implementadas (0%)	Parcialmente implementadas (Menos da metade)	Parcialmente implementadas (Mais da metade)	Totalmente implementadas (100% ou mais)	Total de municípios da amostra
Disponibilização de material pedagógico	100%	0%	0%	0%	4
Capacitação de professores	64%	27%	9%	0%	11
Implantação de salas de recursos multifuncionais	44%	22%	11%	22%	9
Adequação de unidades escolares acessíveis a pessoas com deficiência	33%	22%	11%	33%	9
Capacitação de servidores	30%	20%	20%	30%	10
Implantação de conexão à rede mundial de computadores (Internet)	27%	18%	36%	18%	11

Item analisado / Proporção de municípios em relação ao nível de implementação do item	Não implementadas (0%)	Parcialmente implementadas (Menos da metade)	Parcialmente implementadas (Mais da metade)	Totalmente implementadas (100% ou mais)	Total de municípios da amostra
Adequação das salas que receberão os laboratórios de informática	25%	25%	13%	38%	8
Implantação de laboratórios de informática	9%	27%	45%	18%	11

Fonte: TCU (TC 026.598/2011-6).

A questão também foi objeto de verificação tendo como fonte os registros do FNDE. A amostra analisada foi mais abrangente, mas os resultados apontaram, de modo geral, na mesma direção dos dados observados *in loco*. O resultado sinaliza deficiência na operacionalização da fase executiva do planejamento idealizado.

No que tange ao acompanhamento do PAR, a auditoria enfatizou o uso do Simec como ferramenta de registro e transparência das ações decorrentes dos termos de cooperação firmados com os municípios atendidos. Deveriam constar da base de dados do sistema, dentre outras, as seguintes informações alimentadas sob a responsabilidade dos gestores municipais: descrição da ação; unidade de medição do objeto; quantidade prevista no termo de cooperação; quantidade implementada; data da última atualização. As informações analisadas foram de fevereiro de 2012.

A maioria dos registros (61%) encontrava-se defasada – última atualização anterior a outubro de 2011. Parte dos registros (29%) encontrava-se em situação ainda pior, pois sequer constava algum dado. Inconsistências nos registros do Simec também foram identificadas em auditorias realizadas pelo TCU no Programa Proinfância (TC 006.154/2010-7 e 011.441/2012-7) e na auditoria coordenada do Ensino Médio (TC 007.081/2013-8).

A existência do Simec demonstra preocupação do MEC em qualificar o processo de acompanhamento de suas ações junto aos municípios atendidos, sinalizando situações cuja efetiva realização encontra-se distante das metas previstas e, assim, a elas dedicar maior esforço de gestão. Trata-se, pois, de importante instrumento de gestão e controle na área educacional. Por esse motivo, e considerando as oportunidades de melhorias identificadas pela auditoria, o Tribunal recomendou ao FNDE que condicione a celebração de novos convênios com os entes federados à exigência de atualização de informações que devem ser inseridas nos sistemas informatizados de monitoramento das ações pactuadas, a exemplo do Simec (Acórdão 2239/2013-TCU-Plenário).

IV. O que precisa ser resolvido

Neste capítulo são apresentadas as principais conclusões de auditorias do TCU em termos relevantes da educação: aparelhamento da rede pública de educação infantil; gestão da rede pública de ensino médio; estruturação da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. Os pontos críticos apontados e as oportunidades de melhoria da governança dos programas e ações fiscalizados subsidiaram a elaboração do documento de referência sobre Educação que foi apresentado e lançado pelo TCU no evento "Pacto pela Boa Governança: Um Retrato do Brasil", realizado em novembro de 2014.

IV.1. Aparelhamento da rede pública de educação infantil

A Constituição Federal de 1988 inclui, entre as garantias do Estado para com a educação, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208, IV), cabendo aos municípios a competência pela oferta da educação infantil, com a cooperação técnica e financeira da União e dos estados (artigo 30, VI). Esse direito assegurado à criança foi reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990, art. 54, IV). O documento Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, publicado pelo MEC em 2006, ressalta que as crianças que frequentam a educação infantil de boa qualidade obtêm melhores resultados em testes de desenvolvimento e apresentam melhor desempenho nos anos inicias do ensino fundamental, sendo que os efeitos são mais significativos para as crianças mais pobres.

Existem consideráveis desafios a serem transpostos no que se refere ao desenvolvimento da educação infantil pelos municípios brasileiros, com ênfase em dois grandes problemas: a questão da universalização progressiva do atendimento, que envolve a ampliação da oferta de vagas, e a necessidade de elevação dos padrões de qualidade. O PNE define como meta universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até 2024 (Meta 1).

A necessidade de investimentos em construção e reformas de creches e pré-escolas, objetivando ampliar a oferta de vagas e melhorar as condições físicas das instituições públicas de educação infantil, motivou o MEC a instituir, em 2007, o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância). O TCU realizou três auditorias recentes no Proinfância:

a) em 2010, auditoria de conformidade que analisou a aplicação dos recursos pelos convenentes na construção de escolas, na execução de convênios e nos procedimentos licitatórios, bem como os instrumentos de supervisão e fiscalização adotados pelo FNDE;
b) em 2012, auditoria operacional que avaliou aspectos relacionados à utilização da capacidade instalada das unidades construídas, suficiência e grau de capacitação dos profissionais que atuam nas escolas e sistemática de controle dos repasses de recursos;

c) em 2013, auditoria de qualidade e adequação em 44 obras de implantação de escolas para atendimento à educação infantil, executadas em seis municípios.

A auditoria de 2010 constatou deficiências no aparelhamento da rede pública relacionadas ao atraso no repasse de recursos da União para a aquisição de mobiliário e equipamento das unidades construídas pelo Proinfância. Essa situação foi verificada em metade dos convênios nos quais as obras atingiram 80% de execução física. Constatou-se, também, 791 convênios com mais de 720 dias de vigência sem que a obra fosse finalizada. Desses, 446 estavam com atraso superior a 180 dias, além dos 720 dias estimados pelo FNDE para conclusão da obra.

Tabela 8 – Situação do repasse de recursos relativos aos mobiliários e equipamentos para 200 convênios com 80% ou mais de execução física da obra, em 2010.

Situação (A)	Quantidade de convênios que NÃO receberam recursos de mobiliário e equipamentos (B)	Percentual (B/A)
38 obras concluídas	13	34%
157 obras em execução	82	52%
195 obras no total	95	49%

Fonte: FNDE (dados de 16/8/2010). **Elaboração:** 6ª Secex/TCU.

Foi observado que os dados do Simec estavam desatualizados ou apresentavam inconsistências. Com relação aos serviços executados, cumpre anotar que a avaliação efetivada pelos fiscais das prefeituras no Simec não refletia, em muitos casos, a realidade observada pelos auditores do TCU ou mesmo pelos vistoriadores do FNDE. Além disso, os dados indicavam atrasos de atualização do sistema em 286 obras (277 convênios).

Na auditoria de 2012, o TCU identificou que a inadaptação do projeto arquitetônico às diversidades regionais, a insuficiência de apoio pedagógico e a falta de utilização ou utilização inadequada dos espaços planejados têm comprometido o uso eficiente da estrutura física existente e a qualidade das atividades desenvolvidas (Figura 13). Na pesquisa realizada com gestores de secretarias municipais de educação, 32% dos respondentes alegaram a inadequação do projeto como uma das dificuldades para o funcionamento da unidade. Os principais relatos apontaram para: refeitório das crianças desprotegido do frio e da chuva; anfiteatro descoberto; ausência de acesso coberto entre espaços internos – refeitório, cozinha e banheiros; e falta de local específico para guarda dos materiais pedagógicos.

Além disso, havia necessidade de o MEC intensificar as ações de assistência técnica, que não atendiam à totalidade da demanda das unidades do Proinfância, sobretudo quanto às orientações sobre funcionamento dos espaços e atividades pedagógicas a serem realizadas pelos professores. Ainda que o nível de formação dos professores do Proinfância estivesse em bom patamar, falta experiência técnica das equipes para elaboração de projeto pedagógico. No relatório "Educação Infantil no Brasil – Avaliação Qualitativa e Quantitativa", elaborado pela Fundação Carlos Chagas, é apontado que apenas diretrizes e documentos elaborados pelos órgãos de educação não são capazes de suprir a falta de orientação dos profissionais para o atendimento no ensino infantil.

Figura 13 – Principais fatores que dificultaram o início e o adequado funcionamento das atividades do Proinfância.

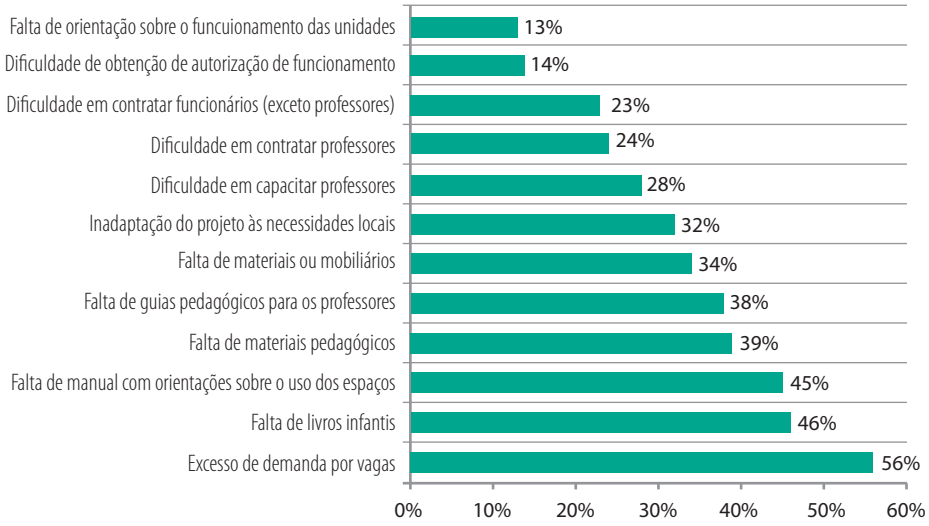

Fonte: Pesquisa com secretarias municipais de educação (TC 011.441/2012-7).

A auditoria destacou também, com base em dados do Censo Educacional de 2012, que, dos docentes das escolas de ensino infantil, 66% possuíam curso superior completo e 27% possuíam nível médio na modalidade Normal. A meta prevista no novo PNE é garantir que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Os municípios enfrentam dificuldades em atender a demanda crescente, contar com profissionais preparados para atuar com essa faixa etária e trabalhar um projeto pedagógico mais bem definido aos estabelecimentos que oferecem creche e pré-escola. Uma questão preocupante é o emprego de pessoal não qualificado para substituir os professores no trabalho com as crianças.

Adicionalmente, constatou-se que há subaproveitamento dos espaços nas escolas construídas pelo programa. Em mais da metade das unidades escolares que já se encontrava em funcionamento, a auditoria do TCU observou que o espaço destinado ao laboratório de informática permanecia sem utilização. Dentre as secretarias que participaram da pesquisa eletrônica, 57% informaram que os espaços encontravam-se fechados, aguardando computadores; 14% das salas estavam sendo utilizadas para aulas de informática; 13% eram utilizadas como brinquedoteca; 11% serviam como videoteca; 11% usadas como sala de aula; 4% como depósito; e 3% como dormitório.

O subaproveitamento de espaços construídos nas unidades do Proinfância afetava também aqueles destinados à atividade de leitura. Metade dos gestores que responderam à pesquisa do TCU mencionaram que as salas de leitura eram efetivamente utilizadas para realizar atividades de leitura. Em 39% das unidades, essas também são utilizadas como videoteca; em 32%, como brinquedoteca; em 16%, como sala de aula; e em 14% as salas encontravam-se fechadas, aguardando livros. Seis gestores informaram, ainda, que utilizavam a sala de leitura como refeitório. Cabe observar que a resposta comportava a marcação de mais de uma opção. Portanto, em algumas escolas existem salas que são utilizadas para realizar atividades de leitura e, cumulativamente, outras atividades. O problema

residia, principalmente, em deficiências no aparelhamento e no suprimento de materiais didáticos. Faltavam livros e recursos tecnológicos para que esses espaços fossem utilizados adequadamente.

No âmbito da auditoria de obras realizada em 2013, foram identificados, em todos os municípios fiscalizados, obras com qualidade deficiente, resultantes tanto da execução quanto do projeto-padrão utilizado. Destacaram-se as deficiências do projeto-padrão tipo B (capacidade de atendimento a 120 alunos em período integral ou 240 em período parcial) ligadas à: ausência de acesso coberto entre a cozinha/bloco de serviço e o pátio coberto; ausência de escoamento no anfiteatro; ausência de detalhamento da grelha de concreto para coleta de águas pluviais no pátio coberto; incompatibilidade de local do ponto de gás na área do lactário; especificação inadequada de pisos e quinas na área dos chuveiros infantis. Além disso, mantinham-se os problemas relacionados à desatualização ou inconsistências dos dados do Simec e à fiscalização deficiente da execução dos termos de compromisso.

Por fim, releva mencionar que a proporção de crianças com até cinco anos de idade que frequentam creche ou pré-escola vem aumentando a cada ano no Brasil (Figura 14). Entre 2001 e 2012, as matrículas em creches saltaram de 1,5 milhão para aproximadamente 2,6 milhões, representando uma variação na taxa de atendimento de 12,0% para 21,2% da população de até três anos. No mesmo período, as matrículas na pré-escola aumentaram de 3,9 milhões para 4,5 milhões, alcançando 78,2% de atendimento da população de quatro a cinco anos de idade (Pnad/IBGE).

Figura 14 – Evolução na quantidade de matrículas em creche e pré-escola da população de 0 a 5 anos, de 2001 a 2012.

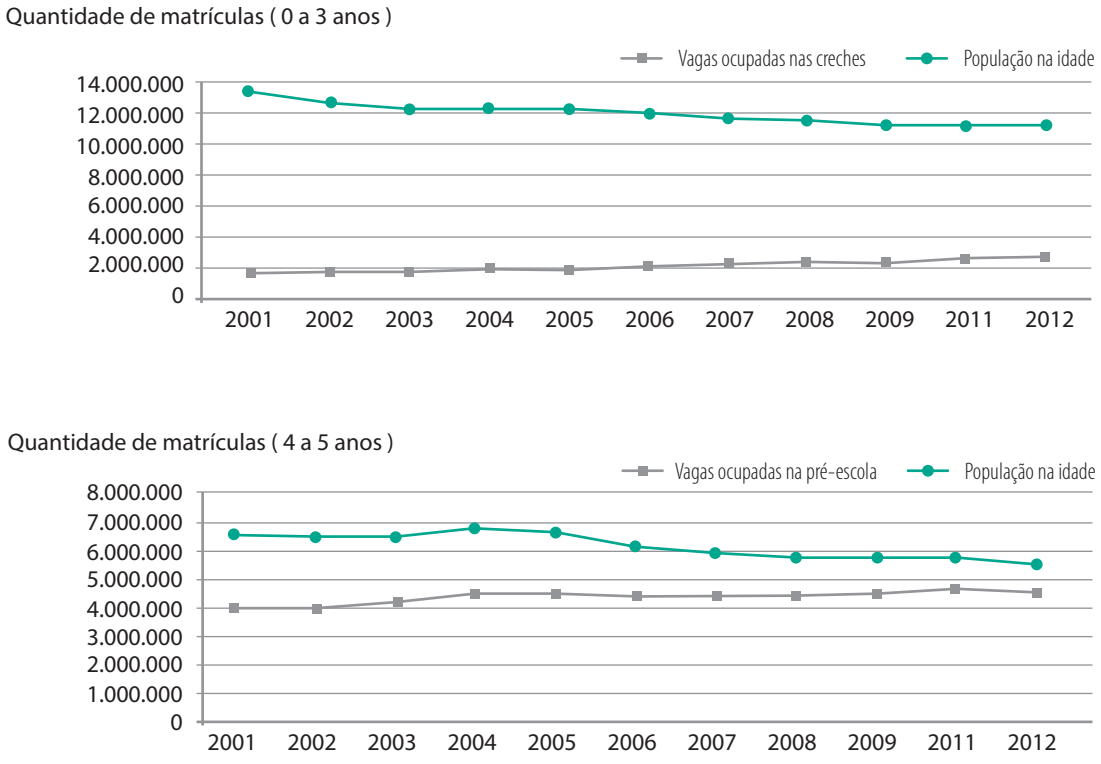

Fonte: Observatório do PNE. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Além das oportunidades de melhoria identificadas pelas auditorias do TCU no que tange à operacionalização do programa Proinfância, tem-se como grande desafio para o Brasil reduzir as desigualdades no acesso das crianças à escola desde a primeira infância (Figura 15). Enquanto nas regiões Sul e Sudeste a taxa bruta de frequência à creche é de, respectivamente, 30,3% e 25,6%, o Norte não alcança 8% e o Nordeste fica em uma posição intermediária, com 17,2% (Pnad/IBGE). Considerando as famílias que pertencem ao grupo dos 25% mais ricos, a meta de atendimento de 50% das crianças de até três anos de idade estaria muito próxima de ser alcançada. No entanto, quando se trata dos 25% mais pobres, a distância em relação à meta do PNE é de mais de 30 pontos percentuais (Anuário Brasileiro da Educação 2014).

Figura 15 – Taxa bruta de frequência escolar da população de 0 a 3 anos de idade, por região e unidade da federação, em 2012.

Localidade	Taxa (%) (0 a 3 anos)
Norte	7,9
TO	14,0
RR	12,0
RO	10,1
PA	8,0
AC	6,4
AP	5,3
AM	5,1
Nordeste	17,2
CE	22,8
RN	20,9
PB	19,4
PI	17,1
PE	16,7
BA	15,6
MA	14,7
AL	14,0

Localidade	Taxa (%) (0 a 3 anos)
SE	13,0
Sudeste	25,6
ES	31,5
SP	28,7
RJ	24,0
MG	19,2
Sul	30,3
SC	34,8
RS	31,4
PR	26,7
Centro-Oeste	19,0
MS	27,2
DF	21,3
MT	18,2
GO	14,9

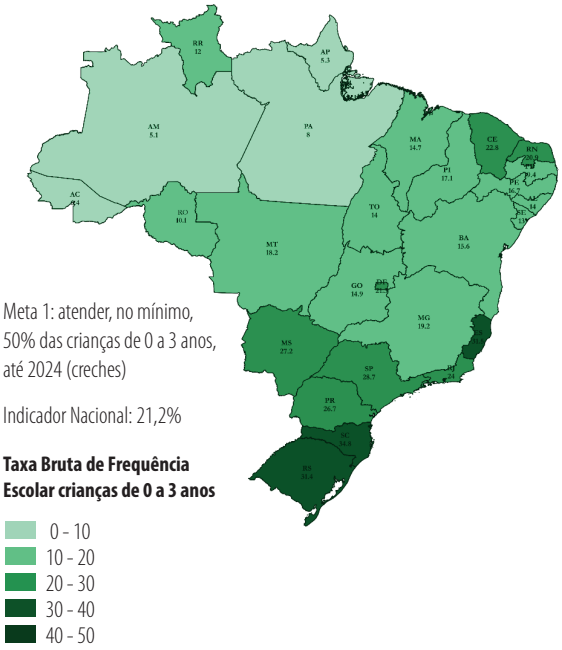

Fonte: Pnad/IBGE 2012. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Visando à regularização dos problemas identificados, o TCU recomendou uma série de medidas aos gestores responsáveis pelo programa Proinfância. Destacam-se as recomendações direcionadas ao estabelecimento de um conjunto de opções para o projeto padrão, de forma a torná-lo adaptável às diversidades regionais; ao desenvolvimento de um espaço virtual para troca de informações e boas práticas entre as unidades do Proinfância; bem como para à criação e divulgação de orientações relativas à elaboração da proposta pedagógica e de rotinas de atendimento nos espaços físicos existentes nas unidades do programa. Merece destaque, também, a recomendação para o fornecimento de livros de literatura infantil e recursos tecnológicos para as unidades do Proinfância tão logo iniciem suas atividades (Acórdão 2515/2014-TCU-Plenário).

O TCU também recomendou que fosse estabelecida, na normatização do programa, obrigatoriedade de os licitantes observarem, além de requisitos de desempenho, os padrões de qualidade e de acaba-

mento estabelecidos no memorial descritivo dos projetos das creches, tornando seu uso vinculante, como condição de aprovação dos projetos. Por fim, a situação aponta para a necessidade do FNDE incrementar os mecanismos de cobrança dos responsáveis nos municípios pela alimentação do sistema Simec, sob pena de restar inócuo ou prejudicada a atividade de monitoramento do programa, e, também, realizar maior quantidade de vistorias in loco naqueles municípios que apresentam indícios de problemas na condução das obras (Acórdãos 2165/2012 e 2969/2013-TCU-Plenário).

IV.2. Ensino médio

O ensino médio é a última etapa da educação básica, ciclo que incorpora, também, a educação infantil e o ensino fundamental. A oferta dessa etapa de ensino passou a ser obrigatória no Brasil desde a promulgação da Emenda Constitucional 59/2009, devendo ser idealmente frequentado por jovens de quinze a dezessete anos. Dados do Censo Escolar de 2012 indicavam que 71% das escolas ofertantes do ensino médio eram públicas e 29%, privadas. Dos 8,3 milhões de alunos matriculados no ensino médio, 87% frequentam escolas públicas e 13% escolas privadas. A rede estadual respondia por 97% das matrículas da rede pública. A oferta adequada do ensino médio está criticamente relacionada à articulação e à cooperação federativa, seja porque depende de fluxo regular e qualificado de alunos do ensino fundamental, cuja gestão é preponderantemente municipal, seja porque depende da ação regulatória, supletiva e redistributiva da União.

Os problemas relacionados ao ensino médio referem-se, principalmente, ao acesso dos jovens na idade apropriada, ao índice de conclusão e à qualidade do ensino. O PNE define como Meta 3 a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos (em 2012, 84,2% dos jovens nessa idade estavam na escola) e a elevação, até o final de 2024, da taxa líquida de matrículas para 85% (em 2012, a taxa líquida de matrículas era de 54%). Por sua vez, a Meta 7 busca atingir a média nacional de 5,2 para o Ideb do Ensino Médio, em 2021 (em 2013, a média nacional era 3,7).

Em 2013, o TCU, em conjunto com 28 tribunais de contas brasileiros, realizou, de forma simultânea e coordenada, auditoria operacional que abordou aspectos relacionados com cobertura, gestão das redes de ensino, infraestrutura das escolas, disponibilidade e formação de professores e financiamento do ensino médio no Brasil (TC 007.081/2013-8).

A auditoria do TCU destacou a falta de definição de padrões mínimos de qualidade de ensino, tal como preconiza o art. 4ª, IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, fato que dificulta a estimativa de valor mínimo por aluno que sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de cada ente da Federação. Não há indicador de qualidade do ensino médio que possa individualizar resultados por escolas ou por municípios, pois o Ideb para essa etapa de ensino é avaliado apenas em âmbito estadual. Para além da eficiência alocativa dos recursos destinados à educação, o estabelecimento de padrão mínimo de qualidade é peça essencial do pacto federativo como balizadora do direito que têm os estados e o Distrito Federal ao cofinanciamento da União, além de proporcionar aos estudantes de suas redes de ensino um nível basilar e razoavelmente homogêneo de qualidade.

O Tribunal constatou diferenças significativas nas transferências voluntárias, em termos per capita, entre as unidades da Federação, variando de R$ 79 a R$ 1.694, considerando os valores acumulados de 2010 a 2012 (Figura 16). Além disso, o investimento público direto do Brasil por estudante do ensino médio ainda é baixo se comparado com a média dos países integrantes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em 2010, o gasto anual médio por aluno no ensino médio no Brasil foi de U$ 2.148, contra um gasto de U$ 9.322 nos países da OCDE.

Figura 16 – Valores per capita e total recebido voluntariamente da União, por unidade da Federação, consolidados para os exercícios de 2010 a 2012, em R$, nominais.

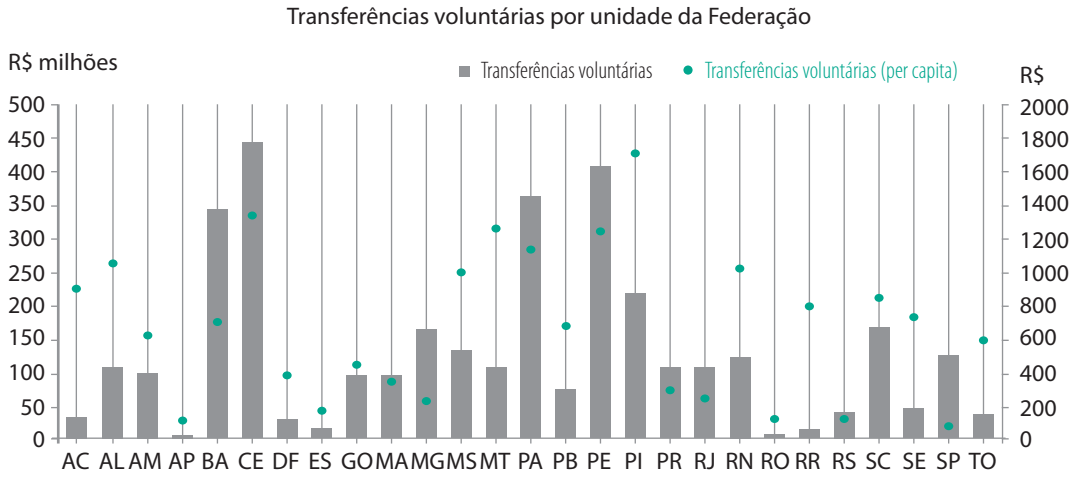

Fonte: Siafi. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

A auditoria apontou que, pela ausência de referencial que defina o quanto deve ser gasto por aluno para o alcance de um ensino de qualidade, não é possível emitir juízo sobre a suficiência ou insuficiência dos valores investidos em educação. Uma característica intrínseca às transferências voluntárias é que os recursos são disputados de forma extremamente desigual, importando menos a vontade do concedente (a União) e mais a capacidade das secretarias de educação apresentarem projetos e de se adequarem aos requisitos formais para angariar os recursos. Observaram-se distorções entre redes de educação básica de portes similares, como Bahia (com 1,06 milhão de matrículas, em 2012, e Ideb 3,0, em 2011), Paraná (1,23 milhão de matrículas e Ideb 3,7), Rio de Janeiro (974 mil matrículas e Ideb 3,2) e Rio Grande do Sul (1,08 milhão de matrículas e Ideb 3,4), que receberam em transferências voluntárias por estudante matriculado, no triênio 2010-2012, respectivamente, R$ 701,27, R$ 289,90, R$ 239,91 e R$ 122,65.

Para além dessa situação, o TCU apontou divergências entre os dados do Siope e dados de outras fontes de execução orçamentária, o que impossibilitou, por meio dos procedimentos de auditoria aplicados, atestar a fidedignidade do montante do gasto em educação. Nos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente, foram identificadas diferenças de R$ 19,1 bilhões e de R$ 13,3 bilhões entre os registros do Siope e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal). Há distorções também na segregação dos gastos por etapa de ensino, com o Siope registrando investimentos de R$ 28,6 bilhões no ensino médio em 2012, enquanto no demonstrativo da Secretaria do Tesouro Nacional constam R$ 7,5 bilhões.

Cálculo realizado pelo TCU estimou que, em pelo menos 475 municípios, são grandes as chances de déficit de vagas potenciais em 2016. A estimativa aponta para 38 mil vagas, indicativo da necessidade de construção de novas escolas ou ampliação daquelas já existentes. O déficit estaria concentrado nos estados do Pará (33 municípios, 10,7 mil vagas); Alagoas (36 municípios, 6,2 mil vagas) e Maranhão (36 municípios, 5,9 mil vagas). Essa estimativa é bastante conservadora. Foi considerada exclusivamente a infraestrutura predial, sem contemplar outras possíveis necessidades de investimentos ou despesas de custeio, como professor, pessoal de apoio, merenda e transporte. Por simplificação, não houve diferenciação entre escolas das áreas urbana e rural e não foi considerada projeções para oferta de ensino em turno integral.

Outro fator decisivo para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e que, por consequência, gera impacto nos indicadores de qualidade do ensino médio, é a disponibilidade e a formação de docentes. Pesquisas realizadas em países que apresentam altos padrões de qualidade educacional detectaram como pontos comuns de suas políticas educacionais a valorização da profissão docente. A auditoria do TCU identificou déficit de pelo menos 32 mil professores no conjunto das disciplinas obrigatórias do ensino médio nas redes públicas estaduais, concentrado nas disciplinas de física (30%), química (15%) e sociologia (14%), conforme mostrado na Figura 17. A quantidade de professores sob o regime especial de contratação temporária é elevada em algumas redes de ensino, com onze estados apresentando índices na faixa entre 40% e 67% de seu quadro docente. Além disso, de 396 mil docentes nas redes estaduais de ensino, aproximadamente 46 mil (12%) não tinham formação específica em nenhuma das doze disciplinas obrigatórias dessa etapa de ensino. Havia ainda 17 mil professores (4%) com formação apenas até o ensino médio.

Figura 17 – Déficit de professores com formação específica nas disciplinas obrigatórias do ensino médio, na rede estadual de ensino, em 2012.

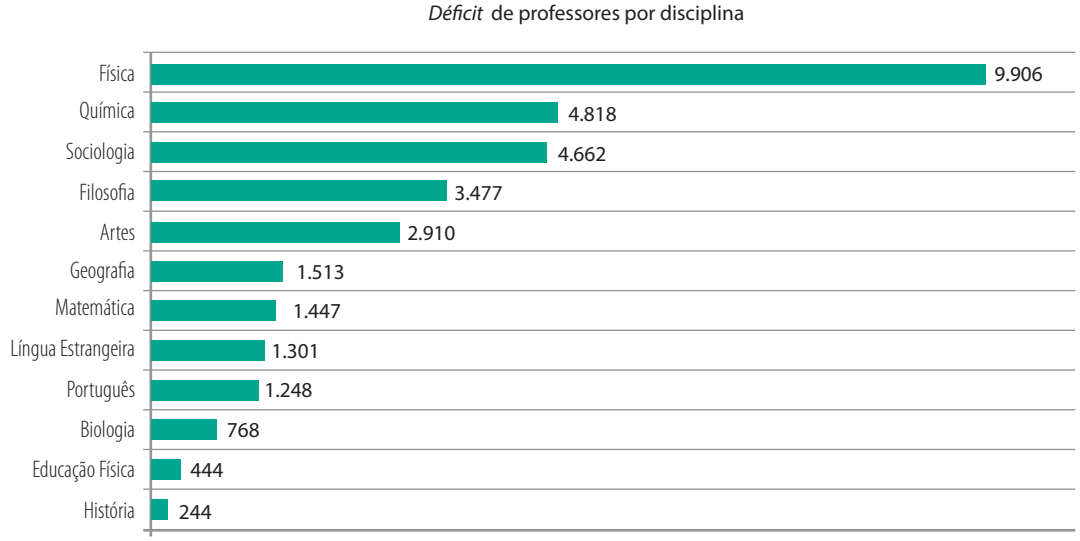

Elaboração: SecexEducação/TCU.

O alcance da qualidade do ensino médio passa também pela maior integração entre o planejamento das ações da escola (PDE interativo) e o PAR. Ainda que de modo não generalizado, os resultados da auditoria coordenada sinalizaram para a existência de unidades escolares sem planejamento anual formalizado ou formalizado de forma deficiente. As práticas de gestão escolar também são prejudicadas pela indisponibilidade e falta de capacitação de profissionais na direção, coordenação pedagógica e no apoio administrativo de boa parte das unidades de ensino visitadas pelos tribunais de contas brasileiros (Figura 18). Apesar de a maioria das escolas pesquisadas ter formalizado seu projeto político-pedagógico, o instrumento não cumpre a função de planejamento para a qual foi idealizado, sobretudo por deficiências associadas à incompletude de informações em relação às ações programadas e suas respectivas metas, responsáveis e cronograma de implantação.

Figura 18 – Problemas mais recorrentes identificados na gestão das redes públicas de ensino que ofertam o ensino médio.

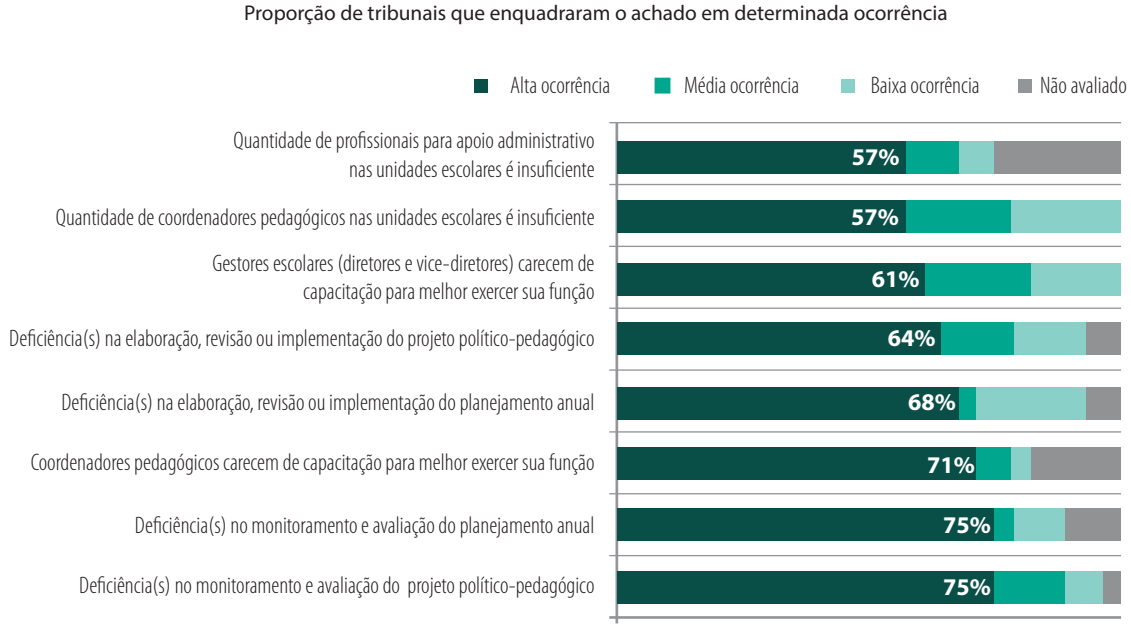

Fonte: Tribunais de contas brasileiros. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Quanto ao espaço escolar (Figura 19), as salas de aula apresentaram inadequações de graus diversos, referentes a conservação, mobiliário, conforto térmico, acústica, ventilação e tamanho em relação à quantidade de alunos. Boa parte das unidades de ensino pesquisadas não está preparada para atender a alunos com necessidades especiais. O acesso à Internet precisa de melhorias quanto à velocidade e estabilidade nas escolas pesquisadas. Apesar da disponibilidade de laboratórios de ciências e informática e de bibliotecas, os serviços e condições de uso desses espaços não atendem amplamente às necessidades dos alunos. Os tribunais verificaram que a documentação referente ao alvará do corpo de bombeiros não existia ou encontrava-se desatualizada, bem como constataram fragilidades nos dispositivos relacionados à segurança patrimonial.

Figura 19 – Problemas mais recorrentes identificados na infraestrutura de escolas que ofertam o ensino médio.

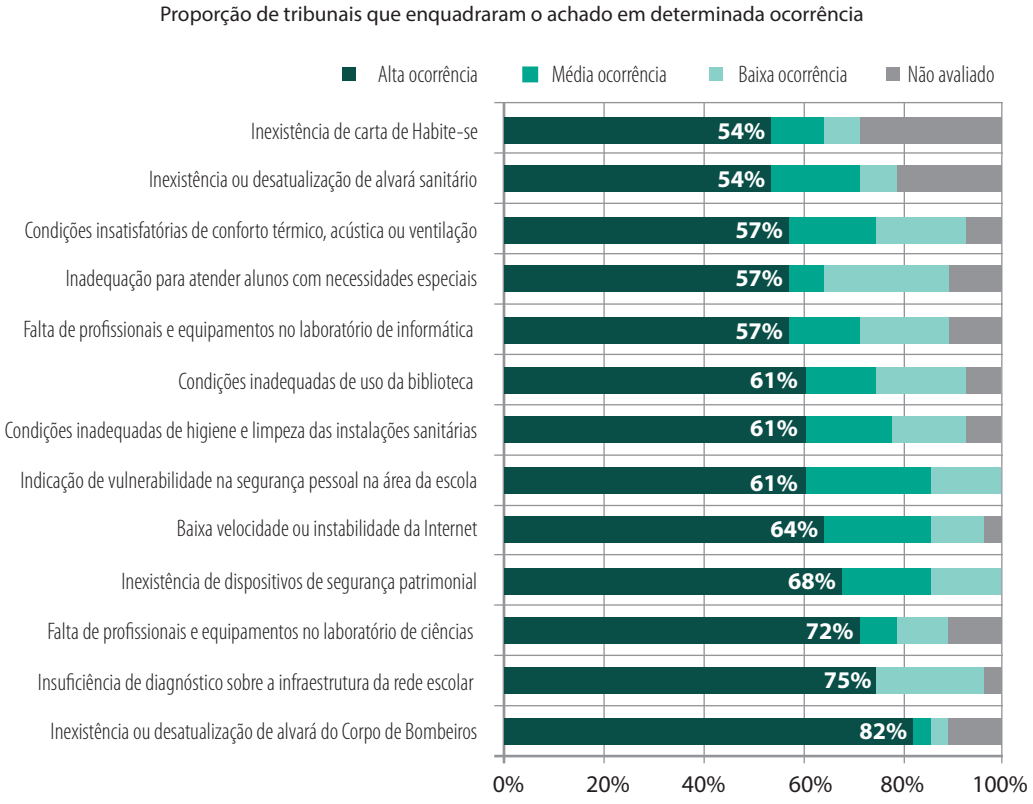

Fonte: Tribunais de contas brasileiros. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Em relação aos principais indicadores educacionais do ensino médio, tem-se como ponto crítico que, em 2011, 15% dos jovens de quinze a dezessete anos não estudavam e não concluíram o ensino médio e 26% ainda permaneciam no ensino fundamental. Outro aspecto que chama atenção é o percentual relativamente baixo de jovens que conseguiram concluir esta etapa de ensino na idade correta, ou mesmo com um pequeno atraso, aos 19 anos. Em nível nacional, a taxa de abandono escolar precoce foi de 49% em 2011.

Tabela 9 – Taxas de escolarização bruta e líquida do ensino médio, Brasil e regiões, em 2012.

Região	Taxa de escolarização (%)		
	Bruta (A)	Líquida (B)	Diferença (A-B)
Norte	84,1	42,4	41,7
Nordeste	83,2	44,8	38,4
Sudeste	85,8	62,5	23,3
Sul	81,7	57,1	24,6
Centro Oeste	84,5	58,5	23,0
Brasil	84,2	54,0	30,2

Fonte: Pnad. **Nota:** A taxa de escolarização bruta é a razão entre o total de alunos do ensino médio regular e a população de 15 a 17 anos de idade. A taxa de escolarização líquida é a razão entre alunos de 15 a 17 anos do ensino médio regular e a população de 15 a 17 anos.

As análises do TCU abordaram também o Ideb, que além de ser a medida mais objetiva para se avaliar a qualidade da educação básica, possibilita acompanhar o cumprimento de metas fixadas no PNE, bem como comparar o desempenho entre as diversas redes de ensino. O Ideb da rede privada (índice de 5,6, em 2005, e 5,4, em 2013) é sensivelmente superior ao da rede pública (índice de 3,1, em 2005, e de 3,4, em 2013), com os patamares de desempenho variando muito pouco ao longo dos últimos oito anos.

Fica evidente, também, a discrepância no desempenho da rede pública entre as unidades da federação (Tabela 10). Ainda que o menor valor do Ideb tenha avançado de 2,30 para 2,60, entre 2005 e 2013, a amplitude, ou seja, a diferença entre o maior e o menor valor na série histórica, permaneceu em 1,20 pontos, o que indica persistência na desigualdade.

Tabela 10 – Série história das notas do Ideb no ensino médio estadual público, por estado, de 2005 a 2013.

Ranking			Estado	PIB per capita em R$/hab. (2010) 2005	IDH (2010) 2007	Ideb				
Ideb	PIB per capita	IDH				2005	2007	2009	2011	2013
1	12	8	Goiás	16.251,70	0,735	2,9	2,8	3,1	3,6	3,8
2	2	2	São Paulo	30.243,17	0,783	3,3	3,4	3,6	3,9	3,7
3	5	6	Rio Grande do Sul	23.606,36	0,746	3,4	3,4	3,6	3,4	3,7
4	4	3	Santa Catarina	24.398,42	0,774	3,5	3,8	3,7	4,0	3,6
5	9	9	Minas Gerais	17.931,89	0,731	3,4	3,5	3,6	3,7	3,6
6	3	4	Rio de Janeiro	25.455,38	0,761	2,8	2,8	2,8	3,2	3,6
7	20	19	Pernambuco	10.821,55	0,673	2,7	2,7	3,0	3,1	3,6
8	7	5	Paraná	20.813,98	0,749	3,3	3,7	3,9	3,7	3,4
9	10	10	Mato Grosso do Sul	17.765,68	0,729	2,8	3,4	3,5	3,5	3,4
10	13	15	Rondônia	15.098,13	0,690	3,0	3,1	3,7	3,3	3,4
11	6	7	Espírito Santo	23.378,74	0,740	3,1	3,2	3,4	3,3	3,4
12	23	17	Ceará	9.216,96	0,682	3,0	3,1	3,4	3,4	3,3
13	18	21	Acre	11.567,41	0,663	3,0	3,3	3,5	3,3	3,3
14	1	1	Distrito Federal	58.489,46	0,824	3,0	3,2	3,2	3,1	3,3
15	14	13	Roraima	14.051,91	0,707	3,2	3,1	3,5	3,5	3,2
16	15	14	Tocantins	12.461,67	0,699	2,9	3,1	3,3	3,5	3,2
17	11	18	Amazonas	17.173,33	0,674	2,3	2,8	3,2	3,4	3,0
18	24	23	Paraíba	8.481,14	0,658	2,6	2,9	3,0	2,9	3,0
19	26	25	Piauí	7.072,80	0,646	2,3	2,5	2,7	2,9	3,0
20	16	12	Amapá	12.361,45	0,708	2,7	2,7	2,8	3,0	2,9
21	19	22	Bahia	11.007,47	0,660	2,7	2,8	3,1	3,0	2,8

Ranking			Estado	PIB per capita em R$/hab. (2010) 2005	IDH (2010) 2007	Ideb				
Ideb	PIB per capita	IDH				2005	2007	2009	2011	2013
23	17	20	Sergipe	11.572,44	0,665	2,8	2,6	2,9	2,9	2,8
24	8	11	Mato Grosso	19.644,09	0,725	2,6	3,0	2,9	3,1	2,7
25	21	24	Pará	10.259,20	0,646	2,6	2,3	3,0	2,8	2,7
26	22	16	Rio Grande do Norte	10.207,56	0,684	2,6	2,6	2,8	2,8	2,7
27	25	27	Alagoas	7.874,21	0,631	2,8	2,6	2,8	2,6	2,6

Fonte: Inep. **Elaboração**: SecexEducação/TCU.

A partir dos problemas identificados na auditoria, o TCU determinou ao Ministério da Educação que elabore plano de ação para: conceber modelo avaliativo que possibilite exprimir a qualidade do ensino médio por escola; estabelecer sistemática visando ao incremento da consistência das informações prestadas por estados e Distrito Federal no Siope; e regulamentar os padrões mínimos de qualidade de ensino, definindo, a partir desses padrões, valor mínimo por aluno que sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundeb de cada estado. O Tribunal recomendou ainda a criação de indicadores destinados a avaliar a eficiência do uso dos recursos e os resultados alcançados com as ações do PAR. Também houve sugestão dirigida à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) para que modelasse, coordenasse e elaborasse processo de revisão de pares entre os tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal no sentido de identificar as melhores práticas de auditoria e atestação das despesas com educação (Acórdão 618/2014-TCU-Plenário).

IV.3. Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

O acesso à educação superior, sobretudo da população de dezoito a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e de grande parte dos países da América Latina. A educação superior deve balizar-se pela expansão da oferta de vagas e pela promoção da inclusão social (Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE/2007). O PNE define como sua Meta 12, elevar, até 2024, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (em 2011, essa taxa era 27,8%) e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos (em 2011, essa taxa era 14,6%), além da expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público (em 2012, as matrículas em instituições públicas representavam 27%).

Entre as estratégias prioritárias estabelecidas no PNE para a elevação da taxa de matrícula na educação superior, destaca a ampliação da oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Seus cursos variam desde modalidades

de curta duração, como os cursos de formação continuada e inicial, em que são requeridos apenas níveis fundamentais de educação, até cursos de graduação e mestrado.

Em 2011, o TCU realizou auditoria na rede federal, abrangendo 38 Institutos Federais. Essa rede está vivenciando a maior expansão de sua história e tem como previsão que se totalize, em 2014, 562 escolas, sendo: 140 pré-existentes a 2003; 214 implantadas entre 2003 e 2010; 88 implantadas em 2011 e 2012; e, ainda, 120 novas escolas/campi previstas para o biênio 2013-2014. A auditoria buscou avaliar a atuação dos Institutos Federais em relação aos seguintes pontos:

a) caracterização da evasão e medidas para reduzi-la;
b) interação com os arranjos produtivos locais;
c) integração acadêmica entre as áreas de pesquisa e extensão;
d) iniciativas de apoio à inserção profissional dos alunos no mercado de trabalho;
e) infraestrutura e suporte à prestação dos serviços educacionais (TC 026.062/2011-9).

O Tribunal constatou que a evasão é alta e alcança diferentes modalidades de ensino superior em maior ou menor medida. Quando se analisam as taxas de conclusão em nível nacional, tem-se 25,4% para a licenciatura, 27,5% para o bacharelado e 42,8% para os cursos de tecnólogo. Nos cursos de licenciatura, bacharelado e tecnólogo foi apurado que 43%, 44% e 37% respectivamente dos alunos apresentam retenção superior a um ano (Tabela 11).

Tabela 11 – Alunos em retenção por diferentes prazos e cursos, de ciclos de matrícula encerrados até dezembro de 2011.

Indicador / Tipo de curso	Nível Superior		
	Licenciatura	Bacharelado	Tecnólogo
Quantidade de alunos com retenção	1.990	1.728	11.060
Quantidade de alunos com retenção de até 1 ano	1.133 (56,9%)	957 (55,4%)	6.922 (62,6%)
Quantidade de alunos com retenção entre 1 e 2 anos	583 (29,3%)	450 (26,0%)	2.643 (23,9%)
Quantidade de alunos com retenção entre 2 e 3 anos	121 (6,1%)	295 (17,1%)	942 (8,5%)
Quantidade de alunos com retenção de mais de 3 anos	153 (7,7%)	26 (1,5%)	553 (5,0%)

Fonte: Sistec. **Elaboração**: Seprog/TCU.

Foi observado em alguns cursos amplitude significativa dos dados, como são os casos dos cursos de Licenciatura, em que a taxa de conclusão variou de 74,1%, na Região Sul, para 6,8%, na Região Centro-Oeste. Os cursos de Tecnólogo também apresentam variância relevante, com a Região Nordeste apresentando 53,1% enquanto a Norte apresentou 20,9% de taxa de conclusão. Destaque-se que a razão entre concluintes e matriculados nos cursos superiores ofertados pelos institutos federais era inferior à encontrada nas demais instituições de ensino superior: centros universitários, faculdades e universidades (Tabela 12).

Tabela 12 – Razão entre concluintes e matriculados entre os institutos federais e demais instituições de ensino superior, em 2009.

Tipo de curso / instituição	Institutos Federais	Centros Universitários	Faculdades	Universidades
Bacharelado	3,4%	17,2%	13,9%	13,4%
Licenciatura	3,6%	28,0%	20,4%	19,3%
Tecnólogo	10,7%	25,5%	19,5%	21,1%

Fonte: Censo da Educação Superior de 2009. **Elaboração:** Seprog/TCU.
Nota: não foram apresentados intervalos de confiança para os parâmetros calculados, pois os dados são censitários.

A auditoria buscou identificar causas que concorrem para os alunos abandonarem ou não concluírem os cursos de educação profissional em nível superior. A evasão deve ser considerada como um processo que começa nas etapas iniciais de escolarização dos estudantes (ensinos infantil e fundamental), ou seja, o baixo desempenho acadêmico nessas etapas elementares representa uma das principais causas para explicar a reprovação e a evasão nos níveis médios e superiores de escolarização. O abandono escolar também está associado às características socioeconômicas das famílias dos estudantes. A literatura especializada indica que uma variedade de fatores familiares tais como pobreza, composição étnica das famílias e famílias sustentadas por um único adulto são positivamente correlacionadas com a probabilidade de evasão.

Evidenciada pelas entrevistas com professores e pró-reitores, a discrepância de conhecimentos e habilidades dos alunos no momento de sua entrada nos cursos faz com que parcela dos estudantes apresente déficits educacionais significantes, aumentando o risco de abandono ou evasão. Para 80% dos professores entrevistados, os déficits educacionais apresentados pelos alunos provocam dificuldade de aprendizado. Os docentes apontaram para a necessidade de maior divulgação das grades curriculares dos cursos e desenvolvimento de ações de orientação vocacional aos interessados. Apesar da relevância desse problema, em nenhum dos estados visitados durante a auditoria foram encontrados estudos realizados por parte dos Institutos Federais que identificassem as causas de evasão e os efeitos das medidas de combate adotadas.

Fator que também explica a evasão refere-se a aspectos intrínsecos às escolas, como as iniciativas de apoio à pesquisa, inovação e inserção profissional dos alunos, a disponibilidade e formação de docentes e as infraestruturas de apoio ao ensino. A auditoria constatou oportunidades de melhoria em algumas dessas áreas que, se adequadamente trabalhadas, contribuirão para a qualidade do ensino ofertado pelos Institutos Federais e para induzir maior interesse e motivação dos estudantes com os cursos escolhidos.

Na área de produção de pesquisa e inovação, foram constatados obstáculos internos aos próprios institutos para a realização de parcerias com o setor produtivo e empresarial, motivadas, principalmente, pelo desconhecimento das bases legais e dos instrumentos administrativos e jurídicos para formalização dessas parcerias.

Outro desafio diz respeito à prospecção de nichos de pesquisa mais compatíveis com a identidade dos institutos (pesquisa aplicada) que os distinga da pesquisa acadêmica, consolidada nas universida-

des. Dados do Censo da Educação Superior demonstram que o percentual de alunos matriculados em Institutos Federais que participavam de atividades de extensão era de apenas 0,04% em 2010. Menos de 20% dos 40 campi consultados apresentaram alguma ação conjunta com o poder público local que tivesse como foco o desenvolvimento da economia local. Quanto à inserção profissional dos alunos, a auditoria observou que as medidas de fomento ao empreendedorismo encontravam-se incipientes, principalmente pela falta de incubadoras de empresas.

A auditoria apontou déficit de professores e técnicos, associado à oferta insuficiente de cursos de formação pedagógica. Também foram identificadas carências estruturais quanto à disponibilidade de bibliotecas, computadores, salas de aula e laboratórios de ciências. Nas visitas in loco, observaram-se campi inaugurados em 2011, e com turmas em funcionamento, sem biblioteca ou com bibliotecas, mas sem a quantidade de servidores suficientes para permitir o seu funcionamento em três turnos. A não adequação dos acervos também foi apontada pela pesquisa: apenas 44% dos professores entrevistados afirmaram que a bibliografia recomendada aos alunos das disciplinas em que lecionam está disponível na biblioteca, enquanto 38% mencionaram que o acervo existente contribui para que os docentes se mantenham atualizados.

A ampliação da Rede Federal de Educação Profissional ocorre em um cenário onde um dos principais desafios é tornar mais equânime o acesso das pessoas à educação superior, tendo em vista as desigualdades históricas da taxa de matrícula por região e unidade da federação, conforme mostrado na Tabela 13. No Norte e no Nordeste o indicador é de 11% e 11,4%, respectivamente, enquanto na Região Sul ele já ultrapassa os 20%. As disparidades são mais acentuadas entre estados: Maranhão (7,3%) e Pará (8,5%), por exemplo, ainda apresentavam, em 2012, taxas menores do que aquelas que o Distrito Federal, Rio Grande do Sul e São Paulo apresentavam em 1995.

Tabela 13 – Taxa líquida de matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos (%), por Brasil, regiões e unidades da federação, entre 1995 e 2012.

Região e UF/Ano	1995	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2012
Região Norte	**3,5**	**5,2**	**6,3**	**6,9**	**9,0**	**10,9**	**10,8**	**11,0**
Rondônia	2,6	5,2	9,4	8,2	11,6	14,7	10,9	12,1
Acre	2,5	9,0	10,6	9,2	13,2	10,1	13,5	16,3
Amazonas	2,8	4,7	6,6	7,3	11,1	13,4	12,5	11,7
Roraima	5,9	4,9	7,6	6,5	13,8	20,9	26,8	22,1
Pará	3,7	5,0	4,8	5,5	6,1	7,1	7,8	8,5
Amapá	4,2	4,7	9,3	9,6	11,4	13,7	14,4	13,1
Tocantins	4,1	6,2	6,4	9,8	11,0	17,9	14,6	14,5
Região Nordeste	**3,0**	**5,2**	**5,8**	**6,1**	**7,6**	**9,5**	**10,7**	**11,4**
Maranhão	2,7	4,4	4,9	5,2	6,6	6,9	6,2	7,3
Piauí	2,0	6,8	6,7	7,9	6,4	13,7	12,9	13,3
Ceará	2,8	5,8	6,1	6,7	8,5	9,7	13,1	12,4

Região e UF/Ano	1995	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2012
Rio Grande do Norte	3,7	6,1	5,7	6,6	10,1	10,1	11,7	15,1
Paraíba	4,3	4,9	7,0	6,3	7,9	11,0	15,7	13,0
Pernambuco	4,1	5,6	5,7	6,4	7,5	9,5	10,5	12,2
Alagoas	2,7	5,7	5,5	4,4	6,8	11,1	11,9	11,4
Sergipe	3,8	7,3	7,8	8,6	10,4	15,0	14,0	14,2
Bahia	2,3	4,0	5,3	5,4	6,8	7,8	8,7	9,9
Região Sudeste	**7,9**	**11,0**	**13,0**	**13,9**	**16,8**	**17,3**	**16,5**	**16,9**
Minas Gerais	4,6	6,8	10,0	11,0	13,6	15,0	15,5	16,3
Espírito Santo	4,3	9,2	11,4	12,1	16,0	12,3	15,8	15,0
Rio de Janeiro	8,2	12,5	15,4	15,8	17,4	18,5	16,4	15,7
São Paulo	9,6	12,6	13,8	14,8	18,1	18,3	17,1	17,8
Região Sul	**7,5**	**12,7**	**16,2**	**16,3**	**17,0**	**19,2**	**18,9**	**20,1**
Paraná	5,8	11,7	14,9	15,1	17,5	19,4	19,9	19,2
Santa Catarina	7,1	13,8	16,9	18,5	18,0	20,5	19,0	22,5
Rio Grande do Sul	9,7	12,9	17,1	16,2	15,8	18,3	17,7	19,5
Região Centro-Oeste	**5,2**	**9,7**	**12,3**	**13,9**	**16,0**	**17,9**	**19,9**	**19,4**
Mato Grosso do Sul	4,5	10,5	13,8	13,5	15,4	16,4	18,4	20,7
Mato Grosso	3,2	7,2	8,0	10,2	10,9	16,2	19,4	16,8
Goiás	4,4	8,8	11,8	13,1	15,2	16,4	18,2	17,3
Distrito Federal	9,8	13,8	17,2	20,0	24,0	24,1	25,8	25,7

Fonte: Anuário Brasileiro da Educação, 3ª edição, 2014.
Nota: A partir de 2004, a área rural da região Norte foi incorporada no plano amostral da Pnad.

A partir das oportunidades de melhoria identificadas na auditoria, e tendo em vista que o processo de expansão e interiorização traz grandes desafios para a atuação da rede federal, tanto na qualidade do ensino ministrado como em propiciar maior condição e equidade de acesso da população de jovens e adultos ao ensino superior, o Tribunal recomendou a instituição de plano voltado ao tratamento da evasão nos institutos federais, que contemple, entre outros aspectos, a identificação de alunos com maior propensão de abandono dos cursos e a alocação de profissionais para o acompanhamento escolar e social dos estudantes.

Recomendou-se também a adoção de medidas destinadas a: promover maior integração entre ensino, pesquisa e extensão; ampliar as ações de inserção profissional dos alunos; e promover a redução do déficit de docentes e técnicos de laboratório. Também foi recomendado que o MEC adotasse instrumentos de avaliação dos cursos técnicos direcionados a estudantes do ensino médio, considerando que a cláusula terceira (Das Responsabilidades e Obrigações) do Acordo de Metas e Com-

promisso, firmado entre o Ministério e os Institutos Federais, em julho de 2010, estabelece como obrigação daquele órgão criar sistema de avaliação desses cursos que seja similar ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), atualmente existente para os cursos superiores (Acórdão 506/2013-TCU-Plenário).

IV.4. Relacionamento entre instituições federais de ensino superior e fundações de apoio

Em 2013, o TCU realizou monitoramento do Acórdão 2731/2008-TCU-Plenário, que versa sobre auditoria que analisou o relacionamento entre as instituições federais de ensino superior e suas respectivas fundações de apoio (TC 015.481/2013-1). Na seleção da amostra de instituições fiscalizadas, adotou-se o critério de materialidade dos ajustes celebrados com as respectivas fundações de apoio nos cinco anos anteriores. Foram selecionadas treze instituições, que celebraram ajustes entre R$ 14 milhões e R$ 400 milhões.

As fundações de apoio são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que têm como objetivo apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, além de ações de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino. Como regra, o apoio a projetos de interesse das instituições às quais se vinculam é o principal objetivo estatutário dessas fundações, que podem ter graus diversos de envolvimento e responsabilidade sobre as atividades de cada projeto, desde a prestação de consultorias especializadas até a organização de eventos e cursos, passando pela contratação de bens e serviços.

A fiscalização do Tribunal evidenciou, na amostra de instituições auditadas, que os requisitos específicos de transparência preconizados no Acórdão 2731/2008-TCU-Plenário e nas normas reguladoras aplicáveis (Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010, com suas respectivas alterações), em regra, não foram atendidos. A incipiência, ou mesmo ausência, de informações sobre o relacionamento entre as instituições de ensino e suas fundações de apoio cria situações em que os projetos apoiados não são conhecidos pelas áreas técnicas que têm por incumbência avaliá-los, tampouco pelos órgãos de controle. Foram identificados cinco casos de maior gravidade, em que não havia quaisquer informações publicadas, seja pelas instituições de ensino seja pelas fundações de apoio. Segundo pesquisa realizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), havia, nessas condições, 398 projetos, entre janeiro de 2011 e junho de 2013, somando R$ 230,5 milhões sem dados publicamente acessíveis sobre favorecidos, pagamentos, bens adquiridos, serviços prestados e objetivos alcançados.

Outro achado destacado pela auditoria refere-se às situações, de ocorrência minoritária, em que há correta classificação dos projetos na modalidade desenvolvimento institucional. Nos poucos projetos assim classificados, não foram apresentadas possíveis melhorias em termos de eficiência e eficácia deles decorrentes. Na maioria dos projetos, essa correlação nem se fez possível, seja pela omissão em alguns casos, seja pela classificação de modalidade equivocada em outros.

Constatou-se também que os controles efetuados pelas universidades quanto à gestão das licitações e contratos realizados pelas fundações de apoio estão aquém dos parâmetros fixados nas normas.

Não houve designação de fiscais de contratos em duas das seis instituições visitadas. Nas que indicaram, não foi possível evidenciar a atuação desses fiscais. Ademais, não há, por parte das instituições de ensino, apreciação das licitações e contratos realizados pelas fundações de apoio. Embora não tenham sido verificados, na fiscalização in loco, casos de subcontratação do objeto, os controles presentes nas instituições de ensino fiscalizadas não possibilitam que essa prática seja detectada e inibida tempestivamente. Foi observada, ainda, a prática de pagamentos antecipados pelas fundações de apoio na execução de contratos celebrados, como se fossem convênios, decorrentes da ausência de medição de parcelas do objeto como critério para pagamento.

Quanto à fiscalização, pelas instituições de ensino, sobre aspectos da área de pessoal dos projetos, como a atuação dos coordenadores e o pagamento de bolsas como contraprestação de serviços, não foi encontrado um registro sequer de atividade desempenhada, nos 49 processos examinados *in loco*. Esse quadro confirma a ausência de comprovação de atividades de fiscalização e acompanhamento sobre os projetos apoiados.

A quase totalidade das instituições de ensino fiscalizadas editaram normativos internos nos quais abordaram critérios para participação de professores em projetos apoiados por fundações de apoio, mesmo que, em alguns casos, sem aprofundarem as diretrizes do Decreto 7.423/2010.

Não foi possível constatar avanços significativos nos processos de prestações de contas em relação à situação encontrada na auditoria realizada pelo Tribunal em 2008. As determinações do Acórdão 2731/2008-TCU-Plenário, bem como os dispositivos do Decreto 7.423/2010, não resultaram no estabelecimento de rotinas nem na destinação de recursos para avaliação das contas apresentadas pelas fundações de apoio. Da mesma forma, não é possível afirmar que houve melhora: no processo de tombamento de bens permanentes adquiridos no âmbito de projetos apoiados; nos pareceres de análise de prestações de contas; no fornecimento de informações que possibilitem a manifestação quanto à eficácia das ações previstas nos projetos; e na documentação que evidencie toda a gestão de recursos.

Como aspecto positivo destacado pela auditoria, tem-se que, de modo geral, os planos de trabalho, projetos básicos ou termos de referência dos projetos contratados pelas instituições de ensino com as fundações de apoio apresentaram objeto bem definido, para os quais foram criadas contas bancárias específicas para a quase totalidade dos projetos fiscalizados.

Ao final dos trabalhos, concluiu-se que, dos 23 itens do acórdão monitorados, quatro poderiam ser considerados cumpridos; sete, parcialmente cumpridos; dez, não cumpridos; e dois, insubsistentes, por confrontarem novos dispositivos da Lei 8.958/1994, que passou por alterações no decorrer do monitoramento.

A Lei 12.863/2013 alterou significativamente o texto original da Lei 8.958/1994, trazendo, por exemplo, as seguintes inovações: permissão para entidades de direito privado contratarem as fundações de apoio, no âmbito de projetos de interesse das instituições de ensino; previsão de regulamento próprio de aquisições e contratações aplicável às fundações de apoio, a ser editado pelo Poder Executivo Federal; previsão de regulamentação específica quanto aos convênios entre as fundações de apoio e entidades financiadoras; e possibilidade de gestão financeira dos recursos dos projetos sem trânsito pela Conta Única do Tesouro Nacional.

V. Temas em destaque

Em 2014, o TCU e a CGU definiram escopo de fiscalização conjunta em universidades e institutos federais de educação, ciência e tecnologia com o objetivo de analisar os seguintes aspectos:

a) adoção de boas práticas de governança e gestão de pessoas;
b) organização, estrutura e atuação das auditorias internas;
c) estado de instalações prediais e conforto por elas proporcionado à comunidade acadêmica, incluindo questões relativos à manutenção predial, planos e dispositivos de combate a incêndio e registros contábeis patrimoniais imobiliários.

Os trabalhos foram executados a partir de métodos e instrumentos de coleta de informações padronizados, com os resultados sendo consolidados pelo Tribunal. As principais conclusões sobre cada tema analisado são apresentadas neste capítulo. Os processos do TCU relacionados a essas fiscalizações, onde podem ser obtidas informações individualizadas sobre a situação de cada entidade fiscalizada, encontram-se discriminados no Apêndice C.

V.1. Governança e gestão de pessoas em instituições federais de ensino superior

O TCU realizou, em 2013, sob a coordenação da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip), amplo levantamento com objetivo de identificar pontos críticos e induzir melhorias na área de governança e gestão de pessoas (TC 022.577/2012-2). A fiscalização, que resultou em amostra final de 305 organizações da Administração Pública Federal que responderam ao questionário aplicado pelo TCU, resultou no Acórdão 3023/2013-TCU-Plenário.

No decorrer do exercício de 2014, o TCU buscou validar as informações declaradas pelos gestores no levantamento de 2013. Nesse contexto, a SecexEducação coordenou, em conjunto com secretarias de controle externo do Tribunal nos estados e com a CGU, auditorias específicas para analisar a governança e a gestão de pessoas em universidades e institutos federais. A amostra da fiscalização foi de 37 instituições: 26 universidades federais (41% do total), sendo quinze auditadas pela CGU e onze pelo TCU; e onze institutos federais (28% do total), sendo dez fiscalizados pela CGU e um pelo TCU. Pelo seu caráter não probabilístico, a amostra não permite a generalização dos resultados para o todo o universo de institutos federais e universidades. Todavia, o questionário, juntamente com as entrevistas e análises documentais realizadas, forma um conjunto de evidências que se corroboram mutuamente.

Os termos governança e gestão não são sinônimos, embora sejam complementares e interdependentes. Governança refere-se à definição do que deve ser executado (direção), enquanto gestão refere-se à forma como se executa. O capital humano é o principal ativo de qualquer organização pública, pois são as pessoas que detêm o conhecimento organizacional e que determinam a capacidade de

prestação de serviços à sociedade. A importância de se aperfeiçoar continuamente os sistemas de governança e de gestão de pessoas no setor público decorre não apenas da sua forte relação com a geração de resultados para a sociedade, mas também da elevada materialidade dos gastos nessa área.

O trabalho de 2014 analisou cinco componentes relacionados a governança e gestão de pessoas: liderança da alta administração; alinhamento estratégico; gestão do conhecimento; cultura orientada a resultados; e gestão de talentos. O roteiro utilizado para coleta de informações priorizou o uso de escalas avaliativas padronizadas e foi respondido com base em procedimentos de auditoria repassados às equipes de fiscalização por meio de oficinas, videoconferências e ambiente virtual de discussão. A escala adotada para fins de consolidação das fiscalizações ficou assim caracterizada:

a) Prática Ainda Não Adotada pela instituição, que se subdivide em três estágios: quando a instituição não prevê adotar a prática; pretende adotar a prática; ou já iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática; e
b) Prática Adotada pela instituição, que se subdivide em dois estágios: adota parcialmente a prática; ou adota integralmente a prática.

V.1.1. Liderança da alta administração

No conceito de governança adotado pelo TCU, entende-se que a alta administração tem papel fundamental no estabelecimento dos processos de liderança. No contexto das universidades e dos institutos federais, esse componente foi analisado levando-se em consideração dois aspectos: o monitoramento do cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoas; e a existência de corpo colegiado designado formalmente pela alta administração para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas, cujos resultados consolidados das auditorias encontram-se apresentados na Figura 20.

Figura 20 – Adoção de práticas relacionadas ao componente Liderança da Alta Administração.

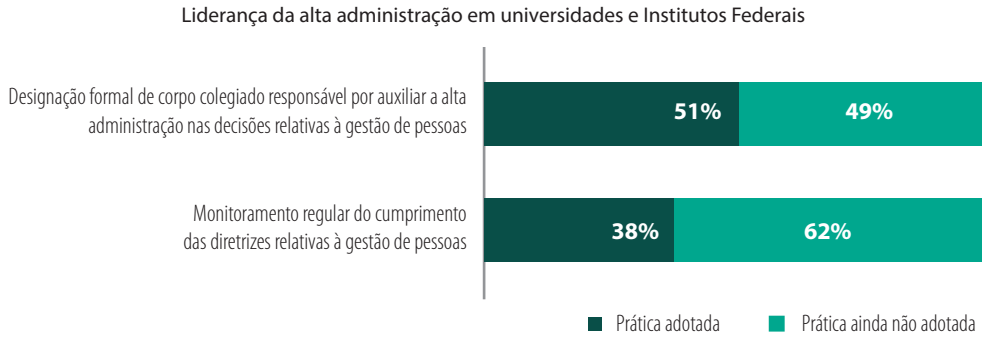

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

O baixo percentual de monitoração identificado nas entidades auditadas (38%) aponta para o risco de que normas e diretrizes relativas à gestão de pessoas não estejam sendo cumpridas ou os resultados pretendidos por elas podem não estar sendo alcançados. Outra consequência é a dificuldade em se identificar e corrigir desvios de forma precoce. Como situação recorrente apontada pelas equipes de auditoria, tem-se que as entidades não identificaram as diretrizes de gestão de pessoas que deveriam monitorar, ou, quando o fizeram, apenas as acompanhavam de maneira incipiente e não sistemática.

A principal instância de apoio à alta administração é um corpo colegiado externo à unidade própria de gestão de pessoas, composto por representantes das unidades estratégicas da organização, com responsabilidades relacionadas à avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão de pessoas. Esse corpo colegiado não precisa ter sido criado exclusivamente para auxiliar nas decisões relativas à gestão de pessoas, mas deve atuar também nesse sentido. Em 51% das entidades auditadas (19 de 37), foi constatada a designação formal de corpo colegiado com tal atribuição. Esse tópico apresentou variação significativa de resultado entre institutos federais e universidades, motivo pelo qual os dados foram segregados e apresentados na figura a seguir.

Figura 21 – Existência de corpo colegiado designado formalmente pela alta administração para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas, por tipo de entidade.

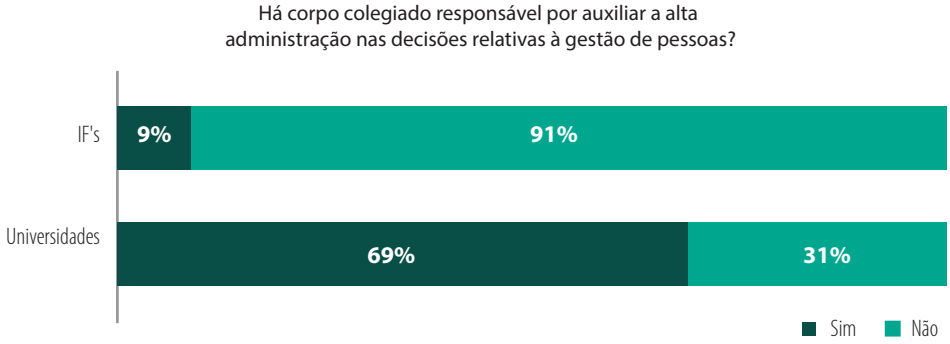

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Das entidades que possuem comitês com atribuição de auxiliar a alta administração nas decisões relativas à gestão de pessoas, em 47% delas (9 de 19) não houve evidências quanto ao monitoramento regular do funcionamento desse comitê. Conforme pode ser visto na Figura 21, a deficiência maior desse item foi detectada nos institutos federais. Por terem estruturas administrativas mais recentes, visto que estas entidades foram criadas pela Lei 11.892/2008, os institutos federais encontram-se em processo de implantação de suas instâncias de governança, o que pode explicar o baixo percentual de entidades que dispõe desse corpo colegiado (1 de 11 auditados).

Foram encontradas diversas instâncias responsáveis por auxiliar as decisões relativas à gestão de pessoas, a exemplo de Conselho Universitário, Conselho Diretor, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa, Comissão Interna de Supervisão de Técnicos e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Em todos esses casos, mesmo com o corpo colegiado não sendo exclusivo de gestão de pessoas, foi considerado atendido o critério adotado pela auditoria.

V.1.2. Alinhamento estratégico

O alinhamento estratégico de gestão de pessoas é o sistema por meio do qual se busca alinhar as políticas e práticas dessa área com a missão, os objetivos e as metas organizacionais. Um dos fatores de sucesso para o alcance desse alinhamento é o "planejamento da gestão de pessoas", que se refere à definição de metas e estratégias de gestão de pessoas como suporte direto à implementação dos

planos organizacionais. Não é necessário haver plano exclusivo para a área de gestão de pessoas. O importante é que as instituições estabeleçam, em algum documento formal, os objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio, os indicadores para cada objetivo definido e as metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório (Acórdão 3023/2013-TCU-Plenário). A situação encontrada nas entidades auditadas está resumida na Figura 22.

Figura 22 – Adoção de práticas relacionadas ao alinhamento estratégico da gestão de pessoas.

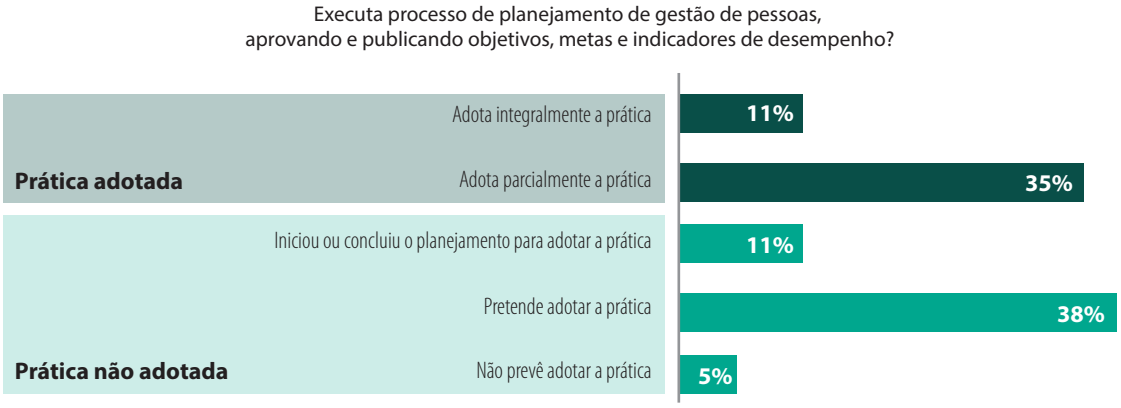

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração**: SecexEducação/TCU.

Com base nos questionários aplicados, foi apurado que 11% das entidades (4 de 37) auditadas executam, sistematicamente, processo de planejamento de gestão de pessoas, enquanto 35% (13 de 37) o fazem de forma parcial. Do outro lado, 54% (20 de 37) não adotam a referida prática. A falta de planejamento para a área coloca em risco o alcance efetivo das missões e objetivos organizacionais de cada entidade, visto que a gestão de pessoas é fator crítico de sucesso para a implementação de suas estratégias. Além disso, a ausência do referido plano prejudica a avaliação dos resultados da área de gestão de pessoas.

De maneira geral, foi constatado que alguns objetivos, indicadores e metas de gestão de pessoas estavam consubstanciados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de cada entidade, não estando necessariamente desdobrados em outros planos. O PDI é exigência da Lei 10.861/2004, que criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). O Sinaes é utilizado para os processos de avaliação institucional e de cursos das instituições de ensino superior, e consiste em documento onde se definem a missão da entidade e as estratégias para atingir suas metas e objetivos, abrangendo período de cinco anos.

V.1.3. Gestão da liderança e do conhecimento

Um dos fatores de sucesso para a boa governança de pessoal é a gestão da liderança e do processo sucessório, que se refere à identificação de competências de liderança e ao estabelecimento de objetivos e estratégias para garantir a disponibilidade de líderes qualificados na organização. Atrelado a isso, tem-se o processo de capacitação de gestores, que deve ocorrer quando eles forem nomeados

para novas funções ou quando se fizer necessário. É fundamental que as instituições se esforcem no desenvolvimento de novos líderes para garantir a continuidade e a qualidade da liderança. Uma das diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal é "promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento" (Decreto 5.707/2006, art. 3º, III). Na Figura 23 é retratada a situação encontrada nas entidades auditadas para esse ponto.

Figura 23 – Adoção de práticas relacionadas ao treinamento e desenvolvimento de competências de liderança.

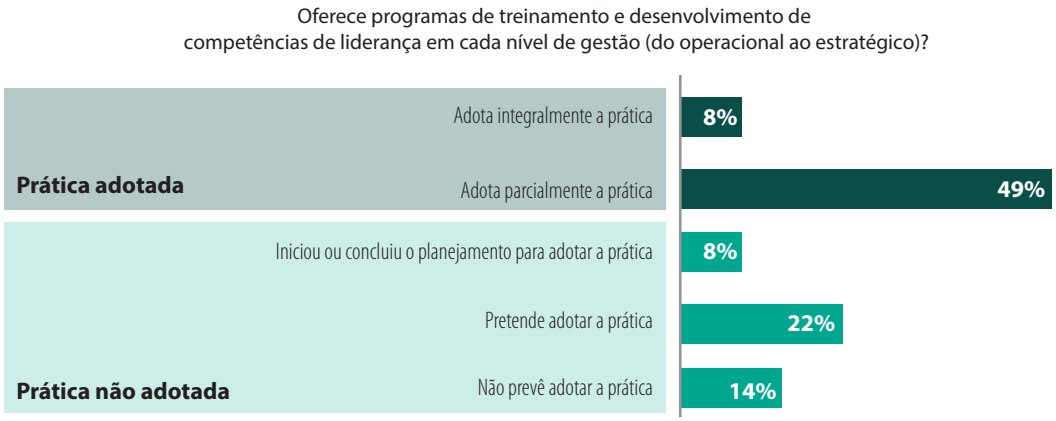

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Os resultados do trabalho conjunto da CGU e do TCU indicaram que 57% (21 de 37) das instituições auditadas estão em algum grau de implementação da prática, sendo que a grande maioria encontra-se no estágio de adoção parcial. Foi significativa a proporção de entidades que ainda não ofereciam programas de treinamento e desenvolvimento para líderes (16 de 37). Além disso, a não adoção dessa prática pode restringir o aparecimento de candidatos suficientemente qualificados para preencher vagas surgidas em posições críticas nas instituições.

O alto percentual de entidades que adotam parcialmente a prática (49%) deve-se ao fato de que, em vários casos, foi relatado que os planos anuais de capacitação das entidades continham apenas algumas ações voltadas para o desenvolvimento de competências gerenciais e de liderança, e, mesmo assim, não havia participação efetiva de gestores, nem de potenciais líderes. Na Universidade Federal de Rondônia, constatou-se que o PDI vigente continha diretrizes para o estabelecimento da referida prática, restando pendente a elaboração de plano de ação para implementá-la. Na Universidade Federal do Pará, foi realizado, em 2013, o Programa Gestão Universitária, que teve a participação de 250 servidores em cargos de gestão, estando previstas novas ações de capacitação para o segundo semestre de 2014.

V.1.4. Cultura orientada a resultados

É desejável que exista nas organizações uma cultura orientada a resultados, que contemple modelo de avaliação de desempenho no qual esteja previsto a formulação de planos com metas individuais ou de equipes, em que tanto servidores quanto gestores sejam avaliados. Tendo em conta que as funções de

gestão de pessoas estão interligadas, as atividades de avaliação de desempenho e de capacitação devem ser complementares entre si, com a identificação de lacunas de competência durante o processo avaliativo e oferta de ações de desenvolvimento e capacitação para suprir essas lacunas.

A cultura orientada a resultados foi avaliada pela auditoria levando-se em consideração o fator de sucesso "Avaliação de desempenho", que foi desdobrado em dois aspectos:

a) identificação das necessidades individuais de capacitação no contexto da avaliação de desempenho; e
b) avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores.

Uma das diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal é "considerar o resultado das ações de capacitação e a mensuração do desempenho do servidor complementares entre si" (Decreto 5.707/2006, art. 3º, VII). Portanto, as instituições devem assegurar que necessidades individuais (tanto presentes como futuras) de treinamento ou desenvolvimento sejam identificadas no processo de avaliação de desempenho, estimulando a adoção de ações que atendam às necessidades identificadas. Nesse quesito, as entidades fiscalizadas apresentaram a situação exibida na Figura 24.

Figura 24 – Adoção de práticas relacionadas à identificação de necessidades individuais de capacitação.

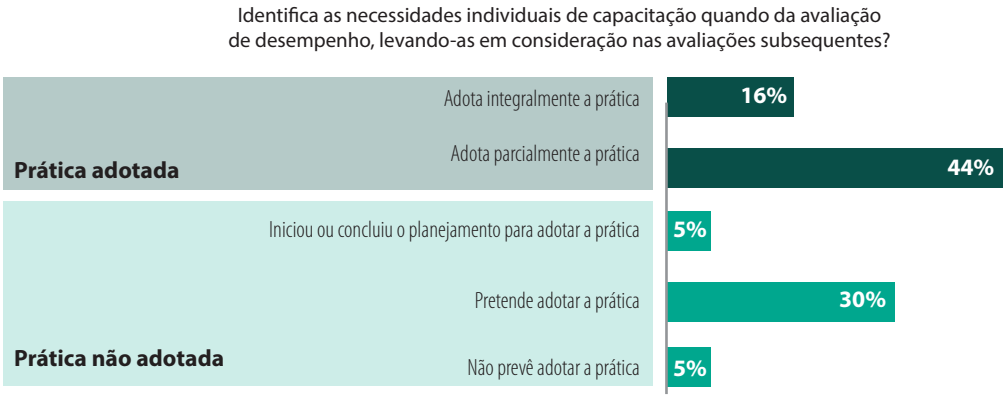

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

De acordo com os dados coletados, 60% das instituições (22 de 37) demonstraram estar adotando a prática em algum nível, porém a maioria ainda a faz de maneira parcial. Nessas situações, foi identificado que, apesar de as instituições realizarem avaliação de desempenho e levantarem as necessidades de treinamento dos servidores, não havia vinculação entre os dois processos. 40% das instituições auditadas (15 das 37) não adotavam a prática.

Na Universidade Federal do Ceará, por exemplo, foi constatada a existência de normativo do Conselho Universitário que determinava a adoção da prática em análise. Naquela universidade, as demandas de capacitação são registradas em campo específico do formulário da avaliação de desempenho, que, por sua vez, são repassadas para o setor responsável pelo desenvolvimento profissional dos servidores, o qual inclui ações no programa de capacitação com base nas demandas recebidas. Todo o processo fica registrado em sistema informatizado, que gera relatórios automáticos com as notas

das avaliações e os cursos indicados para cada servidor. Situação semelhante ocorre na Universidade Federal do Tocantins, porém não se observou processo continuado de desenvolvimento do servidor que contemple verificação do impacto das capacitações nas avaliações subsequentes.

O segundo aspecto analisado pelas auditorias tem como critério a Lei 11.784/2008, aplicável ao Poder Executivo Federal, que, em seu art. 140, instituiu "sistemática para avaliação de desempenho dos servidores de cargos de provimento efetivo e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional". Ademais, no art. 144 daquela Lei, há previsão para fixação de metas institucionais. Assim, universidades e institutos federais devem realizar avaliação de desempenho periodicamente dos membros da alta administração e demais gestores, vinculando o processo de avaliação às metas estabelecidas para as entidades. A situação encontrada nas auditorias para esse quesito está ilustrada na Figura 25.

Figura 25 – Adoção de práticas relacionadas à avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores.

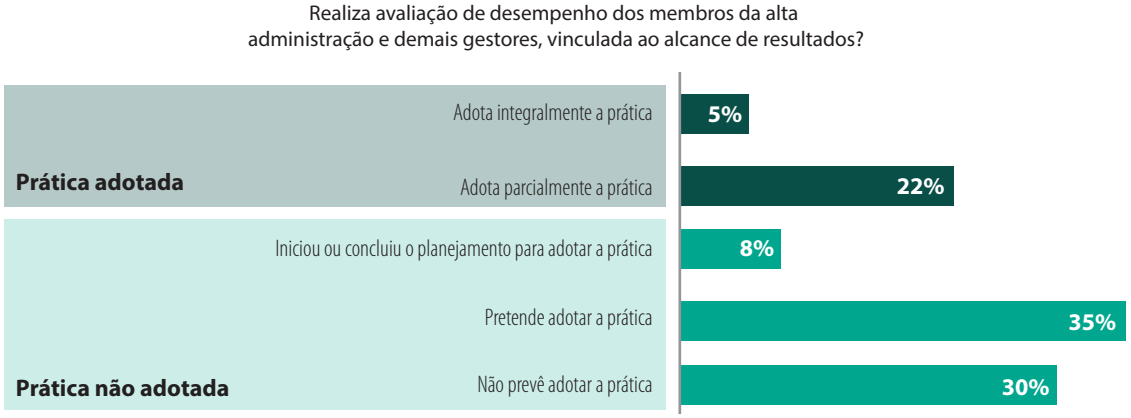

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Os resultados consolidados apontaram que somente 27% das entidades auditadas (10 de 37) adotam a prática de avaliar o desempenho de membros da alta administração e demais gestores. Nas demais entidades, de modo geral, a avaliação de desempenho somente é utilizada para a promoção ou progressão funcional e estágio probatório de servidores, não havendo tal avaliação para os cargos da alta administração e demais gestores. Também foi constatado que mesmo as avaliações de desempenho dos servidores sem cargo ou função gerencial não estão vinculadas aos resultados da entidade.

Em entrevista com gestores da Universidade Federal de Sergipe, foi mencionada a existência de programa para avaliação de desempenho, formalmente instituído, cuja aplicação era obrigatória a todos servidores técnico-administrativos, ocupantes ou não de função administrativa, e para os docentes ocupantes de funções administrativas em todos os níveis hierárquicos. Já na Universidade Federal de São João Del-Rei, todos os servidores técnico-administrativos, inclusive aqueles que ocupam funções na alta administração, tais como os pró-reitores, estão sujeitos à avaliação de desempenho, nos moldes determinados no sistema de gestão de desempenho. Por esse sistema, os servidores se submetem a três etapas definidas: negociação de metas; acompanhamento do desempenho; e avaliação final de desempenho.

V.1.5. Gestão de talentos

O principal objetivo da gestão de talentos é reduzir lacunas de competência, por meio da utilização de programas para atrair, desenvolver e reter profissionais com competências desejadas. A boa governança das organizações públicas depende da utilização de processo transparente, justo e formalizado que oriente o recrutamento e a escolha dos membros da alta administração e demais gestores. Também nessa linha está o Referencial Básico de Governança do TCU (BRASIL, 2014b), que afirma ser fundamental mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes dos dirigentes em prol da otimização dos resultados organizacionais. A gestão de talentos nas universidades e institutos federais foi analisada com base no fator de sucesso "Recrutamento, seleção e integração". Os resultados dos procedimentos de auditoria aplicados encontram-se sumarizados na Figura 26.

Figura 26 – Adoção de práticas relacionadas à gestão de talentos.

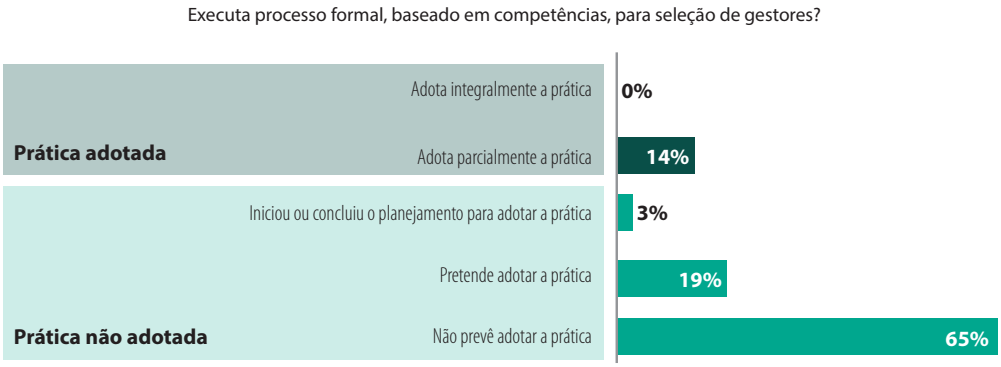

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

A grande maioria (87%) das instituições fiscalizadas não possuía processo formal para seleção de gestores com base em competências. O baixo percentual de adoção da prática pode ser explicado pelo fato de que, no caso das universidades e institutos federais, boa parte dos cargos gerenciais, segundo relato dos gestores, é escolhida com base em eleição direta. No caso da Universidade Federal do Acre, foi observado que os cargos de reitor, vice-reitor e gerenciais ligados às coordenações de cursos de graduação e centros acadêmicos são selecionados por eleição direta e os demais são designados pela chefia correspondente. Do mesmo modo, na Universidade Federal de Rondônia, os cargos de chefes de departamento, diretores de campus, diretores de núcleo e vice-reitor são selecionados por eleição direta. Os demais cargos gerenciais são designados pela chefia correspondente, havendo processo de sabatina para os cargos de pró-reitor e exigência de perfil específico para os cargos de auditor chefe e de diretor de engenharia. Nessa linha, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ceará comentou que o modelo de seleção por competências "não se adequa a realidade da Universidade, pois a metade dos gestores da atividade fim é escolhida por eleições nos próprios centros".

V.1.6. Considerações finais

Ante a situação apresentada, restou evidenciado que ainda não é adequada a situação da governança de pessoas no conjunto das instituições de ensino superior auditadas pelo TCU e pela CGU. De forma geral, as instituições apresentaram baixa capacidade na maioria dos componentes do modelo de

avaliação utilizado pelas auditorias, o que aponta para um estágio ainda inicial ou de pouca maturidade na profissionalização da gestão de pessoas. Medidas devem ser adotadas para aumentar a capacidade dessas instituições de desenvolver talentos e líderes para o cumprimento dos seus objetivos, assim como avançar na implantação de cultura de gestão de pessoas orientada a resultados.

V.2. Unidades de auditoria interna em instituições federais de ensino superior

Em 2013 e 2014, o TCU e a CGU realizaram fiscalizações conjuntas acerca da atuação e funcionamento da unidade de Auditoria Interna (Audin) de universidades e institutos federais.

O art. 14 do Decreto 3.591/2000, com alterações promovidas pelo Decreto 4.440/2002, estipulou que "as entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle". Se não houver demanda que justifique a estruturação da unidade de auditoria interna, o parágrafo único do citado artigo menciona que "deverá constar do ato de regulamentação da entidade o desempenho dessa atividade por auditor interno". Segundo a Instrução Normativa SFC/CGU 01/2001:

> "A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada."

Dada a importância estratégica da unidade de auditoria interna para a governança da organização, optou-se, em 2014, por revisitar a abordagem feita em 2013, analisando a situação atual e a evolução da estrutura dessas unidades em universidades e institutos, verificando aspectos como independência, autoridade, responsabilidade, normatização, pessoal e material.

No trabalho conjunto de 2014, a CGU fiscalizou 25 instituições federais, sendo quinze universidades e dez institutos federais. A fim de aumentar a amostra e possibilitar a elaboração de panorama mais amplo, o TCU fiscalizou outras dezessete universidades e três institutos federais. Considerando que o universo das entidades era representado por 63 universidades e 38 institutos federais em funcionamento à época da auditoria, verifica-se que a amostra auditada, somando-se os trabalhos da CGU e do TCU, abrange 32 universidades (51%) e treze institutos (34%). Pelo seu caráter não probabilístico, a amostra não permite a generalização dos resultados para todo o universo de universidades e institutos federais. Todavia, o questionário, juntamente com as entrevistas e análises documentais realizadas, forma um conjunto de evidências que se corroboram mutuamente.

Os critérios de auditoria acordados para o trabalho abrangeram requisitos exigidos pelo nível três do Internal Audit Capability Model for the Public Sector, publicação do Institute of Internal Auditors (IIA), que objetiva levar a função de auditoria interna para um nível intermediário de capacidade em médio prazo, além das normas constantes dos Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002 e da Instrução Normativa SFC/CGU 01/2001. Foram abordados os seguintes tópicos:

a) grau de independência da unidade e sua posição no organograma da entidade;

b) existência de formalização da missão, aleatoriedade e responsabilidade da Audin e delimitação de atuação dos seus trabalhos;
c) estabelecimento de normas que devem ser seguidas pelos auditores internos;
d) atividades planejadas e realizadas pela Audin, forma de atuação no assessoramento à alta administração e pertinência e tempestividade das ações corretivas propostas;
e) aplicação do princípio de segregação de funções;
f) atuação da Audin em trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos da unidade;
g) política de desenvolvimento de competências para os auditores internos;
h) estrutura disponível na Auditoria Interna e sua adequação às necessidades.

Entre os procedimentos de auditoria, destaca-se o uso de questionário padrão com itens sobre organização, estruturação e atuação das Audins, o que garantiu a uniformidade de critérios nos trabalhos do TCU e da CGU e permitiu a harmonização dos resultados das auditorias. Nas subseções a seguir, para cada aspecto abordado, será apresentada a consolidação dos achados de auditoria, primeiramente para a estrutura e, posteriormente, para a atuação das unidades de auditoria interna.

V.2.1. Independência, responsabilidade e autoridade

Segundo as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, definidas pelo IIA, a independência da Audin pode ser definida pela imunidade quanto às condições que ameaçam a condução das suas responsabilidades e atividades de maneira imparcial. Um dos quesitos que medem o grau de independência da Audin consiste em sua posição no organograma da organização.

O Decreto 3.591/2002, alterado pelo Decreto 4.440/2002, dispõe no art. 15, §§ 3º e 4º, que "a auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes" e que "quando a entidade da Administração Pública Federal Indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade". A Instrução Normativa SFC/CGU 01/2001 justifica tal posicionamento: "essa vinculação tem por objetivo proporcionar à unidade de auditoria interna um posicionamento suficientemente elevado de modo a permitir-lhe desincumbir-se de suas responsabilidades com abrangência e maior independência". Os resultados comparativos entre as instituições auditadas em 2013 e 2014 são mostrados na Figura 27.

Figura 27 – Posição da Audin no organograma/hierarquia da instituição, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014.

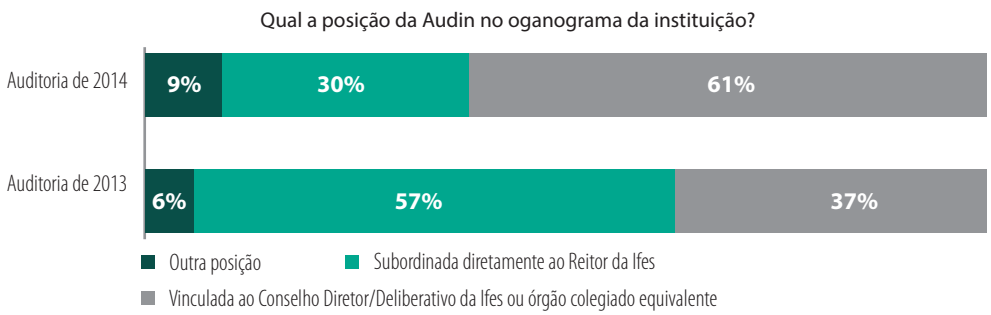

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração**: SecexEducação/TCU.

Da amostra de instituições auditadas em 2013, 57% (20 de 35) tinham sua unidade de auditoria interna subordinada diretamente ao reitor, contrariando o Decreto 3.591/2002 e as boas práticas recomendadas pelas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna definidas pelo IIA. Essa proporção caiu para 30% (13 de 44) na amostra de 2014.

Na auditoria de 2013, constatou-se que apenas 13 de 35 instituições (37%) tinham sua Audin vinculada diretamente ao Conselho Deliberativo, estando, portanto, de acordo com o que preceitua a legislação. Na fiscalização de 2014, esse percentual aumentou para 61% (27 de 44 instituições).

V.2.2. Envolvimento do conselho deliberativo

O envolvimento do conselho diretor ou órgão deliberativo equivalente na definição dos normativos que regem a atividade da Audin é fundamental para garantir sua independência. Assim, conforme o nível três do Internal Audit Capability Model for the Public Sector, tal conselho deverá:

a) aprovar o regulamento da Audin;
b) aprovar as decisões sobre nomeação e exoneração do auditor-chefe;
c) aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna (Paint);
d) receber comunicações do auditor-chefe a respeito do desempenho da Audin no cumprimento do Paint.

Na auditoria de 2013, constatou-se que, exceto quanto ao recebimento de comunicações da Audin sobre o cumprimento do Paint, o Conselho Deliberativo apresentava razoável grau de envolvimento nas atividades das unidades de auditoria interna, principalmente no que se refere à aprovação do regulamento, do planejamento anual (Paint) e do nome do auditor-chefe. Nos quesitos analisados, a situação da amostra de 2014 apresentou melhores resultados, conforme ilustrado na Figura 28.

Figura 28 – Envolvimento do conselho deliberativo nas atividades da Audin, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014.

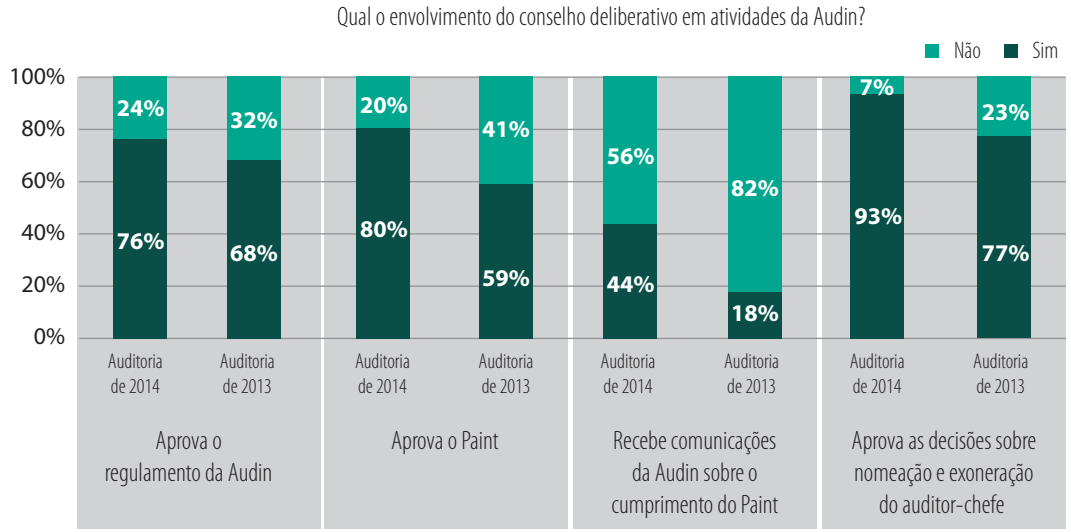

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

A evolução mais significativa ocorreu no que se refere ao recebimento, pelos conselhos diretores ou deliberativos, de comunicações acerca do andamento das atividades da auditoria interna, que saltou de 18% (4 de 22 instituições), na auditoria de 2013, para 44% (18 de 42 instituições) nas fiscalizações de 2014. O maior envolvimento do conselho diretor ou deliberativo das universidades e institutos fiscalizados também foi observado em outras atividades analisadas: na aprovação do regulamento da Audin, o percentual saltou de 68% (15 de 22 instituições), em 2013, para 76% em 2014; na aprovação do Paint aumentou de 59% (13 de 22 instituições) para 80% (33 de 41 instituições); e na aprovação das decisões sobre nomeação e exoneração do auditor-chefe pelo Conselho Diretor/Deliberativo, houve aumento de 16%, saindo de 77% (17 de 22 instituições) para 93% (37 de 40 instituições).

V.2.3. Existência de política formalizada para o funcionamento da Audin

As normas do IIA estabelecem que "o executivo chefe de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de auditoria interna". Portanto, é recomendável que tais políticas e procedimentos estejam definidos em normativo equivalente a regulamento, estatuto ou regimento das universidades e institutos, a fim de proporcionar maior empoderamento à atuação da Audin. O IIA dispõe que o normativo que tratar das políticas e procedimentos para a Audin deverá:

a) definir a sua missão, responsabilidade e autoridade;
b) delimitar a atuação dos seus trabalhos, evitando que desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias de gestores; e
c) estabelecer as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos a fim de evitarem conflitos de interesses e favorecer a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos.

As auditorias da CGU e do TCU analisaram se o normativo que regulamentava as atribuições da Audin das universidades e dos institutos fiscalizados estava alinhado aos princípios e recomendações do IIA, definindo a sua missão, responsabilidade e autoridade. A missão representa a razão da existência de uma organização, ou seja, o que a organização faz, por que faz, para quem ela atua e qual impacto visa produzir em sua clientela. Os resultados da auditoria apontam que 35% (15 de 43) das entidades ainda não haviam definido a missão da Audin em seus normativos. No ano anterior esse percentual foi maior na amostra auditada, com 61% (20 de 33) das entidades não tinham definindo a missão da Audin. A diferença observada entre os dois anos reflete que houve evolução significativa no percentual de instituições que definem a missão da Audin em seus normativos, passando de 39% (13 de 33) para 65% (28 de 43).

Além disso, as auditorias de 2013 apontaram que apenas 22% (8 de 37) das instituições fiscalizadas possuíam normas voltadas a impedir que a Audin executasse trabalhos próprios de gestores, como a elaboração de minutas de editais ou a emissão de pareceres desvinculados dos trabalhos de auditoria. Na amostra auditada em 2014, 49% (21 de 43) das instituições possuíam tais normas. Não obstante a melhora verificada, mais da metade das instituições fiscalizadas ainda apresentam vácuo normativo em relação à proibição de execução de trabalhos próprios de gestores pela Audin, o que põem em risco a utilização indevida da Audin nesses trabalhos, principalmente quando subordinada diretamente ao reitor da entidade.

O IIA considera objetividade como "atitude mental imparcial que permite aos auditores internos executarem auditorias de maneira a confiarem no resultado de seu trabalho sem comprometimento

da qualidade". A objetividade requer que "os auditores internos não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria". Na auditoria de 2013, em apenas uma das 31 instituições fiscalizadas constatou-se existência de normas que minimizem conflitos de interesses e favoreçam a imparcialidade dos auditores internos. Em 2014, a situação apresentada foi bem melhor, pois em dezoito de 43 instituições fiscalizadas verificou-se a existência de normatização dessa questão.

Quanto à responsabilidade, o IIA recomenda que o auditor-chefe, no desempenho de suas atribuições, seja responsável perante à administração e ao conselho de administração ou órgão colegiado (deliberativo) equivalente por:

a) opinar sobre a adequação e efetividade dos controles internos dos processos de trabalho e gestão de riscos e relatar os principais problemas identificados;
b) prover periodicamente informação sobre o andamento e os resultados do Paint e a suficiência dos recursos destinados à Audin;
c) alinhar a atuação da Audin com os riscos estratégicos, operacionais, de conformidade e financeiros da organização;
d) implementar o Paint aprovado;
e) dotar a Audin com recursos materiais e pessoais adequados, levando em consideração os conhecimentos e as habilidades necessárias para o cumprimento do Paint; e
f) emitir relatórios periódicos sobre os trabalhos de auditoria e endereçá-los ao conselho de administração ou órgão equivalente e à reitoria.

Em relação a essas atribuições, a Figura 29 apresenta a situação agregada para o conjunto de instituições auditadas em 2013 e 2014.

Figura 29 – Existência de normatização acerca da responsabilidade do auditor-chefe, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014.

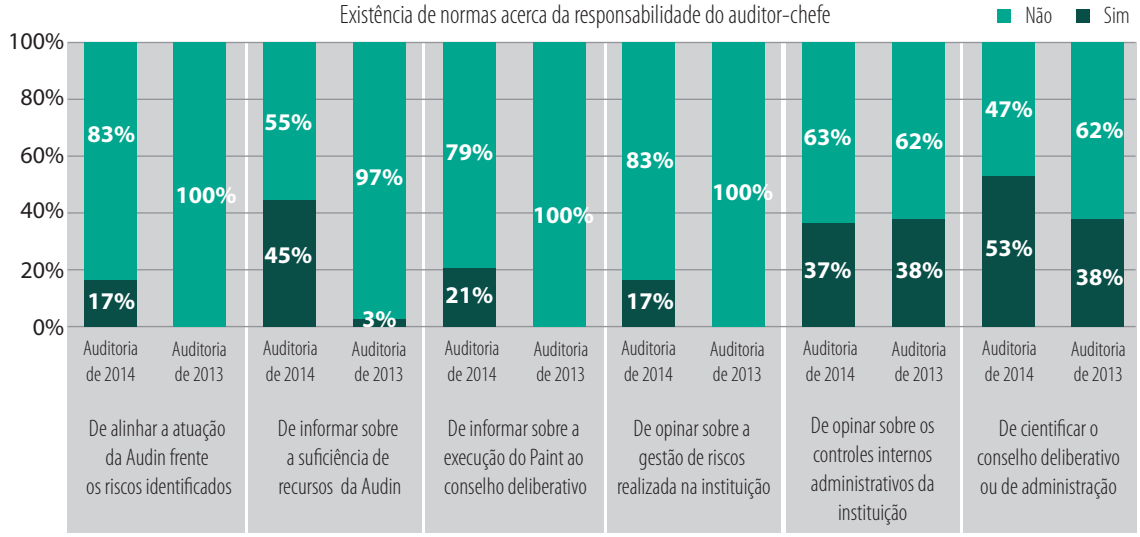

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Verificou-se que em 53% (23 de 43) das instituições auditadas, as responsabilidades do auditor-chefe perante o conselho diretor e a administração encontravam-se formalizadas. Em 37% (16 de 43) das instituições estava formalmente estabelecido que o auditor-chefe devia opinar sobre a adequação e

efetividade dos controles internos administrativos das organizações. O resultado quanto ao primeiro item representou avanços em relação a situação encontrada em 2013, na qual se verificou que o percentual de formalização dessas políticas foi da ordem de 38% (11 de 29 instituições). Quanto ao segundo item, a situação encontrada foi praticamente a mesma do ano anterior. Ainda há oportunidade de evolução nesses quesitos, tendo em vista que os itens são estruturantes e dependem apenas de normatização pelos órgãos deliberativos das instituições.

No que se refere à opinião que o auditor-chefe deve emitir sobre a gestão de riscos da entidade, à sua responsabilidade de alinhar a atuação da Audin com os riscos identificados na gestão e à obrigação de manter o conselho diretor e a alta administração informados sobre o andamento e o resultado do Paint, a situação encontrada em 2013 foi ainda mais crítica. Em nenhuma das 29 instituições auditadas foram identificados normativos disciplinando essas questões. Em 2014, as auditorias apontaram ligeira melhoria quanto à referida normatização, alcançando 17% (7 de 42 instituições) nos dois primeiros quesitos, e 21% (7 de 34 instituições) no último. Sem a normatização dessas atribuições, é pouco provável que a Audin esteja realizando tais atividades, além do que a prática de se realizar gestão de riscos ainda não está disseminada nas instituições.

Quanto ao estabelecimento de regras definindo a obrigatoriedade de a Audin informar o conselho sobre a situação dos recursos financeiros, materiais e de pessoal a ela destinados, as auditorias de 2013 apontaram que apenas uma de 29 instituições apresentava normatização nesse sentido. Em 2014, da amostra de 42 instituições fiscalizadas, dezenove apresentaram a respectiva normatização, o que representa uma cobertura normativa de 45% para o item.

Os normativos do IIA ainda dispõem que o auditor-chefe deve ser autorizado a:

a) assegurar que o pessoal da Audin tenha acesso irrestrito a todas as funções, documentos, registros, bens e servidores da organização;
b) ter livre acesso ao conselho diretor ou órgão colegiado equivalente; e
c) prover serviços de consultoria à administração quando considerá-los apropriados. As auditorias de 2013 constataram que a independência das auditorias internas ainda se encontrava em nível incipiente em dois dos três itens analisados, alcançando 7% de normatização.

Em 2014, os resultados avançaram nas três vertentes analisadas, conforme se observa na Figura 30.

Figura 30 – Autorização atribuída ao auditor-chefe em regulamento, estatuto ou regimento, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014.

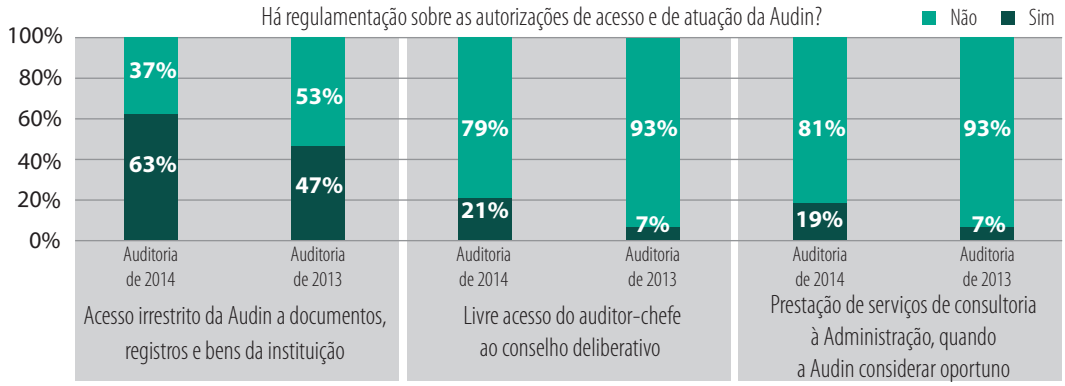

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração**: SecexEducação/TCU.

Na comparação entre as duas amostras auditadas, o percentual de instituições que normatizou o acesso irrestrito da Audin a documentos, registros, bens e servidores passou de 47% (16 de 34 instituições), em 2013, para 63% (27 de 43 instituições) em 2014. Percebe-se que ainda é minoritária a quantidade de instituições que contam como norma garantindo o livre acesso do auditor-chefe ao órgão colegiado diretor ou deliberativo e disciplinando a prestação de serviços de consultoria à Administração pela Audin.

No que tange à delimitação de escopo dos trabalhos da Audin, deverá constar de normativo da universidade ou do instituto que a atuação dessa unidade terá, como um dos objetivos, determinar se os controles internos, a gestão de riscos e a governança da instituição estão funcionando satisfatoriamente com relação à:

a) adequada identificação e administração de riscos;
b) interação entre diversos grupos responsáveis pela governança;
c) atestação de que a informação operacional, gerencial e financeira é acurada, confiável e tempestiva;
d) conformidade dos atos dos servidores e da interação da organização com terceiros;
e) atestação de que os ativos são adquiridos com economicidade, utilizados eficientemente e protegidos adequadamente;
f) reconhecimento e tratamento apropriado de problemas de conformidade verificados na organização; e
g) promoção da qualidade e melhoria contínua nos processos de controle da instituição.

Nas auditorias realizadas em 2013, verificou-se que em 39% das entidades fiscalizadas (12 de 31) havia dispositivos normativos que garantiam ao auditor-chefe a autonomia necessária para determinar o escopo dos trabalhos. Em 2014, esse percentual aumentou para 60% (26 de 43) das entidades constantes da amostra.

V.2.4. Recursos humanos e materiais

Segundo as normas do IIA, os auditores internos devem "possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais". A fim de auxiliá-los nesse intento, a instituição deve possuir política formalizada de capacitação dos auditores internos. Em 2013, apenas 23% (7 de 31) das instituições auditadas possuíam algum tipo de plano de capacitação formalizado ou mapeamento de competências com políticas de desenvolvimento estabelecidas ou em construção. Na amostra de instituições auditadas em 2014, a exemplo do ano anterior, persistia o baixo percentual de instituições com essa política formalizada (28%, ou seja, 12 de 43), o que sinaliza para a pouca importância que ainda é dada à qualificação profissional dos auditores internos.

As normas do IIA mencionam também que "o executivo chefe de auditoria deve assegurar que os recursos de auditoria interna sejam apropriados, suficientes e eficazmente aplicados para o cumprimento do planejamento aprovado". Nesse mesmo sentido assenta-se o art. 14 do Decreto 3.591/2000, alterado pelo Decreto 4.440/2002, quando atribui como dever da Administração Pública Federal organizar as unidades de auditoria interna com adequado suporte de recursos humanos e materiais.

Sobre a alocação de funcionários às unidades de auditoria interna, as constatações de 2013 e 2014 são similares: cerca de metade das instituições fiscalizadas contavam com, no máximo, três servi-

dores. Na amostra de 2014, duas instituições contavam com apenas um auditor. Como consequência, em 60% das unidades (24 de 40) o número de auditores internos foi considerado insuficiente, tomando-se como base de comparação o número de trabalhos previstos no Paint.

Para a quase totalidade da amostra de 2014, as instalações foram consideradas como regulares ou boas, respondendo este último caso por quase 70% (29 de 42 unidades). Em relação aos equipamentos de informática, tinha-se que 77% (17 de 22) das instituições auditadas em 2012 possuíam equipamentos em quantidade suficiente para realizar adequadamente seu trabalho, proporção que aumentou para 91% (39 de 43) das unidades auditadas em 2014.

V.2.5. Plano anual de atividades de auditoria interna, gestão de riscos e controles internos

A Instrução Normativa SFC 01/2001 dispõe, em seu Capítulo 10, item 13, "j", que as Audins deverão "elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionado (...)". De modo a analisar a eficácia do planejamento realizado pela Audin, foram feitas duas verificações: a aderência das atividades efetivamente realizadas pela auditoria interna, constantes no Paint, com as que foram planejadas; e a existência ou aderência de planejamento das atividades da Audin às fragilidades detectadas na avaliação dos riscos realizada pelo gestor ou pela própria unidade de auditoria interna. Em relação ao primeiro item analisado, a situação encontrada pelas auditorias de 2013 e 2014 é mostrada na Figura 31.

Figura 31 – Grau aproximado de aderência das atividades realizadas pela Audin (em percentual) constantes do Paint, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014.

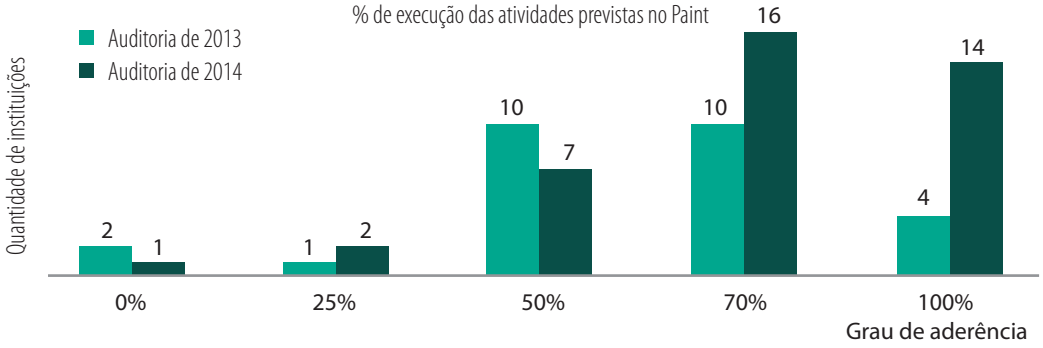

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.
Nota: Os valores absolutos referem-se ao número de instituições enquadradas em relação à proporção de atividades de auditoria interna executadas versus planejadas.

A situação encontrada no primeiro ano da auditoria foi a seguinte: 89% (24 de 27) das instituições apresentaram aderência ao planejamento igual ou superior a 50%, enquanto que 52% (14 de 27) têm aderência igual ou superior a 75%. Em 2014, a situação melhorou na nova amostra de instituições fiscalizadas: 75% das instituições apresentaram aderência de suas atividades ao planejamento igual ou superior a 75% (30 de 40 instituições) frente a 52% do ano anterior.

Em relação ao segundo item analisado, a Decisão Normativa TCU 124/2012 exige que o parecer da unidade de auditoria interna sobre a prestação de contas deva incluir uma avaliação da capacidade

de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade. Demanda, ainda, que haja avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela unidade jurisdicionada, de modo a garantir que seus objetivos estratégicos sejam alcançados. A maior interessada em realizar a avaliação e a gestão dos riscos deveria ser a própria administração, pois tais instrumentos apontariam as providências a serem tomadas a fim de evitar que vulnerabilidades não detectadas impeçam o atingimento dos objetivos da organização. A Audin deveria atuar na avaliação desses instrumentos, apontando as oportunidades de melhoria.

Em nenhuma das instituições fiscalizadas em 2013, a administração realizava a gestão de riscos. Em quatro de 32 entidades (13%), a Audin realizava tal atividade. Ao revisitar o tema em 2014, constatou-se que apenas em duas das 45 instituições fiscalizadas a administração realizou ou incluiu em seu plano de ação previsão de realizar a gestão de riscos. Em sete instituições, a Audin desenvolveu essa atividade, de forma a tentar suprir as lacunas da administração. Além disso, 53% das Audins (23 de 43) realizavam trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos de suas instituições em 2014, frente a 33% verificado no ano anterior.

V.2.6. Assessoramento prestado à alta administração

Outra questão analisada trata do assessoramento prestado pela Audin ao reitor das instituições de ensino, como forma de contribuir para a melhoria de desempenho da gestão, com destaque para a pertinência e tempestividade das ações corretivas propostas frente às irregularidades identificadas. Repise-se que o objetivo da Audin, segundo o Decreto 3.591/2000, é "fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle". Quanto à avaliação dos controles internos da organização, o IIA ressalta que "A atividade de auditoria interna deve auxiliar a organização a manter controles efetivos a partir da avaliação de sua eficácia e eficiência e da promoção de melhorias contínuas". Na auditoria de 2014, constatou-se que as Audins, em sua maioria, realizavam adequadamente seu trabalho de assessoria à alta administração (Tabela 14).

Tabela 14 – Atividades de assessoria prestadas pela Audin à alta administração, segundo amostra de instituições fiscalizadas em 2013 e 2014.

Atividades	Auditoria de 2013			Auditoria de 2014		
	Sim	Não	% que realiza	Sim	Não	% que realiza
Propostas de ações corretivas para os desvios gerenciais identificados.	18	8	69%	33	9	79%
Propostas de contribuições para a melhoria da gestão quanto à economicidade.	14	10	58%	35	7	83%
Propostas de contribuições para a melhoria da gestão quanto à eficiência.	15	9	63%	34	8	81%
Propostas de contribuições para a melhoria da gestão quanto à eficácia.	13	11	54%	35	7	83%
Propostas de providências nas ocasiões em que haja suspeitas de práticas fraudulentas.	11	12	48%	31	11	74%

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

V.2.7. Segregação de funções

A realização de atividades típicas de gestão pela Audin não se coaduna com as atribuições definidas nas normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna. Assim, o emprego de auditores internos em atividades típicas de gestão, tais como elaboração de editais de licitação ou aprovação de registros contábeis fora da Audin, está em desconformidade com as boas práticas definidas pelo IIA. Nas auditorias de 2014, foram encontradas práticas de atividade típica de gestão em 14% das instituições fiscalizadas (6 de 42). Em 2013, a prática foi verificada em 30% das instituições fiscalizadas. A diminuição nesse percentual representa avanço no quesito avaliado, entretanto, o ideal é que nenhuma das Audins realizassem atividades típicas de gestão. Tem-se como exemplos de desconformidades apontadas pela CGU: emissão de pareceres ou despachos relacionados a pagamentos de bolsas em projetos de extensão; análise de minuta de resolução do conselho universitário; e análise de regulamentação que tratava de processo de implementação e avaliação de jornada de trabalho de servidores técnico-administrativos.

V.2.8. Considerações finais

Os avanços verificados no grau e maturidade das unidades de auditoria interna entre 2013 e 2014 não elimina a necessidade de fortalecimento da estrutura e da atuação das Audins em boa parte das universidades e institutos. O mapa traçado pela última fiscalização indica que ainda persistem inconformidades na posição das Audins no organograma das instituições, o que reflete em seu grau de independência, e na execução de tarefas típicas de gestor. Merece destaque também a pouca importância que ainda é dada às unidades de auditoria interna como indutoras de melhoria da governança nas instituições federais de ensino superior, justificada, em boa parte, pelo desconhecimento da alta administração sobre o papel das Audins na gestão de riscos e na melhoria dos controles internos administrativos.

V.3. Gestão patrimonial imobiliária e canais de comunicação disponibilizados à comunidade acadêmica

Nos últimos anos, as instituições públicas federais de ensino superior tiveram incremento significativo de seus orçamentos autorizados e do número de vagas ofertadas. A partir de 2003, houve aumento substancial de recursos para a expansão da educação superior viabilizada pelo Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). A dotação autorizada em 2012 (R$ 24,9 bilhões) foi quase duas vezes maior que a de 2003 (R$ 12,9 bilhões), representando incremento orçamentário da ordem de 93% (valores atualizados pelo IPCA).

O aumento de investimento nessa etapa educacional trouxe, como uma de suas consequências mais evidentes, a expansão do número de matrículas nos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas de ensino superior. Segundo dados divulgados pelo MEC em seu sítio eletrônico, as matrículas no ensino superior público federal expandiram a uma taxa média de 6,3% ao ano no período de 2001 a 2012, mas, considerando apenas os anos de 2008 a 2012, a taxa média de expansão chega a 11,3% ao ano. Observa-se também a forte interiorização associada a essa expansão. As vagas no interior saltaram de 32% do total, em 2001 para 48%, em 2012.

Nesse contexto, e de forma concomitante à realização dos trabalhos sobre a maturidade das auditorias internas (seção V.2) e sobre a gestão e governança de pessoal (seção V.1), o TCU e a CGU realizaram auditorias conjuntas destinadas a analisar a gestão patrimonial imobiliária e o relacionamento de universidades e institutos federais com a comunidade acadêmica. Pela variedade de temas envolvidos, os seguintes critérios de auditoria foram acordados para o trabalho:

a) como parte da análise da gestão patrimonial, especificamente quanto à manutenção predial, foram colacionados requisitos trazidos pelas Normas Brasileiras (NBR) 5674/2012 e 14037/2011, aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tratam respectivamente de "Manutenção Predial – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção" e "Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações". Adicionalmente, foi verificada a existência de "Plano de Logística Sustentável" (Decreto 7.746/ 2012);
b) como segunda parte da análise da gestão patrimonial, especificamente quanto à fidedignidade dos registros patrimoniais imobiliários, foram colacionados requisitos impostos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em sua Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais), pela Portaria 634/2013, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Orientação Normativa ON-GEADE-004, da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), sobre avaliação técnica de bens imóveis da União ou de seu interesse;
c) completando a análise da gestão patrimonial imobiliária, especificamente quanto à qualidade da estrutura física de sala de aula e imediações, pautou-se a análise pelo confronto da situação encontrada com os padrões mínimos de conforto, segurança e acessibilidade estipulados, principalmente, pela NBR 9050 (Acessibilidade a Edificações) e NBR 15575-1 (Edificações habitacionais – Requisitos gerais). Outros critérios foram extraídos do documento "Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Público", produzido pelo FNDE;
d) para tratar sobre os canais de comunicação disponibilizados à comunidade acadêmica, os critérios foram extraídos do Decreto 6.932/2009, que, entre outros assuntos, institui a Carta de Serviços ao Cidadão, e o documento "Orientações para implantação de uma unidade de ouvidoria", elaborado pela CGU.

Ao total, foram auditadas 35 instituições, sendo 25 pela CGU e dez pelo TCU. Os procedimentos se basearam em inspeções in loco, entrevistas e pesquisa documental. As fiscalizações do TCU contaram, adicionalmente, com o preenchimento de formulário com escalas padronizadas de aferição. No caso da CGU, apesar das auditorias de gestão terem abordado questões semelhantes, não houve a possibilidade de utilização do mesmo formulário por causa do início antecipado dos trabalhos do órgão de controle interno. Por essa razão, a consolidação foi feita por meio de análise textual de cada relatório produzido. Considerando essa limitação, o tópico sobre a qualidade da estrutura de sala de aula demonstrará a consolidação dos dados produzidos apenas pelo TCU. Nas subseções a seguir, para cada aspecto abordado, será apresentada a consolidação dos achados das auditorias.

V.3.1. Gestão da manutenção predial

O art. 16 do Decreto 7.746/2012 exige que autarquias e fundações elaborem e implementem Planos de Gestão de Logística Sustentável, ferramenta de planejamento com objetivo de coordenar o fluxo de materiais e serviços, do fornecimento ao desfazimento, e que contenha no mínimo: atuali-

zação do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares com menor impacto ambiental; práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais; e serviços e ações de divulgação, conscientização e capacitação.

A NBR 5674/2012 estabelece requisitos e procedimentos para a gestão do sistema de manutenção de edificações e faz menção ao manual de uso, operação e manutenção da edificação, a ser entregue pelo construtor ou incorporador ao proprietário do imóvel quando da conclusão da obra. A NBR 14037 estabelece os requisitos mínimos para a elaboração e apresentação dos conteúdos a serem incluídos no citado Manual. A entrega dos manuais de uso e operação das edificações pelas empresas construtoras a seus clientes tem como função ressaltar que a durabilidade de uma edificação está ligada não só aos fatores relacionados ao projeto e execução da obra, mas também ao correto uso e manutenção, principalmente a manutenção preventiva.

Dos apontamentos feitos pelas auditorias da CGU, destacam-se os seguintes achados: em dezesseis de 25 instituições (64%) constatou-se falta de rotinas, procedimentos e fluxos de trabalho sobre gestão imobiliária e de indicadores gerenciais de apoio à gestão patrimonial; em 19 de 23 instituições (83%) inexiste processo de trabalho para elaboração de relatórios sobre o estado de conservação das edificações; em 11 de 12 instituições (92%) os gestores declararam que não realizam avaliação dos riscos envolvidos no processo de trabalho de gestão patrimonial. A amostra de instituições varia em virtude de o item ter sido ou não analisado em cada auditoria.

Adicionalmente, em 9 das 10 universidades fiscalizadas pelo TCU ficou evidenciado que os serviços de manutenção realizados são, sobretudo, de natureza corretiva, em detrimento da manutenção preventiva, que demandaria programação antecipada e periódica, através de inspeções sistemáticas. Apenas 2 das 10 universidades elaboraram o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

A falta de inspeção das condições de conservação dos bens imóveis, de indicadores gerenciais e a ausência de planejamento das manutenções acarretam fragilidades no cálculo estimado de recursos orçamentários necessários para manutenção. De forma geral, as unidades fiscalizadas não reúnem condições suficientes para uma orçamentação consistente pois não dispõem de informação sobre as reais necessidades de manutenção e quais seriam, por exemplo, os serviços preventivos e relevantes por edificação.

A prática corrente nas instituições para a orçamentação de manutenção considera apenas a série histórica das despesas incorridas em anos anteriores. A ausência de gestão coordenada dos diversos tipos de manutenção preocupa tanto pelo risco de deterioração acelerada dos imóveis como de sobreposição entre os objetos dos contratos de manutenção.

De modo geral, os gestores entrevistados relataram dificuldades das instituições em estruturar um sistema eficiente de manutenção predial, os quais, em sua maioria, apontam para outras prioridades institucionais, notadamente aquelas associadas à insuficiência de pessoal frente à expansão acelerada da rede federal de ensino superior. O orçamento insuficiente e a complexidade do sistema de manutenção, motivada pela grande quantidade de edifícios administrados, também foram listados, de forma recorrente, como fatores críticos da ineficiente gestão patrimonial.

As entrevistas e verificações in loco também permitiram evidenciar que ainda não é prática difundida na administração pública a exigência, nos editais de licitação e cadernos de encargos, da elaboração e entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção das edificações pelas construtoras.

Tendo em vista que a Secretaria de Educação Superior (SESu) tem como atribuição regimental exercer a supervisão e o desenvolvimento das instituições públicas federais de ensino superior, e face as oportunidades de melhorias identificadas pelas auditorias da CGU e do TCU, considera-se oportuno que aquele órgão, em conjunto com essas instituições, promova uma agenda de discussões e orientações voltada a:

a) formalizar plano e iniciativas destinados à estruturação e ao fortalecimento da gestão da manutenção predial da rede federal de ensino superior;
b) aprimorar os controles internos administrativos, com estabelecimento de atividades, métodos, indicadores e procedimentos voltados a assegurar a conformidade dos atos do setor responsável pela manutenção predial;
c) exigir nas novas licitações de projetos e obras a elaboração e entrega, pelas construtoras, de Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação;
d) elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável, exigido pelo art. 16 do Decreto 7.746/2012.

V.3.2. Registros patrimoniais imobiliários

Nesta seção apresentam-se as conclusões das auditorias da CGU e do TCU sobre a fidedignidade e a consistência das informações contábeis patrimoniais prestadas pelas instituições de ensino fiscalizadas. Surgem duas questões relacionadas à análise da situação dos registros contábeis patrimoniais: o reconhecimento e a evidenciação dos bens imóveis; e a mensuração e registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como a depreciação.

O art. 85 da Lei 4.320/1964 dispõe que "Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem (...) o conhecimento da composição patrimonial, (...) o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros". De acordo com o do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, os elementos do ativo imobilizado devem ser reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção (Parte II, item 02.07.03.1). A Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9, que trata do registro contábil da depreciação, da amortização e exaustão de ativos tangíveis, estabelece como obrigatório o registro da depreciação. Especificamente quanto à depreciação do ativo imobilizado da União, o Manual do Siafi (Macrofunção 02.03.30) estabelece o início dos lançamentos a partir de 2010, com cronograma de implantação até 2014.

No entanto, segundo consta do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República de 2013, pelo fato de o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (Spiunet), que engloba os bens imóveis de uso especial da União, não permitir o registro da depreciação desses bens, o cronograma para registro da depreciação está sendo aplicado somente aos bens móveis. Para sanar o problema, a STN e a SPU instituíram Grupo de Trabalho (Portaria Conjunta SPU/STN 452/2013) a fim de estudar melhorias no sistema Spiunet, dentre as quais estão o estabelecimento de critérios, procedimentos e soluções técnicas visando à implantação da depreciação de bens imóveis da União.

Quanto ao reconhecimento e evidenciação dos bens imóveis, pela análise dos 25 relatórios de auditoria de gestão da CGU, extraiu-se que 112 imóveis estão pendentes de registro no Spiunet. Ressalte-se que um imóvel não registrado, em alguns casos, como o da FUB, corresponde a campi inteiros (Ceilândia, Planaltina e Gama) com dezenas de edificações. Ou seja, os 112 imóveis sem registro podem corresponder a uma quantidade considerável de edificações.

Nesse contexto, surge o problema relacionado à falta de inventário, reconhecimento e evidenciação da totalidade de bens imóveis existentes fisicamente nas instituições de ensino. Além dos Registros Imobiliários Patrimoniais (RIPs) do Spiunet não corresponderem à totalidade de imóveis existentes fisicamente nas instituições fiscalizadas, o prazo de validade de dois anos da avaliação de boa parte desses bens encontrava-se vencido (prazo de validade definido segundo a Orientação Normativa ON-GEADE-004 da SPU).

Em consulta ao Spiunet e conforme dados extraídos dos relatórios de auditoria de gestão da CGU, 21% dos RIPs das fundações e universidades federais fiscalizadas estavam com o prazo de validade da avaliação vencido (cerca de 540 de um total de 2.585 RIP). No caso dos institutos federais de ensino fiscalizados, 48% dos RIPs estavam com o mesmo problema (cerca de 120 de um total de 251 RIPs).

Cumpre ressaltar a boa prática identificada na Universidade Federal do Pará (UFPA): a instituição está realizando, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, amplo processo de avaliação da regularidade jurídica e de valor econômico de todos os bens imóveis (terrenos e benfeitorias) sob sua responsabilidade. O trabalho contempla pesquisa, documentação e regularização jurídica das formas dominiais daquela universidade sobre imóveis espalhados pelo Estado. São realizados, concomitantemente, inventários de benfeitorias e avaliações individuais de cada uma delas, registros fotográficos, elaboração de plantas de situação, croquis, bases técnicas e projeções para valoração desses ativos.

Outra boa prática foi constatada durante visita à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). A instituição estava promovendo o inventário individual de suas edificações e registrando-as no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac). Para cada RIP existente no Spiunet (que pode corresponder a um campus com diversas edificações), a universidade está atribuindo um Sub-RIP por edificação, registrando características, valores e outras informações relevantes, de forma a migrar esses dados para a futura versão do Spiunet.

A partir da contabilização integral dos bens imóveis existentes nas universidades e institutos no Spiunet, a atualização da avaliação e o início do registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como a depreciação, tem-se um primeiro passo rumo à convergência da contabilidade das instituições federais de ensino aos padrões internacionais. Nesse sentido, entende-se oportuno que a SESu, SPU e instituições federais de ensino superior definam, de forma articulada, estratégias e plano de ação com fins de: levantar e regularizar a situação fundiária e jurídica dos bens imóveis de universidades e institutos federais de ensino; atualizar o inventário físico anual de bens imóveis, discriminando as edificações, suas características e estado de conservação; regularizar a situação dos terrenos que, apesar de estarem sob utilização dessas instituições, encontram-se sob o domínio da União; e garantir a completude dos registros dos imóveis no Spiunet.

V.3.3. Estrutura física de salas de aula e condições dos equipamentos de suporte

Além do controle patrimonial, as auditorias analisaram aspectos relacionados à infraestrutura da unidade de ensino, com destaque para: existência ou adequação da acessibilidade de prédios, salas e banheiros; estado de conservação das salas de aula (piso, forro, paredes) e do mobiliário (carteiras, mesas, quadros); densidade de ocupação da sala de aula; e ventilação.

Os critérios adotados foram extraídos, principalmente, das seguintes normas: NBR 15.599 (acessibilidade na prestação de serviços); NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos); NBR 14.006/2008 (móveis escolares); NBR 15575-1 (edificações habitacionais – requisitos gerais); Lei 10.098/2000 e Decreto 6.949/2009 (normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida); e documento "Diretrizes para apresentação de projetos e construção de estabelecimentos de ensino público", do FNDE.

A auditoria do TCU abrangeu dez universidades, envolvendo 65 prédios. Por meio de observação direta do estado de conservação das salas de aula (122 salas), as equipes constataram um cenário positivo, conforme mostrado na Figura 32.

Figura 32 – Situação observada quanto ao estado de conservação de salas de aula.

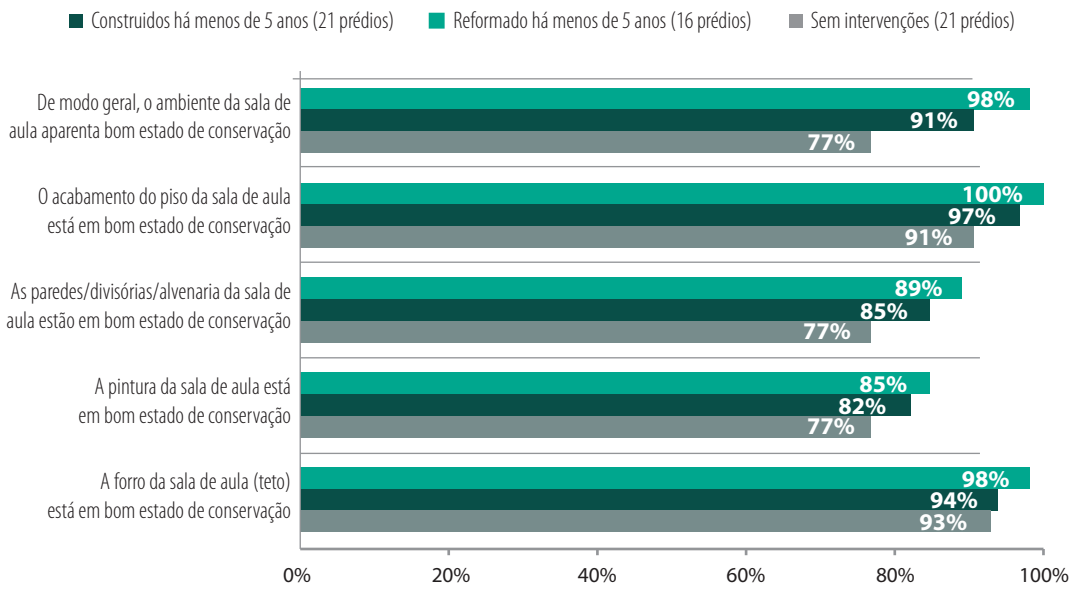

Fonte: TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

O dimensionamento da sala de aula é variável em função da atividade de ensino, porém, estudos apontam que, regra geral, pode-se utilizar o cálculo mínimo de 1,6 m²/aluno (GUIDALLI, 2012). A situação encontrada in loco pelo TCU nas 122 salas de aula analisadas (dimensionamento de sala de aula/nº alunos matriculados) ficou assim caracterizada: 39% apresentaram relação maior ou igual a 1,6 m²/aluno; em 29% o espaçamento por aluno ficou entre 1,3 m² e 1,59 m²; em 26% esse

dimensionamento variou entre 1 m² e 1,29 m² por aluno; e as restantes 6% com espaçamento igual ou menor a 0,99 m².

Foi verificada também a relação mínima entre a área de esquadrias externas, que proporcionam ventilação efetiva, e a área de piso do ambiente, que, segundo documento técnico do FNDE, deve ser de 1/10. Nas salas inspecionadas, observou-se que 67% delas continham abertura para ventilação adequada (82 de 122 salas de aula).

Quanto à acessibilidade, a Figura 33 ilustra os resultados verificados naqueles itens considerados entre os mais elementares. Ciente da quantidade e complexidade de elementos de acessibilidade previstos na NBR 9050, a auditoria não teve a pretensão de esgotar o assunto e, por isso mesmo, foram conferidos um número restrito de itens durante as inspeções *in loco*.

Figura 33 – Situação observada quanto às condições de acessibilidade às instalações e salas de aula.

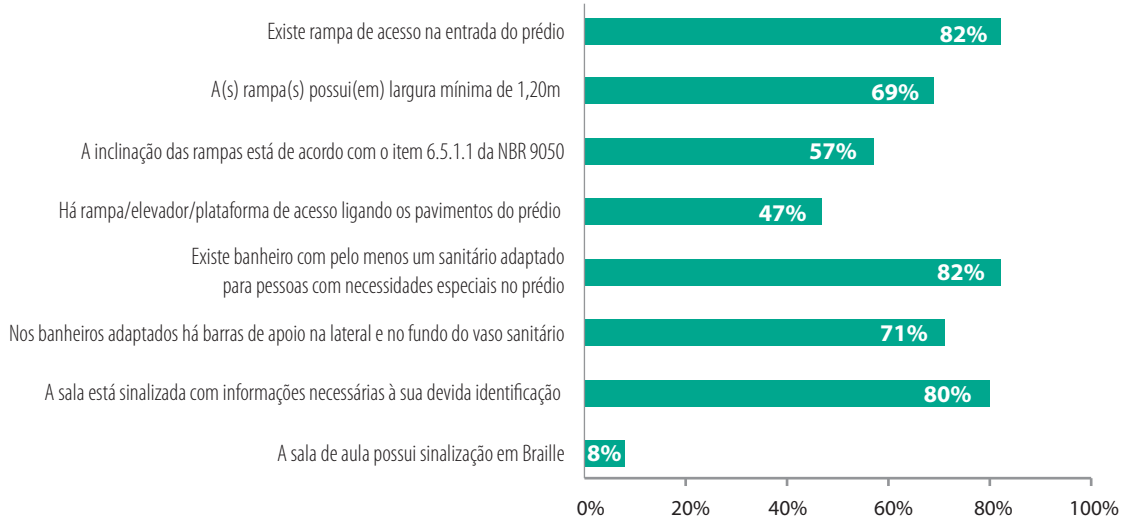

Fonte: TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Nota-se que 82% das instalações verificadas possuíam rampa de acesso, mas quando aferidas aquelas com largura ou inclinação adequadas, a percentagem diminui para 57%. O mesmo em relação ao sanitário adaptado, que caem de 82% (mera existência) para 71%, quando se verifica a existência de barra de apoio lateral. São evidências de que os projetos dos prédios fiscalizados não consideraram as normas de acessibilidade integralmente.

Constataram-se prédios com mais de um pavimento que não dispunham de pelo menos um itinerário acessível para comunicar verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, em desacordo com o art. 11, parágrafo único, da Lei 10.098/2000. De forma consolidada, 24 de 45 prédios (53%) não dispunham de itinerário vertical acessível, seja rampa, plataforma ou elevador em funcionamento. Em apenas três salas de aula, das 122 analisadas, havia sinalização em Braille.

Em contrapartida, em 56% das salas de aula verificadas (68 de 122 salas de aula) existe sinal de internet sem fio disponível.

Foram verificadas fragilidades na gestão do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dez instituições fiscalizadas pelo Tribunal. Na UFRN, 48% dos prédios do campus central (78 de 162) tinham Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) elaborado, mas apenas 26% deles (20 de 78) aprovados pelo Corpo de Bombeiros local. A Universidade Federal do Amazonas (Ufam), apesar de ter elaborado PPCI para todos os prédios do campus central, ainda não contava com nenhum aprovado pelo Corpo de Bombeiros. A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) contava com apenas um PPCI elaborado, também sem aprovação pelo Corpo de Bombeiros. As demais instituições fiscalizadas não tinham sequer PPCIs elaborados.

Ressalte-se que o MEC possui o Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior, que é executado em parceria entre a SESu e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi). O programa objetiva fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação.

Os recursos do programa são alocados diretamente nas unidades orçamentárias de cada universidade federal na Ação 4002 – Assistência a Estudante de Graduação. Em consulta ao Siafi Gerencial, exercícios de 2013 e 2014, observa-se que dez universidades no primeiro ano e oito no segundo registram as despesas do Programa Incluir. De um total de R$ 11 milhões distribuídos às instituições em 2013, segundo consta do documento orientador do programa), apenas R$ 1,5 milhões foram declarados no Siafi por meio do Plano Interno VSS21G0100N, conforme recomenda a SESu. A falta de registro dos recursos distribuídos ao Programa Incluir em plano interno específico, além de comprometer a transparência, pode dar margem para que sejam gastos em objetos diversos.

As situações apresentadas servem de subsídio para que a SESu promova, no âmbito de competência, iniciativas junto às universidades federais com o intuito de: discutir padrões de qualidade para edifícios e ambientes educacionais de ensino superior; orientar as instituições sobre os padrões de acessibilidade definidos na NBR 9050 e que devem ser observados quando da elaboração e da execução de projetos de infraestrutura, a fim de propiciar condições mínimas e efetivas de acessibilidade; realizar diagnóstico acerca da acessibilidade dos campus e das necessidades de adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes em seus edifícios; induzir as instituições a elaborar os Planos de Prevenção Contra Incêndio de suas edificações e os submeter à aprovação do Corpo de Bombeiros local, bem como operacionalizá-los internamente; e exigir que o registro dos recursos recebidos por meio do Programa Incluir seja efetivado no Plano Interno - PI VSS21G0100N.

V.3.4. Relacionamento das instituições com a comunidade acadêmica

A questão referente ao relacionamento com a comunidade acadêmica para divulgação, avaliação e controle social dos serviços prestados pelas instituições federais de ensino superior foi analisada considerando a atuação as ouvidorias, a disponibilização de Carta de Serviço ao Cidadão e a realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços.

Segundo o art. 6º do Decreto 8.243/2014, as ouvidorias públicas são definidas como instâncias de controle e participação social. Conforme o item 1.3 do manual da CGU “Orientações para Implan-

tação de uma Unidade de Ouvidoria": "A qualidade dos serviços prestados pela administração se aperfeiçoa com a atuação da ouvidoria, uma vez que ela auxilia na identificação de pontos a serem aprimorados e contribui, dessa forma, para a melhoria dos procedimentos e dos processos administrativos".

O art. 14 do Decreto 8.109/2013, que aprova a estrutura regimental da CGU, dispõe que compete à Ouvidoria Geral da União: "IX - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Federal".

Diante disso, as ouvidorias tendem a assumir competências recentemente editadas pela administração pública, como são os casos da pesquisa de satisfação dos usuários frente aos padrões instituídos pela carta de serviço (Decreto 6.932/2009) e o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), constante da Lei 12.527/2011 (lei de acesso a informações).

Em consulta aos sítios eletrônicos das 35 instituições auditadas pelo TCU e pela CGU, foram analisados cinco itens relativos à disponibilização de canal de comunicação com a ouvidoria e à transparência dos trabalhos realizados por esses órgãos, conforme mostrado na Figura 34.

Figura 34 – Situação observada quanto à constituição de ouvidoria.

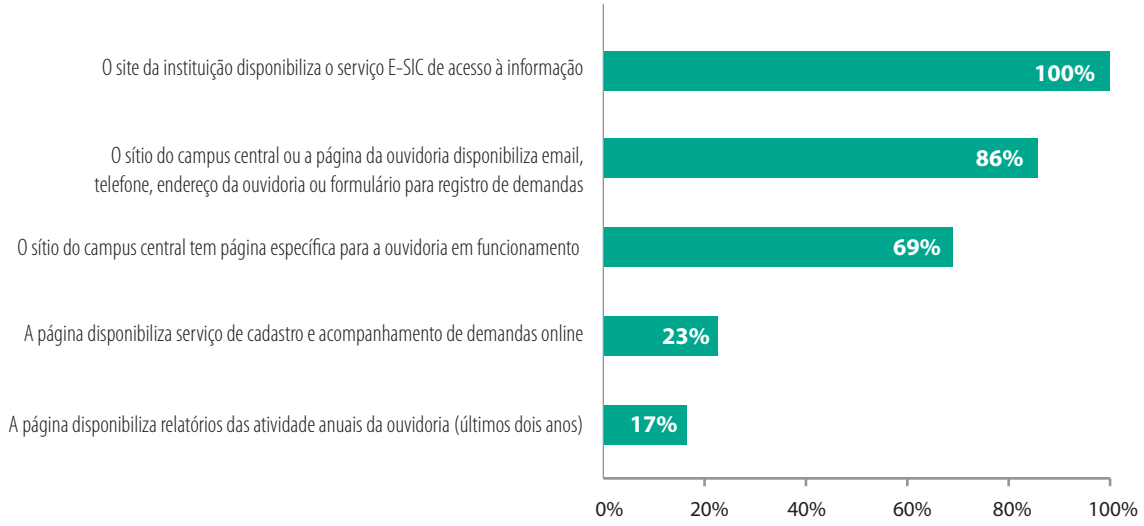

Fonte: Consulta realiza na Internet em 21/11 e 5/12/2014. **Elaboração**: SecexEducação/TCU.

A maioria dos sítios da Internet somente disponibiliza contato da ouvidoria, sem maiores detalhes sobre sua atuação ou facilidades para registro de demandas. Os sítios na internet das universidades federais do Amazonas (Ufam), do Pará (UFPA), do Rio Grande do Sul (UFRGS), do Rio de Janeiro (UFRJ), de Pernambuco (UFPE), de São Paulo (Unifesp), além do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) e da Fundação Universidade de Brasília (FUB) disponibilizam formulário de cadastro e acompanhamento *on-line* de demandas encaminhadas à ouvidoria.

A FUB, o IFMA e a UFRJ são as únicas instituições que atendem a todos os itens listados na Figura 34. A página na Internet da ouvidoria da UFRJ destaca-se positivamente pela disponibilização de informações adicionais, como *download* do regimento interno, portarias internas, eventos realizados, boletins, pesquisa de satisfação do usuário da ouvidoria e pesquisa de opinião.

De forma geral, conclui-se que a interlocução entre o órgão central das instituições, por meio da ouvidoria, e a comunidade acadêmica carece de aperfeiçoamento: existe a necessidade de estruturação mais efetiva das ouvidorias; disponibilização de canais *on-line* de comunicação, com registro e acompanhamento de demandas; sistemas informatizados de apoio à gestão; e pesquisas de satisfação junto aos docentes, discentes e funcionários usuários dos serviços das instituições.

À época da auditoria, estava em discussão a aprovação de decreto que instituiria o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal e estabeleceria diretrizes e normas a serem observadas por esses órgãos. A minuta do decreto prevê entre as competências de cada ouvidoria:

> "Art. 3º (...)
> V – subsidiar a avaliação das políticas e dos serviços públicos a partir das informações obtidas com a análise das manifestações e, de forma proativa, com a escuta da sociedade por meio de consultas, de pesquisas de satisfação, do levantamento de expectativas e necessidades, entre outros instrumentos de controle e participação social;
> VI – avaliar periodicamente a realização dos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público estabelecidos na Carta de Serviços ao Cidadão, nos termos do Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009; (disponível em: http://www.ipea.gov.br/participacao, consulta em 5/12/2014)."

O Decreto 6.932/2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, instituiu a Carta de Serviço ao Cidadão. Essa carta tem o objetivo de informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. Consoante previsto no art. 11, caput, do supracitado decreto, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão devem elaborar e divulgar tal instrumento, no âmbito de sua esfera de competência. Segundo o art. 12, caput, do mesmo decreto:

"Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão aplicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços e usar os resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão."

A Figura 35 demonstra a situação encontrada pelas auditorias conjuntas CGU e TCU quanto à elaboração da Carta de Serviço ao Cidadão e realização de pesquisa de satisfação pelas 35 instituições fiscalizadas. Ressalte-se que o trabalho não analisou a completude das cartas de serviço, conforme os requisitos do Decreto 6.932/2009.

Figura 35 – Situação observada quanto à elaboração da Carta de Serviço ao Cidadão e pesquisa de satisfação.

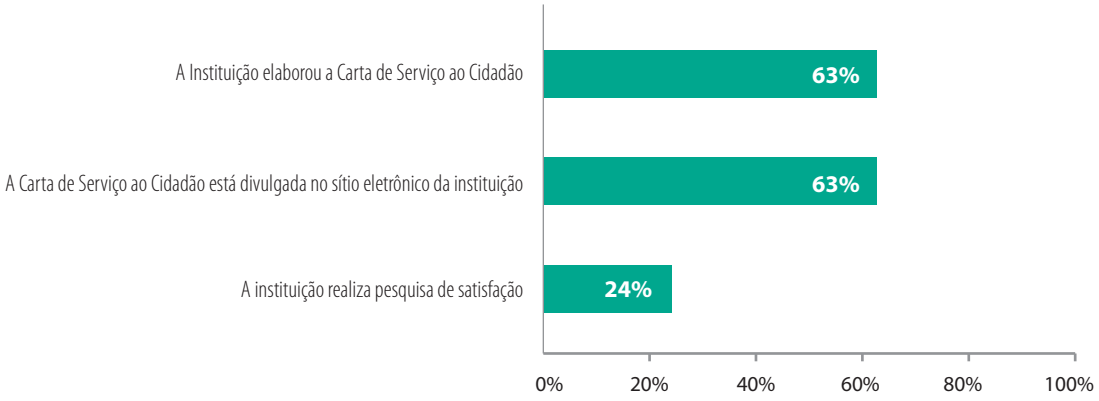

Fonte: CGU e TCU. **Elaboração:** SecexEducação/TCU.

Considerando que a qualidade dos serviços prestados pelas instituições se aperfeiçoa com a atuação e a maturidade de sua ouvidoria, abre-se uma oportunidade para a SESu atuar nessa área, orientando e induzindo as instituições de ensino superior a: elaborar e publicar em seu sítio da Internet a Carta de Serviço ao Cidadão, conforme requisitos do Decreto 6.932/2009; realizar e publicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos discentes, docentes, funcionários e demais usuários de seus serviços, conforme preceitua o Decreto 6.932/2009; implantar sistema informatizado de apoio à gestão das ouvidorias, considerando a opção do uso do software livre "Sistema Ouvidoria" disponível no site http://softwarepublico.gov.br; e disponibilizar página específica da ouvidoria na Internet, que contenha formulário para registro e acompanhamento de demandas.

V.3.5. Considerações finais

De modo geral, as salas de aula inspecionadas apresentam estado de conservação satisfatório. No entanto, existe a necessidade de adaptações nas edificações para assegurar condições mínimas efetivas de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais e da elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio.

No relacionamento com a comunidade acadêmica, foram apontadas oportunidades de melhoria na estruturação e atuação das ouvidorias.

Ficou evidente ainda a pouca convergência da contabilidade das instituições federais de ensino aos padrões internacionais, a falta de realização ou atualização do inventário físico anual de bens imóveis e a incompletude dos registros no Spiunet.

VI. Conclusão

O presente trabalho oferece visão geral sobre as políticas públicas educacionais por meio da análise da execução orçamentária da Função Educação no Orçamento Geral da União, das metas e indicadores contidos no novo PNE 2014-2024 e no PPA 2012-2015, além de apresentar os principais gargalos e oportunidades de melhorias apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal em grandes temas, programas e entidades da área educacional, a exemplo da educação infantil, do ensino médio, da educação profissional e tecnológica e das instituições federais de ensino superior.

Na última década, os gastos públicos em educação apresentaram crescimento quando comparados com o PIB brasileiro, saltando de 4,5%, em 2005, para 6,4%, em 2012. Há expectativa para que esse gasto continue crescendo nas três esferas de governo, tanto em valores reais quanto em relação ao PIB, motivado, principalmente, pelas metas fixadas no PNE de ampliar o investimento público em educação para 7% do PIB, no quinto ano de vigência do plano, e para 10% do PIB ao final da sua vigência, em 2024.

O cumprimento dessas metas, associado ao incremento das taxas de cobertura e da melhoria da qualidade nos diversos níveis e modalidades de ensino requer incremento das fontes de financiamento existentes, alocando recursos à criação de novas estruturas físicas e de sua manutenção, bem como a contratação de professores e pessoal de apoio, acompanhada da valorização desses profissionais. A arrecadação de royalties do pré-sal aparece como nova fonte de custeio da educação pública nos próximos anos, mas a realização dessas receitas ainda está cercada de incertezas.

O orçamento do governo federal para educação tem apresentado incremento nos últimos anos, com a despesa empenhada, em 2013, sendo 42% superior a 2010, em valores atualizados pelo IPCA (de R$ 57,9 bilhões para R$ 82,3 bilhões). Esse aumento também se observa na despesa liquidada (de R$ 50,3 bilhões para R$ 68,4 bilhões) e paga (de R$ 54,6 bilhões para 76,8 bilhões). Esse crescimento real se mantém em 2014 e há sinalização, com base na dotação proposta pelo Poder Executivo no Projeto da LOA 2015, de que o mesmo ocorrerá no ano subsequente.

Dos recursos empenhados nesse período, aproximadamente 43% foram destinados ao Ensino Superior, 38% à Educação Básica, 10% ao Ensino Profissional e Tecnológico e 9% às ações de gestão e manutenção do MEC.

Assim como apurado na edição anterior do Fisc Educação, os indicadores e metas dos programas temáticos do PPA continuam fazendo citações às metas do PNE, não tendo, desta forma, metas próprias concretamente estabelecidas ou viabilidade de mensuração ao final do seu ciclo. Por isso, considera-se que o item 9.1 do Acórdão 1089-TCU-Plenário ainda não foi implementado.

A diversidade de dados apresentados ao longo do relatório permite afirmar que o Brasil, apesar de ter melhorado muitos de seus indicadores educacionais ao longo dos últimos anos, ainda apresenta

baixa taxa de escolaridade da população e desigualdades profundas quando se comparam as oportunidades de acesso e os resultados por extrato de renda, por raça/etnia e entre regiões e unidades federativas.

Na educação infantil, o Brasil ainda enfrenta problemas relacionados à iniquidade de atendimento, déficit de vagas e inadequação das atividades pedagógicas realizadas em instituições públicas destinadas a esse segmento. Auditoria do TCU no programa Proinfância constatou que há espaços subaproveitados nas escolas construídas pelo programa. Em mais da metade (57%) das unidades escolares em funcionamento, o espaço destinado ao laboratório de informática permanecia sem nenhuma utilização, fechado, aguardando computadores. Cerca de metade das salas de leitura previstas nos projetos não eram utilizadas com essa finalidade, sendo 16% como sala de aula e 14% encontravam-se fechadas, aguardando livros.

Ainda que o nível de formação da grande maioria dos professores das unidades do Proinfância esteja compatível com o exigido em lei, falta experiência técnica das equipes para elaboração de projeto pedagógico.

Foram identificados, em todos os municípios visitados, obras com qualidade deficiente, resultantes da execução ou do projeto-padrão utilizado. Além disso, repetiram-se problemas relacionados à fidedignidade de dados registrados no Simec e à fiscalização deficiente da execução dos termos de compromisso, apontados anteriormente em outros trabalhos do TCU.

No ensino médio, os desafios referem-se, principalmente, ao acesso dos jovens na idade apropriada, ao índice de conclusão e à qualidade do ensino. A auditoria coordenada do TCU com 28 tribunais de contas brasileiros apresentou os seguintes achados relacionados à cobertura, gestão e infraestrutura da rede pública de ensino médio: déficit de pelo menos 32 mil vagas potenciais para atender a meta de universalização fixada pelo PNE; quantidade elevada de professores sob o regime especial de contratação temporária; cerca de 46 mil docentes das redes estaduais não possuíam formação específica em nenhuma das doze disciplinas obrigatórias dessa etapa de ensino; indisponibilidade ou falta de capacitação de profissionais para direção, coordenação pedagógica e no apoio administrativo de boa parte das unidades de ensino visitadas; divergências significativas sobre os registros de gastos com educação no país quando se consulta diferentes sistemas oficiais do governo federal.

Também se identificou falta de indicador de qualidade do ensino médio que possa individualizar resultados por escolas ou por municípios, pois o Ideb para essa etapa de ensino é avaliado apenas em âmbito estadual. Não foram definidos padrões mínimos de qualidade de ensino, fato que dificulta a estimativa de valor mínimo por aluno que assegure um ensino de qualidade, conforme exigência do art. 211, §1º da CF.

Na educação superior, a taxa de matrícula da população de dezoito a 24 anos vem sendo ampliada no Brasil, mas ainda está longe de indicadores de países desenvolvidos. Além da expansão da oferta de vagas, há o desafio de tornar mais equânime o acesso das pessoas a esse nível de ensino, tendo em vista as desigualdades históricas da taxa de matrícula por região e unidade da federação.

Em auditoria realizada na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o TCU constatou oportunidades de melhorias relacionadas ao tratamento da evasão, à formalização de parcerias entre os institutos federais e os arranjos produtivos locais, à promoção de maior integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, à redução do déficit de docentes e técnicos e ao desenvolvimento, em nível nacional, de sistema de avaliação dos cursos técnicos.

Também foi tema de auditoria do Tribunal, a aderência das rotinas administrativas das universidades federais às normas que regulam o relacionamento entre aquelas instituições e suas fundações de apoio. A auditoria, realizada em 2013, evidenciou descumprimento da legislação acerca dos seguintes pontos: baixo nível de publicidade das informações sobre os projetos apoiados; ausência de fiscalização e monitoramento da execução dos projetos; insuficiência dos controles sobre o processo de prestação de contas e o acompanhamento do alcance das metas e objetos dos contratos; fragilidade nos controles referentes a tombamento e guarda de bens permanentes.

Por fim, mereceu destaque neste relatório as conclusões de três auditorias realizadas em conjunto pelo TCU e pela CGU, cujo escopo abrangeu instituições de ensino superior e contemplou a análise das seguintes questões:

a) adoção de boas práticas de governança e gestão de pessoas;
b) organização, estrutura e atuação das auditorias internas;
c) gestão patrimonial imobiliária e canais de comunicação disponibilizados à comunidade acadêmica para divulgação e controle social dos serviços prestados.

Os principais achados relacionados a esses trabalhos foram:

a) a governança de pessoas ainda não se mostra plenamente adequada na totalidade dos componentes do modelo de análise utilizado;
b) ênfase na administração de atividades típicas de departamento de pessoal, com a gestão estratégica de pessoas e a cultura orientada a resultados ainda sendo pouco difundida ou com baixa maturidade de implantação;
c) as unidades de auditorias internas, apesar de mostrarem evolução entre 2013 e 2014, continuam distantes do nível desejado em termos de estrutura e atuação, apresentando fragilidades e inconformidades na posição ocupada no organograma institucional, risco de perda de independência e desconhecimento e baixa atuação em trabalhos de avaliação de gestão de riscos e controles internos administrativos;
d) as ouvidorias ainda apresentam pouca maturidade como órgão institucional nas universidades e institutos federais;
e) há baixa convergência da contabilidade das instituições federais de ensino aos padrões exigidos para a administração pública brasileira, falta de realização ou atualização do inventário físico anual de bens imóveis e incompletude dos registros no Spiunet.

VII. Proposta de encaminhamento

Diante do exposto, submete-se este relatório do Fisc Educação 2014 à consideração superior, com as seguintes propostas:

I. **considerar não implementado** o item 9.1 do Acórdão 1089/2014-TCU-Plenário, que trata da apreciação do Fisc Educação 2013;

II. **recomendar** ao Ministério da Educação que, no âmbito de suas atribuições supervisionais, promova ações junto às universidades federais para:

II.1. formalizar plano e iniciativas destinados à estruturação e ao fortalecimento da gestão da manutenção predial da rede federal de ensino superior;

II.2. elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável, exigido pelo art. 16 do Decreto 7.746/2012;

II.3. levantar, atualizar e regularizar o inventário físico anual de bens imóveis, discriminando as edificações, suas características e estado de conservação;

II.4. garantir a completude dos registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (Spiunet);

II.5. estabelecer padrões de qualidade para edifícios e ambientes educacionais de ensino superior, incluindo a realização de diagnóstico acerca da acessibilidade dos campus e das necessidades de adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes em seus edifícios;

II.6. estruturar unidades e sistemas de apoio à ouvidoria e realizar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos discentes, docentes, funcionários e demais usuários de seus serviços, conforme preceitua o Decreto 6.932/2009;

III.encaminhar cópia da deliberação que vier a ser adotada por este Tribunal à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados; ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE); à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); ao Conselho Nacional de Educação; à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif);

IV. encerrar os presentes autos, com fundamento no inciso V do art. 169 do Regimento Interno do TCU.

Brasília/DF, em 30 de dezembro de 2014.

Assinado eletronicamente

Paulo Gomes Gonçalves
(Coordenador)
AUFC - matrícula 4553-5

Clayton Arruda de Vasconcelos
AUFC -matrícula 6495-5

Gregório Silveira de Farias
AUFC - matrícula 9461-7

Paulo Roberto Moreira Lopes
AUFC - matrícula 9436-6

Samuel Melo Montenegro
AUFC - matrícula 9136-7

Voto do Ministro-Relator, Bruno Dantas

Em apreciação fiscalização na modalidade levantamento, realizada com o objetivo de elaborar o Relatório Sistêmico de Fiscalização da Função Educação referente ao exercício de 2014 (FiscEducação), consolidado pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação), e que contou com a contribuição das Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Tocantins.

O trabalho atualiza, amplia e aprofunda o diagnóstico realizado no FiscEducação 2013, oferecendo ao Congresso Nacional, aos gestores da política educacional e, especialmente, à sociedade brasileira um panorama da área de educação, que abarca: a execução orçamentária e financeira do governo federal no setor nos exercícios de 2010 a 2013; os desafios e avanços quanto à melhoria de indicadores educacionais brasileiros, com ênfase nas metas assumidas no novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015; e os principais problemas de governança encontrados por esta Corte em programas e instituições recém fiscalizados.

As informações e análises estruturam-se em quatro capítulos. Após uma introdução com a visão geral do tema, que aborda aspectos legais e organizacionais do ensino no Brasil, macroproblemas da educação no país e fontes de financiamento da educação, o primeiro capítulo apresenta análise sobre a destinação dos recursos das políticas educacionais, com foco na execução orçamentária e financeira das despesas do setor. No capítulo seguinte, delineia-se a situação do monitoramento e da avaliação das políticas educacionais, tendo como referência o novo PNE, o PPA 2012-2015 e o Plano de Ações Articuladas (PAR), relevante instrumento de pactuação de metas entre a União e os demais entes federados.

No capítulo seguinte, são apresentados pontos críticos a serem resolvidos na área, considerando fiscalizações recentes do TCU em temas relevantes da educação. Por sua vez, o capítulo final traz a consolidação em três temas de destaque abordados nesta edição do FiscEducação, que têm como foco a atuação das instituições federais de ensino superior (Ifes) no tocante aos seguintes aspectos:

a) adoção de boas práticas de governança e gestão de pessoas;
b) organização, estrutura e atuação das auditorias internas; e
c) gestão patrimonial imobiliária e canais de comunicação disponibilizados à comunidade acadêmica para divulgação e controle social dos serviços prestados.

II

Assegurada pela Constituição Federal como direito de todos e dever do Estado (art. 205), a educação brasileira enfrenta sérios desafios, os quais constituem graves gargalos ao desenvolvimento sustentável e inclusivo pelo qual se pretende que o Brasil seja reconhecido. Indicadores apresentados ao longo do relatório precedente evidenciam a baixa qualidade da educação do país, entraves ao acesso e à permanência na escola, bem como enormes desigualdades regionais e sociais nos diversos níveis e modalidades de ensino.

A superação desses problemas requer a atuação coordenada e estruturada de todos os entes federativos, uma vez que a execução das políticas de educação ocorre, em grande medida, de forma descentralizada entre os três níveis de governo. Nesse contexto, a União desempenha papel fundamental, tendo em vista que se trata do ente responsável pela formulação e coordenação da política nacional de educação, conforme prescreve a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Cabe à União articular os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercer as funções normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. Diante disso, avaliações do desempenho da ação do governo federal na área possuem grande potencial de gerar proposições que efetivamente levem a melhorias e correções no cenário hoje vislumbrado.

III

Conforme apontado no amplo relatório consolidado pela SecexEducação, na última década os gastos públicos em educação apresentaram relevante crescimento quando comparados com o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, tanto na esfera federal quanto no somatório dos valores aplicados por estados e municípios. Conforme evidenciado na Prestação de Contas da Presidente da República relativas ao exercício de 2013, o gasto total em educação em relação ao PIB, consideradas as três esferas de governo, saltou de 4,5%, em 2005, para 6,4%, em 2012.

Para além do interregno retratado nesta edição do FiscEducação, qual seja, de 2010 a 2013, em determinados casos afigurou-se oportuno colher ainda mais dados. Destarte, solicitei à unidade técnica os préstimos não só de expandir as análises para alguns anos passados, mas também de incluir informações sobre o exercício de 2014, divulgados em fevereiro de 2015, ou seja, posteriormente à conclusão dos trabalhos no âmbito da SecexEducação. Faço questão de deixar registrada a informação mais ampla e atualizada possível para subsidiar a avaliação deste Plenário e assim compormos o melhor retrato possível da educação brasileira. Sob esse prisma, cumpre informar que o gasto total em educação a cargo das três esferas de governo, comparativamente ao PIB, já evoluiu de 6,4% em 2013, conforme retratado no FiscEducação, para 6,6% em 2014.

Espera-se que, nos próximos dez anos, o gasto público em educação continue crescendo tanto em valores reais quanto em relação ao produto interno, tendo em vista a meta constante do PNE 2014-2024 de que o investimento público em educação pública chegue a 7% do PIB no quinto ano de vigência do plano e a, no mínimo, 10% ao final do decênio. A vinculação das receitas oriundas dos *royalties* do petróleo ao financiamento da educação pública (Lei 12.858/2013) surge como nova fonte de recursos que deverá viabilizar o alcance da meta, embora a realização dessas receitas ainda esteja cercada de incertezas.

No FiscEducação 2014, observou-se que o esforço do governo federal no financiamento da educação tem sido crescente. Em 2013, os valores empenhados nessa função, da ordem de R$ 82,3 bilhões, foram menores apenas que os das funções Saúde, Previdência Social e Encargos Sociais, que compreende as despesas financeiras associadas aos serviços da dívida pública.

Ao posicionarmos a lupa sobre o gasto da União ao longo dos últimos quatorze anos (2001-2014), observa-se o vertiginoso incremento da despesa empenhada pela União na Função Educação. Em 2014 (R$ 93,90 bilhões), o governo central aplicou aproximadamente 3,6 vezes mais recursos orça-

mentários que em 2001 (R$ 26,05 bilhões), em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

O incremento da participação relativa do Governo Federal no financiamento da educação, comparativamente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, é mais substancial quando amplia-se o horizonte deste FiscEducação para o período 2000-2012. Referida taxa exibiu aumento de 34,64% entre 2000 e 2012, ou seja, a participação federal no investimento total avançou de 19,15% para 25,78% ao final da série temporal. De outra banda, a participação dos entes subnacionais recuou de 80,85% em 2000 para 74,22% do total no ano de 2012.

Considerando-se os programas temáticos do PPA 2012-2015 "2030 – Educação Básica"; "2031 – Educação Profissional e Tecnológica", "2032 – Educação Superior: Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão" e "2109 – Gestão e Manutenção do MEC", observa-se que, dos recursos empenhados pelo governo federal no período analisado, aproximadamente 43% foram destinados ao ensino superior, 38% à educação básica, 10% à educação profissional e tecnológica e 9% às ações de gestão e manutenção do Ministério da Educação (MEC).

Na educação básica, o destaque fica para os valores transferidos a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e das transferências voluntárias destinadas a investimentos em infraestrutura. Com crescimento respectivo de 34% e 220% das despesas empenhadas de 2010 a 2013, as ações corresponderam a aproximadamente 55% dos recursos federais destinados à educação básica em 2013.

Por sua vez, o programa temático relativo à educação superior foi o que apresentou maior incremento nas despesas empenhadas, em valores absolutos, de 2010 a 2013, alcançando R$ 36,9 bilhões. A ação orçamentária mais expressiva relacionada a esse programa temático diz respeito ao funcionamento das instituições federais de ensino superior, que corresponde a 56,5% do valor total empenhado no referido programa e engloba as despesas com pessoal ativo lotado nas universidades públicas federais. Por seu turno, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), iniciativa relevante para o cumprimento da Meta 12 do PNE, que prevê a elevação das taxas bruta e líquida de matrículas do ensino superior para 50% e 33%, respectivamente, teve sua despesa empenhada incrementada de R$ 2,17 bilhões em 2010 para R$ 3,15 bilhões em 2013, um aumento da ordem de 45%.

No ensino profissional e tecnológico, o destaque também fica para o incremento das ações destinadas ao funcionamento das instituições federais de educação profissional e tecnológica, cujo valor passou de R$ 2,9 bilhões em 2010 para R$ 5,7 bilhões em 2013, representando 58,4% do total empenhado no programa temático no último exercício.

Embora em todos os programas temáticos se tenha verificado o aumento real dos montantes de recursos empenhados, chamo atenção para o aumento considerável do volume de restos a pagar. Esse crescimento é explicado pela dificuldade em se finalizar gastos com investimentos nos exercícios em que são empenhados e impacta a execução das ações previstas para o exercício em que serão pagos, prejudicando o planejamento e a clareza do processo orçamentário, conforme reiteradamente

consignado nos últimos Relatórios e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República elaborados por esta Corte.

Face a investimentos tão vultosos, seria esperado um impacto proporcional nos indicadores de efetividade. No entanto, a despeito do caráter de longo prazo com que os resultados educacionais se manifestam na sociedade e dos avanços da última década, o que se constata é que nossos índices ainda evidenciam um quadro geral insatisfatório.

Apesar de a temática não ter sido diretamente tratada no FiscEducação 2014, tomo como exemplo a taxa líquida de matrícula, que reflete a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária. Esse indicador mensura o acesso ao sistema educacional daqueles que se encontram na idade recomendada para cada nível, além de indicar a porcentagem da população que está matriculada no nível adequado a sua faixa etária.

De forma geral, os índices brasileiros apontam a baixa inserção do público-alvo ao sistema educacional na idade correta. Tomando por base o ano de 2013, na faixa etária da creche (0 a 3 anos), a taxa é 27,9%, ou seja, ainda estamos distantes da meta de 50% até 2024 prevista no PNE. Em relação à faixa de 18 a 24 anos, associada ao ensino superior, o índice de 16,6% revela o grande desafio que se impõe diante da meta de 33% posta no PNE.

Em relação à idade recomendada para o ensino médio, tem-se que pouco menos de 60% da população-alvo encontra-se inserida no sistema. A situação é relativamente confortável na faixa etária do ensino fundamental (97,1%), porém menor no caso da pré-escola (87,9%), considerando tratar-se do importantíssimo estágio da alfabetização. Cumpre ressaltar que, em países ditos desenvolvidos, esses índices são próximos de 100%, ao menos nos níveis educacionais obrigatórios por lei, o que evidencia a envergadura da distância a percorrer para nos tornarmos, de fato, uma pátria educadora.

Em seguida à apresentação dos dados sobre a execução orçamentária e financeira das ações em educação, são analisados o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais. Tais atividades têm seus parâmetros dispostos nos principais instrumentos que congregam as diretrizes para o setor, quais sejam, o Plano Nacional de Educação, o Plano Plurianual, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Plano de Ações Articuladas.

No tocante ao PNE, destaco que ainda não houve tempo hábil para se proceder ao monitoramento e à avaliação do cumprimento das metas nele previstas, tendo em vista que sua aprovação ocorreu apenas em 13/6/2014, com a edição da Lei 13.005/2014, nada obstante o plano anterior ter encerrado sua vigência em 31/12/2010.

O plano apresenta conjunto de vinte metas referentes às diversas modalidades e níveis de educação, baseadas em dez diretrizes que englobam, dentre outras, questões relativas à: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade da educação; superação das desigualdades educacionais; formação para o trabalho e a cidadania; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB; e valorização dos profis-

sionais da educação. Para cada meta foi estabelecido um conjunto de estratégias a serem adotadas pelos diversos atores envolvidos na execução do plano.

Embora as metas previstas no PNE tenham abrangência nacional, boa parte das metas estipuladas no PPA 2012-2015, as quais devem ser perseguidas pelo governo federal, estão referenciadas naquelas, fato já criticado no FiscEducação 2013. Por terem diferentes ciclos de vida e amplitude – o PNE tem vigência decenal e deve ser perseguido por toda a Federação, enquanto o PPA é quadrienal e orienta as ações de cada esfera de governo –, torna-se muito difícil reduzir a termo os valores das metas de um para o outro. Além disso, algumas metas do atual PPA são meramente qualitativas, de difícil constatação ou de muito fácil atingimento, enquanto outras não possuem precisão, pois não estabelecem objetivamente compromissos a alcançar em 2015.

Diante disso, o Tribunal recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e ao Ministério da Educação que "ao realizarem revisão anual do PPA, (...) revisem os indicadores e metas estipuladas para os Programas 2030, 2031 e 2032" (item 9.1 do Acórdão 1.089/2014-TCU-Plenário). Contudo, na elaboração do FiscEducação 2014, não foram constatados os ajustes devidos no PPA 2012-2015, de modo que o item 9.1 do acórdão mencionado não foi implementado.

De toda sorte, no presente FiscEducação, o tema foi revisitado, sob nova abordagem. Nela, buscou-se averiguar a relevância (acessibilidade e tempestividade), a suficiência (representatividade e praticidade) e a validade dos indicadores constantes do PPA 2012-2015, bem como a confiabilidade das informações relacionadas à consecução das metas dos três programas temáticos finalísticos relacionados à educação.

Quanto aos indicadores, foram analisados 27 dos 42 vinculados aos referidos programas temáticos. De modo geral, a equipe constatou que os indicadores atendem aos critérios de relevância, validade e suficiência, há transparência quanto ao método de coleta de dados e os instrumentos estão alinhados aos objetivos dos programas. O ponto merece ser destacado, tendo em vista que o Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo referentes a 2013 evidencia um quadro diferente para os 21 programas temáticos que passaram por avaliação similar: dos 168 indicadores selecionados para análise, 35% apresentaram alguma falha, revelando-se inadequados para mensurar o desempenho da atuação planejada no PPA 2012-2015.

Já no tocante às metas, observou-se que, das dozes analisadas, quatro não possuíam indicadores de desempenho vinculados ao seu monitoramento e dez não possuíam a explicitação do patamar que se pretende alcançar ao final do PPA. Tais falhas, que também foram observadas em outros programas temáticos do PPA 2012-2015, conforme item 4.2 do Relatório e Parecer Prévio sobre Contas do Governo de 2013, dificultam o monitoramento e a avaliação dos resultados da ação governamental, impactando o processo de *accountability*, o controle social e a própria gestão, na medida em que tais informações são cruciais para o processo de retroalimentação e aperfeiçoamento do ciclo da política pública, ao pautar os tomadores de decisão com conhecimento qualificado sobre o desempenho e o resultado alcançado.

Considerando, portanto, i) a não implementação do item 9.1 do Acórdão 1.089/2014-TCU-Plenário; ii) as distorções observadas com relação às metas; iii) que o atual PPA vige até o final de 2015; e

iv) que neste exercício será elaborado o PPA que deve viger no próximo quadriênio, julgo oportuno recomendar ao MPOG e ao MEC que, no processo de formulação do PPA 2016-2019, assegurem que, para cada meta quantificável, haja pelo menos um indicador associado, de modo a refletir específica e diretamente as ações a serem empreendidas pelo governo federal, assegurando seu monitoramento e avaliação.

IV

Nada obstante o incremento do investimento público e das despesas do governo federal em educação, vários são os desafios a serem enfrentados para garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade desses gastos, de modo que, de fato, se traduzam na melhoria da qualidade da educação do país. Auditorias recentes do TCU evidenciam pontos críticos e oportunidades de melhoria nos diversos níveis de ensino. O FiscEducação 2014 retoma alguns dos principais achados e encaminhamentos decorrentes de fiscalizações recentes que abarcaram a educação infantil, o ensino médio, a educação profissional, científica e tecnológica e a educação superior.

Em relação à educação infantil, o foco recai sobre o aparelhamento da rede pública para essa etapa educacional, tendo sido sintetizadas três auditorias que trataram do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância):

a) auditoria de conformidade realizada em 2010, que analisou a aplicação dos recursos pelos convenentes na construção de escolas, na execução de convênios e nos procedimentos licitatórios, bem como os instrumentos de supervisão e fiscalização adotados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
b) auditoria operacional realizada em 2012, que avaliou aspectos relacionados à utilização da capacidade instalada das unidades construídas, suficiência e grau de capacitação dos profissionais que atuam nas escolas e sistemática de controle dos repasses de recursos; e
c) auditoria de qualidade e adequação realizada em 2013, em 44 obras de implantação de escolas para atendimento à educação infantil, executadas em seis municípios.

Os trabalhos apontaram, em suma: i) deficiências no aparelhamento da rede pública relacionadas ao atraso no repasse de recursos da União para a aquisição de mobiliário e equipamento das unidades construídas pelo Proinfância; ii) diversas falhas que dificultaram o início e o adequado funcionamento das atividades do programa, como a inadaptação do projeto arquitetônico às diversidades regionais e a insuficiência da assistência técnica por parte do MEC; e iii) obras com qualidade deficiente.

As constatações crescem em relevância quando se considera, por um lado, o crescimento expressivo do número de crianças com até cinco anos de idade que devem frequentar creche ou pré-escola e, por outro lado, as desigualdades no acesso das crianças à escola entre as regiões brasileiras e grupos sociais. Enquanto nas regiões Sul e Sudeste a taxa bruta de frequência à creche é de, respectivamente, 30,3% e 25,6%, no Norte não alcança 8% e no Nordeste fica em uma posição intermediária, com 17,2%, segundo dados da Pnad. Tendo em vista os desafios e diante das oportunidades de melhoria aventadas nos trabalhos de fiscalização, o TCU expediu uma série de recomendações, por meio dos Acórdãos 2.165/2012, 2.969/2013 e 2.515/2014-TCU-Plenário, direcionadas aos gestores responsáveis pelo programa Proinfância, cuja implementação será verificada em monitoramentos específicos.

Em seguida, são abordados os principais achados e conclusões decorrentes da auditoria coordenada realizada entre esta Corte e outros 28 tribunais de contas, com foco no ensino médio, última etapa da educação básica. O trabalho destacou a falta de definição de padrões mínimos de qualidade de ensino, em desacordo com o que preconiza o art. 4º, IX, da LDB, o que dificulta a estimativa de valor mínimo por aluno que sirva de parâmetro para a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de cada ente da Federação. A ausência de referencial que defina o quanto deve ser gasto por aluno para o alcance de um ensino de qualidade impossibilita avaliar a suficiência ou insuficiência dos valores em educação e, por conseguinte, prejudica a formulação de políticas públicas voltadas para o setor, bem como a sua gestão.

Outro achado de destaque no trabalho mencionado consiste em divergências significativas nas transferências voluntárias repassadas pela União, em termos *per capita*, às unidades da Federação, que variaram de R$ 79 a R$ 1.694. Ademais, o investimento público direto no Brasil por estudante do ensino médio, de U$ 2.148, é baixo se comparado com a média dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), de U$ 9.322.

Outrossim, merecem relevo as constatações de déficit no que tange ao número de vagas necessárias para atender à demanda em 2016, da ordem de 38 mil vagas, e no que diz respeito ao número e à formação de professores nas disciplinas obrigatórias do ensino médio na rede estadual de ensino.

Outros problemas foram identificados no que diz respeito à gestão das redes públicas de ensino que ofertam o ensino médio, ao espaço escolar e aos principais indicadores do ensino médio, incluindo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), os quais apontam, novamente, para uma grande desigualdade entre as regiões brasileiras e as redes de ensino pública e privada. A partir das constatações, o TCU expediu determinações e recomendações ao MEC, com vistas à melhoria do quadro observado (Acórdão 618/2014-TCU-Plenário).

O terceiro tema revisitado no presente Relatório Sistêmico de Fiscalização refere-se à rede profissional de educação profissional, científica e tecnológica, cuja expansão e interiorização constitui iniciativa fundamental para a estratégia traçada no PNE de elevar a taxa de matrícula na educação superior. Os dados apresentados decorrem de auditoria realizada em 2011 (TC 026.062/2011-9; Acórdão 506/2013-TCU-Plenário), na qual se constataram os seguintes problemas a serem superados, dentre outros: elevadas taxas de evasão e ausência de estudos, realizados pelos institutos federais, de medidas para reduzi-las; dificuldades para realizar a interação com os arranjos produtivos locais; déficit de professores e técnicos, associado à oferta insuficiente de cursos de formação pedagógica. Diante dos desafios e da necessidade premente de tornar mais equânime o acesso das pessoas à educação superior, o Tribunal fez uma série de recomendações aos gestores dos institutos federais fiscalizados (Acórdão 506/2013-TCU-Plenário)

Também consta do FiscEducação apanhado sobre o monitoramento do Acórdão 2.731/2008-TCU-Plenário, oriundo de auditoria que analisou o relacionamento entre as instituições federais de ensino superior e suas respectivas fundações de apoio (TC 015.481/2013-1). Na apreciação do cumprimento das deliberações, esta Corte verificou que, dos 23 itens do acórdão monitorado, quatro poderiam ser considerados cumpridos; sete, parcialmente cumpridos; dez, não cumpridos; e dois,

insubsistentes, por confrontarem novos dispositivos da Lei 8.958/1994, que passou por alterações no decorrer do trabalho (Acórdão 3.559/2014-TCU-Plenário).

Nesse sentido, a questão continua a merecer atenção deste Tribunal em trabalhos futuros, tendo em vista a ausência de avanços no que se refere ao atendimento a quesitos de transparência preconizados no acórdão monitorado e nas normas regulamentadoras aplicáveis (Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010); à melhoria dos controles efetuados pelas universidades sobre a gestão de licitações e contratos realizada pelas fundações de apoio; e à melhoria nos processos de prestações de contas apresentados por essas entidades.

V

Sumarizados os principais achados e conclusões de fiscalizações anteriores do Tribunal que envolveram a educação infantil, o ensino médio e o ensino superior, apresentam-se as consolidações em três temas de destaque especialmente fiscalizados para compor este relatório sistêmico, quais sejam:

a) adoção de boas práticas de governança e gestão de pessoas;
b) organização, estrutura e atuação das auditorias internas;
c) estado de instalações prediais e conforto por elas proporcionado à comunidade acadêmica, incluindo questões relativas à manutenção predial, planos e dispositivos de combate a incêndio e registros contábeis patrimoniais imobiliários.

Os resultados apresentados neste capítulo decorrem da atuação conjunta deste Tribunal e da Controladoria-Geral da União (CGU). No TCU, as fiscalizações seguiram métodos e instrumentos de coleta de informações padronizados pela SecexEducação, que coordenou três Fiscalizações de Orientação Centralizada (FOC), no âmbito das quais foram realizadas 41 fiscalizações, a cargo das secretarias de controle externo nos estados. A CGU, por sua vez, também utilizou os critérios estipulados, porém no âmbito da auditoria de gestão que anualmente realiza nas unidades jurisdicionadas selecionadas.

Oportuno destacar, neste ponto, a importância da atuação coordenada e integrada das instâncias de controle para a racionalização das ações que visam a assegurar a regular e efetiva aplicação de recursos públicos. No presente caso, essa atuação se traduz no aprimoramento da gestão e da governança de políticas e instituições envolvidas na prestação de serviços públicos de educação superior e, por conseguinte, em benefícios efetivos aos usuários desses serviços.

O primeiro dos três temas consolidados no presente relatório sistêmico diz respeito a "governança e gestão de pessoas em instituições federais de ensino superior". As auditorias partiram dos resultados obtidos em levantamento realizado pelo TCU, em 2013, com o objetivo identificar pontos críticos e induzir melhorias na área de governança e gestão de pessoas, abrangendo 305 organizações da administração pública federal.

Os resultados obtidos nesta oportunidade evidenciam que a governança de pessoas no conjunto das instituições de ensino superior auditadas pelo TCU e pela CGU necessita percorrer longo percurso de aprimoramento. De forma geral, ainda é incipiente a adoção das práticas avaliadas, o que aponta para um estágio inicial ou de pouca maturidade na profissionalização da gestão de pessoas.

Chamo atenção para a constatação generalizada de que são insuficientes as interconexões entre os processos de identificação de lacunas de competências que atendam aos interesses estratégicos da entidade, avaliação de desempenho e planejamento de capacitação. Sem a correspondência entre essas atividades, conforme mencionei por ocasião da apreciação dos processos de auditoria, o risco é o de que as ofertas para a qualificação e o desenvolvimento dos servidores não atendam às reais necessidades da organização.

Outrossim, merece relevo a constatação de que na grande maioria das entidades auditadas, a avaliação de desempenho somente é utilizada para a promoção ou progressão funcional e estágio probatório de servidores, não se verificando a realização dessa avaliação para os cargos da alta administração e demais gestores. Da mesma forma, há que se destacar a necessidade de que sejam adotadas medidas para aumentar a capacidade das Ifes de atrair, desenvolver e reter talentos e líderes para o cumprimento de seus objetivos.

O segundo tema de destaque abordado diz respeito à avaliação do estágio de maturidade das unidades de auditoria interna (Audin) das instituições federais de ensino superior. O tema foi objeto do FiscEducação 2013, de modo que, nesta edição, o relatório tanto apresenta a evolução ocorrida em relação ao diagnóstico anterior como amplia seu escopo.

Nesse contexto, foram verificados os seguintes aspectos relacionados à estrutura e à atuação das Audin: i) independência; ii) existência de política formalizada para o funcionamento da unidade; iii) capacitação; e iv) recursos materiais e de pessoal; v) plano anual de atividades de auditoria interna (Paint) e gestão de riscos; vi) assessoramento prestado à alta administração e controles internos; e vii) segregação de funções.

Os resultados consolidados evidenciam avanços em relação ao quadro observado em 2013 em praticamente todos os quesitos. Em relação ao ponto "existência de política formalizada para o funcionamento da unidade", por exemplo, observou-se, de modo geral, maior aderência dos normativos internos que regulamentam o funcionamento das Audin aos preceitos do *Institute of Internal Auditors* (IIA) e às normas constantes dos Decretos 3.591/2000 e 4.440/2000 e da Instrução Normativa-SFC 1/2001.

Nada obstante, subsiste a necessidade de fortalecimento da estrutura e da atuação das Audin em boa parte das universidades e institutos auditados. No quesito citado acima, por exemplo, observa-se que mais da metade das instituições fiscalizadas não possui normativo que proíba a execução de trabalhos próprios de gestores pela unidade de auditoria interna.

Também se verificou que o percentual de instituições com política de capacitação específica para a auditoria interna permaneceu baixo (28%), além de ter sido verificado que cerca de metade das instituições fiscalizadas contavam com, no máximo, três servidores lotados na unidade. Outrossim, constatou-se que apenas em duas das 43 instituições fiscalizadas a administração realizou ou incluiu em seu plano de ação previsão de realizar a gestão de riscos. Por fim, destaco que a realização de atividades típicas de gestão pelas Audin foi verificada em 14% das instituições, resultado que, embora represente um avanço em relação aos 30% verificados em 2013, ainda carece de melhoria, considerando que o ideal é que nenhuma unidade dessa natureza realize atividades típicas de gestão.

Os resultados permitem inferir a pouca importância que ainda é dada às unidades de auditoria interna como indutoras de melhoria da governança nas instituições federais de ensino superior, justificada, em boa parte, pelo desconhecimento da alta administração sobre o papel das Audin na gestão de riscos e na melhoria dos controles internos administrativos.

Nesse contexto, cabe reforçar recomendação feita por este Tribunal no Acórdão 821/2014-TCU-Plenário, que tem como objetivo final justamente fortalecer sua independência e atuação, conforme se verifica no item transcrito a seguir:

"9.1. recomendar à CGU que promova estudos com vistas à reestruturação da assessoria de controle interno do Ministério da Educação em subunidade organizacional, destinada a funcionar como uma unidade setorial de Controle Interno para a área de educação, nos moldes da unidade de controle interno setorial do Ministério das Relações Exteriores, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei 10.180/2001;"

A reavaliação da estrutura à qual a unidade de auditoria interna das Ifes deve estar vinculada torna-se necessária ao se considerar a quantidade, a complexidade e a extensão territorial das unidades vinculadas ao MEC. Com efeito, a medida pode dar maior organicidade à atuação das Audin, propiciando que sua atuação seja mais abrangente e coerente com o seu papel de indutor da melhoria da gestão e da governança das instituições.

O terceiro tema de destaque nesta edição do FiscEducação consiste em um diagnóstico da situação de facilidades e serviços ofertados à comunidade acadêmica das Ifes avaliadas. O trabalho insere-se em um contexto de expansão do ensino superior público federal, o qual impõe a necessidade de aumento da capacidade de gestão por parte das universidades.

Em referência à estrutura física das salas de aula, embora se tenha observado, genericamente, que as instalações inspecionadas apresentam estado de conservação satisfatório, restou evidenciado que os projetos dos prédios fiscalizados não consideraram integralmente as normas de acessibilidade, como no caso de alguns que, possuindo mais de um pavimento, não dispunham de pelo menos um itinerário acessível para comunicação vertical entre todas as dependências e serviços do edifício.

Também chama atenção a falta de realização ou atualização do inventário físico anual de bens imóveis e a incompletude dos registros no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, tendo sido constatado que 112 imóveis das Ifes auditadas pela CGU estão pendentes de registro nesse sistema. A precariedade dos registros dos bens imóveis das Ifes denuncia o estágio incipiente do processo de convergência da contabilidade dessas instituições às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, processo que deveria ter se completado no final do exercício de 2014.

As constatações nos três temas ora tratados deixam patentes a relevância e a conveniência de que sejam adotadas as recomendações propostas pela SecexEducação no FiscEducação 2014, para que o MEC, no uso de suas atribuições como órgão supervisor das instituições federais de ensino superior, promova, junto a essas entidades, ações que levem à correção das falhas e lacunas identificadas.

Destaco, outrossim, a relevância de trabalhos como os realizados, cujos resultados têm potencial de induzir a melhoria da governança e da gestão tanto em nível restrito à instituição em comento, como em nível mais amplo, eis que serve como suporte a ações de melhorias nas políticas públicas de educação superior formuladas, reguladas e supervisionadas pelo Ministério da Educação. Com efeito, mediante o monitoramento das recomendações e determinações expedidas em cada fiscalização, a ser feito caso a caso e em futuros relatórios da natureza deste que ora submeto ao Plenário, será possível avaliar a evolução dos cenários apresentados.

VI

Nos últimos exercícios, esta Corte tem empreendido medidas para aprimorar a sua atuação com foco no resultado da atuação governamental, de modo tanto a cumprir a sua missão institucional como a contribuir para a melhoria do diálogo entre governo e sociedade. Nesse contexto, os relatórios temáticos sistêmicos de fiscalização surgem como produtos que, ao tempo em que apresentam um panorama de grandes áreas, nas quais a atuação do governo é fator essencial para a superação de gargalos que dificultam o desenvolvimento nacional, permitem ao Congresso Nacional e à sociedade avaliarem a relação entre a alocação de recursos públicos e a entrega dos bens e serviços pactuados nos planos, nacionais e setoriais, e nas leis orçamentárias.

Nesse contexto, esta segunda edição do Relatório Sistêmico de Fiscalização da Função Educação traz dados e análises que permitem concluir que, a despeito do significativo aumento dos recursos destinados à função, o aperfeiçoamento de aspectos da gestão e da governança deve ser perseguido com empenho pelo governo federal em todos os níveis e modalidades de ensino. Há questões estruturantes a serem resolvidas para que os objetivos traçados no PPA, no PNE e nos demais instrumentos que pactuam e norteiam as entregas do governo federal sejam devidamente alcançados e se reflitam, de fato, em melhoria da qualidade da educação nacional.

O relatório que ora submeto à apreciação deste Colegiado joga luz a várias dessas questões, cumprindo proficientemente com o objetivo esperado de fornecer elementos que permitam a avaliação do desempenho governamental na educação. Serve, portanto, como indutor do aprimoramento da gestão e da governança de todo o grupo de instituições envolvidas, com impactos positivos para a consecução de seus objetivos institucionais, além de fornecer insumos para a atuação do Ministério da Educação em suas funções de regulação, supervisão e avaliação do ensino superior. Constitui relevante instrumento de *accountability*, do qual o Congresso Nacional, a sociedade e o próprio governo federal podem valer-se para, de um lado, acompanhar e cobrar os resultados esperados e, de outro, efetuar correções que permitam o cumprimento desses resultados.

Por ocasião da sessão, o Ministro Raimundo Carreiro ofereceu sugestões de possíveis medidas de aprimoramento à política do FIES. Reputo-as pertinentes e deixo registrada a importância do tema e a necessidade de no futuro este Tribunal debruçar-se sobre a matéria. Dentre as questões suscitadas, cito:

> *"Elevar a nota mínima dos cursos no SINAES para 4,0; exigir registro definitivo do curso financiado e das faculdades beneficiárias junto ao MEC; priorizar cursos em áreas de maior interesse social do País; estabelecer prazo para a prestação de serviços como contrapartida à redução do saldo devedor do empréstimo; estabelecer prioridades para alunos egressos de escolas públicas ou*

cujos pais sejam beneficiários ou ex-beneficiários do Bolsa Família; estabelecer cotas também para o Sistema FIES; ampliar a relação de cursos que possam conceder abatimento no saldo devedor em contrapartida a serviços prestados pelo beneficiário; exigir que as instituições de ensino estejam regulares no que concerne às situações cadastral e fiscal; reduzir a nota mínima do ENEM para habilitação no programa, de forma a viabilizar que alunos com menos recursos possam ser contemplados e avaliar a sustentabilidade econômico-financeira do Programa."

Também foi ofertada sugestão de determinação pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira, no sentido de instituir processo de trabalho para acompanhamento anual do Plano Nacional de Educação, no âmbito da Segecex, a qual acolho integralmente;

Por fim, não posso encerrar sem fazer menção elogiosa à SecexEducação pela coordenação deste Relatório Sistêmico, e às Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Tocantins, pela diligência e tempestividade com que realizaram os trabalhos que convergiram para este magnífico produto.

Em vista de todo o exposto, voto no sentido de que o Tribunal acolha o acórdão que ora submeto à consideração deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de março de 2015.

Ministro BRUNO DANTAS
Relator

Declaração de Voto - Ministro Augusto Nardes

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,
Senhoras e Senhores,

Ao tempo em que louvo o excelente trabalho conduzido pelo Ministro Bruno Dantas na área de educação, entendo oportuno trazer algumas considerações a respeito da necessidade de um verdadeiro pacto federativo em prol dessa importante área.

Registro, inicialmente, minha satisfação em ver os resultados que ora este Tribunal apresenta à sociedade e às autoridades competentes nesse setor, em decorrência da realização de trabalhos sistêmicos – os chamados FISCS, a exemplo de outros já apreciados por este Plenário nas áreas de saúde, turismo e previdência. Esses relatórios, inspirados nas manifestações de diversos Ministros desta Casa, são vitais subsídios para a boa governança, visto viabilizarem a correta avaliação de cenários para o adequado direcionamento das políticas públicas.

Se o Brasil deseja estar no grupo de países desenvolvidos em um horizonte de 20 anos, é imprescindível que tenha na competitividade uma de suas principais diretrizes. E a matéria prima para que tal intento possa ser alcançando são nossos jovens!

Nesse aspecto, é elogiável o incremento do gasto total em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) apontado pelo relatório de 4,5%, em 2005, para 6,4%, em 2012, bem assim a busca de que esse valor alcance 7% do PIB nos próximos dez anos.

Mas somente o aumento de recursos nessa área não será suficiente para a efetividade das políticas públicas que buscam a melhoria da educação no país. O Ministro Bruno Dantas faz importante alerta quanto a essa questão ao registrar em seu voto que, apesar de investimentos vultosos, "*a despeito do caráter de longo prazo com que os resultados educacionais se manifestam na sociedade e dos avanços da última década, o que se constata é que nossos índices ainda evidenciam um quadro geral insatisfatório*".

A taxa líquida de matrícula, que reflete a proporção entre o número total de inscrições de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária, se mostra tímida para todos os níveis de idade: de zero a três anos, o valor de 27,9% ainda está distante da meta de 50% prevista para 2024; para o ensino médio, menos de 60% da população-alvo encontra-se inserida no sistema, enquanto os países desenvolvidos apresentam números próximos a 100%; e de 18 a 24 anos, o índice é de 16,6%.

A desigualdade no acesso das crianças à escola entre as regiões do país, os equívocos nas práticas de governança e gestão de pessoas, as deficiências nas auditorias internas das instituições federais de ensino superior e a deficiência das instalações prediais das unidades de ensino, conforme demonstrou o relatório, também são preocupantes em nossa república federativa.

Acrescente-se a esse cenário outras informações coletadas em recentes trabalhos do TCU, como: 50 milhões de brasileiros cursam o ensino básico, sendo 8,3 milhões no ensino médio; 17% dos alunos do 1º ano do ensino médio são reprovados; somente 50% dos jovens de 19 anos concluem o ensino médio, sendo que na região Norte esse valor é de apenas 37%; dos quase 400.000 professores do ensino médio, 60.000 estão fora das salas de aula e 46.000 não possuem formação adequada para a disciplina que estão ministrando.

Sempre oportuno lembrar que esses números são indicativos fortes da real capacidade produtiva da força de trabalho nacional daqui a 30 anos, momento em que essas crianças e jovens de hoje serão a força intelectual do Brasil. Os equívocos de gestão e governança na área educacional, apesar das consequências invisíveis no presente, serão sentidos firmemente no transcurso do tempo.

Por esse motivo, fundamental a atuação deste Tribunal em indicar os gargalos e deficiência existentes para que as autoridades responsáveis, de todos os entes federados, possam unir esforços e buscar sinergia para aprimorar as políticas públicas educacionais e, consequentemente, auxiliar o Brasil a encontrar caminho mais seguro para alcançar o pleno desenvolvimento.

Por fim, reitero meus elogios ao Ministro Bruno Dantas, ao seu gabinete e à equipe da Secex Educação por apresentar relatório tão relevante para o país. Esse segundo relatório sistêmico da função educação vem consolidar a prática de elaboração destes relatórios que, na maior parte dos casos, tem ensejado importantes reflexões por parte da administração pública, da mídia, do Congresso Nacional e da sociedade civil.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2015.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Ministro

Declaração de Voto - Ministro Vital do Rêgo

Cumprimento o Relator, Ministro Bruno Dantas, pela clareza do relatório e do voto apresentados. O tema do Fisc trazido hoje por Vossa Excelência pautou boa parte de minha vida pública, na certeza de que não existe outro caminho que não o investimento maciço em educação, para a redução das desigualdades sociais e regionais em nosso País.

É fato que o gasto público na função educação cresceu de 4,5% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2005 para 6,4% em 2012, o que faz crer na viabilidade da meta do Plano Nacional de Educação (PNE), de investir 10% do PIB em ações educacionais em 2024. As dificuldades, porém, não são pequenas, haja vista que uma das principais fontes destinadas a esse fim, os *royalties* de petróleo do pré-sal, pode se mostrar insuficiente em virtude do baixo preço internacional do barril de petróleo.

Além disso, o relatório do Fisc Educação veio corroborar minha percepção a respeito de uma dura realidade da administração pública: a dificuldade de executar o orçamento destinado ao Programa Educação Básica. Dos R$ 28 bilhões empenhados em 2013, apenas R$ 21 bilhões foram liquidados, ou seja, cerca de 75%. Esse percentual seria ainda menor se fossem analisadas apenas as verbas destinadas a investimentos. Ora, o ensino fundamental e o médio são tão carentes em nosso País, que não se pode aceitar que 25% dos recursos não sejam aplicados. É urgente a adoção de ações mais efetivas com vistas a tornar viável a execução integral do orçamento desse programa prioritário.

Na busca do aumento da efetividade do gasto público, percebo que ainda falta transparência quanto aos resultados das políticas pública. Por isso, faço coro à determinação proposta por Vossa Excelência, Ministro Bruno Dantas, no sentido de que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Educação assegurem, na elaboração do próximo Plano Plurianual, que os objetivos, metas e indicadores da área de educação reflitam as ações do governo e permitam seu monitoramento e avaliação.

Por fim, ao tempo que registro meu Voto favorável à proposta do Relator, manifesto aqui meu sincero desejo de que as autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo façam bom uso das informações contidas neste Fisc Educação, para a correta destinação e uso dos recursos públicos em benefício da construção de uma nação menos desigual.

VITAL DO RÊGO
Ministro

Acórdão Nº 528/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 020.808/2014-3.

2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Levantamento

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação), e Secretarias de Controle Externo nos Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Tocantins.

3.2. Responsáveis: Aloizio Mercadante Oliva e José Henrique Paim Fernandes, Ministros de Estado da Educação no exercício de 2014.

4. Órgão/Entidades: Ministério da Educação (vinculador); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São João del Rei; Fundação Universidade Federal do ABC; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Amapá; Fundação Universidade Federal do Amazonas; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Pelotas; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de São Paulo; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Pará; Universidade Federal do Paraná; Universidade Fede-

ral do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de fiscalização realizada na modalidade levantamento, com vistas à produção de Relatório Sistêmico de Fiscalização da Função Educação (FiscEducação) que ofereça um panorama da aludida função a esta Corte de Contas, ao Congresso Nacional, a suas comissões e Casas Legislativas, aos gestores da política educacional e, especialmente, à sociedade brasileira.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar não implementado o item 9.1 do Acórdão 1.089/2014-TCU-Plenário, que trata da apreciação do FiscEducação 2013;

9.2. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Educação, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, no processo de formulação do PPA 2016-2019, para cada meta quantificável, haja pelo menos um indicador associado, de modo a refletir específica e diretamente as ações a serem empreendidas pelo governo federal, assegurando seu monitoramento e avaliação;

9.3. recomendar ao Ministério da Educação, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU que, no âmbito de suas atribuições supervisionais, avalie a conveniência e a oportunidade de promover ações junto às universidades federais para:

9.3.1. formalizar plano e iniciativas destinados à estruturação e ao fortalecimento da gestão da manutenção predial da rede federal de ensino superior;

9.3.2. elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável, exigido pelo art. 16 do Decreto 7.746/2012;

9.3.3. levantar, atualizar e regularizar o inventário físico anual de bens imóveis, discriminando as edificações, suas características e estado de conservação;

9.3.4. garantir a completude dos registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (Spiunet);

9.3.5. estabelecer padrões de qualidade para edifícios e ambientes educacionais de ensino superior, incluindo a realização de diagnóstico acerca da acessibilidade dos *campi* e das necessidades de adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes em seus edifícios;

9.3.6. estruturar unidades e sistemas de apoio à ouvidoria e realizar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos discentes, docentes, funcionários e demais usuários de seus serviços, conforme preceitua o Decreto 6.932/2009;

9.4. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados; ao Ministério da Educação; ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE); à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); ao Conselho Nacional de Educação; à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif); e à Comissão de Acessibilidade do Tribunal de Contas da União, criada pela Portaria TCU 216/2014.

9.5. determinar à Segecex que institua processo de trabalho específico e contínuo para o acompanhamento do Plano Nacional de Educação, de modo a que este Tribunal possa comunicar à sociedade e ao Congresso Nacional, ano a ano, nas edições do FiscEducação, a evolução do desenvolvimento do Plano, o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as diversas instâncias operativas, os resultados já alcançados e a alcançar.

9.6. encerrar os presentes autos, com fundamento no inciso V do art. 169 do Regimento Interno/TCU.

10. Ata n° 9/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/3/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0528-09/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Referências

BRASIL. Presidência da República. Prestação de Contas da Presidenta da República de 2013. Brasília: 2014a. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/ avaliacao-da-gestao-dos-administradores/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica/arquivos/2013/ pcpr-2013.pdf

_____. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014b. Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/ publicacoes_institucionais/publicacoes.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento MTO. Versão 2013. Brasília, 2012a.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Indicadores - Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública. Brasília: MP, 2012b.

GUIDALLI, Cláudia. Diretrizes para o projeto de salas de aula em Universidades visando o bem-estar do usuário. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de pós-graduação em arquitetura e urbanismo. Florianópolis: 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE). Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília: MEC, 2014.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Anuário Brasileiro da Educação Básica 2014. Editora Moderna, 2014. Disponível em: http://www.todospelaeducacao.org.br/1493/anuario-brasileiro-da-educacao-basica-2014/

_____. Anuário Brasileiro da Educação Básica 2013. Editora Moderna, 2013. Disponível em: http://www.todospelaeducacao.org.br/biblioteca/1479/anuario-brasileiro-da-educacao-basica-2013/

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Relatório e parecer prévio sobre as contas do Governo da República de 2013. Brasília: TCU, 2014.

Apêndice A – Matriz de planejamento do Fisc Educação 2014

Item de verificação	Informações requeridas	Fontes de informação	Procedimentos	Limitações	O que a análise vai permitir dizer.
1. Visão geral da estruturação e organização do sistema de ensino no Brasil.	a) Princípios da organização da educação no Brasil. b) Níveis e modalidades de educação e de ensino. c) Formas de organização e composição dos sistemas de ensino. d) Estrutura organizacional do Ministério da Educação. e) Sistemas de avaliação da educação básica e do ensino superior.	- Constituição Federal, Lei 9.394/1996- LDB, legislação educacional complementar. - Bibliografia especializada.	- Consultar legislação e referências bibliográficas.	-	1.1. Descrição sumarizada dos principais aspectos legais e organizacionais do ensino no Brasil.
2. Panorama da execução orçamentária e financeira da União associada à função Educação.	a) Fontes do financiamento público da educação. b) Dotação e execução orçamentária e financeira (valores nominais e correntes) detalhadas por função e subfunção de governo, modalidade de aplicação, natureza de despesa e ações orçamentárias de maior materialidade, bem como histórico de Restos a Pagar, de 2009 a 2014. c) Diagnósticos sobre financiamento e gasto do Governo Federal em educação.	- Legislação educacional, LDO e LOA. - Siafi, SigaBrasil, SIOP, Simec. - Relatórios de Gestão do MEC. - Relatórios anuais de contas - Governo da República. - Relatórios de fiscalização do TCU. - Bibliografia especializada.	- Consultar legislação, documentos do MEC, relatórios de fiscalização do TCU e referências bibliográficas. - Analisar dados secundários e registros administrativos.	-	2.1. Caracterização das fontes de financiamento e do perfil do gasto da União na função Educação.
3. Objetivos, metas e indicadores vinculados à política educacional e ao Plano Plurianual (PPA).	a) Aspectos conceituais, objetivos, metas e indicadores do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. b) Instrumentalização dos objetivos e metas do PNE nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias anuais. c) Sistemática de monitoramento de metas e indicadores do PNE e demais planos instituídos pelo MEC.	- PNE, PDE e Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. - SigaBrasil, SIOP, Simec, Observatório do PNE. - Relatórios de Gestão do MEC. - Relatórios de fiscalização do TCU. - Bibliografia especializada.	- Consultar legislação, documentos do MEC, relatórios de fiscalização do TCU e referências bibliográficas. - Requisitar informações, solicitar senha de acesso a sistemas do MEC e realizar entrevistas com gestores.	-	3.1. Descrição e comparação entre os compromissos assumidos nos planos nacionais de educação, no PDE e no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, bem como a representação desses compromissos em termos de objetivos, metas, indicadores e ações no PPA.

Item de verificação	Informações requeridas	Fontes de informação	Procedimentos	Limitações	O que a análise vai permitir dizer.
3. Objetivos, metas e indicadores vinculados à política educacional e ao Plano Plurianual (PPA).	d) Registros da auditoria (FOC) realizada pelo TCU que avaliou aspectos relacionados à gestão do PDE e do Plano de Ações Articuladas (PAR) (TC-026.598/2011-6, Acórdão 2239/2013-P. e) Diagnósticos sobre a execução do PNE e demais planos instituídos pelo MEC, com ênfase no cumprimento de objetivos e metas e na evolução de indicadores.		- Analisar dados secundários, registros administrativos e atas de entrevistas.	-	3.2. Procedimentos de aferição dos indicadores pelo MEC e de publicidade na divulgação dos resultados. 3.3. Identificação de pontos críticos na execução dos planos.
4. Temas acompanhados pelo TCU.	**4.1. Reestruturação da rede física pública de Educação Infantil (relação com a Meta 1 do PNE 2014-2024)** a) Contextualização, indicadores, desafios e metas relacionadas à expansão da oferta da educação infantil. b) Registros de fiscalizações realizadas pelo TCU no Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância): b1) TC 006.154/2010-7 (Acórdão 2165/2012-Plenário), auditoria (FOC) que avaliou a regularidade da aplicação dos recursos pelos convenentes na construção de escolas, na execução de convênios e nos procedimentos licitatórios, bem como os instrumentos de supervisão e fiscalização adotados pelo FNDE. Monitoramento correlato: TC 033.472/2012-2 (Acórdão 1714/ 2014-Plenário). b.2) TC 041.274/2012-1 (Acórdão 2969/2013-Plenário), Fiscobras 2013, que inclui a consolidação de auditoria em 44 obras de implantação de escolas para atendimento à educação infantil, executadas em seis municípios, com recursos do Proinfância. Processo correlato 007.116/2013-6.	- PNE, PDE e Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. - Siafi, SigaBrasil e SIOP. - Censo Escolar, PNAD, IDEB, Simec, Sistec. - Gestores do MEC. - Reitores e Pró Reitores de Institutos Federais de Educação Profissional. - Relatórios de Gestão do MEC. - Relatórios anuais de contas do Governo da República. - Relatórios de fiscalização do TCU. - Relatórios de consolidação de auditorias coordenadas em Educação realizadas pelo TCU e Tribunais de Contas dos estados, do DF e de municípios. - Bibliografia especializada	- Consultar legislação, atos normativos, documentos do MEC, relatórios de fiscalização do TCU e referências bibliográficas. - Requisitar informações e realizar entrevistas com gestores do MEC. - Aplicar questionário eletrônico com Reitores e Pró Reitores de Institutos Federais de Educação Profissional. - Analisar dados secundários, registros administrativos e atas de entrevistas. - Tabular e analisar respostas da pesquisa eletrônica.	Tratamento reservado de informações oriundas de processos não apreciados pelo Tribunal.	4.1. Identificação de gargalos relacionados à oferta e à rede física de Educação Infantil no Brasil; descrição sumarizada sobre metas de atendimento para essa etapa de ensino; instrumentalização da política nacional nos planos e orçamentos federais; e apresentação das conclusões de fiscalizações recentes do TCU realizadas no programa Proinfância.

Item de verificação	Informações requeridas	Fontes de informação	Procedimentos	Limitações	O que a análise vai permitir dizer.
4. Temas acompanhados pelo TCU.	b.3) TC 011.441/2012-7 (apreciação em 24/set), auditoria que avaliou aspectos relacionados à utilização da capacidade instalada das unidades construídas, suficiência e grau de capacitação dos profissionais que atuam nas escolas e sistemática de controle dos repasses de recursos. **4.2. Qualidade e universalização do Ensino Médio (relação com as Metas 3 e 7 do PNE 2014-2024)** a) Contextualização, indicadores, desafios e metas relacionadas à qualidade e universalização do ensino médio. b) Registros da auditoria coordenada realizada pelo TCU e por 28 Tribunais de Contas brasileiros no tema ensino médio – TC 007.081/2013-8 (Acórdão 186/2014-P) e Sumário Executivo de consolidação (IRB, Atricon e TCU), que abordou cinco eixos: gestão; infraestrutura; professores; financiamento; e cobertura. **4.3. Ampliação do acesso à Educação Superior (relação com a Meta 12 do PNE 2014-2024)** a) Contextualização, indicadores, desafios e metas relacionadas ao aumento das taxas bruta e líquida de matrícula na educação superior.				4.2. Identificação de gargalos relacionados à qualidade e à cobertura do Ensino Médio no Brasil; descrição sumarizada sobre as metas para essa etapa de ensino; organização e instrumentalização da política nacional nos planos e orçamentos federais; e apresentação das conclusões da auditoria coordenada realizada pelo TCU e por 28 tribunais de contas brasileiros no tema Ensino Médio. 4.3. Identificação de gargalos relacionados ao acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos; descrição sumarizada sobre as metas para essa etapa de ensino; organização e instrumentalização da política nacional nos planos e orçamentos federais; e apresentação das conclusões de fiscalização recente do TCU realizada na Rede Federal de Educação Profissional.

Item de verificação	Informações requeridas	Fontes de informação	Procedimentos	Limitações	O que a análise vai permitir dizer.
4. Temas acompanhados pelo TCU.	b) Registros de fiscalização realizada pelo TCU na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - TC 026.062/2011-9 (Acórdão 506/2013-P). Auditoria abordou a atuação dos Institutos Federais de Educação Profissional sobre os seguintes aspectos: caracterização da evasão; interação com os arranjos produtivos locais; integração acadêmica entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão; iniciativas de apoio à inserção profissional dos alunos no mercado de trabalho; e infraestrutura e suporte à prestação dos serviços educacionais.				
5. Temas em destaque.	**5.1. Infraestrutura e serviços em universidades e institutos federais de ensino superior.** a) atendimento de padrões mínimos de conforto, segurança, higiene e acessibilidade das salas de aula, dos banheiros e dos serviços oferecidos. b) sistemática de manutenção predial e combate a incêndio. c) comunicação entre as instituições e os indivíduos para a divulgação dos serviços prestados e atendimento de demanda ou sugestões. d) nível de implementação das inovações realizadas na contabilidade aplicada ao setor público (convergência aos padrões internacionais). **5.2. Governança de pessoal em universidades e institutos federais de ensino superior.** a) mecanismos utilizados pela alta administração para direcionar e monitorar a gestão de pessoas (liderança da alta administração);	- Papéis de trabalho elaborados pela Secex Educação - Relatórios individualizados das Secex estaduais - Relatórios da SFC/ CGU	- Analisar registros administrativos e documentos produzidos pela Secex Educação. - Analisar o conteúdo dos relatórios de auditoria das Secex estaduais e das unidades da SFC/CGU. - Categorizar e tabular as respostas de formulários e tabelas padronizadas de consolidação.	-	5.1. Diagnóstico da situação de salas de aula e serviços oferecidos à comunidade acadêmica por universidades e institutos federais de ensino superior, incluindo aspectos relativos à manutenção predial, planos e dispositivos de combate a incêndio e registros contábeis patrimoniais imobiliários. 5.2. Diagnóstico da situação de universidades e institutos federais em relação a boas práticas de governança e gestão de pessoas. 5.3. Diagnóstico sobre a estrutura e a atuação das Auditorias Internas nas universidades e institutos federais.

Item de verificação	Informações requeridas	Fontes de informação	Procedimentos	Limitações	O que a análise vai permitir dizer.
5. Temas em destaque.	b) processo de planejamento para a área de gestão de pessoas (alinhamento estratégico); c) processo de capacitação de líderes e disponibilidade de sucessores qualificados (gestão da liderança e do conhecimento); d) existência de avaliação de desempenho dos gestores e demais servidores vinculada ao alcance de resultado (cultura orientada a resultados); e) processo de seleção de gestores (gestão de talentos). **5.3. Unidade de auditoria interna de universidades e institutos federais de ensino superior.** a) grau de independência da unidade e sua posição no organograma da entidade. b) existência de formalização da missão, aleatoriedade e responsabilidade da Auditoria Interna e delimitação de atuação dos seus trabalhos. c) estabelecimento de normas que devem ser seguidas pelos auditores internos. d) atividades planejadas e realizadas pela Auditoria Interna, forma de atuação no assessoramento à alta administração e pertinência e tempestividade das ações corretivas propostas. e) aplicação do princípio de segregação de funções. f) atuação da Auditoria Interna em trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos da unidade. g) política de desenvolvimento de competências para os auditores internos. h) estrutura disponível na Auditoria Interna e sua adequação às necessidades.			-	

Apêndice B – Organograma do Ministério da Educação

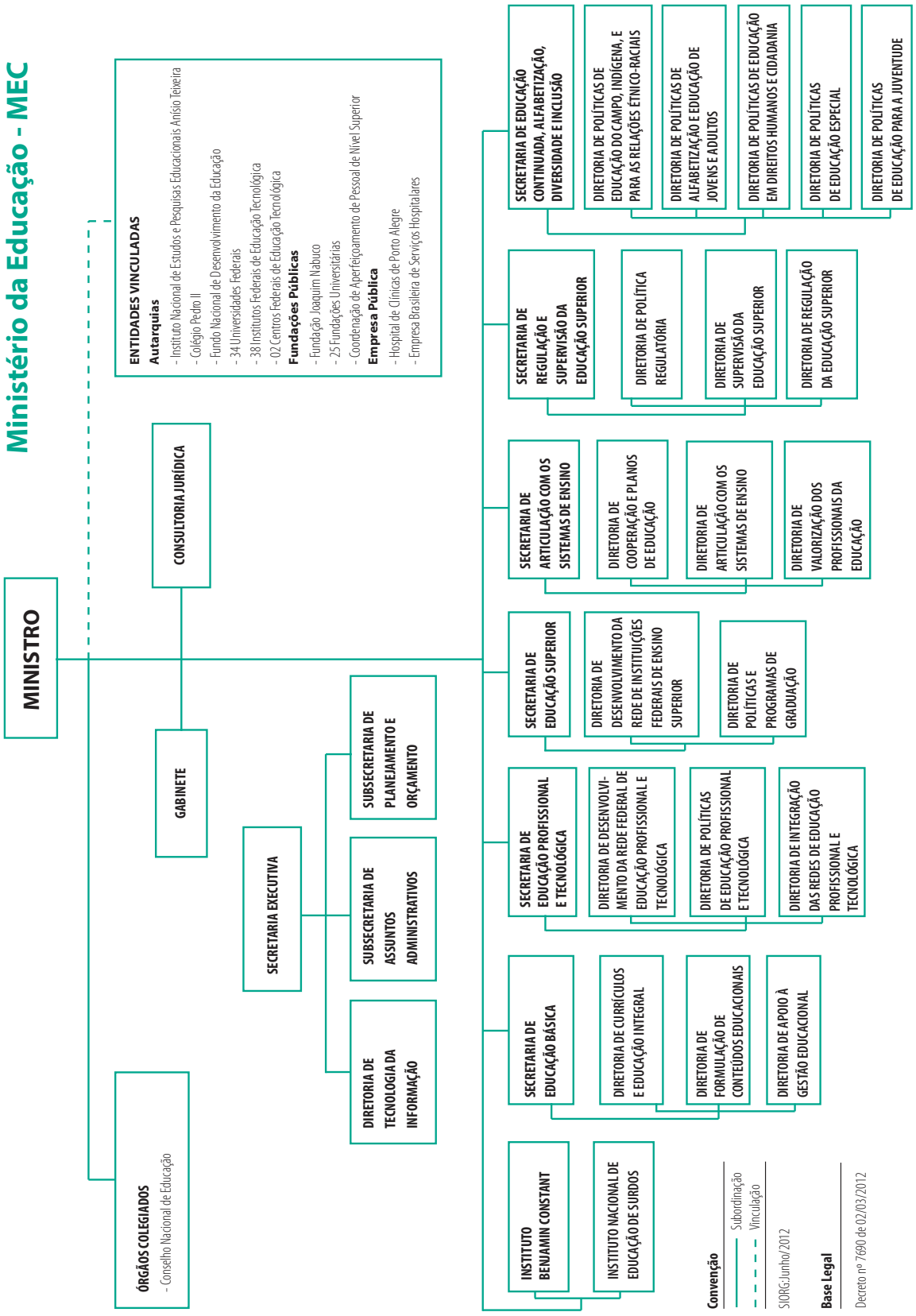

Apêndice C – Processos do TCU relacionados às fiscalizações de orientação centralizada (FOC)

Processo	Unidade técnica responsável	Tema das auditorias
019.125/2014-3	Secex-RJ	**Infraestrutura e serviços em instituições federais de ensino superior:** a) atendimento de padrões mínimos de conforto, segurança, higiene e acessibilidade das salas de aula, dos banheiros e dos serviços oferecidos. b) sistemática de manutenção predial e combate a incêndio. c) comunicação entre as instituições e os indivíduos para a divulgação dos serviços prestados e atendimento de demanda ou sugestões. d) nível de implementação das inovações realizadas na contabilidade aplicada ao setor público (convergência aos padrões internacionais).
019.184/2014-0	Secex-AL	
019.185/2014-6	Secex-AL	
020.268/2014-9	Secex-RS	
019.929/2014-5	Secex-TO	
020.086/2014-8	Secex-TO	
018.267/2014-9	Secex-PE	
011.247/2014-2	Secex-AC	
017.245/2014-1	Secex-AC	
019.621/2014-0	Secex-CE	

Processo	Unidade técnica responsável	Tema das auditorias
018.180/2014-0	Secex-AL	**Maturidade das unidades de auditoria interna instituições federais de ensino superior:** a) grau de independência da unidade e posição no organograma. b) existência de formalização da missão, aleatoriedade e responsabilidade da Auditoria Interna e delimitação de atuação dos seus trabalhos. c) estabelecimento de normas que devem ser seguidas pelos auditores internos. d) atividades planejadas e realizadas, forma de atuação no assessoramento à alta administração e pertinência e tempestividade das ações corretivas propostas. e) aplicação do princípio de segregação de funções. f) atuação da Auditoria Interna em trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos da unidade. g) política de desenvolvimento de competências para auditores internos. h) estrutura disponível na Auditoria Interna e sua adequação às necessidades.
018.187/2014-5	Secex-AL	
018.188/2014-1	Secex-AL	
018.189/2014-8	Secex-AL	
018.432/2014-0	Secex-CE	
018.925/2014-6	Secex-RJ	
019.701/2014-4	Secex-RS	
019.790/2014-7	Secex-RJ	
020.088/2014-0	Secex-TO	
020.089/2014-7	Secex-TO	
020.192/2014-2	Secex-RS	
020.196/2014-8	Secex-RS	
011.491/2014-0	Secex-AC	
024.565/2014-8	Secex-AC	
011.583/2014-2	Secex-AC	

Processo	Unidade técnica responsável	Tema das auditorias
015.452/2014-0	Secex-TO	**Governança de pessoal instituições federais de ensino superior:** a) mecanismos utilizados pela alta administração para direcionar e monitorar a gestão de pessoas (liderança da alta administração); b) processo de planejamento para a área de gestão de pessoas (alinhamento estratégico); c) processo de capacitação de líderes e disponibilidade de sucessores qualificados (gestão da liderança e do conhecimento); d) existência de avaliação de desempenho dos gestores e demais servido-res vinculada ao alcance de resultado (cultura orientada a resultados); e) processo de seleção de gestores (gestão de talentos).
015.453/2014-6	Secex-TO	
015.454/2014-2	Secex-TO	
015.863/2014-0	Secex-AC	
015.865/2014-2	Secex-AC	
016.255/2014-3	Secex-AL	
016.256/2014-0	Secex-AL	
016.258/2014-2	Secex-AL	
016.259/2014-9	Secex-AL	
018.021/2014-0	Secex-RJ	
015.741/2014-1	Secex-CE	
015.869/2014-8	Secex-MS	

Anexo

Unidades fiscalizadas e processos conexos:

Unidade	Processo (TC)
Ministério da Educação (inclui Administração Direta, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira)	006.154/2010-7; 026.062/2011-9; 026.598/2011-6; 011.441/2012-7; 033.472/2012-2; 041.274/2012-1; 007.081/2013-8; 007.116/2013-6; 015.481/2013-1
Fundação Universidade de Brasília	019.492/2014-6
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	019.390/2014-9
Fundação Universidade Federal de Rondônia.	015.865/2014-2
Fundação Universidade Federal de São João del Rei	018.021/2014-0; 019.790/2014-7
Fundação Universidade Federal do ABC	029.311/2014-4
Fundação Universidade Federal do Acre	011.247/2014-2; 015.863/2014-0
Fundação Universidade Federal do Amapá	015.454/2014-2
Fundação Universidade Federal do Amazonas	011.491/2014-0; 017.245/2014-1
Fundação Universidade Federal do Maranhão	021.869/2014-6
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	015.869/2014-8
Fundação Universidade Federal de Pelotas	020.196/2014-8; 020.268/2014-9
Fundação Universidade Federal do Piauí	019.899/2014-9
Fundação Universidade Federal de Sergipe	016.259/2014-9; 018.188/2014-1
Fundação Universidade Federal do Tocantins	015.453/2014-6; 020.086/2014-8; 020.088/2014-0
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	019.269/2014-5
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	019.857/2014-4
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	019.114/2014-1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	019.040/2014-8
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	019.546/2014-9
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	016.258/2014-2; 018.189/2014-8
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	011.583/2014-2
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	024.285/2014-5
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	020.392/2014-1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	019.880/2014-6
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	021.871/2014-0

Unidade	Processo (TC)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	019.659/2014-8
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	020.089/2014-7
Universidade Federal da Bahia	016.256/2014-0; 018.187/2014-5; 019.185/2014-6
Universidade Federal da Fronteira Sul	020.192/2014-2
Universidade Federal da Paraíba	023.013/2014-1
Universidade Federal de Alagoas	016.255/2014-3; 018.180/2014-0; 019.184/2014-0
Universidade Federal de Campina Grande	025.575/2014-7
Universidade Federal de Goiás	019.195/2014-1
Universidade Federal de Minas Gerais	024.546/2014-3
Universidade Federal de Pernambuco	019.316/2014-3
Universidade Federal de Roraima	024.565/2014-8
Universidade Federal de Santa Catarina	019.289/2014-6
Universidade Federal de São Paulo	019.317/2014-0
Universidade Federal do Ceará	015.741/2014-1; 018.432/2014-0; 019.621/2014-0
Universidade Federal do Espírito Santo	019.889/2014-3
Universidade Federal do Pará	015.452/2014-0; 019.929/2014-5
Universidade Federal do Paraná	019.842/2014-7
Universidade Federal do Rio de Janeiro	018.115/2014-4
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	018.267/2014-9
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	018.158/2014-5
Universidade Federal Fluminense	018.664/2014-8
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	018.925/2014-6; 019.125/2014-3
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	019.701/2014-4

Responsáveis pelo MEC: Ministros Aloizio Mercadante Oliva (de 24/1/2012 a 2/2/2014) e José Henrique Paim Fernandes (desde 3/2/2014)

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

AVN 16/2015

Aviso nº 891-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 12 de novembro de 2015.

Senhora Senadora,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão n° 2884/2015 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo TC 002.399/2015-6, na Sessão Ordinária de 11/11/2015, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência, a Senhora Senadora
ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8-Térreo
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 2884/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 002.399/2015-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos: Câmara dos Deputados; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público Federal; Presidência da República (vinculador); Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos para o acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 3º quadrimestre de 2014, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União (TCU) dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2014, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000;

9.2 considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2014 no SISTN, por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

9.3. alertar, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao Tribunal Federal da 2ª Região, ao Tribunal Federal da 5ª Região e à Defensoria Pública da União que a inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade de caixa suficiente afronta o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário;

9.4. considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados nº 54/2009, e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente;

9.5. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito contratadas e de garantias concedidas pela União;

9.6. considerar cumpridas as determinações contidas no subitem 9.2 do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário e item 9.5 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário;

9.7. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhada do Relatório e Voto que o fundamentarem à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

9.8. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata n° 45/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 11/11/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2884-45/15-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro e Vital do Rêgo.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO II – CLASSE V – Plenário
TC 002.399/2015-6
Natureza: Relatório de Acompanhamento.
Órgãos: Câmara dos Deputados; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público Federal; Presidência da República (vinculador); Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
Interessado: Tribunal de Contas da União (TCU).
Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO. RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2014. APURAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ALERTA AO TRIBUNAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, AO TRIBUNAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO SOBRE A INSUFICIÊNCIA DE CAIXA PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR. CIÊNCIA À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

RELATÓRIO

Trata-se de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 3º quadrimestre de 2014, publicados pela Presidência da República, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público Federal, Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000 (LRF), estão sendo atendidas.

2. Transcrevo, a instrução elaborada pela equipe da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com alguns ajustes de forma (peça 52):

"RESUMO

As análises são referentes ao acompanhamento das publicações e do envio ao Tribunal de Contas da União dos RGFs concernentes ao 3º quadrimestre de 2014 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais); às apurações da receita corrente líquida, da despesa com pessoal, das disponibilidades de caixa e dos restos a pagar, da dívida pública, das operações de crédito e das garantias concedidas e contragarantias recebidas – esses três últimos itens, por força do § 1º do art. 55 da LRF, compõem apenas o RGF do Poder Executivo.

Nesse contexto, verificou-se o atendimento dos dispositivos estabelecidos na LRF, bem como dos limites impostos pelo Senado Federal à União por intermédio da Resolução 48, de 21/12/2007.

Como forma de direcionar os esforços da equipe, em face da grande quantidade de informações, uma vez que os trabalhos compreendem a análise dos relatórios de todos os órgãos autônomos da União, foi efetuada a consolidação dos valores das despesas com pessoal dos órgãos em tela, no período de janeiro/2014 a dezembro/2014.

De forma a avaliar se os números divulgados pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF estão de acordo com as determinações nela contidas, dividiu-se a despesa líquida com pessoal de cada Poder e órgão pela receita corrente líquida da União e, por intermédio dos resultados obtidos, realizaram-se comparações com os limites legal (art. 20), prudencial (art. 22) e de alerta pelo Tribunal de Contas da União (art. 59).

As constatações podem ser resumidas nos seguintes achados:

a) Todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2014, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) Houve disponibilização tempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2014 no SISTN por parte da maioria dos órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aqueles que não tinham seus Relatórios inicialmente divulgados foram alertados pela equipe e já regularizaram a situação. No entanto, o CNMP e a DPU, órgãos que não tinham tido ainda relatórios divulgados no SISTN, não tiveram seus dados divulgados pelo sistema, porque ele estava sendo desativado e não aceitando novos usuários. O SISTN, a partir de 2015, será substituído pelo Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), sistema de coleta de dados coordenado diretamente pela STN. Devido a essa transição, o CNMP e a DPU tiveram os demonstrativos referentes ao 3º quadrimestre de 2014 já inseridos no novo sistema, o Siconfi;

c) Embora a STN publique periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, contendo toda a metodologia para a realização da contabilização de forma adequada, ainda se pode observar uma certa dificuldade por parte dos servidores dos órgãos em compreender a operacionalização dessa metodologia, em especial ao que se refere à elaboração do demonstrativo de disponibilidade de caixa, o que gerou inconsistências nas publicações dos demonstrativos de alguns órgãos, ocasionando a sua republicação;

d) Os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente;

e) Foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União.

Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.

(...)

I. INTRODUÇÃO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deve ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos da União, publicado, quadrimestralmente, e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo esse que, para o 3º quadrimestre, encerra-se em 30 de janeiro.

2. Nesse sentido, os presentes autos versam sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGFs concernentes ao 3º quadrimestre de 2014 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como sobre a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 115 da Lei 12.919, de 24/12/2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

3. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2014 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000. As informações relativas às datas e instrumentos das publicações, bem como das eventuais republicações, dos Relatórios de Gestão Fiscal constam do Anexo I deste relatório.

4. Todos os órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5. A Receita Corrente Líquida (RCL) é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela são calculados os percentuais de despesas com pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias e da dívida consolidada.

6. No contexto da verificação da RCL, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto, é de fundamental importância a precisa identificação de seu montante.

7. No 3º quadrimestre de 2014, a RCL atingiu o montante de R$ 641,58 bilhões, apresentando uma redução de 2,12% em relação ao 3º quadrimestre de 2013, cujo montante foi de R$ 656,09 bilhões. A tabela a seguir mostra a evolução analítica da RCL nos últimos três anos, por quadrimestre:

Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	3º QD/2011	1º QD/2012	2º QD/2012	3º QD/2012	1º QD/2013	2º QD/2013	3º QD/2013	1º QD/2014	2º QD/2014	3º QD/2014
RECEITA CORRENTE (I)	**1.029.613.468**	**1.073.222.420**	**1.106.150.305**	**1.134.717.335**	**1.149.238.068**	**1.163.853.348**	**1.219.645.809**	**1.252.871.132**	**1.263.252.771**	**1.243.280.132**
Receita Tributária	338.648.828	352.493.129	346.621.107	347.752.024	351.132.716	365.895.032	376.042.389	388.042.615	394.653.863	400.546.597
Receita de Contribuições	545.486.602	563.432.190	579.390.651	590.425.208	605.274.561	614.096.672	642.688.581	657.665.287	667.198.386	670.990.425
Receita Patrimonial	65.708.554	70.050.241	74.167.960	81.046.659	77.386.237	79.529.491	85.183.285	93.951.155	92.839.329	82.394.769
Receita Agropecuária	21.014	22.369	22.261	24.733	24.437	26.456	26.494	27.898	28.543	26.908
Receita Industrial	562.500	670.839	695.878	756.044	777.899	868.846	925.163	775.198	694.260	582.051
Receita de Serviços	47.975.847	49.893.180	49.566.898	47.919.701	48.127.765	47.579.367	49.545.002	47.533.022	45.951.900	41.620.660
Transferências Correntes	450.679	563.513	829.910	844.445	822.245	630.040	732.973	702.344	765.361	774.296
Receitas Correntes a Classificar	(0)	(1.463)	(1.111)	0	416	468	100	(289)	(1.594)	(0)
Outras Receitas Correntes	30.759.445	36.098.422	54.856.751	65.948.522	65.691.793	55.226.976	64.501.823	64.173.902	61.122.724	46.344.426
DEDUÇÕES (II)	**470.907.081**	**491.371.936**	**505.962.510**	**517.783.986**	**528.079.228**	**538.391.781**	**563.551.591**	**574.578.689**	**586.596.931**	**601.701.935**
Transf. Constitucionais e Legais	172.776.009	180.295.968	180.655.564	184.414.018	186.330.369	190.738.309	202.275.790	204.488.578	208.810.992	217.281.052
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	245.227.992	256.917.988	267.693.618	274.088.483	280.842.268	287.297.000	297.743.746	305.114.441	312.415.567	319.236.191
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	9.291.949	9.383.809	9.486.186	9.489.911	9.609.351	9.940.211	10.170.039	10.518.486	10.588.315	10.915.501
Compensação Financeira RGPS/RPPS	1.644	3.624	4.143	12.975	11.847	12.184	3.843	5.353	5.676	6.161
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	2.025.441	2.032.091	2.038.120	2.001.211	1.989.851	2.056.302	2.170.714	2.237.620	2.312.357	2.343.240
Contribuição p/ PIS/PASEP	41.584.047	42.738.456	46.084.879	47.777.389	49.295.543	48.347.775	51.187.458	52.214.212	52.464.023	51.919.789
PIS	34.643.337	35.452.625	37.762.804	39.038.059	40.218.293	39.677.160	42.311.768	42.955.153	43.009.938	42.224.131
PASEP	6.940.709	7.285.831	8.322.075	8.739.330	9.077.249	8.670.615	8.875.690	9.259.059	9.454.085	9.695.658
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**558.706.387**	**581.850.483**	**600.187.795**	**616.933.349**	**621.158.840**	**625.461.567**	**656.094.218**	**678.292.443**	**676.655.840**	**641.578.197**

FONTE: SIAFI - STN

8. Pelo Gráfico 1, percebe-se que a RCL da União vinha apresentando uma trajetória de crescimento contínuo até o 1º quadrimestre de 2014, quando alcançou o seu ápice, R$ 678 bilhões, no 2º quadrimestre de 2014 houve uma ligeira redução (R$ 1 bilhão) e, no último quadrimestre, houve uma redução R$ 35 bilhões, o que correspondeu a uma redução de 5% em relação ao 2º quadrimestre de 2014.

Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União

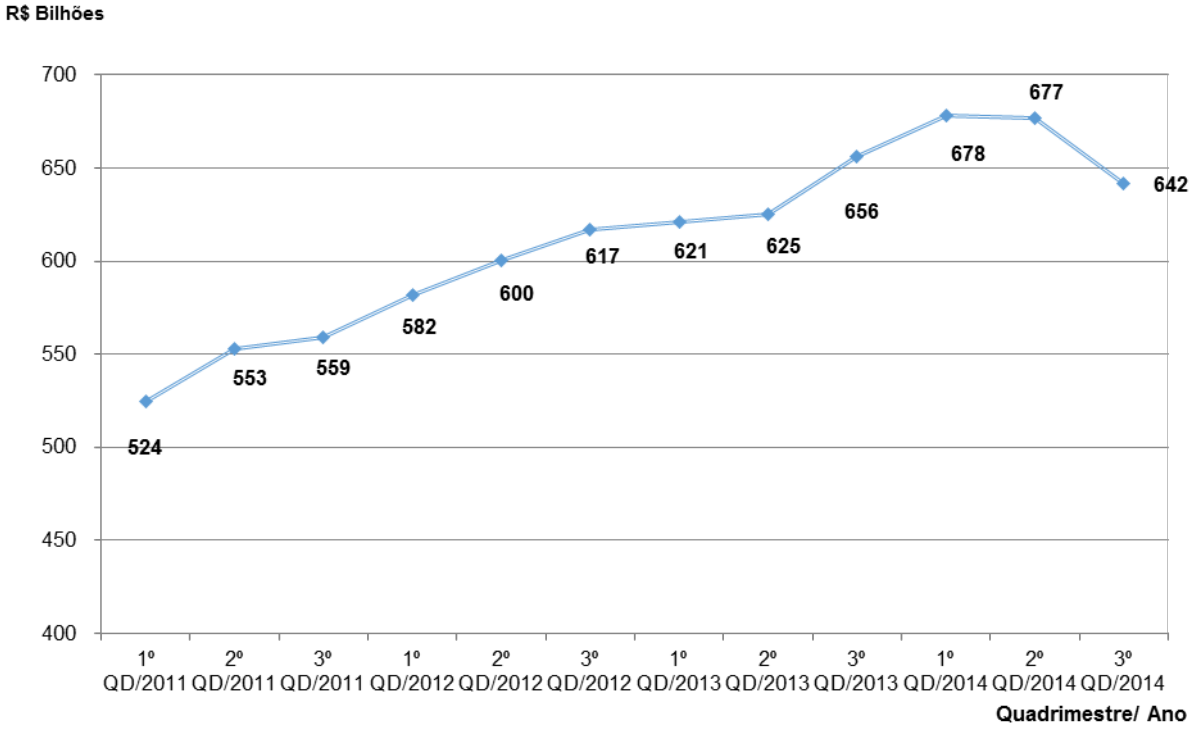

Fonte: STN.

IV. SISTEMA DE COLETA DE DADOS CONTÁBEIS E FISCAIS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO (SISTN)

9. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei 12.919/2013) determina, no art. 115, que os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da LRF deverão disponibilizar, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN), os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de até quarenta dias após o encerramento de cada quadrimestre. Para o 3º quadrimestre de 2014, tal prazo encerrou-se em 9/2/2015.

10. Com base em informações obtidas no sítio da Internet da Caixa Econômica Federal que hospeda o sistema, www.contaspublicas.caixa.gov.br, em 20/2/2015, observou-se que não estavam disponíveis a acesso público os Relatórios de Gestão Fiscal de alguns órgãos. Em 23/2/2015, foram encaminhados comunicados aos órgãos solicitando que se manifestassem acerca da ausência dos relatórios no sistema. Em geral, os órgãos alegaram problemas na disponibilização pela Caixa e que as informações já tinham sido homologadas pela instituição. Durante a elaboração desse Relatório todos os órgãos que já haviam publicado os RGFs anteriormente e não tinham os relatórios disponíveis em 20/2/2015 providenciaram a respectiva divulgação no SISTN. No entanto, não foram disponibilizadas no SISTN as informações do Conselho Nacional do Ministério Público e da Defensoria Pública da União.

11. É importante ressaltar que a Lei 13.080, de 2/1/2015 - LDO 2015 - alterou o processo de coleta e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal. A partir do 1º quadrimestre de 2015, as informações não mais serão coletadas pelo SISTN, sistema de coleta oriundo de convênio entre a Caixa Econômica Federal e a STN, mas pelo sistema denominado Siconfi, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, administrado pela própria Secretaria do Tesouro Nacional. Esse sistema também permite o acesso às informações anteriores que foram coletadas e divulgadas pelo SISTN. Enfim, o 3º quadrimestre de 2014 foi o último com informações coletadas pelo SISTN:

> *LDO 2015 – Art. 132. Os titulares dos Poderes e órgãos federais referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.*

12. O Conselho Nacional do Ministério Público publica individualmente apenas os Demonstrativos de Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, e não divulga o demonstrativo de pessoal porque a Portaria-PGR 192/2010 autoriza a inclusão da despesa total com pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público no cálculo do limite do Ministério Público da União, até a fixação do respectivo percentual do Conselho. Assim, o CNMP só deveria disponibilizar seus demonstrativos no SISTN no 3º quadrimestre de cada exercício. Na análise da divulgação do 3º quadrimestre de 2013, foi verificado que o CNMP não havia disponibilizado o seu RGF no SISTN. À época, o órgão informou que tinha entrado em contato com a Caixa solicitando seu cadastramento para alimentação, no sistema, dos Demonstrativos de Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, o que permitiria a divulgação tempestiva de relatórios no exercício seguinte.

13. No entanto, também em 2014, os demonstrativos do Conselho não estavam disponíveis no SISTN. Essa equipe entrou em contato com o órgão e ele informou que, em período hábil para a divulgação dos dados no sistema, tinha tentado providenciar a sua divulgação, tendo sido comunicado pela Caixa Econômica Federal que (peça 37):

> *1. Tendo em vista que a Portaria STN 702/2014 define o final da coleta dos dados contábeis dos Entes da Federação por meio do SISTN em 28/02/2015, as demandas junto à Área de Tecnologia estão suspensas, pois, considerando acordo com a Secretaria de Tesouro Nacional - STN não haveria necessidade de novas demandas o que geraria custo de desenvolvimento e não teriam aplicação prática.*
>
> *2. Este é o caso da implementação da Coleta do Conselho Nacional do Ministério Público e da Defensoria Pública da União que teria custo para coleta de apenas um período e a própria STN indicou que não seria necessária a inclusão destes dois Órgãos que devem encaminhar o RGF 3º quadrimestre de 2014 diretamente à Secretaria do Tesouro Nacional e justamente à CCONF.*

14. Diante dessa situação, considerando que o art. 115 da LDO 2014 determina a divulgação dos dados no SISTN e que o sistema foi desativado em fevereiro de 2015, o CNMP solicitou a inclusão dos demonstrativos do 3º quadrimestre de 2014 no Siconfi. Em junho de 2015, a STN disponibilizou para acesso público os dados do CNMP.

15. A Defensoria Pública da União também providenciou a inclusão dos demonstrativos do 3º quadrimestre de 2014 no novo sistema. E, assim como para o CNMP, seus dados já estão, no Siconfi, disponíveis ao acesso público.

16. Diante desse quadro, considera-se que todos os órgãos divulgaram seus demonstrativos conforme estabelecido no art. 115 da LDO 2014.

V. DESPESAS COM PESSOAL

17. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta equipe e são apresentados no Anexo II do presente relatório. A conferência dos valores de despesa com pessoal apresentados pelos órgãos da União é feita por meio de cotejamento de informações extraídas do Siafi, módulo gerencial, levando-se em consideração os elementos de despesa que compõem o Grupo de Natureza da Despesa (GND) 1 – Pessoal e Encargos Sociais e o elemento de despesa 34 – Terceirizações em Substituição de Servidor ou Empregado Público, do GND 3 – Outras Despesas Correntes. A Tabela 2 apresenta as despesas de pessoal consolidadas, conforme informado pelos órgãos.

Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 3º Quadrimestre de 2014

Receita Corrente Líquida (RCL) = R$ 641.578.197.351

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal[1] (DLP)	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial[2]	Limite Alerta TCU[3]	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite Prudencial	Realizado/ Limite Alerta TCU
		(A)	(B)	(C) = (95% x B)	(D) = (90% x B)	(A/B)	(A/C)	(A/D)
1. Poder Executivo	**173.390.646.505**	**27,025645%**	**40,900000%**	**38,855000%**	**36,810000%**	**66,077372%**	**69,555128%**	**73,419302%**
1.1 Poder Executivo	161.174.205.070	25,121522%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	66,283698%	69,772314%	73,648553%
1.2 Outros Órgãos e Transferências a Entes[4]	12.216.441.435	1,904124%	3,000000%	2,850000%	2,700000%	63,470784%	66,811352%	70,523094%
1.2.1 Amapá	269.784.540	0,042050%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	15,402982%	16,213666%	17,114425%
1.2.2 Roraima	155.822.750	0,024287%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	15,179633%	15,978562%	16,866259%
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	10.004.641.160	1,559380%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	70,880902%	74,611476%	78,756558%
1.2.4 MPDFT[5]	421.342.586	0,065673%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	71,383515%	75,140543%	79,315017%
1.2.5 TJDFT[6]	1.364.850.399	0,212733%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	77,357560%	81,429010%	85,952844%
2. Poder Legislativo	**6.957.108.196**	**1,084374%**	**2,500000%**	**2,375000%**	**2,250000%**	**43,374966%**	**45,657859%**	**48,194407%**
2.1 Câmara dos Deputados	3.256.058.034	0,507508%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	41,942776%	44,150290%	46,603084%
2.2 Senado Federal	2.594.921.532	0,404459%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	47,030130%	49,505400%	52,255700%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.106.128.630	0,172407%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	40,094757%	42,205007%	44,549730%
3. Poder Judiciário	**19.994.131.578**	**3,116398%**	**6,000000%**	**5,700000%**	**5,400000%**	**51,939970%**	**54,673653%**	**57,711078%**
3.1 Supremo Tribunal Federal	224.576.953	0,035004%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	47,478273%	49,977130%	52,753637%
3.2 Conselho Nacional de Justiça	40.914.663	0,006377%	0,017000%	0,016150%	0,015300%	37,512885%	39,487247%	41,680983%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	575.671.722	0,089727%	0,223809%	0,212619%	0,201428%	40,091080%	42,201137%	44,545644%
3.4 Justiça Militar	172.274.245	0,026852%	0,080576%	0,076547%	0,072518%	33,324608%	35,078535%	37,027343%
3.5 Justiça Federal	5.981.625.326	0,932330%	1,628936%	1,547489%	1,466042%	57,235514%	60,247910%	63,595016%
3.6 Justiça Eleitoral	3.151.670.823	0,491237%	0,922658%	0,876525%	0,830392%	53,241527%	56,043713%	59,157252%
3.7. Justiça do Trabalho	9.847.397.846	1,534871%	3,053295%	2,900630%	2,747966%	50,269333%	52,915087%	55,854814%
4. Ministério Público	**2.749.127.362**	**0,428495%**	**0,600000%**	**0,570000%**	**0,540000%**	**71,415752%**	**75,174476%**	**79,350835%**
Total da União	**203.091.013.641**	**31,654912%**	**50,000000%**	**47,500000%**	**45,000000%**	**63,309824%**	**66,641920%**	**70,344249%**

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 3º quadrimestre de 2014.

Notas:
1 Art. 20 da LRF;
2 Parágrafo único do art. 22 da LRF;
3 Inciso II do §1º do art. 59 da LRF;
4 Amapá, Roraima e Distrito Federal;
5 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
6 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

18. Dos montantes e percentuais calculados apresentados na tabela anterior, verifica-se que os limites prudencial (art. 22) e máximo (art. 20) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 3º quadrimestre de 2014.

19. Em relação ao crescimento nominal da despesa líquida de pessoal da União, tem-se que ela vem crescendo, em média, 2,2% a cada quadrimestre ao longo do triênio 2012/2014. Neste último quadrimestre de 2014, o crescimento foi inferior à média, as despesas líquidas de pessoal aumentaram 0,7% em relação às do quadrimestre anterior. No entanto, a relação DLP/RCL, parâmetro adotado pela LRF como forma de controle, foi de 32%, aumentando dois pontos percentuais em relação ao quadrimestre anterior. Isso ocorreu, essencialmente, devido à redução de 5% da Receita Corrente Líquida.

Gráfico 2 – Relação entre Despesa Líquida de Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida

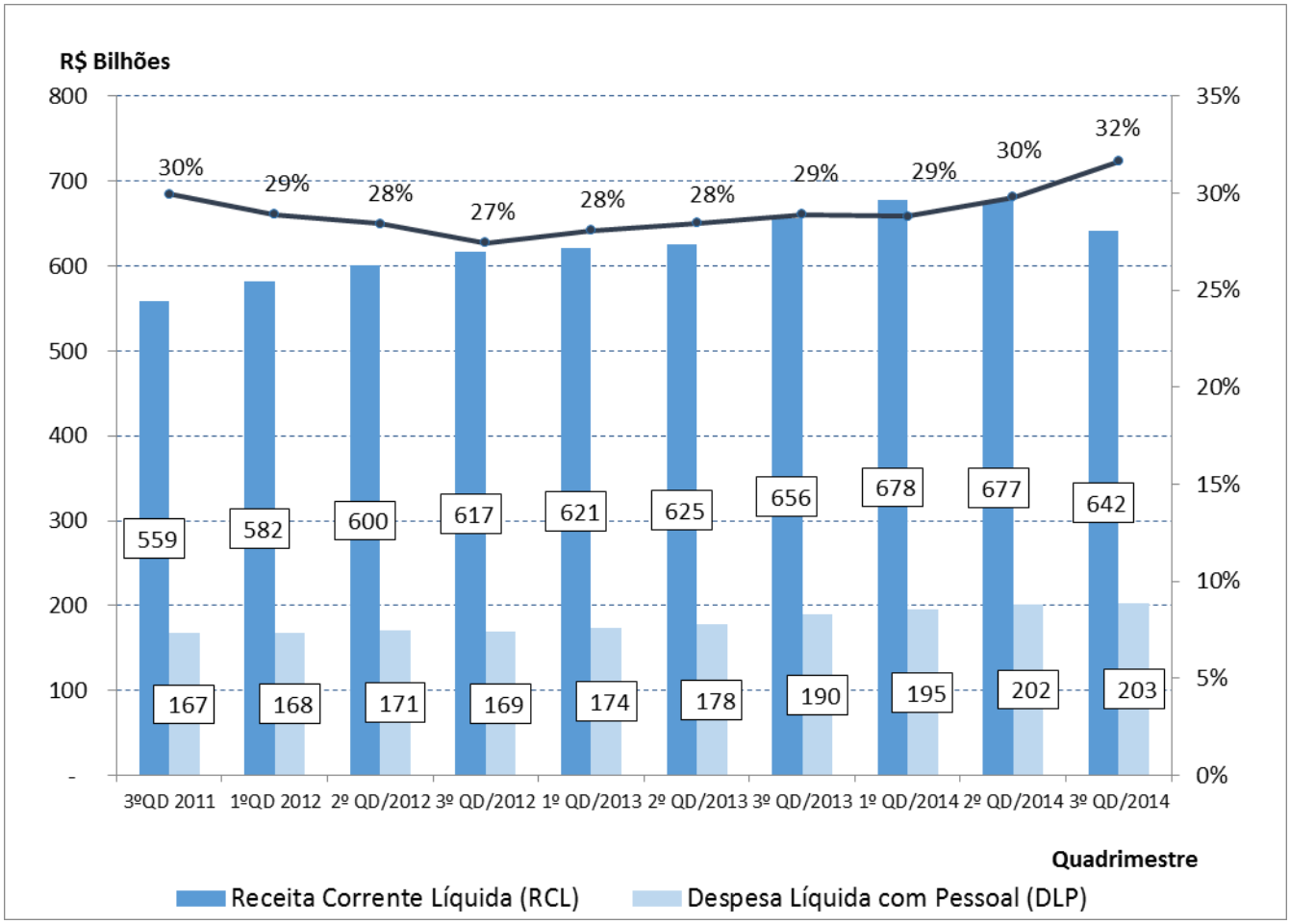

Fonte: Despesas de Pessoal: -Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 3º quadrimestre de 2014 e RCL: STN.

20. Deve-se salientar que, durante as conferências realizadas nos dispêndios com pessoal, pôde ser observado o cumprimento integral, por parte dos órgãos, do disposto no Acórdão 894/2012-TCU-Plenário, o qual estabeleceu que não deveriam ser computados para fins de contabilização de despesa com pessoal os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados por auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência-saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei 9.717/1998, c/c o art. 18 da Lei 8.213/1991 e o art. 185 da Lei 8.112/1990.

21. Por último, de forma a verificar a acurácia dos gastos com pessoal publicados pelos órgãos, confirmando se estão de fato aderentes à metodologia de cálculo elaborada pela STN, todos os valores foram conferidos, utilizando-se dados extraídos do Siafi, de acordo com a metodologia da STN. Todos os órgãos apresentaram conformidade com essa metodologia.

V.1 – Do Auxílio Moradia

22. Em 7/10/2014 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) editaram as resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, alterando os critérios para a concessão do auxílio-moradia pago aos membros daqueles órgãos. Note-se, ademais, que as condições estabelecidas em ambos os atos para a percepção da referida parcela indenizatória são muito similares, conforme se verifica no quadro comparativo a seguir:

Quadro 1 – Comparativo Auxílio-Moradia – CNJ e CNMP

Resolução-CNJ 199, de 7/10/2014	***Resolução-CNMP 117, de 7/10/2014***
Art. 1º A ajuda de custo para moradia no âmbito do Poder Judiciário, prevista no art. 65, II, da Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979, de caráter indenizatório, é devida a todos os membros da magistratura nacional.	*Art. 1º Os membros do Ministério Público em atividade fazem jus à percepção de ajuda de custo para moradia, de caráter indenizatório, desde que não disponibilizado imóvel funcional condigno, na localidade de lotação ou de sua efetiva residência.*
Art. 2º O valor da ajuda de custo para moradia não poderá exceder o fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal. *Parágrafo único. O valor devido a título de ajuda de custo para moradia não será inferior àquele pago aos membros do Ministério Público.*	*Art. 2º O valor mensal da ajuda de custo para moradia não poderá exceder o fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.* *§ 1º O valor devido aos membros do Ministério Público não será inferior àquele pago aos membros do Poder Judiciário correspondente.* *§ 2º No âmbito do Ministério Público, cada membro perceberá, a título de ajuda de custo para moradia, o limite máximo previsto no caput deste artigo.*
Art. 3º O magistrado não terá direito ao pagamento da ajuda de custo para moradia quando: *I – houver residência oficial colocada à sua disposição, ainda que não a utilize;* *II – inativo;* *III – licenciado sem percepção de subsídio;* *IV – perceber, ou pessoa com quem resida, vantagem da mesma natureza de qualquer órgão da administração pública, salvo se o cônjuge ou companheiro(a) mantiver residência em outra localidade.*	*Art. 3º Não será devida a ajuda de custo para moradia ao membro, e de igual modo o seu pagamento cessará, quando:* *I – estiver aposentado ou em disponibilidade decorrente de sanção disciplinar;* *II – estiver afastado ou licenciado, sem percepção de subsídio;* *III – seu cônjuge ou companheiro ocupe imóvel funcional ou perceba auxílio-moradia na mesma localidade.* *Parágrafo único. O membro cedido para exercício de cargo ou função em órgão da Administração Pública, ou licenciado para exercício de mandato eletivo, quando optante pela remuneração do cargo de origem, na forma da lei, poderá perceber ajuda de custo para moradia, desde que comprove a inocorrência de duplo pagamento.*
Art. 4º A ajuda de custo para moradia deverá ser requerida pelo magistrado, que deverá: *I – indicar a localidade de sua residência;* *II – declarar não incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 3º desta Resolução;* *III – comunicar à fonte pagadora da ajuda de custo para moradia o surgimento de quaisquer dessas*	*Art. 4º O pagamento da ajuda de custo para moradia será efetivado a partir do requerimento, que conterá, no mínimo:* *I – a localidade de residência;* *II – a declaração de não incorrer em nenhuma das vedações previstas nos arts. 1º e 3º desta Resolução;* *III – o compromisso de comunicação imediata à fonte*

Resolução-CNJ 199, de 7/10/2014	*Resolução-CNMP 117, de 7/10/2014*
vedações.	*pagadora da ocorrência de qualquer vedação.*
Art. 5º As despesas para o implemento da ajuda de custo para moradia correrão por conta do orçamento de cada Tribunal ou Conselho, gerando a presente Resolução efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 2014. [simetria com os art. 7° e 8° da Res-CNMP 117/2014]	*Art. 5º O Conselho e cada unidade do Ministério Público poderá expedir normas complementares a esta Resolução.*
Art. 6º A percepção da ajuda de custo para moradia dar-se-á sem prejuízo de outras vantagens cabíveis previstas em lei ou regulamento.	*Art. 6º A percepção da ajuda de custo para moradia dar-se-á sem prejuízo de outras vantagens cabíveis previstas em lei ou regulamento.*
Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário.	*Art. 7º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em cada Ministério Público ou Conselho, condicionado o pagamento à prévia disponibilidade financeira. [simetria com o art. 5° da Res-CNJ 199/2014].*
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	*Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2014. [simetria com os arts. 5° e 8° da Res-CNJ 199/2014].*

23. Tais mudanças acarretaram dúvidas quanto a se o referido auxílio ainda permanece com natureza indenizatória ou se adquiriu características remuneratórias. A definição da despesa de pessoal positivada pela LRF é ampla e abrange quaisquer espécies remuneratórias com ativos, inativos e pensionistas; sendo incluídas todas as vantagens, vencimentos, salários, proventos, adicionais, gratificações, horas extras, encargos sociais e subsídios dos agentes públicos.

24. A aludida definição é fundamental para o cálculo e o cumprimento dos mínimos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal pelos entes integrantes das três esferas de governo, concorrendo para a prevenção de riscos e a correção de desvios que possam comprometer a responsabilidade da gestão fiscal no âmbito de toda a Federação, devendo ser observada por todos os entes que a compõem, nos termos do art. 1º, §2º, da LRF.

25. Nesse sentido, foi realizada diligência ao CNJ (peça 38), ao CNMP (peça 39), à Secretaria de Orçamento Federal – SOF (peça 40) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (peça 41), para indagar acerca da natureza jurídica do benefício do auxílio-moradia, consoante as resoluções 199/2014 do CNJ e 117/2014 do CNMP.

26. Por meio do Ofício 519/SG/2014 (peça 42), o Conselho Nacional de Justiça respondeu de forma bastante sintética que o art. 1º da Resolução 199/2014 daquele conselho define o referido auxílio como indenizatório. O CNJ não expôs outros fundamentos jurídicos para o caráter indenizatório do auxílio-moradia dos magistrados.

27. O Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Ofício 81/2014/SA/CNMP, apresentou o Memorando 117/2014 (peça 43), juntamente com o Parecer 10/2014, da assessoria da presidência do CNMP, tecendo vários argumentos em relação à natureza indenizatória do auxílio-moradia dos membros do Ministério Público.

28. Segundo o CNMP, a ajuda de custo para moradia – comumente denominada auxílio-moradia – devida aos membros do Ministério Público em atividade, e regulamentada pelo CNMP, por meio da Resolução 117/2014, possui caráter indenizatório, conforme se depreende da literalidade do art. 1° do referido ato normativo. Aquele Conselho aduz ainda que a natureza do auxílio-moradia também restou expressamente consignada na parte preliminar da Resolução-CNMP 117/2014, mais precisamente em seu preâmbulo.

29. O CNMP cita trechos da Ação Originária 1.773/DF, na qual o decisum foi categórico em considerar o auxílio-moradia como verba de caráter indenizatório. O CNMP faz menções ao voto do Ministro do STF, Luiz Fux, em que fez referência à Resolução 13 do CNJ, que estabelece em seu art. 8º que o auxílio-moradia fica fora do cômputo do teto de remuneração por possuir natureza indenizatória. Cita,

igualmente, o parecer do Procurador-Geral da República inserto na AO 1.773/DF, no qual foi sustentado que o referido auxílio possui natureza indenizatória.

30. Por fim, o CNMP entende que, como o Supremo Tribunal Federal – órgão de cúpula do Poder Judiciário, a quem compete, precipuamente, a guarda da Constituição, conforme definido em seu art. 102 – e o Procurador-Geral da República – que, por sua vez, é também o presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso I, da Lei Maior – entenderam, em uníssono, que a ajuda de custo para moradia a que fazem jus os magistrados e membros do Ministério Público possui natureza indenizatória, outro não poderá ser o posicionamento institucional do Conselho em face do questionamento formulado pelo TCU.

31. A SOF, por meio do Ofício 15/Secad/SOF/MP (peça 44), encaminhou a Nota Técnica 44/Depes/SOF/MP, na qual respondeu o questionamento da Semag citando trechos das Resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente do CNJ e do CNMP, e trechos da LDO 2014, da Lei Complementar 35/1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), e da Lei 8.625/1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, para ao final concluir que o auxílio-moradia pago aos magistrados e aos membros do Ministério Público da União reveste-se de natureza jurídica indenizatória, e, portanto, não compõe o cálculo dos limites para a despesa de pessoal, consignados na LRF.

32. Por fim, a PGFN, por meio do Ofício 54/PGFN/PG (peça 45), encaminhou o Parecer/PGFN/CAF/28/2015 em que, após tecer alguns comentários sobre o auxílio-moradia, assenta que, segundo a Lei Complementar 73/1993, é órgão de "consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda e seus órgãos autônomos e entes tutelados", e nessa qualidade só deve manifestar-se em temas de sua competência quando provocada por consulta oriunda de órgão ou ente tutelado da pasta fazendária, o que, ressalta, ainda não ocorreu com respeito ao tema em questão.

33. No âmbito desta Corte de Contas, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) solicitou ao TCU o pagamento da verba indenizatória de auxílio-moradia aos membros deste Tribunal – em consonância com o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de medida cautelar – inclusive com a retroatividade por sessenta meses, acrescido de juros e correção monetária (peça 46).

34. A matéria foi instruída pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam), que, apoiada em parecer da Consultoria Jurídica (Conjur) deste Tribunal, pronunciou-se pelo deferimento parcial do pleito, no sentido de conceder o auxílio-moradia, mas "com efeitos financeiros a partir de 15/9/2014, sem o reconhecimento de qualquer passivo pretérito, como ocorrido relativamente à magistratura nacional".

35. Vale ressalvar que o presidente deste Tribunal, nos autos do processo administrativo TC 028.458/2013-3, deferiu pedido de auxílio-moradia formulado por membro do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU), com base na Portaria 652/2013, de 18/9/2013, da Procuradoria-Geral da República, que disciplinava "a concessão de ajuda de custo para moradia aos membros do Ministério Público da União" (norma sucedida pela Portaria-PGR/MPU 71/2014, que inclui, entre seus fundamentos, a sobredita Resolução-CNMP 117/2014). Em requerimento similar (TC 030.644/2014-3), formulado por outro integrante do Ministério Público especializado, a Conjur pronunciou-se favoravelmente ao reconhecimento do direito a auxílio-moradia a membros do MPTCU.

36. O Ministro Relator do pedido da Atricon, Raimundo Carreiro, destacou em seu voto que (peça 46, p. 8):

12. Assim, considero não haver óbices a que este Tribunal reconheça ex officio, nesta mesma assentada, o direito à verba indenizatória em comento aos membros do MPTCU, nos mesmos moldes ora propostos em atendimento ao pedido da Atricon para os ministros, titulares e substitutos, deste Tribunal.

37. Dessa forma, foi prolatado o Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, de 4/2/2015, que proclama em seus subitens 9.1 e 9.2 (peça 46, p. 10-12):

9.1 com fulcro no § 3º do art. 73 da Constituição Federal, reconhecer o direito à ajuda de custo para moradia, de caráter indenizatório, aos ministros e ministros-substitutos deste Tribunal, nos termos e condições previstas na Resolução-CNJ 199 e Resolução-STJ 17, ambas de 7/10/2014, com efeitos financeiros a partir de 15/09/2014, mediante requerimentos individuais dos respectivos interessados;

9.2 com fulcro no art. 130 da Constituição Federal, reconhecer o direito à ajuda de custo para moradia, de caráter indenizatório, aos membros do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos e condições previstas na Resolução-CNMP 117, de 7/10/2014, com efeitos financeiros a partir de 15/09/2014, mediante requerimentos individuais dos respectivos interessados;

Análise de Mérito

38. A LRF, inicialmente, define despesa de pessoal para fins de apuração dos limites estabelecidos naquela lei como a soma de todas as espécies remuneratórias gastas com ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes termos:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. (grifo nosso)

39. O conceito estabelecido pelo art. 18 da LRF tem caráter exemplificativo, como denota a utilização das expressões abertas "com quaisquer espécies remuneratórias", "tais como" e "vantagens pessoais de qualquer natureza", com o claro objetivo de evitar burlas decorrentes da criação de novas terminologias.

40. Note-se, porém, que o conceito abarca espécies remuneratórias e, não, espécies indenizatórias. O caráter indenizatório está relacionado ao recebimento eventual ou transitório de compensação que o Poder Público se obriga a oferecer em contraprestação por despesas extraordinárias não abrangidas pela remuneração mensal e realizadas no interesse do serviço, razão pela qual as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

41. Ainda nessa linha, o Manual de Demonstrativos Fiscais, aplicado à União e aos estados, Distrito Federal e municípios, válido a partir do exercício financeiro de 2015 (peça 47), estabelece regras de harmonização a serem observadas, de forma permanente, pela Administração Pública para a elaboração, entre outros, do Relatório de Gestão Fiscal, e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros estabelecidos pela LRF.

42. O referido Manual estabelece que não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais, e apresenta uma lista exemplificativa de gastos com pessoal que não entram no cômputo da despesa bruta com pessoal, dentre os quais consta o auxílio-moradia, com a seguinte definição "ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira" (peça 47, p. 506-507), o que colide frontalmente com a alegação de que o auxílio-moradia ora pleiteado possui caráter indenizatório.

43. Desde a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em maio de 2000, o TCU tem constatado e, em seguida, combatido algumas burlas ao conceito de despesa de pessoal, seja pelo aumento indevido de despesas indenizatórias, seja pela classificação como despesas indenizatórias de parcelas que claramente são remuneratórias.

44. Tais burlas podem acontecer no momento da classificação contábil da despesa, o que era mais comum, e agora também por menções explicitas no texto legal ou de normas infralegais. Ocorre que a inclusão ou não das indenizações na despesa de pessoal para fins de apuração dos limites da LRF depende de uma avaliação sobre a eventualidade da concessão, da representatividade em relação ao total da remuneração do agente público e de outros aspectos ínsitos ao caráter indenizatório.

45. A título de exemplo, a Lei 8.112/1990, ao definir o auxílio-moradia como natureza indenizatória, assim o fez porque, nos termos do seu art. 60-A, o referido auxílio só será pago se o servidor comprovar gastos com despesas realizadas com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, no prazo de um mês após a comprovação da despesa pelo servidor.

Lei 8.112/1990

Do Auxílio-Moradia

Art. 60-A. O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, no prazo de um mês após a comprovação da despesa pelo servidor. (grifou-se)

46. No caso do auxílio-moradia dos membros da magistratura e do Ministério Público, nos termos das Resoluções 199/2014 e 117/2014, do CNJ e do CNMP, respectivamente, percebe-se que se trata de verdadeira vantagem pessoal de caráter remuneratório, pelas razões que seguem.

47. Em que pese o inciso II do art. 65 da Lei Complementar 35/1979 (Loman) e o inciso II do art. 50 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) tratarem o auxílio-moradia como ajuda de custo, assim o fez porque esse benefício deveria ser pago apenas nos casos em que o magistrado ou

membro do Ministério Público fosse deslocado para localidades em que não houvesse residência oficial à disposição dessas autoridades. Observa-se que, se o auxílio-moradia fosse regulamentado nos termos das leis orgânicas da Magistratura e do Ministério Público, certamente não haveria dúvida da natureza indenizatória do benefício.

Lei Orgânica da Magistratura Nacional

Art. 65. Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

(...)

II - ajuda de custo, para moradia, nas localidades em que não houver residência oficial a disposição do Magistrado.

Lei Orgânica Nacional do Ministério Público

Art. 50. Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas, a membro do Ministério Público, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

(...)

II - auxílio-moradia, nas Comarcas em que não haja residência oficial condigna para o membro do Ministério Público.

48. Nos termos dessas leis orgânicas, a natureza jurídica do referido instituto do auxílio-moradia é de "caráter indenizatório (...), desde que não haja residência oficial". Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3783/RO – cujo julgamento procedente transitou em julgado em 21/6/2011 – o STF também se manifestou no sentido da inconstitucionalidade formal e material de dispositivo de lei complementar estadual que estendia o auxílio-moradia a membros inativos do Ministério Público. Naquela oportunidade, o STF declarou, em sua ratio decidenci, que: (i) "o auxílio-moradia constitui vantagem remuneratória de caráter indenizatório" e, portanto, só é devido "em virtude da prestação das atividades institucionais em local distinto, enquanto estas durarem"; e (ii) "o auxílio-moradia visa ressarcir os custos e reparar os danos porventura causados pelo deslocamento do servidor público para outros locais que não o de sua residência habitual."

49. O pagamento do auxílio-moradia foi deferido indiscriminadamente a todos os membros ativos do Ministério Público e a todos os magistrados ativos que não estiverem usufruindo de imóvel funcional, sem que se tenha regulamentação por lei, mas pelas resoluções 199/2014 e 117/2014, do CNJ e do CNMP, respectivamente. Vê-se que esses normativos acabaram por desnaturar o auxílio-moradia, o qual deixou de ser ajuda de custo e passou a ser uma vantagem pessoal de caráter remuneratório subsumida no art. 18 da LRF.

50. As referidas resoluções retiraram as características fundantes que distinguem o caráter desse instituto jurídico, como a transitoriedade, a precariedade e a excepcionalidade (localidade em que não houver residência), que apontavam o auxílio-moradia como indenizatório.

51. As respostas do CNJ, do CNMP e da SOF, conforme destacado anteriormente, limitaram-se a explicitar a menção literal do caráter indenizatório do auxílio-moradia nas normas legais e infralegais, sem fazer menção aos novos critérios adotados pelas resoluções do CNJ e do CNMP para pagamento do auxílio.

52. Ocorre que a essência deve prevalecer sobre a forma. Se a forma de determinado ato não corresponder a sua substância real, deve ser revista a sua adequação normativa, não pelo que pode aparentar, mas pelo que efetivamente é, pois o que se busca é a verdade material.

53. É de relevo destacar que não se está discutindo a legalidade do pagamento do referido benefício, até porque a questão da percepção, pelos magistrados, do auxílio-moradia, está sendo discutida na referida Ação Originária 1.773, ajuizada por alguns juízes federais, na Ação Originária 1.946, proposta pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), e na Ação Cível Originária 2.511, ajuizada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), todas junto ao STF. Busca-se apenas preservar a aplicação adequada da norma reguladora da gestão fiscal da administração pública brasileira, cujo objetivo estabelece princípios norteadores de uma gestão responsável, fixando limites para o endividamento público e para a expansão das despesas, mediante a instituição de mecanismos asseguradores do cumprimento de metas fiscais, com vistas ao equilíbrio entre receita e despesa.

54. Nesse sentido, no âmbito da referida Ação Originária 1.773/DF, a União foi citada e a AGU apresentou contestação (peça 43, p. 46-47) na qual:

Aduz que os auxílios previstos na LOMAN, assim como aqueles da legislação dos servidores públicos federais, são transitórios e excepcionais. Em virtude disso, sustenta não ser devido auxílio-moradia a magistrado que desempenhe funções na cidade na qual habitualmente o faça e onde tenha residência

fixa. Aponta que o dispositivo da LOMAN carece de regulamentação, de modo a não fazerem jus os autores ao benefício. A respeito da aplicação subsidiária do art. 60-A da Lei 8.112/1990, faltaria aos magistrados o requisito do art. 60-B, VIII, do mesmo diploma.

Para a ré, a carreira da magistratura judicante se caracterizaria por animus de permanência definitiva no local objeto de opção do juiz. A natureza singular da carreira não comportaria percepção de auxílio-moradia, salvo nos casos excepcionais de participação em mutirões ou auxílio em comarca diversa da de lotação. Sustenta que os autores pretendem atribuir-se vantagens adicionais, o que configuraria inconstitucionalidade do auxílio, ante o art. 93, caput, da Constituição da República. Disserta sobre taxatividade das vantagens abrangidas pelo art. 65 da LOMAN e impossibilidade de extensão de suas disposições, até edição de nova lei complementar que discipline o Estatuto da Magistratura. Colaciona precedentes da corte. Agrega que além da inconstitucionalidade apontada haveria ofensa ao princípio da legalidade (art. 5, II, da Constituição).

Entende que a alteração, em qualquer aspecto, da remuneração de juízes depende de proposta ao Poder Legislativo, de iniciativa do tribunal ao qual sejam vinculados, observado o art. 169 da Constituição da República, no que tange aos aspectos orçamentários. Rejeita que haveria situação paradigmática entre juízes de carreira e ministros de Tribunais Superiores, cuja mudança de residência constituiria imperativo de escolha política, para desempenho de funções que reputa como sem comparação com as atividades ordinárias de juiz de carreira.

Sustenta incompatibilidade entre auxílio-moradia indiscriminado (admitindo que houvesse previsão legal do benefício) com regime remuneratório mediante subsídio. Os auxílios previstos na LOMAN deveriam ser interpretados de acordo com a Constituição. Com o regime de subsídio, o pagamento de verbas extras exige não apenas serem indenizatórias, mas serem excepcionais e transitórias.

55. A principal consequência da interpretação do auxílio-moradia nos moldes estabelecidos pelo CNMP, pelo CNJ e pelo Acórdão 178/2015-TCU-Plenário como despesa de caráter indenizatório, sem dúvida, será o enfraquecimento ainda maior da LRF e, dessa vez, nos parâmetros de um dos agregados fiscais de maior relevância para as finanças públicas: a despesa de pessoal.

56. Ora, se for suficiente que uma resolução, acórdão ou ato infralegal faça simples menção que um benefício qualquer tem natureza indenizatória e isso possa ser encarado como uma verdade universal, não será mais necessário encaminhar projetos de lei ao Congresso Nacional para aumento de remuneração de servidores ou agentes políticos, basta aumentar substancialmente, por ato próprio, um dos benefícios de caráter indenizatório, tais como auxílio-alimentação, auxílio-creche ou auxílio-moradia.

57. Assim, considerando que o auxílio-moradia dos membros da Magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público junto ao TCU é concedido a todos os integrantes das respectivas classes, independentemente de o beneficiário possuir imóvel próprio no local, bastando apenas estar na ativa e não usufruir de imóvel funcional, esta equipe entende que o referido auxílio possui natureza remuneratória e como tal deve ser computado no total de despesa de pessoal para fins de apuração dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

58. Por essa razão, e considerando o entendimento de que as despesas decorrentes do auxílio-moradia têm caráter remuneratório, propõe-se ao Tribunal, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que determine aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União que os gastos decorrentes do auxílio-moradia instituídos pelas resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e pelo Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, sejam computados no total de despesas de pessoal para fins de apuração dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

59. Propõe-se, também, determinar à STN, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que crie condições para a segregação das despesas de auxílio-moradia decorrentes das resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e do Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, possibilitando a inclusão desses valores nas despesas de pessoal.

VI. EXAME DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

VI.1 – Das Disponibilidades de Caixa

60. O Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa visa dar transparência ao montante disponível para fins de inscrição em restos a pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a disponibilidade de caixa líquida, que deve ser apurada pelo ponto de vista estritamente fiscal, demonstrando se o órgão possui liquidez para arcar com todas as suas obrigações financeiras.

61. Conceitualmente, a disponibilidade de caixa bruta deve ser composta por ativos de alta liquidez para os quais não existam restrições ao uso imediato. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviços, incluídos os depósitos de diversas origens, os restos a pagar processados e os restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

62. Desta feita, o princípio da prudência deve nortear o processo de avaliação do grau de liquidez dos ativos e de exigibilidade dos passivos, uma vez que esse princípio pressupõe o emprego de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais.

63. Ressalte-se que, como resultado da intervenção desta Corte de Contas, quando da análise de relatórios de gestão fiscal anteriores, a Secretaria do Tesouro Nacional inseriu na 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais metodologia a ser seguida de forma uniforme pelos órgãos responsáveis pela publicação dos referidos demonstrativos, inserindo, ainda, essa metodologia no Manual do Siafi, Seção 021300, Assunto 021301. O exercício de 2013 foi o primeiro em que essa metodologia foi aplicada uniformemente a todos os órgãos. A 6ª edição do Manual, válida a partir do exercício de 2015, manteve as indicações do manual anterior, determinando a adoção da metodologia constante do item '021301 – Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e da Inscrição de Restos a Pagar– RGF', do Manual Siafi.

64. Com a finalidade de subsidiar a verificação da existência de disponibilidades suficientes para inscrição de despesas em restos a pagar, foram apuradas, por esta Corte de Contas, na forma do Anexo III deste relatório, as disponibilidades financeiras, em 31/12/2014, dos Poderes e órgãos federais previstos no art. 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir, a qual foi montada a partir das informações dos demonstrativos dos órgãos, apurando-se a disponibilidade bruta e as obrigações de todos os órgãos relacionados no art. 20 da LRF, chegando-se ao saldo líquido das disponibilidades de caixa, nos termos do parágrafo único do art. 42 da referida lei complementar.

Tabela 3 – Disponibilidades de Caixa em 31/12/2014 (*)

Poderes e Órgãos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida	Inscrição em Restos a Pagar ñ-Proc.	Suficiência de Caixa após a inscrição em RP não-Proc.	Diferença em relação ao valor calculado a partir do Balanço Patrimonial
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(3)-(4)	(6)
Poder Executivo	**652.166.993**	**153.704.206**	**498.462.786**	**106.251.722**	**392.211.064**	**35.460.594**
Poder Legislativo	**2.464.892**	**816.986**	**1.647.906**	**370.218**	**1.277.689**	**-**
1. Câmara dos Deputados	1.553.824	516.983	1.036.842	200.745	836.097	-
2. Senado Federal	649.503	239.950	409.553	100.300	309.253	-
3. Tribunal de Contas da União	261.565	60.053	201.512	69.173	132.339	-
Poder Judiciário	**7.411.029**	**1.882.873**	**5.528.157**	**3.689.783**	**1.838.374**	**(40)**
1. Conselho Nacional de Justiça	139.144	70.850	68.294	49.760	18.535	-
2. Supremo Tribunal Federal	190.135	56.029	134.106	32.143	101.963	-
3. Superior	173.849	34.735	139.114	80.447	58.667	-

Poderes e Órgãos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida	Inscrição em Restos a Pagar ñ-Proc.	Suficiência de Caixa após a inscrição em RP não-Proc.	Diferença em relação ao valor calculado a partir do Balanço Patrimonial (6)
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(3)-(4)	
Tribunal de Justiça						
4. Justiça Federal	3.871.152	615.815	3.255.337	2.334.452	920.884	(40)
5. Superior Tribunal Militar	36.273	12.177	24.096	16.446	7.650	-
6. Justiça Eleitoral	1.100.938	348.101	752.837	487.867	264.970	-
7. Justiça do Trabalho	1.706.735	708.301	998.434	620.841	377.592	-
8. Tribunal de Justiça do DF e T	192.804	36.865	155.939	67.827	88.112	-
Ministério Público	**659.233**	**221.065**	**438.168**	**382.032**	**56.136**	-
Total Geral	**662.702.147**	**156.625.130**	**506.077.018**	**110.693.755**	**395.383.262**	**35.460.554**
Consolidado STN	**652.622.823**	**147.743.842**	**504.878.981**	**110.693.755**	**394.185.226**	
Balanço Patrimonial	**703.393.750**	**159.634.971**	**543.758.779**	**110.693.755**	**433.065.024**	

Fontes: Colunas 1 a 5 – demonstrativos dos órgãos e coluna 6 - Balanço Patrimonial dos Órgãos e demonstrativos dos órgãos.

Notas:

1) Os valores das colunas (1) a (2) são oriundos dos demonstrativos de disponibilidade de caixa e os valores da coluna (4) são oriundos do demonstrativo de restos a pagar, dos órgãos;

2) Os valores dos demonstrativos dos órgãos foram calculados de acordo com a orientação técnica da STN estabelecida pela macrofunção 021301 do Manual do Siafi;

3) O cálculo da suficiência de caixa após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício a partir do balanço patrimonial é a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

65. A coluna 6 da tabela compara a suficiência após a inscrição de restos a pagar não processados com a diferença entre do ativo financeiro e o passivo financeiro constantes do balanço patrimonial dos órgãos. A diferença encontrada na coluna 6 se deve à diferente metodologia utilizada nos cálculos.

66. Assim como foi feito com relação aos gastos com pessoal, também os valores publicados no Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa foram objeto de verificação, utilizando-se os valores do Siafi e a metodologia de cálculo de disponibilidades de caixa editada pela STN. Com base nesse procedimento, foram verificadas numerosas inconsistências entre os valores publicados pelos órgãos em seus respectivos Relatórios de Gestão Fiscal e aqueles apurados por esta equipe. Nesse trabalho de conferência, uma vez identificada alguma divergência entre os dados dos órgãos e os cálculos realizados, a estratégia adotada pela equipe foi sempre a de entrar em contato com o órgão, apresentando a questão encontrada e solicitando a adoção de providências saneadoras ou justificativa para o procedimento adotado.

67. Todos os órgãos anuíram com o posicionamento da equipe, amparado pelas regras contábeis estabelecidas no Manual de Demonstrativos Contábeis da STN, providenciando a republicação dos demonstrativos de Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, pois o valor de disponibilidade líquida

antes da inscrição dos restos a pagar do exercício apurado nesse demonstrativo é reproduzido no demonstrativo de restos a pagar.

68. O rol de impropriedades encontradas na elaboração do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa ao longo das análises dos RGFs é apresentado no quadro seguinte, sendo que no Anexo I constam as datas das republicações dos RGFs dos órgãos.

Quadro 2 – Disponibilidade de Caixa – Relação de impropriedades encontradas na Elaboração do Demonstrativo

Órgão	*Comentário*
TCU	*Não foram incluídas todas as obrigações financeiras.*
STM	*Diferenças na disponibilidade bruta das fontes 100,300, 150 e 350 e nas obrigações da fonte 127.*
CJF	*Não incluiu nas obrigações os restos a pagar não processados de exercícios anteriores.*
TRT - 12ª Região	*Não incluiu nas disponibilidades os valores a receber para pagamento de RP e, nas obrigações: incluiu os valores inscritos de RPNP no exercício e não incluiu os RPNP de exercícios anteriores.*
TRT - 13ª Região	*Foram incluídos valores a maior nas obrigações financeiras.*
TRT - 16ª Região	*Não foram incluídas nas obrigações o item denominado "Obrig. Valores em Trânsito Exigíveis", bem como os valores diferidos consolidados.*
TRT - 17ª Região	*Não incluiu os valores diferidos nas obrigações.*
TRT - 22ª Região	*Não incluiu, nas obrigações, as diferidas e incluiu os restos a pagar não processados inscritos no exercício.*

Fonte: Elaboração própria.

VI.1.1 – Identificação de órgão com disponibilidade de caixa negativa após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício

69. Essa situação pode ser vista quando da análise dos demonstrativos de disponibilidade de caixa e restos a pagar dos tribunais regionais federais da 2ª e da 5ª regiões, bem como da Defensoria Pública da União.

70. Verificou-se que, após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício por parte do TRF da 2ª Região, a disponibilidade de caixa do órgão ficou negativa em R$ 136.080,01. Após a identificação do problema, a equipe entrou em contato com o órgão e relatou o achado. Em resposta, o órgão encaminhou e-mail (peça 48), reconhecendo o equívoco e informando que, de forma a sanear a questão, foi realizada anulação de restos a pagar não processados, no valor de R$ 136.362,62. Ele anexa à mensagem o comprovante de cancelamento de restos a pagar e um despacho do setor financeiro do TRF explicando que esses valores inscritos em restos a pagar tinham como contrapartida financeira valores de receita própria do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) e que a entidade não transferiu o financeiro correspondente ainda 2014.

71. Quanto ao TRF da 5ª Região, foi verificado que, ao final do exercício de 2014, após a inscrição dos restos a pagar não processados, sua disponibilidade de caixa ficou negativa em R$ 260.986,18. Após a identificação do problema, a equipe entrou em contato com o órgão e relatou o achado. Em resposta, o órgão encaminhou e-mail (peça 49), relatando que, por ocasião da elaboração do RGF, foi percebido o desequilíbrio e anulado o valor de R$ 334.121,00 referente à nota de empenho 2014NE000997, de forma a ajustar o saldo por fonte de recursos às obrigações existentes." Essa anulação foi inclusive informada no Demonstrativo de Restos a Pagar nos seguintes termos: "Nota 3: Em relação a fonte 50 - REC. NÃO-FINANC. DIRETAM. ARRECADADOS, foi anulado R$ 334.121,00, ficando um saldo empenho no valor de R$ 621.760,00."

72. Quanto à Defensoria Pública da União, verificou-se que, após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício, a disponibilidade de caixa do órgão ficou negativa em R$ 1.521.625,22. Após a identificação do problema, a equipe entrou em contato com o órgão e relatou o achado. Em resposta, o órgão encaminhou e-mail (peça 50), reconhecendo o equívoco e informando que foram realizados estornos parciais de empenhos no montante de R$ 1.913.513,26. Além disso, a Defensoria informou que foi identificado um saldo de R$ 2.778.086,50 na conta de Restos a Pagar Autorizado (conta contábil 82.214.01.02).

73. Com efeito, não obstante as providências corretivas adotadas, as situações descritas afrontam o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, abaixo transcrito:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

74. Situação semelhante a essa já havia sido observada anteriormente, no âmbito do processo TC 002.798/2007-0, relatório de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2006, tendo provocado manifestação por parte desta Corte de Contas, exarada por intermédio do Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário.

75. No item 9.3 do citado acórdão, o TCU firmou entendimento de que o retromencionado art. 42 é aplicável aos:

(...) titulares de todos os poderes e órgãos com autonomia administrativo-orçamentário-financeira (ou poder de autogoverno) garantida nos termos da Constituição, independentemente do período do mandato do respectivo titular à frente da gestão do órgão, que, no âmbito do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, é definido, em geral, por meio dos respectivos regimentos, e deve ser aplicado em conjunto com os princípios norteadores do orçamento, em especial o da anualidade previsto no § 5º do art. 165 da Constituição e arts. 34 e 35 da Lei nº 4.320/1964, limitada a sua abrangência ao encerramento do exercício em 31 de dezembro.

76. Dessa feita, propõe-se alertar aos Tribunais Federais da 2ª e 5ª regiões e à Defensoria Pública da União, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da LRF, que a inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade de caixa suficiente afronta o art. 42 da LRF e o Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário.

VI.2 – Dos Restos a Pagar

77. Com o propósito de subsidiar a verificação da correta elaboração do Demonstrativo da Inscrição em Restos a Pagar dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais previstos no art. 20 da LRF, foi feita a consolidação dos montantes publicados nos RGFs de restos a pagar, por Poder e Órgão Superior, apresentada a seguir na Tabela 4. Nessa tabela são evidenciados os valores de inscrição de restos a pagar processados e, sobretudo, os não processados, levando-se em conta a disponibilidade líquida de caixa apurada no Anexo V dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Tabela 4 – Da Inscrição em Restos a Pagar em 31/12/2014

R$ milhares

Poderes/Órgãos	Restos a Pagar Inscritos				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1. Poder Executivo	**8.376.783**	**29.944.788**	**76.512.752**	**106.251.722**	**498.462.786**
2. Poder Legislativo	**5.994**	**6.718**	**388.416**	**370.218**	**1.647.906**
2.1. Câmara dos Deputados	5.584	4600,19337	316.248	200.745	1.036.842
2.2. Senado Federal	410	2.113	12.520	100.300	409.553
2.3. Tribunal de Contas da União	0	5,35596	59.648	69.173	201.512
3. Poder Judiciário	**49.013**	**62.740**	**604.612**	**3.689.783**	**5.528.157**
3.1 Conselho Nacional de Justiça	87	733,43308	3.632	49.760	68.294
3.2. Supremo Tribunal Federal	65	162,41131	1829,6705	32.143	134.106
3.3. Superior Tribunal de Justiça	1.871	1.211	5.425	80.447	139.114
3.4. Justiça Federal	8.508	16.732	149.572	2.334.452	3.255.337
3.5. Superior Tribunal Militar	11	159,94846	5.609	16.446	24.096
3.6. Justiça Eleitoral	5.238	14.610	96.539	487.867	752.837
3.7. Justiça Trabalhista	33.139	29.131	310.924	620.841	998.434

Poderes/Órgãos	Restos a Pagar Inscritos				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
3.8. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios	95	0	31.081	67.827	155.939
4. Ministério Público da União	**1.783**	**3.627**	**162.877**	**382.032**	**438.168**
Total Geral	**8.433.574**	**30.017.874**	**77.668.657**	**110.693.755**	**506.077.018**
Consolidado STN	**8.433.114**	**30.016.262**	**77.668.517**	**110.693.755**	**504.878.981**

Fonte: Siafi.

78. Assim como feito anteriormente, também a acurácia dos valores publicados no Demonstrativo de Restos a Pagar de cada órgão foi verificada, utilizando-se consultas específicas do Siafi Gerencial. Não foram detectados problemas dignos de nota.

VII. DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

79. Além de definir os limites para despesa com pessoal e a metodologia para apuração da RCL, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para o controle do endividamento público, cujo acompanhamento também é feito por este Tribunal.

80. Esse controle do endividamento se processa por vários mecanismos, merecendo destaque a previsão do relatório de gestão fiscal, assim como o sistema eletrônico centralizado que deve manter atualizadas as informações detalhadas das dívidas públicas interna e externa da União e todos os demais entes da Federação – com encargos e condições de contratação, saldos e limites do endividamento – para acompanhamento por parte do cidadão e dos órgãos de controle (art. 32, § 4º, da LRF).

81. No exercício de sua competência constitucional, o Senado Federal estabeleceu os limites globais para os montantes de operações de crédito e concessão de garantias por parte da União. Carece de regulamentação, todavia, a fixação dos limites das dívidas consolidada e mobiliária federal, o primeiro de competência do Senado Federal e o segundo, do Congresso Nacional.

82. Em face disso, a verificação das dívidas consolidada líquida e mobiliária da União realizada nestes autos adota como parâmetro os limites propostos pelo Poder Executivo Federal aos órgãos competentes, na ordem de 350% e 650% da RCL, respectivamente.

83. A análise ora empreendida tem como base as informações constantes dos demonstrativos das dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, elementos essenciais à avaliação do endividamento público expresso no RGF do 3º quadrimestre de 2014. Tais demonstrativos estão previstos no art. 54 da LRF e devem ser publicados quadrimestralmente de forma a garantir amplo acesso público, bem como o controle pelos órgãos competentes nos termos do art. 59 do mesmo diploma legal.

VII.1 – Dívida Pública

84. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. É de se registrar que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

85. A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

86. O não cumprimento dos limites de endividamento e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos na LRF e resoluções do Senado, podem sujeitar o chefe do Poder Executivo às punições previstas na legislação citada no art. 73 da LRF.

87. A tabela seguinte destaca valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União no 3º quadrimestre de 2014, bem como o montante acumulado ao final do ano anterior.

Tabela 5 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ milhares

Especificação	Saldo 2013	Até o 3º Quadrimestre 2014	Variação Percentual
Dívida Consolidada - DC (I)	**3.130.872.778**	**3.452.539.210**	**10%**
Dívida Mobiliária	**3.067.041.594**	**3.395.698.428**	**11%**
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	2.044.084.754	2.198.688.105	8%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	(30.986.519)	(35.491.822)	15%
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	956.645.766	1.118.645.268	17%
Dívida Securitizada	11.205.096	10.348.097	-8%
Dívida Mobiliária Externa	86.092.497	103.508.780	20%
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB	**9.900.595**	**0**	
Dívida Contratual	**39.735.234**	**43.827.822**	**10%**
Dívida Contratual de PPP	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	39.735.234	43.827.822	10%
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	**92.978**	**85.009**	**-9%**
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	**4.159.248**	**8.713.068**	**109%**
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos	**9.943.130**	**4.214.883**	**-58%**
Deduções (II)	**2.010.786.068**	**2.100.062.767**	**4%**
Ativo Disponível	657.157.657	603.539.838	-8%
Depósitos do TN no BCB	652.408.050	602.683.161	-8%
Depósitos à Vista	570.031	454.222	-20%
Arrecadação a Recolher	4.179.575	402.454	-90%
Haveres Financeiros	1.387.236.309	1.534.972.307	11%
Aplicações Financeiras	426.983.063	483.708.117	13%
Disponibilidades do FAT	186.988.007	202.481.097	8%
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	239.995.056	281.227.020	17%
Recursos da Reserva Monetária	-	-	-
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	523.748.971	536.665.492	2%
Dívida Renegociada Estados e Municípios	481.114.257	497.454.157	3%
Créditos da Lei 8.727/1993	15.087.768	12.810.185	-15%
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF 30 e outros)	5.207.665	5.244.932	1%
Demais	22.339.282	21.156.218	-5%
Demais Ativos Financeiros	436.504.275	514.598.698	18%
Haveres Externos (Garantias)	-	-	-
Outros Créditos Bancários (BNDES e outros bancos)	436.504.275	514.598.698	18%
(-) Disponibilidade para pagamento de Restos a Pagar Processados	(33.607.898)	(38.449.377)	14%
Dívida Consolidada Líquida – DCL (III) = (I - II)	**1.120.086.711**	**1.352.476.442**	21%
Receita Corrente Líquida – RCL	**656.094.218**	**641.578.197**	-2%
% da DC sobre a RCL	**477,20%**	**538,13%**	12,77%
% da DCL sobre a RCL	**170,72%**	**210,80%**	23,48%
% da Dívida Mobiliária sobre a RCL	**467,47%**	**529,27%**	13,22%

Fontes: RGF 3º Quadrimestre/2014.

88. Os valores da tabela precedente mostram crescimento de cerca de R$ 322 bilhões (ou 10%) do saldo da Dívida Consolidada Bruta, dos quais R$ 154,6 bilhões e R$ 162 bilhões referem-se, respectivamente, ao aumento do saldo da Dívida Mobiliária em mercado e em carteira do Banco Central, totalizando R$ 316,6 bilhões.

89. O saldo total das deduções, referentes aos ativos da União, apresentou alta de 4%, atingindo o montante de R$ 89,3 bilhões, cujo resultado foi fortemente pressionado pelo crescimento dos haveres financeiros no montante de R$ 147 bilhões. De outra parte, nota-se queda substancial no ativo disponível da ordem de - 8%, resultado esse muito influenciado pelas variações ocorridas nos depósitos do Tesouro Nacional no Bacen, com redução de R$ 49,7 bilhões, e de R$ 3,8 bilhões na arrecadação a recolher.

90. As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no montante de R$ 202,5 bilhões, representam 42% das aplicações financeiras e 13% do total de haveres financeiros, sem que tais recursos possam, de fato, influenciar a trajetória da dívida pública. O risco do cômputo desse item na metodologia da dívida consolidada líquida já foi apontado em vários processos de apreciação do Relatório de Gestão Fiscal, merecendo o tema ser tratado em estudos específicos.

91. O aumento dos haveres referentes à renegociação das dívidas de estados e municípios com a União foi de 2%, cujo saldo passou de R$ 523,7 bilhões para R$ 536,7 bilhões. As regras desse financiamento foram consideravelmente alteradas em novembro de 2014 com a edição da Lei Complementar 148/2014, contrariando toda a análise de risco para a condução da política fiscal e os alertas consubstanciados no Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário.

92. A alteração legislativa certamente exigirá da União resultados primários bem mais elevados, o que tende a comprometer a execução de políticas públicas em toda Federação. Sobre o refinanciamento da dívida dos estados e municípios com a União, chama atenção os baixos valores noticiados pela imprensa acerca do saldo da dívida de alguns entes da Federação beneficiários pelas novas regras do refinanciamento, o que será objeto de análise específica no âmbito do monitoramento do acórdão mencionado no parágrafo precedente.

93. Ainda no que tange aos haveres da União, merece atenção o crescimento considerável de Outros Créditos Bancários da ordem de 18%, cujo saldo passou de R$ 436,5 bilhões para R$ 514,6 bilhões, dos quais R$ 506 bilhões (ou 98%) dizem respeito, exclusivamente, ao aporte de recursos do Tesouro Nacional no BNDES para implementação da política de financiamentos subsidiados.

94. Impende anotar que o saldo da rubrica Outros Créditos Bancários (que compreendem os haveres da União com BNDES e outros bancos públicos) passou de R$ 10,7 bilhões em 2008 para R$ 514 bilhões em 2014, o que representa um aumento de aproximadamente 4.700%. Esse é, sem dúvida, um dos fatores do aumento expressivo dos saldos das Dívidas Mobiliária e Consolidada Bruta federais, que cresceram, respectivamente, 86% e 101% de 2008 a 2014. Enquanto isso, a RCL da União, principal parâmetro de avaliação dos indicadores fiscais, passou de R$ 428,6 bilhões para R$ 641,6 bilhões, apresentando crescimento de tão somente 50% no mesmo período, conforme dados consignados nos respectivos RGFs.

95. A despeito da natureza eminentemente pública dos recursos alocados no BNDES, a materialidade do valor para as contas nacionais e seus impactos substanciais no saldo da Dívida Bruta da União, a Advocacia-Geral da União questiona, mediante o Mandado de Segurança 33.340, impetrado no Supremo Tribunal Federal, a fiscalização realizada pelo TCU por solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados. Ou seja, tanto o TCU quanto o Congresso Nacional não têm conseguido fiscalizar a política de subsídio realizada pelo governo federal, que usa o banco de fomento e impede a fiscalização da destinação de recursos eminentemente públicos.

96. Importante anotar que iniciativas tendentes a obstaculizar a divulgação ou a fiscalização de valores que, direta ou indiretamente, repercutem nos orçamentos públicos, não se harmonizam com os pressupostos da gestão fiscal responsável, que tem como um dos pilares a ação transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

97. Não se pode deixar de observar que o resultado fiscal negativo verificado em 2014 se deveu, em boa medida, à falta de transparência na condução de elementos essenciais da política fiscal, merecendo destaque a concessão indiscriminada de benefícios fiscais e subsídios com recursos do Tesouro Nacional por meio de bancos públicos federais.

98. Sob a perspectiva do cumprimento dos limites das dívidas Mobiliária (650% da RCL) e Consolidada Líquida (350% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União cumpriu os parâmetros fiscais propostos no 3º quadrimestre de 2014. O saldo da Dívida Mobiliária situou-se em 529,27% da RCL, variando 13,22%, enquanto o saldo da Dívida Consolidada Líquida alcançou 210,80% da RCL, com alta de 23,48%. Acompanhando a tendência de alta de seus principais componentes, a Dívida Bruta fechou o ano com variação de 12,77% em relação ao ano anterior, enquanto a RCL federal teve queda de -2% no mesmo período.

VII.2 – Das Operações de Crédito

99. O Demonstrativo das Operações de Crédito é outro importante instrumento para acompanhar o endividamento ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise.

100. De acordo com a Resolução do Senado Federal 48/2007, o limite para União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro, contendo somente valores de fluxos das operações que se acumulam ao longo do ano.

101. Nesse sentido, é importante frisar que a forma de cálculo da razão entre operações de crédito e RCL confere certa particularidade à evolução desse quociente ao longo do exercício, pois enquanto o numerador (operações de crédito) é resultado das operações realizadas nos meses que integram o quadrimestre de referência, o denominador é composto pelo fluxo de receitas correntes líquidas relativas aos últimos doze meses.

102. Feita essa contextualização preliminar, apresentam-se a seguir, de forma sintética, as principais informações dos Demonstrativos de Operações de Crédito constantes do RGF do 3º quadrimestre de 2014.

Tabela 6 – Demonstrativo das Operações de Crédito
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

R$ milhares

Especificação das Operações	Período de Contratação da Operação de Crédito	
	No quadrimestre em referência	No exercício de 2014
1. Sujeitas ao Limite para fins de Contratação	**354.726.994**	**916.698.005**
Mobiliária	**354.939.244**	**914.767.989**
Interna	352.436.222	901.123.167
Refinanciamento	172.325.130	548.491.209
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Demais Internas - Orçamentárias	138.666.158	268.363.793
Demais Internas – Extraorçamentárias (BNDES Trocas)	41.444.933	84.268.166
Externa	2.503.023	13.644.822
Refinanciamento	1.542.831	6.516.820
Demais Externas - Orçamentárias	960.191	7.128.001
Contratual	**(212.251)**	**1.930.017**
Interna	5.055	5.328
Abertura de Crédito	5.055	5.328
Externa	(217.305)	1.924.689
Abertura de Crédito - Orçamentárias	489.580	1.919.660
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	79	5.029
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	(706.965)	-
2. Não Sujeitas ao Limite para fins de Contratação	-	-
Apuração do Cumprimento do Limite em % da RCL	**Valor**	**% sobre a RCL**

Especificação das Operações	Período de Contratação da Operação de Crédito	
	No quadrimestre em referência	No exercício de 2014
3. Operações Vedadas	-	-
4. Amortização/Refinanciamento do Principal da Dívida[2]	808.539.819	
5. Outras Operações Deduzidas do Limite	27.748.151	
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de troca	27.748.151	
(-) Aporte Bacen MP 435/2008[3]	-	
Receita Corrente Líquida – RCL	641.578.197	
Limite (Resolução Senado Federal nº. 48/2007)		60,00%
6. Total considerado para fins de limite = (1 + 3) - (4 + 5)	80.410.035	**12,53%**

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2014.

1 Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão 451/2009-TCU-Plenário;

2 Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso I, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009;

3 Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso II, alínea "b", da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

103. No 3º quadrimestre de 2014, o valor bruto das operações de crédito contratadas ficou em R$ 916,7 bilhões, sendo R$ 914,8 bilhões operações mobiliárias internas e externas, e R$ 1,9 bilhão a título de operações contratuais externas.

104. Conforme evidenciado na tabela precedente, embora a União tenha contratado operações de crédito da ordem de R$ 916,7 bilhões, foram deduzidos valores no total de R$ 836,3 bilhões a título de amortização e refinanciamento da dívida, além do cancelamento de títulos utilizados nos chamados "leilões de troca".

105. Desse modo, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de contratação de operações de crédito no exercício de 2014 é de apenas R$ 80,4 bilhões, ou seja, um valor muito aquém das operações, o que praticamente retira o sentido da lógica da fixação de limite de operações de crédito exigido constitucional e legalmente, inclusive para a União. Na prática, a metodologia definida pela Resolução do Senado Federal 41/2009 dá a União uma margem bastante larga para a contratação de operações de crédito. A questão já foi contextualizada no processo TC 016.341/2013-9, objeto de deliberação no âmbito do Acórdão 3.652/2013-TCU-Plenário.

106. Em paralelo, não se pode deixar de citar a análise empreendida no âmbito do TC 021.643/2014-8, que resultou no Acórdão 825-TCU-Plenário. Trata-se de Representação do Ministério Público de Contas junto ao TCU que desencadeou inspeção específica para avaliar práticas fiscais amplamente divulgadas pela imprensa como "pedaladas fiscais". Trata-se de práticas relacionadas ao atraso no repasse às instituições financeiras controladas pelo governo federal de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como Bolsa-Família, Abono Salarial, seguro-desemprego, subsídios de financiamento agrícola e benefícios previdenciários.

107. Em apertada síntese, o processo aborda não apenas o atraso no pagamento de despesas correntes pagas por instituições financeiras federais, o que é proibido pelo art. 36 da LRF, mas também de atrasos de pagamentos de despesas correntes em valores consideráveis. Tais ocorrências impactaram diretamente o resultado primário da União e, consequentemente, provocaram distorções no cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela LDO para fins de atendimento do art. 9º da LRF.

108. Nesse contexto, preocupa o teor da Portaria-MF 122/2012, que regula os pagamentos das equalizações pelo Tesouro ao BNDES nos seguintes termos:

Art. 5° Para efeito dos pagamentos da equalização pelo Tesouro Nacional, o BNDES e a FINEP deverão apresentar:

(...)

IV - semestralmente, a cada pedido de equalização à Secretaria do Tesouro Nacional, os valores das equalizações e os saldos médios diários das aplicações (SMDA's) relativos às operações ao amparo desta Portaria, verificados nos períodos de 1° de janeiro a 30 de junho e de 1° de julho a 31 de dezembro, de cada

ano, acompanhados das correspondentes planilhas com a memória de cálculo do valor de equalização apurado, da média geométrica das TJLP's, da atualização, bem como da declaração de responsabilidade do próprio BNDES ou da FINEP, conforme o caso, pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam, em planilhas segregadas, considerando: (i) as operações contratadas até 15 de abril de 2012 e; (ii) as operações contratadas a partir de 16 de abril de 2012;

(...)

§2° Os valores das equalizações devidos no último dia do período ao qual se refere o pagamento, nos termos desta Portaria, serão atualizados até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.

§3° Os pagamentos das equalizações relativas aos saldos médios diários das aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.

§4° Os pagamentos das equalizações relativas aos saldos médios diários das aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria, contratadas a partir de 16 de abril de 2012 serão devidos após decorridos 24 meses do término de cada semestre de apuração, e atualizados, desde o último dia do semestre de apuração até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.' (Grifou-se)

109. A edição da Portaria-MF 122/2012, que estabelece o prazo de 24 meses para pagamento da obrigação financeira referente à equalização de taxa de juros, evidencia ocorrência de operação de financiamento entre o BNDES e o Tesouro Nacional. Dito de outra forma: por intermédio da edição do referido ato normativo e do teor do art. 5º, § 4º, o Tesouro Nacional assumiu compromisso financeiro junto à referida instituição financeira federal, uma vez que prometeu pagar ao BNDES, com a devida atualização, valores correspondentes à despesa de natureza orçamentária, qual seja, despesa corrente com subvenção econômica sob a modalidade de equalização de taxa de juros.

110. A realização de operação de crédito entre a União e o BNDES também esteve presente quando da edição de outras portarias que regularam o pagamento das equalizações de taxas de juros relativas a novos períodos de equalização. É o caso do art. 7º da Portaria-MF 357/2012, e do art. 7º da Portaria-MF 29/2014, que tratam da questão nos seguintes termos:

Portaria-MF 357/2012

Art. 7º Os valores de equalização serão apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano, observado que:

I - os pagamentos das equalizações de que trata o caput podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional;

II - os valores das equalizações a que se refere o caput serão atualizados desde a data da apuração até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional; e

III - os valores apurados das equalizações a partir de 16 de abril de 2012, relativos às operações contratadas pelo BNDES, serão devidos após decorridos 24 meses do término de cada semestre de apuração e atualizados pelo Tesouro Nacional desde a data de apuração até a data do efetivo pagamento.

Portaria-MF 29/2014

Art. 7º Os valores de equalização serão apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano, observado que:

I - Os pagamentos das equalizações de que trata o caput podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.

II - Os valores apurados das equalizações a partir de 16 de abril de 2012, relativos às operações contratadas pelo BNDES, serão devidos nos dias 1º de julho e 1º de janeiro de cada ano, após decorridos 24 meses do término de cada semestre de apuração e atualizados na forma do § 3º deste artigo.

(...)

§ 3º - Os valores das equalizações a que se refere este artigo serão atualizados desde o dia subsequente à data da apuração até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.

111. Cumpre registrar que esse tema foi tratado com riqueza de detalhe na Representação que deu origem ao Acórdão 825/2015-TCU-Plenário, negados os embargos opostos pelo Poder Executivo contra conceitos definidos na LRF sobre operações de crédito, conforme o teor do Acórdão 992/2015-TCU-Plenário.

112. Nessas bases jurídico-econômicas e de acordo com a jurisprudência assentada pelo TCU, o descompasso inequívoco entre a assunção e o pagamento de obrigação financeira referente à

equalização de taxa de juros do Programa de Sustentação do Investimento (PSI), somado à ocorrência de atualização (no caso explícito nas referidas portarias) do valor a ser pago à instituição financeira, configuram atributos do conceito clássico de operação de crédito à luz do que preconiza o disposto pelo art. 29, inciso III, da LRF, a saber:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

(...)

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros; (grifou-se)

113. As operações de crédito do dispositivo mencionado são, em especial, aquelas abrangidas pelo conceito de dívida do ente da Federação, assim definido pelo art. 29, inciso I, da LRF:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses; (grifou-se)

114. A leitura sistemática do art. 29, inciso I e § 3º, da LRF só permite única interpretação no sentido de que não são alcançadas pelo conceito de dívida consolidada apenas as operações de crédito para amortização em prazo inferior ou igual a doze meses e desde que não tenham gerado receitas que devem constar obrigatoriamente do orçamento público.

115. Como se sabe, o PSI teve início em 2009 e o limite para subvenção econômica foi ampliado em todos os anos até 2014. Em 2009, o volume de empréstimos do BNDES passível de equalização de juros foi de R$ 44 bilhões. Com a edição da Medida Provisória 663/2014, esse limite atingiu R$ 452 bilhões.

116. a equalização de juros é uma despesa primária e, assim sendo, reduz o superávit primário. Tem-se que, a partir de 2010, quando iniciou a expansão do PSI, o Tesouro Nacional começou a atrasar os pagamentos das despesas com equalização de juros, segundo foi evidenciado no item 335 do relatório que fundamenta o Acórdão 825/2015-TCU-Plenário.

117. O total das despesas atualizadas referentes à equalização das taxas de juros no período que compreende o segundo semestre de 2009 ao primeiro semestre de 2014 foi de R$ 20,8 bilhões. Desse montante, foram pagos tão somente R$ 1,2 bilhão, restando um saldo a pagar de R$ 19,6 bilhões, dos quais R$ 10,8 bilhões já venceram no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2015, segundo dados consignados no item 335 do Relatório em referência.

118. Os demonstrativos das operações de crédito e da dívida consolidada da União não evidenciam para a sociedade essas informações essenciais, o que requer ação por parte da Semag em processo específico, uma vez que a omissão desses valores expressivos, além de distorcer a estatística fiscal oficial, afronta o princípio da gestão fiscal responsável, que tem como pilar a ação transparente no campo das finanças públicas com vistas a garantir o equilíbrio das contas públicas.

119. Ainda com respeito às operações de crédito da União, cabe mencionar que encontra-se em curso nesta Corte de Contas o processo TC 010.173/2015-3, referente a representação do Ministério Público de Contas Junto ao TCU para analisar, junto aos bancos federais (BNDES, BB, CAIXA, etc), o enquadramento das emissões diretas no conceito de operação de crédito da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas conclusões poderão impactar a análise do cumprimento do limite anual de que trata a Resolução do Senado Federal 48/2007.

VII.3 – Das Garantias e Contragarantias de Valores

120. O outro importante mecanismo para controle do potencial endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

121. O art. 9º da RSF 48/2007 fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do §1º do art. 40 da LRF.

122. É importante observar que a União poderá conceder garantias desde que os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (estados, Distrito Federal e municípios) comprovarem o cumprimento das condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

123. A garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência dos Poderes, órgãos e entidades do ente da Federação que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas.

124. Frise-se que a contragarantia exigida pela União a estado ou município consiste na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes à União para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida, por força não apenas do §1º do art. 40 da LRF, mas do inciso IV e § 4º do art. 167 da Constituição, o que vem sendo observado pela União.

125. A tabela seguinte reúne os principais saldos acumulados, até o 3º quadrimestre de 2014, dos itens que integram o demonstrativo das garantias concedidas pela União, ao lado das respectivas contragarantias exigidas em valores.

Tabela 7 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
(LRF, arts. 40, § 1º e 55, inciso I, alínea "c")

R$ milhares

Especificação das Operações	Garantias		Contragarantias	
	Saldo do Exercício Anterior (2013)	Saldo no 3º Quadrimestre de 2014	Saldo do Exercício Anterior (2013)	Saldo no 3º Quadrimestre de 2014
1. Operações Externas	**56.093.699**	**70.176.010**	**47.222.042**	**61.096.104**
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	**56.093.699**	**70.176.010**	**47.222.042**	**61.096.104**
Organismos Multilaterais	51.448.377	66.019.132	43.148.145	57.479.070
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	39.485.834	53.362.804	39.485.834	53.362.804
Garantias a Empresas Estatais Federais	11.962.543	12.656.327	3.662.310	4.116.266
Garantias a Empresas Privadas	0	0	0	0
Agências Governamentais	2.453.967	2.249.899	2.069.951	1.926.345
Bancos Privados	2.191.355	1.906.980	2.003.947	1.690.689
Outros Credores	0	0	0	0
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	**0**	**0**	**0**	**0**
2. Operações Internas	**118.079.040**	**153.418.651**	**71.725.477**	**103.817.663**
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	**73.828.109**	**89.658.136**	**64.203.203**	80.878.659
Bancos Estatais	53.011.964	80.878.659	53.011.964	80.878.659
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional	11.189.488	0	11.189.488	0
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional	0	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato 508/PGFN/CAF, de 23/11/2009)	1.751	0	1.751	0
FGTS - BNDES (Contrato 433/PGFN/CAF, de 28/8/2008)	4.505.775	4.194.815	-	-
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22/12/2008)	5.119.132	4.584.662	-	-
2.2. Outras Garantias Internas nos Termos da LRF	**44.250.931**	**63.760.515**	**7.522.274**	**22.939.004**
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[5]	14.518	11.598	14.518	11.598
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	2.423.869	2.786.477	2.423.869	2.786.477
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[7]	169.749	142.558	169.749	142.558
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar -	0	0	0	0

Especificação das Operações	Garantias		Contragarantias	
	Saldo do Exercício Anterior (2013)	Saldo no 3º Quadrimestre de 2014	Saldo do Exercício Anterior (2013)	Saldo no 3º Quadrimestre de 2014
PRONAF/BNB[7]				
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	52.746	238.174	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB[4]	370.083	443.792	370.083	443.792
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[4]	186.295	27.370	186.295	27.370
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[4]	4.357.760	19.527.208	4.357.760	19.527.208
Demais Garantias Internas	36.675.910	40.583.336	0	0
3. Total das Garantias Concedidas/Contragarantias (1 + 2)	**174.172.739**	**223.594.661**	**118.947.519**	**164.913.767**
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	656.094.218	641.578.197	-	-
5. % das Garantias Concedidas sobre a RCL (3 / 4)	26,55%	34,85%	-	-
6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007 (60%)	393.656.531	384.946.918	-	-
7. Dispensa de Contragarantia		-	**55.225.219**	**58.680.894**
Dispensa de Contragarantia - Interna		-	46.353.563	49.600.988
Dispensa de Contragarantia - Externa		-	8.871.656	9.079.906

Fonte: RGF do 3º Quadrimestre de 2014.

126. No período objeto desta análise, o saldo das garantias concedidas pela União passou de R$ 174,2 bilhões em 2013 para R$ 223,6 bilhões em 2014, o que representa um aumento de 28%. Embora abaixo do limite de 60%, as garantias atingiram 34,85% da RCL federal, contra 26,55% no exercício anterior. O saldo das garantias de operações externas variou 25% em relação ao exercício anterior, enquanto as operações internar variaram 30% no mesmo período.

127. As garantias em operações externas concedidas pela União a organismos multilaterais tiveram alta de 28%, pressionadas, em boa medida, pelas operações realizadas por estados, municípios e entidades controladas, cujo saldo passou de R$ 39,5 bilhões para R$ 53,4 bilhões, um aumento de 35%.

128. Embora a íntegra dessas operações externas seja amparada por contragarantias que permitem a União reter as transferências constitucionais na fonte em caso de inadimplência, preocupam os efeitos da variação cambial para a solvabilidade da dívida dos entes subnacionais e a falta de rigor da União na análise de pleitos de operações dessa natureza. Além disso, deve-se considerar o risco moral decorrente de pressões para novas rodadas de renegociação dessas dívidas externas, a exemplo da alteração ocorrida pela Lei Complementar 148/2014 proposta pela chefe do Poder Executivo Federal, a despeito de todos os riscos e objeções de natureza técnica apontados pelo TCU no Acórdão 2186/2013-TCU-Plenário.

129. Já o saldo das contragarantias totalizou R$ 164,9 bilhões, o que representa 74% das garantias concedidas no exercício em análise. Foram dispensadas contragarantias no montante de R$ 58,6 bilhões, dos quais R$ 49,6 bilhões (70%) referem-se a outras garantias internas concedidas nos termos da LRF, tais como o Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e a Empresa Gestora de Ativos – Emgea (MP 2.155/2001), essencialmente.

130. Em cumprimento ao Acórdão 1.051/2007-TCU-Plenário, o Poder Executivo Federal evidencia, em notas explicativas do RGF, as dispensas de contragarantias referentes a contratos de seguro, bem assim de operações realizadas anteriores e também sob a vigência da Lei Complementar 101/2000, números essenciais para compreender o demonstrativo das garantias e contragarantias de valores.

131. É de se ressaltar que, de acordo com a nota consignada no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, nenhuma garantia foi honrada pela União, tampouco há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo.

VIII. Verificação do Cumprimento dos Acórdãos Anteriores

VIII.1 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário

132. No item 9.2 do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário foi determinado à STN que procedesse às alterações no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para 2014 e exercícios subsequentes, no sentido de deixar clara a obrigatoriedade de publicação do RGF por todos os órgãos autônomos, consoante o art. 54, c/c os arts. 48, 20 e 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos seguintes termos:

9.2. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à Secretaria do Tesouro Nacional que proceda às alterações no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para 2014 e demais anos subsequentes, no sentido de deixar clara a obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão Fiscal por todos os órgãos autônomos, independentemente da data de criação, consoante o art. 54, c/c os arts. 48, 20 e 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

133. A STN foi notificada da decisão por meio do Ofício 335/2014-TCU/Semag em 25/8/2014 (peça 62 do processo TC 002.901/2014-5). Ocorre a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu por bem cumprir o disposto no item 9.2 do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário apenas a partir do exercício de 2015, ainda assim de forma parcial. Em 12/11/2014, ao se analisar a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para 2015, (disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/367031/MDF_6a_edicao /38fc07ec-07c7-4e83-b43a-fc7372be5eb5, consultado em 12/11/2014), constatava-se o seguinte texto proposto pela STN:

A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO;386 e a EC nº 74/2013 conferiu autonomia orçamentário-financeira às Defensorias da União e do Distrito Federal. Todavia, sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF. Em que pese a Defensoria Pública não possuir limites expressos na LRF, é facultado ao órgão preencher os demonstrativos do RGF, em especial os de despesa com pessoal, de disponibilidade de caixa e de restos a pagar, conforme modelo apresentado neste manual, para fins de transparência da gestão fiscal, não preenchendo, entretanto, os campos relativos aos limites. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo. Nesse sentido, caso sejam criados pela Constituição Federal outros órgãos com autonomia funcional e administrativa, à semelhança da Defensoria Pública Estadual (que dependem de alteração da LRF para o estabelecimento de limites), para fins de transparência na gestão fiscal, é facultado ao órgão preencher os demonstrativos do RGF, em especial os de despesa com pessoal, de disponibilidade de caixa e de restos a pagar, conforme modelo apresentado neste manual, não preenchendo, entretanto, os campos relativos aos limites.

134. Assim, considerando que a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válida para 2014, não foi alterada consoante determinou o item 9.2 do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário, bem como que a 6ª edição do MDF, válida para 2015, não havia sido alterada de acordo com o que dispôs o mencionado acórdão, o item 9.5 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário reiterou a determinação nos seguintes termos:

9.5. dar ciência, com fulcro no art. 529, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, à Secretaria do Tesouro Nacional quanto a necessidade de fazer constar do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para o exercício financeiro de 2015 e seguintes, de orientação específica, destinada a todos os entes da federação, acerca da obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão Fiscal por parte de todos os órgãos autônomos, tenham esses sido instituídos antes ou após a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;

135. Em atendimento aos acórdãos supracitados, a STN retificou as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, válido a partir de 2015. Nas páginas 491 e 492, a obrigatoriedade de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal para órgãos autônomos criados após a LRF ficou estabelecida nos seguintes termos:

A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO; e a EC nº 74/2013 conferiu autonomia orçamentário-financeira à Defensoria Pública da União e do Distrito Federal. Em que pese as defensorias públicas não possuírem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário. Os demonstrativos a serem preenchidos são o da despesa com pessoal e da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar, conforme modelo apresentado neste manual, não preenchendo, entretanto,

os campos relativos aos limites. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo.

Nesse sentido, caso sejam criados pela Constituição Federal outros órgãos com autonomia funcional e administrativa,387 que dependem de alteração da LRF para o estabelecimento de limites, o órgão criado também deverá preencher os demonstrativos do RGF citados anteriormente.

136. Nesse sentido, propõe-se considerar cumprida a determinação do item 9.2 do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário, reiterado pelo item 9.5 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário.

VIII.2 – Verificação do Cumprimento do Acórdão 338/2015 -TCU-Plenário

137. O item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário determinou que a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria Federal de Controle, na publicação do RGF do Poder Executivo Federal referente ao 3º quadrimestre de 2014, acrescentassem o saldo das contas 1.1.2.5.2.02.07 e 1.1.2.5.2.03.07 aos ativos denominados "Disponibilidades do FAT no BNDES e Sistema Bancário", em todos os períodos evidenciados no demonstrativo da dívida consolidada líquida do RGF.

138. Em 25/3/2015, a Controladoria-Geral da União encaminhou o Ofício 6.919/2015/DE/Decon/CGU/PR (peça 51) a este Tribunal, comunicando que os ajustes determinados serão efetuados a partir do relatório referente ao 1º quadrimestre de 2015, pois o referido acórdão foi proferido em 4/3/2015 e o RGF do 3º quadrimestre de 2014 foi publicado em 30/1/2015. Assim, o cumprimento desse item do acórdão será verificado no relatório de acompanhamento do RGF do 1º quadrimestre de 2015.

IX. CONCLUSÃO

139. Após a análise das despesas com pessoal, realizada no item V, verifica-se que não houve, na esfera federal, nenhum órgão que tenha infringido os limites previstos no §1º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 18 deste relatório).

140. Houve disponibilização tempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2014 no SISTN por parte da maioria dos órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que aqueles que não tinham seus relatórios inicialmente divulgados foram alertados pela equipe e já regularizaram a situação. No entanto, o CNMP e a DPU, órgãos que não tinham ainda relatórios divulgados no SISTN, não tiveram seus dados divulgados nesse sistema, mas no Siconfi, sistema que, em 2015, substituiu o SISTN. Considera-se, então, que todos os órgãos cumpriram a determinação do art. 115 da LDO 2014 referente à divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal (itens 9 a 16).

141. Em 7/10/2014 o CNJ e o CNMP editaram as resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, alterando os critérios para a concessão do auxílio-moradia pago aos membros dos órgãos do Judiciário e Ministério Público. Tais mudanças acarretaram dúvidas quanto a se o referido auxílio ainda permanece com natureza indenizatória ou se adquiriu características remuneratórias. A aludida definição é fundamental para o cálculo e o cumprimento dos mínimos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal pelos entes integrantes das três esferas de governo, concorrendo para a prevenção de riscos e a correção de desvios que possam comprometer a responsabilidade da gestão fiscal no âmbito de toda a Federação.

142. No âmbito desta Corte de Contas, a Atricon solicitou ao TCU o pagamento da verba indenizatória de auxílio-moradia aos membros deste Tribunal. O Plenário do TCU reconheceu o pleito nos termos dos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 178/2015-TCU-Plenário.

143. Assim, considerando que o auxílio-moradia dos membros da Magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público junto ao TCU é concedido a todos os integrantes das classes, independentemente de o beneficiário possuir imóvel próprio no local, bastando apenas estar na ativa e não usufruir de imóvel funcional, esta equipe entende que o referido auxílio possui natureza remuneratória e, como tal, deve ser computado no total de despesa de pessoal para fins de apuração dos limites de pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

144. Dessa forma, e considerando o entendimento de que as despesas decorrentes do auxílio-moradia têm caráter remuneratório, propõe-se ao Tribunal que determine aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União que os gastos decorrentes do auxílio-moradia instituídos pelas resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e pelo Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, sejam computados no total de despesas de pessoal para fins de apuração dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 22 a 59).

145. Evidenciou-se insuficiência financeira para inscrição de despesas em restos a pagar nos tribunais federais da 2ª e 5ª regiões e na Defensoria Pública da União. Os demais Poderes e órgãos federais

observaram o art. 42 da LRF no que se refere à inscrição de seus respectivos restos a pagar processados e não processados. Nesse sentido, propõe-se alertar ao Tribunal Federal da 2ª Região, ao Tribunal Federal da 5ª Região e à Defensoria Pública da União que a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de caixa suficiente afronta o art. 42 da LRF e o Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário (itens 69 a 76).

146. Por meio do item 9.2 do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário, o Tribunal determinou à STN que procedesse às alterações no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para 2014 e exercícios subsequentes, no sentido de deixar clara a obrigatoriedade de publicação do RGF por todos os órgãos autônomos, consoante o art. 54, c/c os arts. 48, 20 e 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse acordão foi apenas parcialmente cumprido pela STN, que estabeleceu essa obrigatoriedade apenas para os órgãos federais. Por essa razão, o item 9.5 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário reiterou a determinação, explicitando que a STN deveria estabelecer a obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão Fiscal por parte de todos os órgãos autônomos, tenham esses sido instituídos antes ou após a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em razão desses acórdãos, o Manual de Demonstrativos Fiscais válido a partir de 2015 foi retificado conforme às orientações exaradas (itens 132 a 136).

147. No período de um ano, o saldo da Dívida Consolidada Bruta (DCB) cresceu R$ 322 bilhões (ou 11%), dos quais R$ 154,6 bilhões referem-se ao crescimento da Dívida Mobiliária por emissão de títulos. Embora parte desse crescimento tenha sido compensado pelo aumento do saldo de haveres financeiros, que reduz o saldo da Dívida Consolidada Líquida considerada para fins de avaliação do cumprimento do limite proposto, a emissão de títulos nessa magnitude merece atenção e acompanhamento constante (itens 84 a 98).

148. Sob a perspectiva da formalidade do cumprimento dos limites das dívidas mobiliária e consolidada propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União está dentro dos parâmetros fiscais propostos (item 98). O mesmo se pode dizer em relação às operações de crédito e garantias e contragarantias (itens 105 e 126).

149. Em relação às operações de crédito, porém, há que se pontuar os efeitos da metodologia atual de apuração do limite, consideravelmente comprometida pela dedução de valores referentes à amortização e ao refinanciamento da dívida, além de cancelamento de títulos utilizados nos chamados "leilões de troca" (itens 104 e 105).

150. Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.

X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

151. Tendo em vista a análise realizada sobre os demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal em exame, propõe-se à egrégia Corte de Contas:

a. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2014, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (itens 3 e 4);

b. considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2014 no SISTN por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 9 a 16);

c. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União que os gastos decorrentes do auxílio-moradia instituídos pelas resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e pelo Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, sejam identificados e computados no total de despesas de pessoal, a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015, para fins de apuração dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 22 a 59);

d. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à Secretaria do Tesouro Nacional que crie condições para a segregação das despesas de auxílio-moradia decorrentes das resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e do Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015, possibilitando a inclusão desses valores nas despesas de pessoal, para fins de apuração dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 22 a 59);

e. alertar, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao Tribunal Federal da 2ª Região, ao Tribunal Federal da 5ª Região e à Defensoria Pública da União que a inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade de caixa suficiente afronta o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário (itens 69 a 76);

f. considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente (itens 84 a 98);

g. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito (itens 99 a 119) e de garantias concedidas pela União (itens 120 a 131);

h. considerar cumpridas as determinações contidas no item 9.2 do Acórdão 2.153/2014-TCU-Plenário (132 a 136);

i. encaminhar cópias do relatório, do voto e do acórdão que vierem a ser proferidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

j. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

3. O dirigente da Semag concordou parcialmente com o encaminhamento proposto pela equipe técnica, divergindo quanto aos itens "c" e "d", nos termos do parecer exarado à peça 53, a seguir transcrito com alguns ajustes de forma:

1. Manifesto-me de acordo com as análises e conclusões formuladas pela equipe de fiscalização da Semag e endossadas pelo respectivo diretor, destacando, contudo, o teor das determinações alvitradas nos itens "c" e "d" (peças 52, p. 36):

c. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União que os gastos decorrentes do auxílio-moradia instituídos pelas resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e pelo Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, sejam computados no total de despesas de pessoal, a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015, para fins de apuração dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 22 a 59);

d. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à Secretaria do Tesouro Nacional que crie condições para a segregação das despesas de auxílio-moradia decorrentes das resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e do Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, a partir do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015, possibilitando a inclusão desses valores nas despesas de pessoal, para fins de apuração dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 22 a 59); (Grifou-se)

2. Com efeito, o presente acompanhamento quadrimestral deriva de imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que atribuiu aos tribunais de contas a competência para fiscalizar a gestão fiscal, com ênfase no cumprimento de limites e condições relevantes para o equilíbrio intertemporal das contas públicas. Quando do exame dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) dos Poderes e órgãos autônomos da União relativos ao 2º quadrimestre de 2014 (TC 025.649/2014-0, Acórdão 338/2015-TCU-Plenário, Sessão de 4/3/2015), o Exmo. Sr. ministro relator Augusto Nardes consignou em seu voto as seguintes observações acerca das regulamentações do auxílio-moradia promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

10. Após o pronunciamento da unidade técnica (peças 60 a 62), foram acostadas a estes autos respostas às diligências encaminhadas a alguns órgãos tratados neste processo, tais como, Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a respeito da natureza jurídica do auxílio-moradia – peças 63, 64 e 68. Segundo a equipe de auditoria, tal questionamento foi necessário pelo fato de que essa definição pode influenciar no cômputo da despesa de pessoal, conceito fundamental para o cálculo e para o cumprimento dos mínimos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. Apesar disso, a unidade técnica propôs que a análise das respostas a essas diligências poderia ser feita nos próximos acompanhamentos dos Relatórios de Gestão Fiscal, posicionamento com o qual consinto, uma vez que as resoluções do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que alteraram os critérios para a concessão do benefício do auxílio-moradia, foram editadas em 7 de outubro de 2014, ou seja, não influenciaram nos resultados fiscais do período ora avaliado – segundo quadrimestre de 2014. (Grifou-se)

3. Em consonância com o pronunciamento do relator, analisou-se mais detidamente a questão do auxílio-moradia no âmbito deste processo, que versa sobre os RGFs do 3º quadrimestre de 2014. Com base nas manifestações recebidas em resposta às diligências efetuadas, bem como no Acórdão 178/2015-TCU-Plenário (proferido em 4/2/2015), que estendeu os efeitos das Resoluções 199/2014-CNJ e 117/2014-CNMP às autoridades do TCU, buscou-se inferir se, após as regulamentações em tela, o auxílio-moradia remanesce como verba de natureza indenizatória, consoante previsto na Lei Complementar 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman) e na Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lonmp), ou se referido benefício adquiriu feição remuneratória, devendo, pois, ser computado para fins dos limites das despesas com pessoal previstos na LRF.

4. Em suma, dentre os órgãos diligenciados, CNJ e CNMP afirmaram categoricamente o caráter indenizatório do auxílio, assim como a Secretaria de Orçamento Federal (SOF). Já a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em que pese ainda não ter sido consultada formalmente acerca da matéria por órgão ou ente tutelado da pasta fazendária, nos termos do art. 13 da Lei Complementar 73/1993, expôs que (peça 45, p. 3):

(...) o auxílio moradia, de acordo com a jurisprudência do STF, tem caráter indenizatório, mas a extensão de sua concessão é algo que está sob atual apreciação do STF na supramencionada AO 1773/DF, na qual a União é representada pelo Advogado-Geral da União, contrapondo-se à pretensão dos respectivos autores. Por essas razões, limitamo-nos, para os fins desta consulta, a mencionar tais fatos e abstemo-nos de emitir qualquer opinião sobre o tema enquanto mesmo permanecer sub judice. (Grifou-se)

5. De fato, conquanto a Loman e a Lonmp façam menção ao auxílio-moradia como verba indenizatória, as Resoluções 199/2014-CNJ e 117/2014-CNMP parecem ter ampliado demasiadamente o acesso ao benefício, estendendo-o "(...) a todos os membros ativos do Ministério Público e a todos os magistrados ativos que não estiverem usufruindo de imóvel funcional (...)" (peça 52, p. 18, item 49), e conferindo-lhe, assim, um caráter remuneratório, conforme atesta a equipe de fiscalização em seu minudente exame (peça 52, p. 12-19). Nesse caso, independentemente da discussão legal acerca do pagamento do benefício nesses termos, conduzida no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF) mediante diversas ações (peça 52, p. 18, item 53), entre as quais a Ação Originária 1.773/DF citada pela PGFN, importaria – sob as óticas da gestão fiscal transparente e responsável preconizada na LRF e da primazia da essência sobre a forma – computar o montante gasto com essa rubrica na despesa total com pessoal, tendo em vista que o conceito estabelecido no art. 18 da Lei Complementar 101/2000 abrange "(...) quaisquer espécies remuneratórias (...), inclusive (...) vantagens pessoais de qualquer natureza (...)".

6. Ocorre que, além das ações judiciais em tramitação no STF, há também nesta Corte de Contas ao menos três processos conexos ao tema, que se encontram sobrestados na Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip). Os dois primeiros processos, ambos de relatoria do min. Augusto Nardes, mesmo relator deste acompanhamento, são os TCs 015.227/2014-6 e 019.657/2014-5, representações em que se discutem as regulamentações do auxílio-moradia promovidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 22ª e da 24ª Regiões, respectivamente. O terceiro processo é o TC 002.339/2015-3, de relatoria do min. Raimundo Carreiro, denúncia que trata, precisamente, das Resoluções 199/2014-CNJ e 117/2014-CNMP, além da Resolução-CSDPU 100/2014, que regulamentou o pagamento do auxílio-moradia no âmbito da Defensoria Pública da União. Em todos esses três processos, foi determinado o sobrestamento dos autos até o julgamento de mérito pelo STF das Ações Originárias 1.773 e 1.946 e da Ação Cível Originária 2.511.

7. A análise realizada no âmbito deste processo, entretanto, não se propôs a discutir a fundamentação legal do auxílio concedido; trata, como mencionado, do cômputo do referido benefício para fins dos limites das despesas com pessoal previstos na LRF. Ainda assim, é provável que a manifestação vindoura do STF aborde o caráter do auxílio-moradia, com potencial impacto, portanto, sobre a forma de apuração das despesas com pessoal. Por conseguinte, embora do ponto de vista do controle externo da gestão fiscal as deliberações propostas neste acompanhamento sejam apropriadas, pondero que a adoção de tais medidas – em caráter imediato – por parte do MPU, do TCU, de todos os órgãos do Poder Judiciário, bem como da STN, não se mostra oportuna para o momento. Previamente, há que se ponderar o custo operacional para a segregação contábil dessas despesas, que atualmente são registradas em um único subitem, em relação aos respectivos benefícios de transparência e controle, os quais podem não se materializar se o auxílio-moradia remanescer como verba indenizatória para todos os fins de direito.

8. Dessa forma, sugiro a substituição dos itens 'c' e 'd' da Proposta de Encaminhamento por deliberação nos seguintes termos:

c. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à Secretaria do Tesouro Nacional que encaminhe ao Tribunal, no prazo de vinte dias após a ciência desta deliberação, manifestação quanto à viabilidade operacional, incluindo os custos associados e os possíveis impactos sobre a confiabilidade da informação, de se promover a segregação contábil das despesas de auxílio-moradia decorrentes das resoluções 199/2014 e 117/2014, respectivamente, do CNJ e CNMP, e do Acórdão 178/2015-TCU-Plenário, considerando-se a inclusão desses valores nas despesas de pessoal, para fins de apuração dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000;

9. Ante o exposto, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, incisos I e II, do Regimento Interno, envio os autos ao gabinete do Exmo. Sr. ministro relator Augusto Nardes.

É o relatório.

VOTO

Cuidam os autos de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 3º quadrimestre de 2014, publicados pela Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público Federal, Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 (LRF), estão sendo atendidas.

2. Após análise dos dados fornecidos pelos poderes e órgãos mencionados, a equipe da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) chegou às seguintes conclusões (peça 52):

a) nenhum órgão infringiu os limites de gastos com pessoal previstos no §1º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) todos os órgãos cumpriram a determinação contida no art. 115 da LDO 2014 referente à divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal;

c) o auxílio-moradia dos membros da Magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público junto ao TCU possui natureza remuneratória e, como tal, deve ser computado no total de despesa de pessoal para fins de apuração dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

d) nos tribunais federais da 2ª e 5ª regiões e na Defensoria Pública da União ficou evidenciada a insuficiência financeira para inscrição de despesas em restos a pagar, devendo o Tribunal alertar esses órgãos com fundamento no art. 59 da LRF;

e) o Manual de Demonstrativos Fiscais válido a partir de 2015 foi retificado conforme as orientações exaradas nos Acórdãos 2.153/2014-TCU-Plenário e 338/2015-TCU-Plenário, no sentido de deixar clara a obrigatoriedade de publicação do RGF por todos os órgãos autônomos, consoante o art. 54, c/c os arts. 48, 20 e 2º da LRF;

f) o endividamento da União foi compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente; e

g) os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União foram atendidos.

3. O dirigente da Semag discordou do posicionamento da equipe técnica em relação às determinações relacionadas ao auxílio-moradia, objeto dos itens "c" e "d" da proposta de encaminhamento e que determinam providências aos órgãos envolvidos para contabilizar tal rubrica como despesa de pessoal, tendo em vista haver três processos desta Corte de Contas que tratam da avaliação da legalidade da referida despesa e estão sobrestados até o julgamento do mérito pelo STF das Ações Originárias (AO) 1.773/DF e 1.946/DF e da Ação Cível Originária (ACO) 2.511/DF. Considerando que esse julgamento pode impactar a forma de apuração dos limites das despesas com pessoal previstos na LRF, o titular da unidade técnica propôs avaliar o custo operacional para a segregação contábil dessas despesas, que atualmente são

registradas em um único subitem, em relação aos benefícios de transparência e controle, os quais podem não se materializar se o auxílio-moradia remanescer como verba indenizatória para todos os fins de direito.

4. Com relação a esse tópico do relatório, não acolho a tese de que o auxílio moradia possa ser considerado verba remuneratória para os fins da LRF, devendo constar dos cálculos para aferição dos limites da despesa de pessoal, tendo em vista os fundamentos a seguir expostos.

5. Nos termos do artigo 18 da LRF, devem ser computadas para aferição dos limites das despesas de pessoal quaisquer espécies remuneratórias, tais como proventos, aposentadorias, vantagens e gratificações. Já as verbas de caráter indenizatórios não devem ser computados nos cálculos relativos às despesas de pessoal para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos no art. 19 da LRF.

6. A ajuda de custo para moradia dos membros da magistratura e do Ministério Público foi instituída, respectivamente, pelo artigo 65 da Lei Complementar 35/1979 (Loman) e pelo artigo 50 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público- LOMPU). Tais dispositivos estabelecem que o auxílio é devido quando não há residência oficial à disposição dos membros dessas carreiras. Não há na mencionada lei condicionantes para o recebimento dessa verba, como critérios de eventualidade, representatividade em relação à remuneração do servidor e local de residência habitual.

7. A partir dessas leis, alguns regulamentos foram expedidos pelos órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público, sempre afirmando o caráter indenizatório do auxílio moradia e excluindo-o do teto remuneratório. Cito como exemplo as Resoluções 13 e 14/2006 do Conselho Nacional de Justiça.

6. Na Ação Originária 1.773/DF, ajuizada por juízes federais em virtude de casos de indeferimento do pagamento do auxílio moradia nos termos do artigo 65 da Loman, a última decisão, datada de 15/9/2014, refere-se à medida cautelar em que o Exmo. Ministro Luiz Fux decidiu:

> *"DEFIRO a tutela antecipada requerida, a fim de que todos os juízes federais brasileiros tenham o direito de receber a parcela* ***de caráter indenizatório*** *prevista no artigo 65, inciso II, da LC nº 35/79, aplicando-se como regra aplicável para a concessão da referida vantagem,: i) o artigo 65 da LOMAN ora referido, que, apenas, veda o pagamento da parcela se, na localidade em que atua o magistrado, houver residência oficial à sua disposição; ii) os valores pagos pelo STF a título de auxílio-moradia a seus magistrados*
>
> *(...)*
>
> *Oficie-se ao Conselho Nacional de Justiça informando da relevância de regulamentação da matéria, nos termos do que aqui decidido, com o escopo de implementar o princípio da simetria na sua completude, considerado o caráter nacional da magistratura."(grifei)*

7. Registre-se que no corpo do texto da citada liminar estão colacionados diversos fundamentos e **decisums** anteriores que afastam alguns dos argumentos utilizados pela equipe da Semag para concluir pelo caráter remuneratório do auxílio moradia, como a garantia constitucional de inamovibilidade, que afastaria a utilização dos critérios da Lei 8.112/1990 para o auxílio moradia dos membros dessas carreiras.

8. À referida AO 1.773/DF foram reunidas, em razão da conexão pela identidade de **causa pretendi**, a AO 1946/DF e a ACO 2.511.

8. Ressalto que as Resoluções CNJ nº 199 e CNPM nº 117, objeto das propostas de encaminhamento da unidade técnica e que definem expressamente o referido auxílio como sendo de caráter indenizatório, são datadas de 7/10/2014, ou seja, posteriores à referida decisão cautelar do STF e estão em consonância com as determinações nela exaradas. O mesmo se aplica ao Acórdão 178/2015- TCU-Plenário.

9. A equipe de fiscalização argumenta não estar discutindo a legalidade do pagamento do benefício, no entanto, ao concluir sobre a sua natureza remuneratória, vai de encontro à definição constante do arcabouço jurídico vigente, consubstanciado na Loman, na LOMPU, nas Resoluções do CNJ e do CNMP, no mencionado acórdão do TCU e, principalmente, no último posicionamento do STF sobre o assunto, ainda em caráter liminar, prolatado na AO 1.773/DF. Todos esses comandos legais estabelecem a natureza indenizatória do auxílio moradia.

10. Em que pese ser louvável o combate às medidas que visem desvirtuar os preceitos da LRF, entendo que entendimento desta Corte no sentido proposto pela Semag pode causar instabilidade, dúvidas e questionamentos, como aqueles relacionados à compatibilidade da suposta decisão com o regime de subsídio dessas carreiras, ao teto remuneratório da Administração e à incidência de tributos e contribuição social sobre tais pagamentos. Não há como a mesma despesa ora ser considerada verba indenizatória, natureza custeio, e ora ser considerada verba remuneratória, natureza pessoal.

11. Nesse sentido, ressalto que, como já informado pelo dirigente da Semag, em virtude da decisão do STF na AO 1773/DF, este Tribunal decidiu sobrestar os três processos que questionam a legalidade do auxílio

moradia nos moldes atacados pela unidade técnica. Refiro-me aos TCs 015.227/2014-6, 019.657/2014-5 e 002.339/2015-3, em que se discutem as regulamentações da referida ajuda de custo promovidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 22ª e da 24ª Regiões, bem como a legalidade das Resoluções 199/2014-CNJ, 117/2014-CNMP e 100/2014 CSDPU. Nesses três processos, foi determinado o sobrestamento dos autos até o julgamento de mérito pelo STF da AO 1.773/DF 1.946/DF e ACO 2.511.

12. Adicionalmente, informo que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 3.123/2015, de autoria do Poder Executivo, apresentado em 24/9/2015, que objetiva disciplinar, em âmbito nacional, a aplicação do limite máximo remuneratório mensal de agentes políticos e públicos de que tratam o inciso XI do caput e os § 9º e §11 do artigo 37 da Constituição Federal, abrangendo dispositivos sobre o auxílio moradia.

13. Sendo assim, considerando o teor das leis e regulamentos, bem como a posição vigente do STF sobre a matéria, de que o auxílio moradia é verba indenizatória, divirjo do entendimento apresentado pela unidade técnica nos presentes autos, no sentido de considerar tal despesa como verba remuneratória para fins da LRF, deixando de acolher as propostas de encaminhamento relacionadas ao tema, sem prejuízo de que o assunto seja retomado por esta Corte de Contas quando da decisão definitiva do STF ou de promulgação de lei pertinente.

14. Acolho o entendimento da unidade técnica no que se refere às demais propostas de encaminhamento aprovadas de maneira uniforme.

Pelas razões expostas, VOTO no sentido de que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de novembro de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

Of. Pres. n. 203/2015/CMO
Brasília, 25 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso n° 891-Seses-TCU-Plenário, de 12/11/2015-relativo a Relatórios de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre de 2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, encaminhou a esta Presidência, através do Aviso no 891-Seses-TCU-Plenário, de 12.11.2015, cópia do Acórdão no 2884/2015-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre de 2014, apresentados àquela Corte de Contas pelos titulares dos Poderes e Órgãos da esfera federal, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19.10.2000 (Lei de Crimes Fiscais).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do **Aviso n° 891-Seses-TCU-Plenário, de 12.11.2015, do Tribunal de Contas União.**

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

AVN 17/2015

Aviso nº 895-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 12 de novembro de 2015.

Senhora Senadora,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2891/2015 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 011.704/2015-2, na Sessão Ordinária de 11/11/2015, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência, a Senhora Senadora
ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e
Fiscalização do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - TétTeo Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 2891/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.704/2015-2
2. Grupo I – Classe VII – Acompanhamento
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Unidades: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios; Justiça do Trabalho; Justiça Eleitoral; Justiça Federal; Justiça Militar; Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Semag
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam do acompanhamento da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2015.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2015, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000;

9.2. considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

9.3. considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pela Presidência da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente;

9.4. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

9.5. considerar cumprida a determinação contida no item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário;

9.6. determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, caracterizada pela modalidade 90 – aplicação direta, referente às ações orçamentárias com despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, segregadas por área específica: saúde, educação e segurança, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei 10.633/2002 e aos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas;

9.7. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, diante do estabelecido nos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, adote medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, com o objetivo de realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos federais do Fundo Constitucional do Distrito Federal diretamente no Siafi, por se tratar de valores sob a responsabilidade e titularidade da União, de acordo com o disposto na Lei 10.633/2002 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas;

9.8. recomendar à Controladoria-Geral da União e à Secretaria do Tesouro Nacional que, para o exercício de 2015, adotem providências junto ao Governo do Distrito Federal com o fim de apurar a fidedignidade dos dados dos recursos federais gastos com saúde e educação que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal;

9.9. encaminhar cópia deste acórdão, bem relatório do voto e do voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

9.10. arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata n° 45/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 11/11/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2891-45/15-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I - CLASSE VII – PLENÁRIO
TC-011.704/2015-2
Natureza: Acompanhamento
Interessado: Tribunal de Contas da União
Unidades: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios; Justiça do Trabalho; Justiça Eleitoral; Justiça Federal; Justiça Militar; Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União

Sumário: ACOMPANHAMENTO. RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. 1º QUADRIMESTRE DE 2015. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. ALTERAÇÕES EFETUADAS NA FORMA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. DIMINUIÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E IMPOSIÇÃO DE ÓBICES AO CONTROLE. DETERMINAÇÕES PARA RESTABELECIMENTO DA SISTEMÁTICA ANTERIOR. RECOMENDAÇÃO PARA CONTROLE MAIS APURADO DOS GASTOS REFERENTES A TAIS DESPESAS NO PRESENTE EXERCÍCIO. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução produzida pela Semag sobre a matéria dos autos (peças 70/72):

"*I. INTRODUÇÃO*

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deve ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos da União, publicado, quadrimestralmente, e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo esse que, para o 1º quadrimestre, encerra-se em 30 de maio.

2. Nesse sentido, os presentes autos versam sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGFs concernentes ao 1º quadrimestre de 2015 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como sobre a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 132 da Lei 13.080, de 2/1/2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

3. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2015 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000. As informações relativas às datas e instrumentos das publicações, bem como das eventuais republicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, constam do Anexo I deste relatório.

4. Todos os órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5. A Receita Corrente Líquida (RCL) é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela são calculados os percentuais de despesas com pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias e da dívida consolidada.

6. No contexto da verificação da RCL, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto, é de fundamental importância a precisa identificação de seu montante.

7. No 1º quadrimestre de 2015, a RCL atingiu o montante de R$ 642,5 bilhões, com uma redução de 5,3% em relação ao 1º quadrimestre de 2014, cujo montante foi de R$ 678,3 bilhões. A tabela a seguir mostra a evolução analítica da RCL nos últimos três anos, por quadrimestre:

Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	1º QD/2012	2º QD/2012	3º QD/2012	1º QD/2013	2º QD/2013	3º QD/2013	1º QD/2014	2º QD/2014	3º QD/2014	1º QD/2015
RECEITA CORRENTE (I)	**1.073.222.420**	**1.106.150.305**	**1.134.717.335**	**1.149.238.068**	**1.163.853.348**	**1.219.645.809**	**1.252.871.132**	**1.263.252.771**	**1.243.280.132**	**1.254.666.230**
Receita Tributária	352.493.129	346.621.107	347.752.024	351.132.716	365.895.032	376.042.389	388.042.615	394.653.863	400.546.597	410.905.974
Receita de Contribuições	563.432.190	579.390.651	590.425.208	605.274.561	614.096.672	642.688.581	657.665.287	667.198.386	670.990.425	682.361.507
Receita Patrimonial	70.050.241	74.167.960	81.046.659	77.386.237	79.529.491	85.183.285	93.951.155	92.839.329	82.394.769	72.954.055
Receita Agropecuária	22.369	22.261	24.733	24.437	26.456	26.494	27.898	28.543	26.908	24.302
Receita Industrial	670.839	695.878	756.044	777.899	868.846	925.163	775.198	694.260	582.051	604.390
Receita de Serviços	49.893.180	49.566.898	47.919.701	48.127.765	47.579.367	49.545.002	47.533.022	45.951.900	41.620.660	42.245.477
Transferências Correntes	563.513	829.910	844.445	822.245	630.040	732.973	702.344	765.361	774.296	926.838
Receitas Correntes a Classificar	(1.463)	(1.111)	0	416	468	100	(289)	(1.594)	(0)	(1.503.239)
Outras Receitas Correntes	36.098.422	54.856.751	65.948.522	65.691.793	55.226.976	64.501.823	64.173.902	61.122.724	46.344.426	46.146.926
DEDUÇÕES (II)	**491.371.936**	**505.962.510**	**517.783.986**	**528.079.228**	**538.391.781**	**563.551.591**	**574.578.689**	**586.596.931**	**601.701.935**	**612.158.952**
Transf. Constitucionais e Legais	180.295.968	180.655.564	184.414.018	186.330.369	190.738.309	202.275.790	204.488.578	208.810.992	217.281.052	221.913.200
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	256.917.988	267.693.618	274.088.483	280.842.268	287.297.000	297.743.746	305.114.441	312.415.567	319.236.191	323.910.942
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	9.383.809	9.486.186	9.489.911	9.609.351	9.940.211	10.170.039	10.518.486	10.588.315	10.915.501	11.231.396
Compensação Financeira RGPS/RPPS	3.624	4.143	12.975	11.847	12.184	3.843	5.353	5.676	6.161	7.968
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	2.032.091	2.038.120	2.001.211	1.989.851	2.056.302	2.170.714	2.237.620	2.312.357	2.343.240	2.421.588
Contribuição p/ PIS/PASEP	42.738.456	46.084.879	47.777.389	49.295.543	48.347.775	51.187.458	52.214.212	52.464.023	51.919.789	52.673.859
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**581.850.483**	**600.187.795**	**616.933.349**	**621.158.840**	**625.461.567**	**656.094.218**	**678.292.443**	**676.655.840**	**641.578.197**	**642.507.278**

FONTE: SIAFI - STN

8. Pelo Gráfico 1, percebe-se que a RCL da União vinha apresentando uma trajetória de crescimento contínuo até o 1º quadrimestre de 2014, quando alcançou o seu ápice, R$ 678 bilhões, no 2º quadrimestre de 2014 houve uma ligeira redução (R$ 1 bilhão) e, no último quadrimestre de 2014, houve uma redução R$ 35 bilhões, o que correspondeu a uma redução de 5% em relação ao 2º quadrimestre de 2014. No 1º quadrimestre de 2015, a RCL apresentou um aumento de R$ 930 milhões, o que correspondeu a uma variação percentual de 0,14% em relação ao 3º quadrimestre de 2014.

Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União

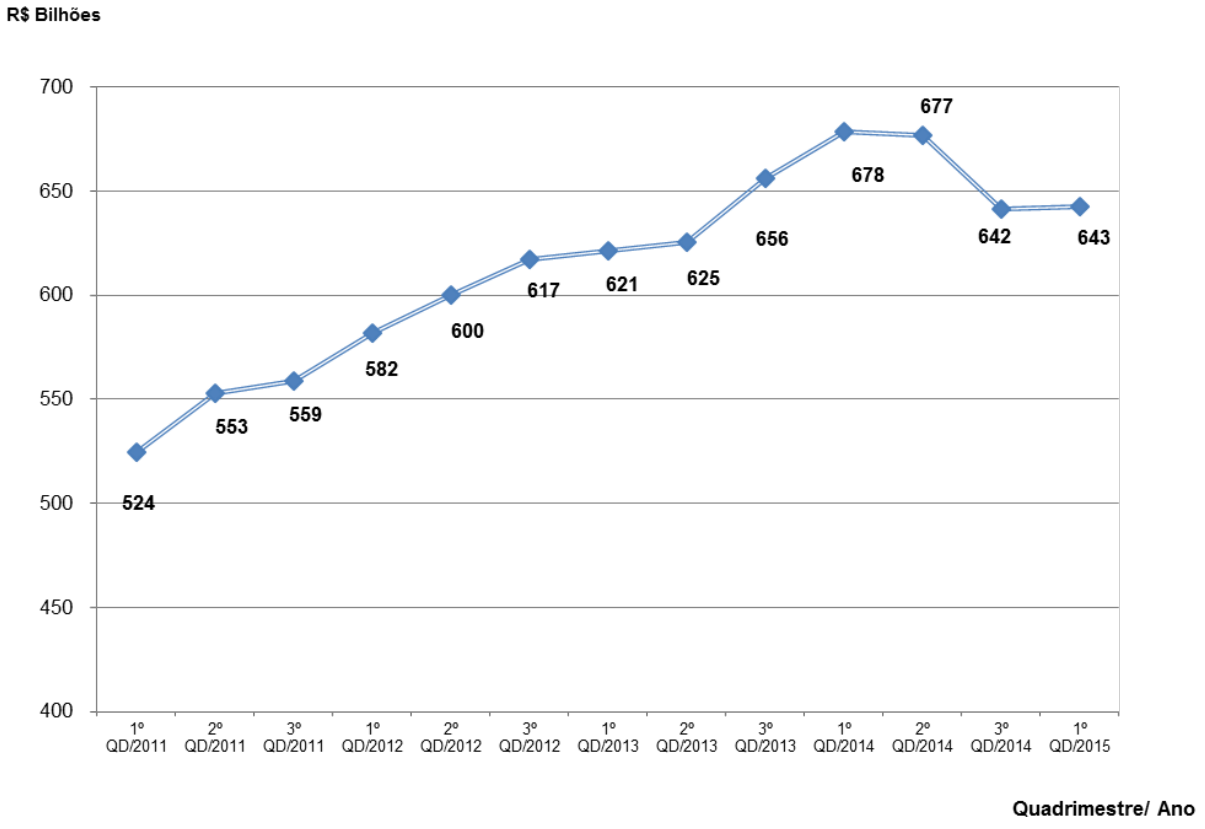

Fonte: STN.

IV. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI)

9. O art. 132 da Lei 13.080/2015 – LDO 2015 – alterou o processo de coleta e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal. As informações passaram a ser coletadas pelo sistema denominado Siconfi, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, administrado pela própria Secretaria do Tesouro Nacional. Até o exercício de 2014, as informações foram coletadas pelo SISTN, sistema de coleta oriundo de

convênio entre a Caixa Econômica Federal e a STN. Foi estabelecido o prazo de até quarenta dias, após o encerramento de cada quadrimestre, para a disponibilização dos relatórios no sistema.

10. Com base em informações de julho de 2015 obtidas no sítio do Siconfi, https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi//index.jsf, observou-se que nove órgãos ainda não tinham o RGF disponibilizado no sistema. Foram enviados e-mails solicitando as justificativas da não disponibilização.

11. Em resposta, a totalidade dos órgãos alegou problemas com a instauração do novo sistema, em especial com o cadastramento de operadores e gestores.

12. Com intervenção da Semag e do Núcleo de Consolidação e Transparência das Contas Públicas – Nucop/CCONF da Secretaria do Tesouro Nacional, os referidos problemas foram solucionados para todos os órgãos, estando todos os RGFs do 1º quadrimestre de 2015 referentes à União disponíveis no Siconfi.

V. DESPESAS COM PESSOAL

13. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta equipe no Anexo II do presente relatório. A conferência dos valores de despesa com pessoal apresentados pelos órgãos da União é feita por meio de cotejamento de informações extraídas do Siafi, módulo gerencial, bem como do sistema Tesouro Gerencial, levando-se em consideração os elementos de despesa que compõem o Grupo de Natureza da Despesa (GND) 1 – Pessoal e Encargos Sociais e o elemento de despesa 34 – Terceirizações em Substituição de Servidor ou Empregado Público, do GND 3 – Outras Despesas Correntes. A Tabela 2 apresenta as despesas de pessoal consolidadas, conforme informado pelos órgãos.

14. No entanto, no exercício de 2015, devido a alterações orçamentárias realizadas pela Secretaria de Orçamento Federal, parcela das despesas de pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) das áreas de saúde e educação não estão sendo executadas no Siafi; os valores referentes a essas áreas são classificados como outras despesas correntes e transferidos em bloco para o Governo do Distrito Federal (GDF), impossibilitando a obtenção dos dados da forma pormenorizada necessária à apuração da despesa líquida de pessoal, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, aos valores apurados no Siafi foram somados valores declarados pelo Governo do Distrito Federal. Essa questão será analisada em item específico (V.1).

Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 1º Quadrimestre de 2015

Receita Corrente Líquida (RCL) = R$ 642.507.277.657

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal[1] (DLP) em R$	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial[2]	Limite Alerta TCU[3]	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite Prudencial	Realizado/ Limite Alerta TCU
		(A)	(B)	(95% x B)	(90% x B)	(A/B)	(A/C)	(A/D)
1. Poder Executivo	**180.662.806.184**	**28,118406%**	**40,900000%**	**38,855000%**	**36,810000%**	**68,749159%**	**72,367536%**	**76,387955%**
1.1 Poder Executivo Federal	167.912.622.560	26,133964%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	68,955051%	72,584264%	76,616723%
1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes[4]	12.750.183.624	1,984442%	3,000000%	2,850000%	2,700000%	66,148063%	69,629540%	73,497848%
1.2.1 Amapá	310.331.080	0,048300%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	17,692311%	18,623486%	19,658124%
1.2.2 Roraima	239.410.253	0,037262%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	23,288671%	24,514391%	25,876301%
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	10.356.867.943	1,611946%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	73,270256%	77,126585%	81,411395%
1.2.4 MPDFT[5]	444.127.191	0,069124%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	75,134861%	79,089327%	83,483178%

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal[1] (DLP) em R$	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial[2]	Limite Alerta TCU[3]	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite Prudencial	Realizado/ Limite Alerta TCU
		(A)	(B)	(95% x B)	(90% x B)	(A/B)	(A/C)	(A/D)
1.2.5 TJDFT[6]	1.399.447.157	0,217810%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	79,203753%	83,372371%	88,004170%
2. Poder Legislativo	**7.030.680.652**	**1,094257%**	**2,500000%**	**2,375000%**	**2,250000%**	**43,770279%**	**46,073978%**	**48,633643%**
2.1 Câmara dos Deputados	3.311.782.091	0,515447%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	42,598895%	44,840942%	47,332105%
2.2 Senado Federal	2.591.463.126	0,403336%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	46,899534%	49,367931%	52,110594%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.127.435.435	0,175474%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	40,807987%	42,955776%	45,342208%
3. Poder Judiciário	**20.666.752.532**	**3,216579%**	**6,000000%**	**5,700000%**	**5,400000%**	**53,609646%**	**56,431206%**	**59,566273%**
3.1 Supremo Tribunal Federal	235.817.966	0,036703%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	49,782668%	52,402808%	55,314075%
3.2 Conselho Nacional de Justiça	45.514.547	0,007084%	0,017000%	0,016150%	0,015300%	41,669976%	43,863133%	46,299974%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	594.442.867	0,092519%	0,223809%	0,212619%	0,201428%	41,338482%	43,514191%	45,931646%
3.4 Justiça Militar	174.860.364	0,027215%	0,080576%	0,076547%	0,072518%	33,775954%	35,553636%	37,528838%
3.5 Justiça Federal	6.165.552.445	0,959608%	1,628936%	1,547489%	1,466042%	58,910122%	62,010655%	65,455691%
3.6 Justiça Eleitoral	3.233.198.138	0,503216%	0,922658%	0,876525%	0,830392%	54,539797%	57,410313%	60,599774%
3.7. Justiça do Trabalho	10.217.366.206	1,590234%	3,053295%	2,900630%	2,747966%	52,082538%	54,823724%	57,869487%
4. Ministério Público	**2.879.365.325**	**0,448145%**	**0,600000%**	**0,570000%**	**0,540000%**	**74,690861%**	**78,621959%**	**82,989846%**
Total da União	**211.239.604.693**	**32,877387%**	**50,000000%**	**47,500000%**	**45,000000%**	**65,754774%**	**69,215552%**	**73,060860%**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 1º quadrimestre de 2015.
Notas:
1 Art. 20 da LC 101/2000;
2 Parágrafo único, art. 22 da LC 101/2000;
3 Inciso II, § 1º, art. 59 da LC 101/2000;
4 Amapá, Roraima e Distrito Federal;
5 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
6 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

15. Dos montantes e percentuais calculados apresentados na tabela anterior, verifica-se que os limites prudencial (art. 22 da LRF) e máximo (art. 20) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 1º quadrimestre de 2015.

16. Em relação ao crescimento nominal da despesa líquida com pessoal (DLP) da União, tem-se que ela vem crescendo, em média, 2,5% a cada quadrimestre ao longo de 2011/2015. Neste último quadrimestre, o crescimento foi de 3,9% em relação ao anterior. A relação DLP/RCL, parâmetro adotado pela LRF como forma de controle, aumentou um ponto percentual em relação ao quadrimestre anterior, estando por volta de 33% da RCL.

Gráfico 2 – Relação entre Despesa Líquida de Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida

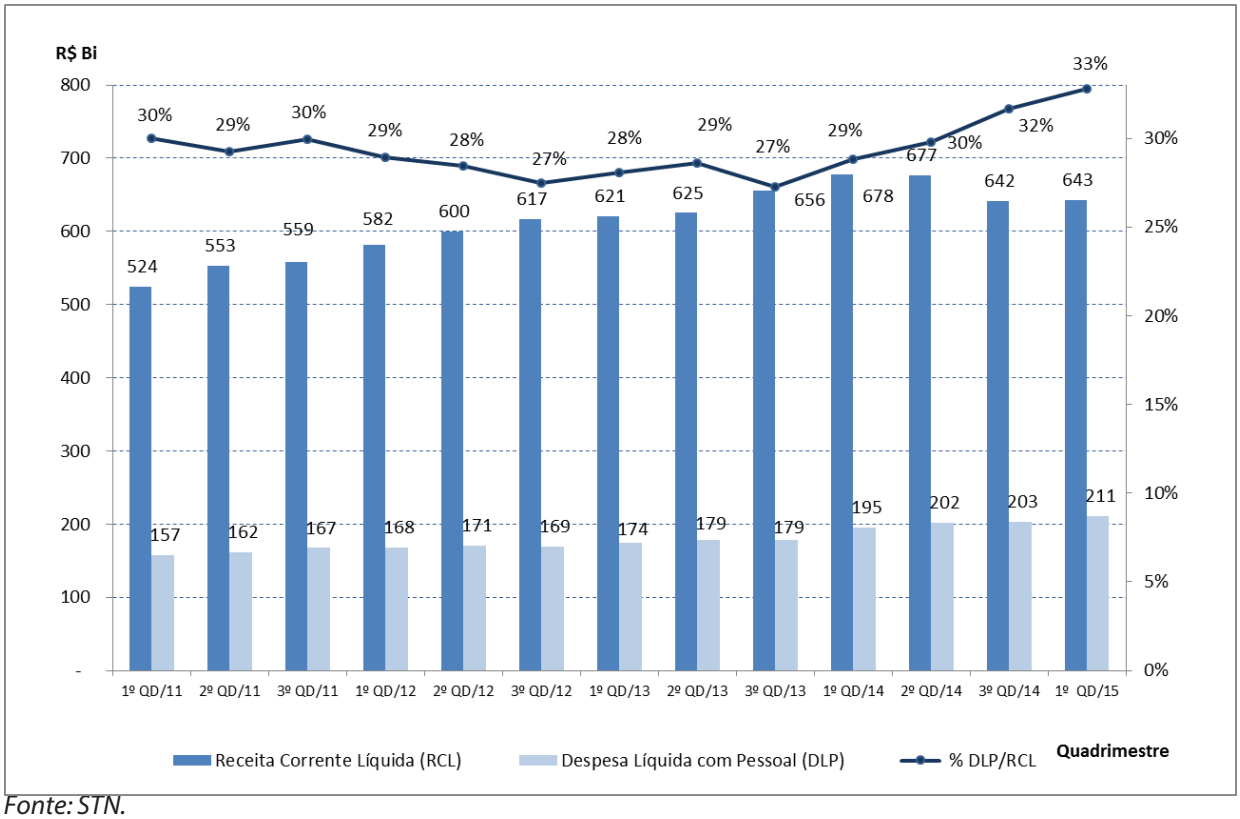

Fonte: STN.

17. Deve-se salientar que, durante as conferências realizadas nos dispêndios com pessoal, pôde ser observado o cumprimento integral, por parte dos órgãos, do disposto no Acórdão 894/2012-TCU-Plenário, o qual estabeleceu que não deveriam ser contabilizados como despesas com pessoal os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, pelo auxílio-funeral e pela assistência-saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei 9.717/1998, c/c o art. 18 da Lei 8.213/1991 e o art. 185 da Lei 8.112/1990.

18. Por último, de forma a verificar a acurácia dos gastos com pessoal publicados pelos órgãos, confirmando se estão de fato aderentes à metodologia de cálculo elaborada pela STN, todos os valores foram conferidos, utilizando-se dados extraídos do Siafi, reproduzindo a metodologia da STN. Todos os órgãos apresentaram conformidade com a metodologia de cálculo da Secretaria do Tesouro Nacional, salvo aqueles referentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, questão que será apresentada a seguir.

V.1. – <u>Despesas de Pessoal do FCDF das Áreas de Saúde e Educação</u>

19. Ao se analisar o Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Despesa da União com o Distrito Federal do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 29/5/2015, página 4, verificou-se uma diferença entre os valores apurados no Siafi pela equipe de auditoria e aqueles constantes no demonstrativo. A origem da diferença estava explicada pela seguinte nota explicativa constante do demonstrativo:

> *'* Em razão de alterações nas classificações orçamentárias de algumas despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal no exercício de 2015, as despesas referentes à ação '0312 - Assistência Financeira para a realização de Serviços Públicos do Distrito Federal' da unidade orçamentária '73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal' foram classificadas no Orçamento da União no grupo de despesa '3 - Outras Despesas Correntes', para execução mediante transferências ao Distrito Federal. No entanto, as parcelas desses recursos que foram efetivamente aplicadas pelo Distrito Federal em despesas com pessoal devem ser computados no âmbito da União, no limite específico estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 2000, no art. 20, I, 'c', conforme entendimento da Nota Técnica nº 669/2015/DECON/DE/SFC/CGU/PR. Assim, a partir de informações encaminhadas pela Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro do Governo do Distrito Federal, foram incluídos R$ 1.183.969,72 mil na linha 'Pessoal Ativo', e R$ 1.120.920,39 mil na linha 'Pessoal Inativo e Pensionistas' deste demonstrativo, referentes a despesas com pessoal executadas pelo GDF, mas custeadas com recursos transferidos pela União na forma descrita acima.'*

20. Diante dessa informação, a equipe constatou que, de fato, no exercício de 2015 houve mudanças orçamentárias das ações de saúde e educação do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Até o exercício anterior, as dotações orçamentárias para a realização dos serviços de educação e saúde constavam das ações: 009T – 'Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal' e 0312 – 'Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal'. A execução orçamentária ocorria de forma direta na Unidade Orçamentária – UO 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal, mediante as Unidades Gestoras cadastradas no Siafi.

21. Embora as denominações das ações fossem omissas quanto às possibilidades de utilização dos recursos, ali dentro estavam alocadas as despesas de pessoal, inclusive as de inativos, sendo possível identificá-las e quantificá-las no sistema. Assim, de acordo com a natureza detalhada da despesa concatenada à classificação das despesas por fonte, era possível identificar todos os quesitos estipulados nos §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o cálculo da despesa líquida de pessoal com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal). O art. 20 da LRF estabelece que essas despesas de pessoal do Fundo devem ter um limite específico. O limite vigente foi estabelecido pelo Decreto 6.334/2007 e é de 2,2% da RCL.

22. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015, essas duas ações foram aglutinadas na ação 0312 para 'Assistência Financeira ao Distrito Federal mediante transferência de recursos para a execução de serviços públicos de Saúde e Educação do Governo do Distrito Federal', a modalidade de aplicação foi alterada de '90' para '30', e o GND '1 – Pessoal e Encargos Sociais', para o GND '3 – Outras Despesas Correntes'.

23. Consequentemente, não se consegue mais, através do sistema, se verificar como são gastos os recursos de saúde e educação transferidos ao GDF, pois os recursos são transferidos em bloco, como outras despesas correntes. Ou seja, não é mais possível se obter no Siafi todos os quesitos necessários ao cálculo da despesa de pessoal líquida de pessoal do Fundo, que são: despesas com ativos, despesas com inativos, despesas com pessoal terceirização, indenizações trabalhistas, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e pagamento de inativos com recursos vinculados.

24. O valor da despesa líquida de pessoal deve ser inferior ao limite estipulado, e, de acordo com o § 2º do art. 59 da LRF: ' Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20'. O § 1º do art. 59, por sua vez, estabelece que os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos se o montante da despesa total com pessoal ultrapassar 90% do limite.

25. Resumidamente, as alterações podem ser apresentadas da seguinte forma:

Quadro 1 – Alterações orçamentárias do FCDF na LOA

LOA - 2014		***LOA - 2015***	
Ação Orçamentária	***Descritor***	***Ação Orçamentária***	***Descritor***
009T — Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal	*Assistência financeira ao Distrito Federal voltada à prestação de serviços públicos mediante transferência de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo da área de Saúde do Governo do Distrito Federal*	*Ação excluída*	-
0312 — Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal	*Assistência financeira ao Distrito Federal voltada à prestação de serviços públicos mediante transferência de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo da área de Educação do Governo do Distrito Federal*	*0312 — Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos do Distrito Federal'*	*Assistência financeira ao Distrito Federal mediante transferência de recursos para a execução de serviços públicos de Saúde e Educação do Governo do Distrito Federal*
Modalidade de Aplicação	*90 - Aplicações Diretas*	***Modalidade de Aplicação***	*30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal*
Grupo de Natureza da Despesa	*1 - Pessoal e Encargos Sociais*	***Grupo de Natureza da Despesa***	*3 - Outras Despesas Correntes*

Fonte: elaboração própria.

26. Em vista do exposto, esta equipe de auditoria expediu ofícios de requisição à SOF, à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (SPOA/MF) e à Subsecretaria do Tesouro do Governo do Distrito Federal (Sutes), peças 36, 37, 38, 39 e 40, respectivamente, solicitando informações acerca das motivações para as alterações na execução orçamentária do FCDF a partir de 2015 e seu embasamento legal.

27. À SOF, à SFC e à SPOA/MF os referidos ofícios solicitam também verificar se foram consideradas as suas repercussões no cálculo dos limites constitucionais de saúde e educação e em relação ao limite de pessoal estabelecido na LRF. Caso tenham sido consideradas, como os órgãos vislumbram que serão realizados a apuração e o controle desses limites legais após essas modificações.

28. À STN o ofício solicita também informações acerca da sistemática de apuração dos valores de despesas de pessoal do FCDF, o grau de detalhamento das informações recebidas e se foram realizados procedimentos de atestação das informações recebidas.

29. À Sutes do GDF o ofício solicita também verificar quais os procedimentos que estão sendo utilizados para apuração dos valores referentes aos gastos de saúde e educação que podem ser utilizados para compor os gastos da União nessas áreas e de que forma os órgãos de controle acessarão esses dados. E, em relação à apuração das despesas de pessoal, qual a sistemática que está sendo utilizada na apuração desses gastos que compõem o RGF do Poder Executivo federal e a forma que esses dados estão sendo informados a esse Poder Executivo.

<u>Respostas aos ofícios de requisição</u>

30. A SOF, por meio da Nota Técnica 301/2015/Seafi/SOF/MP, de 14/7/2015 (peça 56, p. 67-70), esclarece que as alterações que ela promoveu na classificação orçamentária do FCDF a partir de 2015 foram decorrentes de solicitações da SPOA/MF, por intermédio do Ofício 338/2014/SPOA/SE-MF-DF, de 21/8/2014, e do Governo do Distrito Federal, por meio do Ofício 541/2014/GAB/Caci, de 30/7/2014, no qual encaminha cópia do Parecer 156/2013-Profis/PGDF, de 9/12/2013.

31. Em síntese, a SOF informa que efetivou a unificação das ações anteriormente existentes na ação '0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal', bem como alterou para a modalidade de aplicação '30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal', por entender ser a mais correta, e passou a utilizar o Grupo de Natureza de Despesa '3 – Outras Despesas Correntes'.

32. Face aos entraves nos cálculos dos dispêndios com saúde e educação da União e do limite de pessoal estabelecido na LRF, apontados na Nota Técnica 669/2015/Decon/DE/SFC/CGU/PR, de 30/4/2015, e tendo em vista a evolução orçamentária e financeira do FCDF no período de 2008 a 2015, a SOF relata que (peça 56, p. 70):

> *'(...) da forma como o orçamento do FCDF estava composto até 2014, era possível identificar, de forma segregada, os gastos com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes e de capital, segundo as áreas de saúde e educação. Ainda que o novo desenho orçamentário concebido para vigorar a partir de 2015, se apresente adequado à técnica orçamentária é possível admitir, em face das ponderações da CGU, a dificuldade de identificar esses gastos, no âmbito da esfera federal, nos mesmos níveis existentes até 2014.'*

33. No intuito de equacionar os entraves apontados, a SOF informa que é possível aperfeiçoar esse modelo, a vigorar a partir do orçamento anual para 2016, da seguinte forma:

a) criação, na ação 0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação, de Plano Orçamentário – PO específico para cada área; e

b) discriminação, em cada PO, das dotações orçamentárias a serem transferidas ao Governo do Distrito Federal, nos seguintes níveis:

3130.41 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Pessoal e Encargos Sociais; e

3330.41 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Outras Despesas Correntes.

34. A STN encaminhou, por meio do Ofício 253/2015/Coger/Gabin/STN/MF-DF, de 10/7/2015 (peça 54), a Nota Técnica 2/2015/Geinf/Ccont/Sucon/STN/MF-DF, de 6/7/2015, na qual esclarece que as dotações orçamentárias correspondentes aos recursos do FCDF, até o exercício de 2014 (peça 54, p. 2):

> *'(...) eram concedidas integralmente na modalidade de aplicação '90 – Aplicações Diretas' (ou, eventualmente, na modalidade '91 – Aplicações Diretas Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social'). Dessa forma, essas despesas eram executadas diretamente pelas unidades do FCDF, na modalidade de aplicação '90 – Aplicações Diretas', com a devida classificação no nível de natureza de despesa detalhada.'*

35. Com as alterações efetuadas pela LOA-2015, as despesas da ação '0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal' deixaram de ser classificadas no grupo de despesa '1 – Pessoal e Encargos Sociais' e executadas por meio de aplicações diretas, para serem classificadas no grupo de despesa '3 – Outras Despesas Correntes' e executadas por meio de transferência ao GDF.

36. Assim, diante da impossibilidade de se obter essas despesas que compõem o 'Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Despesas da União com o Distrito Federal' por meio do Siafi, a STN solicitou à Sutes quadro elucidativo da aplicação dos recursos que foram efetivamente aplicados pelo Distrito Federal em despesas com pessoal (conforme enuncia a nota explicativa ao citado demonstrativo no RGF do Poder Executivo da União do 1º quadrimestre de 2015), de forma a poder elaborar o demonstrativo.

37. A SFC enviou, por meio do Ofício 16033/2015/Decon/DE/SFC/CGU-PR, de 9/7/2015 (peça 50), a Nota de Instrução 441/2015/Decon/DE/SFC/CGU/PR, de 9/7/2015, na qual relata, de início, que (peça 50, p. 2):

> *'(...) até o exercício de 2014, na Lei Orçamentária Anual – LOA as dotações para a realização dos serviços de educação e saúde constavam das ações 009T - 'Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal' e 0312 - 'Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal'. A execução orçamentária ocorria de forma direta na Unidade Orçamentária – UO 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal, mediante as Unidades Gestoras cadastradas no Sistema de Administração Orçamentária e Financeira do Governo Federal – Siafi.'*

38. Posteriormente, a SFC descreve as modificações efetuadas pela SOF no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2015, conforme consta na Nota Técnica 345/CGDPS/Seafi/SOF/MP, de 26/8/2014 (peça 50, p. 17-19):

a) exclusão da ação 009T – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal;

b) alteração do título da ação 0312 para 'Assistência Financeira para a realização de Serviços Públicos do Distrito Federal';

c) alteração do descritor da ação 0312 para 'Assistência Financeira ao Distrito Federal mediante transferência de recursos para a execução de serviços públicos de Saúde e Educação do Governo do Distrito Federal'; e

d) alteração da modalidade, de '90' para '30', e consequentemente, do GND '1 – Pessoal e Encargos Sociais', para o GND '3 – Outras Despesas Correntes', do total de recursos que estavam anteriormente previstos para as despesas com pessoal e encargos sociais nas ações 009T e 0312, no PLOA-2015, no total de R$ 5.637.029.660,00.

39. No que concerne ao requerido no ofício desta equipe, a SFC registra que em auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2013, realizada pela CGU, constatou a inadequação no pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal com recursos do FCDF.

40. Ressaltou, ainda, que, em decorrência das alterações promovidas na sistemática de execução orçamentária dos recursos destinados às áreas de saúde e educação do DF, a partir de 2015, tratou dos impactos no cumprimento dos limites constitucionais e legais e no cumprimento das finalidades do FCDF na Nota Técnica 669/2015/Decon/DE/SFC/CGU/PR, de 30/4/2015 (peça 50, p. 22-32).

41. Pela relevância e clareza das constatações expostas, transcreve-se o fechamento da Nota de Instrução 441/2015 (peça 50, p. 3):

> *'10. Verificou-se, assim, em análise do RREO [Relatório Resumido da Execução Orçamentária] do 1º bimestre de 2015, que os valores repassados pelo FCDF ao GDF na ação 0312 nos meses de janeiro e fevereiro foram incorporados em sua totalidade ao demonstrativo do MDE [Manutenção e Desenvolvimento do Ensino] da União, acarretando inconsistência no cálculo do limite mínimo de educação, tendo em vista que a citada ação passou a incorporar também os recursos transferidos para os gastos com serviços de saúde, não permitindo, assim, discriminar se os recursos foram alocados em educação ou saúde. O detalhamento de tal avaliação está evidenciado nos itens 16 a 30 da referida NT.*
>
> *11. Em relação aos limites de pessoal da LRF, a NT assim sintetizou: 'independentemente da classificação por natureza de despesa, a União deve manter, para cômputo do limite com pessoal do FCDF, os valores gastos com as referidas despesas nas áreas de saúde e educação, como, aliás, vinha sendo feito até o exercício de 2014, por meio de demonstrativo próprio'. Assim, em relação aos limites da LRF, mais especificamente em relação ao Demonstrativo de Despesa com Pessoal - Despesas da União com o GDF, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 894/2015/DECON/DE/SFC/CGU/PR, de 30 de maio de 2015, que trata da elaboração e do acompanhamento dos limites constantes dos demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Federal, referente ao 1º*

quadrimestre de 2015, informamos que os valores foram evidenciados e, portanto, foram considerados no cálculo dos limites definidos pela LRF.

12. Por fim, no que se refere à sistemática de apuração dos valores da despesa de pessoal do FCDF, informamos que os dados foram encaminhados pela Subsecretaria do Tesouro do GDF, detalhados por natureza das despesas, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Demonstrativo, conforme resposta ao Ofício 1217/DEFAZ II/DE/SFC/CGUPR, de 25 de maio de 2015. Informamos, ainda, que não foram realizados procedimentos de verificação da fidedignidade das informações recebidas, procedimentos esses que deverão ser incorporados na metodologia de apuração para os quadrimestres subsequentes.'

42. A SPOA/MF encaminhou o Ofício 140/2015/SPOA/SE/MF-DF, de 13/7/2015 (peça 55), em que declara que a decisão pela alteração da estrutura orçamentária do FCDF foi acordada, em agosto de 2014, entre representantes do GDF, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

43. No que concerne às repercussões no cálculo dos limites constitucionais de saúde e educação e em relação ao limite de pessoal estabelecido na LRF, a SPOA/MF é explícita no sentido de que (peça 55, p. 3):

'12. A apreciação das alterações da estrutura orçamentária do FCDF, ocorrida no âmbito setorial em agosto/2014, centralizou-se na adequação da alocação dos recursos federais destinados à assistência financeira ao GDF para prestação de serviços públicos nas áreas da saúde e educação, em consonância com a técnica orçamentária e com os dispositivos legais constantes do arcabouço normativo do citado Fundo, não sendo visualizada naquele momento, a necessidade de se exercer controle prévio dos gastos com pessoal dentro da ação orçamentária referente à prestação de serviços públicos de saúde e educação.'

44. A Sutes remeteu o Ofício 173/2015-Sutes/SEF, de 6/7/2015 (peça 48) no qual constam anexados diversos ofícios, notas técnicas e parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

45. Além desses documentos, a Sutes informa também que anexou o Ofício 12137/Defaz II/DE/SFC/CGU-PR, de 25/5/2015, em que a SFC solicita informações dos valores transferidos ao Distrito Federal e executados no 1º quadrimestre deste ano, detalhados por natureza da despesa, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal. Em atenção ao referido expediente, o subsecretário do Tesouro distrital enviou as informações requeridas por meio do Ofício 135/2015-Sutes/SEF, de 27/5/2015.

46. Posteriormente ao recebimento dos ofícios, foram realizadas reuniões com representantes da Secretaria de Orçamento Federal, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda MF e servidores desta Semag e da SecexFazenda, com vistas a obter o posicionamento de cada órgão sobre os questionamentos dos ofícios e debater sobre a melhor forma de se obter os dados necessários para atender ao Relatório de Gestão Fiscal.

47. Em decorrência das discussões, foram encaminhados novos ofícios à STN e à SFC solicitando o preenchimento de quadros anexados, com a discriminação das despesas de pessoal das áreas de saúde e educação do Distrito Federal, separadamente, custeadas com recursos federais do FCDF, para possibilitar a conclusão do processo de avaliação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015 do Poder Executivo.

48. A STN, em resposta à diligência, enviou o Ofício 12/2015/Assci/Gabin/STN/MF-DF, de 9/9/2015 (peça 65), e anexou documentos, entre os quais constam o ofício encaminhado pela STN à Subsecretaria do Tesouro do GDF solicitando o preenchimento das tabelas, requeridas por esta equipe de auditoria, e cópia de ofício da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF encaminhando as tabelas requisitadas devidamente preenchidas.

49. Ademais, a STN anexou a Nota Técnica 5/2015/Geinf/Ccont/Sucon/STN/MF-DF, de 9/9/2015, na qual informa que (peça 65, p. 3):

'5. (...) foram encontradas divergências em relação às informações encaminhadas originalmente a esta CCONT, por ocasião da elaboração do RGF do 1º quadrimestre, e aos quadros encaminhados em resposta ao TCU. Por um lado, se não foram encontradas divergências nas informações de Despesa Bruta com Pessoal, por outro, nesses quadros foram encontradas deduções das quais esta CCONT não tomou conhecimento na ocasião da elaboração do RGF em questão, alterando o valor das Despesas Líquidas com Pessoal.

6. (...) tomou providências permanentes para a correção da divergência e o controle das informações que vierem a ser remetidas para a elaboração do RGF. Dentre essas providências, destacamos a solicitação de acesso ao SIGGO a três servidores desta Coordenação, a elaboração de quadro detalhado das informações encaminhadas pelo FCDF, com assinatura dos responsáveis pelas

informações, e o acompanhamento mensal da execução de despesas de pessoal daquele Fundo.' (grifo no original)

50. Por sua vez, a SFC enviou o Ofício 21.071/2015/Decon/DE/SFC/CGU-PR, de 9/9/2015 (peça 64), no qual repassa, em anexo, as mesmas tabelas preenchidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do GDF que foram enviadas pela STN.

51. Em seguida, foi também encaminhado para esta equipe de auditoria e-mail da Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN/MF, em 15/9/2015 (peça 66), informando que o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do DF, que compõe o RGF do 1º Quadrimestre de 2015, foi corrigido em razão das informações sobre as deduções do FCDF, que constam nas tabelas requeridas por esta equipe.

52. Na mesma mensagem, foi informado que a STN prevê republicar o RGF do 1º quadrimestre em conjunto com o RGF do 2º quadrimestre, em 30/9/2015, com as devidas correções, conforme a tabela abaixo:

Tabela 3 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Despesas da União com o Distrito Federal Maio/2014 a Abril/2015

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') *R$ milhares*

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)			Diferença (a' – a)
	Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	
	RGF 1º Q (a)	Correção (a')		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	11.020.284	11.020.284	22.797	0
Pessoal ativo	5.822.929	5.822.929	21.171	0
Pessoal inativo e pensionistas	5.197.355	5.197.355	1.626	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	320.995	686.007	206	365.012
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	114.490	115.593	0	1.103
Decorrentes de decisão judicial	909	909	9	0
Despesas de exercícios anteriores	205.596	205.596	197	363.909
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0	0	0	0
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I – II)	10.699.288	569.505	22.591	365.012
Despesa Total com Pessoal – DTP (IV) = (III a + III b)	10.721.880	10.356.868		365.012

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor		
Receita Corrente Líquida – RCL	642.507.278		
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,669%	1,612%	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – 2,200% (Decreto nº 3.917/2001	14.135.160		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF – 2,090%	13.428.402		

Fontes: Siafi - STN/CCONT/GEINF e GDF/Subsecretaria do Tesouro/Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Análise

53. A questão de fundo que perpassa toda a alteração orçamentária ocorrida no exercício de 2015 e muitas vezes não explicitada é a da legalidade do pagamento de inativos das áreas de saúde e educação com recursos federais transferidos ao FCDF. A Lei 10.633, de 27/12/2002, institui o FCDF nos seguintes termos:

> *'Art. 1º Fica instituído o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.*
>
> *§ 1º As dotações do FCDF para a manutenção da segurança pública e a assistência financeira para a execução de serviços públicos deverão ser discriminadas por atividades específicas.'*

54. A atribuição de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal foi entendida como responsabilidade do Governo Federal, inclusive no que diz respeito ao pagamento de inativos, sendo as folhas referentes às polícias processadas através do sistema de administração de recursos humanos do Governo Federal. No entanto, não é consensual em quais atividades podem ser aplicados os recursos de assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

55. Embora essa lei específica apenas afirme que as dotações para a execução de serviços públicos deverão ser discriminadas por atividades específicas, recentemente a Secretaria de Orçamento Federal e a Controladoria-Geral da União têm entendido, por analogia às regulamentações dos limites constitucionais de saúde e educação, que o pagamento de inativos não pode ser realizado com recursos do Fundo, vez que essas despesas não se enquadrariam como serviços públicos de saúde e educação.

56. Ainda assim, desde que o Fundo foi criado, houve pagamento de inativos das áreas de saúde e educação. E a proporção de inativos vem aumentando. Antes da criação do Fundo, o repasse era mediante convênio e também incluía o pagamento de inativos. A participação do pagamento de inativos vem aumentando porque as regulamentações dos limites constitucionais de saúde e educação não consideram para esses limites os gastos com inativos, assim, o Governo do Distrito Federal, para cumprir os mínimos de saúde e educação, utiliza recursos próprios preferencialmente para o pagamento de ativos. E utiliza parte significativa dos recursos do Fundo para pagamento de inativos. A tabela seguinte apresenta os gastos de pessoal com recursos do FCDF para o exercício de 2014.

Tabela 4 – Despesa de Pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal - Valores Segregados por Ação -2014

R$ milhões

Ações com Despesas de Pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal	*Despesa Bruta com Pessoal*	*Despesa com Pessoal Ativo*	*Despesa com Pessoal Inativo e Pensionista*
*Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de **Saúde** do DF*	*3.261*	*2.061*	*1.200*
*Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de **Educação** do DF*	*2.629*	*654*	*1.975*
Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF	*2.909*	*2.908*	*1*
Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF	*1.667*	*0*	*1.667*
Transferência ao Distrito Federal	***10.466***	***5.623***	***4.843***

Fonte: Siafi Gerencial.

57. Pela tabela percebe-se que, segundo os atuais entendimentos dos órgãos do Poder Executivo Federal, foram utilizados de forma irregular (inativos de saúde e educação) 30% dos recursos do Fundo. E, segundo essa análise, os recursos teriam de ser reembolsados ao Tesouro Nacional. Situações semelhantes ocorrem em todos os exercícios anteriores, desde a criação do Fundo.

58. No entanto, foi cogitado por vários envolvidos que o Governo do Distrito Federal não tem como, pelo menos a médio prazo, abrir mão da utilização dos recursos do Fundo para pagamento de inativos. Se ele utilizasse os recursos da União para outras despesas de educação e saúde, os inativos teriam que ser pagos com recursos próprios, mas, em 3/3/2015, o Tribunal de Contas do Distrito Federal decidiu emitir alerta ao governador do DF, Rodrigo Rollemberg, e às Secretarias de Fazenda e de Planejamento sobre a extrapolação do limite prudencial (95%) de gastos com pessoal. Por outro lado, se ele paga os ativos com recursos do Fundo e os inativos com recursos próprios, o GDF não cumpre os mínimos constitucionais de saúde e educação.

59. Salvo melhor juízo, tudo indica que a solução encontrada pela 'técnica orçamentária' ao alterar as ações de saúde e de educação em 2015 foi a de obscurecer as informações a respeito da aplicação desses recursos, não havendo mais o problema do pagamento de inativos, pois a definição da aplicação dos recursos, bem como a sua execução, não se daria mais no Siafi, como era até 2014.

60. Essa solução, entretanto, encontrou objeções dentro do próprio Poder Executivo Federal. Quando da publicação do primeiro relatório de gestão fiscal de 2015, a Nota Técnica 669/2015/Decon/DE/SFC/CGU/PR, da Controladoria-Geral da União, chama atenção ao fato de ser indiferente a forma de transferência de recursos. Tais recursos são federais e têm inclusive limite próprio dentro do limite das despesas de pessoal da União, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

61. Além disso, a forma de repasse dos recursos não descaracteriza a sua finalidade. Ou seja, o simples fato de os recursos estarem sendo repassados na modalidade de transferência não altera a realidade desses recursos, nem impede o fato de estarem sendo utilizados para pagamento de inativos, apenas a obscurece, atentando contra o princípio da transparência.

62. Por fim, cabe ressaltar, como bem justifica a mensagem de veto de alguns dispositivos da lei que criou o Fundo Constitucional do DF, que fiscalizar as transferências e as aplicações dos recursos do FCDF é atribuição constitucionalmente reservada ao Tribunal de Contas da União, vez que se tratam de recursos federais. O Relatório do Acórdão 1.730/2008-TCU-Plenário também atesta que 'ainda que transferidos, os recursos do FCDF mantêm a titularidade federal'.

63. Nesse sentido, evidencia-se que os recursos do FCDF são federais, portanto, passíveis de fiscalização por parte desta Corte de Contas – a despeito do entendimento que consta na Nota Técnica 38/2014-Proesp/PGDF, de 30/6/2014 (peça 56, p. 42-58), de que compete ao TCDF exercer tal controle –, como se pode constatar nos seguintes itens dos julgados relacionados respectivamente aos processos TC 005.818/2001-0, TC 004.829/2004-3 e TC 022.106/2007-3.

64. O Plenário deste Tribunal, ao apreciar o processo TC 005.818/2001-0, que tratou de representação formulada pelo Deputado Distrital Wasny de Roure, sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), discute preliminarmente se a matéria é de competência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, o item 8.2 da Decisão 1.235/2002 firma entendimento que as matérias constantes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal (organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio) são de competência do Tribunal de Contas da União, em termos literais:

> *'8.2 - firmar o entendimento de que a matéria em exame se encontra afeta à jurisdição do Tribunal de Contas da União, ante:*
>
> *a) o que estabelecem os arts. 21, inciso XIV, 70, parágrafo único e 71, inciso II, da Constituição Federal;*
>
> *b) as deliberações, reiteradas, do Supremo Tribunal Federal acerca da questão relativa à remuneração dos bombeiros militares do Distrito Federal, no exercício do controle concentrado (art. 102, I, a, da CF) e difuso (art. 102, incisos II e III, da CF);*
>
> *c) o que dispõem os arts. 1º, incisos I e XVI, e 5º, inciso I, da Lei n. 8.443/92.'*

65. Ainda quanto à competência desta Corte de Contas de analisar as contas do FCDF, foi instaurado o TC 004.829/2004-3, que tratou de solicitação de informação, encaminhada a este Tribunal pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Exmo. Sr. Deputado João Paulo Cunha, 'acerca da competência na apreciação das contas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.' Essa solicitação foi resultante de requerimento do Exmo. Sr. Deputado Alberto Fraga, que alegou existirem dúvidas sobre a qual órgão caberia o julgamento dessas contas – o Tribunal de Contas da União ou o Tribunal de Contas do Distrito Federal.

66. Visando ao deslinde da questão, assim se pronunciou o ministro-relator Guilherme Palmeira em seu relatório:

> *'9. Interessante é observarmos as razões do Veto Presidencial – por inconstitucionalidade e contrariedade aos interesses públicos – aos arts. 5º e 6º do Projeto de Lei nº 108/2002, do Senado Federal, que deu*

origem à Lei nº 10.633/2002 (tais artigos criavam o Comitê de Acompanhamento e Controle Social – CACS e atribuíam-lhe a incumbência de fiscalizar as transferências e as aplicações dos recursos do FCDF):

'Os arts. 5º e 6º do projeto, ao tratarem de colegiado cuja nomeação dos membros é efetivada pelo Governador do Distrito Federal e a sua presidência, exercida por representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, invadem autonomia desse ente federativo, nos termos do disposto nos arts. 18 e 32 da Constituição Federal. De outra parte, deu-se a esse colegiado atribuições constitucionalmente reservadas ao Tribunal de Contas da União.' (grifamos).

9.1 Nota-se, claramente, que a Presidência da República entende ser atribuição constitucional do TCU a fiscalização das transferências e as aplicações dos recursos do FCDF, tendo, consequentemente, competência sobre a fiscalização dos recursos repassados pela União para a manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.'

67. Este Tribunal corroborou o entendimento do ministro-relator e, por meio do item 9.2 do Acórdão 739/2004-TCU-Plenário, informou à Câmara dos Deputados que:

'9.2 (...) os recursos federais destinados à organização e à manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal estão sujeitos às ações de controle e fiscalização do Tribunal de Contas da União, as quais, com a instituição do Fundo Constitucional do Distrito Federal, passarão a ser efetuadas, inclusive, por meio de processo ordinário de contas.'

68. Por último, o TC 022.106/2007-3 tratou de representação formulada pelo então procurador-geral do TCU, Dr. Lucas Rocha Furtado, no sentido de que este Tribunal se posicionasse a respeito da forma de utilização, por parte do Governo do Distrito Federal, dos recursos do FCDF na base de cálculo utilizada na definição dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em relação à consideração das despesas efetuadas com inativos e pensionistas, vinculados à área de educação do DF, como aplicação de recursos naqueles mesmos fins.

69. O ministro-relator Valmir Campelo adotou, em seu relatório, o pronunciamento da procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, Dra. Cristina Machado da Costa e Silva, in verbis:

'6. Com efeito, a situação difere, por exemplo, dos fundos de participação, em que o controle pelo TCU consiste em verificar a correta entrega dos recursos, mas não a sua aplicação pelos entes federados. A competência do Tribunal compreende, no caso dos recursos do FCDF, tanto os atos de gestão praticados na instância interna por estar situado na estrutura administrativa federal, quanto os praticados no âmbito dos órgãos destinatários daqueles valores transferidos para organização e manutenção da segurança pública e para assistência financeira à saúde e educação do DF, em cumprimento do art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), pois, ainda que transferidos, os recursos do FCDF mantêm a titularidade federal.'

70. Prosseguindo, no item 5 de seu voto, o ministro-relator destaca que foi enfatizado pelo Ministério Público junto ao Tribunal o que se segue:

*'5. O **Parquet** especializado, em sua peça inicial, observa que as decisões proferidas por esta Corte pacificaram o entendimento de que os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal são federais, sendo o Tribunal de Contas da União o órgão competente para fiscalizar as despesas por meio dele executadas, assim como proceder ao julgamento das respectivas contas.'*

71. Ante o exposto, foi deliberado o Acórdão 1.730/2008-TCU-Plenário, que assentou, em seu item 9.1, com fundamento no art. 237, parágrafo único, c/c o art. 235, parágrafo único, do Regimento Interno, não conhecer daquela representação.

72. No que concerne ao pagamento de inativos com recursos do FCDF, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no Parecer 156/2013-Profis/PGDF, de 9/12/2013 (peça 48, p. 17-34), adota o entendimento de que a Lei 10.633/2002 não veda o pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de educação e saúde, posicionamento contrário ao da SOF que, em decorrência de questionamentos da CGU/PR, emitiu a Nota Técnica Conjunta 1/Decon/Seafi/SOF/MP, de 15/5/2014 (peça 50, p. 6-12), em que assim se posicionou no seu item 18:

'No que tange ao pagamento de pessoal inativo nas ações 0312 [Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal] e 009T [Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal], no entendimento desta Secretaria, a 'Descrição' das referidas ações, conforme o Cadastro de Ações, encontra-se adequada, uma vez que o pagamento de despesas com pessoal inativo não se caracteriza como serviços públicos de educação e saúde.'

73. Nesse sentido, a Lei Complementar 141, de 13/1/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde, é clara ao dispor que:

> *'Art. 4º Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:*
> *I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde; (...)'*

74. Em conclusão, a SOF infere em seu item 21 que (peça 50, p. 11):

> *'(...) restringindo-se aos aspectos orçamentários, entende que, no que tange às ações 0312 e 009T, o texto pertinente ao campo 'Descrição', constante do Cadastro de Ações, encontra-se em conformidade com as delimitações impostas pelo inciso XIV do art. 21 da Constituição e pelo art. 1º da Lei nº 10.633, de 2002, uma vez que a natureza do termo 'serviços públicos de saúde e educação' não engloba o pagamento de despesas com pessoal inativo nas mencionadas ações.'*

75. Ao final da Nota, a SOF sugere consultar a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão quanto a esse entendimento. Em resposta, a Conjur-MP elaborou o Parecer 0795 – 6.8/2014/PFF/Conjur-MP/CGU/AGU, de 9/7/2014 (peça 56, p. 61-66), que assim conclui sua peça:

> *'Ao término dessa exposição, conclui-se, com fundamento nos arts. 21, XIV, 32, § 4º, ambos da Constituição Federal, bem corno no art. 1º da Lei nº 10.633, de 27/12/2002, e art. 5º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as ações '0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal' e '009T – Assistência Financeira para Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal' não podem ser destinadas às despesas de inativos da saúde e da educação do Distrito Federal.'*

76. Ainda sobre o assunto, a SFC, na Nota Técnica 669/2015/Decon/DE/SFC/CGU/PR, de 30/4/2015 (peça 50, p. 22-32), professa o mesmo entendimento segundo o qual os pagamentos de inativos e pensionistas da área de educação e saúde do DF não deveriam ser efetuados com a utilização de recursos do FCDF. Sugere, no entanto, o encaminhamento da questão à Coordenação-Geral de Normas e Orientação para o Sistema de Controle Interno – GSNOR, a fim de se firmar um posicionamento jurídico da SFC sobre o assunto, tendo em vista que:

> *'(...) em princípio, a mera alteração do descritor da ação orçamentária não tem a faculdade de ratificar os pagamentos realizados com inativos e pensionistas para as referidas áreas com os recursos oriundos do FCDF.'*

77. Ante tais explanações, esta equipe de fiscalização entende que a aplicação dos recursos do Fundo em despesas com inativos de saúde e educação é um tema polêmico e com repercussões políticas e sociais bastante significativas. Sendo, no entanto, que a mera alteração da forma de entrega dos recursos ao Governo do Distrito Federal, seja por aplicação direta, seja por transferência, não tem o condão de descaracterizar sua utilização em pagamento de inativos. Essa questão da legalidade do pagamento de inativos de saúde e educação vem repercutindo em outros processos deste Tribunal, sendo que no TC 022.651/2014-4, conduzido pela SecexFazenda, há análise de mérito em relação ao tema.

78. No que diz respeito à apuração do Relatório de Gestão Fiscal, vale ressaltar, também, na citada Nota Técnica 669/2015, que a Secretaria Federal de Controle aborda diversas consequências das alterações, a partir do exercício de 2015 – e que esta equipe ratifica em sua essência –, da sistemática de execução orçamentária dos recursos do FCDF, com destaque para o disposto nos seguintes itens (peça 50, p. 25, 28 e 29):

> *'13 . (...) Depreende-se que a partir da nova metodologia o acompanhamento dos pagamentos realizados com os recursos do FCDF não estará mais disponível para consulta no Siafi. Desse modo, apenas os montantes transferidos poderão ser visualizados no sistema, não sendo possível verificar, por exemplo, qual o valor executado no GND 1 – Pessoal ou se existe pagamentos a inativos e pensionistas (elementos de despesas 01 e 03), assim como se os recursos foram alocados em educação ou saúde.*
> *14. Tal fato implicará em mudanças na forma de obtenção de dados pelas equipes de auditoria, uma vez que para se extrair os dados detalhados será necessário solicitar o acesso aos sistemas internos das unidades administrativas do DF. Observa-se, assim, que tais mudanças têm impactos tanto na transparência da execução desses recursos, no âmbito federal, quanto nas ações de controles a serem desenvolvidas pelo TCU e CGU.*
> *(...)*
> *32. Ao definir os limites [de despesa com pessoal] para a União e o Distrito Federal, a LRF reconhece como pertencente à esfera federal a competência pela execução e normatização dos recursos repassados por meio do FCDF. Como um dos fundamentos da norma é a responsabilização, como pressuposto para gestão fiscal responsável, visto que a União e não o GDF detém a competência administrativa das ações*

do FCDF e, também, as legislativas, a LRF colocou sob a responsabilidade daquela os valores relativos à despesa de pessoal do FCDF.

(...)

37. Assim sendo, independentemente da classificação por natureza de despesa, a União deve manter, para cômputo do limite com pessoal do FCDF, os valores gastos com as referidas despesas nas áreas de saúde e educação, como, aliás, vinha sendo feito até o exercício de 2014, por meio de demonstrativo próprio.'

79. Quanto à proposta aventada pela SOF, no item 33, de modificar novamente a sistemática de execução orçamentária, a vigorar a partir do orçamento anual para 2016, esta equipe entende que ela não atende em sua plenitude o disposto no art. 55 da LRF, com vistas à elaboração do Relatório de Gestão Fiscal. Uma vez que a discriminação por plano orçamentário das despesas de pessoal em saúde e educação não reintroduz todos os itens necessários à apuração da despesa líquida com pessoal, que são: despesas com ativos, despesas com inativos, outras despesas com pessoal (terceirização), indenizações trabalhistas, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e pagamento de inativos com recursos vinculados.

80. Ante o exposto, conclui-se que:

a) os recursos do FCDF são federais e é competência do TCU a fiscalização das despesas por meio dele executadas, assim como o julgamento das respectivas contas, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

b) a legalidade do pagamento de despesas com inativos e pensionistas da educação e da saúde com recursos do FCDF não é consensual;

c) a alteração da modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas para a modalidade 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal e, consequentemente, a alteração do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais para o GND 3 – Outras Despesas Correntes não legitimam o pagamento de inativos e pensionistas com recursos do FCDF e nem eximem a União de manter registro, para cômputo do limite com pessoal do FCDF, dos valores despendidos nas áreas de educação e saúde; e

d) a não disponibilização no Siafi dos gastos distritais com pessoal nas áreas de educação e saúde da forma como acontecia até o exercício de 2014 (ou de forma similar, possibilitando identificar todos os quesitos estipulados nos §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o cálculo da despesa líquida de pessoal) impossibilita a plena gestão do Ministério da Fazenda, e também a fiscalização e controle da Controladoria-Geral da União, e o Tribunal de Contas da União de exercer as atribuições a ele determinadas nos §§1º e 2º do art. 59 da LRF.

81. Diante dessa situação e considerando o estabelecido nos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, propõe-se ao Tribunal:

a) determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, caracterizada pela modalidade 90 – aplicação direta referente às ações orçamentárias com despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, segregadas por área específica: saúde, educação e segurança, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei 10.633/2002 e aos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da LRF, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas;

b) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, diante do estabelecido nos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, adote medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, com o objetivo de realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos federais do Fundo Constitucional do Distrito Federal diretamente no Siafi, por se tratarem de valores sob a responsabilidade e titularidade da União, de acordo com o disposto na Lei 10.633/2002 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas; '

c) recomendar à Controladoria-Geral da União e à Secretaria do Tesouro Nacional que, para o exercício de 2015, adotem providências junto ao Governo do Distrito Federal com o fim de apurar a fidedignidade dos dados dos recursos federais gastos com saúde e educação que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

VI. <u>DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO</u>

82. Além de definir os limites para despesa com pessoal e a metodologia para apuração da RCL, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para o controle do endividamento público, cujo acompanhamento também é feito por este Tribunal.

83. Esse controle do endividamento se processa por vários mecanismos, merecendo destaque a previsão de relatórios que devem ser publicados bimestral e quadrimestralmente, assim como pelo sistema eletrônico centralizado que deve manter atualizadas as informações detalhadas das dívidas públicas interna e externa – com encargos e condições de contratação, saldos e limites do endividamento – para acompanhamento por parte do cidadão e dos órgãos de controle (art. 32, § 4º, da LRF).

84. No exercício de sua competência constitucional, o Senado Federal estabeleceu os limites globais para os montantes de operações de crédito e concessão de garantias por parte da União. Carece de regulamentação, todavia, a fixação dos limites das dívidas consolidada e mobiliária federal, o primeiro de competência do Senado Federal e o segundo, do Congresso Nacional.

85. Em face disso, a verificação das dívidas consolidada líquida e mobiliária da União realizada nestes autos adota como parâmetro os limites propostos pelo Poder Executivo Federal aos órgãos competentes, na ordem de 350% e 650% da RCL, respectivamente.

86. A análise ora empreendida tem como base as informações constantes dos demonstrativos das dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, elementos essenciais à avaliação do endividamento público expresso no RGF do 1º quadrimestre de 2015. Tais demonstrativos estão previstos no art. 54 da LRF e devem ser publicados quadrimestralmente de forma a garantir amplo acesso público, bem como o controle pelos órgãos competentes nos termos do art. 59 do mesmo diploma legal.

VI.1 – Dívida Pública

87. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. É de se registrar que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

88. A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

89. O não cumprimento dos limites de endividamento e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos na LRF e resoluções do Senado, podem sujeitar o chefe do Poder Executivo às punições previstas na legislação citada no art. 73 da LRF.

90. A tabela seguinte destaca valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União no 1º quadrimestre de 2015, bem como o montante acumulado ao final do ano anterior.

Tabela 5 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

R$ milhares

Especificação	Saldo 2014	Até o 1º Quadrimestre 2015	Variação Percentual
Dívida Consolidada - DC (I)	**3.452.539.210**	**3.572.419.850**	**3%**
Dívida Mobiliária	**3.395.698.428**	**3.550.465.923**	**5%**
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	2.198.688.105	2.351.098.376	7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	(35.491.822)	(38.267.288)	8%
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	1.118.645.268	1.119.616.016	0%
Dívida Securitizada	10.348.097	10.000.432	-3%
Dívida Mobiliária Externa	103.508.780	108.018.387	4%
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB	0	0	
Dívida Contratual	**43.827.822**	**7.908.842**	**-82%**
Dívida Contratual de PPP	0	0	
Demais Dívidas Contratuais	43.827.822	7.908.842	-82%
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	**85.009**	**1.728.941**	**1934 %**
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	**8.713.068**	**6.370.134**	**-27%**
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos	**4.214.883**	**5.946.009**	**41%**
Deduções (II)	**2.100.297.537**	**2.248.373.522**	**7%**

Especificação	Saldo 2014	Até o 1º Quadrimestre 2015	Variação Percentual
Ativo Disponível	603.539.838	724.791.968	20%
Depósitos do TN no BCB	602.683.161	702.033.867	16%
Depósitos à Vista	454.222	418.522	-8%
Arrecadação a Recolher	402.454	22.339.579	5451%
Haveres Financeiros	1.535.207.076	1.568.413.226	2%
Aplicações Financeiras	483.942.886	503.256.345	4%
Disponibilidades do FAT	202.715.866	208.788.514	3%
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	281.227.020	294.467.831	5%
Recursos da Reserva Monetária	0	0	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	536.665.492	541.268.989	1%
Dívida Renegociada Estados e Municípios	497.454.157	502.677.708	1%
Créditos da Lei nº 8.727/93	12.810.185	12.492.334	-2%
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	5.244.932	6.370.632	21%
Demais	21.156.218	19.728.315	-7%
Demais Ativos Financeiros	514.598.698	523.887.892	2%
Haveres Externos (Garantias)	-	-	
Outros Créditos Bancários (BNDES e outros bancos)	514.598.698	523.887.892	2%
(-) Disponibilidade para pagamento de Restos a Pagar Processados	(38.449.377)	(44.831.673)	17%
Dívida Consolidada Líquida -DCL (III) = (I - II)	**1.352.241.673**	**1.324.046.327**	-2,1%
Receita Corrente Líquida – RCL	**641.578.197**	**642.507.278**	0,1%
% da DC sobre a RCL	**538,13%**	**556,01%**	3,3%
% da DCL sobre a RCL	**210,77%**	**206,07%**	-2,2%
% da Dívida Mobiliária sobre a RCL	**529,27%**	**552,60%**	4,4%

Fonte: RGF 1º Quadrimestre/2015.

91. Os valores da tabela precedente mostram crescimento de cerca de R$ 120 bilhões (ou 3%) do saldo da Dívida Consolidada Bruta. Contribuiu para esse valor o aumento de R$ 152,4 bilhões no saldo da Dívida Mobiliária em mercado.

92. O saldo total das deduções, referentes aos ativos da União, apresentou alta de 7%, sendo elevado em R$ 148,1 bilhões, resultado fortemente pressionado pelo crescimento do ativo disponível no montante de R$ 121,3 bilhões, ocasionado principalmente pelo aumento dos depósitos do Tesouro Nacional no Banco Central do Brasil, da ordem de R$ 99,4 bilhões. Em menor grau, contribuiu para o aumento das deduções a elevação dos haveres financeiros em 2%, no valor de R$ 36,2 bilhões.

93. As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no montante de R$ 208,8 bilhões, representam 41,5% das aplicações financeiras e 13,3% do total de haveres financeiros, sem que tais recursos possam, de fato, influenciar a trajetória da dívida pública. O risco do cômputo desse item na metodologia da dívida consolidada líquida já foi apontado em vários processos de apreciação do Relatório de Gestão Fiscal, merecendo o tema ser tratado em estudos específicos.

94. O aumento dos haveres referentes à renegociação das dívidas de estados e municípios com a União foi de cerca de 1%, cujo saldo passou de R$ 536,7 bilhões para R$ 541,3 bilhões.

95. Impende anotar que o saldo da rubrica Outros Créditos Bancários (que compreendem os haveres da União com BNDES e outros bancos públicos) passou de R$ 10,7 bilhões em 2008 para R$ 523,9 bilhões em 2015, o que representa um aumento de aproximadamente 4.796%. Esse é, sem dúvida, um dos fatores do aumento expressivo dos saldos das Dívidas Mobiliária e Consolidada Bruta federais, que cresceram, respectivamente, 94% e 110% de 2008 a 2015. Enquanto isso, a RCL da União, principal parâmetro de avaliação dos indicadores fiscais, passou de R$ 428,6 bilhões para R$ 642,5 bilhões, apresentando crescimento de tão somente 50% no mesmo período, conforme dados consignados nos respectivos RGFs.

96. Sob a perspectiva do cumprimento dos limites das dívidas Mobiliária (650% da RCL) e Consolidada Líquida (350% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União cumpriu os parâmetros fiscais propostos no 1º quadrimestre de 2015. O saldo da Dívida Mobiliária situou-se em 552,60% da RCL, com alta de 4,4%, enquanto o saldo da Dívida Consolidada Líquida ficou em 206,07% da RCL, baixa de 2,2%. A Dívida Bruta fechou o 1º quadrimestre de 2015 com variação de 3,3% em relação ao final do exercício de 2014, enquanto a RCL federal teve discreta alta de 0,1% no mesmo período.

VI.2 – Das Operações de Crédito

97. O Demonstrativo das Operações de Crédito é outro importante instrumento para acompanhar o endividamento ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise.

98. De acordo com a Resolução do Senado Federal 48/2007, o limite para União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro, contendo somente valores de fluxos das operações que se acumulam ao longo do ano.

99. Nesse sentido, é importante frisar que a forma de cálculo da razão entre operações de crédito e RCL confere certa particularidade à evolução desse quociente ao longo do exercício, pois enquanto o numerador (operações de crédito) é resultado das operações realizadas nos meses que integram o quadrimestre de referência, o denominador é composto pelo fluxo de receitas correntes líquidas relativas aos últimos doze meses.

100. Feita essa contextualização preliminar, apresentam-se a seguir, de forma sintética, as principais informações dos Demonstrativos de Operações de Crédito constantes do RGF do 1º quadrimestre de 2015.

Tabela 6 – Demonstrativo das Operações de Crédito
(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd')

R$ milhares

Especificação das Operações	*Período de Contratação da Operação de Crédito*	
	No quadrimestre em referência	*No exercício de 2015*
1. Sujeitas ao limite para fins de contratação	***427.609.887***	***427.609.887***
Mobiliária	***427.335.162***	***427.335.162***
Interna	*427.335.162*	*427.335.162*
Refinanciamento	*341.540.256*	*341.540.256*
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas[1]	-	-
Demais Internas - Orçamentárias	*52.529.201*	*52.529.201*
Demais Internas – Extraorçamentárias (BNDES Trocas)	*33.265.705*	*33.265.705*
Externa	-	-
Refinanciamento	-	-
Demais Externas - Orçamentárias	-	-
Contratual	***274.725***	***274.725***
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Externa	*274.725*	*274.725*
Abertura de Crédito - Orçamentárias	-	-
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
2. Não sujeitas ao limite para fins de contratação	-	-
Apuração do cumprimento do limite em % da RCL	***Valor***	***% sobre a RCL***
3. Operações Vedadas	-	-
4. Outras Operações Deduzidas do Limite	*610.132.023*	
(-) Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas[2]	*334.963.604*	
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de troca	-	

Especificação das Operações	*Período de Contratação da Operação de Crédito*	
	No quadrimestre em referência	*No exercício de 2015*
(-) Aporte Bacen Lei 11.803/2008[3]	*25.000.000*	
(-) Concessão de Garantias[4]	*250.168.420*	
Receita Corrente Líquida – RCL	*642.507.278*	
Limite (Resolução Senado Federal nº. 48/2007)	*385.504.367*	*60,00%*
6. Total considerado para fins de limite = 1 + 3 - 4	***-182.522.136***	***0,00%***

Fonte: RGF do 1º Quadrimestre de 2015.

1. Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão 451/2009-TCU-Plenário.

2. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso I, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

3. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso II, alínea 'b', da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

4. Dedução conforme art. 7º, § 2º, inciso III, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

101. No 1º quadrimestre de 2015, o valor bruto das operações de crédito contratadas ficou em R$ 427,6 bilhões, sendo R$ 427,3 bilhões operações mobiliárias internas, e R$ 0,27 bilhão a título de operações contratuais externas.

102. Conforme evidenciado na tabela precedente, embora a União tenha contratado operações de crédito da ordem de R$ 427,6 bilhões, foram deduzidos valores no total de R$ 610,1 bilhões a título de amortização e refinanciamento da dívida, aporte ao Bacen e concessão de garantias.

103. Desse modo, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de contratação de operações de crédito no período de janeiro a abril de 2015 é -R$ 182,5 bilhões, ou seja, um valor negativo que anula completamente a lógica da fixação de limite de operações de crédito exigido constitucional e legalmente, inclusive para União. Em suma: não há, na prática, limite pela metodologia definida pela Resolução do Senado Federal 41/2009. A questão já foi contextualizada no processo TC 016.341/2013-9, objeto de deliberação no âmbito do Acórdão 3.652/2013-TCU-Plenário.

104. Não se pode deixar de citar a análise empreendida no TC 021.643/2014-8, de relatoria do ministro José Múcio Monteiro, que resultou no Acórdão 825/2015-TCU-Plenário. Trata-se de Representação do Ministério Público de Contas junto ao TCU que desencadeou inspeção específica para avaliar práticas fiscais amplamente divulgadas pela imprensa como 'pedaladas fiscais', relacionadas ao atraso no repasse às instituições financeiras controladas pelo Governo Federal de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, abono salarial, seguro-desemprego, subsídios de financiamento agrícola e benefícios previdenciários.

105. Em síntese, o processo aborda não apenas o atraso no pagamento de despesas correntes em valores consideráveis pagas por instituições financeiras federais, fato que caracteriza tais operações como de crédito, ante o surgimento de passivos do Governo Federal junto Banco do Brasil (BB), ao BNDES e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cujos balanços constam devidamente registrados tais haveres, o que é proibido pelo art. 36 da LRF, mas também a omissão de passivos da União, visto que o Bacen não computou, no cálculo da Dívida Líquida do Setor Público, passivos da União junto ao BB, ao BNDES e ao FGTS.

106. Registre-se que, no âmbito do TC 021.643/2014-8, a União e o Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio das respectivas Advocacia-Geral (AGU) e Procuradoria-Geral (PGBC), opuseram embargos de declaração contra o Acórdão 825/2015-TCU-Plenário, os quais foram negados pelo Acórdão 992/2015-TCU-Plenário. Posteriormente, os mencionados recorrentes interpuseram pedidos de reexame, que suspenderam vários itens do Acórdão 825/2015-TCU/Plenário e encontram-se em fase de instrução.

107. Vale mencionar que as irregularidades constatadas no âmbito do TC 021.643/2014-8 constaram do relatório das contas de governo de 2014 (TC 005.335/2015-9), ocasião em que se decidiu previamente à emissão do parecer prévio, a oitiva da Presidente da República, por intermédio do Acórdão 1.464/2015-TCU-Plenário.

108. No Relatório das Contas de 2014 restou consignado no item 2.3.5, p. 45, que:

> *'Entre outras disposições, o Acórdão 825/2015-TCU-Plenário demanda avaliação posterior, pelo Tribunal, acerca dos efeitos desses passivos sobre os resultados fiscais de 2014, bem como sobre a dívida consolidada divulgada no Relatório de Gestão Fiscal. Vê-se, portanto, que, por parte do governo federal, restou minada a 'ação planejada' e, sobretudo, 'transparente' propugnada na LRF, uma vez que não foram prevenidos os riscos, tampouco corrigidos os desvios que ocasionaram o 'desequilíbrio' das contas públicas da União em cerca de R$ 40 bilhões no exercício de 2014, tendo sido geradas e omitidas dívidas*

em desobediência às condições impostas pela mesma LRF, desrespeitando-se, pois, o princípio constitucional da legalidade, bem como os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável.

109. Observa-se, assim, que as irregularidades tratadas no âmbito do TC 021.643/2014-8 e do TC 005.335/2015-9 poderão gerar impactos nos resultados fiscais de 2014, além de alterarem o valor da dívida consolidada divulgada no Relatório de Gestão Fiscal daquele ano. Tais modificações poderão impactar as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2015.

110. Entretanto, considerando que o processo 021.643/2014-8 encontra-se em fase instrutória de pedido de reexame, que suspendeu vários itens do Acórdão 825/2015-TCU-Plenário, não seria possível considerar, neste momento, o impacto das irregularidades apontadas no TC 021.643/2014-8 e no TC 005.335/2015-9 no RGF de 2015.

111. Por fim, cabe registrar, com respeito às operações de crédito da União, que se encontra em curso nesta Corte de Contas o TC 010.173/2015-3, referente a representação do Ministério Público de Contas para analisar junto aos bancos federais (BNDES, BB, Caixa, etc) o enquadramento das emissões diretas no conceito de operação de crédito da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas conclusões poderão impactar a análise do cumprimento do limite anual de que trata a Resolução do Senado Federal 48/2007.

VI.3 – Das Garantias e Contragarantias de Valores

112. O outro importante mecanismo para controle do potencial endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

113. O art. 9º da RSF 48/2007 fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do § 1º do art. 40 da LRF.

114. É importante frisar que a União poderá conceder garantias, constituindo essa uma faculdade e não uma obrigatoriedade para o ente federal. A concessão de garantias, porém, somente poderá ocorrer se os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (estados, Distrito Federal e municípios) comprovarem o cumprimento das condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

115. A garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência dos Poderes, órgãos e entidades do ente da Federação que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas.

116. Frise-se que a contragarantia exigida pela União a estado ou município consiste na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes à União para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida, por força não apenas do § 1º do art. 40 da LRF, mas do inciso IV e § 4º do art. 167 da Constituição, o que vem sendo observado pela União.

117. A tabela seguinte reúne os principais saldos acumulados, até o 1º quadrimestre de 2015, dos itens que integram o demonstrativo das garantias concedidas pela União, ao lado das respectivas contragarantias exigidas em valores.

Tabela 7 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
(LRF, arts. 40, § 1º e 55, inciso I, alínea 'c')

R$ milhares

Especificação das Operações	*Garantias*		*Contragarantias*	
	Saldo do Exercício Anterior (2014)	*Saldo no 1º Quadrimestre de 2015*	*Saldo do Exercício Anterior (2014)*	*Saldo no 1º Quadrimestre de 2015*
1. Operações Externas	***70.176.010***	***81.479.562***	***61.096.104***	***71.721.759***
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	***70.176.010***	***81.479.562***	***61.096.104***	***71.721.759***
Organismos Multilaterais	*66.019.132*	*74.238.273*	*57.479.070*	*64.996.977*
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	*53.362.804*	*60.170.084*	*53.362.804*	*60.170.084*
Garantias a Empresas Estatais Federais	*12.656.327*	*14.068.189*	*4.116.266*	*4.826.893*

Especificação das Operações	Garantias		Contragarantias	
	Saldo do Exercício Anterior (2014)	Saldo no 1º Quadrimestre de 2015	Saldo do Exercício Anterior (2014)	Saldo no 1º Quadrimestre de 2015
Garantias a Empresas Privadas	0	0	0	0
Agências Governamentais	2.249.899	5.263.157	1.926.345	4.932.681
Bancos Privados	1.906.980	1.978.133	1.690.689	1.792.102
Outros Credores	0	0	0	0
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	**0**	**0**	**0**	**0**
2. Operações Internas	**153.418.651**	**168.688.858**	**103.817.663**	**117.277.583**
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	**89.658.136**	**103.411.367**	**80.878.659**	**94.897.461**
Bancos Estatais	80.878.659	94.897.461	80.878.659	94.897.461
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional	0	0	0	0
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional	0	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato 508/PGFN/CAF, de 23/11/2009)	0	0	0	0
FGTS - BNDES (Contrato 433/PGFN/CAF, de 28/8/2008)	4.194.815	4.092.217	-	-
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22/12/2008)	4.584.662	4.421.690	-	-
2.2. Outras Garantias Internas nos Termos da LRF	**63.760.515**	**65.277.490**	**22.939.004**	**22.380.123**
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[5]	11.598	11.381	11.598	11.381
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	2.786.477	3.154.807	2.786.477	3.154.807
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[7]	142.558	142.571	142.558	142.571
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[7]	0	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	238.174	75.472	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB[4]	443.792	604.000	443.792	604.000
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[4]	27.370	20.110	27.370	20.110
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[4]	19.527.208	18.447.253	19.527.208	18.447.253
Demais Garantias Internas	40.583.338	42.821.896	0	0
3. Total das Garantias Concedidas/Contragarantias (1 + 2)	**223.594.661**	**250.168.420**	**164.913.767**	**188.999.342**
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	641.578.197	642.507.278	-	-
5. % das Garantias Concedidas sobre a RCL (3 / 4)	34,85%	38,94%	-	-
6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007 (60%)	384.946.918	385.504.367	-	-
7. Dispensa de Contragarantia		-	58.680.894	61.169.078
Dispensa de Contragarantia - Interna		-	49.600.988	51.411.275
Dispensa de Contragarantia - Externa		-	9.079.906	9.757.803

Fonte: RGF do 1º Quadrimestre de 2015.

118. No período objeto desta análise, o saldo das garantias concedidas pela União passou de R$ 223,6 bilhões em 2014 para R$ 250,2 bilhões no 1º quadrimestre de 2015, o que representa um aumento de 11,9%. Embora abaixo do limite de 60%, as garantias atingiram 38,94% da RCL federal, contra 34,85% no exercício anterior. O saldo das garantias de operações externas variou 15,8% em relação ao exercício anterior, enquanto as operações internas variaram 10% no mesmo período.

119. As garantias em operações externas concedidas pela União a organismos multilaterais tiveram alta de 12,4%, pressionadas, em boa medida, pelas operações realizadas por estados, municípios e entidades controladas, cujo saldo passou de R$ 53,4 bilhões para R$ 60,2 bilhões, um aumento de 12,7%.

120. Conforme pesquisa ao site do Senado Federal, não foram verificadas resoluções autorizando operações de crédito externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no 1º quadrimestre de 2015. A fim de ratificar tal informação, entrou-se em contato com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (peça 46), bem como com a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (peça 68), que informaram a não ocorrência de autorização dessas operações pelo Senado Federal no 1º quadrimestre de 2015. Sendo assim, não será possível realizar a análise sistêmica do conjunto dessas operações, que, conforme Acórdão 2.760/2014-TCU-Plenário, que alterou a Instrução Normativa-TCU 59/2009, deveriam ser feitas no Processo de Acompanhamento do Relatório de Gestão fiscal.

121. Já o saldo das contragarantias totalizou aproximadamente R$ 189 bilhões, o que representa 75,5% das garantias concedidas até o 1º quadrimestre de 2015. Foram dispensadas contragarantias no montante de R$ 61,2 bilhões, dos quais R$ 42,8 bilhões (70%) referem-se a outras garantias internas concedidas nos termos da LRF, tais como o Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e Emgea (MP 2.155/2001), essencialmente.

122. Em cumprimento ao Acórdão 1.051/2007-TCU-Plenário, o Poder Executivo Federal evidencia, em notas explicativas do RGF, as dispensas de contragarantias referentes a contratos de seguro, bem assim de operações realizadas anteriores e também sob a vigência da Lei Complementar 101/2000, números essenciais para compreender o demonstrativo das garantias e contragarantias de valores.

123. É de se ressaltar que, de acordo com a nota consignada no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, nenhuma garantia foi honrada pela União, tampouco há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo.

VII. <u>VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ACÓRDÃOS ANTERIORES</u>

VII.1 – <u>Verificação do Cumprimento do Acórdão 338/2015 -TCU-Plenário</u>

124. O item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário determinou que a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria Federal de Controle, na publicação do RGF do Poder Executivo Federal referente ao 3º quadrimestre de 2014, acrescentassem o saldo das contas 1.1.2.5.2.02.07 e 1.1.2.5.2.03.07 aos ativos denominados 'Disponibilidades do FAT no BNDES e Sistema Bancário', em todos os períodos evidenciados no demonstrativo da dívida consolidada líquida do RGF.

125. Em 25/3/2015, a Controladoria-Geral da União encaminhou o Ofício 6.919/2015/DE/Decon/CGU/PR (peça 69) a este Tribunal, comunicando que os ajustes determinados seriam efetuados a partir do relatório referente ao 1º quadrimestre de 2015, pois o referido acórdão foi proferido em 4/3/2015 e o RGF do 3º quadrimestre de 2014 foi publicado em 30/1/2015.

126. Em 23/6/2015, foi solicitado à STN que informasse sobre o cumprimento da determinação disposta no item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário no RGF referente ao 1º quadrimestre de 2015 (peça 33, p. 1-2). Na mesma data, foi informado pela Gerência de Informações Contábeis-Fiscais – Geinf/Ccont da STN (peça 33, p. 1), que tais contas tiveram a numeração alterada de acordo com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e foram incluídas no ativo Disponibilidades do FAT. A fim de subsidiar a análise, transcreve-se trecho das informações encaminhadas pela STN a este Tribunal:

> *'A determinação foi cumprida. De acordo com o novo plano de contas aplicado ao setor público, a conta 112520207, de 2014, corresponde à conta 113511207 em 2015, e a conta 112520307 de 2014 corresponde à 113511307 em 2015, conforme arquivo 'CONORIGEM'. O saldo de Disponibilidades do FAT, do primeiro quadrimestre de 2015, é de R$ 208.788.514 mil. Esse valor está detalhado por conta contábil no arquivo 'Dep Especiais do FAT', destacadas as contas contábeis em questão. Segue também balancete do SIAFI.'*

127. Além dessas informações, foram encaminhados os arquivos do Siafi e de detalhamento da conta contábil, que demonstram a alteração da numeração das contas (peça 33, p. 4) e a inclusão dos saldos das contas 1.1.3.5.1.12.07 e 1.1.3.5.1.13.07 ao ativo 'Disponibilidades do FAT' (peça 33, p. 4-5).

128. Ao analisar as informações prestadas pela STN, verifica-se cumprido o item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário.

VIII. CONCLUSÃO

129. Após a análise das despesas com pessoal, realizada no item V deste relatório, verifica-se que não houve, na esfera federal, nenhum órgão que tenha infringido os limites previstos no § 1º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 15).

130. Com relação às exigências de publicação e de encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), verificou-se que todos os órgãos cumpriram tempestivamente essa norma (item 4).

131. Com base em informações obtidas no sítio da internet da Secretaria do Tesouro Nacional, https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi//index.jsf, todos os órgãos disponibilizaram os Relatórios de Gestão Fiscal no Siconfi (item 12).

132. No exercício de 2015 foi alterada a forma de execução das despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, das áreas de saúde e educação, da modalidade de aplicação direta, passou-se a transferências no grupo de despesa '3', Outras Despesas Correntes. As despesas de pessoal e encargos sociais dessas áreas, que compõem as despesas de pessoal do Fundo, estão assim classificadas, portanto, não é possível apurar completamente as despesas do Fundo no Siafi. Aos valores apurados, foram somados valores declaratórios fornecidos pelo Governo do Distrito Federal. Essa modificação impede que o Tribunal de Contas da União exerça plenamente as atribuições estabelecidas no art.59 da LRF. Consequentemente, propõe-se que seja feita determinação à SOF e à STN, no sentido de se restabelecer as condições de apuração de todas as despesas de pessoal do FCDF no Siafi, bem como das excepcionalidades estabelecidas no § 1º do art. 19 da LRF (itens 19 a 81).

133. No 1º quadrimestre de 2015, o saldo da Dívida Consolidada Bruta (DCB) cresceu R$ 120 bilhões (ou 3%), tendo contribuído para esse valor o aumento de R$ 152,4 bilhões no saldo da Dívida Mobiliária em mercado. Embora parte desse crescimento tenha sido compensado pelo aumento do saldo do ativo disponível, que reduz o saldo da Dívida Consolidada Líquida considerada para fins de avaliação do cumprimento do limite proposto, a emissão de títulos nessa magnitude merece atenção e acompanhamento constante (itens 90 a 92).

134. Sob a perspectiva da formalidade do cumprimento dos limites das dívidas mobiliária e consolidada propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União está dentro dos parâmetros fiscais propostos (item 96). O mesmo se pode dizer em relação às operações de crédito e garantias e contragarantias (itens 103 e 118).

135. Em relação às operações de crédito, porém, há que se pontuar os efeitos da metodologia atual de apuração do limite, consideravelmente comprometida pela dedução de valores referentes à amortização e refinanciamento da dívida, aporte ao Bacen e concessão de garantias, o que gerou um valor negativo para o montante global das operações de crédito, anulando completamente a lógica da fixação de limite de operações de crédito exigido constitucional e legalmente, inclusive para a União (item 103).

136. Ademais, verificou-se o cumprimento da determinação expedida no item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário, que tratou da metodologia de apuração das disponibilidades do FAT para fins de elaboração do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

137. Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.

IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

138. Tendo em vista a análise realizada sobre os demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal em exame, propõe-se à egrégia Corte de Contas:

a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2015, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (item 4);

b) considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 9 a 12);

c) determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, caracterizada pela modalidade 90 – aplicação direta referente às ações orçamentárias com despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, segregadas por área específica: saúde, educação e segurança, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei 10.633/2002 e aos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei

Complementar 101/2000, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas (itens 19 a 81);

d) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, diante do estabelecido nos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, adote medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014, com o objetivo de realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos federais do Fundo Constitucional do Distrito Federal diretamente no Siafi, por se tratarem de valores sob a responsabilidade e titularidade da União, de acordo com o disposto na Lei 10.633/2002 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, informando a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas (itens 19 a 81);

e) recomendar à Controladoria-Geral da União e à Secretaria do Tesouro Nacional que, para o exercício de 2015, adotem providências junto ao Governo do Distrito Federal com o fim de apurar a fidedignidade dos recursos federais gastos com saúde e educação que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal (itens 19 a 81);

f) considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente (itens 82 a 96);

g) considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito (itens 97 a 111) e de garantias concedidas pela União (itens 112 a 123);

h) considerar cumprida a determinação contida no item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário (itens 124 a 128);

i) encaminhar cópias do relatório, do voto e do acórdão que vierem a ser proferidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

j) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU."

É o relatório.

VOTO

Cuida-se do acompanhamento da publicação e do envio a esta Corte de Contas dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2015 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera Federal, com vistas à verificação do cumprimento das determinações e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. As constatações da ação de controle podem ser resumidas nos seguintes achados:

a) não houve, na esfera Federal, nenhum órgão que tenha infringido os limites de despesas previstos no § 1º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

c) os Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2015 no Siconfi foram disponibilizados tempestivamente por todos os órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) os níveis de endividamento da União apresentam-se compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente;

e) foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

f) verificou-se o cumprimento da determinação expedida no item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário, que tratou da metodologia de apuração das disponibilidades do FAT para fins de elaboração do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

g) no exercício de 2015, houve alterações na forma de execução das despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, relativamente às despesas de pessoal e encargos sociais das áreas de saúde e educação, que impossibilitam a completa apuração das despesas do Fundo no Siafi e impedem que o Tribunal de Contas da União exerça plenamente as atribuições estabelecidas no art. 59 da LRF.

3. O relatório de gestão fiscal é um dos mecanismos criados pela LRF para fortalecer o controle da gestão pública via transparência e publicidade das despesas de pessoal, disponibilidades de caixa e restos a

pagar dos poderes e órgãos da administração federal, permitindo aos órgãos de controle e à sociedade em geral o acesso simplificado a tais informações sobre os gastos públicos.

4. Da análise dos números colhidos, a Semag destaca o crescimento de R$ 120 bilhões (ou 3%) do saldo da Dívida Consolidada Bruta (DCB) no 1º quadrimestre de 2015, para o qual contribuiu o aumento de R$ 152,4 bilhões no saldo da Dívida Mobiliária em mercado. Ainda que parte dessa elevação tenha sido compensada pelo aumento do saldo do ativo disponível, que reduz o saldo da Dívida Consolidada Líquida considerada para fins de avaliação do cumprimento do limite proposto, a emissão de títulos nessa magnitude merece atenção e acompanhamento constante.

5. De qualquer maneira, sob a perspectiva do cumprimento formal dos limites das dívidas mobiliária e consolidada propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, constatou-se que a União está dentro dos parâmetros fiscais previstos, o mesmo podendo-se dizer em relação às operações de crédito e garantias e contragarantias.

6. Verificou-se também o cumprimento da determinação expedida no item 9.6 do Acórdão 338/2015-TCU-Plenário, direcionada à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria Federal de Controle, que tratou da metodologia de apuração das disponibilidades do FAT para fins de elaboração do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

7. Com relação às despesas de pessoal, observou-se que foram cumpridos, para os três Poderes, Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União, os limites prudencial (art. 22) e máximo (art. 20) estabelecidos na LRF para tais dispêndios.

8. No entanto, no exercício de 2015, devido a alterações realizadas pela Secretaria de Orçamento Federal, parcela das despesas de pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) das áreas de saúde e educação não está sendo executada no Siafi, porquanto passou a ser classificada como outras despesas correntes e transferida em bloco para o Governo do Distrito Federal (GDF), impossibilitando a obtenção dos dados da forma pormenorizada necessária à apuração da despesa líquida de pessoal, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9. No item 25 da instrução transcrita no relatório precedente, a Semag assim resume as alterações orçamentárias promovidas:

Quadro 1 – Alterações orçamentárias do FCDF na LOA

LOA - 2014		**LOA - 2015**	
Ação Orçamentária	**Descritor**	**Ação Orçamentária**	**Descritor**
009T — Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal	Assistência financeira ao Distrito Federal voltada à prestação de serviços públicos mediante transferência de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo da área de Saúde do Governo do Distrito Federal	Ação excluída	-
0312 — Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal	Assistência financeira ao Distrito Federal voltada à prestação de serviços públicos mediante transferência de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo da área de Educação do Governo do Distrito Federal	0312 — Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos do Distrito Federal	Assistência financeira ao Distrito Federal mediante transferência de recursos para a execução de serviços públicos de Saúde e Educação do Governo do Distrito Federal
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicações Diretas	**Modalidade de Aplicação**	30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Grupo de Natureza da Despesa	1 - Pessoal e Encargos Sociais	**Grupo de Natureza da Despesa**	3 - Outras Despesas Correntes

Fonte: elaboração própria.

10. Consequentemente, não se consegue mais, apenas por meio do Siafi, verificar como são gastos os recursos de saúde e educação transferidos ao GDF, pois tais valores são repassados em bloco, como outras

despesas correntes, não sendo mais possível obter no sistema todos os quesitos necessários ao cálculo da despesa de pessoal líquida de pessoal do Fundo, que são: despesas com ativos, despesas com inativos, despesas com pessoal terceirizado, indenizações trabalhistas, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e pagamento de inativos com recursos vinculados.

11. Para melhor conhecimento do assunto, convém transcrever trechos da análise empreendida pela Semag, com alguns questionamentos sobre o tema:

"53. A questão de fundo que perpassa toda a alteração orçamentária ocorrida no exercício de 2015 e muitas vezes não explicitada é a da legalidade do pagamento de inativos das áreas de saúde e educação com recursos federais transferidos ao FCDF. A Lei 10.633, de 27/12/2002, institui o FCDF nos seguintes termos:

> *'Art. 1º Fica instituído o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.*
>
> *§ 1º As dotações do FCDF para a manutenção da segurança pública e a assistência financeira para a execução de serviços públicos deverão ser discriminadas por atividades específicas.'*

54. A atribuição de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal foi entendida como responsabilidade do Governo Federal, inclusive no que diz respeito ao pagamento de inativos, sendo as folhas referentes às polícias processadas através do sistema de administração de recursos humanos do Governo Federal. No entanto, não é consensual em quais atividades podem ser aplicados os recursos de assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

55. Embora essa lei específica apenas afirme que as dotações para a execução de serviços públicos deverão ser discriminadas por atividades específicas, recentemente a Secretaria de Orçamento Federal e a Controladoria-Geral da União têm entendido, por analogia às regulamentações dos limites constitucionais de saúde e educação, que o pagamento de inativos não pode ser realizado com recursos do Fundo, vez que essas despesas não se enquadrariam como serviços públicos de saúde e educação.

56. Ainda assim, desde que o Fundo foi criado, houve pagamento de inativos das áreas de saúde e educação. E a proporção de inativos vem aumentando. Antes da criação do Fundo, o repasse era mediante convênio e também incluía o pagamento de inativos. A participação do pagamento de inativos vem aumentando porque as regulamentações dos limites constitucionais de saúde e educação não consideram para esses limites os gastos com inativos. Assim, o Governo do Distrito Federal, para cumprir os mínimos de saúde e educação, utiliza recursos próprios preferencialmente para o pagamento de ativos. ...

(...)

58. No entanto, foi cogitado por vários envolvidos que o Governo do Distrito Federal não tem como, pelo menos a médio prazo, abrir mão da utilização dos recursos do Fundo para pagamento de inativos. Se ele utilizasse os recursos da União para outras despesas de educação e saúde, os inativos teriam que ser pagos com recursos próprios, mas, em 3/3/2015, o Tribunal de Contas do Distrito Federal decidiu emitir alerta ao governador do DF, Rodrigo Rollemberg, e às Secretarias de Fazenda e de Planejamento sobre a extrapolação do limite prudencial (95%) de gastos com pessoal. Por outro lado, se ele paga os ativos com recursos do Fundo e os inativos com recursos próprios, o GDF não cumpre os mínimos constitucionais de saúde e educação.

59. Salvo melhor juízo, tudo indica que a solução encontrada pela 'técnica orçamentária' ao alterar as ações de saúde e de educação em 2015 foi a de obscurecer as informações a respeito da aplicação desses recursos, não havendo mais o problema do pagamento de inativos, pois a definição da aplicação dos recursos, bem como a sua execução, não se daria mais no Siafi, como era até 2014.

60. Essa solução, entretanto, encontrou objeções dentro do próprio Poder Executivo Federal. Quando da publicação do primeiro relatório de gestão fiscal de 2015, a Nota Técnica 669/2015/Decon/DE/SFC/CGU/PR, da Controladoria-Geral da União, chama atenção ao fato de ser indiferente a forma de transferência de recursos. Tais recursos são federais e têm inclusive limite próprio dentro do limite das despesas de pessoal da União, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

61. Além disso, a forma de repasse dos recursos não descaracteriza a sua finalidade. Ou seja, o simples fato de os recursos estarem sendo repassados na modalidade de transferência não altera a realidade desses recursos, nem impede o fato de estarem sendo utilizados para pagamento de inativos, apenas a obscurece, atentando contra o princípio da transparência.

62. Por fim, cabe ressaltar, como bem justifica a mensagem de veto de alguns dispositivos da lei que criou o Fundo Constitucional do DF, que fiscalizar as transferências e as aplicações dos recursos do FCDF é atribuição constitucionalmente reservada ao Tribunal de Contas da União, vez que se trata de recursos federais. O relatório do Acórdão 1.730/2008-TCU-Plenário também atesta que, 'ainda que transferidos, os recursos do FCDF mantêm a titularidade federal'."

12. Feitas essas e outras considerações, a unidade técnica traz os seguintes apontamentos finais sobre a matéria (item 80 da instrução transcrita no relatório precedente):

a) os recursos do FCDF são federais e é competência do TCU a fiscalização das despesas por meio dele executadas, assim como o julgamento das respectivas contas, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

b) a legalidade do pagamento de despesas com inativos e pensionistas da educação e da saúde com recursos do FCDF não é consensual;

c) a alteração da modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" para a modalidade "30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal" e, consequentemente, a alteração do Grupo de Natureza da "Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais" para o "GND 3 – Outras Despesas Correntes" não legitimam o pagamento de inativos e pensionistas com recursos do FCDF e nem eximem a União de manter registro, para cômputo do limite com pessoal do FCDF, dos valores despendidos nas áreas de educação e saúde; e

d) a não disponibilização no Siafi dos gastos distritais com pessoal nas áreas de educação e saúde da forma como acontecia até o exercício de 2014 (ou de forma similar, possibilitando identificar todos os quesitos estipulados nos §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o cálculo da despesa líquida de pessoal) impossibilita a plena gestão do Ministério da Fazenda e a fiscalização e controle da Controladoria-Geral da União, assim como o exercício, pelo Tribunal de Contas da União, das atribuições que lhe são determinadas nos §§ 1º e 2º do art. 59 da LRF.

13. É bom dizer que a questão da legalidade do pagamento de inativos de saúde e educação com recursos do FCDF vem repercutindo em outros processos deste Tribunal, em especial no TC 022.651/2014-4, conduzido pela SecexFazenda, em que se propõe a análise de mérito em relação ao assunto.

14. De qualquer maneira, e ante a afirmação da Semag de que as alterações orçamentárias levadas a efeito no Fundo Constitucional do Distrito Federal em 2015, na tentativa de resolver o problema do pagamento de inativos, acabam por obscurecer as informações a respeito das despesas nas ações de saúde e de educação ao excluír do Siafi a definição da aplicação desses recursos, bem como a sua execução, como era até 2014, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 18, 19, 20, 55 e 59 da Lei Complementar 101/2000, considero pertinente a proposta de se determinar à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que adotem medidas imediatas com vistas ao restabelecimento, para o exercício de 2016 e subsequentes, da sistemática vigente até o exercício de 2014 relativamente às ações orçamentárias com despesas do FCDF, bem como determinar à STN que a execução orçamentária e financeira dos recursos federais do Fundo seja realizada diretamente no Siafi, por se tratar de valores sob a responsabilidade e titularidade da União, de acordo com o disposto na Lei 10.633/2002 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

15. Além disso, em face das dificuldades de controle advindas das alterações promovidas na forma de execução de despesas do Fundo para o exercício de 2015, cabe também, nos termos propostos pela Semag, recomendar à Controladoria-Geral da União e à Secretaria do Tesouro Nacional que tomem providências junto ao Governo do Distrito Federal com o fim de apurar a fidedignidade dos dados dos recursos federais gastos com saúde e educação que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal do exercício de 2015.

Assim, concordando na íntegra com a análise e o encaminhamento da Semag, voto por que se adote o acórdão que ora submeto a este Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de novembro de 2015.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Of. Pres. n. 202/2015/CMO
Brasília, 25 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso n° 895-Seses-TCU-Plenário, de 12/11/2015 – relativo a Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, encaminhou a esta Presidência, através do Aviso no 895-Seses-TCU-Plenário, de 12.11.2015, cópia do Acórdão no 2891/2015-TCU-Plenário, referente ao acompanhamento da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1° quadrimestre de 2015, apresentados àquela Corte de Contas pelos titulares dos Poderes e Órgãos da esfera federal, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19.10.2000 (Lei de Crimes Fiscais).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do **Aviso n° 895-Seses-TCU-Plenário, de 12.11.2015, do Tribunal de Contas União.**

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

O inteiro teor das matérias pode ser encontrado na consulta à tramitação das respectivas matérias, no sítio do Senado.
Os avisos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO

Calendário de tramitação dos **AVNs 16 e 17/2015** (art. 120, Res. 1 de2Q06-CN)
Leitura: 26/11/2015

Até 1/12/2015	prazo para publicação da matéria;
Até 16/12/2015	prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;
Até 2/02/2016	prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
Até 9/02/2016	prazo paraapresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

COMUNICAÇÕES

Câmara dos Deputados
Liderança do Partido Republicano Brasileiro

Faça-se a substituição solicitada
Em 26 / 11 /20 15

Ofício Ind nº 245/2015

Brasília-DF, 25 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para Comissão Mista da Medida Provisória nº 681/15

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o **Deputado CÉSAR HALUM(PRB/TO)** como membro **titular**, em substituição ao meu nome para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória nº 690/2015 que "Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI sobre as bebidas classificadas nas posições 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08, exceto o código 2208.90.00 Ex 01, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, quanto à legislação do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, e revoga os arts. 28 a 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que dispõem sobre o Programa de Inclusão Digital."

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado CELSO RUSSOMANNO
Líder do Bloco PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL, PTdoB

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO BLOCO PP/PTB/PSC/PHS

Faça-se a substituição solicitada
Em 26 / 11 / 2015

Ofício/LID.BLOCO/ nº522 /2015

Brasília, 25 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso

Assunto: **Substituição de parlamentar na MP 699/15**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado que integra o bloco do PP/PTB/PSC/PHS, **RONALDO NOGUEIRA (PTB-RS)** para integrar como **TITULAR** no lugar do Deputado **JOVAIR ARANTES (PTB-GO)**, a **MP 699/15** que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Atenciosamente,

Deputado **EDUARDO DA FONTE**
Líder do Bloco PP/PTB/PSC/PHS

MENSAGENS DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 504

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração, para dispor sobre a dispensa unilateral do visto de turista por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, Rio 2016". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.193 , de 24 de novembro de 2015

Brasília, 24 de novembro de 2015.

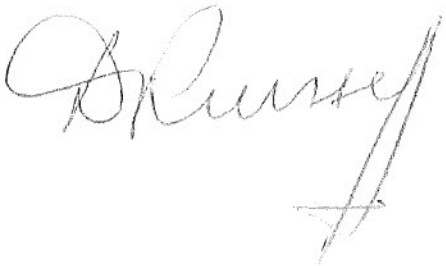

Mensagem nº 505

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que 'dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo'". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.194 , de 24 de novembro de 2015

Brasília, 24 de novembro de 2015.

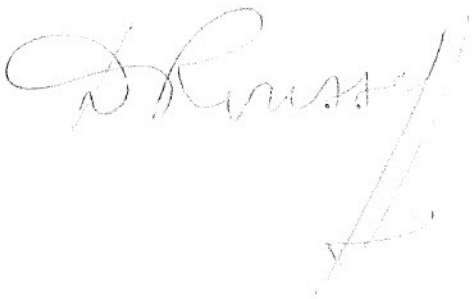

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Peço a palavra pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Há vários Senadores inscritos. A Senadora Vanessa Grazziotin é a primeira inscrita.

Com a palavra, o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para fazer uma comunicação inadiável, V. Exª é o primeiro. V. Exª falará depois da Senadora Vanessa, que é a próxima oradora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Senador Valdir Raupp.

Primeiro, quero cumprimentá-la, Senadora Ana Amélia, por sua intervenção, por seu pronunciamento hoje na belíssima sessão que fizemos em homenagem à consciência negra, sessão dirigida, em boa parte, pelo Senador Paim. Cumprimento-a, Senadora Ana Amélia, que sempre está muito atenta a todos os assuntos aqui.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Neste momento, Srª Presidente, venho à tribuna para falar um pouco do que têm sido os nossos trabalhos no Senado Federal em relação às investigações que envolvem atos criminosos acontecidos em torno do Carf.

Hoje, eu, que relato essa CPI, tive a oportunidade de apresentar o relatório, de fazer a leitura do relatório. O relatório deverá ser votado na semana que vem, na próxima quinta-feira. Deixamos claro, tanto eu quanto o Presidente, Senador Ataídes, que a apresentação do relatório não significa que nós o confrontaremos – tampouco tenho esta intenção – com possíveis posições divergentes que qualquer Senador ou Senadora apresente na CPI.

Tampouco estou fechada ao diálogo, pelo contrário. Apresentei hoje o relatório. Não é um relatório concluso ainda, porque estamos abrindo o prazo de uma semana para que todos os membros da CPI e até aqueles que dela não participam, mas que acompanham os nossos debates, a investigação em torno dessas questões, possam apresentar sugestões, Senadora Ana Amélia.

É muito drástico o Regimento do Senado Federal no que diz respeito às CPIs. Quando há uma CPI e quando o relator ou a relatora apresenta um relatório, só há duas possibilidades: ou se vota contra, ou se vota a favor. E, para quem for contrário, só há uma saída: apresentar um voto em separado, para que fique registrado.

Nesse caso, o relatório já está disponibilizado para quem no Brasil tiver interesse em conhecer. Está disponibilizado no *site* do Senado, da CPI do Carf, CPI do Senado Federal que investiga irregularidades e corrupção em torno do Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais). Na quinta-feira, após ouvirmos todos os Senadores e Senadoras, deveremos votar o relatório.

Então, aqui, neste momento, no dia de hoje, quero apresentar um resumo do que temos realizado no âmbito dessa CPI desde o mês de abril, quando instalamos a comissão de investigação que trata de assuntos vinculados ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Essa CPI foi criada por meio do Requerimento nº 407, do Senado Federal, cujo primeiro subscritor foi o Senador Ataídes, que é o Senador que preside a nossa CPI.

O relatório é bem extenso. A sua primeira versão é composta, Srª Presidente, de 201 páginas, e, possivelmente, daqui até o final da semana, no início da semana que vem, devemos promover algumas inclusões e, quem sabe, até algumas modificações.

O relatório que apresentei trata, sobretudo, numa linguagem simples e de fácil compreensão, de apresentar uma série de provas que conseguimos coletar durante o trabalho de investigação e que envolvem empresas, ex-conselheiros, escritórios de advocacia e as tais das empresas de consultoria.

Além de recomendações, especialmente a recomendação de 28 indiciamentos que nós estamos apresentando, da recomendação de indiciamento de 28 pessoas, nós também apresentamos sugestões legislativas e sugestões encaminhadas ao Poder Executivo. Essas sugestões têm como objetivo garantir uma reformulação completa do sistema do contencioso administrativo fiscal brasileiro, para que possamos melhorar as possibilidades de o Estado brasileiro arrecadar recursos.

A gente vive uma crise séria, uma crise que, para além da crise política, é uma crise econômica significativa. É uma crise que envolve a União, os Estados e também os Municípios. Diante dessa crise, quais as iniciativas que a gente vem acompanhando, Senadora Ana Amélia? Os Estados, como o seu Estado e o meu Estado, estão aumentando as alíquotas de ICMS. No Congresso, a gente está debatendo a necessidade de criar novas fontes de arrecadação para o Governo Federal, mas o Congresso brasileiro precisa se dedicar ao estudo da formatação legislativa e do que acontece no dia a dia, para sabermos como se desenvolvem as estruturas que trabalham para arrecadar os tributos, os impostos e as contribuições que vigoram em nosso País.

É preciso melhorar o nível de arrecadação. Esse é um problema muito grave. Tenho certeza absoluta de que, se tivéssemos feito há um ano ou há dois anos as reformas na legislação brasileira que precisam ser feitas... Nós reformamos, recentemente, o Código de Processo Civil, mas o Código Tributário, o código da administração do contencioso tributário, que não é um código, mas, sim, leis, vem da década de 70, Senadora Ana Amélia. Ele vem da década de 70.

Há um emaranhado de legislações conflitantes umas com as outras, o que dá espaço para que as empresas cada vez mais não paguem, não recolham os tributos e ainda judicializem tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judiciário, o que faz com que o Brasil deixe de arrecadar um percentual, uma quantidade significativa de recursos.

Srª Presidente, quero aqui tomar a liberdade de falar sobre algumas das conclusões a que nós chegamos e que expresso no relatório apresentado e lido no dia de hoje.

A partir de todos os elementos de prova colhidos e das audiências públicas realizadas, o que percebemos e descobrimos dando sequência à Operação Zelotes, que também está encarregada – aliás, foi quem começou tudo – de investigar denúncias gravíssimas? Hoje, há um conjunto de elementos probatórios significativo, sejam depoimentos, sejam documentações, sejam escutas da quebra de sigilos telefônicos, fiscais e bancários, seja a própria escuta telemática que foi desenvolvida. Então, hoje, há uma documentação muito farta que prova a existência de um esquema criminoso que contava com a participação de diversos atores, todos eles com condutas igualmente reprováveis.

De um lado, estavam as empresas corruptoras, que se utilizavam de esquemas sabidamente criminosos para deixar de pagar tributos devidos, subtraindo bilhões – aqui quero frisar, Senador Raupp, que foram bilhões! – dos cofres públicos e da população brasileira necessitada. Na outra ponta, estavam os agentes corruptos, que, no geral, eram conselheiros e ex-conselheiros do Carf, conselheiros que representam a Secretaria da Receita Federal e, portanto, o Poder Público e, principalmente, os conselheiros que representam os contribuintes – hoje, o Carf é paritário, ou seja, metade de seus conselheiros vem do serviço público, e a outra metade representa os contribuintes –, os quais vendiam sua dignidade em troca de dinheiro, despindo-se da função de julgar para vestirem a toga da vileza, da veleidade e da corrupção. Finalmente, vêm os intermediários, as empresas de consultoria e os escritórios de advocacia, que eram, na verdade, sumidouros do dinheiro derivado da propina e agências de compra e venda de decisões no âmbito do Carf.

Por meio desse esquema, Srª Presidente, Srs. Senadores, como nós demonstramos, todos ganhavam. Ganhava a empresa corruptora, que via os débitos tributários sendo reduzidos a pó.

Um exemplo clássico, que puxa o rol dos exemplos apresentados no relatório, é o da MMC, a empresa Mitsubishi, que tinha um passivo de aproximadamente R$266 milhões e que recolheu ao Fisco somente R$900 mil. De R$266 milhões para R$900 mil! Somente com empresas de advocacia – apesar de uma empresa do porte da Mitsubishi ter, nos seus quadros, profissionais da área do Direito, em um setor jurídico, como todas as empresas têm –, ela gastou nesse processo, junto a empresas de advocacia contratadas, as tais consultorias, que são no geral empresas de fachada, mais de R$50 milhões. Ou seja, em um processo de mais de R$260 milhões, pagou a terceiros – e, certamente, boa parte desse dinheiro chegou aos conselheiros do Carf, além das empresas intermediárias – R$50 milhões e pagou ao Fisco brasileiro menos de R$1 milhão.

Ou seja, por meio desse esquema, como nós procuramos demonstrar de forma clara, simples e objetiva, todos ganhavam: ganhava a empresa corruptora, que via os débitos tributários sendo reduzidos a pó, inclusive com danos inestimáveis contra as próprias concorrentes, que atuavam de forma lícita; ganhavam os conselheiros corruptos, que aumentavam o seu patrimônio com recursos que na verdade deveriam ser destinados aos cofres públicos; e ganhavam também os intermediários, cujas empresas de consultoria gerenciavam somas vultuosas. Só quem perdia em todo esse processo, e quem perde, é o Erário, ou seja, a população brasileira. Bilhões de reais, que deveriam ser pagos a título de tributos e que poderiam, inclusive, ajudar no equilíbrio das contas públicas brasileiras, nunca sequer foram recolhidos.

Então, nós temos dois tipos de corrupção: aquela em que o recurso, a partir do momento em que entra no caixa do Poder Público, é desviado, através de atos de corrupção; e a outra corrupção que é essa que caracteriza as investigações do Carf, que é aquela que ocorre antes do recolhimento dos recursos. Os recursos deixam de entrar nos cofres públicos.

Logicamente, Srª Presidente, pelo tempo que nós tivemos e pelas condições, que não são as condições ideais para o desenvolvimento de uma investigação profunda, como requer este caso, diante de toda essa caracterização, pensamos nós que caberá à Polícia Federal e ao Ministério Público aprofundar as investigações e dar prosseguimento aos detalhes descobertos ao longo da CPI, especialmente por intermédio de quebras de sigilo bancário e fiscal e da colheita de depoimentos que ajudarão a entender melhor o funcionamento das quadrilhas que vêm assaltando o Carf.

Nós cremos que a Operação Zelotes pode até, no meio do caminho investigativo, encontrar outros problemas que requeiram também investigações por parte tanto da Polícia Federal quanto do Ministério Público. Entretanto, a investigação com relação ao Carf não pode ser comprometida por conta disso. Que tanto o Ministério Público quanto a Polícia Federal abram outras investigações, mas que essa operação denominada Zelotes, que investiga as empresas e as quadrilhas que existem em torno do Carf, continue, por parte, sobretudo, do Ministério Público e da Polícia Federal.

O papel da nossa CPI não pode, assim entendemos, ser reduzido à parcela investigativa dos trabalhos. A investigação é uma parte importante, mas à qual a Comissão não se restringiu. Os debates, as discussões, as proposições legislativas e sugestões nascidas, na CPI, certamente servirão para aperfeiçoar – com a urgência necessária e exigida pela sociedade brasileira – o funcionamento do conselho.

Além de uma PEC apresentada pelo Presidente da Comissão, o Senador Ataídes, eu apresentei três projetos de lei muito importantes, Srª Presidente. Além desses projetos, que já estão tramitando, nós estamos indicando a necessidade de que...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... no âmbito da Comissão de Juristas, composta pelo Presidente Renan Calheiros, uma comissão de alto nível, presidida pelo Ministro Mauro Campbell, à qual foram agregados três novos nomes de tributaristas, seja criada uma subcomissão, Senadora Ana Amélia, para tratar especificamente desse assunto.

Nós temos o entendimento de que é preciso que essa comissão de alto nível possa apresentar, até o primeiro semestre do ano que vem, anteprojetos que tratem, principalmente, da construção de um código do

processo administrativo e tributário, assim como de um novo Código Tributário brasileiro, Senadora. Repare, nós precisamos debater e aprovar um código do processo administrativo e tributário e um novo Código Tributário!

Não conseguimos chegar a um consenso, somente em alguns pequenos pontos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...entre eles, a necessidade de se acabar a paridade. Mas isso não resolve o problema. A legislação tem que ser inovada, como fizemos com o Código de Processo Civil e tantos outros.

Essa parte é muito importante. E estamos fazendo sugestões ao Presidente do Senado, ao Presidente da Câmara, ao Poder Executivo – eu já caminho para as conclusões –, para que possamos também dar celeridade a outras matérias que aqui tramitam. Entre elas, eu quero, neste minuto que me resta, apenas citar a Mensagem nº 270. Essa mensagem dá caráter legal a um acordo assinado entre o Governo brasileiro e outras 128 nações, no que diz respeito à troca de informações e transparência internacional. Esse acordo foi assinado em 2011, mas a mensagem ainda está na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, Senadora. É impossível!

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Exª, o Senador Paim e tantos outros estavam reclamando, todos os dias, que o Congresso Nacional não se reunia e, portanto, não votava o projeto do Aerus. A mesma coisa acontecia com o projeto do Carf. Ele estava lá parado, esperando passar essa crise para poder ser votado. O ano passou, o ano está acabando e o Carf passou praticamente o ano inteiro sem funcionar.

Na semana que vem, nós votaremos o relatório, e espero contar com a colaboração dos meus companheiros, dos meus colegas de comissão, para que seja um relatório muito importante, tanto do ponto de vista de apontar as saídas no caminho legislativo como as saídas no caminho da investigação.

Eu tive uma grande colaboração de todos os Senadores que lá estiveram, mas sobretudo do nosso Vice-Presidente, do nosso Presidente, Senador Pimentel, que, além de Líder do Governo no Congresso, era um assíduo frequentador e que, com os conhecimentos que tem, ajudou-nos muito. Eu espero, na semana que vem, voltar aqui, na mesma quinta-feira, no mesmo horário, para falar já sobre o relatório aprovado.

Muito obrigada, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cumprimento a Senadora Vanessa Grazziotin, pela dedicação e pelo empenho num tema tão relevante para o nosso País e porque também está dentro daquela agenda para passar o Brasil a limpo e para depurar os sistemas que estão abrindo brechas para irregularidades.

Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, só uma questão de ordem. Eu já falei aqui com o nosso próximo orador, o Senador Valdir Raupp, e ele vai nos permitir.

Eu tenho uma notícia que não posso deixar, neste momento, de citar e que é muito importante para o nosso Estado. O Estado de Roraima, Srª Presidente, vive uma crise energética sem precedentes. Está faltando energia a toda hora, caindo, queimando eletrodomésticos, não passando uma segurança aos investidores. E lá se arrasta, por quase quatro anos, a energia de Tucuruí, que está ali entre as comunidades de waimiri-atroari, e faltava uma licença da Funai.

Nós fizemos uma gestão muito forte junto ao Ministro da Justiça, inclusive representamos contra a Funai, porque ela estava descumprindo uma resolução. Fomos ao Ministro de Minas e Energia; à Ministra Izabella, do Meio Ambiente; ao Presidente da Funai; e à Presidente Dilma, na segunda-feira.

A Presidente Dilma se empenhou nessa causa, e a vitória vem hoje. Há quatro anos se arrastava, mas a licença da Funai saiu. Vai-se pegar agora a licença do Ibama, para recomeçar essas obras e, assim, levarmos uma tranquilidade para o povo de Roraima. Então, é uma vitória fantástica hoje para o nosso povo, para a nossa gente. Era um sonho e uma grande reclamação. E eu estou aqui com o coração hoje feliz, apesar de ontem ter vivido aqui um momento histórico, triste, mas hoje as coisas... Deus é assim: sempre depois de uma noite escura, vem um dia muito claro. E hoje o dia clareou para o Estado de Roraima.

Eu quero também, neste momento, fazer uma justiça. Eu quero parabenizar a Senadora Angela Portela, que é nossa companheira nessa causa. Ela sempre agarrou essa causa conosco diuturnamente. É uma vitória, sem nenhuma dúvida, do povo de Roraima, mas com o meu empenho, com o empenho da Senadora Angela, com o empenho da Governadora. Nós também conseguimos uma audiência com a Presidente Dilma. Quero agradecer à Presidente Dilma por esse empenho pessoal.

Era o que eu tinha a falar agora, minha Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Telmário, com isso V. Exª já utilizou sua inscrição como Liderança? Eu consulto se V. Exª, com esse comunicado, já usou o seu período de Liderança.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O.k. Eu convido para fazer uso da palavra, então, o Senador Valdir Raupp. Mesmo que ele tenha feito, teria que ser um orador inscrito.

Passo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, minhas senhoras e meus senhores, "as coisas políticas têm por principal condição a oportunidade", já dizia um prestigiado Senador do Império, Nabuco de Araújo, pai de Joaquim Nabuco. Estamos em crise, ninguém o ignora. Porém a crise também abre oportunidades.

Quando a economia voava, postergaram-se as reformas necessárias. Argumentava-se, muitas vezes, ser impossível trocar pneu com o carro em movimento. Agora que o carro está parado, é a hora de fazer um *check--up* completo e os ajustes necessários, pois a inação cobra um preço, como anunciava o famoso discurso de Nabuco de Araújo.

Dizia o Senador, no século XIX:

> Quereis saber as consequências da inação? Hei de dizer com toda a sinceridade, com toda a força da minhas convicção: o pouco serve hoje, e o muito amanhã não basta; as coisas políticas têm por principal condição a oportunidade; as reformas, por poucas que sejam, valem muito na ocasião; ao depois, não satisfazem ao depois, ainda que sejam amplas.

Está passando da hora de se apresentar uma agenda de reformas de curta, de média e de longa respiração e debatê-la com toda a sociedade. Algumas questões parecem inadiáveis. A pauta das reformas pode tomar como referência o longo diagnóstico feito sobre o custo Brasil, ou seja, os obstáculos e entraves estruturais que pesam no desenvolvimento dos investimentos.

A burocracia assume, entre nós, a relevância merecida. Muitos lamentam a herança lusitana de nosso passado colonial de querer a tudo regulamentar, verdadeira obsessão legiferante, desprovida de qualquer preocupação com a construção do arcabouço legal e normativo coeso, orgânico e racionalmente integrado.

Herdamos da colônia, como afirmava Caio Prado Júnior, estrutura legal e administrativa caracterizada pelo caos sistêmico, com a sobreposição de normas e institutos legais, a confusão de competências e atribuições dos órgãos de Estado e a consequente multiplicação de procedimentos administrativos e burocráticos.

Tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, onera tremendamente, desde então, a atividade econômica, sobretudo os agentes econômicos mais decisivos, os empreendedores – empreendedores de todo porte, dos micro e pequenos empresários às grandes corporações, pois ninguém escapa da teia burocrática. Mesmo as empresas que se caracterizam por obter desempenho de excelência têm seu destino, muitas vezes, definido pela sorte de gargalos burocráticos e administrativos que surgem no caminho.

A revista *Veja* publicou interessante matéria, cujo título, "Burocracia, a praga que atormenta as empresas brasileiras que mais crescem", é quase uma tese. O periódico divulgou pesquisa realizada pela empresa Endeavor sobre as dificuldades que as empresas experimentavam com a burocracia. Conclui a matéria: "A burocracia parece calibrada para punir as empresas na hora em que elas mais crescem".

A conclusão não surpreende ninguém minimamente familiarizado com o mundo dos empreendedores. Empreender, no Brasil, não é para qualquer um, estamos sempre na ribanceira dos *rankings* que medem ambiente de negócios. O mais conhecido deles, Srª Presidente, publicado anualmente pelo Banco Mundial, nos situa na 116ª posição em pesquisa sobre ambiente de negócios feita em 189 economias. Na edição deste ano, caímos cinco posições. O Brasil está caindo, não está avançando, não está patinando, está andando de marcha à ré, ou seja, a crise só onera mais o empreendedor, pois as dificuldades estruturais evidenciam-se, comprometendo, mais ainda, a competitividade do negócio.

Não é a primeira vez, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que ocupo a tribuna para protestar contra esse estado de coisas. Devemos sair da letargia, está na hora de a política contribuir com a economia e apontar o caminho necessário para a superação do grave momento que vivemos.

O PMDB está aberto ao diálogo, colocando-se à disposição para a construção coletiva e negociada de saídas construtivas da crise. Discutimos, na última semana, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, através da Fun-

dação Ulysses Guimarães, do nosso Partido, uma ponte para o futuro, e ali há inúmeras propostas para destravar a economia, para eliminar a burocracia, porque a burocracia hoje é um câncer que está corroendo, destruindo as estruturas do nosso País. Vamos colocar a agenda de reformas a andar.

Srª Presidente, a reforma política não sai, só sai meia-sola, não sai uma reforma completa, porque, muitas vezes, os próprios Parlamentares... Eu poderia colocar como referência a última lei que nós votamos.

E, entre as matérias, os projetos, as PECs, estava uma matéria de que eu fui Relator, a PEC 40, de autoria do Senador José Sarney, que não está mais nesta Casa, mas que deixou aqui muitos projetos aprovados e outros em andamento. Se todos fossem aprovados, com certeza, melhoraria a situação do Brasil. Na área eleitoral, a PEC 40 tratava do fim das coligações proporcionais. Não eu, mas, com quem eu tenho conversado, o entendimento é o de que essa PEC poderia resolver 80% do problema da reforma política, com o fim das coligações proporcionais, inclusive, para colocar um freio na escalada de criação de partidos que a nossa democracia não vai aguentar. Já são 35 partidos com 28 Bancadas na Câmara dos Deputados e umas 14 ou 15 aqui no Senado Federal. Então, essa PEC seria muito importante. Ela foi aprovada no Senado e reprovada na Câmara.

Eu dei entrada, agora, a uma nova PEC tratando do mesmo tema: o fim das coligações proporcionais. Peguei a assinatura de mais de 30 Senadores e já dei entrada a essa PEC aqui no Senado Federal. Se ela for aprovada, vamos caminhar para uma reforma política um pouco mais ampla.

Srª Presidente, eu acho que as reformas, talvez, não possam valer de imediato. É por isso que não são aprovadas. Essa PEC vai valer a partir de 2022, porque, só assim, valendo lá para a frente... E o ano chegará, e nós teremos uma reforma. Se tivéssemos feito isso há dez anos com a reforma tributária, com a reforma política e com outras reformas, certamente, hoje, teríamos um País um pouco melhor.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cumprimento o Senador Valdir Raupp. Eu gostei da expressão "ribanceira": está na ribanceira – em relação ao ambiente para negócios no Brasil. Dada a força que a burocracia tem em nosso País, em todos os setores, principalmente no setor produtivo e empreendedor, ela sufoca exatamente numa hora em que deviam se abrir as portas para maiores facilidades para os empreendedores que querem gerar emprego e renda no País, em todas as regiões, inclusive a sua, na Região Norte, no Estado de Rondônia. Parabéns, Senador, pela abordagem do tema.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu peço desculpas, mas tomei conhecimento de um fato que eu não poderia deixar de registrar aqui, no plenário.

Ontem, Senadora, houve o início da campanha mundial 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher. A Senadora Simone, que preside a Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher, organizou um belo evento aqui no Congresso Nacional, com Senadoras, Deputadas, lançando, inclusive, o blogue dessa comissão.

E, hoje, de manhã cedo, Srª Presidente, nós fomos surpreendidos pela informação de que ontem, no Município de Parintins, a bela cidade do Estado do Amazonas, que tem a Ilha Tupinambarana, que dá ao Brasil uma das maiores e mais belas festas tradicionais, folclóricas, que é o boi-bumbá, um homem, depois de arrancar dois pedaços das duas orelhas de uma mulher, a matou a facadas. Srª Presidenta, aqui diz: "Após arrancar orelhas com os dentes, homem mata esposa a facadas". Ela é Ilcelene Marialva de Souza e tinha 37 anos, e ele, Jandeci de Souza, tinha 31 anos, portanto, mais jovem que ela. Ela, não aguentando mais ser espancada quase diariamente pelo marido, se separou, e ele, não suportando a separação, a esperou, de tocaia, ir até a casa para pegar suas coisas e fez isso com ela.

Srª Presidente, a Senadora Simone ontem falava da necessidade de fazermos um giro pelo Brasil, de irmos a todos os Estados brasileiros. É muito importante que o Brasil nos veja e veja que o Parlamento está preocupado e que não aceita mais, de forma pacífica, esse tipo de tratamento às mulheres.

Eu quero aqui encaminhar meu pesar à família, à cidade de Parintins, ao Estado do Amazonas, por esse episódio.

Espero que esse cidadão, que já está preso, que foi preso em flagrante, não saia nunca da cadeia.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Vanessa, o caso relatado por V. Exª apenas engrossa as dramáticas e tristes estatísticas da violência contra a mulher em todo o Território brasileiro, de norte a sul, de leste a oeste. De fato, como em todos os casos, o homem imagi-

na que a mulher é um objeto da sua propriedade, não é um ser humano como ele, merecedora de respeito e de uma atenção muito humanizada e civilizada. O desamor e o ciúme obsessivo têm levado a essas tragédias passionais, mas não se justifica, de nenhuma maneira, uma violência dessa ordem, com o sofrimento de uma mulher tão jovem. Então, a estatística é aumentada, e, se não reagirmos adequadamente, vamos apenas, a cada dia, anunciar mais mortes de mulheres assassinadas, violentadas ou massacradas por companheiros, por maridos, por namorados. Essa lamentavelmente é uma realidade a que temos de dar uma saída, o mais rápido possível, sob pena de figurarmos em *rankings* internacionais que desonrem o País, um País solidário, que tem de ter esperança.

Obrigada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone*.) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu vou passar a Presidência ao Senador José Medeiros, porque sou a próxima oradora inscrita.

A Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Com a palavra, a Senadora Ana Amélia, do PP, do Rio Grande do Sul.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador José Medeiros, que aqui representa o Mato Grosso; caros telespectadores e telespectadoras da TV Senado; ouvintes da Rádio Senado; ontem, o Senado Federal viveu uma dramática e histórica sessão. Por voto aberto, ele manteve a prisão preventiva de um colega muito destacado nesta Casa, o Senador Delcídio do Amaral, decretada por unanimidade pela turma comandada pelo Ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal.

E tudo isso aconteceu não ao arrepio da lei. Ao contrário. Tudo isso aconteceu de maneira a se respeitar, absolutamente, o Estado democrático de direito. Dispositivos constitucionais em vigor no País, nascidos da Constituição cidadã de 1988, foram respeitados religiosamente por esta Casa na sessão histórica de ontem – histórica e triste, na avaliação de todos nós. Não é fácil, não é fácil julgar um colega com quem aqui convivemos e que tem um trato cortês, elegante e muito cordial: o Senador Delcídio do Amaral.

A decisão de ontem exigiu dos Senadores uma responsabilidade extraordinariamente relevante, numa hora em que a sociedade olhava para esta Casa aguardando aquilo que o ex-Ministro Joaquim Barbosa, no seu Twitter, disse: "Ou o Senado vai sacrificar a institucionalização, ou vai sacrificar a jovem democracia". Felizmente, Ministro Joaquim Barbosa, o Senado da Republica, ontem, numa decisão inédita – foi a primeira da história da República –, confirmou a decisão do Supremo Tribunal Federal, em absoluta normalidade institucional e também política.

O sofrimento e a dor que tivemos aqui nesse julgamento mostraram, por outro lado, que, apesar dessa solidariedade, o corporativismo e os aspectos pessoais não prevaleceram nessa decisão dramática. Fomos aqui guiados por um sentimento das nossas consciências, homens e mulheres estimulados pelo desejo da sociedade brasileira de que aqui todos têm que ser tratados igualmente: pau que bate em Chico bate também em Francisco.

Essa noite ficará marcada nos livros de história do nosso País, em uma revelação de valorização do Senado Federal, que hoje, se o resultado tivesse sido outro, estaria amargando desapreço e fragilidade perante a sociedade brasileira.

A reafirmação do fortalecimento das instituições foi o resultado final da apuração. Primeiro, houve uma decisão soberana do Plenário, que optou, por maioria dos Senadores e das Senadoras, por um voto aberto, respeitando, aliás, dispositivos constitucionais invocados aqui por vários Senadores, inclusive por mim, citando analistas da Constituição brasileira e reafirmando, textualmente, que a sessão de ontem teria que ser pelo voto aberto. Uma vez suscitada a dúvida, com muita independência, com muita correção, o Presidente do Senado, Renan Calheiros, acolheu a questão de ordem levantada por Líderes da oposição e transferiu ao Plenário a responsabilidade pela deliberação sobre se o voto deveria ser fechado – como alguns interpretavam na Constituição – ou aberto, como a maioria entendia, respeitando a mesma Constituição, que, naquele momento, se prestou a diferentes pontos de vista sobre como aplicar a lei, sobre como aplicar o sistema de votação aqui no Senado Federal. Resguardadas as exigências constitucionais e feita a deliberação por maioria, aceitando o voto aberto, veio em seguida a deliberação mais difícil e mais dramática: os Senadores tiveram que decidir sobre a permanência ou não do Senador Delcídio do Amaral na prisão, que havia sido decretada pelo Supremo Tribunal Federal. De novo, não funcionou o espírito corporativo; de novo, a responsabilidade de cada um e de cada uma falou mais alto e, por uma maioria, eu diria, expressiva de Senadores, foi mantida a deliberação do Supremo Tribunal Federal, e o Senador continuará sob prisão preventiva para facilitar as investigações que

estão sendo feitas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, demonstrando que as instituições, ontem, saíram fortalecidas. Esse fato é a prova mais consistente, a prova mais vigorosa de que o Brasil vive um Estado democrático de direito.

Pode algum analista ter imaginado que o episódio de ontem agravou a crise política. Ao contrário – eu entendo exatamente de maneira oposta a isso. Penso que, ontem, o Senado da República deu uma demonstração de compromisso com a democracia ao respeitar e acatar um dispositivo constitucional na decisão soberana tomada ontem, que foi acolhida pela sociedade com uma espécie de alívio – uma espécie de alívio: "Não, aqui todos são iguais perante a lei". E essa foi a lição maior de um processo tão doloroso como o de ontem.

Lamento apenas, Senador José Medeiros, que ontem tenha sido suscitada aqui a tentativa de propor medidas que visam a fragilizar as instituições – como, por exemplo, sugerir a retirada da vitaliciedade de um juiz, de um magistrado. Isso, sim, fere uma cláusula pétrea da nossa Constituição. Um magistrado precisa da independência, e a vitaliciedade no cargo de magistrado é o que lhe assegura essa independência no julgamento.

De fato, como ouvi, na palavra do Ministro Marco Aurélio Mello, o Supremo Tribunal Federal não é um departamento de relações públicas para dar um tratamento adequado a este ou àquele. A responsabilidade da Suprema Corte é julgar à luz da Constituição, e isso tem feito, para mostrar ao País que essa instituição precisa ser não fragilizada, como foi sugerido ontem, aqui, mas, ao contrário, fortalecida, cada dia mais.

Então, nós, aqui, temos de ter uma cautela muito grande, para evitar que, eventualmente, uma decisão que não nos seja confortável, do ponto de vista dos nossos interesses partidários ou ideológicos, possa contaminar este ambiente legislativo, e vir uma proposta dessa natureza.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Da mesma forma, Senador José Medeiros, como nós, aqui, negamos uma PEC que tentava amordaçar o Ministério Público – nós derrubamos a PEC, a sociedade foi à rua clamar que inviabilizássemos aquela famigerada PEC, que tentou amordaçar o Ministério Público –, agora não podemos, sob hipótese alguma, permitir ou contribuir para que haja a fragilidade do Poder Judiciário brasileiro. Isso estaria, também, contribuindo para desequilibrar a chamada equipotência de poderes que, na democracia, mostra o nível de Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ontem isso foi manifestado de maneira soberana, de maneira livre, de maneira independente. Nós não julgamos o Senador Delcídio do Amaral! Essa tarefa é do Supremo Tribunal Federal – lá do outro lado da Praça dos Três Poderes. Esse papel cabe ao Ministério Público, cabe à investigação da Polícia Federal. Só depois desse julgamento é que teremos, eventualmente, um outro caminho. E ele terá, no Estado de direito, todo o tempo para sua defesa. É assim que nós aceitamos.

Por isso, fiquei confortada ontem, porque conseguimos, Senador José Medeiros, com seu voto, meu voto, da maioria dos Senadores, um resultado que engrandeceu esta Casa, um Legislativo que vinha tão fragilizado, com tantos acontecimentos desagradáveis, acontecimentos demonstrando uma fragilidade, uma opinião negativa da população a respeito da atuação dos Parlamentares.

Ontem, a sociedade deve ter entendido a utilidade de um Parlamento funcionando; a utilidade de haver, nesta Casa, minoria e maioria. Esta é a regra da verdadeira democracia: oposição e Governo aqui, atuando, desempenhando, cada um, o seu papel, para mostrar que temos a responsabilidade inadiável de preservar esses valores democráticos.

E é exatamente por isso que falo do lado oposto. Se ontem reforçamos aqui o Estado democrático de direito, no mesmo dia em aqui estávamos tomando uma decisão histórica para o Senado da República pela primeira vez na história da República, ontem, quarta-feira, lá em Caracas, na Venezuela, o Estado democrático de direito mostrou que não existe.

Há um Estado de exceção tão violento, que um líder da oposição ontem, Luis Manuel Díaz, Secretário-Geral do Partido Ação Democrática, foi assassinado pela milícia do governo Maduro. Ele estava ao lado de Lilian Tintori, esposa de Leopoldo López, um dos líderes da oposição, um dos políticos mais conhecidos na Venezuela e que está preso pelo regime de força do governo Maduro.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Senadora Ana Amélia, conceda-me um pequeno aparte. Eu tive oportunidade de ver de perto o que é essa milícia.

Quando os Senadores brasileiros estiveram ali na Venezuela, vi essa milícia, vestida como se do povo fosse, dois a dois, em motocicletas. E pela minha experiência em 20 anos trabalhando na segurança pública, pude observar além da imagem principal e vi essas pessoas. Notadamente via-se que estavam armadas, posicionando-se em relação ao ônibus da delegação brasileira.

Felizmente, em dado momento, o motorista se assustou e arrancou, mas eu tive oportunidade de ver muito de perto essa milícia que alguns dizem que não é nem venezuelana, são cubanos que para lá foram mandados para fazer uma segurança paramilitar para o regime.

Bem lembrado por V. Exª, porque estive com as esposas desses presos políticos e elas já diziam, assombradas, que estavam todos eles correndo risco de ser mortos, porque existe ali um Estado de exceção.

Muito bem colocado por V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador José Medeiros, eu agradeço muito a V. Exª, porque V. Exª foi uma testemunha ocular do que está acontecendo na Venezuela.

Esse veículo foi impedido de chegar próximo de onde estão presos os líderes da oposição. E isso é muito grave!

A própria Unasul, que tem um alinhamento ideológico com o governo Maduro, manifestou-se, exigindo a apuração desse gravíssimo episódio, esse assassinato – assassinato, e os indícios todos mostram que se encaminha para a responsabilidade das milícias do governo Maduro. E isso é muito grave para o continente sul-americano.

Por isso que eu faço uma analogia entre o que aconteceu ontem aqui e ainda o que aconteceu em 2014, no Brasil, uma das mais disputadas e acirradas campanhas eleitorais, e no máximo de respeito à lei e à ordem. Mesmo a discussão agora que se faz, um pouco desgastada, de *impeachment*, tudo isso está dentro do regime democrático.

Então, Senador Medeiros, ontem vimos aqui o vigor do Estado democrático de direito. E, no mesmo dia, em Caracas, na Venezuela, nós víamos o peso da selvageria, do desrespeito à democracia, porque é um Estado de exceção claramente declarado, vivendo para o inferno dos moradores daquele País, tão rico, tão maravilhoso, porque eu conheço a Venezuela, estive várias vezes na Venezuela, inclusive como jornalista, fazendo coberturas lá.

Então, Senador José Medeiros, não é admissível, é preciso urgência.

A eleição na Venezuela poderá se transformar em um banho de sangue. Será dia 6 de dezembro, nós estamos a um mês dessa eleição, praticamente. Será praticamente daqui a um mês, menos de um mês, poucos dias Senador, estamos a poucos dias dessa eleição.

Nós temos que ter um cuidado muito sério.

Veja só, Senador, que, apesar do silêncio do Governo brasileiro, o Governo, através de uma diplomacia de punhos de renda, trata de silenciar sobre o que está acontecendo na Venezuela.

Mesmo no ato, que eu diria desrespeitoso ao povo brasileiro, quando o Comitê Eleitoral Venezuelano rejeitou a indicação do Ministro Nelson Jobim pelo Tribunal Superior Eleitoral brasileiro, confirmado pela indicação da Presidente Dilma, para ser líder de uma comissão e de uma missão de acompanhamento das eleições na Venezuela, o Brasil, as autoridades brasileiras silenciaram, Senador Medeiros. Silenciaram. Não poderiam ter silenciado. Essa agressão não foi uma agressão ao ex-Ministro da Justiça, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal e ex-Presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral). Não. Foi uma agressão ao povo brasileiro. Uma agressão ao povo brasileiro.

E aí o seu Maduro teve a ousadia e a petulância de vir dar lições ao Brasil em relação à proteção da Presidente da República do Brasil.

Ou seja, ele interfere nas questões internas aqui. O silêncio do Governo brasileiro é explicado, porque não se pode interferir nas questões internas do outro País. Correto. Mas como é que se explica, então, que o Governo brasileiro tenha apoiado, aberta e claramente, o candidato situacionista na Argentina? No Paraguai? Que tenha se intrometido no Paraguai? Como? Então, dois pesos e duas medidas?

Nós temos que ter um critério de igualdade no tratamento com os nossos vizinhos, para a segurança desta região, Senador, para a segurança institucional e democrática e, também, econômica da região. A Venezuela está esfacelada! Nós vemos as informações, as filas das pessoas com caderneta para comprar alimentos, ao tempo da velha União Soviética, em que as pessoas tinham escassez de tudo! De material de higiene pessoal a alimentos.

Para reafirmar a convicção de que a Venezuela vive, de fato, um Estado de exceção, o próprio Supremo Tribunal Federal de nosso País – a mesma Suprema Corte que está ali ao lado, na Praça dos Três Poderes, que determinou a prisão preventiva de um Senador, aqui, o mesmo Tribunal, a mesma Suprema Corte – não concedeu a extradição de um Senador venezuelano. Não concedeu por declarar e entender que a Venezuela vive um regime de exceção. Suas instituições estão comprometidas, eu diria carcomidas, por esse regime de exceção que violenta o Estado democrático de direito. Então, a manifestação da Suprema Corte brasileira, ao negar a extradição de um cidadão venezuelano, foi exatamente sob o argumento de que aquele País vive esse regime de exceção.

Então, eu queria, com esta manifestação, dizer, Senador José Medeiros, que nós tivemos ontem uma sessão histórica, mas podemos – todos nós que votamos e cujo resultado se refletiu naqueles números – ir para casa com a certeza do dever cumprido. E contribuímos, com o nosso voto, para que as instituições saíssem fortalecidas, mas, especialmente, o Senado da República.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Parabéns, Senadora Ana Amélia, pelas palavras. E com certeza V. Exª trouxe temas e fez um contraponto de temas muito importantes. Isso mostra que nós precisamos sair, o Governo brasileiro precisa sair desse silêncio ensurdecedor que faz em relação a essas, vamos dizer assim, republiquetas, esses governos de exceção que estão aí. E a minha preocupação é que essas coisas, na América Latina, sempre vêm em ciclos. Graças a Deus, parece que este ciclo do bolivarianismo começa a ser quebrado ali pela Argentina, com uma eleição em que alguém que pensa diferente está vindo para fazer o contraponto nesse bloco. Parabéns pelo seu belo pronunciamento!

Agora, com a palavra, o Senador Cristovam Buarque. (*Pausa.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Enquanto o Senador sobe, eu queria só pedir licença ao Senador Cristovam, ao Presidente e ao nosso Líder Benedito de Lira.

Ontem nós fomos recebidos, três Deputados Estaduais do Rio Grande do Sul, Marcel van Hattem, do meu Partido, o Deputado Elton Weber, do PSB, e o Deputado Alexandre Postal, do PMDB, junto com o Deputado Renato Molling e dois vereadores da cidade de Dois Irmãos, para uma audiência com o Ministro Antonio Carlos Rodrigues.

Eu queria renovar aqui: o nosso Ministro Antonio Carlos Rodrigues, dos Transportes, foi nosso companheiro aqui no Senado, suplente da Senadora Marta Suplicy, e tem dado um tratamento exemplar a todos os Parlamentares. Tem sido prático, tem sido rápido para dizer sim e para dizer não, porque há ministros, Senador Cristovam, que estão demorando 30 dias – 30 dias – para atender um Senador da República que leva assuntos pertinentes, de interesse da sociedade. Não é de interesse do Senador ou do Deputado, é de interesse da sociedade. Trinta dias! E para mim o mais sintomático é que sejam também Parlamentares.

Então, penso que nós também temos que mudar um pouco a relação de respeito com as autoridades do Poder Executivo. Mas por isso quis fazer esse registro, agradecendo aqui publicamente ao Ministro Antonio Carlos Rodrigues, do Ministério dos Transportes, pela objetividade, pela forma como atende, respeitosa e também muito, muito politicamente correta, o Ministro dos Transportes. Muito obrigada, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Medeiros, ontem, quando estava vindo para cá, vim pensando em fazer um discurso sobre quais são as grandes tragédias que acontecem em um país, à exceção daquelas naturais, que são a guerra, a inflação, o desemprego e a recessão. Recessão, que empobrece; inflação, que empobrece também; o desemprego, que não só empobrece, mas também envergonha, incomoda, maltrata. E a guerra. As guerras levam a sofrimentos muito grandes.

Eu disse que queria falar sobre isso como uma proposta para fazer ao Governo, mas que, diante do que tinha acontecido na manhã de ontem, com o prisão do nosso colega, Senador Delcidio, eu não ia falar sobre isso e preferi falar sobre o que me parecia a necessidade de votar aberto, que o senhor defendeu também. E que, como terminou acontecendo, que seria correto que nós respeitássemos a decisão da Justiça.

Felizmente, o Senado agiu assim. Hoje o Senado acordou muito melhor na opinião pública do que se tivesse votado secreto ou se tivesse votado contra a decisão da Justiça diante de tantas evidências.

Hoje eu posso falar sobre o assunto que eu queria falar ontem, Senador Benedito, a guerra. Nós vivemos em guerra hoje. São 50 mil mortes por ano. É mais do que a guerra do Vietnã em todo o tempo que durou, na parte contra os Estados Unidos, tirando a parte que foi contra a França. Isso sem falar nas mortes no trânsito, pois uma parte delas é uma questão de guerra. Não é uma questão de acidente. É guerra. Motoristas embriagados, motorista descuidados, estradas ruins, sinalização malfeita. Isso é guerra.

Nós vivemos uma inflação que assusta. Quando passa de 10%, dois dígitos chamados, num país cuja cultura historicamente de inflação é assustadora, até porque a inflação, além de empobrecer, de diminuir o que você leva para casa com o seu salário, ela tem a maldade da ilusão, do engano.

A recessão também é algo que leva ao sofrimento pela falta de emprego que a recessão provoca e também pelo fato de que diminui a quantidade de bens que você tem à sua disposição.

Mas eu quero falar do último dos itens, Senador, que é o desemprego, que talvez seja, de todos eles, excetuando o sofrimento de guerra, que é uma outra coisa, que é localizado em quem sofre ali...

O Brasil está vivendo uma taxa de desemprego que destrói famílias, desagrega famílias, enlouquece pessoas. Chegar em casa depois de um dia procurando emprego e dizer que não encontrou emprego, e ter que pedir açúcar ou pão ao vizinho, ou ao irmão ou ao parente que talvez esteja desempregado também, é algo

que destrói o tecido social, inclusive levando à criminalidade. Por isso, eu creio que nós, brasileiros, deveríamos nos unir às lideranças para que o Brasil supere o assunto do desemprego.

Senador, há muitas ações que um governo pode tomar para reduzir a tragédia do desemprego. Não vou listar aqui, do ponto de vista técnico – e posso fazer, sim, com mais tempo –, o que é preciso fazer para que o desemprego não fique calamitoso. Não vou dizer que zere o desemprego, não vou falar em pleno emprego, que é algo quase impossível no capitalismo, mas que não seja calamitoso como está sendo. E aí, Senador, é uma sugestão simples, única: que o desemprego passe a ser uma questão de fato nacional, e que una todos – situação e oposição.

Minha proposta de como fazer isso é que a Presidente da República crie um conselho nacional para enfrentar o problema do desemprego, do jeito que, se estivéssemos em guerra, criaria um conselho nacional para enfrentar o problema da guerra, que ia fazer o quê? Saberia onde buscar dinheiro para fazer com que nossas armas chegassem em tempo e funcionassem; uniria todo o Brasil, até mesmo para convencer os patriotas de irem à guerra; trabalharia para que a indústria produzisse aquilo que uma guerra exige, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica. Nós criaríamos um conselho de guerra.

Eu sugiro que a Presidente crie um conselho de guerra contra o desemprego, que coloque nesse conselho, obviamente, aqueles mais diretamente ligados, que são o Presidente do Banco Central, o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento, o Ministro da Indústria; mas que nos chame também, que chame a oposição, que deixe claro que este País chega a ter 24% dos seus jovens desempregados, o que significa que, de cada 4, um não tem emprego. De cada 4, um não tem emprego, sem estar estudando, porque o que está estudando não se considera desempregado.

Quando se chega a esse ponto, tem que se declarar estado de emergência, como se fosse uma guerra, enfrentando inimigos estrangeiros. Em uma guerra, um país não tem situação e oposição. Em uma guerra, todos somos Nação, todos somos situação. Todos estamos com o País, independente do Governo daquele momento.

Eu creio que o desemprego exige uma postura da oposição de colaboração com o Governo – desde que o Governo mereça – e, de fato, queira levar adiante as medidas necessárias, para enfrentar o problema do desemprego. Seria um grave equívoco se as oposições, imaginando que vão ganhar eleição, graças ao descontentamento com o desemprego, não quisessem colaborar com isso.

Se o desemprego cresce, quem ganha não é quem disputa eleição de forma tradicional. Serão populistas que chegarão por fora. O Sr. Adolf Hitler chegou ao poder graças ao desemprego na Alemanha, mas ele veio por fora, era de fora da política tradicional e fez aqueles horrores. A gente não quer isso.

A oposição decente, essa oposição não pode deixar de querer colaborar, para que o Brasil enfrente a guerra contra o desemprego. Essa é a minha proposta, Senador. Não o consultei, mas tenho certeza – pelo que lhe conheço – de que o senhor é um daqueles que, sem ser do Governo, como eu também não sou, é capaz de entender a necessidade de união nacional, para enfrentar alguns problemas concretos. Eu gostaria de uma união nacional pela educação de qualidade para todos os brasileiros.

Mas não é este o momento para se propor isso, algo estrutural que levará anos. O desemprego não pode levar anos, temos que enfrentá-lo já! Não podemos chegar ao próximo Natal, com 24% dos jovens desempregados e sem estudar; com os adultos, em uma taxa que nem sabemos qual é exatamente, porque essa taxa que apresentam, de quase 9%, não leva em conta a multidão de subemprego que não dá para ser considerado um emprego digno, decente, nem considera aqueles que desistiram de procurar emprego, não entram nas estatísticas.

O nosso desemprego – concreto, real, um sofrimento – é muito maior do que as estatísticas mostram. As estatísticas terminam mentindo, nem por manipulação deliberada, mas por incapacidade de captar toda a dimensão da tragédia. Nós precisamos enfrentar essa tragédia. Nós precisamos enfrentar esse caos. Nós precisamos enfrentar esse inimigo do Brasil de hoje: o desemprego de brasileiros, de pais de família, de mães de família, de jovens que querem trabalhar porque terminaram seus cursos.

Nós precisamos enfrentar. E isso não é uma guerra que será ganha só pelo Governo, que, aliás, ao meu ver, está sendo incompetente e está agravando o problema. Este Governo precisa de nós para enfrentar o problema do desemprego, e nós não temos o direito de, simplesmente, fugirmos disso. Não temos o direito de, simplesmente, dizer que esse não é um problema do Brasil, esse é um problema do Governo. Não, esse é um problema do Brasil, que precisa de todos nós.

Mas o primeiro passo – vem aqui a minha sugestão – seria a Presidente, ela própria, tomar a iniciativa. Eu sugiro que essa iniciativa seja a criação desse conselho de guerra contra o desemprego, um conselho de enfrentar o desemprego, e chamar todos nós, seus ministros, os Parlamentares, os empresários e um conselho, que não precisa ser grande, pequeno, mas que diga: nós, juntos, vamos ajudar a elaborar as propostas e vamos aprovar essas propostas aqui no Congresso. Mais do que aprovar as propostas para o ajuste, eu creio

que haveria uma compreensão aqui de se aprovar um pacote, chamemos assim, uma política, um conjunto de medidas para enfrentar o problema do desemprego. Fica aqui a minha sugestão.

Creio, Senador Paim, que se houver sensibilidade – e o senhor é um que entende disso, do desemprego, porque fala disso e porque representa os trabalhadores –, eu duvido que algum brasileiro patriota diga não à Presidente porque acha que o problema é só dela. Podem até dizer: "Eu vou sem acreditar, mas eu vou, eu vou tentar." E há medidas, há programas, há possibilidade. Inclusive, ajudaria a resolver o outro problema que é a recessão; ajudaria até a resolver um pouco o outro, que é guerra, porque a guerra, em parte, vem da violência que, em alguns casos, é causada pela necessidade de se sobreviver sem emprego.

Fica um grande problema: como enfrentar a inflação? Porque o emprego, muitas vezes, acirra a inflação. Teríamos que analisar como fazer. E é possível, sabe-se como fazer, mas é preciso um grande pacto nacional pelo emprego. É isso o que eu quero propor hoje, aqui. Queria propor ontem, não deu, hoje, está dando. Vamos formar um pacto nacional pelo emprego. Isso depende da Presidente criar e convocar um conselho nacional pelo emprego, unindo todos os brasileiros, independente de partido, para que não tenhamos que passar o próximo Natal – este não vai ter mais jeito – com o quadro de desemprego triste que o Brasil enfrenta hoje.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Parabéns, Senador Cristovam. Por coincidência, eu preparei a minha fala de hoje justamente com o tema do desemprego também. O seu pronunciamento maravilhoso, com certeza, tocou na ferida, no centro do que é a dor do País hoje, do que as famílias estão passando. Mato Grosso, por exemplo, tem indústrias fechando, frigoríficos fechando.

V. Exª traz aqui, digamos assim, no *day after*, no "dia da ressaca", um tema importante, mostrando a saída, para que possamos ter um caminho melhor para a população e um Natal de 2016 bem melhor. Meus parabéns.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Eu gostaria de pedir ao Senador Paim, se possível, que assuma a Mesa aqui, porque eu vou falar agora.

O Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Passamos a palavra ao Senador José Medeiros, para que ele faça o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paim; todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado; que estão nas galerias da Casa e na tribuna de honra, ontem tivemos uma sessão que, segundo os mais velhos, nunca outrora havia acontecido aqui no Parlamento, na Câmara Alta brasileira. Infelizmente, não foi um episódio a se comemorar. Não era uma data para ser lembrada com alegria, mas foi uma data histórica mesmo assim.

Estivemos aqui quebrando dois precedentes, e louve-se aqui o espírito democrático do Presidente Renan Calheiros. Eu creio que sobre ele alguém possa dizer que tenha essa ou aquela ressalva, mas não podem acusá-lo de não ser um Presidente democrático.

Ontem, quando chegou a notícia do lamentável episódio em que um colega do Senado tinha sido preso, começou um debate sobre a sessão em que o Senado teria de se pronunciar sobre se mantinha a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ou se a Casa reformaria a decisão. A discussão era justamente se o voto seria aberto ou se seria um voto secreto, visto que nosso Regimento é claro, é específico acerca do tema, justamente dizendo que, nos casos de prisão de Senador, o voto é secreto. Acontece que uma reforma que houve na Constituição retirou do texto a exceção e deixou praticamente aberto o tema. Como a regra é o voto ser aberto e como não constava essa exceção na Constituição, então, por entendimento, parte do Senado entendeu que seria o caso de ser o voto aberto. Obviamente, parte do Senado também entendia que o voto deveria ser secreto, porque o Regimento assim o definia.

Foram feitas questões de ordem por alguns partidos, inclusive por este Parlamentar, para que o Presidente pudesse decidir. O Presidente decidiu segundo o Regimento, mas, de forma democrática, deixou a decisão para o Plenário, que, soberanamente, decidiu pelo voto aberto. E creio que o fez acertadamente, porque a população brasileira, a cada dia, cobra transparência e cobra que os atos e os votos dos seus representantes possam ser feitos a olhos vistos, para que possa acompanhá-los.

Na oportunidade, cheguei a citar um jurista norte-americano que dizia o seguinte: "Em questões de poder, não há detergente melhor que a luz do sol". Também defendíamos o voto aberto por uma questão de princípio fundamental, que é justamente a transparência dos atos dos homens públicos.

Mas, como disse a Senadora Ana Amélia, a decisão mais difícil estava por vir. Era uma decisão difícil por dois aspectos: primeiro, porque coube aos ombros de cada Senador aqui praticamente decidir a vida e o futuro de um colega que estava nessa situação; segundo, pela questão dos precedentes, porque até a tese defendida

pelo Ministério Público era uma tese bem difícil, visto que o próprio Ministério Público não acreditava que o Supremo Tribunal fosse tomar tal decisão, já que sempre se posicionou de forma garantista, vamos dizer assim. O Supremo Tribunal Federal acabou decidindo daquela forma, e coube ao Senado da República tomar a decisão.

Recebi até algumas críticas de alguns especialistas, dizendo que o Senado abriu um precedente que precarizou e que fragilizou a segurança jurídica do País, mas o certo é que cabe ao Senado Federal fazer as leis, não nos cabe interpretá-las. Esse é o meu entendimento. A interpretação das leis cabe ao Judiciário, ao Poder coirmão. Sou daqueles que defendem justamente o princípio constitucional de que os Poderes devem ser independentes, de que deve haver harmonia e independência entre os Poderes e, acima de tudo, respeito. E foi isso que a Casa acabou fazendo ontem, respeitando a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Passo, com muita honra, a palavra ao Senador Sérgio Petecão, que fará um aparte.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Senador José Medeiros, primeiramente, eu queria agradecer o aparte concedido e parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e também pela sua postura ontem naquela votação difícil. Com certeza, nenhum Parlamentar que estava presente aqui – mais de 70 Parlamentares estavam presentes no plenário do Senado – estava satisfeito com aquela situação em que nos encontrávamos. Mas o Parlamento é isso. Eu dava uma entrevista agora para a TV Senado e falava para a repórter que tenho quase 30 anos de política. Fui Deputado Estadual por três mandatos, fui Presidente da Assembleia Legislativa do meu Estado por quatro mandatos, fui Deputado Federal e estou aqui, no Senado, na metade do meu mandato de Senador. O povo do Acre me deu esta oportunidade de aqui representá-lo. Eu tinha todos os motivos, Senador José Medeiros, para ontem usar da tribuna e dos microfones dos nossos assentos, para aproveitar aquela oportunidade e fazer um desabafo. O Senador Delcídio é petista, e, no Acre, sofro muito com o Governo petista. Paga-se um preço alto por fazer oposição ao PT do Acre. Já fui denunciado no Senado, já pediram a cassação do meu mandato. Para se ter uma ideia, deram tiros na minha casa, e um diretor de Polícia do meu Estado entrou com uma representação no Conselho de Ética, Presidente Paim, pedindo a cassação do meu mandato. É lógico que foi uma coisa absurda, que não teve sentido, e o processo foi arquivado. Estou dando um exemplo, mas lá a situação é muito dura. A relação política com o PT do Acre é muito complicada. Ontem, tive uma oportunidade, mas penso que, naquele episódio de ontem, que tocou todos nós, não podíamos nem devíamos politizar aquele debate. É uma situação muito grave. Nós temos um companheiro, um amigo, um parceiro, uma pessoa gentil, uma pessoa que sempre nos tratou muito bem e que, de repente, depara-se com uma situação grave como aquela. Mas, diante das provas, das acusações que foram apresentadas a todos nós e encaminhadas ao nosso gabinete, nós tínhamos de decidir. A população do nosso País, a população do meu Estado, principalmente, fez uma cobrança muito forte. É lógico que a nossa decisão aqui é independente. Nós temos de tomar uma decisão independentemente de qualquer tipo de cobrança, seja da imprensa, seja da população. Mas o momento político que estamos vivendo não permite que esta Casa possa compactuar com atitudes como aquela que foi tomada pelo colega. As provas que nos foram apresentadas são muito graves. Então, penso que, ontem, o Senador Renan foi muito feliz. A Constituição permite que haja interpretações diferentes, e isso foi dito aqui por alguns Parlamentares que interpretavam de uma forma e por outros que interpretavam de outra forma. O nosso Regimento é muito claro, permite que o voto seja fechado. Mas o Presidente Renan foi muito sábio. Digo isso porque, quando fui Presidente da Assembleia do meu Estado – lá são só 24 Parlamentares, mas, queiram ou não, é um Parlamento, e, às vezes, Senador Paim, com mais complexidade, porque o número de Parlamentares é menor –, recorri várias vezes ao Plenário para que ele decidisse. O Plenário é soberano, o Plenário está acima do Supremo, o Plenário está acima da Mesa Diretora. O Plenário é soberano. Acho que o Presidente Renan foi muito sábio, e o Plenário decidiu pelo voto aberto. Então, hoje, sinto que existe na Casa um sentimento de tristeza por conta da decisão, mas acho que acertamos. Aquela decisão que foi tomada aqui não é para cassar o mandato do Senador Delcídio, é para que ele possa estar num ambiente...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – ...em que não possa prejudicar as investigações – pelo menos foi isso que foi dito na mensagem que veio do Supremo – que estão sendo feitas pela Justiça. Então, eu queria parabenizá-lo pela sua coragem. Ontem, eu o acompanhei aqui. V. Exª estava aparteando. Mas este é um momento novo por que estamos passando. Nunca aconteceu isso na história política deste País. O Supremo encaminhou aquela mensagem, para que o Parlamento se pronunciasse, e o Parlamento se pronunciou. Acho que, hoje, esta Casa, o Senado brasileiro amanheceu, com certeza, sendo respeitado pelo povo brasileiro. Parabéns, Senador!

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Sérgio Petecão.

Agradeço a tolerância, Sr. Presidente.

É incrível como a sociedade tem acompanhado o trabalho do Parlamento, Senador Paim. Ontem, um amigo estava na rodoviária de Porto Alegre e me disse que a tevê estava ligada na TV Senado e que todas as pessoas acompanhavam aquela sessão aqui. Nas redes sociais, o assunto do momento era aquele ali.

Creio que o Senado, como disse o Senador Sérgio Petecão, foi centrado. E aqui também vai um elogio. Não quero me elogiar, mas quero elogiar a oposição, quero fazer este destaque ao comportamento da oposição, que foi um comportamento responsável. Eu disse que aquele momento não era um momento de atirar pedras, mas que era um momento de extrema responsabilidade do Parlamento e que deveríamos decidir. Não era um momento para se transformar num

palco eleitoral, numa disputa eleitoral, mas era um momento para centrarmos e termos uma decisão o mais próxima da técnica possível.

Sobre a conduta do Senador Delcídio, aqui todos são unânimes. Eu, que estou aqui há apenas dez meses, pude acompanhar a forma ordeira e elegante do grande Senador que, até então, esta Casa tinha. Até então, não tínhamos nada a dizer, só tínhamos elogios a fazer ao trato que ele tinha com os companheiros e à forma como ele se pronunciava como Senador da República, um grande Senador. Ponto. Isso não estava em discussão. Isso não foi julgado, não estava em voga. Todo mundo sabia da forma como o Senador Delcídio se comportava. Até por isso – não é vergonha dizer, compartilho disto – esta Casa foi solidária, sim. Todos lamentaram a decisão e votaram. Eu me lembro do voto do Senador Garibaldi, que disse "voto com o coração partido". Então, mesmo cortando na carne, mesmo se ferindo, o Senado cumpriu seu dever institucional.

Abro um parêntese para fazer uma crítica, embora não seja um Partido alheio. Faço uma crítica aqui não aos membros do PT desta Casa, não à Bancada do PT, que se comportou de forma solidária, mas à Presidência do Partido dos Trabalhadores, que, simplesmente, num posicionamento de Judas, disse assim: "Afaste de mim esse cálice." Quis correr, quase num ato falho, porque a diferença entre o remédio e o veneno está justamente na dose. Acho que, querendo ir para o mais distante possível do problema, eles caíram dentro do furacão.

Tive o cuidado de ouvir as gravações, que são graves. Eu não vi, em momento algum, o Senador Delcídio falar em nome dele. Deixou transparecer muito que falava em nome de alguém, inclusive citando nomes.

Para mim, aquela nota, além de ser deselegante, jogou mais gasolina nesse caldeirão, fato que queriam evitar. Foi uma nota desastrosa. Creio que, de a a z, de oposição a situação, a nota foi reprovada pela ilegitimidade de quem a fez. Se há alguém que não poderia fazer aquilo seria o Partido dos Trabalhadores. Mas isso foi feito, e cabe aqui lamentar.

Então, ao mesmo tempo em que ressalto a grandeza desta Casa e a grandeza dos seus membros – o Senado sai renovado hoje –, também faço esse registro, porque ficou patente para a toda sociedade brasileira o que quis ali o Presidente do PT.

Senador Paim, já me encaminho para o final.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Na verdade, eu havia preparado um discurso sobre desemprego, mas o deixo para a semana que vem, até porque o tema foi bem explanado pelo Senador Cristovam Buarque, com sua maestria de sempre.

Além disso, eu não poderia deixar de fazer esse preâmbulo, que acabou sendo toda a minha fala, sobre o tema que ontem parou o País. A população acompanhou as notícias por todos os meios. Hoje, ainda há o rescaldo, todo mundo está falando sobre o assunto. Isso ainda vai render muito, porque, é óbvio, foi a primeira vez na história do Senado brasileiro que aconteceu esse fato.

Foi um fato lamentável, mas relevante, que trouxe também o resgate de uma confiança profundamente abalada na classe política. O Senado resgatou muito disso ontem, porque os prognósticos que se viam nas redes sociais eram os de que aqui iríamos fazer uma confraria, um compadrio, de que o voto seria fechado e de que haveria um corporativismo.

Não! Com todo o respeito e lamento pelo colega, o Senado votou, mas votou cumprindo o seu dever institucional. E incluo aqui V. Exª, que está presidindo agora. Quero dizer para os brasileiros: imaginem a situação do Senador Paulo Paim, um dos mais antigos membros do Partido dos Trabalhadores, um dos mais ativos Senadores aqui, um dos mais respeitados desse Partido que ajudou a construir. Mas, neste momento em que veio esse chamado cívico-institucional, ele não se furtou de votar de acordo com o que a maciça parte da população brasileira estava esperando, com expectativa sobre os Parlamentares.

E eu digo mais: com certeza, ele estava em uma situação muito mais difícil do que a de todos os outros Parlamentares. Eu, por exemplo, estava numa situação extremamente cômoda, porque sou de um partido de oposição. Como disse o Senador Petecão, se fosse pela oportunidade de tripudiar, eu poderia tripudiar, poderia fazer n coisas ou capitalizar eleitoralmente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O Senador Paim, não. O Senador Paim é do Partido dos Trabalhadores, mas, com a responsabilidade dos grandes homens que passaram aqui, por esta Casa – aliás, ele já faz parte dessa galeria –, enfrentou essa dificuldade. E aqui se louve essa atitude que não é fácil, porque a história dele foi, toda a vida, dentro do Partido. Com certeza, votou com o coração sangrando, mas votou do lado do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Medeiros.

Eu solicito a V. Exª, se puder, para ficar aqui uns dez minutinhos, no máximo, para eu fazer um pronunciamento, agradecendo as palavras com relação ao meu mandato.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador José Medeiros, não há como vir à tribuna, no dia de hoje, chamado *the day after*, sem comentar o que aconteceu ontem, a partir das 6h da manhã, quando fomos informados da situação do ex, ou melhor, do Senador e – aí, sim – ex-Líder do Governo, Senador Delcídio.

Pode crer, Senador José Medeiros. Foi como V. Exª falou. Quem tem WhatsApp sabe que há aquele coraçãozinho partido. V. Exª usou essa expressão. Eu ontem remeti para o meu amigo, Senador Walter Pinheiro, que também votou da mesma forma que eu, o símbolo daquele coração partido que há nas figurinhas do WhatsApp, e ambos dissemos: doeu; doeu muito. Mas tínhamos de fazer, porque, primeiro, eu fui autor de duas emendas para acabar com o voto secreto no Parlamento.

Desde a Constituinte, eu digo que é um absurdo o Parlamentar chegar aqui e votar escondido. Desde a Constituinte eu tenho esse discurso. Como é que, quando chega uma hora em que envolve alguém do meu Partido, eu vou defender que o voto seja secreto? Seria a incoerência da incoerência. Por isso, desde o primeiro momento, eu disse que o voto, sim, depois da PEC 35, teria de ser aberto. Assim foi a decisão desta Casa, e assim eu votei – pelo voto aberto –, como também, depois, houve uma decisão do Supremo.

Quanto ao segundo voto, quanto ao mérito, nós aqui não julgamos o mérito. Ninguém aqui julgou se o Delcídio é culpado ou inocente. Claro que todos nós ficamos perplexos. Eu diria até que ficamos assustados. Ficamos surpresos, ficamos constrangidos com o dossiê que aqui chegou. Todos nós recebemos o dossiê e todos nós, de uma forma ou de outra, ouvimos as gravações. Os fatos, realmente, são alarmantes.

Mediante aqueles fatos, o que o Senado decidiu? Só decidiu que se instaure o processo, conforme a orientação do Supremo. É uma prisão preventiva, que pode ser relaxada a qualquer momento – a qualquer momento –, e ele pode responder ao processo em liberdade ou mesmo na sua residência. Tudo pode acontecer. Agora, o Senado, neste momento da história, não poderia ter uma posição diferente, tanto que foi 59 a 13.

Senador Delcídio, talvez você esteja até, quem sabe, já de posse do nome de cada Senador que votou aqui. Mas saiba que todos esses 59 Senadores falaram com enorme respeito a V. Exª. A oportunidade do julgamento está dada. Esperamos que V. Exª consiga provar que, de fato, não é culpado.

Eu não sou daqueles que dizem: "Olha, o camarada errou, tem de enforcá-lo!" Então, vamos voltar ao tempo da barbárie, onde não era dado o direito à legítima defesa! Ele terá direito, sim, à legítima defesa, vai fazer o contraditório. Eu não tenho forma nenhuma de julgar. Nós não temos e não fizemos julgamento. Processo instalado, culpado é culpado, inocente é inocente. E assim é a vida. Alguém já disse, e eu repito, que os homens e as mulheres passam e as instituições ficam. O Senado apenas deu uma demonstração de que ele quer que investiguem tudo. E, com isso, ele deu os instrumentos de que o Supremo precisava.

Faço esse esclarecimento para que não fique dúvida. Eu não sou daqueles que acusam e saem atirando sobre esse ou aquele Parlamentar, seja de situação, seja de oposição, mas os instrumentos para investigação, para que ele possa exercer o legítimo direito de defesa, nós vamos sempre dar. E esperamos que a decisão seja a melhor para o País.

Alguém me perguntou: "Você acha que a situação do País pode ficar ainda pior do que já está, mediante todos esses fatos?" Eu disse: olha, aprendi, ao longo da minha vida... Eu tenho trinta anos de Parlamento. Eu vim para cá, na Assembleia Nacional Constituinte, e nunca mais voltei, graças ao povo gaúcho. Na última eleição, de 6 milhões de eleitores, eu recebi 4 milhões de votos. De cada três, dois pediram para que eu continuasse no Congresso. E sempre com uma linha de coerência absoluta, sempre defendendo causas e princípios, e não coisas. Sempre dizendo que mais importante que o sindicato – eu que venho da área sindical –, que a associação, que os partidos, são as causas do povo brasileiro, sejam quais forem as causas que vão permitir a melhoria da qualidade de vida de toda a nossa gente. É dessa forma que eu votei e vou continuar votando sempre.

Muitas vezes é em cima da crise que crescemos. Nós estamos atravessando uma crise, claro, econômica, social, política, ética e moral. É inegável isso. Mas, em cima da crise, nós podemos fazer como fizeram outros países, como a Itália, por exemplo, que, a partir dali, enfrentou a crise. A crise está aí, vamos enfrentá-la e vamos caminhar para botar o País nos trilhos. É nisto que tenho esperança: que sejamos cada vez mais transparentes em toda a atuação do Executivo, do Judiciário e do próprio Legislativo, para ajudar o País neste momento tão difícil.

Sr. Presidente, eu quero ainda fazer, se me permitir, dois registros rápidos. Primeiro, sobre o IX Congresso Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, promovido pela Contratuh, que está sendo realizando em Foz do Iguaçu, no Paraná. Meu amigo Moacyr Roberto Auersvald, quero aqui deixar registrado o meu carinho pela tua entidade.

Fui convidado para lá comparecer e fazer a palestra, mas infelizmente... Agradeço muito aos delegados dos Estados Unidos, da Argentina, do Uruguai e da Espanha que insistiram. Eu sei que todos estão aí. Não pude me deslocar para falar, como todos queriam, sobre a nova visão do movimento sindical, sobre terceirização, porque querem terceirizar até a atividade-fim.

Todos sabem que eu já fui a 24 Estados e arranquei a carta de cada Estado contra esse projeto, como também contra o projeto que quer que a negociação seja acima da lei. Ora, a lei não vale mais, só vale a negociação. Não, a lei vale. Querem negociar? Sim. Respeitem a lei e negociem acima da lei.

Tudo isso eu sei que vocês estão debatendo aí. Eu sei que há um painel, inclusive com a participação do Diap e de outras centrais, já que vocês pertencem à Nova Central. Não estou aí, mas, com certeza, na segunda-feira, eu poderei ver e ler aqui, da tribuna, a carta do IX Congresso da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

Moacyr Tesch, tenha certeza absoluta de que a carta que vocês aprovarem aí... Como eu sempre digo, eu tenho um lado na minha caminhada. Respeito a todos – empreendedores, empresários, trabalhadores. Quero sempre buscar uma linha de melhorar a vida dos discriminados, dos aposentados, dos trabalhadores do campo e da cidade, mas eu tenho um lado. E a carta de vocês, que eu sei que será do mais alto nível para melhorar a vida do nosso povo e da nossa gente, eu me comprometi a ler, na segunda-feira, aqui, na tribuna do Senado.

Sr. Presidente, devido a tudo o que aconteceu ontem, eu estava escalado e quero aqui pedir desculpas a ele, meu amigo Romário. Eu e Romário – e ele foi lá, e eu não pude ir – iríamos participar da Semana Internacional da Pessoa com Deficiência, no Auditório Petrônio Portela. Eu era o segundo orador, ou seja, logo após ele, mas, infelizmente, não pude ir devido ao tumulto que se instalou a partir das 6h da manhã. Eu só consegui abrir a Frente Parlamentar dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, que coordeno, que foi uma bela reunião, na Comissão de Direitos Humanos, de que V. Exª, o Senador Hélio José...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... e o Senador Medeiros fazem parte. Foi um belo evento, foi o Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher. Instalamos lá a comissão, depois acabei participando de uma série de debates sobre a crise instalada, no Senado, no dia hoje.

Quero dizer, Romário, que eu não estava lá, mas sei que você me representou. Sei que você, que foi Relator do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de minha autoria, e Mara Gabrilli... Vejam bem, Romário, do PSB, e Mara Gabrilli, do PSDB, foram Relatores do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de minha autoria, e ambos lá falaram da importância desse estatuto.

Fica aqui a minha participação, neste momento em que teve início também a 9ª Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, no Senado Federal, que termina no dia 3 de dezembro. Enfim, eu acho que é um marco, principalmente a partir do momento em que, depois de 20 anos, nós aprovamos o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que vai trazer benefícios para 45 milhões de brasileiros.

Eu sei também que ontem foi discutida a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência, no qual participaram 800 ativistas, cerca de 40 deles eram do Projeto Sul, que reunia países da América Latina, alguns da África e da Ásia. Esses ativistas puderam incluir, na construção da convenção, temas, como desenvolvimento inclusivo, cooperação internacional, monitoramento a situações de riscos, indígenas, acesso à Justiça, proibição a tratamentos forçados, contra a violência em relação às mulheres e valorização das nossas crianças. Também fizeram parte dos debates uma série de outros temas que envolvem o interesse das pessoas com deficiência.

Quero também destacar, Sr. Presidente, que, em 2013, na reunião da Assembleia Geral da ONU sobre Deficiência e Desenvolvimento, ocorrida em Nova York, foi discutida a adoção de políticas nacionais e internacionais de inclusão, acessibilidade, proteção e promoção do direito da pessoa com deficiência.

Na reunião, o Secretário-Geral Ban Ki-moon destacou o seguinte: "A deficiência é parte da condição humana, quase todas as pessoas vão sofrer de uma deficiência, temporária ou permanentemente, em algum momento da sua vida".

E prosseguiu:

> No entanto, demasiadas pessoas vivem na pobreza com deficiência. Muitos sofrem de exclusão social. Muitos não têm acesso à educação, emprego, cuidados de saúde e aos sistemas de apoio social e legal. As pessoas com deficiência compõem a maior minoria no mundo, sendo que mais de um bilhão de pessoas vivem com algum tipo de deficiência. Oitenta por cento estão em idade de trabalhar e a grande maioria vive em países em vias de desenvolvimento.
>
> Todos nós sofremos quando as comunidades estão divididas, assim como todos nós beneficiamos quando as comunidades são unidas.

O Secretário-Geral afirmou ainda, em seu discurso, que as pessoas com deficiência são parte importante da realização das oito metas de combate à pobreza, conhecidas como Objetivos do Desenvolvimento do Milênio.

Sr. Presidente, para o desenvolvimento do milênio foi estipulado pelos líderes mundiais, na Cimeira, encontro da ONU, em 2000, metas claras de combate à pobreza, metas claras no campo da educação, igualdade

de gênero, saúde infantil e materna, estabilidade ambiental, redução do HIV e uma parceria mundial para o desenvolvimento.

Embora o tema da deficiência não esteja presente de forma clara em nenhum dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a transversalidade do tema o coloca em qualquer debate sobre direitos humanos.

Ban Ki-moon ainda reforçou que devemos agir para remover as barreiras ao acesso a ambientes físicos, transporte, informação e comunicação. E não devemos apenas levantar as barreiras físicas, mas também as barreiras de atitudes que geram o estigma e a discriminação.

A reunião serviu ainda para reforçar o pedido aos Estados-membros que ainda não o fizeram para que fosse ratificada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A reunião contou ainda com a presença do Mensageiro da Paz das Nações Unidas, o cantor e compositor Stevie Wonder. Abro aqui um parêntese para lembrar o Dia Nacional do Cego, celebrado em 13 de dezembro. O Mensageiro lembrou da importância de materiais de informação e educação acessíveis às pessoas com deficiência. No entanto, em milhões de publicações a cada ano, menos de 5% são disponibilizadas em formatos acessíveis para pessoas com deficiência visual.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Nos países em desenvolvimento, um percentual ainda menor de publicações está disponível a esses amigos e amigas que têm deficiência visual.

Sr. Presidente, eu quero terminar só dizendo a V. Exª que considere na íntegra o meu pronunciamento.

E eu quero dizer que eu tenho muito orgulho de ter sido o autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência. É um passo firme para valorizar a vida de 45 milhões de pessoas. Eu nunca deixarei de lembrar o nome dos quatro Relatores, pelo apoio que nos deram – foram mais de 1.500 reuniões –: Senador Romário, Deputada Maria Gabrilli, Deputado Celso Russomanno, que é lá de São Paulo, e o Senador Flávio Arns, que é de Santa Catarina.

Sr. Presidente, termino dizendo que a construção do Estatuto da Pessoa com Deficiência mostrou-nos a importância desse setor da sociedade – que representa mais de 45 milhões de pessoas – e que eles são sujeitos de sua própria história.

Eu encerro com um pensamento de Brecht que diz: "Em vez de serem apenas livres, esforcem-se para criar um estado de coisas que liberte a todos". Não se preocupe somente com a sua liberdade, preocupe-se com a liberdade da humanidade!

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço a tolerância de V. Exª.

E considere na íntegra os meus pronunciamentos.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro aqui o 9º Congresso Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH), que teve início na terça-feira passada, na cidade de Foz do Iguaçú, no Paraná, com término no dia de amanhã, sexta-feira. Recebi convite do presidente da CONTRATUH, Sr. Moacir Roberto Auersvald. Por questões de agendas aqui em Brasília não posso prestigiar tão importante evento da classe trabalhadora.

As informações que me chegaram indicam a presença de mais de 350 delegados de todo o país, e convidados dos Estados Unidos, Argentina, Uruguai e Espanha.

Os participantes são unânimes da necessidade de união das entidades dos setores de alimentação, turismo e hospitalidade como forma de fortalecimento do movimento sindical como um todo.

Entre os temas abordados estão: a precarização dos contratos de trabalho, o fator previdenciário, violência contra a mulher, regulamentação dos 10% de gorjetas para garçons (PL 57/2010), a inserção da função de camareira como profissão reconhecida pela OIT, a legalização do jogo como instrumento de geração de empregos (o fechamento dos bingos em 2005 acabou com 320 mil empregos diretos e indiretos).

Outro tema debatido foi o elevado volume de processos no Tribunal Superior do Trabalho - onde se julgam de 400 a 600 ações por dia – e isso compromete a qualidade das decisões.

O painel coordenado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), discutiu o atual Congresso Nacional e suas propostas que comprometem e retiram muitos direitos dos trabalhadores, em função de sua composição conservadora nesta legislatura.

Hoje é aniversário da CONTRATUH: 27 anos de boa luta.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade foi fundada em 26 de novembro de 1988.

Sediada em Brasília, a entidade representa em dimensão nacional aproximadamente 4 milhões de trabalhadores do segmento de Turismo e Hospitalidade.

Em seu quadro de entidades filiadas, detém 30 Federações e 450 Sindicatos distribuídos por todo o território brasileiro.

Ao longo de mais de 20 anos de existência, a CONTRATUH legitimou e solidificou sua representação ao demonstrar, por meio das bandeiras sociais que defende, a ideal competência para dar voz às categorias filiadas.

Com os ideais de honra, dignidade e princípios, a Diretoria da Confederação luta por projetos de interesse nacional, sempre com focos à valorização da cidadania como mecanismo de integração, inserção do trabalhador ao mercado de trabalho e, fundamentalmente, o acesso a uma sociedade mais justa e igualitária.

Parabéns CONTRATUH, aos seus diretores e trabalhadores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o tema da deficiência tem evoluído e ganhado destaque na pauta de discussões sobre Desenvolvimento em todo o mundo.

Quando apresentei o Estatuto da Pessoa com Deficiência (que hoje é a Lei Federal nº 13.146/2015), na Câmara dos Deputados, no ano de 2000, logo o movimento de pessoas com deficiência começou a enviar suas sugestões e contribuir na construção e aperfeiçoamento do projeto de lei.

Nessa mesma época tiveram início as discussões de um documento internacional que balizasse os países para a elaboração de leis que garantissem e ampliassem direitos para essa parcela da população.

Dessa forma os debates em âmbito interno e externo fluíram de forma a se contaminarem mutuamente.

Sr. Presidente, hoje pela manhã teve início a Nona Semana de valorização da Pessoa com Deficiência no Senado Federal, com termino em 3 de dezembro – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Aproveito para abordar o tema em âmbito internacional.

Na elaboração da Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência participaram 800 ativistas, cerca de 40 deles eram do Projeto Sul, que reunia países da América Latina, alguns da África e Ásia.

Esses ativistas puderam incluir na construção da Convenção temas como: desenvolvimento inclusivo, cooperação internacional, monitoramento, situações de risco, indígenas, acesso à justiça, proibição a tratamentos forçados, mulher e criança.

Também fizeram parte dos debates os seguintes fundamentos:

1. A necessidade de se reconhecer o ganho social que a inclusão e a participação das pessoas com deficiência trazem para toda a sociedade.

2. O reconhecimento de que as pessoas com deficiência devem ser protagonistas na elaboração de políticas e programas que têm por objetivo a eliminação de barreiras e a busca de soluções para as desigualdades.

A promulgação da Convenção Internacional, pelo Brasil, aconteceu em 2009.

Sr. Presidente, em 2013, na reunião da Assembleia Geral da ONU sobre Deficiência e Desenvolvimento, ocorrida em Nova York, foi discutida a adoção de políticas nacionais e internacionais de inclusão, acessibilidade, proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência.

Na Reunião, o Secretário-geral Ban Ki-moon, destacou o seguinte:

A deficiência é parte da condição humana, quase todas as pessoas vão sofrer de uma deficiência, temporária ou permanentemente, em algum momento da sua vida.

Se prossegue...

No entanto, demasiadas pessoas vivem na pobreza com Deficiência. Muitos sofrem de exclusão social. Muitos não têm acesso à educação, emprego, cuidados de saúde e aos sistemas de apoio social e legal. As pessoas com deficiência compõem a maior minoria no mundo, sendo que mais de 1 bilhão de pessoas vivem com algum tipo de deficiência.

Oitenta por cento estão em idade de trabalhar e a grande maioria vive em países em vias de desenvolvimento.

Todos nós sofremos quando as comunidades estão divididas, assim como todos nós nos beneficiamos quando as comunidades estão unidas.

O Secretário- Geral, afirmou, ainda, em seu discurso, que as pessoas com deficiência são parte importante na realização das oito metas de combate à pobreza conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Os ODM foram estipulados pelos líderes mundiais, na Cimeira (encontro) da ONU, em 2000, e estabeleceu metas específicas de redução da pobreza, educação, igualdade de gênero, saúde infantil e materna, estabilidade ambiental, redução de HIV, e uma parceria mundial para o desenvolvimento.

Embora o tema da deficiência não esteja presente de forma clara em nenhum dos objetivos de desenvolvimento do milênio, a transversalidade do tema a coloca em qualquer debate sobre Direitos Humanos.

Ban Ki-moon ainda reforçou que devemos agir para remover as barreiras ao acesso a ambientes físicos, transporte e informação e comunicações. E não devemos apenas levantar as barreiras físicas, mas também as barreiras de atitudes que geram o estigma e a discriminação.

A reunião serviu ainda para reforçar o pedido aos Estados -Membros que ainda não o fizeram para que fosse ratificada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD).

A reunião contou ainda com a presença do Mensageiro da Paz das Nações Unidas, o cantor e compositor Stevie Wonder.

Abro aqui um parêntese para lembrar o Dia Nacional do Cego, celebrado em 13 de dezembro.

Senhoras e Senhores, o Mensageiro lembrou da importância de materiais de informação e educação acessíveis a pessoas com deficiência.

No entanto, em milhões de publicações a cada ano, menos de cinco por cento são disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência visual.

Nos países em desenvolvimento, um percentual ainda menor de publicações estão disponíveis em formatos acessíveis.

Srªs e Srs. Senadores, todos os dias tomamos conhecimento de algum aparelho novo, de algum aplicativo novo, alguma ferramenta nova que melhoram a acessibilidade de pessoas com deficiência, facilitando assim a comunicação e a interação dessas pessoas.

Mas os avanços das tecnologias de informação por si só não serão capazes de eliminar as diferenças entre as pessoas. Pelo contrário, a tecnologia pode ser mais um fator de diferenciação: os que têm e os que não têm acesso a ela.

É neste contexto que o papel do Estado se mostra imprescindível, facilitando e promovendo o acesso a essas mesmas tecnologias.

Discutindo a questão do acesso, especialistas da Ciência da Informação salientam que diferentemente dos países desenvolvidos, nos países em desenvolvimento, como no Brasil, a desigualdade entre os indivíduos torna o acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação desigual.

Senhoras e Senhores, de acordo com as estatísticas mundiais, dos meninos e meninas de rua, 30% têm alguma deficiência.

Ainda é possível destacar que nos países em desenvolvimento, 90% das crianças com deficiência estão fora da escola.

A deficiência, quando é somada a outras condições de vulnerabilidade social, é mais um componente de exclusão.

Mulheres e meninas com deficiência são particularmente mais sujeitas a abusos e têm o seu acesso à justiça ou a cuidados preventivos reduzidos consideravelmente.

Srªs e Srs. Senadores, a evolução dos princípios e das ações tem retirado paulatinamente das pessoas com deficiência o manto de invisibilidade sob o qual elas sempre viveram.

No entanto, no desafio de dar visibilidade a essas pessoas ainda há uma boa estrada a ser percorrida.

Mas, em âmbito nacional, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é um passo firme nessa direção.

As experiências internacionais mostram que as políticas voltadas às pessoas com deficiência não podem estar pulverizadas em políticas isoladas: saúde, educação, reabilitação, assistência social.

É fundamental uma ação que integre as várias ações e promovam a autonomia, para a vida.

Nesse sentido, o Estatuto da Pessoa com Deficiência pode cumprir um papel fundamental, ao imprimir uma atuação mais local da administração pública. É introduzindo no âmbito do Estatuto das Cidades os princípios da acessibilidade arquitetônica e da acessibilidade ao transporte, por exemplo, que iremos trazer as pessoas com deficiência para os espaços públicos.

Assim faremos com que essas pessoas levem suas vidas normalmente, indo para o trabalho, para os estudos, para as compras, para o lazer, contribuindo dessa forma para o seu pleno desenvolvimento Como cidadão autônomo e protagonista de seu próprio caminho.

Sr. Presidente, antes de encerrar, quero citar uma frase de Bertolt Brecht: "Nada é impossível de mudar. Desconfiai do mais trivial, na aparência singela. E examinai, sobretudo, o que parece habitual."

Não nos acostumemos com o preconceito. É como está expresso no artigo 4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência: "Toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidades com as demais pessoas e de não sofrer nenhuma espécie de discriminação."

Ou seja, toda pessoa com deficiência tem o direito ao reconhecimento de seus direitos e liberdades, tem o direito ao reconhecimento de suas capacidades, a suas necessidades, sua força.

A aceitação da deficiência como uma condição humana, passa por entender que essa é uma experiência previsível no caminho de todos nós, uma vez que envelheceremos e poderemos ouvir com maior dificuldade, enxergar um pouco menos, ter mais dificuldade para caminhar.

Precisamos deixar de naturalizar a exclusão, precisamos mudar a visão de que a deficiência é a causa desse isolamento experimentado pelas pessoas com deficiência.

A exclusão é o resultado de um mundo que não se adequou à diversidade do ser humano, ao mesmo tempo é causa da desinformação e do preconceito em torno da deficiência.

Senhoras e Senhores, a caminhada do Estatuto da Pessoa com Deficiência foi rica, produtiva, a participação das pessoas com deficiência foi intensa.

Durante todo o processo buscamos ouvir a todos e extrair o melhor de todos os debates. Muita gente se envolveu, especialistas, juristas, governo e sociedade.

A construção do Estatuto da Pessoa com Deficiência mostrou-nos o protagonismo dessas pessoas que deram-nos um exemplo de cidadania e engajamento político.

Eu encerro com mais um pensamento de Brecht: "Em vez de serem apenas livres, esforcem-se para criar um estado de coisas que liberte a todos".

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Parabéns, Senador Paim.

Há um projeto aqui no Senado Federal, que é o Marco Legal da Primeira Infância, o PLC 14. Peço o apoio também de V. Exª, para que possamos, ainda este ano, votar esse projeto, que é muito interessante e vai justamente na linha do que V. Exª defendeu também em relação ao Marco Legal do Deficiente. É aquilo que eu tenho dito aqui sempre: de zero a seis, é quando se formam as pilastras – e essa não é tese minha, são os estudiosos que já provaram que é de zero a seis que se forma o alicerce do futuro adulto. E essa legislação vem justamente fazer com que o Estado possa ter uma visão mais focada nessa importante fase da vida, porque nós temos focado no adolescente, no idoso, em várias fases – não que não se deva fazer isso –, mas a primeira infância tem ficado negligenciada. E é por isso que é importante aprovarmos também essa matéria na mesma linha.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Medeiros, pode contar comigo. Eu tive a alegria de participar com V. Exª da Conferência do Marco Legal da Primeira Infância e lá eu assumi o compromisso de caminhar ao seu lado, para que esse projeto fosse aprovado. Parabéns pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Muito obrigado.

Com a palavra agora, o Senador Hélio José, do Distrito Federal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu quero cumprimentar os nossos ouvintes da Rádio Senado e os nossos telespectadores da TV Senado; cumprimentar nosso Presidente da sessão, Senador José Medeiros, do Mato Grosso; cumprimentar também nosso Senador Paulo Paim, que acabou de falar; e cumprimentar a nossa Senadora Rose de Freitas, Presidente da Comissão Mista de Orçamento de 2016.

Hoje eu vou falar aqui, Sr. Presidente, sobre um projeto de alienação de área verde no Guará, que é uma cidade aqui do Distrito Federal, bem próxima daqui.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nós aqui em Brasília vivemos um paradoxo: sonhamos o sonho de Dom Bosco e de JK, mas acordamos ao sol da dura realidade da especulação imobiliária, lamentavelmente. A cada década que passa, o planejamento da cidade é deturpado. Quando foi projetada, Brasília tinha uma previsão de 500 mil habitantes, Sr. Presidente; hoje há 2,5 milhões de habitantes. A especulação imobiliária, que atende aos interesses das empreiteiras, avança vorazmente sobre o traçado original do Plano Piloto e das demais cidades do Distrito Federal. Áreas que antes eram dedicadas à preservação da natureza têm sido invadidas, conspurcadas, e em seu lugar erguem-se arranha-céus, *shoppings*, condomínios, sem qualquer compromisso com a sustentabilidade ou com os princípios urbanísticos que orientam o projeto de Lúcio Costa.

O mais recente desses projetos, nobre Senador José Medeiros, é o para desmembrar uma parcela considerável do Parque Ezechias Heringer, na cidade do Guará, para depois repassá-la às empreiteiras. A ideia tem

revoltado os guaraenses, que já fizeram diversas reuniões de protesto. Eles estiveram comigo, no meu gabinete, reclamando dessa situação.

O instrumento dessa iniciativa insidiosa é o Projeto de Lei Complementar nº 24, de 2015, que tramita na Câmara Legislativa do DF. O projeto retira do perímetro do parque uma área de 16ha., a chamada área 28-A, às margens da estrada EPIA, e a destina à Terracap, que então se ocupará de vendê-la. Na exposição de motivos, o Governo alega que a área está degradada e que, portanto, a operação não implicaria - palavras deles - "perdas do ponto de vista ambiental e ecológico". Um absurdo.

Há dois grandes problemas com esse raciocínio.

Em primeiro lugar, nobres Senadores, ele falta com a verdade. As áreas adjacentes, que também pertencem ao Parque Ezechias, são áreas de Cerrado estrito, com minas d'água, com vegetação extremamente sensível, que obviamente seriam afetadas pela construção dos edifícios. Em lugar nenhum, preserva-se a cobertura vegetal construindo logo ao lado dela; muito menos no Cerrado, que é um bioma delicado, Sr. Presidente.

Segundo, passa-se a mensagem errada para a população, pois fica parecendo que, se não conseguimos preservar a área que era para ser preservada, é melhor desistirmos, é melhor vendermos para o capital privado, que a degradará de uma vez por todas, quando o que de fato deveríamos fazer é recuperá-la, Sr. Presidente. Essa mensagem errada tem uma repercussão imensa aqui no Distrito Federal, onde há um problema fundiário e ambiental muito grande, que o próprio GDF tem tentado resolver.

Em síntese, é isto o que se passa: desesperado para fazer caixa, o GDF parece disposto a tudo, até mesmo a vender área protegida ou, antes, desproteger a área, para depois vendê-la.

E, para piorar, Sr. Senador José Medeiros, o projeto tramita em regime de urgência. Querem que a deliberação seja feita às pressas, para que a população não veja o que está acontecendo. Isso é um absurdo. Nós não podemos mais, com essa crise toda, ainda mais agora, logo depois de um desastre tão grave que prejudica o meio ambiente de Minas Gerais, em Mariana, viver uma situação dessa.

Srªs e Srs. Senadores, trocar o verde pela cinza e o público pelo privado tem sido a solução encontrada por sucessivos governos de Brasília para fazer frente às crises econômicas e aos desafios de gestão, mas nós que acreditamos na gestão eficiente e no desenvolvimento sustentável pensamos de forma diferente. Defendemos uma administração que saneie, sim, as contas públicas, mas que o faça melhorando a eficiência da máquina pública, cortando gastos e não alienando área protegida, Sr. Presidente. O que precisamos, enfim, é preservar, e não privatizar.

Urbanistas, geógrafos, planejadores urbanos e vários outros especialistas e pesquisadores nos ensinam, há muitos anos, que a existência de parques urbanos melhora muito a qualidade de vida da população, Sr. Presidente. É só se andar pela Europa que se vai ver o tanto de cidades com parques urbanos dentro – cidades centenárias, Sr. Presidente. A proximidade com a natureza, a beleza e a tranquilidade, a possibilidade de realizar exercícios físicos e caminhadas, o contato entre pessoas, tudo isso é fundamental para contrabalancear o ritmo alucinante e estressante de nossos dias. Não podemos retirar isso da nossa população, Sr. Presidente.

Era isso que eu tinha a dizer.

Eu quero agradecer. Muito obrigado a V. Exª. Obrigado à nossa querida Senadora Rose de Freitas, que ficou aqui para me ouvir, gentilmente, nossa Presidente da Comissão de Orçamento. E obrigado ao Senador Acir Gurgacz, nosso Relator de receitas na CMO 2016.

Um grande abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Com a palavra, a Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES.Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr. Relator de receitas do Orçamento da União e Senador Hélio José, pessoa sempre presente nos debates desta Casa, sobretudo, na comissão, em que também é Relator setorial, eu queria dar ciência ao povo brasileiro do que está acontecendo na Comissão de Orçamento.

Dedicadamente, os Parlamentares têm trabalhado, como é o exemplo do Senador Gurgacz, para que o País tenha um Orçamento. É evidente que, em um País em crise, todas as atitudes que forem tomadas – além do ajuste proposto, para tirar o País da crise – têm um peso concreto e constituem uma linha auxiliar, se não a linha mestra, para que a economia funcione de forma adequada, oferecendo ao País exatamente aquilo que não tem tido no prazo certo: um Orçamento.

O Orçamento envolve todas as áreas do Brasil, todos os setores, todos os segmentos – Saúde, Educação, Transporte, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Fazenda e a própria Presidência da República –, que funcionam com as diretrizes orçamentárias, que são anualmente apreciadas, com os planos que são apresentados.

Uma surpresa, hoje, chamou-me muita atenção. E, por isso, eu quero dar conhecimento público dela.

Houve vários desencontros, com informações outras que chegavam sempre na última hora, quando se estava elaborando a LDO, com a discussão sobre o abatimento de R$30 bilhões da meta fiscal do Governo, ainda repetindo o mesmo ajuste do ano passado, quando, na verdade, era necessário, nessa crise, que não se tivesse a capacidade de continuar investindo no mesmo comportamento que levou à desorganização da economia no Brasil. Veja, Sr. Presidente, que nós temos tentado, gradativamente, superar as nossas deficiências, que não são, exatamente, desta Casa, acordando com o Governo as metas e os ajustes que são oferecidos e discutindo a questão inflacionária, a questão dos juros, a questão das prioridades. Assim tem trabalhado a Comissão de Orçamento. Se não houvesse toda essa peleja para se fazer um ajuste, com certeza, haveria um Orçamento. Essa foi a nossa palavra, a palavra de todos os componentes que estão na comissão. Jamais se votou qualquer matéria – não se votou a LDO, não se votou PLN 5, tão importante, do ponto de vista da Presidência da República – tratando do Orçamento de 2015 que não fosse amplamente debatida com os ministros e com o Colegiado da CMO.

No entanto, hoje, depois de uma longa e exaustiva caminhada – e eu reconheço aqui, diante do Senador Acir Gurgacz, a sua dedicação absoluta em construir um trabalho em comum acordo com o Governo, dentro da realidade, ajustando a todo momento, procurando a luz da verdade, os números, e fazer a interface com o Governo para que nós pudéssemos votar – hoje, com tudo pronto, todos os partidos entendidos sobre a determinação de votar, oposição e situação, independentes até, chega uma orientação do Governo, ou melhor dizendo, uma desorientação do Governo de que a receita... No seu prazo fatídico, que seria hoje, para dar prosseguimento inclusive à apreciação da LOA e para dar tempo para que os Parlamentares pudessem emendar porque apenas seria um relatório preliminar e depois, subsequentemente, produzir o relatório final, o Governo decidiu não votar.

E o Governo decidindo não votar, é evidente que o quórum não se mantém, porque há uma discrepância. Depois de alguma discussão, alguns Parlamentares voltaram à sala de Líderes e lá propuseram votar, mas aí já não havia mais as condições.

Qual é a minha perplexidade? A minha perplexidade é que, ao mesmo tempo que o Ministro Levy diz que é fundamental ter o Orçamento – e aqueles que acompanham a aflição que vive este País sabem dessa crise sistematizada que nós estamos vivendo e sobre a qual não conseguimos nem nos equilibrar para enfrentar problemas que, a todo momento, assolam diversos setores, principalmente o da saúde e o da educação, as condições em que estão nossas rodovias, os PACs que não foram executados, todo esse desconcerto –, o Governo toma uma decisão errada.

É fundamental, sem sombra de dúvida, o País ter o Orçamento. Sem essa peça – como todos os ajustes diante, inclusive, das crises que nos sacudiram, inclusive a de ontem –, o Governo não está conseguindo se sustentar, porque o ajuste, na verdade, não se concretizou por inteiro. E nem sabemos se será concretizado. Sabemos do esforço do Ministro Levy, provavelmente, eu diria, em conjunto com o Ministro Nelson, sabemos da necessidade que a Presidente tem de equilibrar o País com suas medidas acertadas de contenção, de previsão de gastos em áreas adequadas, mas eu digo que hoje o Governo errou.

Errou por passar incerteza em uma Comissão que tem sustentado o debate necessário para o Brasil. E sobre essa Comissão se debruçam e cruzam as expectativas de que orçamentos possam ser administrados dentro da saúde, que está em crise total. O senhor sabe muito bem disso.

Muito bem. Nós não sabemos da intenção do Governo. Na hora da reunião, adentra o Líder do Governo, Deputado Paulo Pimenta, evidentemente cumprindo a sua missão de Líder na Comissão de Orçamento, e nos coloca diante dessa situação. O Senador Gurgacz leu o seu relatório, e o Plenário ficou extremamente atordoado, sem saber se deveria votar, não deveria votar, o que aconteceria, o que não aconteceria. Aconteceu uma coisa só: como hoje havia um prazo terminativo para se votar o orçamento da receita, o Governo feriu fatalmente todos os outros prazos decorrentes desse dia de hoje e colocou em risco um País sem orçamento.

Não se pode questionar o comportamento de nenhum: nem do PSDB, nem do PSB, nem o do DEM, porque todos trabalharam com a mesma ideia e têm no coração o sentimento de que essa peça fundamental, que alicerçará toda a movimentação da economia, inclusive o seu próprio ajuste, não poderia entrar numa zona de risco, como entrou a partir de agora.

Eu lamento profundamente. Eu só tenho a dizer que equívocos políticos como o de ontem, e tragédias como aquela, tiram um sentimento tão profundo de nós todos, de que esta Casa deveria representar a maior e mais nobre das intenções e os melhores compromissos com o povo brasileiro, que assiste e que ouve o que se trata nesta Casa. Eu estou dizendo uma coisa que, com certeza, é um desajuste no pensamento nacional, é um desajuste para a política que o Ministro Levy pretende engendrar neste País, é um desajuste para o planejamento, é um desajuste para a política nacional, porque, quando falta liderança, o entendimento é difícil. Quanto mais num regime presidencialista. É por isso que sou parlamentarista por convicção. O Governo não

sabe orientar os caminhos que devem ser seguidos pelos seus companheiros de base, para que nós possamos ter um País mais tranquilo.

Nós estamos falando de uma crise para que não existe um desenho próximo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Não temos o desenho de que essa crise, no ano que vem, estará atenuada. Com as decisões acertadas, que poderiam e deveriam ser tomadas, inclusive oferecendo um orçamento a esta Nação, com certeza, 2016 seria sofrido, mas 2017 seria reordenado economicamente.

Eu lamento tudo isso que aconteceu. Espero que o Governo agora, passada a sensação que ontem essa tragédia deixou em todos, possa repensar que a falha cometida hoje tem consequências drásticas e, mais ainda, que erros como esse comprometem toda a confiança que este País deveria ter num momento como esse.

Só saímos dessa crise se houver credibilidade, se houver norte, se houver propostas asseguradas de um caminho. E o jeito de caminhar também é importante nessa estrada. Caminhar sozinho não dá, não ter caminho é pior ainda, e o jeito de caminhar titubeante, inseguro, falando cada um que tem que se virar essa esquina ou a outra, é uma situação extremamente espúria para o País e para nós mesmos, que queremos lutar para o País melhorar.

Eu acredito que o povo brasileiro deva ter, em algum lugar do seu coração, a esperança de que nós sejamos capazes – e nós eu não falo apenas do Ministro da Fazenda, eu falo de todos nós. O Congresso, que deveria estar reunido, deverá se reunir na semana que vem e deverá estar pronto para votar matérias importantes. Contaram com o trabalho assíduo e permanente da Comissão para votar o PLN 5, que era objeto das grandes aflições do Governo. Contaram com a votação da LDO, quando não acreditavam que era possível acontecer, mas nós acreditamos mais talvez, juntos nós não nos separamos. Naquela Comissão de Orçamento, não tenho distinção para nenhuma das pessoas que ali está, uns são mais vocacionados à matéria, mas todos foram extremamente dedicados.

Portanto, eu faço um apelo final, e não sei se no Palácio alguém está ligado na TV Senado, mas eu espero que algum gabinete ministerial esteja: não nos deixem fracassar nessa tarefa, não comprometam os caminhos que foram apontados à Nação, não falem de ajuste fiscal se não tiverem capacidade de deixar construir um orçamento no qual se possa basear para ter um norte nessa estrada, pelo menos saber em que momento parar e em que momento continuar.

É isso, Sr. Presidente, agradeço sua gentileza.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Concede-me um aparte, Senadora Rose?

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Pois não, muito me honra o aparte de V. Exª.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Senadora Rose, ouvi atentamente V. Exª e sei da sua dedicação e do seu empenho para que chegássemos no dia de hoje com um avanço grande na Comissão Mista de Orçamento. A senhora conduziu com uma firmeza muito grande, por meio de uma democracia muito forte, essa Comissão, tanto é que uniu a situação e a oposição em torno do que queremos para o nosso País. É um orçamento equilibrado, um orçamento que a população espera realmente de um Governo e que espera que o Congresso aprove. O comprometimento dos membros da CMO é uma coisa impressionante, isso graças a sua liderança, que conduziu de uma forma imparcial. As pessoas que estão ali não estão preocupadas se esse orçamento vai ajudar o Governo ou vai ajudar a oposição, mas vai ajudar a população brasileira, e o que queremos é um orçamento dessa forma. Com relação às nossas receitas, é o que dizíamos hoje pela manhã na Comissão: sabemos que precisamos de mais receitas, mas não podemos criar uma receita através da nossa vontade, meramente uma receita em papel, uma receita que não será concretizada o ano que vem, isso não interessa. Criarmos uma expectativa de que vamos investir mais em infraestrutura, mais em saúde, mas apenas no papel, não nos interessa. Interessa fazer aquilo que fizemos sob a sua orientação, o seu comando, fazermos um orçamento justo e que seja aplicável. E fizemos, fizemos com a assessoria da nossa equipe da CMO, também a parceria com as reuniões que fizemos, inúmeras reuniões, com os Ministros tanto do Planejamento como da Fazenda, que nos deram sempre metas e colocamos as metas que achávamos que eram e são importantes, não em nível de Governo, mas em nível de importância para o País. E chegaram hoje a uma situação interessante: a oposição queria votar o relatório de receitas, e o Governo não queria votar o relatório de receitas. Um relatório de receitas que foi construído...

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Com o Governo.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... com a nossa assessoria junto com a assessoria do Governo, e não conseguimos avançar, mas não porque o Governo não quis. Parte do Governo queria, parte do Governo não queria, e nós não sabíamos quem estava falando, que Governo queria e que Governo não queria. Tenho certeza de que isso tem atrapalhado a nossa situação econômica em função dessa crise política

que estamos vivendo, e essa falta de direcionamento que há. Eu não posso concordar com um ajuste sem um direcionamento da política e do rumo que nós queremos dar à política econômica brasileira. Tem que haver um direcionamento. Não podemos apenas pensar nessa primeira etapa. Temos que pensar na primeira etapa, na segunda, na terceira. Estamos falando do planejamento do nosso País. Não podemos falar apenas em votar as nossas receitas e votar o relatório de despesas pensando neste final de ano. É para o ano que vem, para os próximos anos. Temos que fazer algo que venha atender à necessidade popular. Mas a minha fala é apenas para cumprimentar o trabalho que a senhora faz à frente desta Comissão Mista de Orçamento. Em função da sua liderança, da sua atenção, nós conseguimos chegar até aqui, todos juntos, situação e oposição, dentro de acordos, porque não se consegue avançar, não se consegue votar nada na CMO se não for através de acordo, e acordo para melhorar a situação do Orçamento brasileiro. São acordos para o nosso Orçamento; são acordos que possam atender o Governo, que possam atender os Estados que dependem da ação dos Parlamentares. Eu tenho convicção e esperança de que nós possamos, na semana que vem, votar o nosso Orçamento de receita e também o de despesa, para que nós possamos avançar com o PLN 5, avançar com o nosso Orçamento Geral para 2016. O que nós não podemos fazer é virar o ano sem votar o Orçamento. O Brasil espera que o Congresso vote o Orçamento para 2016. E eu sou testemunha de que toda a Comissão,...

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Toda a Comissão.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Toda a Comissão, todos os membros estão firmes com este propósito de votar o Orçamento para 2016, mas um Orçamento verdadeiro, um Orçamento que seja aplicável, um Orçamento que venha realmente trazer os benefícios de que a população precisa, e não criar fantasias, ilusões, expectativas, que não vão acontecer, que poderão ser frustradas, se não for feito um Orçamento real, verdadeiro, sem aumento de impostos ou sem a criação de impostos – nós precisamos ver o Governo com uma gestão mais eficiente – e, com certeza, com juros mais baratos, bem menores. Um ponto da taxa Selic corresponde a R$12 bilhões de despesas a mais por ano do Governo; três pontos da taxa Selic dão uma CPMF. Nós temos de trabalhar para diminuir esses juros. É claro que não se diminuem os juros por decretos – sabemos disso –, mas o esforço do Governo, o esforço da equipe econômica faz com que os juros baixem. Não é com uma assinatura e não é com uma determinação, mas com a ação do Governo. Aí, sim, poderemos ver os juros baixarem. Meus cumprimentos. E continuemos a nossa batalha.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – A batalha, essa guerra.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – A guerra, para que possamos dar ao povo brasileiro um Orçamento justo e verdadeiro para o ano de 2016.

Muito obrigado.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – V. Exª colocou bem as palavras.

Eu só quero, ao encerrar, dizer que a espinha dorsal do ajuste e do bem caminhar deste País é o Orçamento da União. Sem essa peça, é evidente que se frustrarão muitas das iniciativas que o Governo terá tomado.

Eu gostaria, na verdade, de trancá-los todos numa casa – trancar e tirar a chave – e dizer que só poderão sair de dentro dessa casa a Presidente Dilma, o Ministro Levy e o Ministro Nelson na hora em que falarem uma única linguagem. E que ela seja sempre no sentido construtivo, a favor da população brasileira. Não dá para brincar com o Brasil, numa hora como esta.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Parabenizo V. Exª, porque trouxe um tema importantíssimo para a vida do País, principalmente neste momento.

Eu fiquei perplexo, porque tenho visitado alguns ministros, e todos eles são unânimes em pedir, Senador Acir, que apoiemos essa peça orçamentária, o PLN 5. Todos são unânimes. E, de repente, quando V. Exª trouxe aqui, fiquei me perguntando: o que está acontecendo? Mas, pelo que vi, nem V. Exª conseguiu entender direito o que o Governo queria.

Então, neste momento ficamos preocupados, justamente porque todos nós estamos buscando uma saída.

Disseram que, para servir de base, de alicerce para o ajuste, seria importante o apoio da oposição, a contribuição de todos nessa peça orçamentária, a que V. Exª, o Senador Acir e tantos outros se dedicaram de forma sacerdotal.

Quando V. Exª traz essa notícia, há realmente uma perplexidade. Sinto a indignação de V. Exª, mas também a fleuma, o controle e a elegância com que traz à Casa o tema, que é preocupante.

Meus parabéns pelo pronunciamento.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Agora, vamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. *Fora do microfone*.) – Farei antes uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Correto.

Com a palavra, então, o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Pronuncia o seginte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu queria, antes de mais nada, agradecer ao colega Senador Acir pela inversão.

Já, já vou fazer a Ordem do Dia.

Quero agradecer também aos demais colegas.

Eu e o Senador Randolfe acabamos de participar de uma audiência com o Ministro do Planejamento brasileiro, Senador Acir. Eu sei que o tema também interessa muito a V. Exª, que tem nos ajudado nessa luta. Nós estamos procurando construir um projeto de resolução do Senado Federal – o Senador Randolfe e eu –, com a ajuda do Senador Davi Alcolumbre e de outros colegas Senadores.

Eu e o Randolfe, que somos da Região Norte, estamos trabalhando nesse projeto, pois pretendemos estabelecer uma política para as alíquotas de cobrança de ICMS do combustível de aviação. É uma situação muito grave, Senadora Rose. Não sei se a senhora sabe, mas os aviões não abastecem no Estado de V. Exª, no aeroporto de Vitória, porque há alíquotas diferentes para o ICMS de combustível e preferem abastecer em um lugar do que em outro. Ademais, há uma guerra fiscal. Com isso, a aviação regional sofre e não vira realidade, Senador Acir.

A companhia Azul, por exemplo, deixou de voar em oito cidades no ano passado e em seis neste ano. As passagens são caríssimas, o preço é altíssimo, e há uma frequência de voo proibitiva, no caso do meu Estado, em que os voos são de madrugada. Nós, então, no afã de procurar dar uma contribuição, para que o Brasil saia dessa situação vergonhosa de ter 6 milhões de turistas...

Quer dizer, o povo brasileiro não pode ir e vir, pelo preço da passagem, e isso é uma situação inaceitável.

Então, o Senador Randolfe preparou a proposta, nós a discutimos, e aqui está se estabelecendo uma política para pôr fim a essa guerra fiscal. E, por projeto de resolução, como estabelece a Constituição, o Senado Federal poderá ajudar o Brasil a ser mais justo, a ser mais igual. O Norte e o Nordeste não terão aviação regional nunca se nós não tivermos estabelecido uma política séria para dar suporte para a aviação civil no Brasil.

Tivemos audiências com o Ministro Eliseu Padilha, com todos os dirigentes das companhias aéreas e, agora, com toda a equipe do Ministério do Planejamento – acabei de chegar de lá –, e ficou acertado que, daqui a dez dias, o Ministério do Planejamento vai responder a esta proposta que eu e o Senador Randolfe apresentamos, o projeto de resolução. Obviamente, esse projeto vai para a Comissão de Assuntos Econômicos, e ele é fundamental para que possamos ajudar o cidadão brasileiro a ter um preço justo de passagem aérea e a ter uma aviação com oferta de serviço que atenda à expectativa do brasileiro.

Hoje, com o dólar no preço em que está, as companhias aéreas justificam que mais de 60% do custo das passagens está vinculado diretamente ao preço do combustível. Há uma discrepância: em alguns lugares, o litro do combustível para a aviação custa R$2; em outros, custa R$6,5. No Estado de V. Exª, Senador Acir Gurgacz – eu estou levantando –, lá em Cacoal, é mais de R$6 o preço do litro do combustível de aviação; e, no mesmo País, no caso de São Paulo, R$2.

As companhias vão voar aonde? Vão voar aonde o combustível é mais barato e onde elas têm maior oferta de passageiros. Ou seja, nós não vamos ter aviação regional se não tivermos uma política que trate de algo que interfira diretamente no custo da passagem aérea e, com isso, interfira diretamente na sobrevivência das companhias aéreas. Então, vamos aguardar o Projeto de Resolução nº 55, do Senado, que está agora aguardando um posicionamento do Ministério do Planejamento, porque nós temos que colaborar para que o Brasil dê um tratamento justo e crie as condições, para que tenhamos uma política regional de aviação.

Estamos fazendo uma classificação. As companhias, na nossa proposta, terão um ICMS mais baixo se estiverem mais presentes no Estado brasileiro. Ou seja, quanto maior a presença dela nas cidades brasileiras, menor imposto ela pagaria.

Então fica aqui esse registro.

Agradeço mais uma vez a V. Exª, Senador Acir.

Vamos trocar de posição porque eu tenho que fazer a Ordem do Dia agora, conforme combinei com a Mesa Diretora do Senado Federal.

Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito bem, Senador Jorge Viana. Realmente o preço das passagens aéreas está na hora da morte, para a nossa região, principalmente. Para ir a Ji-Paraná, Cacoal, Porto Velho, Rio Branco os preços estão altíssimos.

Espero que essa tratativa que V. Exª fez no Ministério do Planejamento possa, de fato, ajudar nessas questões.

O Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Passo a palavra, então, ao Senador Acir.

Estou esperando a chegada do Bandeira. Agradeço ao Senador Cássio. Vamos fazer a Ordem do Dia. Peço ao Senador que estava nos ajudando, José Medeiros, que permaneça; e também ao Senador Davi, que estava numa audiência conosco também no Planejamento, para que se faça a Ordem do Dia. Depois, segue-se com a lista de oradores.

Mais uma vez eu agradeço ao Senador Randolfe, ao Senador Davi Alcolumbre, que também está nessa batalha, ao Senador Flexa e a outros colegas da Região Norte, que estão nessa luta para que possamos ter uma política de aviação regional, como citei.

Senador Acir, V. Exª tem a palavra.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, quero continuar, Senadora Rose, aquele bate-papo que estávamos fazendo há pouco, V. Exª aqui e eu sentado onde V. Exª está neste momento.

Nós fizemos um relatório de receitas que entendíamos que era possível de se executar. Nós não podemos fazer um relatório de receitas na base de sonhos, informações e algo que não seja realmente concretizado, que não possa ser efetivado pelo Governo.

Nós sabemos que necessitamos de mais receitas, mais dinheiro para a educação, principalmente para a saúde pública, como foi muito bem colocado pelos Deputados que estavam debatendo junto conosco, Deputados do PR, Deputados do PSC, Deputados do PMDB, Deputados do PDT, que também reclamavam de mais verbas para a saúde.

Nós acrescemos mais de R$160 bilhões ao orçamento do ano que vem, em comparação ao orçamento deste ano. Mesmo assim, nós temos dificuldades para atender à necessidade que o Brasil tem de investir na saúde pública, na educação, no ensino e, também, nas obras de infraestrutura. Mas nós não podemos fazer esse aumento de receita através de novos impostos ou criação de impostos, pois a população não aguenta mais pagar essa conta.

Eu disse aqui por várias vezes, volto a dizer, no começo do ano a equipe econômica do Governo chegou até nós e disse: "se aprovarmos esse ajuste fiscal, estará resolvido o problema da equipe econômica brasileira, o Brasil voltará a crescer no segundo semestre e tudo estará resolvido". Nós, então, fizemos um esforço grande aqui no Senado, a Câmara também o fez, e aprovamos todos aqueles ajustes que, na época, a equipe econômica pedia ao Congresso Nacional.

Só que as coisas não aconteceram. Daqui, desta tribuna, eu disse: ministro, a nossa parte nós fizemos, agora faça a sua parte. Diminua as despesas do Governo para que a gente possa sair dessa crise.

Só que isso não aconteceu. A segunda parte veio com uma proposta de aumento de impostos: a criação novamente da CPMF. Nós não podemos entender que, através da CPMF, vamos resolver o problema do País, até porque o orçamento que nós apresentamos de receitas, para o ano que vem, é de R$1,426 trilhão. Como é que uma proposta de CPMF, no valor de 30 bilhões, vai resolver o problema do nosso País?

Não é esse o caminho. O caminho é através de eficiência maior do Governo, é através de um trabalho firme de todos os Ministérios, juntos – Planejamento, Fazenda e outros –, na mesma direção, trabalhando para ter mais eficiência nas suas ações e na diminuição de despesas, não na diminuição de investimentos. O Brasil precisa de investimentos na infraestrutura – nossas estradas, nossos portos, nossas ferrovias, que serão concessionadas; rodovias, que também estão projetadas e planejadas para as concessões. Dessa forma é que nós vamos fazer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... e ver as coisas aconteceram em nosso País.

Então, Sr. Presidente, só quero concluir dizendo que nós apresentamos um projeto ou um relatório de receitas dentro da realidade, sem estimativas exageradas, estimativas verdadeiras, dentro da realidade que nós vivemos neste momento, proporcionando o Governo a apertar o cinto das suas despesas, e não apertar o cinto dos investimentos no Brasil.

Espero que, na próxima semana, que na terça-feira, nós possamos continuar esse debate do relatório de receitas, aprová-lo e darmos início à votação do relatório de despesas, para que o Brasil no ano que vem possa ter um orçamento, mas ainda, Sr. Presidente, aprovado neste ano pelo Congresso Nacional. É isso que a população brasileira espera do Congresso no final deste ano de 2015.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Presidência cumprimenta V. Exª.

Queria também fazer um apelo aqui ao Senador Paulo Paim, que está ali conversando com a nossa querida Senadora Ana Amélia, para que V. Exª, o quanto antes, faça aquela audiência sobre as cooperativas que prestam serviço, Senador Paim. Eu vou fazer a Ordem do Dia agora, até aviso aos gabinetes que nós vamos estar fazendo a Ordem do Dia, o Bandeira já está aqui, os Líderes da Casa. A pauta está trancada, mas nós temos pelo menos três decisões a tomar, mas que V. Exª...

A Coopserge lá no Acre tem sofrido na relação com a Justiça do Trabalho, por conta de imprecisões da legislação. Eu não quero aqui fazer nenhum comentário sobre decisão da Justiça, mas é muito importante a audiência, porque sei que V. Exª encontrará uma maneira de dar segurança jurídica para as cooperativas poderem prestar serviços, seus cooperados saírem dessa situação. Lá estão sendo ameaçados por multas de mais de R$100 mil por conta de imprecisão da legislação.

Eu conto com V. Exª, que esteve reunido com eles no Acre e que possam encontrar uma solução para o Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS.) – Fique tranquilo, Senador, que será no mês de dezembro ainda. A data está sendo ajustada na Comissão e esse é o objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Como eu tinha pedido a compreensão dos Líderes, vamos à Ordem do Dia.

Ordem do Dia...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, pela ordem. Só para solicitar...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem, o Líder Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço.

Só para solicitar, já que V. Exª vai abrir de imediato a Ordem do Dia, a leitura do requerimento de reexame do PRS 84/07.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Qual é o número?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O requerimento de reexame do PRS 84/07.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Era, inclusive, propósito nosso já dar sequência, e eu fico agradecido por V. Exª estar fazendo a solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Então, vamos primeiro fazer a leitura do requerimento.

REQUERIMENTO Nº 1.355, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais reexame do Projeto de Resolução do Senado nº 84, de 2007, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

É de autoria do Senador Tasso Jereissati e é uma solicitação do Senador Cássio Cunha Lima.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.355, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, o reexame do Projeto de Resolução do Senado nº 84, de 2007, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que *estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 154, de 3 de agosto de 2000 (nº 1.069, de 2000, na origem), com duas propostas de limites globais para os montantes das dívidas consolidadas dos entes que constituem a República Federativa do Brasil: uma para a União e outra para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Em 18 de outubro de 2000, a Presidência desta Casa determinou a autuação das duas propostas em processos autônomos, atribuindo-se a designação de Mensagem nº 154, de 2000, à proposta relativa à União, e de Mensagem nº 154-A, de 2000, à referente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o posterior encaminhamento de ambas ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A Mensagem nº 154-A, de 2000, aprovada em 20 de dezembro de 2001, transformou-se na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001, que *dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal*.

Ficou pendente a edição de resolução sobre as dívidas consolidada e mobiliária da União. A Mensagem nº 154, de 2000, terminou dando origem ao Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 84, de 2007, decorrente da aprovação de parecer no âmbito da CAE.

2

Foi apresentada pelo Senador Arthur Virgílio, no dia 17 de dezembro de 2007, a Emenda nº 1 de Plenário, motivando o retorno do PRS nº 84, de 2007, à Comissão de Assuntos Econômicos, para análise do conteúdo da referida emenda.

No entanto, o PRS foi arquivado ao final da última Legislatura sem que a CAE apreciasse o mérito da emenda citada. Por força da aprovação do Requerimento nº 26, de 2015, a matéria foi desarquivada. Após desarquivamento, em consonância com as regras regimentais, determinou a Mesa que se examinasse a Emenda nº 1 de Plenário.

O objetivo desse requerimento é viabilizar o reexame integral do PRS nº 84, de 2007, até mesmo para formalizar esse entendimento, que já havia sido realizado pelo Colégio de Líderes. Há que se considerar que um Projeto de Resolução sobre limite de endividamento redigido em 2007 está hoje totalmente defasado. Desde então se passaram oito anos, e a situação das finanças e da dívida pública da União mudou completamente. Urge, portanto, rever integralmente a matéria.

Em 2007, estávamos em pleno *boom* de *commodities*, com a economia crescendo acima de 3% ao ano e com fartos superávits fiscais. Hoje nos encontramos em crise, com o Governo Federal superendividado e, principalmente, sem credibilidade, frente às manipulações que realizou na contabilidade pública. Uma resolução de controle da dívida precisa ser hoje muito mais restritiva e detalhada que o texto produzido em 2007.

Em especial, houve intensa degradação da qualidade da "dívida consolidada líquida" como indicador da saúde fiscal da União. Isso porque diversas operações entre entes de governo criaram créditos da União junto a outras instâncias públicas, como bancos federais e o Banco Central. Chamam atenção, por exemplo, os episódios de contabilidade criativa de se emprestar títulos públicos ao BNDES, em montante equivalente a inacreditáveis 10% do PIB, para que este tivesse mais capital para expandir suas operações.

Ao fazer tais operações, o Governo Federal elevava a dívida bruta sem impactar a dívida líquida. Toda a arquitetura desses empréstimos visava, justamente, a produzir expansão do endividamento público sem afetar o indicador de dívida líquida, que era o índice de solvência pública observado pelo mercado financeiro. Obviamente os agentes econômicos acabaram percebendo o truque e passaram a fazer suas análises utilizando o conceito de dívida bruta.

É evidente que tais créditos do Tesouro junto a Bancos Públicos não serão integralmente recuperados, de modo que a situação financeira da União é pior que aquela indicada pela "dívida líquida", sendo necessário estabelecer-se limite também para a "dívida bruta". Isto feito, não haverá espaço para a contabilidade criativa, responsável pela grave situação fiscal atual.

Dado que o texto original do PRS nº 84, de 2007, fixa apenas limite para a "dívida consolidada líquida", tal redação tornou-se insuficiente no contexto atual. Faz-se necessário o reexame integral da matéria, para atualização de conceitos, sempre dentro dos limites constitucionais e da LRF. Somente assim será possível cumprir a competência privativa do Senado de fixação de um limite eficaz para o endividamento da União.

Assim, verifica-se a superveniência de fato novo apto a justificar a alteração do parecer proferido, o que, nos termos do art. 279, II, e § 3º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, fundamenta a apresentação deste requerimento para que a CAE reexamine a íntegra do citado PRS.

Sala das Sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos à

ORDEM DO DIA

Em apreciação o requerimento que é objeto da solicitação do Senador Cássio Cunha Lima. A pauta está trancada e só podemos apreciar matérias que, regimentalmente, não estejam sobrestadas pela pauta trancada.

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 1.355, DE 2015

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.355, de 2015, do Senador Tasso Jereissati, que *requer, nos termos regimentais, o reexame do Projeto de Resolução nº 84, de 2007, pela CAE.*

Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria retorna à CAE para reexame.

Refiro-me ao Requerimento nº 1.355, de autoria do Senador Tasso Jereissati, solicitado pelo Líder Cássio Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos apreciar, então, os itens 14 e 15 da pauta, que não estão sobrestados. Primeiro o item 14, que é o Projeto de Resolução nº 4, de 2015, para os dois há acordo.

Item 14:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 2015, da Mesa do Senado Federal, que *institui no âmbito do Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs:

- 962, de 2015, da CE, Relator: Senador Otto Alencar, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo) que apresenta; e
- 963, de 2015, da Comissão Diretora, Relator: Senador Zeze Perrella, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CE, nos termos da Emenda nº 2-Cdir (Substitutivo), que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (*Pausa.*)

Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Em votação a Emenda nº 2, Substitutivo, que tem preferência regimental. (*Pausa.*)

Não há oradores inscritos.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 2, Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e Emenda nº 1, da Comissão de Educação.

A matéria vai à Mesa Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o texto aprovado:

EMENDA Nº 2 - CDIR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2015

Aprovado Fim 30/11/15 Paulo Paim

Institui a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa, e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de até três, a cada ano.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º Poderão indicar concorrentes à Comenda os Senadores e as Senadoras, com justificativa circunstanciada dos méritos do indicado.

Art. 5º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído o Conselho da Comenda Nise Magalhães da Silveira, composto por um Senador ou uma Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados.

Art. 6º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente. Antes de dar sequência, queria apenas...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem a Senadora Ana Amélia, antes da apreciação do Item nº 15.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Já está tramitando em regime de urgência, a meu pedido, o PLC nº 34, que trata da prestação de serviços odontológicos. E também o PLC nº 86, para a inclusão na pauta de uma matéria, quanto à qual acho que não há conflito de interesses. É uma matéria de interesse social também: trata do serviço dos odontólogos, dentistas, para prestação de serviço na rede pública.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senadora, a pauta está trancada, mas podemos acolher a solicitação de V. Exª para incluir na pauta para a próxima semana.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Fico muito grata a V. Exª e também ao Dr. Bandeira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há sobre essa matéria um posicionamento divergente de governadores, mas acho que é um assunto que tem de vir para o debate. Então, acolho a solicitação de V. Exª para incluir na pauta. Obviamente, temos de ver com os Líderes a oportunidade de a matéria ser apreciada pelo Plenário.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – **Item 15:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 2015, da Comissão Senado do Futuro, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2015, da Comissão Diretora, Relator: Senador Douglas Cintra.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não há inscritos. Encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será publicada na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1.092, DE 2015

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de novembro de 2015.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ANGELA PORTELA

ELMANO FÉRRER

ANEXO AO PARECER Nº 1.092, DE 2015.

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2015

Regulamenta o Programa e-Cidadania.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Programa e-Cidadania tem por objetivo estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado Federal.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Comissões coordenar o Programa, seus projetos, suas atividades e seus produtos, em parceria com outros órgãos do Senado Federal.

Art. 3º No âmbito do Programa, será mantido portal específico no sítio do Senado Federal na internet, além de outras interfaces tecnológicas aplicáveis, sem prejuízo do intercâmbio de informações com outras soluções tecnológicas internas ou externas ao Senado Federal.

Parágrafo único. São finalidades do portal em relação às ferramentas de participação oferecidas à sociedade:

I – hospedá-las;

II – esclarecer sobre seu funcionamento;

III – divulgar os respectivos resultados.

Art. 4º O portal manterá cadastro de usuários, exigida a devida autenticação para acessar as ferramentas disponibilizadas.

§ 1º Do cadastro de usuários constarão, no mínimo, os seguintes dados:

I – nome completo;

II – endereço eletrônico único;

III – unidade da federação; e

IV – senha de acesso.

§ 2º Para fins de criação do cadastro a que se refere o § 1º e de autenticação de usuários, é permitida a integração com soluções tecnológicas externas quando estas permitirem acesso não oneroso a qualquer interessado.

Art. 5º Os serviços que o Senado Federal oferecer aos cidadãos via internet compartilharão o mesmo cadastro de usuários, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º As manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, serão encaminhadas, quando for o caso, às Comissões pertinentes, que lhes darão o tratamento previsto no Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. A ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), dando-se conhecimento aos Senadores membros.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não há quem queira discutir. Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Assim, fica encerrada a Ordem do Dia.

Peço a um colega que possa assumir a Presidência dos trabalhos. O primeiro inscrito é o Senador Paulo Paim. Eu não sei se o Senador Garibaldi, que já presidiu tão bem esta Casa, que preside a Comissão de Infraestrutura, pode assumir...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ele sempre tem boas tiradas. S. Exª disse que, se não for para ficar à noite inteira, S. Exª assume. Não, é só para termos aqui uma oportunidade de os colegas poderem fazer uso da tribuna. O Senador Paulo Paim era o orador inscrito.

Tenho de consultar se há algum orador inscrito. Se não houver, vou encerrar a sessão. (*Pausa.*)

Senador Garibaldi, o Senador Paulo Paim já fez uso da tribuna. Não havendo oradores inscritos, encerro...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – V. Exª, que cumpre e já cumpriu todas as funções nesta Casa, agora, volta-se para aquela que é parte do nosso ofício – como aqui é o Parlamento –, que é parlar, falar.

Com a palavra V. Exª, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu garanto que serei breve. Aliás, há quem diga que, quando alguém garante que será breve, isso nunca acontece.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu tenho medo dessa preliminar, sempre.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Mas, no meu caso, pode ser que eu seja bem-sucedido.

Mas é só para dizer às Srªs e Srs. Senadores, que se preocupam muito... Eu sei que há um sentimento de solidariedade aqui no Senado, quando se fala em crise hídrica do Nordeste. Até mesmo aqueles que não são nordestinos, como V. Exª, ficam penalizados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mas, Senador, meu avô é paraibano, meu bisa é cearense. Há mais nordestino que eu?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Tomara que V. Exª não queira ir para lá para não concorrer comigo!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mas misturamos com a Bolívia, aí a expansão que nós fizemos na Bolívia com o Acre. Tenho muito orgulho de ter sangue nordestino também!

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Pois bem, eu quero, primeiro, registrar essa generosidade de como os colegas encaram esses pronunciamentos, porque, na verdade, a situação vem se agravando de tal maneira que uma cidade, por exemplo, como a cidade de Caicó, que é uma cidade que fica em uma região importante do nosso Estado, que é a região do Seridó, uma cidade com uma população de quase 100 mil habitantes, na verdade, ela se vê, a essa altura, Sr. Presidente, diante do colapso do abastecimento d'água. E aí eu quero registrar aqui como atuaram a ANA, a Chesf, o Governo do Estado da Paraíba, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que fizeram um esforço para que, pelo menos emergencialmente, Caicó recebesse água. A água que hoje lhe é negada, porque os açudes estão absolutamente secos, tanto o Açude Itans, como também o sistema de Jardim de Piranhas, de modo que a solução encontrada foi aquela de permitir que a Chesf utilizasse uma turbina que é utilizada para energia, para que ela deixasse de fornecer a energia, para fornecer a água.

E isso está sendo testado. E acredito, Presidente Acir Gurgacz, que nós tenhamos, dentro de no máximo 10 ou 15 dias, o coroamento desse esforço, que será fazer com que a água agora conduzida pela turbina de energia da Chesf chegue a Caicó e alivie esse problema, que, claro, eu estou dando conta da situação de Caicó, mas é um problema que hoje não afeta apenas Caicó, afeta Currais Novos, que está para receber uma adutora de engate rápido; afeta outros Municípios do Estado. Nós já temos, com problemas emergenciais de água, mais de 80 Municípios, 80 cidades. E algumas, como eu já disse, como Caicó, com um colapso absoluto.

Então, eu queria fazer esse registro aqui para louvar o esforço da ANA. Isso me foi comunicado pelo Diretor da ANA, Paulo Varella, e um esforço não apenas da ANA, sobretudo da Chesf e de outros órgãos, porque esses órgãos são responsáveis pelo estudo das bacias que abastecem essas cidades. E gostaria de deixar aqui patenteado esse nosso agradecimento e a confiança de que isso vai caminhar para dar certo.

E, ao mesmo tempo, que isso nos permite um certo alívio, Sr. Presidente, também nos leva a pensar que nós estamos apenas enfrentando emergencialmente um problema, porque o problema maior existe na medida em que todos os reservatórios de água do Rio Grande do Norte, do Ceará, da Paraíba estão reduzidos, na sua capacidade, a menos de 20%. Ora, o Castanhão, que é o maior reservatório do Nordeste do Brasil, para o senhor ter ideia, Sr. Presidente, são 7 bilhões a sua capacidade, são 7 bilhões de metros cúbicos de água, e ele só está com 10%.

Então, é muito desolador verificar. E outros açudes, como os do Rio Grande do Norte. Nós temos lá a Barragem de Santa Cruz, nós temos a Barragem de Umari, que não tem essa capacidade, mas a de Santa Cruz tem uma capacidade de 2,5 bilhões de metros cúbicos de água! Também está na faixa dos 15%.

Essa é uma preocupação muito grande. O Senador José Agripino poderá perfeitamente falar aqui que nós estamos realmente em estado de alerta, porque as previsões são sombrias, no que diz respeito, infelizmente, à quadra invernosa do próximo ano, e nós vamos ter que enfrentar esse desafio da crise hídrica.

Senador José Agripino, eu estava dando conta de um esforço que está sendo feito para que Caicó, que está sofrendo um colapso inteiro, um colapso absoluto de falta d'água, tenha um alívio através de uma solução que transformou uma turbina de energia da Chesf, uma turbina para conduzir a água do Sistema Curema–Mãe D'Água, da Paraíba, que são 114km. Já foram testados 7km, e a coisa está dando certo. Tudo indica que, dentro de 10 ou 15 dias, essa água vai chegar a Caicó. E a previsão é a de que ela possa esperar até maio, quando vier a chuva, o início das chuvas ou a consolidação das chuvas, porque, infelizmente, as previsões não nos tranquilizam.

O Sr. José Agripino (Bloco Oposição/DEM - RN) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Pois não, Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (Bloco Oposição/DEM - RN) – Presidente Acir Gurgacz, Srªs Senadores e Srs. Senadores, quem está vos falando é um Senador que foi Governador e que foi o grande construtor de adutoras no Estado. Eu posso dizer, e o Garibaldi haverá de confirmar, que eu fui o grande construtor de estradas no meu Estado; o Garibaldi foi o grande construtor de adutoras. Se V. Exª não tivesse feito as adutoras que fez, a situação de extrema aflição do nosso Estado, em matéria de água, seria absolutamente enlouquecedora neste momento. Veja, V. Exª, que estamos falando de Caicó; V. Exª está falando de Caicó. Caicó é um Município que tem três fontes d'água. Três! Primeiro, Passagem das Traíras, barragem feita pelo então Governador Vivaldo Costa, com uma adutora que transporta água de Passagem das Traíras até Caicó; segundo, a tradicional fonte d'água da cidade de Caicó, que é o açude Itans, que está com 2% do volume, e é um dos maiores açudes do Estado, um açude público, com estação de piscicultura, que, pela dimensão, está praticamente vazio; e a terceira, que traz a água do leito do Piranhas-Açu, e V. Exª se referia a uma barragem, a de Coremas, que está a montante da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, que transporta a água através de uma adutora. Creio que foi V. Exª que fez a adutora de Caicó.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Uma adutora conhecida, homenageando uma grande figura.

O Sr. José Agripino (Bloco Oposição/DEM - RN) – Manoel Torres.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Manoel Torres.

O Sr. José Agripino (Bloco Oposição/DEM - RN) – Que foi amigo de nós todos. Veja V. Exª, a cidade de Caicó, com três fontes d'água, é uma questão singular, é um Município singular. Para se ter uma ideia, com três fontes d'água, está ameaçada de ter colapso total. Por aí você tem uma ideia de como está a situação hídrica no nosso Estado. Até a Barragem Armando Ribeiro Gonçalves está com o nível d'água lá embaixo, como nunca esteve, e é a única e última grande fonte d'água. Estava previsto para amanhã, dia 27, em Natal – e eu vou de qualquer maneira para Natal –, por iniciativa do Senador Garibaldi, um seminário no nosso Estado, na nossa capital, na Assembleia Legislativa, reunindo os Governadores, os Ministros de Estado e os membros da Comissão de Infraestrutura para tratar dessa questão extremamente preocupante, angustiante, que é a situação da falta d'água, porque o problema é mais do que a estiagem; é a falta d'água nos mananciais. Acabou-se a água nos mananciais. O caso de Caicó é emblemático. Até o Rio Açu, no filete d'água do Rio Açu, está sendo necessário desativar uma turbina para se colocar água no leito, para captar água para a cidade de Caicó, porque Passagem das Traíras não dá mais, Itans acabou, e a cidade, que tem mais de 80 mil habitantes, está em vias de ter um colapso absoluto de água. Então, primeiro, o seminário que se propôs a realizar, e já explicou por que não vai acontecer, depois desse alerta que está posto e que, por diversas vezes, eu tive oportunidade de falar. A questão emblemática é Currais Novos. Currais Novos parou; Currais Novos, hoje, depois de tantos alertas, está sendo abastecida com carretas de água, num quebra-galho. Abastecer uma cidade do tamanho de Currais Novos com

carreta transportando água a 150km de distância é uma coisa inimaginável! É o que está ocorrendo. Carretas que chegam, colocam na caixa d'água e fazem o sistema de distribuição por dia, por hora, por área da cidade de Currais Novos. Então, o que o Senador Garibaldi está colocando é a expressão do que está ocorrendo no Nordeste inteiro, é o que acontece no Nordeste inteiro. Nós temos que ir ao problema e às causas do problema, porque não é só o problema; são as causas. Nós estamos vivendo uma sequência de secas que esvaziou os reservatórios. Agora, sequência de secas motivadas por quê? Qual a razão? Então, temos que gastar energia na solução imediata do problema e na identificação da razão do problema, da origem do problema. De modo que, com este meu aparte, quero dar a minha modesta contribuição a essa iniciativa do Senador Garibaldi, que é meritória. Eu já me associo a ela de plano, mas já venho falando desse assunto há bastante tempo. Eu não tenho nenhuma dúvida, esse é o maior problema que nós, nordestinos, vamos ter que enfrentar nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. Queira Deus, chova, porque, se não chover, vai ser de enlouquecer.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Eu agradeço, Senador José Agripino, que tanto quanto eu, talvez mais do que eu, conhece com profundidade esse problema, que é realmente assustador, preocupa! E V. Exª disse muito bem, o problema é que está faltando água nos mananciais, e eles não serão realimentados tão cedo, segundo as previsões.

O Deputado José Carlos Aleluia, na Bahia, não sei como se encontra a situação; mas o Senador José Maranhão já está ali para pedir um aparte, acredito.

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – Exatamente.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Porque acredito que a situação na Paraíba seja rigorosamente semelhante.

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – Eu queria, antes de tudo, trazer a minha solidariedade a V. Exª e parabenizá-lo pela iniciativa de realizar esse evento para discutir com a área política, a área administrativa e a área técnica a situação angustiante por que vive o Estado do Rio Grande do Norte. E quero dizer a V. Exª que a situação na Paraíba é a mesma, se não for pior. Nós temos uma situação singular: oitenta por cento do nosso território estão encravados no que nós chamamos de Semiárido, que tem características próprias, porque é todo em cima do cristalino, em cima das rochas. O solo é um solo cristalino, e a ocorrência de águas no subsolo é muito rara. Quando se encontra alguma água, é de má qualidade, não presta para o consumo humano e em quantidade muito pequena, abaixo de 2 mil litros por hora. Esse é o quadro da realidade paraibana. Nós temos hoje, de todos os reservatórios da Paraíba, mais de 60 barragens; de modo geral, barragens pequenas ou médias. Nós não temos grandes barragens na Paraíba até por esta razão: nós estamos no Semiárido, e as possibilidades de construção de barragens acima de 250 a 300 milhões de metros cúbicos são muitos escassas. Essas barragens mesmo já estão ameaçadas. E a situação mais crítica que existe é exatamente a situação do Planalto da Borborema, a partir de Campina Grande, que é uma cidade de mais de 400 mil habitantes, que está praticamente em colapso total no abastecimento d'água. Ela é atendida pelo Açude Boqueirão, um açude antigo, muito assoreado, e já está consumindo a reserva crítica do açude. Fora isso, nós temos a Barragem Mamuaba, que fica em João Pessoa, onde realmente existe água de subsolo, e a Barragem de Araçagi, que é pequena e que, por ora, vem sendo reposta a água que sai de lá; e está saindo muita água. Cerca de 150 carros-pipa/dia para atender a Zona do Curimataú, do Cariri, e a Região do Brejo, que era conhecida por ser mais rica em água. Então, nós estamos vivendo essa situação. Na minha avaliação, Sr. Senador Garibaldi Alves, o Governo Federal tem a solução. Qual é a solução? Acelerar o processo da transposição, que, por igual, atende a Paraíba, o Rio Grande do Norte e também o Ceará. Eu conversei com o Ministro da Infraestrutura, e não saí muito feliz, porque não ouvi uma palavra convincente de S. Exª. Ele me dizia, através dos seus técnicos ou do técnico principal, que está responsável pela implantação do projeto da transposição, que não adiantaria mais aumentar os turnos na construção, porque isso anteciparia apenas dois ou três meses a obra. Eu acho que se antecipar um dia, vale a pena, porque o problema é humano; não é econômico. Nós, na Paraíba, assim como no Rio Grande do Norte, não estamos pensando em água para fazer irrigação. Nós estamos pensando em água, sim, para a sobrevivência da população. Então, nós estamos hoje numa situação igual à do Estado de V. Exª. Quero trazer-lhe a minha solidariedade e louvar a sua iniciativa de fazer esse evento no Rio Grande do Norte, para que possa abalar os sentimentos; eu não diria nem os sentimentos humanos, porque sentimento humano ou se tem, ou não se tem. Eu não percebi muito esse sentimento na audiência que tive no Ministério da Integração, mas é preciso pelo menos o sentimento de brasilidade, de responsabilidade com a população. Esse o depoimento que eu queria trazer a V. Exª e, mais uma vez, louvar a sua iniciativa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Eu lhe agradeço, Senador José Maranhão, e digo a ele que até a audiência pública que nós iríamos realizar, e para a qual eu convidei V. Exª, e deve ter notado que eu não insisti porque preferi por ora suspendê-la, tendo em vista que os governadores se reuniram com a Presi-

denta da República no final de semana passado, na sexta-feira passada. E foi dito aos governadores que algumas providências seriam tomadas.

Daqui, já faço um apelo aos governadores, claro, ao do meu Estado, o Governador Robinson, e V. Exª fará o mesmo com relação ao Governador do seu Estado.

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – Pois não. V. Exª pode aduzir o meu apelo. Eu quero fazer, pela voz autorizada de V. Exª, já que está fazendo um apelo regional ou sub-regional, o mesmo apelo ao Governador do meu Estado, o Governador Ricardo Coutinho, que está demonstrando sensibilidade. Mas a obra que traz a solução para esse problema, infelizmente...

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Não depende...

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – ... não é uma obra do Estado, nem na Paraíba, nem no Rio Grande do Norte, nem no Ceará. É uma obra do Governo Federal. Há que se dizer que o País está atravessando uma crise econômica sem precedentes. E não há crise econômica que justifique a retração de investimento para a solução de um problema dessa gravidade. É um problema de vida ou morte para as nossas populações.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Eu lhe agradeço, Senador José Maranhão, e até quero fazer o registro da generosidade do povo da Paraíba porque, com relação à situação de Caicó, que é uma cidade populosa, possui 80 mil habitantes pelo menos, nós vamos ter uma solução emergencial por força da solidariedade do povo paraibano, que é levar do Sistema Curema-Mãe d`Água, via uma turbina da Chesf, em vez de energia, água. Isso está sendo testado. São 114km de distância entre Curema e Caicó. E é uma prova, porque se a Paraíba cerrasse fileira e não quisesse ajudar, aí a situação... Mas eu sei que a solidariedade...

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – Mas V. Exª pode ficar certo de que, se tivermos de morrer, vamos morrer juntos e solidariamente.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Abraçados.

Sr. Presidente, eu queria agradecer ao Senador José Maranhão, que, como eu, foi governador e conhece, é claro, como todos, esse problema. Mas quem governa sente mais de perto o desafio que foi. Eu acredito que qualquer governante enfrenta desafio de toda ordem. Nós agora estamos vendo o desafio da segurança, o desafio da saúde, mas o desafio da falta d'água, de não ter água para beber, como é o nosso caso lá, é muito dramático.

Então, agradeço ao Senador José Maranhão e digo a ele que precisamos persistir nesta unidade aqui, nesta união de esforços, nesta comunhão de esforços.

Peço desculpas ao Presidente, pois na hora em que comecei o pronunciamento, o Presidente era o Senador Jorge Viana, a quem eu disse: "Vamos ocupar a tribuna para fazer um breve pronunciamento". E o breve pronunciamento terminou nesse longo pronunciamento. Eu agradeço ao Presidente Acir Gurgacz pela paciência.

V. Exª tenha a certeza de que, com a sensibilidade de homens como V. Exª, eu acredito que o Ministro Gilberto Occhi, claro – o Senador José Maranhão disse isto –, vai precisar ter, com relação à nossa região, já que ele é o Ministro da Integração Nacional, cada vez mais, e tem demonstrado isso, que voltar sua atenção e fazer ver à Presidente da República a situação dramática em que nos encontramos.

Agradeço ao Senador José Maranhão e agradeço a V. Exª pelo espaço dado para esse breve, mas não tão breve, pronunciamento.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Meus cumprimentos, Senador Garibaldi, por esse breve longo pronunciamento, mas muito importante, e não tão longo, tão grande quanto os problemas de seca do Nordeste.

Antes de encerrar, Srªs e Srs. Senadores, também faço aqui o registro do aniversário de emancipação política do Município de Cacoal, em Rondônia. Meus comprimentos a toda a população. Em nome do Prefeito Padre Franco e do Vice-Prefeito Marcon, saúdo a toda a comunidade de Cacoal, que comemora hoje 38 anos de emancipação política.

Esta semana também completaram 38 anos Ji-Paraná e Pimenta Bueno, e Pimenteiras, 20 anos. Meus cumprimentos a todos. E hoje, especialmente, à população e aos meus amigos da cidade de Cacoal, capital do cacau e do café. Meus cumprimentos a todos.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 4 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
PMDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 19
PT-13 / PDT-6

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Ricardo Ferraço. . . . . ES
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Hélio José. . . . . PSD / DF
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco de Apoio ao Governo.	19
PMDB.	18
Bloco Parlamentar da Oposição.	15
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
Bloco Parlamentar União e Força.	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (PMDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 19	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 15	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Humberto Costa - PT** (20,24) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,34) Walter Pinheiro (32,35,44) Telmário Mota (4,36,43,52) Regina Sousa (42) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (20,24) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (33,51) Walter Pinheiro (32,35,44) Lindbergh Farias (31) Fátima Bezerra (30) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (3,34) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,36,43,52)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (22,58) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (38) Antonio Anastasia (46) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (17) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (16,27) Vice-Líderes José Medeiros (11,19,26) Vanessa Grazziotin (21,25) ..... **Líder do PSB - 7** **João Capiberibe** (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (11,19,26) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,25) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (28,29)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**PMDB - 18**
Líder **Omar Aziz - PSD** (13,54) Vice-Líder Benedito de Lira (15,18,41,53,57) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (15,18,41,53,57) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (13,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,10) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (50,56,59) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (55) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,7)	
Governo **Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48) Vice-Líderes Hélio José (49) Paulo Rocha (33,51) Wellington Fagundes (50,56,59) Telmário Mota (4,36,43,52)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
11. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
25. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
28. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. O senador Alvaro Dias está afastado do exercício pelo motivo "Licença saúde" no período de 24/11/2015 a 26/11/2015.
59. O senador Wellington Fagundes está afastado do exercício pelo motivo "Licença Particular" no período de 24/11/2015 a 26/11/2015.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5,13)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio César Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 22/12/2015

MEMBROS

Caio César Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Alexandre Sidnei Guimarães
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR ANALISAR O PLC Nº 168, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, que disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, que funcionará até a deliberação final da matéria nesta Casa.

Ato do Presidente nº 38, de 2015

PRESIDENTE: Luiz Fux
RELATORA: Tereza Arruda Alvim Wambier

MEMBROS

Luiz Fux
Tereza Arruda Alvim Wambier
Bruno Dantas
José Roberto dos Santos Bedaque
Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

Notas:
*. Em 06.11.2015, o Ato do Presidente n° 38, de 2015, foi republicado por incorreções no texto anterior.

14) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 22/12/2015

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Ricardo Vital de Almeida
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

15) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.
1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).
3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

16) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Finalidade: Debater e propor soluções para o aprimoramento do Pacto Federativo, no prazo de 90 dias. (Ato do Presidente nº 8, de 2015)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

Designação: 26/05/2015
Instalação: 27/05/2015
Prazo final prorrogado: 23/11/2015

MEMBROS

Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 8, de 26 de maio de 2015, fixa em 15 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, José Serra, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Marta Suplicy, Omar Aziz, Romero Jucá, Ronaldo Caiado, Simone Tebet, Waldemir Moka e Walter Pinheiro para compor a Comissão, indicando também os Senadores Walter Pinheiro, Simone Tebet e Fernando Bezerra Coelho para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 10, 28 de maio de 2015, fixou em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Blairo Maggi e Roberto Rocha para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 14, 25 de junho de 2015, fixou em 18 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Senador Donizeti Nogueira para compor a Comissão.
****. O Ato do Presidente nº 24, de 2015, prorroga por 90 dias o prazo de funcionamento da Comissão.
1. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, que deixa de compor a Comissão (Of. 119/2015-GLDEM).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 33033511
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,6)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,7)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).
6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).
7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
******. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).
6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:

*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

4)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Reguffe (PDT-DF)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. VAGO (2,18)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PSD-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (9)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (25)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador José Serra (PSDB-SP) (1,12,17)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Reguffe (PDT-DF)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (PDT-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6.
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PSD-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PSD-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PSD-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (19,20)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6,13,17)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PSD-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PSD-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (10)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 11h:30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 17/11/2015

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).
4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
5. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 12/03/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:
1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Valtenir Pereira - PROS/MT
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
José Nunes - PSD/BA (9)	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
II. Saúde	Deputado João Arruda (PMDB-PR)
III. Educação e Cultura	Deputado Wellington Roberto (PR-PB)
IV. Integração Nacional	Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Carlos Henrique Gaguim (PMDB-TO)
VI. Desenvolvimento Urbano	Deputado Caio Narcio (PSDB-MG)
VII. Turismo	Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Wadson Ribeiro (PCdoB-MG)
IX. Minas e Energia	Deputado Edmar Arruda (PSC-PR)
X. Esporte	Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
XI. Meio Ambiente	Deputada Flávia Morais (PDT-GO)
XII. Fazenda e Planejamento	Deputado Hugo Leal (PROS-RJ)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Senador Hélio José (PSD-DF)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Fernando Coutinho (PSB-PE)
XV. Defesa e Justiça	Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Danilo Forte (PSB-CE)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Vitor Valim (PMDB)
PR	Deputada Gorete Pereira (PR)
PSD	Deputado Átila Lins (PSD)
PTB	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PP	Deputado Cacá Leão (PP)
PT	Deputado Jorge Solla (PT)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado José Airton Cirilo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PSD / DF)

Bloco / Partido	Membros
DEM	VAGO

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Washington Reis (PMDB)
PMDB	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
PTB	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
PTB	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
PT	Deputado Leo de Brito (PT)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
DEM	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - MA (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (PROS/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Elizeu Dionizio - SD/MS
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - PSOL/RJ
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	VAGO (2)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	VAGO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Henrique Eduardo Alves	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 15/07/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!

Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.

Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.

Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.

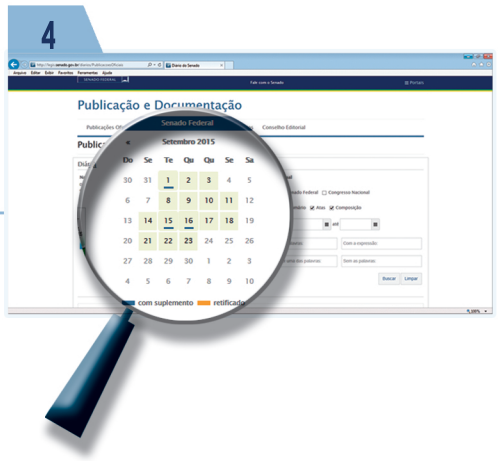

Selecione a **data da sessão** publicada no diário.

Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211